



Aparecido Gomes de Moraes
Advogado – OAB/MS: 4.385

fls. 1

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
VARA CÍVEL DA COMARCA DE DOURADOS – ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL.**

FUJII ALIMENTOS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ(MF) sob nº: 15.417.629/0001-09 NIRE Nº: 54.2.0009068-7 e Inscrição Estadual Nº: 28.201.014-9 , estabelecida à Avenida Marcelino Pires Nº: 8.800 – Prolongamento – CEP: 79.804-970 , nesta cidade de Dourados – Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente representada por seus sócios proprietários Srs. **NEWTON YOMEI FUJII**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Rg Nº: 542.573. – SSP-MS e CPF Nº: 181.785.611 - 15 , residente e domiciliado à Rodovia Dourados/Itahum, Km 13 S/N, Zona Rural, neste Município de Dourados – Ms, e o Sr. **DIEGO RODRIGUES FUJII** , brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Rg Nº: 001369477 – SSP-MS e CPF Nº: 004.884.601-58, com endereço à Rua João Rosa Góes Nº: 635, Apartamento 804, Jardim América , nesta cidade de Dourados – Ms, com fundamento nos arts. 47 e seguintes da Lei nº 11.101/2005, vêm, por seu advogado, com supedâneo nas razões adiante articuladas formular o presente pedido de:

RECUPERAÇÃO JUDICIAL





BREVE INTRODUÇÃO SOBRE A EMPRESA FUJII ALIMENTOS LTDA. E RELATO DAS RAZÕES DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A empresa **FUJII ALIMENTOS LTDA.**, iniciou suas atividades comerciais nesta cidade de Dourados-Ms no dia **15 de Janeiro de 1.980**, portanto há exatos 36 (trinta e seis anos) e dez meses. Que, inicialmente o objetivo social da mesma era a **comercialização e industrialização, exportação e importação de cereais; comercialização, industrialização e remisturadora de rações e sais minerais; comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, sementes e corretivos de solo, e comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comercio atacadista de bebidas; comércio atacadista de produtos alimentícios; comercio atacadista de materiais de construção; comércio atacadista de máquinas, aparelhos elétricos e eletrônicos; comercio atacadista de artigos de escritório e papelaria; comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; comercio atacadista de artigos de vestuário e complementos; comércio atacadista de produtos alimentícios industrializados.**

Assim, inobstante a requerente possua objetivo social para diversas atividades de comercialização no ramo atacadista em diversas áreas, tem, nos últimos anos focado exclusivamente no ramo de alimentos, principalmente arroz e seus derivados, possuindo uma unidade de fabricação, processamento e venda dos produtos alimentícios nesta cidade de Dourados – Ms, situada à Avenida Marcelino Pires Nº: 8.800 – Prolongamento – CEP: 79.804-970, nesta cidade de Dourados – Ms, sendo que todas as atividades financeiras e administrativas da empresa requerente são desenvolvidas e administradas nesta cidade de Dourados – Ms, no endereço anteriormente mencionado.

A **FUJII ALIMENTOS LTDA.** possui uma carteira composta por algumas centenas de clientes ativos, sendo eles pequenos e grandes comerciantes varejistas da região e de outros Estados.



Aparecido Gomes de Moraes
Advogado – OAB/MS: 4.385

fls. 3

A maioria dos clientes da **FUJII ALIMENTOS LTDA.** são clientes ativos desde a criação da empresa no ano de 1.980, o que, por evidente atesta a ótima qualidade dos produtos produzidos e comercializados pela empresa.

As vendas efetuadas pela **FUJII ALIMENTOS LTDA** em sua maioria são efetuadas à curto prazo que giram em média 60 (sessenta) dias para pagamento, cujos títulos emitidos em decorrências das vendas são descontados ou caucionados em bancos para mante-la em operação e financiar parte de suas necessidades de capital de giro.

Desde o início de sua entrada em operação no ano de 1.980 até aproximadamente o ano de 2.012 , a **FUJII ALIMENTOS LTDA.** sempre conseguiu manter sua situação financeira em ótima estabilidade, eis que conseguiu nesse período aumentar e manter suas vendas , adquirindo uma reputação de solidez e ótima qualidade nos produtos por ela produzidos.

Porém, a partir do ano de 2.012 até a presente data, a empresa vem observando uma acentuada queda em seu faturamento.

Assim, no **ANO DE 2.013**, a empresa **FUJII ALIMENTOS LTDA.** obteve um **RESULTADO LIQUIDO DE EXERCÍCIO** no importe positivo de **R\$:492.919,64 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)** .

Já no **ANO DE 2.014** obteve um **RESULTADO LIQUIDO DE EXERCÍCIO** no importe positivo de apenas **R\$: 78.284,93 (SETENTA E OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)** .

Que, no **ANO DE 2015**, inobstante tenha efetuado investimentos na empresa e aumentado a quantidade de funcionários visando melhorar o faturamento, o certo é que obteve um **RESULTADO LIQUIDO DE EXERCÍCIO** no importe positivo de apenas **R\$:119.925,58 (CENTO E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)** .



Aparecido Gomes de Moraes
Advogado – OAB/MS: 4.385

fls. 4

Porém, para desespero dos sócios da requerente, ao determinar um levantamento financeiro da empresa com data de **01 DE JANEIRO DE 2.016** até a data de **30 DE SETEMBRO DE DE 2.016**, obteve-se nesse período de nove meses um **RESULTADO DE EXERCÍCIO NEGATIVO**, no importe de **R\$:4.869.181,99 (QUATRO MILHÕES OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, CENTO E OITENTA E HUM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**.

Assim, desde o ano de **2.012** quando o faturamento começou a despencar a empresa passou a lidar com uma situação financeira precária, dependendo de empréstimos bancários com reiteradas prorrogações e renovações de dívidas com as instituições financeira, para poder manter em dia seus compromissos.

Porém, a partir deste ano de 2.016 a empresa requerente não está mais conseguindo cumprir seus compromissos nos respectivos vencimentos, também tendo dificuldades para quitar seus custos fixos. E, mesmo, ante a realização de vários ajustes e tentativas de expansão, a empresa requerente está tendo insuperáveis dificuldades para manter-se no mercado, eis que aumentou seu endividamento pelo fato de ter renegociados várias dívidas bancárias.

Que, a empresa requerente não possui débitos trabalhistas ou fiscais, aos quais tem dado total prioridade para seu cumprimento, porém, pelo levantamento financeiro efetuado, chegou a conclusão da total impossibilidade de honrar seus compromisso de ora em diante.

Assim, a empresa requerente até o presente momento tem efetuado diversos malabariasmos financeiros para impedir o pagamento em atraso de seu compromissos, inclusive injetando capital dos sócios na empresa para conseguir manter os compromissos em dia, porém, todos os seus recurso disponíveis escacearam, e a empresa bem como os sócios não tem mais meios para impedir uma derrocada financeira, eis que não conseguirá quitar os débitos, principalmente bancários que se acham na iminência de vencimento.



Aparecido Gomes de Moraes
Advogado – OAB/MS: 4.385

fls. 5

A situação da empresa hoje mostra-se insustentável. E, muito embora embora, conforme já afirmado, não possua débitos trabalhistas ou fiscais, possui, porém, débitos com bancos cuja somatória, levando-se em consideração o débito principal gira em torno de **R\$:6.435.878,80 (SEIS MILHÕES QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**.

Que, na atual circunstância, a empresa requerente não consegue mais financiamento junto aos bancos em decorrência dos débitos vencidos já terem sido renegociados reiteradas vezes.

Portanto, a empresa somente conseguirá honrar o seu passivo se conseguir alongar o prazo de pagamento, de tal maneira que a geração de caixa seja suficiente para honrar os vencimentos mensais.

Finalizando, a empresa **FUJII ALIMENTOS LTDA.** vê como única saída para manter-se no mercado, gerando empregos e quitando seus débitos, buscar a tutela jurisdicional no sentido de que lhe seja deferida a **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** objeto desta lide.

DO FORO COMPETENTE

As empresa **FUJII ALIMENTOS LTDA.** tem a sua sede estatutária localizadas à Avenida Marcelino Pires Nº: 8.800 – Prolongamento – CEP: 79.804-970, nesta cidade de Dourados – Estado de Mato Grosso do Sul, local que consiste no principal estabelecimento da devedora onde está centralizado todas as operações administrativa e econômico-financeira, o que justifica o ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial perante este DD. Juízo, conforme dispõe o artigo 3º da Lei Nº: 11.101/05

O artigo 3º da lei 11.101/05 vem estabelecer o juízo competente para se propor a ação de recuperação. Regendo:



ART. 3º É COMPETENTE PARA HOMOLOGAR O PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, DEFERIR A RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU DECRETAR A FALÊNCIA O JUÍZO DO LOCAL DO PRINCIPAL ESTABELECIMENTO DO DEVEDOR OU DA FILIAL DE EMPRESA QUE TENHA SEDE FORA DO BRASIL.

A lei define que o foro competente para a apreciação do processo de recuperação é do principal estabelecimento do devedor. E, define-se como principal estabelecimento para fins de competência para o direito falimentar, aquele em que se encontra o maior volume de negócios da empresa, sendo o mais importante do ponto de vista econômico.

Assim, o juízo do local onde se encontra tal estabelecimento é competente para o processo falimentar, por que estará provavelmente mais próximo aos bens, à contabilidade e aos credores.

Portanto, mostra-se inquestionável que o Douto **JUIZO DA COMARCA DE DOURADOS – MS**, mostra-se competente para processar a presente lide.

DAS ATIVIDADES DA FUJII ALIMENTOS LTDA.

Conforme já mencionado no preambulo, a **FUJII ALIMENTOS LTDA.** inobstante possua objetivo social para exercer diversas atividades de comercialização no ramo atacadista em diversas áreas, tem, porém, nos últimos anos focado exclusivamente no ramo atacadista de alimentos, possuindo uma unidade de fabricação, processamento e venda de produtos alimentícios nesta urbe.

As vendas dos produtos são efetuadas por vendedores de campo empregados da empresa, assim como vendedores autônomos que visitam as empresas varejista da região e até de outros Estados, fazendo o pedido das mercadorias que são posteriormente entregues.



DOS SÓCIOS DA FUJII ALIMENTOS LTDA.

A sociedade **FUJII ALIMENTOS LTDA.** tem seus atos praticados pelos sócios Srs. **NEWTON YOMEI FUJII**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Rg Nº: 542.573. – SSP-MS e CPF Nº: 181.785.611 - 15 , residente e domiciliado à Rodovia Dourados/Itahum, Km 13 S/N, Zona Rural, neste Município de Dourados – Ms, e o Sr. **DIEGO RODRIGUES FUJII** , brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Rg Nº: 001369477 – SSP-MS e CPF Nº: 004.884.601-58, com endereço à Rua João Rosa Góes Nº: 635, Apartamento 804, Jardim América , nesta cidade de Dourados – MS, conforme instrumento de constituição e deliberações.

A administração da sociedade, conforme a cláusula 6ª da 25ª Alteração Contratual será de qualquer um dos sócios , com os poderes de representar a empresa , em instituições financeiras , bancárias , comerciais, órgãos públicos municipais , estaduais e federais , autorizado o uso do nome empresarial, vedado , no entanto , em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros , bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DO CAPITAL SOCIAL DA FUJII ALIMENTOS LTDA.

O valor atual do capital social da **FUJII ALIMENTOS LTDA.** é de **R\$: 1.400.000,00 (HUM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL REAIS** , distribuídos em 1.400.000 cotas, no valor nominal de R\$: 1.00 (HUM REAL), cada uma.

A sociedade tem a seguinte participação de sócios, conforme contrato social:

SÓCIOS	I	QUOTAS	I	VALOR
NEWTON YOMEI FUJII	I	1.148.000	I	R\$:1.148.000,00
DIEGO RODRIGUES FUJII	I	252.000	I	R\$: 252.000,00
TOTAL:	I	1.400.000	I	R\$:1.400.000,00



A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA CRISE ECONÔMICO- FINANCEIRA QUE MOTIVOU O PEDIDO
DE RECUPERAÇÃO**

Conforme relatado no preâmbulo, quando da breve introdução sobre a empresa **FUJII ALIMENTOS LTDA.**, restou afirmado que a crise da empresa iniciou no ano de 2.012, em decorrência da própria desestabilização econômica e financeira do País, onde houve uma brusca queda no PIB. Isso tem um único significado para todas as empresas, onde a conta, muitas vezes, não fecha. Não há, necessariamente, uma correlação entre os custos de produção e o preço final de venda. Assim sobrevivem aquelas empresas que estão mais capitalizadas para suportar os períodos.

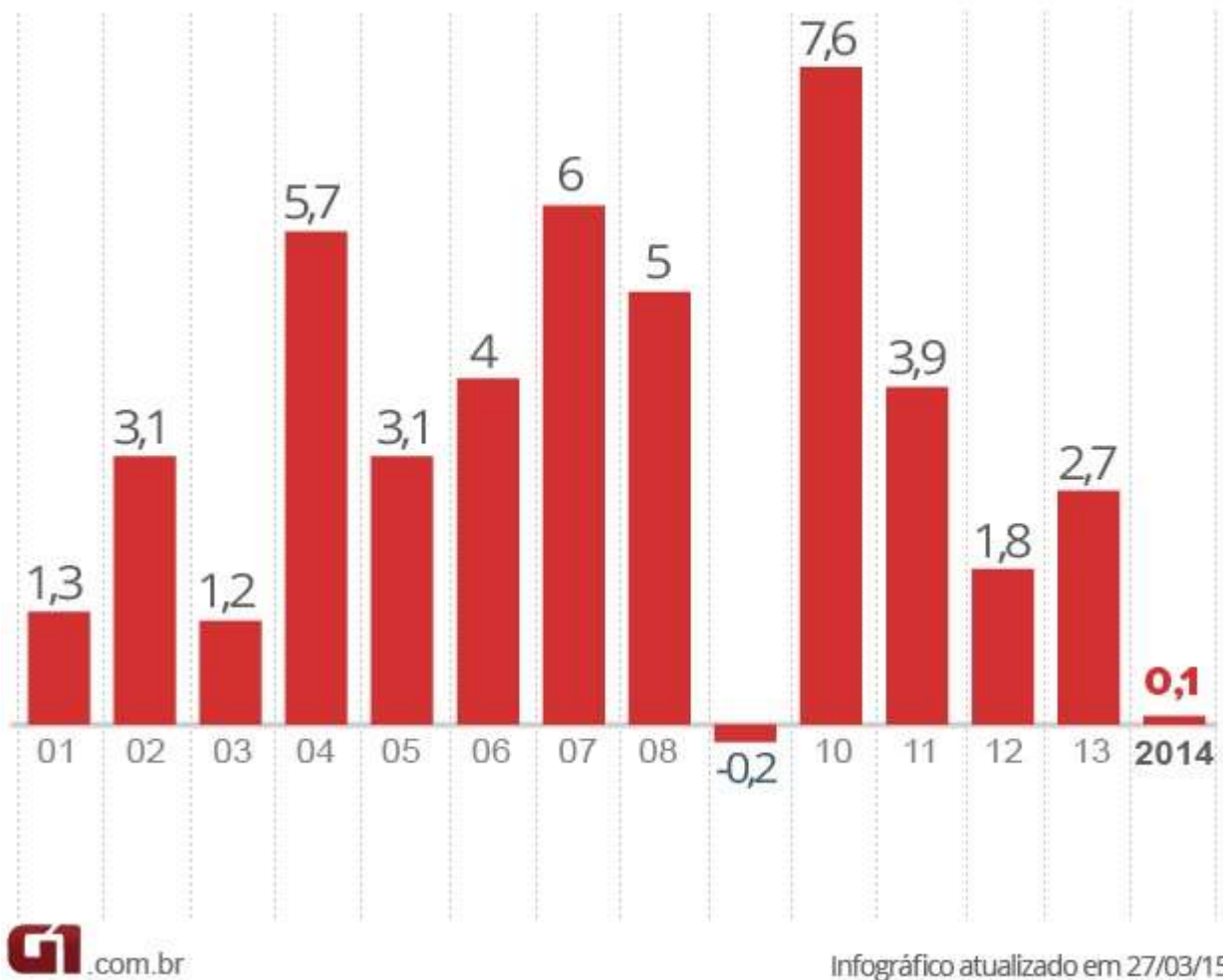
Ao contrário do que se fala, a saúde das empresas não está exclusivamente ligada à capacidade gerencial ou à performance produtiva das mesmas. Claro que esses fatores contam; mas fato é que quase que exclusivamente sobrevivem e sobreviverão, se assim o mercado permitir. Portanto, em havendo crise econômica no País, todas as empresas sofrem, e, mormente aquelas empresas de pequeno porte, como é o caso da requerente, a qual necessita de créditos e empréstimos para manter su capital de giro. Assim, em havendo crise econômica, sofrem com o desaquecimento das vendas a alta dos juros e começam submergir em prejuízos. E, para minimizar os efeitos causados pela crise e desaquecimento do mercado, a empresa FUJII ALIMENTOS LTDA foi obrigada a se socorrer de mais financiamentos e renovações de financiamentos com custo mais elevado do que os originalmente aprovados, contratando financiamentos em bancos que oferecem taxas não condizentes com as margens operacionais do setor em que opera. E foi exatamente isso que ocorreu com a empresa requerente FUJII ALIMENTOS LTDA.

Eis a variação do PIB que no período em que a requerente começou seu declínio financeiro:

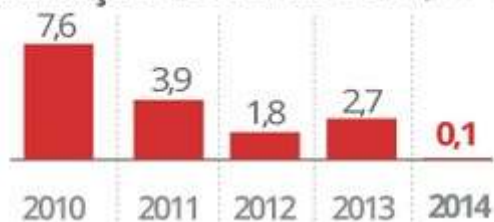


Variação do PIB desde 2001

Em %



Variação anual do PIB (em %)





Aparecido Gomes de Moraes
Advogado – OAB/MS: 4.385

fls. 10

Assim, a crise econômica que teve início em 2008 e culminou com a quebra do banco Lehman Brothers nos EUA refletiu no mundo inteiro, incluindo o Brasil, fazendo com que o governo apostasse na redução do esforço fiscal e no aumento dos gastos públicos como medida de estímulo.

Segundo **ALAN GHANI**, professor da Fundação Instituto de Administração (FIA) o crescimento durante a era Lula foi baseado no excesso de liquidez internacional e na elevação no preço das commodities [como mineirais e produtos agrícolas]. Após a crise internacional, o governo Dilma não pode mais contar com essa bonança internacional. Sem mudanças estruturais necessárias, ficamos mais vulneráveis ao ambiente externo. Já para o pesquisador da Fundação Getulio Vargas (FGV) Vinícius Botelho, a crise econômica mundial, num primeiro momento, teve efeito no crescimento do país – mas para ele, o efeito foi apenas em 2009. "A falta de competitividade é problema nosso, não do mundo. Falar que o externo compromete é falacioso. Foram os problemas domésticos que geraram nossa desaceleração", afirma o especialista.

Assim, a elevada taxa de juros, que hoje está em 12,5% ao ano, também é apontada como um dos entraves para a recuperação da economia – que vem mostrando ausência de crescimento com inflação alta, chamada pelos economistas de “estagflação”.

Ao tornar o crédito e o investimento mais caros, os juros elevados acabam prejudicando o crescimento da economia. A inflação elevada corrói o poder de compra da população e cria um ambiente menos favorável para investimentos, gerando enfraquecimento da atividade econômica, e, a elevação da taxa de juros como forma de combater a inflação é "comprovadamente ineficiente".

O mercado vem perdendo confiança e, com isso, os investimentos são afetados. A perda de confiança trava o investimento, pois todos ficam à mercê da política econômica que está sendo realizada naquele momento, e com isso as vendas engessam com drástica queda no faturamento.



Aparecido Gomes de Moraes
Advogado – OAB/MS: 4.385

fls. 11

As regras do jogo deveriam ser claras e debatidas com todos os setores, e não impostas. É preciso ainda dar mais previsibilidade às regras tributárias. O mercado topa correr riscos, mas não gosta de mudanças nas regras do jogo, sejam elas formais ou informais.

Com aumento do volume econômico, proporcionado, entre outros fatores, pela expansão do crédito que houve no passado, os ganhos foram crescendo, mas se a economia não se sustentou, esse ciclo também não se sustenta.

Assim, o país agora vive uma contração. O voo é baixo e não chega muito longe. O crescimento brasileiro na era Dilma foi um voo baixo, baseado em estímulos pontuais sem investimentos e reformas estruturais capazes de gerar um crescimento sustentado do PIB. Assim, o crescimento da economia brasileira depende de investimento em infraestrutura e não de política que estimule o consumo das famílias, para que possa se manter ao longo do tempo. Enquanto não houver uma política industrial que deslanche o investimento do setor privado, que recupere a confiança do setor empresarial, o PIB deverá ter fôlego curto. Pior, perder o fôlego como em 2015, por exemplo.

Desta forma, em decorrência desta sequência de lamentáveis eventos, a **FUJJI ALIMENTOS LTDA.** entrou em uma derrocada financeira, cuja situação da empresa hoje mostra-se insustentável, onde viu seu faturamento despencar. Assim, a empresa, embora não possua débitos trabalhistas ou fiscais, possui, porém, débitos acumulados principalmente, com bancos cujo principal hoje somam **R\$:6.435.878,80 (SEIS MILHÕES QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**.

Assim Excelência, é de se ressaltar que, a crise em que a **FUJII ALIMENTOS LTDA.** acha-se imersa pode e certamente será vencida com o auxílio de seus maiores credores que são os bancos. E, esta **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** possibilitará a mesma que se soerga e possa continuar crescendo de forma saudável e sustentável, voltando a posição de destaque no setor como sempre esteve nos últimos aproximados 37 anos de atividades nesta cidade e região.



**DOS REQUISITOS E DA INSTRUÇÃO DO PEDIDO DE
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Cumpra-se informar que a **FUJII ALIMENTOS LTDA.** preenche todos os requisitos previstos pela Lei Nº: 11.101/05, a fim de que possa ajuizar o presente Pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**. Como forma de comprová-los, então, confira-se os documentos arrolados à presente petição inicial, quer sejam:

1. Documentos societários constitutivos da REQUERENTE;

2. Procurações outorgadas ao patrono da REQUERENTE;

3. Atas de deliberação dos sócios autorizando o ajuizamento do presente Pedido de Recuperação Judicial;

4. Certidões de regularidade perante a Junta Comercial, demonstrando o exercício das atividades da REQUERENTE FUJII ALIMENTOS LTDA há mais de 2 (dois) anos;

5. Certidões de distribuição falimentar, obtidas no município onde esta situada a sede estatutária da REQUERENTE demonstrando que a REQUERENTE jamais foi falida, e jamais obteve a concessão de Recuperação Judicial;

6. Certidões de distribuição criminal, demonstrando que os sócios e administradores da REQUERENTE jamais foram condenados a nenhum dos crimes previstos pela LRF;

7. Demonstrações contábeis da REQUERENTE, compostas pelos balanços patrimoniais, demonstrações de resultados e relatórios de fluxo de caixa (razões) dos últimos 3 (três) exercícios sociais .

8. Relação nominal dos credores da REQUERENTE;



Aparecido Gomes de Moraes
Advogado – OAB/MS: 4.385

fls. 13

9. Relação dos maquinários da REQUERENTE;
10. Relação dos funcionários da REQUERENTE;
11. Declaração de Renda dos sócios e administradores da REQUERENTE demonstrando seus bens particulares;
12. Extratos atualizados das contas bancárias da REQUERENTE.
13. Certidões de protesto extraídas nas comarcas sede da REQUERENTE;
14. Relações subscritas das ações em que a REQUERENTE figura como parte.
15. Documentos pessoais dos sócios da REQUERENTE;
16. Certidões da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
17. Cópias dos Contratos Bancários
18. Comprovante de Recolhimento de custas iniciais

DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No que tange à apresentação do **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da empresa **FUJII ALIMENTOS LTDA.**, este será devidamente apresentado dentro do prazo de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de publicação da decisão que proferir o **DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DESTE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**



Quando da apresentação do **PLANO DE RECUPERAÇÃO** será apresentada a discriminação pormenorizada dos meios de Recuperação, bem como a sua viabilidade econômico-financeira e o laudo de avaliação de todos os bens desta REQUERENTE.

DO PEDIDO

DIANTE DE TODO O EXPOSTO considerando que o presente **PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** acha-se ancorado e com estrita consonância com os requisitos consolidados na Lei Nº: 11.101/05, de tal sorte que obedece a todos os ditames legais e tendo em mente que os documentos ora apresentados estão de acordo com o art. 51 da Lei de Recuperação Judicial, serve-se a REQUERENTE da presente para **REQUERER** se digne Vossa Excelência em **DEFERIR O PROCESSAMENTO DESTES PEDIDOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, nos termos do art. 52 do referido diploma legal, para o fim de:

- a) Nomear o **ADMINISTRADOR JUDICIAL** em conformidade com o art. 21 da Lei Nº: 11.101/05;
- b) Determinar a **SUSPENSÃO DE AÇÕES JUDICIAIS** ou execuções contra o devedor, com as ressalvas legais;
- c) Ordenar a **INTIMAÇÃO DO ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO** e da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal .
- d) Por fim, com o deferimento do processamento da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, requer a concessão do prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Plano de recuperação empresarial.



Aparecido Gomes de Moraes
Advogado – OAB/MS: 4.385

fls. 15

Dá-se à causa, para efeitos meramente fiscais e de alçada, o valor de **R\$: 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)**, restando comprovado o recolhimento das custas iniciais (doc. acostado).

**NESTES TERMOS;
PEDE E ESPERA DEFERIMENTO.**

Dourados-Ms: 11 de Novembro de 2.016

Aparecido Gomes de Moraes.
Advogado – OAB/MS: 4.385


PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE(S): **FUJII ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ(MF) sob nº: 15.417.629/0001-09 NIRE Nº: 54.2.0009068-7 e Inscrição Estadual Nº: 28.201.014-9, estabelecida à Avenida Marcelino Pires Nº: 8.800 – Prolongamento – CEP: 79.804-970, nesta cidade de Dourados – Ms, neste ato representada pelos sócios: NEWTON YOMEI FUJII – CPF Nº: 181.785.611-15 e DIEGO RODRIGUES FUJII – CPF Nº: 004.884.601-58.


OUTORGADO(S): **APARECIDO GOMES DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/MS sob Nº: 4.385, portador da cédula de identidade Rg Nº: 2.196.703 – SSP-PR e CPF Nº:389.398.439-91, com escritório profissional à Rua Quintino Bocaiúva Nº: 465 sala 05/07 – Edifício Dona Josefa – Jardim América, nesta cidade de Dourados – Estado de Mato Grosso do Sul.

PODERES: Pelo presente instrumento particular que assino(amos), nomeio(amos) e constituo(imos) meu/nosso bastante procurador o(s) advogado(s) supra qualificado(s), outorgando-lhe(s) plenos e especiais poderes, incluindo os da cláusula "extra" e "ad judicium", para me/nos representar em qualquer instância, Juízo ou Tribunal, repartições e órgãos da administração direta e indireta, federal, estadual ou municipal, podendo praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive, requerer falência, habilitar em falência e concordatas, apresentar e ratificar queixas-crime, propor quaisquer ações, defender-me/nos nas que me/nos forem propostas, reconvir, promover quaisquer medidas cautelares, recorrer em qualquer instância ou tribunal, arrolar, inquirir, contraditar e recusar testemunhas, produzir provas, arrazoar processos, requerer vistas dos mesmos, concordar com cálculos, custas e contas processuais, prestar caução real, podendo, ainda firmar os documentos necessários, efetuar levantamentos, requerer laudos, avaliações e perícias, bem como argüir suspeição ou falsidade, transigir podendo firmar o competente termo de acordo, confessar, desistir, impugnar, receber e dar quitação, assinar auto de adjudicação e arrematação, firmar compromisso, inclusive de inventariante, prestar as primeiras e últimas declarações, re-e-ratificá-las, concordar com partilhas, agravar, apelar, protestar e levantar protestos, podendo ainda, substabelecer a presente, com ou sem reserva de poderes, especialmente para propor **PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**.

Dourados-Ms: 01 de Novembro de 2016.



FUJII ALIMENTOS LTDA.
 CNPJ(MF): 15.417.629/0001-09
 INSC. EST.: 28.201.014-9
 Rep. por: **NEWTON YOMEI FUJII**
 CPF Nº: 181.785.611-15



FUJII ALIMENTOS LTDA.
 CNPJ(MF): 15.417.629/0001-09
 INSC. EST.: 28.201.014-9
 Rep. por: **DIEGO RODRIGUES FUJII**
 CPF Nº: 004.884.601-58



**CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES DA
EMPRESA FUJII ALIMENTOS LTDA.**



QUARTA:- Os sócios farão uso da sociedade e exercerão seus cargos da seguinte forma:

- a.- ao sócio LUIZ CESAR PEREIRA LIMA competirá a responsabilidade técnica pela produção de sementes, cuja atividade exercerá com a independência exigida;
- b.- sem prejuízo do disposto no item "a2, as funções executivas competirão aos sócios LUIZ CESAR PEREIRA LIMA, OSMAR IMADA e NEWTON YUI MEI FUJII;
- c.- as funções financeiras competirão aos sócios YOTARO FUJII e JOSÉ ROBERTO TECCHIO;
- d.- aos sócios, tanto nas funções executivas como nas financeiras, competirá o uso da firma em conjunto ou separadamente, sendo para a movimentação bancária em nome da sociedade será necessária a assinatura de 2 (dois) sócios, independente das funções específicas estatuidas nesta cláusula.

QUINTA:- A representação ativa e passiva da sociedade será exercida por quaisquer dos sócios, com as ressalvas neste contidas, excepcionando-se a representação judicial que será exercida somente pelos sócios YOTARO FUJII e JOSÉ ROBERTO TECCHIO, conjuntamente.

SEXTA:- Nenhuma transação imobiliária será admitida sem o comparecimento dos sócios que representem a maioria do capital social, podendo os mesmos se fazerem representar por procuradores com poderes expressos e específicos para o ato.

SÉTIMA:- É vedado a qualquer dos sócios a utilização de razão social, do, da denominação social para fins estranhos aos interesses da sociedade, especialmente a prestação de fiança, abono, aval, garantias e saques de favor, ou o oferecimento de qualquer garantia, que não seja real quer pessoal, respondendo o sócio pessoalmente pela infração do disposto nesta cláusula.

OITAVA:- Cada um dos sócios terá direito a uma retirada mensal a título de "pro-labore", uma quantia a ser fixada anualmente dentro dos limites estabelecidos pela legislação pertinente, importando as setes que serão levadas à conta de Despesas Gerais da sociedade.

NONA:- O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado.

DÉCIMA:- Anualmente, a 31 de dezembro, será levantado o balanço geral para apuração dos resultados do exercício, observados os procedimentos técnicos recomendados e a legislação em vigor, cujo resultado apurado, após as deduções legais, serão distribuídos ou suportados entre os sócios, nas proporções das respectivas quotas de capital.

DÉCIMA PRIMEIRA:- O sócio que pretender se retirar da sociedade, deverá oferecer aos sócios remanescentes sua participação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por escrito, tendo estes preferência na aquisição. Fica estabelecido que a parte do sócio retirante deverá ser transferida, no mínimo de 50% (cinquenta por cento) ao sócio YOTARO FUJII, cuja parcela somente será disponível para outros, após expressa manifestação de desinteresse por essa aquisição.

Parágrafo Único:- O valor de participação para efeito desta cláusula será apurado em balanço levantado especialmente para o evento.

DÉCIMA SEGUNDA:- Em caso de falecimento de um dos sócios os remanescentes se obrigam a adquirir suas quotas de participação, nos moldes estabelecidos na cláusula anterior, acrescido de 20% (vinte por cento) que o pagamento deverá ser feito em 12 (doze) parcelas mensais, começando-se a primeira 30 (trinta) dias após o óbito.

DÉCIMA TERCEIRA:- Fica eleito o foro e Comarca de Dourados-MS para o julgamento de todas e quaisquer dúvidas e questões relativas ao presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DÉCIMA QUARTA:- O presente instrumento particular de contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e publicação.



Mat. 117/2011, fls. 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000.

continuação:- fls. 03

DÉCIMA QUINTA:- Pela denominação social os sócios se utilizam da seguinte assinatura:

p/ Sementes Fujii Ltda

assinatura do sócio Yotaro Fujii

p/ Sementes Fujii Ltda

assinatura do sócio José Roberto Tecchio

p/ Sementes Fujii Ltda

assinatura do sócio Cesar Imada

p/ Sementes Fujii Ltda

assinatura do sócio Luiz Cesar Pereira

p/ Sementes Fujii Ltda

assinatura do sócio Newton Yomai Fujii

E por assim se acharem justos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato, juntamente com duas testemunhas, datilografado em 4 (quatro) vias de igual teor, sendo a primeira devidamente arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, após cumpridas as formalidades legais.

Dourados (MS), 02 de janeiro de 1.980

Yotaro Fujii

José Roberto Tecchio

Cesar Imada

Luiz Cesar Pereira Lima

Newton Yomai Fujii

testemunhas

01 Roberto Imada

02. Paulo Sizuo Kushida



Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:28. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital> ou abra Conferência de documento do processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código 8gTMsBk.

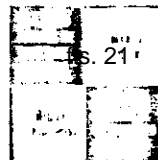


SEMENTES FUJII LTDA.

ARROZ - SOJA - TRIGO

NUTRIMENTOS PURINA

Registro de Produtor N.º 21 - Registro de Comerciante N.º 30



Rua Joaquim Teixeira Alves, 1908 - Fone (067) 421-3992 - Caixa Postal 200 - 79.800 DOURADOS - MS

INSCRIÇÃO ESTADUAL 28.207014-0

INSCRIÇÃO C. G. C. M. F. 15.417.029/0001

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

YOTARO FUJII, brasileiro, casado, industrial portador da RG nº152.555, (SSP-MT) e do CPF nº007736701-49, filho de Eraldite Fujii e d.ª. Tamié Fujii, Natural - Quatá-SP, nascido aos 14 de Abril de 1.932, residente e domiciliado à Rua Coronel Ponciano nº1589 em Dourados-MS;

é ROBERTO TEOCHIO, brasileiro, casado, comerciante portador da RG nº1976.504 (SSP-SP), e do CPF nº003627351-15, filho de Alexandre Teochio Neto e d.ª. Maria Clarice Bartolucci Teochio, Natural de São Manoel-SP, nascido aos 24 de Junho de 1.936, residente e domiciliado à Rua João Vicente Ferreira nº2178 em Dourados-MS.

OSMAR INADA, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG nº057.227 (SSP-MT) e do CPF nº048690871-20, filho de Sigues Inada e d.ª. Surie Nakato Inada, Natural de Quintais-SP, nascido aos 06 de Setembro de 1.949, residente e domiciliado à Rua Projetada nº03 casa 75 (EVA 3ª Plano) em Dourados-MS

LOIZ CESAR PEREIRA LIMA, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro agrônomo, - portador da RG nº5.953.556 (SSP-SP), e do CPF nº826656598-20; filho de Harbar- to Pereira Lima e d.ª. Norris Ruan Sabioni Lima, Natural de Ribeirão Preto- SP- nascido aos 06 de Junho de 1.954, residente e domiciliado à Rua Projetada nº2 Casa nº115 (EVA 3ª Plano), em Dourados-MS;

HEITOR YOMSI FUJII, brasileiro, solteiro, maior, estudante de Agronomia, por- tador da RG nº8410.854 (SSP-SP), CPF nº181785611-15, filho de Yotaro Fujii d.ª. Fugie Fujii, Natural de Flórida Paulista-SP, nascido aos 16 de Junho de 1956, residente e domiciliado à Rua Coronel Ponciano nº1589, em Dourados-MS; únicos sócios componentes da Firma "SEMENTES FUJII LTDA", sediada à Rua Joaquim Tei- xeira Alves nº1.908 em Dourados-Estado de Mato Grosso do Sul, com seus atos - constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob nº5420009068-7 em 11/01/80, respectivamente entre si justos e combinados- para fazerem uso do presente Instrumento de Primeira Alteração Contratual que abaixo descrevem-se que aceitam e outorgam a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA- O Capital Social que é de CR\$6.000.000,00 (Oito Milhões de Cruzeiros), gozando do Decreto Lei 1598/77, fica elevado para CR\$13.130.000,00 (treze Milhões Cento e Trinta Mil Cruzeiros), divididos em 13.130 (treze Mil - Cento trinta) quotas, no valor nominal de CR\$1.000,00 (Um Mil Cruzeiros) cada.

CLAUSULA SEGUNDA- O presente Aumento de Capital no valor de CR\$5.130.000,00 (Cinco Milhões Cento e Trinta Mil Cruzeiros) é inteiramente realizado com os seguintes Recursos:

CR\$2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros), com aproveitamento do Saldo da - Conta Lucros Acumulados constante do Balanço em 31/12/80; CR\$3.130.000,00 (- treze Milhões Cento Trinta Mil Cruzeiros), com Aproveitamento das Reservas Es- pecial de Capital conforme Mapa nº01 Item 08 Correção do Balanço constante do Balanço de 31/12/80;

CLAUSULA TERCEIRA: As Quotas ficarão assim distribuídas entre os Sócios:

A- YOTARO FUJII

3.939- quotas de CR\$1.000,00.....CR\$3.939.000,00

B- JOSE ROBERTO TEOCHIO

3.939- quotas de CR\$1.000,00.....CR\$3.939.000,00

NOTA FISCAL

7850 - DOURADOS

Indústria e Comércio S/A

1.307 - Cédula de Cr\$1.000,00.....CR\$1.569.000,00

1.308 - Cédula de Cr\$1.000,00.....CR\$1.969.000,00

1.309 - Cédula de Cr\$1.000,00.....CR\$1.317.000,00

1.310 - Cédula de Cr\$1.000,00.....CR\$1.130.000,00

RECEBIMOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente é a alteração da denominação social da empresa que tem por objeto a produção e a administração de alimentos e bebidas selecionadas, fabricação, comercialização e industrialização de sorvete em geral, representação e comercialização de alimentos em geral e representação geral, ficando restringidas diversas atividades acima, ficando somente as atividades em sepe: "Produção e Comercialização de Alimentos e Bebidas Selecionadas e Confeitos".

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sua Sede Social que é a Rua Joaquim Teixeira Lemos nº1.908, em Dourados-MS, fica transferida para a: BR-163 - KM - Rodovia Dourados Rio - Brilhante.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do Contrato Original, permanecem em plena vigência.

E, por estarem justos e contratados assim a Presente Alteração Contratual - diante das Testemunhas abaixo nomeadas,

Dourados, (MS), 11 de Maio de 1981

Totano Fujii

José Roberto Machado

Cesar Imada

Luiz Cesar Fereira Lima

Newton Fozes Fujii

Testemunhas:

1ª) _____
Luiz Otávio Leopoldo - CPF nº048.173.891-68

2ª) _____
José dos Santos - CPF nº105.798.501-53

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:28. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código 8gTMisbk.



Registro de Produtor Nº 21 - Registro de Comerciante Nº 30

BR 163 - Km. 2 - Fones (067) 421-3992 e 421-6521 - Caixa Postal, 200 - 79.800 DOURADOS - MS.

INSCRIÇÃO C.G.C.-M.F. 15.417.629/0007-09



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE =
PO SUJITAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

YOTARO FUJII, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG nº 152565 (SSP-MT) e do CPF nº 007.736.701-49, filho de Kurakiti Fujii e Tami Fujii, natural de Guatá-SP., nascido aos 14 de Abril de 1932, residente e domiciliado à Rua Coronel Ponciano nº 1589 na cidade de Dourados-MS.

JOSE ROBERTO TECCHIO, brasileiro, casado, comerciante portador da RG nº 1976504 (SSP-SP), e do CPF nº 003.627.351-15, filho de Alexandre Tecchio Neto e Clotilde Bertulucci Tecchio, natural de São Manoel-SP., nascido aos 24 de junho de 1.936, residente e domiciliado à Rua João Vicente Ferreira nº 2178 em Dourados-MS.

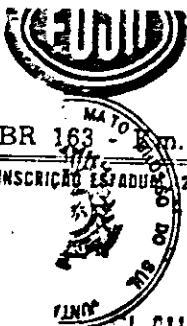
OSCAR IMEDA, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG nº 057227 (SSP-SP) e do CPF nº 048.693.371-20, filho de Siguelo Imeda e Lúcia Nakato Imeda, natural de Quintana-SP., nascido aos 06 de Setembro de 1.949, residente e domiciliado à Rua Projetada nº 03 casa 75 (JNH 3º Plano) em Dourados-MS.

LEIA DECAR PEREIRA LIMA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da RG nº 5.953.556 (SSP-SP), e do CPF nº 826.683.693-20, filho de Norberto Pereira Lima e Norris Russ Sabioni Lima, natural de Ribeirão Preto-SP., nascido aos 06 de junho de 1954, residente e domiciliado à Rua Projetada nº 22 casa nº 115 (JNH 3º Plano) em Dourados-MS.

YOTARO FUJII, brasileiro, casado, agropesquisista, portador da RG nº 3410854 (SSP-SP), CPF nº 181.785.611-15, filho de Yotaro Fujii e Fugie Fujii, natural de Flórida Paulista-SP., nascido aos 16 de junho de 1.956 residente e domiciliado à Rua Coronel Ponciano nº 1589, em Dourados-MS; únicos sócios componentes da firma "SEMANTES FUJII LTDA", sediada à BR 163 KM 02-Estrada Dourados à Rio Brilhante em Dourados-Estado de Mato Grosso do Sul, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob nº 5420009068-7 em 11/01/89, respectivamente entre si - justos e combinados para fazerem uso do presente Instrumento Particular de 2ª Alteração Contratual que abaixo discrimina-se que assinam e outorgam a saber:

Handwritten signatures and initials on the left margin.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:28. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código 8gTMisbk.



Continuação-fl-02

CLAUSULA PRIMEIRA-O Capital Social que é de Cr\$:13.130.000,00-(Treze milhões, cento e trinta mil cruzeiros), gozando do Decreto/ Lei 1599/77, fica elevado para Cr\$.25.630.000,00(Vinte e cinco/ milhões, seiscentos e trinta mil cruzeiros)divididos em 25.630 - (Vinte e cinco milseiscento e trinta)quotas, no valor nominal - de Cr\$.1.000,00(Hum mil cruzeiros)cada.

CLAUSULA SEGUNDA-O presente aumento de Capital no valor de Cr\$. 12.500.000,00(doze milhões e quinhentos mil cruzeiros) é inteiramente realizado com o seguinte recurso:- Cr\$.12.500.000,00(Doze milhões e quinhentos mil cruzeiros)com aproveitamento do saldo da Conta Reservas Especial de Capital - conforme Mapa nº01 Item 03 Correção de Balanço constante do Balanço de 31/12/81.

CLAUSULA TERCEIRA: As quotas ficarão assim distribuidas entre / os sócios:

A- YOTARO FUJII

7.689 quotas de Cr\$.1.000,00Cr\$.7.689.000,00

B- JOSE ROBERTO TECCHIO

7.689 quotas de Cr\$.1.000,00Cr\$.7.689.000,00

C- OSMAR IMADA

3.844,5 quotas de Cr\$.1.000,00.....Cr\$.3.844.500,00

D- LUIZ CESAR FERREIRA LINZ

3.844,5 quotas de Cr\$.1.000,00.....Cr\$.3.844.500,00

E- NEWTON YOKI FUJII

2.563 quotas de Cr\$.1.000,00.....Cr\$.2.563.000,00

TOTAL DO CAPITAL.....Cr\$25.630.000,00

CLAUSULA QUARTA: As demais clausulas do Contrato Original,permanecem em plena vigência.

L,por estarem justos e contratados assim a Presente Alteração, diante das testemunhas abaixo nomeadas.

Dourados-MS 22 de Outubro de 1982.

Yotaro Fujii

Jose Roberto Tecchio

Osmar Imada

Luz Cesar P.Linz

Newton Yoki Fujii

Testemunhas:-

Osmar Imada

Osvaldo Ribeiro de Moraes

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:28. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código 8gTMisbK.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

YOTARO FUJII, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG nº 152565 (SSP-MT) e do CPF nº 007.736.701-49, filho de Kurakiti / Fujii e Tomi Fujii, natural da Suíça BR, nascido aos 14 de Abril de 1.932, residente e domiciliado à Rua Coronel Ponciano nº 1509 na cidade de Dourados-MS;

JOSE ROBERTO TECCHIO, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG nº 1976504 (SSP-SP), e do CPF nº 003.627.351-15, filho de Alexandre Tecchio Neto e Clarice Bertulucci Tecchio, natural de São Manoel-SP, nascido aos 24 de junho de 1.936, residente e domiciliado à Rua João Vicente Ferreira nº 178 em Dourados MS;

EDMUNDO LIMA, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG nº 057.227. (SSP-MT) e do CPF nº 048.610.171-20, filho de Iguera / Imada e Lumie Nakato Imada, natural de Uirapuru-SP, nascido aos 06 de setembro de 1.949, residente e domiciliado a Rua - / Projetada nº III casa 75 (BNH 3ª plano) em Dourados-MS;

LUÍZ CARLOS FERREIRA LIMA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo portador da RG nº 5953556 (SSP-SP), e do CPF nº 826.663.698-20, filho de Norberto Ferreira Lima e Maria Luas Sabioni Lima natural de Ribeirão Preto-SP, nascido aos 06 de junho de 1954 residente e domiciliado à Rua Projetada II casa nº 115 (BNH 3ª plano) em Dourados-MS;

NESTOR YEMER FUJII, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 5410854 (SSP-SP), CPF nº 151.725.511-15, filho de Yotaro Fujii, natural de Florida Paulista-SP, nascido aos 16 de Junho de 1.956 residente e domiciliado à Rua Coronel Ponciano nº 1509 em Dourados-MS; únicos sócios componentes nesta data / da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que / explora o ramo de "Produção e comercialização de sementes e mudas selecionadas e certificadas" sob a firma SEMENTES FUJII LTDA, estabelecida nesta cidade de Dourados-MS à BR 163 / KM 02 conforme contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial deste Estado, em 11 de janeiro de 1980 sob nº 5420000068-7 respectivamente entre si juntos e combinados - / para fazerem uso do presente instrumento particular de alteração / de interesses contratual que se dá discriminado-se que necessitam a outorgam a saber:

CLÁUDIA PRINCIVALI LIMA - O sócio YOTARO FUJII, retirou-se desta sociedade, cedendo e transferindo a sua quota parte do capital na mesma como segue em diante, para NESTOR YEMER FUJII, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 630.330.278-87, RG de Identidade MS nº 1906572-SSP-SP, residente a Alameda das Hortênsias nº 210 Portal de Dourados nesta cidade de Dourados-MS, filho de Manuel Ferreira Lima e Claire Princivali Lima, natural de Casa Branca-SP, nascido aos 26 de Dezembro de 1.929 num total de 2.353,000 (Dois milhões, quinhentas e sessenta e três mil) quotas de Cr\$.1,00 (Um cruzeiro) cada para NESTOR YEMER FUJII, identificado no preâmbulo deste contrato, num / total de 5.844,500 (Cinco milhões, oitocentas e quarenta e quatro mil e quinhentas) quotas de Cr\$.1,00 (Um cruzeiro) cada; para JOSE ROBERTO TECCHIO identificado também no preâmbulo / deste contrato, num total de 1.281.500 (Um milhão, duzentos e oitenta e um mil e quinhentas) quotas de Cr\$.1,00 (Um cruzeiro) cada.

[Handwritten signatures and initials on the left margin, including 'FUJII' and 'TECCHIO']

continuação

CLAUSULA SEGUNDA- O sócio que retira da sociedade declara haver recebido neste ato, a quantia de Cr\$=7.689,000,00 (Sete milhões, seiscentos oitenta e nove mil cruzeiros) dos sócios da cláusula/primeira deste, em moeda corrente, assim também, como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada a mais tendo a reclamar, seja que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, raça e irrevogável quitação.

CLAUSULA TERCEIRA- O sócio admitido, na condição de cessionário/da parte do cedente YOTARO FUJII, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos, sociais que lhe forem cedido o transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurada aos demais sócios conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

CLAUSULA QUARTA- O capital permanecendo inalterado o seu valor / por força do cancelo e transferência quotas, conforme itens e cláusulas anteriores deste, passa a ser distribuído entre os sócios em:

<u>JOSÉ ROBERTO TECCHIO</u>	8.970.500 quotas de Cr\$=1,00.....Cr\$=	8.970.500,00
<u>OSMAR IMADO</u>	3.844.500 quotas de Cr\$=1,00.....Cr\$=	3.844.500,00
<u>LUIZ CÉSAR PEREIRA LIMA</u>	3.844.500 quotas de Cr\$=1,00.....Cr\$=	3.844.500,00
<u>ROBERTO PEREIRA LIMA</u>	2.563.000 quotas de Cr\$=1,00.....Cr\$=	2.563.000,00
<u>NEWTON YONEI FUJII</u>	6.407,500- quotas de Cr\$=1,00.....Cr\$=	6.407.500,00
	Totalizando.....Cr\$=	25.630.000,00

CLAUSULA QUINTA- A representação ativa e passiva da sociedade será exercida por quaisquer dos sócios, com as ressalvas nestes condições e excepcionando-se a representação judicial que será exercida somente pelos sócios JOSÉ ROBERTO TECCHIO e ROBERTO PEREIRA LIMA, conjuntamente.

CLAUSULA SEXTA- Todas demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos sociedade permanecem em vigor.

*E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir e presentar, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo mencionadas, em igual teor.

P/ Sementes Fujii Ltda

Assinatura do sócio
José Roberto Tecchio

P/ Sementes Fujii Ltda

Assinatura do sócio
Luiz César Pereira Lima

P/ Sementes Fujii Ltda

Assinatura do sócio
Osmar Imado

P/ Sementes Fujii Ltda

Assinatura do sócio
Newton Yonei Fujii

P/ Sementes Fujii Ltda

Assinatura do sócio
Roberto Pereira Lima

2.º Ofício

Dourados(MS), 25 de Novembro de 1.982



continuação

Roberto Facchio

Newton Yonai Fujii

Osmar Imoda

Yotaro Fujii

Luiz Cesar Pereira Lima

Norberto Pereira Lima

Testemunhas

João Ribeiro de Novais
CIC=002.585.508-56

Acácio Luna de Aencar
CIC=203.379.571-34



N.º 7332

Por despacho do Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, nesta data, fica arquivado sob o número acima e registrado no livro competente, um exemplar de igual teor.
Secretaria da JUCEMS.

* 8 MAR 1983

Secretário Geral

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

JOSÉ ROBERTO TECCHIO, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI RG nº 1976304 expedida pela SSP-SP, e do CPF 003.627.351-15, filho de Alexandre Tecchio Neto e Clarice Bertolucci Tecchio, natural de São Manuel-SP, nascido aos 24 de junho de 1936 residente e domiciliado à Rua João Vicente Ferreira nº 2178 em Dourados-MS.

NEWTON YOMEI FUJII, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI RG nº 8401854, expedida pela SSP-SP, e do CPF 181.785.611-15, filho de Yotaro Fujii e Fugie Fujii, natural de Flórida Paulista-SP, nascido aos 16 de junho de 1.956, residente e domiciliado à Rua Joaquim Alves Taveira nº 2375 em Dourados-MS.

NORBERTO PEREIRA LIMA, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI RG nº 1906572-SSP-SP e do CPF 013.330.278-87, filho de Manoel Pereira Lima e Emira Princivali Lima, natural de Casa Branca-SP, nascido aos 26 de dezembro de 1.929, residente e domiciliado à Alameda das Hortências nº 210-bairro Portal de Dourados-MS.

OSMAR IMADA, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI RG nº 057227-expedida pela SSP-MT e do CPF 048.690.871-20, filho de Sigueso Imada e Sumie Nakato Imada, natural de Quintan-SP, nascido aos 06 de setembro de 1.949, residente e domiciliado à Rua - Projetada III nº 75-bairro BNH 3º Plano-em Dourados-MS.

LUIZ CESAR PEREIRA LIMA, brasileiro casado, engenheiro Agrônomo portador da CI RG 5953556, expedida pela SSP-SP e do CPF nº.... 826.563.698-20 filho de Norberto Pereira Lima e Noris Russ Sábioni Lima, natural de Ribeirão Preto-SP, nascido aos 06 de junho de 1.954, residente e domiciliado à Rua Projetada II nº 115-bairro BNH 3º Plano-em Dourados-MS, únicos sócios componentes

nesta data da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob a razão social de SEMENTES FUJII LTDA, estabelecida nesta cidade de Dourados-MS, à BR 163 KM 02, conforme contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de janeiro de 1980 sob nº 5420009068-7, respectivamente tem entre si justos e combinados para fazerem uso do presente instrumento Particular de quarta alteração contratual que abaixo discrimina-se que aceitam outorgam a saber:-

CLAUSULA PRIMEIRA- O capital social de Cr\$ 25.630.000,00 (Vinte e Cinco Milhões e Seiscentos e Trinta Mil Cruzeiros) gozando de benefício previsto no Decreto-Lei 1598/77, fica elevado para..... Cr\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros) dividido em 130.000 (cento e trinta mil) quotas, no valor de Cr\$ 1.000, (hum mil cruzeiros) cada.

CLAUSULA SEGUNDA- O presente aumento de capital Social no valor de 104.370.000,00 (cento e quatro milhões, trezentos e setenta e mil cruzeiros) e inteiramente realizado com aproveitamento do

continuação

saldo da conta Reservas Especial de Capital, conforme Mapa Especial de Capital, conforme Mapa constante no Balanço de 31.12.83.

CLAUSULA TERCEIRA - O sócio NEWTON YOMEI FUJII, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a sua quota parte do capital para YOTARO FUJII, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI RG nº152565, expedida pela SSP-MT e do CPF 007.736.701-49, filho de Kurakiti Fujii e Tami Fujii, natural de Quatá-SP, nascido aos 14 de abril de 1.932, residente e domiciliado à Rua Coronel Ponciano nº 1589, em Dourados-MS., num total de 32.500 (trinta e dois mil e quinhentos) quotas de Cr\$.1.000,00 (um mil cruzeiros) cada.

CLAUSULA QUARTA - O sócio que se retira da sociedade NEWTON YOMEI FUJII, declara haver recebido de YOTARO FUJII, referido na cláusula terceira, neste ato a importância de Cr\$.32.500,00,00 (trinta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), assim como o sócio JOSÉ ROBERTO TECCHIO, declara haver recebido do sócio NORBERTO PEREIRA LIMA, ambos identificados no preâmbulo deste contrato a importância de Cr\$.6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros) correspondente a cessão de sua quota de capital no total de 6.500 (seis mil e quinhentas) quotas de Cr\$.1.000,00 (um mil cruzeiros) cada, dando-se os cedentes por pagos e satisfeitos, não só com relação aoscessionários, como também em relação à sociedade, tudo mais sendo a re-clarar.

CLAUSULA QUINTA - O sócio admitido na condição de cessionário da parte do cedente NEWTON YOMEI FUJII, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos, que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com os idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

CLAUSULA SEXTA - As quotas ficarão distribuídas entre os sócios na seguinte conformidade:-

JOSÉ ROBERTO TECCHIO	39.000 quotas de Cr\$.1.000,00Cr\$.39.000.000,00
YOTARO FUJII	32.500 quotas de Cr\$.1.000,00Cr\$.32.500.000,00
NORBERTO PEREIRA LIMA	19.500 quotas de Cr\$.1.000,00Cr\$.19.500.000,00
OSMAR IMADA	19.500 quotas de Cr\$.1.000,00Cr\$.19.500.000,00
LUIZ CESAR FERREIRA LIMA	19.500 quotas de Cr\$.1.000,00Cr\$.19.500.000,00
	totalizando.....	Cr\$130.000.000,00

CLAUSULA SETIMA - O ramo de atividade da sociedade que é Produção e Comercialização de Sementes e Mudas Selecionadas e Cer-

continuação
tificadoras fica alterada para Produção de Sementes e Mudas -
Fiscalizadas e Certificadas.

CLAUSULA OITAVA. De comum acordo, os sócios já identificados
no preâmbulo desta alteração contratual com lastro na cláu-
sula primeira do ato constitutivo da sociedade, deliberam a
abrir uma filial na Fazenda Barreiro - município de Dourados-MS
para exploração agrícola na produção de sementes e mudas.
CLAUSULA NONA. Desta forma o capital social no valor de ...
Cr\$.130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros) fica
desmembrado na seguinte conformidade:-

- a-) Cr\$.100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros
equivalente a 100.000 (cem mil) quotas desti-
nado a unidade processamento instalada na
sede da sociedade, localizada às margens da
rodovia BR 163 KM 02 na cidade de Dourados-
MS.
- b-) Cr\$.30.000.000,00 (trinta milhões de cruzei-
ros) equivalente a 30.000 (trinta mil) quotas
destinado à filial criada conforme cláusula
oitava localizada na Fazenda neste municí-
pio de Dourados-MS.

CLAUSULA DECIMA. Todas as demais cláusulas e condições esta-
belecidas nos atos constitutivos da sociedade permanecerão
em vigor.

É por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto
neste instrumento particular de Alteração que foi lavrado, e
brigam-se a cumprir o presente, assinando na presença de
duas testemunhas abaixo em três vias de igual teor.

P/SEMENTES FUJII LTDA.

P/SEMENTES FUJII LTDA

Jose Roberto Tecchio

Yotaro Fujii

P/SEMENTES FUJII LTDA.

P/SEMENTES FUJII LTDA

Osmar Inada

Herberto Pereira Lima

P/SEMENTES FUJII LTDA

Luiz Cesar Pereira Lima

Dourados-MS 06 de Agosto de 1.984.

~~Jose Roberto Teobaldo~~

~~Osmar Imada~~

~~Newton Yokai Fujii~~

~~Yotaro Fujii~~

~~Noberto Pereira Lima~~

~~Luiz Cesar P. Lima~~

Testemunhas:-

~~MANOEL DE SOUZA LIMA~~
CPF=285.383.531-15

~~ROBERTO IMADA~~
CPF=112.037.651-34

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

JOSE ROBERTO TECCHIO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cart.de Ident.RG.1976504, exp.pela SSP/SP em 11/01/55 e CPF/MF 003.627.351-15, filho de Alexandre Tecchio Neto e Cláudia Bertolucci Techio, natural de São Manuel-SP, Nascido aos 24/Junho/1936, residente à Rua Camilo Ermelindo da Silva, 141, na cidade de Dourados, Est.de Mato Grosso do Sul.

YOTARO FUJII, brasileiro, casado, comerciante, portador da Ced.de Ident.RG.152565, exp.pela SSP/MT, em 04/07/78 e do CPF/MF 007.736.701-49, filho de Kurakiti Fujii e Tami Fujii, natural de Quatá-SP, nascido aos 14/04/32, residente na Faz.Campo Belo no Município de Dourados, Est.de Mato Grosso do Sul.

NORBERTO PEREIRA LIMA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Ced.de Ident.RG.1.906.572, exp.pela SSP/SP em 13/08/57, filho de Manoel Pereira Lima e Emira Princivalli Lima, natural de Casa Branca-SP, nascido aos 26/Dezembro/1929, titular do CPF/MF 033.330.278-87, residente à Rua Joaquim Alves Taveira nº 1455 na cidade de Dourados, Est.de Mato Grosso do Sul.

OSMAR IMADA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Ced.de Identidade RG.057.227, exp.pela SSP/MT em 14/7/77 e do CPF/MF.048.690.871-20, filho de Sigeuo Imada e Sumie Imada, natural de Quintana-SP, nascido aos 06/Setembro/1949, residente à Rua Projetada 4, BNH III, na cidade de Dourados, Mato Grosso do Sul.

LUIS CESAR PEREIRA LIMA, brasileiro, casado, Eng.Agrônomo, portador da Ced.de Ident.RG.5.953.556, exp.pela SSP/SP em 14/6/77 e do CPF/MF 826.663.698-20, filho de Norberto Pereira Lima e Noris Ruas Sabioni Lima, natural de Rib.Preto-SP, nascido aos 06/Junho/1954, residente à Rua João Vicente Ferreira, 1180, na cidade de Dourados-Ms., únicos socios componentes da Sociedade por quotas de Resp.Limitada, sob a Razão social de: SEMENTES FUJII LTDA., estabelecida com sede nesta cidade de Dourados

às margens da Br-163 KM 2, Zona Urbana, conforme contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Est.de Mato Grosso do Sul, em 11 de Janeiro de 1980 sob o nº 5420009068-07 e alterações Contratuais, arquivadas sob nºs.3468 em 22/05/81 nº. 6739 em 24/11/82; nº.7332 em 08/03/83 e nº 11462 em 24/08/84 respectivamente, entre si, têm justos e combinados fazerem uso do presente instrumento particular de 5ª (quinta) Alteração contratual, conforme clausulas e condições, que aceitam e outorgam à saber:

CLAUSULA PRIMEIRA - O Capital Social de Ncz\$-130,00 (cento e trinta cruzados novos), utilizando dos beneficios previstos no Decr.Lei 1598/77 e alt.posteriores, fica elevado para Ncz\$... 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZADOS NOVOS), divididos em 500 (quinhentas) quotas, no valor de Ncz\$-1.000,00 (hum mil cruzados novos cada uma.

CLAUSULA SEGUNDA - O presente aumento de Capital Social, no valor de Ncz\$-499.870,00 (quatrocentos noventa e nove mil, oitocentos e setenta cruzados novos), é inteiramente realizado com
.....continua.....

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAES e TIBURCIO GOMES DE MORAES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código 8gTMsBK.

continuação.....fls. 02 aproveitamento dosaldo das contas de: Reservas de Capital, no valor de Ncz\$38.226,78; Reservas p/Reavaliação Monetaria Ncz\$-186.576,53 e parte da conta de Lucros Suspensos Ncz\$275.066,60 constantes do Balanço Geral em 31/Dezembro/1988.

CLAUSULA TERCEIRA - As quotas distribuidas entre os socios, na seguinte proporção:

<u>Jose Roberto Tecchio</u> - 150(cento e cinquenta)quotas de Ncz\$-1.000,00.....Ncz\$-	150.000,00
<u>Yotaro Fujii</u> - 125(cento vinte e cinco)quotas de Ncz\$-1.000,00.....Ncz\$-	125.000,00
<u>Norberto Pereira Lima</u> - 75(setenta e cinco)quotas de Ncz\$-1.000,00.....Ncz\$-	75.000,00
<u>Osmar Imada</u> - 75(Setenta e cinco)quotas de Ncz\$1.000,00.....Ncz\$-	75.000,00
<u>Luis Cesar Pereira Lima</u> -75(Setenta e cinco)quotas de Ncz\$.1.000,00.....Ncz\$-	75.000,00
Total.....Ncz\$-	500.000,00

CLAUSULA QUARTA - O ramo de atividade que é Produção de Sementes e Mudanças Fiscalizadas e Certificadas, fica alterada para: PRODUÇÃO DE SEMENTES E MUDANÇAS FISCALIZADAS E CERTIFICADAS, AGRICULTURA E PECUARIA, classificadas pelo MF/CGC, conforme tabelas de atividades economicas cod.01.31; 01.11 e 01.51.

CLAUSULA QUINTA - Os socios de comum acordo e na conformidade com a clausula primeira dos atos constitutivos, deliberam a abertura da FILIAL II, com sede na Fazenda Aroeira, no Município de Bela Vista, Est.de Mato Grosso do Sul, para a exploração de Pecuaria e Agricultura(01.51 e 01.11).

CLAUSULA SEXTA - Do Capital Social de Ncz\$-500.000,00(quinhentos mil cruzados novos), para efeitos fiscais, fica destacado às filiais, na forma abaixo:

- a) - Ncz\$-400.000,00(quatrocentos mil cruzados), equivalentes a 400(quatrocentos) quotas destinadas à Matriz, com sede na BR-163 KM 2 Zona Urbana, na cidade de Dourados-Ms.
- b) - Ncz\$-50.000,00(cinquenta mil cruzados novos), equivalentes a 50(cinquenta) quotas destinadas à Filial I, criada conforme clausula oitava, da quarta alteração Contratual em 06/8/84 com sede na Fazenda Barreiro, Mun.de Dourados-MS. e,
- c) - Ncz\$-50.000,00(cinquenta mil cruzados novos), equivalentes a 50(cinquenta) quotas, destinados à formação do Capital da FILIAL II, ora criada, nos termos da Clausula anterior, com sede na Fazenda Aroeira, Mun. de Bela Vista-Ms., iniciando suas atividades à partir da assinatura d/contrato.

CLAUSULA SETIMA - Todas as demais clausulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações, permanecem em pleno vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste Instrumento Particular de 5ª(quinta) alteração que foi lavrado, obrigam-se a seu fiel cumprimento, assina na presença de duas testemunhas e em tres vias de igual teor e forma.

.....DATA E ASSINATURAS NA FOLHA 03.....

Handwritten signatures and initials:

- Top left: *Imada*
- Middle left: *Handwritten signature*
- Bottom left: *Handwritten signature*

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Mariana Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:28. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código 8gTMSBK.

INSTR. PART. DE 5ª ALTERAÇÃO

.....continuaçãofls. 03..

DOURADOS(MS), 01 de Setembro de 1.989

AS.- Jose Roberto Tecchio

as.- Yotaro Fujii

as.- Norberto Pereira Lima

as.- Osmar Imada

as.- Luis Cesar Pereira Lima

TESTEMUNHAS:

Osorio Hiroshi Suizu
RG.6404 SSP/MT CPF.028383971-68

Osorio Suizu

CARTORIO DO OFICIO

Titular - *Osorio Suizu*

Assistente - *Osorio Suizu*

Assistente - *Osorio Suizu*

Assistente - *Osorio Suizu*

Assistente - *Osorio Suizu*

Assistente - *Osorio Suizu*

Assistente - *Osorio Suizu*

Assistente - *Osorio Suizu*

Assistente - *Osorio Suizu*

Assistente - *Osorio Suizu*

Assistente - *Osorio Suizu*

Assistente - *Osorio Suizu*

Assistente - *Osorio Suizu*

Assistente - *Osorio Suizu*

Assistente - *Osorio Suizu*

Assistente - *Osorio Suizu*

Assistente - *Osorio Suizu*

Assistente - *Osorio Suizu*

Assistente - *Osorio Suizu*

Assistente - *Osorio Suizu*

Assistente - *Osorio Suizu*

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE n.º 35
POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

JOSE ROBERTO TECCHIO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cart.de Ident.RG.1976504, exp.pela SSP/SP em 11/01/55 e do CPF/MF 003.627.351-15, filho de Alexandre Tecchio Neto e Clarice Bertolucci Tecchio, natural de São Manuel-SP, nascido aos 24/Junho/1936, residente à Rua Camilo Ermelindo da Silva 1410 na cidade de Dourados, Est. de Mato Grosso do Sul.

YGTARO FUJII, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cart.de Ident.RG.152565, exp. pela SSP/MJ, em 04/07/78 e do CPF/MF 007.736.701-49, filho de Kurakiti Fujii e Tami Fujii, natural de Quatá-SP, nascido aos 14/Abril/1932, residente na Fazenda Campo Belo, no Mun. de Dourados-Ms.

NORBERTO PEREIRA LIMA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Ced.de Ident.RG. 1906.572, exp. pela SP/ SP, em 13/08/57, filho de Manoel Pereira Lima e Emira Princivalli Lima, natural de Casa Branca-SP, nascido aos 26/Dezembro/1929, titular do CPF/MF 033.330.275-87, residente à Rua Joaquim Alves Taveira, 1455 na cidade de Dourados-Ms.

OSMAR IMADA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Ced.de Ident. RG.057.227 exp.pela SSP/MT em 14/7/77 e do CPF/MF 048.690.871-20, filho de Sigeo Imada e Sumie Imada, natural de Quintana-SP, nascido aos 06/Setembro/1949, residente à Rua Projetada 4 BNH III, na cidade de Dourados-Ms.

LUIS CESAR PEREIRA LIMA, brasileiro, casado, Eng.Agrônomo, portador da Ced.de Ident.RG. 5.953.556 exp. pela SSP/SP em 14/06/71 e do CPF/MF 826.663.698-20, filho de Norberto Pereira Lima e Noris Sabioni Lima, natural de Rib.Preto-SP, nascido aos 06 Junho/1954, residente à Rua João Vicente Ferreira, 1180 na cidade de Dourados-Ms., únicos socios componentes da sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, sob a Razão Social de: SEMENTES FUJII LTDA., estabelecida com sede nesta cidade de Dourados-Ms., às margens da BR-163 KM.2, Zona Urbana, conforme Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Est. de Mato Grosso do Sul, em 11 de Janeiro de 1980, sob o nº5420009068-07 e alterações posteriores, arquivadas nos nºs 3468 em 22/05/81; nº 6739 em 24/11/82; nº 7332 em 08/03/83; nº 11462 em 24/08/84 e nº 31453 em 21/09/89 respectivamente, tem entre si, justos e combinados fazerem uso do presente Instrumento particular de 6ª (Sexta) Alteração Contratual, com as cláusulas e condições, que aceitam e outorgam à saber

CLAUSULA PRIMEIRA - O Capital Social de Cr\$-500.000,0

.....continua.....



Este documento é assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Mariana Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:28. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código JbzJU3ho.

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

.....continua, fl. 01
nhentos mil cruzeiros), utilizando dos beneficios previstos no Decr. Lei 1598/77 e Alterações posteriores, fica elevado - para Cr\$-6.800.000,00(SEIS MILHOES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), divididos em 6.800 (seis mil e oitocentos) quotas, no valor de Cr\$-1.000,00 (Hum mil cruzeiros) cada uma.

CLAUSULA SEGUNDA - O presente aumento de Capital Social, no valor de Cr\$-6.300.000,00(Seis milhões e trezentos mil cruzeiros), é inteiramente realizado com o aproveitamento do saldo da conta Reservas de Capital p/Reaval.Monetaria, constante do Balanço Geral encerrado em 31/Dezembro/1989.

CLAUSULA TERCEIRA - As quotas de Capital, ficarão distribuidas entre os socios, na seguinte proporção:

Jose Roberto Tecchio - 2040(duas mil e quarenta)quotas de Cr\$-1.000,00 cada, totalizando..Cr\$-2.040.000,00.

Yotaro Fujii - 1.700(Hum mil e setecentas)quotas de Cr\$ 1000,00 cada, totalizando.....Cr\$-1.700.000,00.

Norberto P. Lima - 1020(Hum mil e vinte) quotas de Cr\$ 1.000,00 cada, totalizando.....Cr\$-1.020.000,00.

Luis C.P.Lima - 1020(Hum mil e vinte)quotas de Cr\$1000,00 cada, totalizando.....Cr\$-1.020.000,00.

Osmar Imada - 1.020(Hum mil e vinte)quotas de Cr\$1.000,00 cada, totalizando.....Cr\$-1.020.000,00.

CLAUSULA QUARTA - Os socios de comum acordo e na conformidade com a clausula primeira dos atos constitutivos, deliberam a abertura da FILIAL III, com sede na Fazenda Cerro Azul, no Municipio de Nioaque, Est. de Mato Grosso do Sul, para a exploração da Agricultura e Pecuaria (01.11 e 01.51).

CLAUSULA QUINTA - Do Capital Social de Cr\$-6.800.000,00(seis milhões e oitocentos mil cruzeiros) para efeitos fiscais, ficam destacados às filiais, na forma abaixo:

- a) - Cr\$-6.650.000,00(Seis milhões,seiscentos e cinquenta mil cruzeiros) equivalentes à 6.650 quotas destinadas Matriz, com sede na BR-163 KM.02 Zona Urbana, na cidade de Dourados-Ms.
- b) - Cr\$-50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros),equivalentes 50 quotas, destinadas à Filial I, criada conf.Clausula Oitava, da Quarta Alteração Contratual em 06/8/84, com sede na Faz.Barreiro, Mun. de Dourados-Ms.
- c) - Cr\$-50.000,00(cinquenta mil cruzeiros),equivalentes 50 quotas, destinados à Filial II, criada conf.clausula quinta, da Quinta Alteração Contratual em 01/09/89, com sede na Faz. Aroeira, no Mun. de Bela Vista-Ms.
- d) - Cr\$-50.000,00(cinquenta mil cruzeiros),equivalentes 50 quotas, destinados à formação do Capital da Filial

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAES e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Matilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:28. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código JbzJU3ho.

III, ora criada, nos termos da Clausula Anterior, com sede na Fazenda Cerro Azul, Municipio de Nioaque-MS., iniciando suas atividades à partir da assinatura d/contrato.

CLAUSULA SEXTA - Todas as demais clausulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e Alterações, permanecem em pleno vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento Particular de 6ª (Sexta) Alteração que foi lavrado, brigam-se a seu fiel cumprimento, assinam na presença de duas testemunhas e em tres vias de igual teor e forma.

Dourados(MS), 02 de Maio de 1990

as. Jose Roberto Tecchio

as. Yotaro Fujii

as. Norberto Pereira Lima

as. Osmar Imada

as. Luis Cesar Pereira Lima

TESTEMUNHAS:

Osonio Hiroshi Suizu
 CPF 028383971-68 RG.6404 SSPMT

RG 30.399 - SSP/MT
 CIC- 003.726.841-49
 VITORIO HIGASHI

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justica do Sul. Liberado nos autos digitais por Maria Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:28. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o número do processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código JbzJU3ho.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 7a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

JOSE ROBERTO TECCHIO, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG.1976504, expedida pela SSP/SP em 11/01/55 e do CPF/MF 003.627.351-15, filho de Alexandre Tecchio Neto e Clarice Bertolucci Tecchio, natural de São Manoel-SP, nascido aos 24.06.1936 residente à Rua Camilo Ermelindo da Silva, 1410 na cidade de Dourados-MS.

YOTARO FUJII, brasileiro, casado, comerciante, portador do Rg. 152565, expedida pela SSP/MT, em 04.07.78 e do CPF/MF 007.736.701-49, filho de Kurakiti Fujii e Tami Fujii, natural de Quatá-SP, nascido aos 14.04.1932, residente na Fazenda Campo Belo, no Município de Dourados-MS.

NORBERTO PEREIRA LIMA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG.1906.572, expedida pela SSP/SP em 13.08.57, filho de Manoel Pereira Lima e Emira Princivali Lima, natural de Casa Branca-SP, nascido aos 26.12.1929, titular do CPF/MF 033.330.278-87, residente à Rua Joaquim Alves Taveira, 1455 na cidade de Dourados-MS.

OSMAR IMADA, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG. 057.227 expedida pela SSP/MT em 14.07.77 e do CPF/MF 048.690.871-20, filho de Shigueo Imada e Sumie Imada, natural de quintana-SP, nascido aos 06.09.1949, residente à Rua Projetada 4 BNH III, na cidade de Dourados-MS.

LUIZ CESAR PEREIRA LIMA, brasileiro, casado, Engo. Agrônomo, portador do RG. 5.953.556 expedida pela SSP/SP, em 14.06.71 e do CPF/MF 826.663.698-20, filho de Norberto Pereira Lima e Noris Ruas Sabioni Lima, natural de Ribeirão Preto-SP, nascido aos 06.06.54 residente à Rua João Vicente Ferreira, 1180 na cidade de Dourados-MS.

Unicos sócios componentes da sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, sob a Razão Social de:

"SEMENTES FUJII LTDA", estabelecida com sede nesta cidade de Dourados-MS., às margens da BR-163 KM 02, Zona Urbana, conforme Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Janeiro de 1980 sob o nr.5420009068-07, CGC MF nr.15.417.629/0001-09 e I.E. nr.28.201.014-9, e alterações posteriores, arquivados nr. 3468 em 22.05.81; nr.6739 em 24.11.82; nr 7332 em 08.03.83; nr. 11462 em 24.08.84 e nr. 31453 em 21.09.89 respectivamente, tem entre si, justos e combinados fazerem uso do presente Instrumento Particular de 7a. Alteração Contratual, conforme cláusulas e

condições, que aceitam e outorgam à saber:

CLAUSULA PRIMEIRA - O capital Social de Cr\$6.800.000,00 (Seis milhões e oitocentos mil cruzeiros), utilizando dos benefícios previstos no decreto lei 1598/77 e alteração posteriores, fica elevado para Cr\$770.800.000,00 (Setecentos e setenta milhões e oitocentos mil cruzeiros) divididos em 770.800 (Setecentos e setenta mil e oitocentas) quotas no valor de Cr\$1.000,00 (Mil cruzeiros) cada uma.

CLAUSULA SEGUNDA - O presente aumento de capital social mp valor de CR\$764.000.000,00 (Setecentos e sessenta e quatro milhões de cruzeiros), "e inteiramente realizado com o aproveitamento parcial do saldo da conta Reservas Correção Monetária do Capital, constante do Balanço Geral encerrado em 31 de Dezembro 1.991.

CLAUSULA TERCEIRA - As quotas de capital, ficarão distribuídas entre os sócios, na seguinte proporção:

JOSE ROBERTO TECCHIO - 231.240 (Duzentos e trinta mil e duzentas e quarenta) quotas de Cr\$1.000,00 (Mil cruzeiros) cada uma, totalizando.....Cr\$ 231.240.000,00

YOTARO FUJII - 192.700 (Cento e noventa e dois mil e setecentas) quotas de Cr\$1.000,00 (Mil cruzeiros) cada, totalizando.....Cr\$ 192.700.000,00

NORBERTO PEREIRA LIMA, 115.620 (Cento e quinze mil, seiscentas e vinte) quotas de Cr\$1.000,00 (Mil cruzeiros) cada, totalizando.....Cr\$ 115.620.000,00

LUIZ CESAR PEREIRA LIMA - 115.620 (Cento e quinze mil, seiscentas e vinte) quotas de Cr\$1.000,00 (Mil cruzeiros) cada, totalizando.....Cr\$ 115.620.000,00

OSMAR IMADA - 115.620 (Cento e quinze mil, seiscentas e vinte) quotas de Cr\$1.000,00 (Mil cruzeiros) cada, totalizando.....Cr\$ 115.620.000,00

CLAUSULA QUARTA - Do Capital Social de Cr\$ 770.800.000,00 (Setecentos e setenta milhões e oitocentos mil cruzeiros) para efeitos fiscais, ficam destinados, na forma abaixo:

a) Cr\$ 747.676.000,00 (Setecentos e quarenta e sete milhões, seiscentos e setenta e seis mil cruzeiros) equivalente a 747.676 (Setecentos e quarenta e sete mil, seiscentas e setenta e seis) quotas, destinadas à matriz, com sede na BR 163 KM 02 Zona Urbana, na cidade de Dourados-MS.

b) Cr\$ 7.708.000,00 (Sete milhões, setecentos e oito mil cruzeiros) equivalente à 7.708 (sete mil, setecentos e oito) quotas, destinadas à filial I, com sede na Fazenda Barreiro, Município de Dourados-MS.

c) Cr\$ 7.708.000,00 (Sete milhões, setecentos e oito mil cruzeiros) equivalente à 7.708 (sete mil, setecentos e oito) quotas, destinadas à filial II, com sede na Fazenda Aroeira, Município de Bela Vista-MS.

PARAGRAFO PRIMEIRO- Fica deliberada a baixa da filial III, com

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:28. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código JbzJU3ho.

Handwritten signatures and initials:
 - Top left: *Handwritten signature*
 - Middle left: *Handwritten signature*
 - Bottom left: *Handwritten signature*
 - Far bottom left: *Handwritten signature*

sede na Fazenda Cerro Azul, Município de Nioaque-MS:

PARAGRAFO SEGUNDO - Fica deliberada a abertura da filial IV, com sede na Fazenda Xarata, Município de Dourados-MS, com o capital de Cr\$ 7.708.000,00 (Sete milhões, setecentos e oito mil cruzeiros) equivalente a 7.708 (sete mil, setecentas e oito) quotas.

CLAUSULA QUINTA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações, permanecem em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Alteração Contratual, diante das testemunhas.

DOURADOS-MS, 30 de Abril de 1991.

 JOSE ROBERTO TECCHIO

 YOTARO FUJII

 NORBERTO PEREIRA LIMA

 OSMAR IMADA

 LUIZ CESAR PEREIRA LIMA

TESTEMUNHAS:

 JOSE ROBERTO LOPES
 CPF: 923.580.048-04
 CRC: 3301-MS

 INES CORTEZ DE LUCENA
 CPF: 346.687.561-72

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 8a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

JOSE ROBERTO TECCHIO, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG.1976504, expedida pela SSP / SP em 11/01/55 e do CPF/MF 003.627.351-15, filho de Alexandre Tecchio Neto e Clarice Bertolucci Tecchio, natural de São Manoel-SP, nascido aos 24.06.1936, residente à Rua Major Capilé Nº 1804 - Centro na cidade de Dourados-MS.

YOTARO FUJII, brasileiro, casado, comerciante, portador do Rg. 152565, expedida pela SSP/MT, em 04.07.78 e do CPF/MF 007.736.701-49, filho de Kurakiti Fujii e Tami Fujii, natural de Quatá-SP, nascido aos 14.04.1932, residente à Rua Camilo Ermelindo da Silva nº 1075 na cidade de Dourados-MS.

NORBERTO PEREIRA LIMA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG.1906.572, expedida pela SSP /SP em 13.08.57, filho de Manoel Pereira Lima e Emira Princivali Lima, natural de Casa Branca-SP, nascido aos 26.12.1929, titular do CPF-MF Nº 033.330.278-87, residente à Rua Joaquim Alves Taveira, 1455 na cidade de Dourados-MS.

OSMAR IMADA, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG. 057.227 expedida pela SSP/MT em 14.07.77 e do CPF/MF 048.690.871-20, filho de Shigueo Imada e Sumie Imada, natural de Quintana-SP, nascido aos 06.09.1949, residente à Rua Mancel Santiago nº75 Jardim Sant'ana na cidade de Dourados-MS.

LUIZ CESAR PEREIRA LIMA, brasileiro, casado, Engo. Agrônomo, portador do RG. 5.953.556 expedida pela SSP/SP, em 14.06.71 e do CPF/MF 826.663.698-20, filho de Norberto Pereira Lima e Noris Ruas Sabioni Lima, natural de Ribeirão Preto-SP, nascido aos 06.06.54 residente à Rua João Vicente Ferreira, 1180 na cidade de Dourados-MS.

Únicos sócios componentes da sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, sob a Razão Social de:

"SEMENTES FUJII LTDA", estabelecida com sede nesta cidade de Dourados-MS., às margens da BR-163 KM 02, Zona Urbana, conforme Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Janeiro de 1980 sob o nr.5420009068-07, CGC MF nr.15.417.629/0001-09 e I.E. nr.28.201.014-9, e alterações posteriores, arquivados nr. 3468 em 22.05.81; nr.6739 em 24.11.82; nr 7332 em 08.03.83; nr. 11462 em

24.08.84; nr. 31453 em 21.09.89; nr 54900.112.471 em 22.05.90 e 54.001.379 em 17.11.92 respectivamente, tem entre si, justos e combinados fazerem uso do presente Instrumento Particular de 8a. Alteração Contratual, conforme cláusulas e condições, que aceitam e outorgam à saber:

CLAUSULA PRIMEIRA - O capital Social de R\$ 280,29 (Duzentos e oitenta reais e vinte e nove centavos) utilizando os benefícios previstos no decreto lei 1598/77 e alteração posteriores, fica elevado para R\$786.300,00 (Setecentos e oitenta e seis mil e trezentos reais) divididos em 786.300 (Setecentos e oitenta e seis mil e trezentas) quotas no valor de R\$1,00 (Um real) cada uma.

CLAUSULA SEGUNDA - O presente aumento de capital social no valor de R\$786.019,71 (Setecentos e oitenta e seis mil, dezenove reais e setenta e um centavos), "e inteiramente realizado com o aproveitamento parcial do saldo da conta Reservas Correção Monetária do Capital, constante do Balanço Geral encerrado em 31 de Dezembro 1.994.

CLAUSULA TERCEIRA - As quotas de capital, ficarão distribuídas entre os sócios, na seguinte proporção:

JOSE ROBERTO TECCHIO - 235.890 (Duzentos e trinta cinco mil, oitocentos e noventa) quotas de R\$1,00 (Um real) cada uma totalizando.....R\$ 235.890,00

YOTARO FUJII - 196.575 (Cento e noventa e seis mil e quinhentos e setenta e cinco) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando.....R\$ 196.575,00

NORBERTO PEREIRA LIMA, 117.945 (Cento e dezessete mil, novecentas e quarenta e cinco) quotas de R\$1,00 (Um real) cada uma, totalizando.....R\$ 117.945,00

LUIZ CESAR PEREIRA LIMA - 117.945 (Cento e dezessete mil, novecentas e quarenta e cinco) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando.....R\$ 117.945,00

OSMAR IMADA - 117.945 (Cento e dezessete mil, novecentos e quarenta e cinco) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando.....R\$ 117.945,00

CLAUSULA QUARTA - Do Capital Social de R\$ 786.300,00 (Setecentos e oitenta e seis mil e trezentos reais) para efeitos fiscais, ficam destinados, na forma abaixo:

a) R\$ 762.711,00 (Setecentos e sessenta e dois mil, setecentos e onze reais) equivalente a 762.711 (Setecentos e sessenta e duas mil, setecentos e onze) quotas, destinadas à matriz, com sede na BR 163 KM 02 Zona Urbana, na cidade de Dourados-MS.

b) R\$ 7.863,00 (Sete mil, oitocentos e sessenta e tres reais) equivalente à 7.863 (sete mil, oitocentos e sessenta e tres) quotas destinadas à filial I, com sede na Fazenda Barreiro, Município de Dourados-MS.

c) R\$ 7.863,00 (Sete mil, oitocentos e sessenta e tres reais)

quotas, destinadas à filial II, com sede na Fazenda Aroeira, Município de Bela Vista-MS.

d) R\$ 7.863,00 (Sete mil, oitocentos e sessenta e tres reais) equivalente a 7.863 (sete mil, oitocentos e sessenta e tres) quotas, destinadas à filial IV, com sede na Fazenda Xarata, município de Dourados-MS.

CLAUSULA QUINTA - Continuam em pleno vigor todas as demais clausulas do contrato social primitivo e alterações posteriores não alcançadas por esta alteração.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Alteração Contratual, diante das testemunhas.

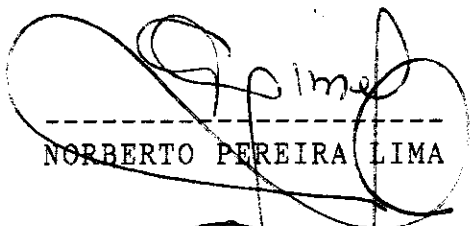
DOURADOS-MS, 12 de Julho de 1995.




JOSE ROBERTO TECCHIO



YOTARO FUJII



NORBERTO PEREIRA LIMA




OSMAR IMADA

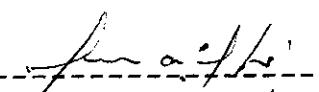


LUIZ CESAR PEREIRA LIMA

TESTEMUNHAS:



SILVIO RODRIGUES DA SILVA
CPF: 127.174.871-15
CRC: 001.211-MS



AMARILDO ANTONIO NOGUEIRA
CPF: 391.059.111-68

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 9a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

JOSE ROBERTO TECCHIO, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG.1976504, expedida pela SSP / SP em 11/01/55 e do CPF/MF 003.627.351-15, filho de Alexandre Tecchio Neto e Clarice Bertolucci Tecchio, natural de São Manoel-SP, nascido aos 24.06.1936, residente à Rua Major Capilé No 1804 - Centro na cidade de Dourados-MS.

YOTARO FUJII, brasileiro, casado, comerciante, portador do Rg. 152565, expedida pela SSP/MT, em 04.07.78 e do CPF/MF 007.736.701-49, filho de Kurakiti Fujii e Tami Fujii, natural de Quatá-SP, nascido aos 14.04.1932, residente à Rua Camilo Ermelindo da Silva no 1075 na cidade de Dourados-MS.

NORBERTO PEREIRA LIMA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG.1906.572, expedida pela SSP /SP em 13.08.57, filho de Manoel Pereira Lima e Emira Princivali Lima, natural de Casa Branca-SP, nascido aos 26.12.1929, titular do CPF-MF No 033.330.278-87, residente à Rua Joaquim Alves Taveira, 1455 na cidade de Dourados-MS.

OSMAR IMADA, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG. 057.227 expedida pela SSP/MT em 14.07.77 e do CPF/MF 048.690.871-20, filho de Shigueo Imada e Sumie Imada, natural de Quintana-SP, nascido aos 06.09.1949, residente à Rua Manoel Santiago no75 Jardim Sant'ana na cidade de Dourados-MS.

LUIZ CESAR PEREIRA LIMA, brasileiro, casado, Engo. Agrônomo, portador do RG. 5.953.556 expedida pela SSP/SP, em 14.06.71 e do CPF/MF 826.663.698-20, filho de Norberto Pereira Lima e Noris Ruas Sabioni Lima, natural de Ribeirão Preto-SP, nascido aos 06.06.54 residente à Rua João Vicente Ferreira, 1180 na cidade de Dourados-MS.

Únicos sócios componentes da sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, sob a Razão Social de:

"SEMENTES FUJII LTDA", estabelecida com sede nesta cidade de Dourados-MS., às margens da BR-163 KM 02, Zona Urbana, conforme Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Janeiro de 1980 sob o nr.5420009068-07, CGC MF nr.15.417.629/0001-09 e I.E. nr.28.201.014-9, e alterações posteriores, arquivados nr. 3468 em 22.05.81; nr.6739 em 24.11.82; nr 7332 em 08.03.83; nr. 11462 em 24.08.84; nr. 31453 em 21.09.89; nr 54900.112.471 em 22.05.90; 54.001.379 em 17.11.92 e 54.033.730 em 31.07.95, respectivamente, tem entre si, justos e combinados fazerem uso do presente Instrumento Particular de 9a Alteração Contratual, conforme cláusulas e condições, que aceitam e outorgam à saber:

CLAUSULA PRIMEIRA - O Ramo de atividade que é produção de sementes e mudas fiscalizadas e certificadas, agricultura e pecuaria, fica alterada para:

Produção e comercialização de sementes e mudas selecionadas e certificadas; A comercialização e industrialização de cereais em geral; A representação e comercialização de Nutrimentos em geral e representações gerais, similares ou não, podendo referidas atividades ser ampliadas ou restringidas, na conformidade dos interesses sociais.

CLAUSULA SEGUNDA - O sócio JOSÉ ROBERTO TECCHIO, titular de 235.890 (Duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa quotas) no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R\$ 235.890,00 (Duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa reais), retira-se da sociedade cedendo e transferindo parte da sua participação à OSMAR IMADA 78.630 (Setenta e oito mil, seissentos e trinta quotas) no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R\$ 78.630,00 (Setenta e oito mil, seissentos e trinta reais) e 157.260 (Cento e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta quotas) no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada totalizando R\$ 157.260,00 (Cento e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta reais) à NEWTON YOMEI FUJII, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI-RG nº 000542573 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de Mato Grosso do Sul, e do CPF nº 181.785.611-15, filho de Yotaro Fujii e Fugie Fujii, natural de Florida Paulista - SP, nascido aos 16 de Junho de 1956, residente e domiciliado à Rodovia Dourados/Ithaum KM-13 no município de Dourados-MS.

CLAUSULA TERCEIRA - O socio LUIZ CESAR PEREIRA LIMA, titular de 117.945 (Cento e dezessete mil, novecentos e quarenta e cinco quotas) no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R\$ 117.945,00 (Cento e dezessete mil, novecentos e quarenta e cinco reais) retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de sua participação à NEWTON YOMEI FUJII.

CLAUSULA QUARTA - O socio NORBERTO PEREIRA LIMA, titular de 117.945 (Cento e dezessete mil, novecentos e quarenta e cinco quotas) no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R\$ 117.945,00 (Cento e dezessete mil, novecentos e quarenta e cinco reais), retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de sua participação à NEWTON YOMEI FUJII.

CLAUSULA QUINTA - Os sócios cedentes, que ora se retiram da sociedade, confessam haver recebido nesta data, dos respectivos cessionários, inclusive do sócio NEWTON YOMEI FUJII, as importancias relativas aos valores de suas participações cedidas, dando dessas quantias pleno, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamarem a esse titulo.

CLAUSULA SEXTA - O sócio admitido na condição de cessionário da parte dos cedentes, JOSÉ ROBERTO TECCHIO, NORBERTO PEREIRA LIMA E LUIZ CESAR PEREIRA LIMA, à partir deste contrato assume todos os deveres e direitos, que lhe foram cedidos e transferidos pelos cedentes, passando a fazer parte integrante da sociedade, com os identicos direitos e obrigações assegurado aos demais socios conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

CLAUSULA SETIMA - A sociedade será representada ativa e passivamente, em juízo e fora dele, por qualquer dos sócios individualmente, ressalvada a representação nas operações financeiras e imobiliárias que será feita por dois sócios conjuntamente.

PARAGRAFO UNICO : Para a representação Judicial será facultado qualquer dos sócios, outorgar mandato a profissional habilitado.

CLAUSULA OITAVA - As quotas ficarão distribuídas entre os sócios na seguinte conformidade:

NEWTON YOMEI FUJII: 393.150 (Trezentos e noventa e tres mil, cento e cinquenta quotas) no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada totalizando.....R\$ 393.150,00

YOTARO FUJII : 196.575 (Cento e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e cinco quotas) no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada totalizando.....R\$ 196.575,00

OSMAR IMADA : 196.575 (Cento e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e cinco quotas) no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada totalizando.....R\$ 196.575,00

CLAUSULA NONA - O capital social continua inalterado

CLAUSULA DÉCIMA - Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato social primitivo e alterações posteriores não alcançadas por esta alteração.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos termos do inciso IV, art. 53 do Decreto 1800/96, o sócio qualificado na cláusula segunda NEWTON YOMEI FUJII, declara que não está condenado em nenhum dos crime previsto em lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Alteração Contratual, diante das testemunhas.

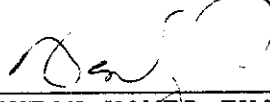
DOURADOS-MS, 13 de JANEIRO DE 1997.



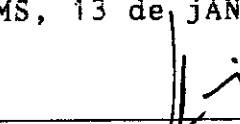
 YOTARO FUJII



 OSMAR IMADA



 NEWTON YOMEI FUJII



 JOSE ROBERTO TECCHIO



 NORBERTO PEREIRA LIMA



 LUIZ CESAR PEREIRA LIMA


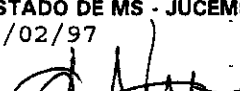


SILVIO RODRIGUES DA SILVA
 CPF: 127.174.871-15
 RG 1.948 SSP-MT

TESTEMUNHAS:



AMARILDO ANTONIO NOGUEIRA
 CPF 391.059.111-68
 RG 351.307 SSP-MS

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS - JUCEMS
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/02/97
 SOB O NÚMERO: 

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:28. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código JbzJU3ho.

al

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 10a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

NEWTON YOMEI FUJII, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 000542573 expedida pela SSP-MS, e do CPF/MF 181.785.611-15, filho de Yotaro Fujii e Fugie Fujii, natural de Florida Paulista-SP, nascido aos 16 de junho de 1956, residente e domiciliado à Rodovia Dourados\Ithaum KM-13 no município de Dourados-MS.

YOTARO FUJII, brasileiro, casado, comerciante, portador do Rg. 152565, expedida pela SSP/MT, em 04.07.78 e do CPF/MF 007.736.701-49, filho de Kurakiti Fujii e Tami Fujii, natural de Quatá-SP, nascido aos 14.04.1932, residente à Rua Camilo Ermelindo da Silva nº 1075 na cidade de Dourados-MS.

OSMAR IMADA, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG. 057.227 expedida pela SSP/MT em 14.07.77 e do CPF/MF 048.690.871-20, filho de Shiguelo Imada e Sumie Imada, natural de Quintana-SP, nascido aos 06.09.1949, residente à Rua Manoel Santiago nº 75 Jardim Sant'ana na cidade de Dourados-MS.

Únicos sócios componentes da sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, sob a Razão Social de:

"SEMENTES FUJII LTDA", estabelecida com sede nesta cidade de Dourados-MS., às margens da BR-163 KM 02, Zona Urbana, conforme Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Janeiro de 1980 sob o nr.5420009068-7, CGC MF nr.15.417.629/0001-09 e I.E. nr.28.201.014-9, e alterações posteriores, arquivados nr. 3468 em 22.05.81; nr.6739 em 24.11.82; nr 7332 em 08.03.83; nr. 11462 em 24.08.84; nr. 31453 em 21.09.89; nr 54900.112.471 em 22.05.90; 54.001.379 em 17.11.92 e 54.033.730 em 31.07.95 e 54050306 em 20.02.97, respectivamente, tem entre si, justos e combinados fazerem uso do presente Instrumento Particular de 10a Alteração Contratual, conforme cláusulas e condições, que aceitam e outorgam à saber:

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:28. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código JbzjU3ho.

CLAUSULA PRIMEIRA - O sócio OSMAR IMADA, titular de 196.575 (Cento e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e cinco quotas) no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R\$ 196.575,00 (Cento e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais) cede e transfere parte de suas quotas 9.828 (Nove mil, oitocentos e vinte e oito quotas) no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R\$ 9.828,00 (Nove mil, oitocentos e vinte oito reais) ao sócio NEWTON YOMEI FUJII.

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social de R\$ 786.300,00 (Setecentos e oitenta e seis mil e trezentos reais), utilizando os benefícios previstos no DECRETO 1598/77 e auterações posteriores, fica elevado para R\$ 957.400,00 (Novecentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais)

CLAUSULA TERCEIRA - O presente aumento de capital social no valor de R\$ 171.100,00 (Cento e setenta e um mil e cem reais) é inteiramente realizada com recurso próprios dos sócios em moeda corrente deste país.

CLAUSULA QUARTA - As quotas de capital, ficarão distribuídas entre os sócios na seguinte proporção:

NEWTON YOMEI FUJII: 526.570 (Quinhentos e vinte e seis mil, quinhentos e setenta quotas) no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando-.....R\$ **526.570,00**

YOTARO FUJII: 239.350 (Duzentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta quotas) no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando-.....R\$ **239.350,00**

OSMAR IMADA : 191.480 (Cento e noventa e um, quatrocentos e oitenta quotas) no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada totalizando-.....R\$ **191.480,00**

CLAUSULA QUINTA - Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato social primitivo e alterações posteriores não alcançadas por esta alteração.


Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:28. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código JbzjU3ho.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Alteração Contratual, diante das testemunhas.


DOURADOS-MS, 12 de ABRIL DE 1999.



YOTARO FUJII

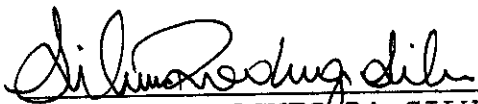


OSMAR IMADA

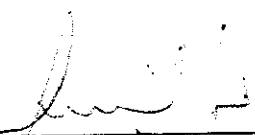


NEWTON YOMEI FUJII



TESTEMUNHAS:



SILVIO RODRIGUES DA SILVA
CPF: 127.174.871-15
RG 1.948 SSP-MT



AMARILDO ANTONIO NOGUEIRA
CPF 391.059.111-68
RG 351.307 SSP-MS

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS - JUCEMS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/04/99
SOB O NÚMERO:
54076078
Protocolo: 990096602


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO-GERAL

 JUCEMS - DOURADOS


99/009660 2

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DÉCIMA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
EMPRESA: SEMENTES FUJII LTDA**

NEWTON YOMEI FUJII, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rodovia Dourados/Ithaum Km-13 Zona Rural, nesta cidade de Dourados-MS., filho de Yotaro Fujii e Fugie Fujii, nascido aos 16 de junho de 1956, na cidade de Florida Paulista-SP., titular da Carteira de Identidade RG nº 542.573 SSP-MS., expedida em 02/09/91 e CPF nº 181.785.611-15.

YOTARO FUJII, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Camilo Ermelindo da Silva nº 1075 - Centro, nesta cidade de Dourados-MS., filho de Kurakiti Fujii e Tami Fujii, nascido aos 14 de Abril de 1932, na cidade de Quatá-SP., titular da Carteira de Identidade RG nº 152565 SSP-MT., expedida em 04/07/78 e CPF nº 007.736.701-49.

OSMAR IMADA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Manoel Santiago nº 75 Jardim Sant'Ana, nesta cidade de Dourados-MS., natural de Quintana-SP., nascido aos 06 de setembro de 1949., filho de Shigueo Imada e Sumie Nakato Imada, portador da Carteira de Identidade RG nº 057227 SSP-MT expedida em 14/07/77 e CPF nº 048.690.871-20.

Únicos sócios componentes da empresa que gira nesta praça sob a denominação social de:



SEMENTES FUJII LTDA., estabelecida nesta cidade de Dourados-MS., às margens da BR-163 Km-02, Zona Urbana, registrada na JUCEMS sob nº 5420009068-7 em 11/01/1980 e alterações posteriores sendo a última sob o nº 54076078 em 12/04/1999, e inscrita no CGC-MF sob nº 15.417.629/0001-09 e I.Estadual nº 28.201.019-9, resolvem como de fato resolvido tem, alterar novamente seu Contrato Social, nas formas e condições seguintes:

I - O sócio OSMAR IMADA, titular de 191.480 (Cento e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 191.480,00 (Cento e noventa e um mil, Quatrocentos e oitenta reais), retira-se da sociedade cedendo e transferindo sua participação ao Sr. NEWTON YOMEI FUJII.

II - O sócio cedente, que ora se retira da sociedade, confessa haver recebido nesta data, do respectivo cessionário a importância relativa ao valor de sua participação cedida, dando dessa quantia pleno, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar a esse título.

III - O sócio cessionário da parte do cedente, OSMAR IMADA, á partir deste contrato assume todos os deveres e direito que lhe foram cedido e transferido pelo cedente.

IV- O capital social de R\$ 957.400,00 (Novecentos e cinqüenta e sete mil e quatrocentos reais), fica elevado para R\$ 1.257.400,00 (Hum milhão, duzentos e cinqüenta e sete mil e quatrocentos reais).



V - O presente aumento de capital social no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) é integralizado neste ato com recursos próprios dos sócios em moeda corrente deste país.

As quotas ficarão distribuídas entre os sócios na seguinte conformidade:

NEWTON YOMEI FUJII		
943.050 quotas-.....	R\$	943.050,00
YOTARO FUJII		
314.350 quotas-.....	R\$	314.350,00
Total -.....	R\$	1.257.400,00

VI - É vedada aos sócios a prestação de garantia real ou fidejussória a terceiros, em valores que venham a comprometer o patrimônio pessoal de cada um.

Parágrafo único: A restrição contida nesta cláusula não abrange as garantias prestada pelos sócios à sociedades as quais fazem partes e nem as prestadas entre si e seus respectivos cônjuges.

VII - Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato social primitivo e alterações posteriores não alcançadas por esta alteração.

E por estarem perfeitamente de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e valor e para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Dourados MS, 23 de Março de 2000

NEWTON YOMEI FUJII

YOTARO FUJII

OSMAR IMADA

testemunhas

Silvio Rodrigues da Silva
RG - 1948 SSP-MT
CPF 127174871-15

Amarildo Antônio Nogueira
RG - 351307 SSP-MS
CPF 391059111-68

SECRETARIA GERAL

ESCRITÓRIO REGIONAL DE DOURADOS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/03/2000
SOB O NÚMERO:
54089748

Protocolo: 00/012574-1

Nivaldo Domingos da Rocha
SECRETÁRIO GERAL

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:28. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código UD5yGWRA.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DÉCIMA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
EMPRESA: SEMENTES FUJII LTDA**

NEWTON YOMEI FUJII, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rodovia Dourados/Ithaum Km-13 Zona Rural, CEP 79800-000 nesta cidade de Dourados-MS., filho de Yotaro Fujii e Fugie Fujii, nascido aos 16 de junho de 1956, na cidade de Florida Paulista-SP., titular da Carteira de Identidade RG n° 542.573 SSP-MS., expedida em 02/09/91 e CPF n° 181.785.611-15.

YOTARO FUJII, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Camilo Ermelindo da Silva n° 1075 -Centro, CEP 79826-070 nesta cidade de Dourados-MS., filho de Kurakiti Fujii e Tami Fujii, nascido aos 14 de Abril de 1932, na cidade de Quatá-SP., titular da Carteira de Identidade RG n° 152565 SSP-MT., expedida em 04/07/78 e CPF n° 007.736.701-49.

Únicos sócios componentes da empresa que gira nesta praça sob a denominação social de:

SEMENTES FUJII LTDA., estabelecida nesta cidade de Dourados-MS., às margens da BR-163 Km-02, Zona Urbana, CEP- 79804-970 registrada na JUCEMS sob n° 5420009068-7 em 11/01/1980 e alterações posteriores sendo a última sob o n° 54089748 em 28/03/2000, e inscrita no CGC-MF sob n° 15.417.629/0001-09 e I.Estadual n° 28.201.019-9, resolvem como de fato resolvido tem, alterar novamente seu Contrato Social, nas formas e condições seguintes:

I - O sócio NEWTON YOMEI FUJII, titular de 943.050 (novecentos e quarenta e três mil e cinqüenta) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 943.050,00 (novecentos e quarenta e três mil e cinqüenta reais), cede e transfere parte da sua participação 188.610 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e dez) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 188.610,00 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e dez reais), à MARCIA HATSUNE FUJII GELD, brasileira, casada, comerciante, portadora da carteira de identidade RG n.º 11.420.601-SSP/SP expedida em 06 de Junho de 1977 e titular do CPF n.º286.459.441-20, filha de Yotaro Fujii e Eugie Fujii, natural de Florida Paulista – SP, nascida aos 27 de Fevereiro de 1959, residente e domiciliada à rua João Vicente Ferreira n.º2178, Vila Planalto, CEP 79825-020 no município de Dourados.

II – O sócio YOTARO FUJII, titular de 314.350 (trezentos e catorze mil, trezentos e cinqüenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 314.350,00 (trezentos e catorze mil, trezentos e cinqüenta reais), cede e transfere parte da sua participação 62.870 (sessenta e dois mil, oitocentos e setenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 62.870 (sessenta e dois mil, oitocentos e setenta reais) à MARCIA HATSUNE FUJII GELD .

III – As quotas ficaram distribuídas entres o sócios na seguinte conformidade:

NEWTON YOMEI FUJII		
754.440 quotas.....	R\$	754.440,00
YOTARO FUJII		
251.480 quotas.....	R\$	251.480,00
MARCIA HATSUNE FUJII GELD		
251.480 quotas.....	R\$	251.480,00
TOTAL.....	R\$	1.257.400,00

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:28. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código UD5yGWRA.

IV – Os sócios cedentes confessam haver recebido nesta data, da respectiva cessionária, MARCIA HATSUNE FUJII GELD, as importâncias relativas aos valores de suas participações cedidas dando dessas quantias pleno, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamarem a esse título

V – A cessionária adquire a parte ora cedida com numerários proveniente da venda que fez de uma área de terras localizado no município de Bela Vista-MS sendo 850 hectares à Rolf Eberhart e 50 hectares à Sinebaldo Jose de Lucia, objeto da matrícula 1089/99 – Cartorio do Distrito do Panambi município de Dourados-MS.

VI – A sócia admitida na condição cessionária da parte dos cedentes, NEWTON YOMEI FUJII e YOTARO FUJII, à partir deste contrato assume todos os deveres e direito, que lhe foram cedidos e transferidos pelos cedentes, passando a fazer parte integrante da sociedade, com os idênticos direitos e obrigações assegurado aos demais sócios conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade

VII - Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato social primitivo e alterações posteriores não alcançadas por esta alteração.

VIII – Nos termos do inciso IV, art. 53 do decreto 1800/96, a sócia qualificada na clausula primeira MARCIA HATSUNE FUJII GELD, declara que não está condenada em nenhum dos crimes previsto em lei que a impeça de exercer atividade mercantil.

E por estarem perfeitamente de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e valor e para um só efeito, juntamente com 03 (três) testemunhas e anuente.

Dourados MS, 01 de Junho de 2001



NEWTON YOMEI FUJII




YOTARO FUJII




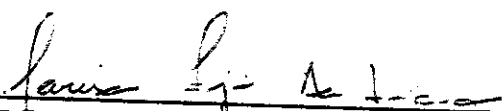
MARCIA HATSUNE FUJII GELD

Testemunhas:




Jorge Luis de Lucia
RG - 9057438 SSP-SP
CPF 079.589.258-67




Michael Wood Geld
(Anuente)



Marisa Yuri Fujii de Lucia
RG - 11835051 SSP-SP
CPF 312.881.201-25



Katia Carneiro Rodrigues Fujii
RG - 034399 SSP-MT
CPF 357.035.981-68

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/06/2001
SOB O NÚMERO:
54107618


Nivaldo Domingos da Rocha
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 01/023968-5



INSTRUMENTO PARTICULAR DE DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: SEMENTES FUJII LTDA

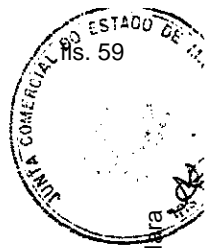
NEWTON YOMEI FUJII, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rodovia Dourados/Ithaum Km-13 Zona Rural, nesta cidade de Dourados-MS., filho de Yotaro Fujii e Fugie Fujii, nascido aos 16 de junho de 1956, na cidade de Florida Paulista-SP., titular da Carteira de Identidade RG nº 542.573 SSP-MS., expedida em 02/09/91 e CPF nº 181.785.611-15.

YOTARO FUJII, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Camilo Ermelindo da Silva nº 1075 -Centro, nesta cidade de Dourados-MS., filho de Kurakiti Fujii e Tami Fujii, nascido aos 14 de Abril de 1932, na cidade de Quatá-SP., titular da Carteira de Identidade RG nº 152565 SSP-MT., expedida em 04/07/78 e CPF nº 007.736.701-49.

MARCIA HATSUNE FUJII GELD, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado à Rua João Vicente Ferreira nº 2178 Vila Planalto, nesta cidade de Dourados-MS., natural de Florida Paulista-SP., nascido aos 27 de Fevereiro de 1959., filha de Yotaro Fujii e Fugie Fujii, portadora da Carteira de Identidade RG nº 11.420.601 SSP-SP expedida em 06/06/77 e CPF nº 286.459.441-20.

Únicos sócios componentes da empresa que gira nesta praça sob a denominação social de:

SEMENTES FUJII LTDA., estabelecida nesta cidade de Dourados-MS., às margens da BR-163 Km-02, Zona Urbana, registrada na JUCEMS sob nº 5420009068-7 em 11/01/1980 e alterações posteriores sendo a última sob o nº 54107618 em 13/06/2001, e inscrita no CGC-MF sob nº 15.417.629/0001-09 e I.Estadual nº 28.201.019-9, resolvem como de fato resolvido tem, alterar novamente seu Contrato Social, nas formas e condições seguintes:



I - O sócio YOTARO FUJII, titular de 251.480 (Duzentos Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 251.480,00 (Duzentos Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais), Doa e transfere parte de suas quotas sem onerar sua participação na sucessão do donatário não representando portanto esta doação adiantamento da legítima 125.740 (Cento e vinte cinco mil, setecentos e quarenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R\$ 125.740,00 (Cento e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta reais) à MÁRCIA HATSUNE FUJII GELD.

II - As quotas ficaram distribuídas entre os sócios na seguinte conformidade:

NEWTON YOMEI FUJII		
754.440 quotas-.....	R\$	754.440,00
YOTARO FUJII		
125.740 quotas-.....	R\$	125.740,00
MÁRCIA HATSUNE FUJII GELD		
377.220 quotas-.....	R\$	377.220,00
Total -.....	R\$	1.257.400,00

IV - Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato social primitivo e alterações posteriores não alcançadas por esta alteração.



E por estarem perfeitamente de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e valor e para um só efeito, juntamente com 03 (três) testemunhas.

Dourados MS, 10 de Dezembro de 2002

NEWTON YOMEI FUJII

YOTARO FUJII

MÁRCIA HATSUNE FUJII GELD

testemunhas

Kátia Carneiro Rodrigues Fujii
RG – 034399 SSP-MT
CPF 357.035.981-68

Marisa Yuri Fujii de Lucia
RG – 11835031 SSP-SP
CPF 312.881.201-25

Jorge Luis de Lucia
RG-9057438 SSP-SP
CPF 079.589.258-67



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/12/2002
SOB O NÚMERO: 54128799

Protocolo: 02/057108-9

Empresa: 54 2 0009068 7
SEMENTES FUJII LTDA

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA
SOCIEDADE: SEMENTES FUJII LTDA**

NEWTON YOMEI FUJII, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rodovia Dourados/Ithaum, Km 13 S/N, Zona Rural, município de Dourados estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79800-000, filho de Yotaro Fujii e Fugie Fujii, nascido no dia 16 de junho de 1956, natural da cidade de Flórida Paulista estado de São Paulo (SP), portador da cédula de identidade RG nº 542.573, expedida pela SSP/MS aos 02/09/1991, CPF Nº 181.785.611-15,

YOTARO FUJII, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua Camilo Ermelindo da Silva nº 1075 - Centro, município de Dourados estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79826-070, filho de Kurakiti Fujii e Tami Fujii, nascido no dia 14 de abril de 1932, natural da cidade de Quatá estado de São Paulo (SP), portador da cédula de identidade RG nº 152.565, expedida pela SSP/MT aos 04/07/1978, CPF n.º 007.736.701-49 e

MARCIA HATSUNE FUJII GELD, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua João Vicente Ferreira nº 2178 Vila Planalto, município de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79825-020, filha de Yotaro Fujii e Fugie Fujii, nascida no dia 27 de fevereiro de 1959, natural da cidade de Flórida Paulista (SP), portadora da cédula de identidade RG nº 11.420.601, expedida pela SSP/SP aos 06/06/197, CPF nº 286.459.441-20,

Únicos sócios da sociedade **SEMENTES FUJII LTDA**, com sede às margens da Rodovia BR-163 KM-02, Zona Urbana, município de Dourados estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79804-970, inscrita no C.N.P.J sob o nº 15.417.629/0001-09, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul (JUCEMS), sob o NIRE 54200090687 em 15/01/1980, resolvem, assim, alterar seu contrato social, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a firma social de **SEMENTES FUJII LTDA** para: **FUJII ALIMENTOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

O endereço da sede da sociedade é alterado para: Av. Marcelino Pires Nº 8.800, Prolongamento, CEP 79804-970, Dourados, estado de Mato Grosso do Sul (MS).

CLÁUSULA TERCEIRA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, com os poderes e atribuições de representar a empresa em instituições financeiras, bancárias, comerciais, órgão públicos municipal, estadual e federal, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA QUINTA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Newton Yomei Fujii *Yotaro Fujii* *Marcia Hatsune Fujii Geld*

CLÁUSULA SEXTA

O objeto social é a atividade de: Produção e Comercialização de Sementes e mudas selecionadas e certificadas; A comercialização e industrialização de cereais em geral; A representação e comercialização de Nutrimentos em geral e representações gerais, similares ou não, podendo referidas atividades ser ampliadas ou restringidas, na conformidade dos interesses sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA

O capital social é de R\$1.257.400,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais) divididos em 1.257.400 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente deste país, assim distribuído:

a) NEWTON YOMEI FUJII.....	754.440 quotas.....	R\$ 754.440,00
b) YOTARO FUJII	125.740 quotas.....	R\$ 125.740,00
c) MARCIA HATSUNE FUJII GELD	377.220 quotas.....	R\$ 377.220,00
TOTAL	1.257.400 quotas.....	R\$1.257.400,00

CLÁUSULA OITAVA


A sociedade iniciou suas atividades em 15 de janeiro de 1980 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

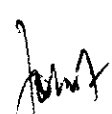
CLÁUSULA NONA


As demais cláusulas do contrato originário e posteriores alterações não alcançadas por esta alteração, continuam em plena vigência.



E, pôr estarem justos e contratados, assim o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Dourados-MS 17 de dezembro de 2003.

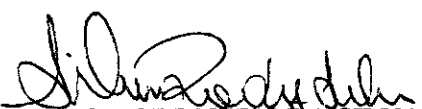

NEWTON YOMEI FUJII
 RG: 542.573 SSP/MS
 CPF: 181.785.611-15

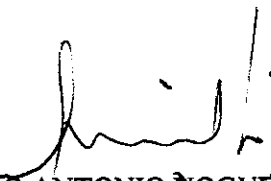

YOTARO FUJII
 RG: 152.565 SSP/MT
 CPF: 007.736.701-49


MARCIA HATSUNE FUJII GELD
 RG: 11.420.601 SSP/SP
 CPF: 286.459.441-20

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/02/2004	
	SOB O NUMERO: 54153136	
	Protocolo: 04/005650-3	
Empresa: 54 2 0009068 7	FUJII ALIMENTOS LTDA	
		NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETARIO GERAL

TESTEMUNHAS:


SILVIO RODRIGUES DA SILVA
 RG: 1.948 SSP/MT
 CPF: 127.174.871-15


AMARILDO ANTONIO NOGUEIRA
 RG: 351.307 SSP/MS
 CPF: 391.059.111-68

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA
SOCIEDADE: FUJII ALIMENTOS LTDA**

NEWTON YOMEI FUJII, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rodovia Dourados/Ithaum, Km 13 S/N, Zona Rural, município de Dourados estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79800-000, filho de Yotaro Fujii e Fugie Fujii, nascido no dia 16 de junho de 1956, natural da cidade de Flórida Paulista estado de São Paulo (SP), portador da cédula de identidade RG nº 542.573, expedida pela SSP/MS aos 02/09/1991, CPF Nº 181.785.611-15,

YOTARO FUJII, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua Camilo Ermelindo da Silva nº 1075 - Centro, município de Dourados estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79826-070, filho de Kurakiti Fujii e Tami Fujii, nascido no dia 14 de abril de 1932, natural da cidade de Quatá estado de São Paulo (SP), portador da cédula de identidade RG nº 152.565, expedida pela SSP/MT aos 04/07/1978, CPF n.º 007.736.701-49 e

MARCIA HATSUNE FUJII GELD, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua João Vicente Ferreira nº 2178 Vila Planalto, município de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79825-020, filha de Yotaro Fujii e Fugie Fujii, nascida no dia 27 de fevereiro de 1959, natural da cidade de Flórida Paulista (SP), portadora da cédula de identidade RG nº 11.420.601, expedida pela SSP/SP aos 06/06/1977, CPF nº 286.459.441-20,

Únicos sócios da sociedade **FUJII ALIMENTOS LTDA**, com sede a Av. Marcelino Pires n.º 8800, Prolongamento, município de Dourados estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79804-970, inscrita no C.N.P.J sob o nº 15.417.629/0001-09, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul (JUCEMS), sob o NIRE 54200090687 em 11/01/1980, e alterações posteriores sendo a ultima sob n.º 54153136 em 03/02/2004, resolvem, assim, alterar seu contrato social, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o objeto social de: Produção e Comercialização de Sementes e mudas selecionadas e certificadas; A comercialização e industrialização de cereais em geral; A representação e comercialização de Nutrimentos em geral e representações gerais, similares ou não, para: **PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE SEMENTES E MUDAS SELECIONADAS E CERTIFICADAS; A COMERCIALIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE CEREAIS EM GERAL; A REPRESENTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE NUTRIMENTOS EM GERAL E REPRESENTAÇÕES GERAIS, SIMILARES OU NÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade iniciou suas atividades em 15 de janeiro de 1980 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Considerando as alterações introduzidas pela Lei n.º 10.406 de 2002, que alterou o Código Civil Brasileiro e as alterações contratadas nas Cláusulas retro mencionadas, o Contrato Social da Sociedade Empresária **FUJII ALIMENTOS LTDA**, é alterado

novamente, passando a vigorar, CONSOLIDADO e já adaptado a nova legislação, com as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATO CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular **NEWTON YOMEI FUJII**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rodovia Dourados/Ithaum, Km 13 S/N, Zona Rural, município de Dourados estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79800-000, filho de Yotaro Fujii e Fugie Fujii, nascido no dia 16 de junho de 1956, natural da cidade de Flórida Paulista estado de São Paulo (SP), portador da cédula de identidade RG nº 542.573, expedida pela SSP/MS aos 02/09/1991, CPF Nº 181.785.611-15;

YOTARO FUJII, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua Camilo Ermelindo da Silva nº 1075 - Centro, município de Dourados estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79826-070, filho de Kurakiti Fujii e Tami Fujii, nascido no dia 14 de abril de 1932, natural da cidade de Quatá estado de São Paulo (SP), portador da cédula de identidade RG nº 152.565, expedida pela SSP/MT aos 04/07/1978, CPF n.º 007.736.701-49 e;

MARCIA HATSUNE FUJII GELD, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua João Vicente Ferreira nº 2178 Vila Planalto, município de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79825-020, filha de Yotaro Fujii e Fugie Fujii, nascida no dia 27 de fevereiro de 1959, natural da cidade de Flórida Paulista (SP), portadora da cédula de identidade RG nº 11.420.601, expedida pela SSP/SP aos 06/06/1977, CPF nº 286.459.441-20.

Únicos sócios da sociedade **FUJII ALIMENTOS LTDA**, com sede a Av. Marcelino Pires n.º 8800, Prolongamento, município de Dourados estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79804-970, inscrita no C.N.P.J sob o nº 15.417.629/0001-09, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul (JUCEMS), sob o NIRE 54200090687 em 11/01/1980, e alterações posteriores sendo a última sob n.º 54153136 em 03/02/2004, vêm por esta e na melhor forma de direito e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, consolidar seu Contrato Social e demais alterações contratuais adaptados à legislação vigente e constante dos artigos 981 e seguintes do Código Civil Brasileiro aprovado pela lei retro referenciada que entrou em vigor em 11/01/2003, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, FILIAIS, OBJETO E PRAZO

- 1ª. A Sociedade gira sob o nome empresarial de: **FUJII ALIMENTOS LTDA**.
- 2ª. A sociedade tem sua sede à Avenida Marcelino Pires n.º 8800, Prolongamento, cidade de Dourados – MS, CEP 79804-970.
- 3ª. A sociedade tem filiais com sedes: na Fazenda Barreiro, Zona Rural, cidade de Dourados – MS, CEP 79800-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o NIRE 54900068111; na Fazenda Aroeira, Zona Rural, cidade de Bela Vista – MS, CEP 79260-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o NIRE 54900107183 e; na Fazenda Xarata, Zona Rural, cidade de Dourados – MS, CEP 79800-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o NIRE 54900130975.
- 4ª. O objeto social é de **PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE SEMENTES E MUDAS SELECIONADAS E CERTIFICADAS; A COMERCIALIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE CEREAIS EM**

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DA EXCLUSÃO, CESSÃO DE QUOTAS E FALECIMENTOS DOS SÓCIOS

11ª - A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de mais da metade do capital social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante: a) por falta grave no cumprimento de suas obrigações; b) por incapacidade superveniente; c) de pleno direito, no caso de ser ele declarado, em juízo, falido ou na hipótese de sua quota de participação vir a ser liquidada em execução de estranho; d) que se encontrar em mora, em relação as quotas subscritas; e) por justa causa, se qualquer sócio vir a colocar em risco a continuidade da empresa ou em virtude de atos de inegável gravidade; f) há hipótese do sócio dar suas quotas partes em caução com a garantia de negócios ou transações particulares, reservado, de qualquer forma, o exercício de direito de defesa.

I - A deliberação de exclusão deverá ser tomada, em reunião de quotistas, convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

II- existindo direitos e haveres deverão ser aplicados ao sócio excluído as disposições previstas no inciso III da cláusula 11.

12ª. As quotas da sociedade são indivisíveis e os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observado os seguintes:

I – os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60(sessenta) dias;

II – findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro, mediante alteração contratual pertinente.

III - A apuração dos haveres do sócio retirante, dos sucessores ou dos herdeiros que não permanecerem na sociedade serão com base em balanço patrimonial, levantado em especial para esse fim, na data da retirada, salvo se o sócio retirante concordar em apurar seus haveres com base nos balanços levantados periodicamente pela sociedade e serão pagos mediante prazo a ser estipulado em comum acordo entre as partes.

13ª. Em caso de falecimento de um dos sócios os remanescentes se obrigam a adquirir suas quotas de participação, nos moldes estabelecidos na clausula anterior, acrescido de que o pagamento devera ser feito em 12 (doze), parcelas mensais, vencendo-se a primeira, 60 (sessenta) dias após o óbito.

Parágrafo único - No caso específico de incapacidade física e/ou mental, temporária ou permanente, do(s) sócio(s) quotista, os lucros e haveres dele, enquanto permanecer(em) nesta situação, serão pagos ao cônjuge, se com ele estiver convivendo, ou ao seu tutor e/ou curador indicado por decisão judicial ou ao seu representante ou procurador legal, devidamente representado por mandato de procuração.

DO DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES E FORO

14ª - As dúvidas ou omissões emergente deste instrumento serão supridas pela legislação aplicável a sociedade empresária limitada. Fica eleito o foro de Dourados - MS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

15ª - Os administradores **NEWTON YOMEI FUJII, YOTARO FUJII, MARCIA HATSUNE FUJII**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a

GERAL; A REPRESENTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE NUTRIMENTOS EM GERAL E REPRESENTAÇÕES GERAIS, SIMILARES OU NÃO.

5ª. A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Janeiro de 1980 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

6ª. O Capital social é de R\$ 1.257.400,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais) dividido em 1.257.400 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos) quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma. Totalmente integralizados em moeda corrente do país, assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	participação	quotas	Valor
NEWTON YOMEI FUJII	60%	754.440	R\$ 754.440,00
YOTARO FUJII	10%	125.740	R\$ 125.740,00
MARCIA HATSUNE FUJII	30%	377.220	R\$ 377.220,00
Total	100%	1.257.400	R\$1.257.400,00

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE SÓCIOS

7ª - A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, dois sócios conjuntamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa em instituições financeiras, bancárias, comerciais, órgão públicos municipal, estadual e federal, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro: Para a representação judicial será facultado a qualquer dos sócios, outorgar profissional habilitado.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores não sócios no próprio contrato social ou através de alterações ou em reunião dos sócios convocadas para este fim, na qual se estabelecerá o prazo de duração o mandato, o modo de exercício dos poderes de representação da sociedade, bem como se poderá atribuir diferentes funções administrativas a cada um dos eleitos. A Investidura dos mesmos se dará conforme decisão dos sócios à sua designação, mediante assinatura do Termo de Posse conforme determinado no Código Civil de 2002.

8ª - Os sócios administradores teram direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", cujo valor será fixado periodicamente e registrado como despesa na escrituração contábil, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E FILIAIS

9ª - Ao termino de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão conta de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.


I - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.


administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

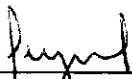
16ª - Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e posteriores alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas, a tudo presente.

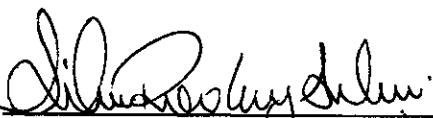
Dourados – MS, 20 de Julho de 2006.

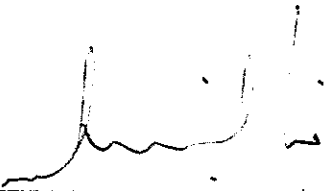

NEWTON YOMEI FUJII
 RG: 542.573 SSP/MS
 CPF: 181.785.611-15

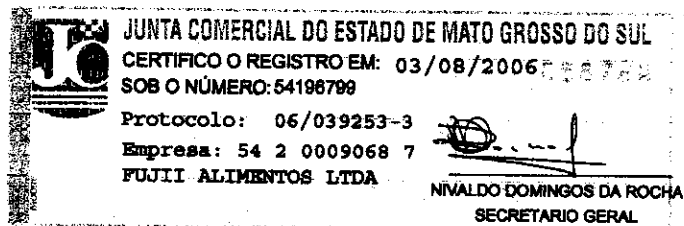

YOTARO FUJII
 RG: 152.565 SSP/MT
 CPF: 007.736.701-49


MARCIA HATSUNE FUJII GELD
 RG: 11.420.601 SSP/SP
 CPF: 286.459.441-20

TESTEMUNHAS:


SILVIO RODRIGUES DA SILVA
 RG: 1.948 SSP/MT
 CPF: 127.174.871-15


AMARILDO ANTONIO NOGUEIRA
 RG: 351.307 SSP/MS
 CPF: 391.059.111-68



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA
SOCIEDADE: FUJII ALIMENTOS LTDA**

NEWTON YOMEI FUJII, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rodovia Dourados/Ithaum, Km 13 S/N, Zona Rural, município de Dourados estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79800-000, filho de Yotaro Fujii e Fugie Fujii, nascido no dia 16 de junho de 1956, natural da cidade de Flórida Paulista estado de São Paulo (SP), portador da cédula de identidade RG nº 542.573, expedida pela SSP/MS aos 02/09/1991, CPF Nº 181.785.611-15;

YOTARO FUJII, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua Camilo Ermelindo da Silva nº 1075 - Centro, município de Dourados estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79826-070, filho de Kurakiti Fujii e Tami Fujii, nascido no dia 14 de abril de 1932, natural da cidade de Quatá estado de São Paulo (SP), portador da cédula de identidade RG nº 152.565, expedida pela SSP/MT aos 04/07/1978, CPF n.º 007.736.701-49 e

MARCIA HATSUNE FUJII GELD, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua João Vicente Ferreira nº 2178 Vila Planalto, município de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79825-020, filha de Yotaro Fujii e Fugie Fujii, nascida no dia 27 de fevereiro de 1959, natural da cidade de Flórida Paulista (SP), portadora da cédula de identidade RG nº 11.420.601, expedida pela SSP/SP aos 06/06/1977, CPF nº 286.459.441-20, únicos sócios da sociedade **FUJII ALIMENTOS LTDA**, com sede a Av. Marcelino Pires n.º 8800, Prolongamento, município de Dourados estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79804-970, inscrita no C.N.P.J sob o nº 15.417.629/0001-09, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul (JUCEMS), sob o NIRE 54200090687 em 11/01/1980, e alterações posteriores sendo a ultima sob n.º 54196799 em 03/08/2006, resolvem, assim, alterar seu contrato social, conforme segue:

1ª. O capital social no valor de R\$ 1.257.400,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais), fica elevado para R\$ 1.324.400,00 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais), dividido em 1.324.400 (um milhão, trezentos e vinte quatro mil e quatrocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo o aumento é totalmente subscrito e integralizado neste ato pelos sócios, na proporção de suas participações societárias sendo: R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Sócios	participação	quotas	Valor
NEWTON YOMEI FUJII	60%	794.640	R\$ 794.640,00
YOTARO FUJII	10%	132.440	R\$ 132.440,00
MARCIA HATSUNE FUJII	30%	397.320	R\$ 397.320,00
Total	100%	1.324.400	R\$1.324.400,00

2ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

3ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

4ª. A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, dois sócios conjuntamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa em instituições financeiras, bancárias, comerciais, órgão públicos municipal, estadual e federal, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro: Para a representação judicial será facultado a qualquer dos sócios, outorgar profissional habilitado.

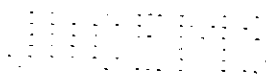
Parágrafo Segundo: A sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores não sócios no próprio contrato social ou através de alterações ou em reunião dos sócios convocadas para este fim, na qual se estabelecerá o prazo de duração o mandato, o modo de exercício dos poderes de representação da sociedade, bem como se poderá atribuir diferentes funções administrativas a cada um dos eleitos. A Investidura dos mesmos se dará conforme decisão dos sócios à sua designação, mediante assinatura do Termo de Posse conforme determinado no Código Civil de 2002.

5ª. Os sócios administradores teram direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", cujo valor será fixado periodicamente e registrado como despesa na escrituração contábil, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

6ª. Fica eleito o foro de Dourados - MS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

7ª. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato social primitivo e alterações posteriores não alcançadas por esta alteração.

E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, assinam juntamente com duas testemunhas, a tudo presente.



Dourados – MS, 20 de Março de 2007.

NEWTON YOMEI FUJII
RG: 542.573 SSP/MS
CPF: 181.785.611-15

YOTARO FUJII
RG: 152.565 SSP/MT
CPF: 007.736.701-49

MARCIA HATSUNE FUJII GELD
RG: 11.420.601 SSP/SP
CPF: 286.459.441-20

TESTEMUNHAS:

SILVIO RODRIGUES DA SILVA
RG: 1.948 SSP/MT
CPF: 127.174.871-15

AMARILDO ANTONIO NÓGUEIRA
RG: 351.307 SSP/MS
CPF: 391.059.111-68

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/03/2007
	SOB O NÚMERO: 54207845
	Protocolo: 07/013305-0
	Empresa: 54 2 0009068 7
	FUJII ALIMENTOS LTDA
	IVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETARIO GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 17 DA
SOCIEDADE: FUJII ALIMENTOS LTDA**

NEWTON YOMEI FUJII, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rodovia Dourados/Ithaum, Km 13 S/N, Zona Rural, município de Dourados estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79800-000, filho de Yotaro Fujii e Fugie Fujii, nascido no dia 16 de junho de 1956, natural da cidade de Flórida Paulista estado de São Paulo (SP), portador da cédula de identidade RG nº 542.573, expedida pela SSP/MS aos 02/09/1991, CPF Nº 181.785.611-15;

YOTARO FUJII, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua Camilo Ermelindo da Silva nº 1075 - Centro, município de Dourados estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79826-070, filho de Kurakiti Fujii e Tami Fujii, nascido no dia 14 de abril de 1932, natural da cidade de Quatá estado de São Paulo (SP), portador da cédula de identidade RG nº 152.565, expedida pela SSP/MT aos 04/07/1978, CPF n.º 007.736.701-49 e;

MARCIA HATSUNE FUJII GELD, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua João Vicente Ferreira nº 2178 Vila Planalto, município de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79825-020, filha de Yotaro Fujii e Fugie Fujii, nascida no dia 27 de fevereiro de 1959, natural da cidade de Flórida Paulista (SP), portadora da cédula de identidade RG nº 11.420.601, expedida pela SSP/SP aos 06/06/1977, CPF nº 286.459.441-20, únicos sócios da sociedade **FUJII ALIMENTOS LTDA**, com sede a Av. Marcelino Pires n.º 8800, Prolongamento, município de Dourados estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79804-970, inscrita no C.N.P.J sob o nº 15.417.629/0001-09, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul (JUCEMS), sob o NIRE 54200090687 em 11/01/1980, e alterações posteriores sendo a ultima sob n.º 54207845 em 23/03/2007, resolvem, assim, alterar seu contrato social, conforme segue:

1ª. Fica alterado o objeto social de: Produção e Comercialização de Sementes e Mudanças Seleccionadas e Certificadas; A Comercialização, Industrialização, Exportação e Importação de Cereais em Geral; A Representação e Comercialização de Nutrientes em Geral e Representações Gerais, Similares ou Não, para: **COMERCIALIZAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE CEREAIS EM GERAL; A REPRESENTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE NUTRIENTES EM GERAL E REPRESENTAÇÃO GERAIS, SIMILARES OU NÃO.**

2ª. A sociedade iniciou suas atividades em 15 de janeiro de 1980 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

3ª. A sócia **MARCIA HATSUNE FUJII GELD**, titular de 397.320 (trezentas e noventa e sete mil e trezentas e vinte) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 397.320,00 (trezentos e noventa e sete mil e trezentos e vinte reais), retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas quotas a **YOTARO FUJII**, já qualificado acima, e a partir deste instrumento passa a ser titular de 529.760 (quinhentas e vinte e nove mil e setecentas e sessenta) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 529.760,00 (quinhentos e vinte e nove mil e setecentas e sessenta reais):

O Capital social é de R\$ 1.324.400,00 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais) dividido em 1.324.400 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil e quatrocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma. Totalmente integralizados em moeda corrente do país, assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	participação	quotas	Valor
NEWTON YOMEI FUJII	60%	794.640	R\$ 794.640,00
YOTARO FUJII	40%	529.760	R\$ 529.760,00
Total	100%	1.324.400	R\$1.324.400,00

4ª. A sócia cedente, **MARCIA HATSUNE FUJII GELD**, confessa haver recebido nesta data, do respectivo cessionário, um imóvel residencial localizado na Rua Camilo Ermelindo da Silva n.º 1075, Centro, nesta cidade de Dourados – MS, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Dourados – MS, através das matrículas de n.º 11804 e 11805, referente ao valor de sua participação cedida, dando dessas pleno, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar a esse título.

5ª. O sócio cessionário da parte da cedente, a partir deste contrato, assume todos os deveres e direitos que lhe foram cedidos e transferidos pela cedente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

8ª. A administração da sociedade caberá há qualquer um dos sócios, com os poderes e atribuições de representar a empresa, em instituições financeiras, bancárias, comerciais, órgãos públicos municipais, estaduais e federais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto,

em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.


9ª. Os sócios, já qualificado acima, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.


10ª. Fica eleito o foro de Dourados - MS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

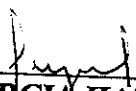
11ª. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato social primitivo e alterações posteriores não alcançadas por esta alteração.



E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, assinam juntamente com duas testemunhas, a tudo presente.

Dourados - MS, 27 de Junho de 2007.

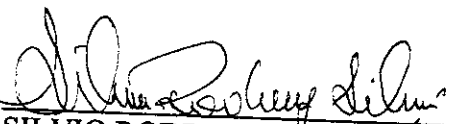

NEWTON YOMEI FUJII
 RG: 542.573 SSP/MS
 CPF: 181.785.611-15



YOTARO FUJII
 RG: 152.565 SSP/MT
 CPF: 007.736.701-49


MARCIA HATSUNE FUJII GELD
 RG: 11.420.601 SSP/SP
 CPF: 286.459.441-20

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/07/2007	
	SOB O NÚMERO: 54212886	
	Protocolo: 07/041486-6	
	Empresa: 54 2 0009068 7 FUJII ALIMENTOS LTDA	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETARIO GERAL

TESTEMUNHAS:


SILVIO RODRIGUES DA SILVA
 RG: 1.948 SSP/MT
 CPF: 127.174.871-15


AMARILDO ANTONIO NOGUEIRA
 RG: 351.307 SSP/MS
 CPF: 391.059.111-68

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:28. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código QqWnJ1Uv.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 18 DA
SOCIEDADE: FUJII ALIMENTOS LTDA**

NEWTON YOMEI FUJII, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rodovia Dourados/Ithaum, Km 13 S/N, Zona Rural, município de Dourados estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79800-000, filho de Yotaro Fujii e Fugie Fujii, nascido no dia 16 de junho de 1956, natural da cidade de Flórida Paulista estado de São Paulo (SP), portador da cédula de identidade RG nº 542.573, expedida pela SSP/MS aos 02/09/1991, CPF Nº 181.785.611-15;

YOTARO FUJII, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua Camilo Ermelindo da Silva nº 1075 - Centro, município de Dourados estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79826-070, filho de Kurakiti Fujii e Tami Fujii, nascido no dia 14 de abril de 1932, natural da cidade de Quatá estado de São Paulo (SP), portador da cédula de identidade RG nº 152.565, expedida pela SSP/MT aos 04/07/1978, CPF n.º 007.736.701-49, únicos sócios da sociedade **FUJII ALIMENTOS LTDA**, com sede a Av. Marcelino Pires n.º 8800, Prolongamento, município de Dourados estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79804-970, inscrita no C.N.P.J sob o nº 15.417.629/0001-09, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul (JUCEMS), sob o NIRE 54200090687 em 11/01/1980, e alterações posteriores sendo a ultima sob n.º 54212866 em 06/07/2007, resolvem, assim, alterar seu contrato social, conforme segue:

1ª. Fica extintas as filiais: na Fazenda Barreiro, Zona Rural, cidade de Dourados – MS, CEP 79800-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o NIRE 54900068111 e inscrita no CNPJ sob n.º 15.417.629/0002-90; na Fazenda Aroeira, Zona Rural, cidade de Bela Vista – MS, CEP 79260-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o NIRE 54900107183 e inscrita no CNPJ sob n.º 15417.629/0003-70 e; na Fazenda Xarata, Zona Rural, cidade de Dourados – MS, CEP 79800-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o NIRE 54900130975 e inscrita no sob CNPJ n.º 15.417.629/0004-51;

2ª. Fica alterado o objeto social de: Comercialização, Industrialização, Exportação e Importação de Cereais em Geral; A Representação e Comercialização de Nutrimentos



em Geral e Representações Gerais, Similares ou Não, para: **COMERCIALIZAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE CEREAIS; COMERCIALIZAÇÃO DE NUTRIMENTOS E, SIMILARES OU NÃO; INDUSTRIA E REMISTURADORA DE RAÇÕES E SAIS MINERAIS; COMERCIO DE RAÇÕES E SAIS MINERAIS.**

3ª. O sócio **YOTARO FUJII**, titular de 529.760 (quinhentas e vinte e nove mil setecentas e sessenta) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 529.760,00 (quinhentos e vinte e nove mil setecentos e sessenta reais), cede e transfere parte das suas quotas, 397.320 (trezentas e noventa e sete mil e trezentas e vinte) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 397.320,00 (trezentos e noventa e sete mil trezentos e vinte reais), a **MARCIA HATSUNE FUJII GELD**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua João Vicente Ferreira nº 2178 Vila Planalto, município de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79825-020, filha de Yotaro Fujii e Fugie Fujii, nascida no dia 27 de fevereiro de 1959, natural da cidade de Flórida Paulista (SP), portadora da cédula de identidade RG nº 11.420.601, expedida pela SSP/SP aos 06/06/1977, CPF nº 286.459.441-20.

4ª. O Capital social é de R\$ 1.324.400,00 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais) dividido em 1.324.400 (um milhão, trezentas e vinte e quatro mil e quatrocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma. Totalmente integralizados em moeda corrente do país, assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	participação	quotas	Valor
NEWTON YOMEI FUJII	60%	794.640	R\$ 794.640,00
YOTARO FUJII	10%	132.440	R\$ 132.440,00
MARCIA HATSUNE FUJII GELD	30%	397.320	R\$ 397.320,00
Total	100%	1.324.400	R\$1.324.400,00

5ª. O sócio cedente, **YOTARO FUJII**, confessa haver recebido nesta data, do respectivo cessionário, um imóvel residencial localizado na Rua Camilo Ermelindo da Silva n.º 1075, Centro, nesta cidade de Dourados – MS, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Dourados – MS, através das matrículas de

n.º 11804 e 11805, referente ao valor de sua participação cedida, dando dessas pleno, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar a esse título.

6ª. O sócio cessionário da parte da cedente, á partir deste contrato, assume todos os deveres e direitos que lhe foram cedidos e transferidos pela cedente.

7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

9ª. A administração da sociedade caberá há qualquer um dos sócios, com os poderes e atribuições de representar a empresa, em instituições financeiras, bancarias, comerciais, órgãos públicos municipais, estaduais e federais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outro sócio.

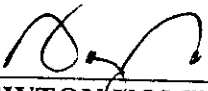
10ª. Os sócios, já qualificado acima, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

11ª. Fica eleito o foro de Dourados - MS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


12ª. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato social primitivo e alterações posteriores não alcançadas por esta alteração.

E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, assinam a tudo presente.

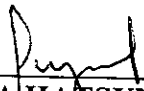
Dourados – MS, 23 de Setembro de 2008.





NEWTON YOMEI FUJII
RG: 542.573 SSP/MS
CPF: 181.785.611-15



YOTARO FUJII
RG: 152.565 SSP/MT
CPF: 007.736.701-49



MARCIA HATSUNE FUJII GELD
RG: 11.420.601 SSP/SP
CPF: 286.459.441-20


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/10/2008 **265.032**
SOB O NÚMERO: 54238897
Protocolo: 08/067521-2
Empresa: 54 2 0009068 7
FUJII ALIMENTOS LTDA

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

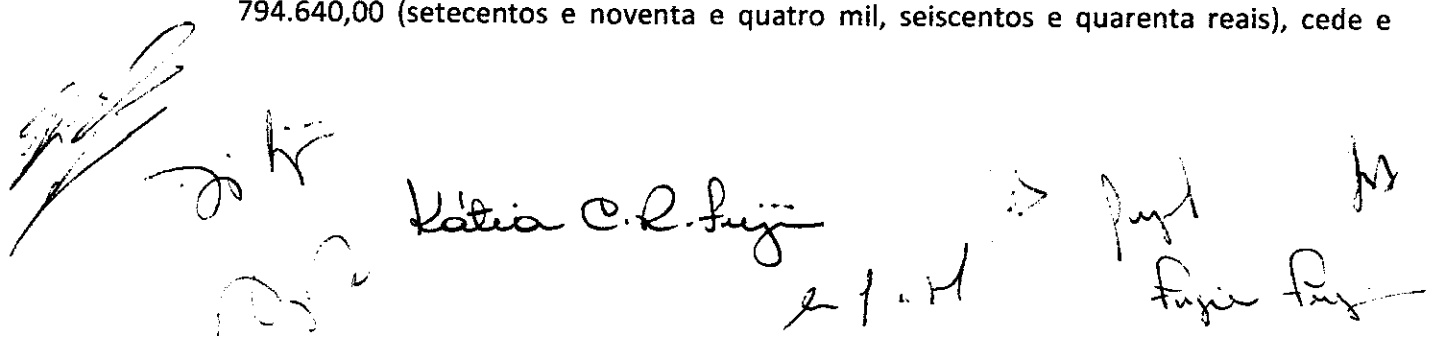
Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:28. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código QqWnJ1Uv.

NEWTON YOMEI FUJII, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rodovia Dourados/Itahum, Km 13 S/N, Zona Rural, município de Dourados estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79800-000, filho de Yotaro Fujii e Fugie Fujii, nascido no dia 16 de junho de 1956, natural da cidade de Florida Paulista estado de São Paulo (SP), portador da cédula de identidade RG nº 542.573, expedida pela SSP/MS aos 02/09/1991, CPF nº 181.785.611-15

YOTARO FUJII, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante residente e domiciliado à Rua Camilo Ermelindo da Silva nº 1075 – Centro, município de Dourados estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79826-070, filho de Kurakiti Fujii e Tami Fujii, nascido no dia 14 de abril de 1932, natural da cidade Quatá estado de São Paulo (SP), portador da cédula de identidade RG nº 152.565, expedida pela SSP/MT aos 04/07/1978, CPF nº 007.736.701-49 e;

MARCIA HATSUNE FUJII GELD, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua João Vicente Ferreira nº 2178 Vila Planalto, município de Dourados estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79825-020, filha de Yotaro Fujii e Fugie Fujii, nascida no dia 27 de fevereiro de 1959, natural da cidade de Flórida Paulista estado de São Paulo (SP), portadora da cédula de identidade RG nº 11.420.601, expedida pela SSP/SP aos 06/06/1977, CPF nº 286.459.441-20, únicos sócios da sociedade **FUJII ALIMENTOS LTDA**, com sede a Av. Marcelino Pires nº 8800 – Prolongamento, município de Dourados estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79804-970, inscrita no CNPJ sob o nº 15.417.629/0001-09, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul (JUCEMS), sob o NIRE 54200090687 em 11/01/1980, e alterações posteriores senda a última sob nº 54238897 em 09/10/2008, resolvem, assim, alterar seu contrato social, conforme segue:

1ª. O sócio **NEWTON YOMEI FUJII**, titular de 794.640 (setecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 794.640,00 (setecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta reais), cede e



Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Marques, em 11/11/2016 às 12:28. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código QqWnJ1Uv.

transfere parte de suas quotas, 132.440 (cento e trinta e duas mil, quatrocentas e quarenta) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 132.440,00 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais), a **DIEGO RODRIGUES FUJII**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Olinda Pires de Almeida nº 1780, Apto 008, Residencial Betel – Jardim Itaipu, município de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79824-160, filho de Newton Yomei Fujii e Kátia Carneiro Rodrigues Fujii, nascido no dia 08/12/1984, natural de Dourados – MS, portador da cédula de identidade nº 001369477 expedida pela SSP/MS ao 02/01/2001 e titular do CPF nº 004.884.601-58.

2ª. O sócio **YOTARO FUJII**, titular de 132.400 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e quarenta) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 132.400,00 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e quarenta reais), cede e transfere parte de suas quotas, 92.708 (noventa e dois mil setecentos e oito) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 92.708,00 (noventa e dois mil setecentos e oito reais) a **DIEGO RODRIGUES FUJII**.

O Capital social é de R\$ 1.324.400,00 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais) dividido em 1.324.400 (milhão, trezentos e vinte e quatro mil e quatrocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Totalmente integralizados em moeda corrente do país, assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Participação	Quotas	Valor
NEWTON YOMEI FUJII	50%	662.200	R\$ 662.200,00
YOTARO FUJII	3%	39.732	R\$ 39.732,00
MARCIA HATSUNE FUJII GELD	30%	397.320	R\$ 397.320,00
DIEGO RODRIGUES FUJII	17%	225.148	R\$ 225.148,00
Total	100%	1.324.400	R\$ 1.324.400,00

3ª. Os sócios cedentes, **NEWTON YOMEI FUJII** e **YOTARO FUJII**, confessam haver recebido nesta data, do respectivo cessionário, a importância relativa aos valores de suas quotas cedidas, dando dessas quantias, pleno, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar a esse título.

4ª. O sócio cessionário da parte da cedente, à partir deste contrato, assume todos os deveres e direitos que lhe foram cedidos e transferidos pela cedente.

5ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª. A administração da sociedade caberá há qualquer um dos sócios, com os poderes e atribuições de representar a empresa, em instituições financeiras, bancárias, comerciais, órgãos públicos municipais, estaduais e federais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

8ª. Os sócios, já qualificados acima, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

[Handwritten signatures and initials]

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda C. Marques, em 11/11/2016 às 12:28. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código QqWnJ1Uv.

9ª. Fica eleito o foro de Dourados - MS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

10ª. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato social primitivo e alterações posteriores não alcançadas por esta alteração.

E, por estarem justos contratados, lavram o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, assinam a tudo presente.

Dourados -MS, 12 de Junho de 2009

X 

NEWTON YOMEI FUJII

X 

YOTARO FUJII


X 

MARCIA HATSUNE FUJII GELD

X 

DIEGO RODRIGUES FUJII

ANUENTES

X 

Fugie Fujii

RG: 1347 SSP/SP - CPF: 583.038.981-91

X 

Marisa Yuri Fujii de Lucial

RG: 11835031 SSP/SP - CPF: 312.881.201-25

X 

Kátia Carneiro Rodrigues Fujii

RG: 034399 SPP/MT - CPF: 357.035.981-68

X 

Gabriel Rodrigues Fujii

RG: 001154308 - CPF: 959.545.701-91

X 

Michael Wood Geld

RG: 8484014 SSP/SP - CPF: 021.645.038-13

X 

Jorge Luis de Lucial

RG: 9057438 SSP/SP - CPF: 079.589.258-67

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 20 DA
SOCIEDADE: FUJII ALIMENTOS LTDA**

NEWTON YOMEI FUJII, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rodovia Dourados/Ithaum, Km 13 S/N, Zona Rural, município de Dourados estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79800-000, filho de Yotaro Fujii e Fugie Fujii, nascido no dia 16 de junho de 1956, natural da cidade de Flórida Paulista estado de São Paulo (SP), portador da cédula de identidade RG nº 542.573, expedida pela SSP/MS aos 02/09/1991, CPF Nº 181.785.611-15;

YOTARO FUJII, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua Camilo Ermelindo da Silva nº 1075 - Centro, município de Dourados estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79826-070, filho de Kurakiti Fujii e Tami Fujii, nascido no dia 14 de abril de 1932, natural da cidade de Quatá estado de São Paulo (SP), portador da cédula de identidade RG nº 152.565, expedida pela SSP/MT aos 04/07/1978, CPF n.º 007.736.701-49;

MARCIA HATSUNE FUJII GELD, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua João Vicente Ferreira nº 2178 Vila Planalto, município de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79825-020, filha de Yotaro Fujii e Fugie Fujii, nascida no dia 27 de fevereiro de 1959, natural da cidade de Flórida Paulista (SP), portadora da cédula de identidade RG nº 11.420.601, expedida pela SSP/SP aos 06/06/1977, CPF nº 286.459.441-20 e

DIEGO RODRIGUES FUJII, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado Rua Olinda Pires de Almeida n.º 1780, Apto 08, Residencial Betel, Jardim Itaipu, município de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79824-160, filho de Newton Yomei Fujii e Katia Carneiro Rodrigues Fujii, nascido no dia 08/12/1984, natural de Dourados – MS, portador da cédula de identidade RG n.º 001369477 expedida pela SSP/MS ao 02/01/2001 e titular do CPF n.º 004.884.601-58, únicos sócios da sociedade **FUJII ALIMENTOS LTDA**, com sede a Av. Marcelino Pires n.º 8800, Prolongamento, município de Dourados estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79804-970, inscrita no C.N.P.J sob o nº 15.417.629/0001-09, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul (JUCEMS), sob o NIRE 54200090687 em 11/01/1980, e alterações posteriores sendo a última sob n.º 54255527 em 30/07/2009, resolvem, assim, alterar seu contrato social, conforme segue:

1ª. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Rodovia Anel Viário n.º 2488, Rodovia São Paulo – Três Lagoas KM 8,8, Jardim Itamaracá, Campo Grande – MS, CEP 79.062-310.

2ª. O objeto social da filial será **COMERCIALIZAÇÃO DE CEREAIS; COMERCIALIZAÇÃO DE NUTRIMENTOS E, SIMILARES OU NÃO; COMERCIO DE RAÇÕES E SAIS MINERAIS.**

3ª. Considerando as alterações introduzidas pela Lei n.º 10.406 de 2002, que alterou o Código Civil Brasileiro e as alterações contratadas nas Cláusulas retro mencionadas, o Contrato Social da Sociedade Empresária **FUJII ALIMENTOS LTDA**, é alterado pela 2ª vez passando a vigorar, CONSOLIDADO e já adaptado a nova legislação, com as seguintes cláusula e condições:

CONTRATO CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular **NEWTON YOMEI FUJII**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rodovia

fujii

Yotaro Fujii

Diego Rodrigues Fujii

Marcia Hatsune Fujii Geld

Dourados/Ithaum, Km 13 S/N, Zona Rural, município de Dourados estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79800-000, filho de Yotaro Fujii e Fugie Fujii, nascido no dia 16 de junho de 1956, natural da cidade de Flórida Paulista estado de São Paulo (SP), portador da cédula de identidade RG nº 542.573, expedida pela SSP/MS aos 02/09/1991, CPF Nº 181.785.611-15;

YOTARO FUJII, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua Camilo Ermelindo da Silva nº 1075 - Centro, município de Dourados estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79826-070, filho de Kurakiti Fujii e Tami Fujii, nascido no dia 14 de abril de 1932, natural da cidade de Quatá estado de São Paulo (SP), portador da cédula de identidade RG nº 152.565, expedida pela SSP/MT aos 04/07/1978, CPF n.º 007.736.701-49;

MARCIA HATSUNE FUJII GELD, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua João Vicente Ferreira nº 2178 Vila Planalto, município de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79825-020, filha de Yotaro Fujii e Fugie Fujii, nascida no dia 27 de fevereiro de 1959, natural da cidade de Flórida Paulista (SP), portadora da cédula de identidade RG nº 11.420.601, expedida pela SSP/SP aos 06/06/1977, CPF nº 286.459.441-20 e;

DIEGO RODRIGUES FUJII, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado Rua Olinda Pires de Almeida n.º 1780, Apto 08, Residencial Betel, Jardim Itaipu, município de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79824-160, filho de Newton Yomei Fujii e Katia Carneiro Rodrigues Fujii, nascido no dia 08/12/1984, natural de Dourados – MS, portador da cédula de identidade RG n.º 001369477 expedida pela SSP/MS ao 02/01/2001 e titular do CPF n.º 004.884.601-58, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça com o nome empresarial de **FUJII ALIMENTOS LTDA**, com sede a Av. Marcelino Pires n.º 8800, Prolongamento, município de Dourados estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79804-970, inscrita no C.N.P.J sob o nº 15.417.629/0001-09, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul (JUCEMS), sob o NIRE 54200090687 em 11/01/1980, e alterações posteriores sendo a ultima sob n.º 54255527 em 30/07/2009, vêm por esta e na melhor forma de direito e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, consolidar seu Contrato Social e demais alterações contratuais adaptados à legislação vigente e constante dos artigos 981 e seguintes do Código Civil Brasileiro aprovado pela lei retro referenciada que entrou em vigor em 11/01/2003, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, FILIAIS, OBJETO E PRAZO

1ª. A Sociedade gira sob o nome empresarial de: **FUJII ALIMENTOS LTDA**.

2ª. A sociedade tem sua sede à Avenida Marcelino Pires n.º 8800, Prolongamento, cidade de Dourados – MS, CEP 79804-970

3ª. A sociedade tem filial com sede: na Rodovia Anel Viário n.º 2488, Rodovia São Paulo – Três Lagoas KM 8,8, Jardim Itamaracá, Campo Grande – MS, CEP 79.062-310.; com o objeto social de **COMERCIALIZAÇÃO DE CEREAIS; COMERCIALIZAÇÃO DE NUTRIMENTOS E, SIMILARES OU NÃO; COMERCIO DE RAÇÕES E SAIS MINERAIS**.

4ª. O objeto social da sede é de **COMERCIALIZAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE CEREAIS; COMERCIALIZAÇÃO DE NUTRIMENTOS E, SIMILARES OU NÃO; INDÚSTRIA E REMISTURADORA DE RAÇÕES E SAIS MINERAIS; COMERCIO DE RAÇÕES E SAIS MINERAIS**.

5ª. A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Janeiro de 1980 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

6ª. O Capital social é de R\$ 1.324.400,00 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais) dividido em 1.324.400 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil e quatrocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Totalmente integralizados em moeda corrente do país, assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	participação	quotas	Valor
NEWTON YOMEI FUJII	50%	662.200	R\$ 662.200,00
YOTARO FUJII	03%	39.732	R\$ 39.732,00
MARCIA HATSUNE FUJII GELD	30%	397.320	R\$ 397.320,00
DIEGO RODRIGUES FUJII	17%	225.148	R\$ 225.148,00
Total	100%	1.324.400	R\$1.324.400,00

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE SÓCIOS

7ª. A administração da sociedade caberá há qualquer um dos sócios, com os poderes e atribuições de representar a empresa, em instituições financeiras, bancárias, comerciais, órgãos públicos municipais, estaduais e federais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outro sócio

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores não sócios no próprio contrato social ou através de alterações ou em reunião dos sócios convocadas para este fim, na qual se estabelecerá o prazo de duração o mandato, o modo de exercício dos poderes de representação da sociedade, bem como se poderá atribuir diferentes funções administrativas a cada um dos eleitos. A Investidura dos mesmos se dará conforme decisão dos sócios à sua designação, mediante assinatura do Termo de Posse conforme determinado no Código Civil de 2002.

8ª - Os sócios administradores terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será fixado periodicamente e registrada como despesa na escrituração contábil, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E FILIAIS

9ª - Ao termino de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará constas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

I - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DA EXCLUSÃO, CESSÃO DE QUOTAS E FALECIMENTOS DOS SÓCIOS

11ª - A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de mais da metade do capital social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante: a) por falta grave no cumprimento de suas obrigações; b) por incapacidade superveniente; c) de pleno direito, no caso de ser ele declarado, em juízo, falido ou na hipótese de sua quota de participação vir a ser liquidada em execução de estranho; d) que se encontrar em mora, em relação às quotas

subscritas; e) por justa causa, se qualquer sócio vir a colocar em risco a continuidade da empresa ou em virtude de atos de inegável gravidade; f) há hipótese de o sócio dar suas quotas partes em caução com a garantia de negócios ou transações particulares, reservado, de qualquer forma, o exercício de direito de defesa.

I - A deliberação de exclusão deverá ser tomada, em reunião de quotistas, convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

II- existindo direitos e haveres deverão ser aplicados ao sócio excluído as disposições previstas no inciso III da cláusula 11.

12ª. As quotas da sociedade são indivisíveis e os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado os seguintes:

I - os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60(sessenta) dias;

II - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro, mediante alteração contratual pertinente.

III - A apuração dos haveres do sócio retirante, dos sucessores ou dos herdeiros que não permanecerem na sociedade será com base em balanço patrimonial, levantado em especial para esse fim, na data da retirada, salvo se o sócio retirante concordar em apurar seus haveres com base nos balanços levantados periodicamente pela sociedade e serão pagos mediante prazo a ser estipulado em comum acordo entre as partes.

13ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - No caso específico de incapacidade física e/ou mental, temporária ou permanente, do(s) sócio(s) quotista, os lucros e haveres dele, enquanto permanecer(em) nesta situação, serão pagos ao cônjuge, se com ele estiver convivendo, ou ao seu tutor e/ou curador indicado por decisão judicial ou ao seu representante ou procurador legal, devidamente representado por mandato de procuração.

DO DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES E FORO

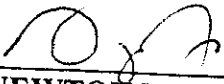
14ª - As dúvidas ou omissões, emergente deste instrumento, serão supridas pela legislação aplicável a sociedade empresária limitada. Fica eleito o foro de Dourados - MS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

15ª - Os administradores, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


16ª - Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

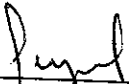
Dourados - MS, 31 de Outubro de 2009




NEWTON YOMEI FUJII
 RG: 542.573 SSP/MS
 CPF: 181.785.611-15



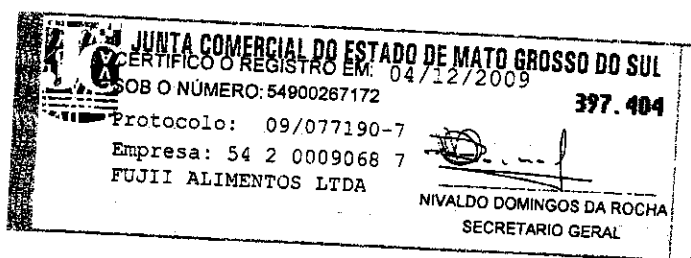
YOTARO FUJII
 RG: 152.565 SSP/MT
 CPF: 007.736.701-49



MARCIA HATSUNE FUJII GELD
 RG: 11.420.601 SSP/SP
 CPF: 286.459.441-20



DIEGO RODRIGUES FUJII
 RG: 001369477 SSP/MS
 CPF: 004.884.601-58



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 21 DA
SOCIEDADE: FUJII ALIMENTOS LTDA**

NEWTON YOMEI FUJII, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rodovia Dourados/Ithau, Km 13 S/N, Zona Rural, município de Dourados estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79800-000, filho de Yotaro Fujii e Fugie Fujii, nascido no dia 16 de junho de 1956, natural da cidade de Flórida Paulista estado de São Paulo (SP), portador da cédula de identidade RG nº 542.573, expedida pela SSP/MS aos 02/09/1991, CPF Nº 181.785.611-15;

YOTARO FUJII, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua Camilo Ermelindo da Silva nº 1075 - Centro, município de Dourados estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79826-070, filho de Kurakiti Fujii e Tami Fujii, nascido no dia 14 de abril de 1932, natural da cidade de Quatá estado de São Paulo (SP), portador da cédula de identidade RG nº 152.565, expedida pela SSP/MT aos 04/07/1978, CPF n.º 007.736.701-49;

MARCIA HATSUNE FUJII GELD, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua João Vicente Ferreira nº 2178 Vila Planalto, município de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79825-020, filha de Yotaro Fujii e Fugie Fujii, nascida no dia 27 de fevereiro de 1959, natural da cidade de Flórida Paulista (SP), portadora da cédula de identidade RG nº 11.420.601, expedida pela SSP/SP aos 06/06/1977, CPF nº 286.459.441-20 e

DIEGO RODRIGUES FUJII, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado Rua João Rosa Góes n.º 835, Apto 804, Residencial Ilhas Gregas, Jardim América, município de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79804-020, filho de Newton Yomei Fujii e Katia Carneiro Rodrigues Fujii, nascido no dia 08/12/1984, natural de Dourados - MS, portador da cédula de identidade RG n.º 001369477 expedida pela SSP/MS ao 02/01/2001 e titular do CPF n.º 004.884.601-58, únicos sócios da sociedade **FUJII ALIMENTOS LTDA**, com sede a Av. Marcelino Pires n.º 8800, Prolongamento, município de Dourados estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79804-970, inscrita no C.N.P.J sob o nº 15.417.629/0001-09, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul (JUCEMS), sob o NIRE 54200090687 em 11/01/1980, e alterações posteriores sendo a última sob n.º 54900267172 em 04/12/2009, resolvem, assim, alterar seu contrato social, conforme segue:

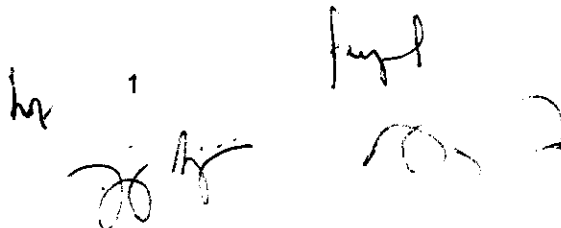
1ª. Fica alterado o objeto social, da sede, de: Comercialização e Industrialização, Exportação e Importação de Cereais; Comercialização de Nutrientes e, Similares ou Não; Industria e Remistura de Rações e Sais Minerais; Comércio de Rações e Sais Minerais, para: **COMERCIALIZAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE CEREAIS; COMERCIALIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E REMISTURADORA DE RAÇÕES E SAIS MINERAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES, SEMENTES E CORRETIVOS DO SOLO.**

2ª. A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Janeiro de 1980 e seu prazo de duração é indeterminado.

3ª. Fica eleito o foro de Dourados - MS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

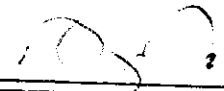
4ª. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato social primitivo e alterações posteriores não alcançadas por esta alteração.


E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.








Dourados – MS, 26 de Julho de 2010


NEWTON YOMEI FUJII
 RG: 542.573 SSP/MS
 CPF: 181.785.611-15


YOTARO FUJII
 RG: 152.565 SSP/MT
 CPF: 007.736.701-49


MARCIA HATSUNE FUJII GELD
 RG: 11.420.601 SSP/SP
 CPF: 286.459.441-20


DIEGO RODRIGUES FUJII
 RG: 001369477 SSP/MS
 CPF: 004.884.601-58

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/10/2010 **538.472**
 SOB O NÚMERO: 54282398
 Protocolo: 10/075392-2
 Empresa: 54 2 0009068 7
 FUJII ALIMENTOS LTDA

 NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
 SECRETARIO GERAL

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:28. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código HZEUUoUr.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 22 DA SOCIEDADE:
FUJII ALIMENTOS LTDA**

NEWTON YOMEI FUJII, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rodovia Dourados/Ithaum, Km 13 S/N, Zona Rural, município de Dourados estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79800-000, filho de Yotaro Fujii e Fugie Fujii, nascido no dia 16 de junho de 1956, natural da cidade de Flórida Paulista estado de São Paulo (SP), portador da cédula de identidade RG nº 542.573, expedida pela SSP/MS aos 02/09/1991, CPF nº 181.785.611-15;

YOTARO FUJII, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua Camilo Ermelindo da Silva nº 1075 - Centro, município de Dourados estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79826-070, filho de Kurakiti Fujii e Tami Fujii, nascido no dia 14 de abril de 1932, natural da cidade de Quatá estado de São Paulo (SP), portador da cédula de identidade RG nº 152.565, expedida pela SSP/MT aos 04/07/1978, CPF n.º 007.736.701-49;

MARCIA HATSUNE FUJII GELD, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua João Vicente Ferreira nº 2178 Vila Planalto, município de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79825-020, filha de Yotaro Fujii e Fugie Fujii, nascida no dia 27 de fevereiro de 1959, natural da cidade de Flórida Paulista (SP), portadora da cédula de identidade RG nº 11.420.601, expedida pela SSP/SP aos 06/06/1977, CPF nº 286.459.441-20 e

DIEGO RODRIGUES FUJII, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, administrador, residente e domiciliado Rua Olinda Pires de Almeida n.º 1780, Apto 08, Residencial Betel, Jardim Itaipu, município de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79824-160, filho de Newton Yomei Fujii e Katia Carneiro Rodrigues Fujii, nascido no dia 08/12/1984, natural de Dourados – MS, portador da cédula de identidade RG n.º 001369477 expedida pela SSP/MS ao 02/01/2001 e titular do CPF n.º 004.884.601-58, únicos sócios da sociedade **FUJII ALIMENTOS LTDA**, com sede a Av. Marcelino Pires n.º 8800, Prolongamento, município de Dourados estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79804-970, inscrita no C.N.P.J sob o nº 15.417.629/0001-09, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul (JUCEMS), sob o NIRE 54200090687 em 11/01/1980, e alterações posteriores sendo a última sob n.º 54282398 em 05/10/2010, resolvem, assim, alterar seu contrato social, conforme segue:

1ª. O Capital Social no valor de R\$ 1.324.400,00 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais), fica elevado para R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), dividido em 1.400.000 (um milhão e quatrocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo o aumento é totalmente subscrito e integralizado neste ato pelos sócios, na proporção de suas participações societárias sendo: R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), com as reservas de capital, da conta *Reservas Correção Monetária do Capital*, constantes no balanço patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2010, ficando assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Participação	Quotas	Valor
NEWTON YOMEI FUJII	50%	700.000	R\$ 700.000,00
YOTARO FUJII	03%	42.000	R\$ 42.000,00
MARCIA HATSUNE FUJII GELD	30%	420.000	R\$ 420.000,00
DIEGO RODRIGUES FUJII	17%	238.000	R\$ 238.000,00
Total	100%	1.400.000	R\$1.400.000,00

2ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

3ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

4ª. A administração da sociedade caberá há qualquer um dos sócios, com os poderes e atribuições de representar a empresa, em instituições financeiras, bancárias, comerciais, órgãos públicos municipais, estaduais e federais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outro sócio

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores não sócios no próprio contrato social ou através de alterações ou em reunião dos sócios convocadas para este fim, na qual se estabelecerá o prazo de duração o mandato, o modo de exercício dos poderes de representação da sociedade, bem como se poderá atribuir diferentes funções administrativas a cada um dos eleitos. A Investidura dos mesmos se dará conforme decisão dos sócios à sua designação, mediante assinatura do Termo de Posse conforme determinado no Código Civil de 2002.

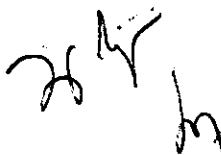
5ª. Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será fixado periodicamente e registrada como despesa na escrituração contábil, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

6ª. Os administradores, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

7ª. A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Janeiro de 1980 e seu prazo de duração é indeterminado.

8ª. As dúvidas ou omissões, emergente deste instrumento, serão supridas pela legislação aplicável a sociedade empresária limitada. Fica eleito o foro de Dourados - MS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

9ª. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato social primitivo e alterações posteriores não alcançadas por esta alteração.



E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Dourados – MS, 30 de Abril de 2011

NEWTON YOMEI FUJII
RG: 542.573 SSP/MS
CPF: 181.785.611-15

YOTARO FUJII
RG: 152.565 SSP/MT
CPF: 007.736.701-49

MARCIA HATSUNE FUJII GELD
RG: 11.420.601 SSP/SP
CPF: 286.459.441-20

DIEGO RODRIGUES FUJII
RG: 001369477 SSP/MS
CPF: 004.884.601-58

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/05/2011 609.983
	SOB O NÚMERO: 54296879
	Protocolo: 11/035751-5
	Empresa: 54 2 0009068 7
	FUJII ALIMENTOS LTDA
	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
	SECRETARIO GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 23 DA SOCIEDADE:
FUJII ALIMENTOS LTDA**

NEWTON YOMEI FUJII, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rodovia Dourados/Ithaum, Km 13 S/N, Zona Rural, município de Dourados estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79800-000, filho de Yotaro Fujii e Fugie Fujii, nascido no dia 16 de junho de 1956, natural da cidade de Flórida Paulista estado de São Paulo (SP), portador da cédula de identidade RG nº 542.573, expedida pela SSP/MS aos 02/09/1991, CPF nº 181.785.611-15;

YOTARO FUJII, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua Camilo Ermelindo da Silva nº 1075 - Centro, município de Dourados estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79826-070, filho de Kurakiti Fujii e Tami Fujii, nascido no dia 14 de abril de 1932, natural da cidade de Quatá estado de São Paulo (SP), portador da cédula de identidade RG nº 152.565, expedida pela SSP/MT aos 04/07/1978, CPF n.º 007.736.701-49;

MARCIA HATSUNE FUJII GELD, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua João Vicente Ferreira nº 2178 Vila Planalto, município de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79825-020, filha de Yotaro Fujii e Fugie Fujii, nascida no dia 27 de fevereiro de 1959, natural da cidade de Flórida Paulista (SP), portadora da cédula de identidade RG nº 11.420.601, expedida pela SSP/SP aos 06/06/1977, CPF nº 286.459.441-20 e

DIEGO RODRIGUES FUJII, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, administrador, residente e domiciliado Rua Olinda Pires de Almeida n.º 1780, Apto 08, Residencial Betel, Jardim Itaipu, município de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79824-160, filho de Newton Yomei Fujii e Katia Carneiro Rodrigues Fujii, nascido no dia 08/12/1984, natural de Dourados - MS, portador da cédula de identidade RG n.º 001369477 expedida pela SSP/MS ao 02/01/2001 e titular do CPF n.º 004.884.601-58, únicos sócios da sociedade **FUJII ALIMENTOS LTDA**, com sede a Av. Marcelino Pires n.º 8800, Prolongamento, município de Dourados estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79804-970, inscrita no C.N.P.J sob o nº 15.417.629/0001-09, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul (JUCEMS), sob o NIRE 54200090687 em 11/01/1980, resolvem, assim, alterar seu contrato social, conforme segue:

1ª. O sócio **YOTARO FUJII**, titular de 42.000 (quarenta mil quotas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), retira-se da sociedade cedendo e transferindo parte de suas quotas, 14.000 (quatorze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) á **NEWTON YOMEI FUJII**, já qualificado acima; 14.000 (quatorze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) á **MARCIA HATSUNE FUJII GELD**, já qualificado acima; e 14.000 (quatorze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) á **DIEGO RODRIGUES FUJII**, já qualificado acima.

O capital social é de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) divididos em 1.400.000 (um milhão e quatrocentos) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), totalmente integralizadas, em moeda corrente do País e assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Participação	Quotas	Valor
NEWTON YOMEI FUJII	51%	714.000	R\$ 714.000,00
MARCIA HATSUNE FUJII GELD	31%	434.000	R\$ 434.000,00
DIEGO RODRIGUES FUJII	18%	252.000	R\$ 252.000,00
Total	100%	1.400.000	R\$1.400.000,00

2ª. O sócio cedente, **YOTARO FUJII**, confessa haver recebido nesta data, dos respectivo cessionários, a importância relativa aos valores de suas participações cedidas, dando dessas quantias, pleno, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar a esse título.

3ª. Os sócios cessionários da parte do cedente; a partir deste contrato, assumem todos os deveres e direitos que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente.

4ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

5ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6ª. A administração da sociedade caberá há qualquer um dos sócios, com os poderes e atribuições de representar a empresa, em instituições financeiras, bancárias, comerciais, órgãos públicos municipais, estaduais e federais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outro sócio

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores não sócios no próprio contrato social ou através de alterações ou em reunião dos sócios convocadas para este fim, na qual se estabelecerá o prazo de duração o mandato, o modo de exercício dos poderes de representação da sociedade, bem como se poderá atribuir diferentes funções administrativas a cada um dos eleitos. A Investidura dos mesmos se dará conforme decisão dos sócios à sua designação, mediante assinatura do Termo de Posse conforme determinado no Código Civil de 2002.

7ª. Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será fixado periodicamente e registrada como despesa na escrituração contábil, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

8ª. Os administradores, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

9ª. A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Janeiro de 1980 e seu prazo de duração é indeterminado.


10ª. As dúvidas ou omissões, emergente deste instrumento, serão supridas pela legislação aplicável a sociedade empresária limitada. Fica eleito o foro de Dourados - MS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

11ª. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato social primitivo e alterações posteriores não alcançadas por esta alteração.


2

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

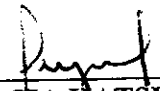
Dourados – MS, 04 de Julho de 2011




NEWTON YOMEI FUJII
 RG: 542.573 SSP/MS
 CPF: 181.785.611-15



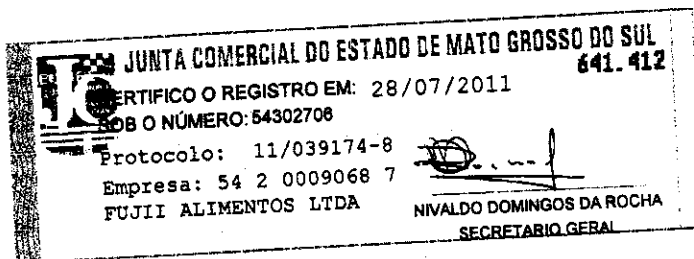
YOTARO FUJII
 RG: 152.565 SSP/MT
 CPF: 007.736.701-49



MARCIA HATSUNE FUJII GELD
 RG: 11.420.601 SSP/SP
 CPF: 286.459.441-20



DIEGO RODRIGUES FUJII
 RG: 001369477 SSP/MS
 CPF: 004.884.601-58



Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:28. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código HZEUUoUr.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 24 DA SOCIEDADE:
FUJII ALIMENTOS LTDA**

NEWTON YOMEI FUJII, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rodovia Dourados/Ithaum, Km 13 S/N, Zona Rural, município de Dourados estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79800-000, filho de Yotaro Fujii e Fugie Fujii, nascido no dia 16 de junho de 1956, natural da cidade de Flórida Paulista estado de São Paulo (SP), portador da cédula de identidade RG nº 542.573, expedida pela SSP/MS aos 02/09/1991, CPF Nº 181.785.611-15;

MARCIA HATSUNE FUJII GELD, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua João Vicente Ferreira nº 2178 Vila Planalto, município de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79825-020, filha de Yotaro Fujii e Fugie Fujii, nascida no dia 27 de fevereiro de 1959, natural da cidade de Flórida Paulista (SP), portadora da cédula de identidade RG nº 11.420.601, expedida pela SSP/SP aos 06/06/1977, CPF nº 286.459.441-20 e;

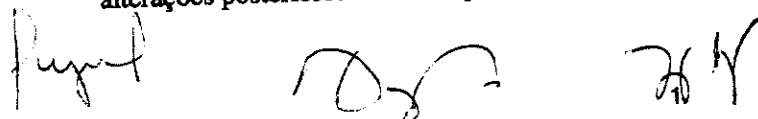
DIEGO RODRIGUES FUJII, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, administrador, residente e domiciliado Rua Olinda Pires de Almeida n.º 1780, Apto 08, Residencial Betel, Jardim Itaipu, município de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79824-160, filho de Newton Yomei Fujii e Katia Carneiro Rodrigues Fujii, nascido no dia 08/12/1984, natural de Dourados - MS, portador da cédula de identidade RG n.º 001369477 expedida pela SSP/MS ao 02/01/2001 e titular do CPF n.º 004.884.601-58, únicos sócios da sociedade **FUJII ALIMENTOS LTDA**, com sede a Av. Marcelino Pires n.º 8800, Prolongamento, município de Dourados estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79804-970, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 15.417.629/0001-09, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul (JUCEMS), sob o NIRE 54200090687 em 11/01/1980, resolvem, assim, alterar seu contrato social, conforme segue:

1ª. Fica alterado o objeto social, da sede, de: Comercialização e Industrialização, Exportação e Importação de Cereais; Comercialização, Industrialização e Remistura de Rações e Sais; Comercio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes, Sementes e Corretivos do Solo, para: **COMERCIALIZAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE CEREAIS; COMERCIALIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E REMISTURA DE RAÇÕES E SAIS; COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES, SEMENTES E CORRETIVOS DO SOLO; E COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS ELETRICOS E ELETRONICOS; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA; COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E COMPLEMENTOS; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS INDUTRIALIZADOS.**

2ª. A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Janeiro de 1980 e seu prazo de duração é indeterminado.

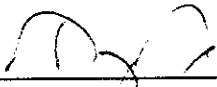
3ª. Fica eleito o foro de Dourados - MS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

4ª. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato social primitivo e alterações posteriores não alcançadas por esta alteração.

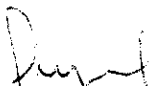


E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.


Dourados – MS, 16 de Novembro de 2011



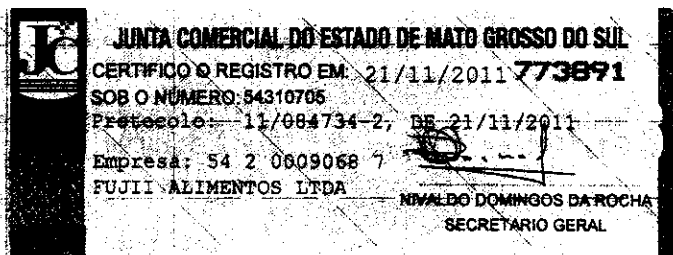
NEWTON YOMEI FUJII
RG: 542.573 SSP/MS
CPF: 181.785.611-15



MARCIA HATSUNE FUJII GELD
RG: 11.420.601 SSP/SP
CPF: 286.459.441-20



DIEGO RODRIGUES FUJII
RG: 001369477 SSP/MS
CPF: 004.884.601-58



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 25 DA SOCIEDADE:
FUJII ALIMENTOS LTDA**

NEWTON YOMEI FUJII, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rodovia Dourados/Ithaum, Km 13 S/N, Zona Rural, município de Dourados estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79800-000, filho de Yotaro Fujii e Fugie Fujii, nascido no dia 16 de junho de 1956, natural da cidade de Flórida Paulista estado de São Paulo (SP), portador da cédula de identidade RG nº 542.573, expedida pela SSP/MS aos 02/09/1991, CPF Nº 181.785.611-15;

MARCIA HATSUNE FUJII GELD, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua João Vicente Ferreira nº 2178 Vila Planalto, município de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79825-020, filha de Yotaro Fujii e Fugie Fujii, nascida no dia 27 de fevereiro de 1959, natural da cidade de Flórida Paulista (SP), portadora da cédula de identidade RG nº 11.420.601, expedida pela SSP/SP aos 06/06/1977, CPF nº 286.459.441-20 e;

DIEGO RODRIGUES FUJII, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, administrador, residente e domiciliado Rua João Rosa Góes nº 635, Apto 804, Jardim América, município de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79804-020, filho de Newton Yomei Fujii e Katia Carneiro Rodrigues Fujii, nascido no dia 08/12/1984, natural de Dourados – MS, portador da cédula de identidade RG nº 001369477 expedida pela SSP/MS ao 02/01/2001 e titular do CPF nº 004.884.601-58, únicos sócios da sociedade **FUJII ALIMENTOS LTDA**, com sede a Av. Marcelino Pires nº 8800, Prolongamento, município de Dourados estado de Mato Grosso do Sul (MS), CEP 79804-970, inscrita no C.N.P.J sob o nº 15.417.629/0001-09, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul (JUCEMS), sob o NIRE 54200090687 em 11/01/1980, resolvem, assim, alterar seu contrato social, conforme segue:

1ª. A sócia **MARCIA HATSUNE FUJII GELD**, titular de 434.000 (quatrocentos e trinta e quatro mil quotas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais), retira-se da sociedade cedendo e transferindo o total de suas quotas á **NEWTON YOMEI FUJII**, já qualificado acima.

O capital social é de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) divididos em 1.400.000 (um milhão e quatrocentos) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), totalmente integralizadas, em moeda corrente do País e assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Participação	Quotas	Valor
NEWTON YOMEI FUJII	82%	1.148.000	R\$1.148.000,00
DIEGO RODRIGUES FUJII	18%	252.000	R\$ 252.000,00
Total	100%	1.400.000	R\$1.400.000,00

2ª. A sócia cedente, **MARCIA HATSUNE FUJII GELD**, confessa haver recebido nesta data, do respectivo cessionário, a importância relativa aos valores de sua participação cedida, dando dessa quantia, pleno, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar a esse título.

3ª. O sócio cessionário da parte do cedente, á partir deste contrato, assume todos os deveres e direitos que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente.

4ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

5ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6ª. A administração da sociedade caberá há qualquer um dos sócios, com os poderes e atribuições de representar a empresa, em instituições financeiras, bancarias, comerciais, órgãos públicos municipais, estaduais e federais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outro sócio

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores não sócios no próprio contrato social ou através de alterações ou em reunião dos sócios convocadas para este fim, na qual se estabelecerá o prazo de duração o mandato, o modo de exercício dos poderes de representação da sociedade, bem como se poderá atribuir diferentes funções administrativas a cada um dos eleitos. A Investidura dos mesmos se dará conforme decisão dos sócios à sua designação, mediante assinatura do Termo de Posse conforme determinado no Código Civil de 2002.

7ª. Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será fixado periodicamente e registrada como despesa na escrituração contábil, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

8ª. Os administradores, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


9ª. A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Janeiro de 1980 e seu prazo de duração é indeterminado.

10ª. As dúvidas ou omissões, emergente deste instrumento, serão supridas pela legislação aplicável a sociedade empresária limitada. Fica eleito o foro de Dourados - MS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


11ª. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato social primitivo e alterações posteriores não alcançadas por esta alteração.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03
vias.

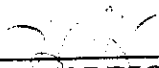
Dourados – MS, 12 de Março de 2013





NEWTON YOMEI FUJII
RG: 542.573 SSP/MS
CPF: 181.785.611-15



MARCIA HATSUNE FUJII GELD
RG: 11.420.601 SSP/SP
CPF: 286.459.441-20



DIEGO RODRIGUES FUJII
RG: 001369477 SSP/MS
CPF: 004.884.601-58

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2013 **003716**
SOB O NÚMERO 54340558
Protocolo: 13/021538-4, DE 14/03/2013
Empresa: 54 2 0009068 7
FUJII ALIMENTOS LTDA

RINALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

Este documento é copia do original liberado por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:28. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código HZEUU0Ur.

ATA DE REUNIÃO ENTRE SÓCIOS DE SOCIEDADE LIMITADA

RAZÃO SOCIAL: **FUJII ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ(MF) sob nº: 15.417.629/0001-09 NIRE Nº: 54.2.0009068-7 e Inscrição Estadual Nº: 28.201.014-9 , estabelecida à Avenida Marcelino Pires Nº: 8.800 – Prolongamento – CEP: 79.804-970 , nesta cidade de Dourados – Estado de Mato Grosso do Sul.

Aos 31 (trinta e hum) dias do mês de Outubro de 2.016 às 8:00 Horas , na sede da empresa **FUJII ALIMENTOS LTDA**. localizada à Avenida Marcelino Pires Nº: 8.800 – Prolongamento – CEP: 79.804-970, nesta cidade de Dourados – Estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se os sócios da mesma, onde compuseram a mesa o sócio majoritário Sr. **NEWTON YOMEI FUJII**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Rg Nº: 542.573. – SSP-MS e CPF Nº: 181.785.611 - 15 , residente e domiciliado à Rodovia Dourados/Itahum, Km 13 S/N, Zona Rural, neste Município de Dourados – Ms, e o sócio minoritário Sr. **DIEGO RODRIGUES FUJII** , brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Rg Nº: 001369477 – SSP-MS e CPF Nº: 004.884.601-58, com endereço à Rua João Rosa Góes Nº: 635, Apartamento 804, Jardim América , nesta cidade de Dourados – Ms , cujos sócios representam a totalidade do capital social da empresa na proporção de **82%** (Oitenta e dois por cento) das quotas societárias pertencentes ao sócio **NEWTON YOMEI FUJII** e **18%** (Dezoito por cento) das quotas societárias pertencentes ao sócio **DIEGO RODRIGUES FUJII**.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação, face à presença da totalidade dos sócios, na forma prevista no contrato social.

ORDEM DO DIA: Estando a reunião presidida pelo sócio majoritário Sr. **NEWTON YOMEI FUJII**, o mesmo discorreu sobre a situação econômica e financeira da empresa **FUJII ALIMENTOS LTDA**. visando deliberarem sobre a necessidade de aforamento de **PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da empresa.

DELIBERAÇÃO: Após apresentação, leitura e análise pelos sócios, da documentação posta a mesa, cujos documentos estão compostos pelas demonstrações contábeis, balanços patrimoniais, demonstrativos de faturamento e resultados dos últimos 03 (três) exercícios sociais, bem como apresentação da relação de credores da empresa e os débitos vencidos e vincendos de fornecedores e débitos junto aos bancos, extratos bancários , débitos fiscais, certidão de protesto de títulos. Que após minuciosa análise e debates entre os sócios sobre a atual situação econômica e financeira da empresa, restou claramente demonstrado que já há algum tempo a empresa encontra-se imersa em uma preocupante crise financeira da qual não consegue sair, eis que a mesma,



mf

ante as inúmeras crises econômicas que assola o País , e conseqüentemente a região onde a empresa exerce suas atividades que culminou com seu baixo faturamento, não tem, momentaneamente, condições financeiras para honrar os compromissos assumidos com os credores, dentre eles principalmente os bancos e fisco etc., estando a empresa na iminência de sofrer a qualquer momento um pedido de falência proposto pelos credores, eis que não conseguirá mais honrar seus compromissos financeiros até então assumidos. Assim, os sócios **NEWTON YOMEI FUJII** e **DIEGO RODRIGUES FUJII**, por unanimidade **APROVARAM** em caráter de urgência a medida judicial no sentido de aforarem um **PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** para a empresa **FUJII ALIMENTOS LTDA.** , como única forma de quitarem os débitos existentes, assim como para manterem a empresa atuando no mercado e gerando empregos. Assim, pelos sócios presentes, foi determinado a contratação de um advogado para tal desiderato, bem como determinaram ao contador da empresa que providenciasse toda a documentação legalmente exigida para a instrução do **PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** a ser aforado nesta Comarca de Dourados - Ms.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado na presente reunião, o sócio majoritário **NEWTON YOMEI FUJII** ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos sócios presentes.



[Handwritten Signature]
NEWTON YOMEI FUJII
 RG Nº: 542.573 – SSP-MS
 CPF Nº: 181.785.611 - 15



[Handwritten Signature]
DIEGO RODRIGUES FUJII
 RG Nº: 001369477 – SSP-MS
 CPF Nº: 004.884.601 - 58

3º OFÍCIO DE NOTAS DE DOURADOS / MS Av. Pres. Vargas, 379 Centro Dourados - MS
 Bruno Ribeiro Guedes - Tabelião CEP 79804-030 - Fone: (67) 3422-5311

Reconheço por Semelhança firma(s) de:
 (51183) DIEGO RODRIGUES FUJII E (34748) NEWTON YOMEI FUJII
 Selo(s): AN22974-688, AN22973-834
 Conforme cartabões em nosso arquivo. Dou fe.
 Dourados - MS, 10/11/2016. OP: Aparecida Ferreira
 Em test. da verdade. P:85
 Aparecida Ferreira - Escrevente Autorizada
 EmolR\$ 12,00 - IsrR\$ 8,00 FunjedR\$ 1,20
 Funadep/Funde - P:100R\$ 1,20 TOTALR\$ 16,20

[Handwritten Signature]



Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDA FERREIRES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:28. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código v3nb5fXG.

**DOCUMENTOS PESSOAIS DOS SÓCIOS DA
EMPRESA FUJII ALIMENTOS LTDA**



Este documento é a do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:28. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código simlOUki.

VALIDA EM TODOS OS ESTADOS DO BRASIL

001369477 02/01/2001

Diego Rodrigues Fujii

Newton Yomei Fujii

Katia Carneiro Rodrigues Fujii

Dourados-MS 08/12/1984

C N 29.910 L A 48 F 183V

Dourados-MS

Jefferson Netto - Lup.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PI - 28

ANTALIA DE MATO GROSSO DO SUL

Diego Rodrigues Fujii

ANTALIA DE DENTISTAS

digitalizados por Marilice Graia

o processo

INSTITUICAO NACIONAL E REGIONAL DE PROTESTO

AUTENTICACAO

Confere esta fotocópia com o original que me foi apresentado.
O referido é verdade e dou fé.
Dourados - MS, 14 de Março de 2012

SERGIO ROBERTO DE MATOS-ESCR.AUTORIZADO
Valor: 2,48 Funjec 10%; 0,25 ISS 5%; 0,12 Cod.: 29
Selo Digital N.ACK 62024-471.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTERIO DAS CIDADES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Diego Rodrigues Fujii

001369477 MS

004.884.601-58 08/12/84

Newton Yomei Fujii

Katia Carneiro Rodrigues Fujii

938804938

938804938

DETRAN MS (MATO GROSSO DO SUL)

AUTENTICACAO

Confere esta fotocópia com o original que me foi apresentado.
O referido é verdade e dou fé.
Dourados - MS, 14 de Março de 2012

SERGIO ROBERTO DE MATOS-ESCR.AUTORIZADO
Valor: 2,48 Funjec 10%; 0,25 ISS 5%; 0,12 Cod.: 29
Selo Digital N.ACK 62025-626.



Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justica do Sul. Liberado nos autos do processo nº 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código simlOUki. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o código simlOUki.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 00522573

DATA DE EXPEDIÇÃO 02/08/2016

NOME NEWTON YONEI FUJII

FILIAÇÃO YONEI FUJII

FUJIE FUJII

NATURALIDADE FLORIDA PAULISTA-SP

DOC ORDEM C C DANADOS MS

CPF 18178561115

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/03

PI-28

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL: Liberado nos autos originários por Marilda Clara Marques, em 11/1/2016 às 12:28. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código simlOUki.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

NASCIMENTO 16.06.56

INSCRIÇÃO DO CPF 181 785 611 15

CONTRIBUINTE NEWTON YONEI FUJII

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE
A JUNTA COMERCIAL REFERENTE A
EMPRESA FUJII ALIMENTOS LTDA.**

**DEMONSTRANDO EXERCÍCIO DE
ATIVIDADE HÁ MAIS DE 02 ANOS**





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Sec. de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 1/2

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FUJII ALIMENTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 54 2 0009068-7	CNPJ 15.417.629/0001-09	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/01/1980	Data de Início de Atividade 15/01/1980
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA MARCELINO PIRES, 8800, PROLONGAMENTO, DOURADOS, MS, 79804-970			
Objeto Social COMERCIALIZAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE CEREAIS; COMERCIALIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E REMISTURADORA DE RAÇÕES E SAIS MINERAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES, SEMENTES E CORRETIVOS DE SOLO; E COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRONICOS; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E COMPLEMENTOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS.			
Capital: R\$ 1.400.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) NÃO	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 1.400.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
NEWTON YOMEI FUJII 181.785.611-15	1.148.000,00	SOCIO	Administrador
SILVIO RODRIGUES DA SILVA 127.174.871-15		PROCURADOR	
DIEGO RODRIGUES FUJII 004.884.601-58	252.000,00	SOCIO	Administrador
Último arquivamento Data: 14/03/2013 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação REGISTRO ATIVO	
		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 54 9 0026717-2 CNPJ: 15.417.629/0005-32			



16/125802-6

Local, data
CAMPO GRANDE - MS, 20 de outubro de 2016

IVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

*Documento Assinado por meio digital conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E C nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.
 Art. 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.*

A autenticidade desta certidão simplificada poderá ser confirmada na página oficial da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul na internet, no endereço http://certidao digital.jucems.ms.gov.br/valida_certidao_simplificada.php, por meio do código abaixo:
CJXIDOQEJ

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:28. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código gwPhcrxY.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FUJII ALIMENTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 54 2 0009068-7	CNPJ 15.417.629/0001-09	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/01/1980	Data de Início de Atividade 15/01/1980
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA MARCELINO PIRES, 8800, PROLONGAMENTO, DOURADOS, MS, 79804-970			
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA ANEL VIÁRIO, 2488, RODOVIA SÃO PAULO- TRÊS LAGOAS, KM 8, 8, JARDIM ITAMARACÁ, CAMPO GRANDE, MS, 79062310, BRASIL			
Observações: XX			



16/125802-6

Local, data
CAMPO GRANDE - MS, 20 de outubro de 2016

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

Documento Assinado por meio digital conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º
Art. 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade desta certidão simplificada poderá ser confirmada na página oficial da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul na internet, no endereço http://certidaodigital.jucems.ms.gov.br/valida_certidao_simplificada.php, por meio do código abaixo:
CJXIDOQEJ

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilida Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:28. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código gwPhcrxY.

**CERTIDÕES NEGATIVAS DA EMPRESA
FUJII ALIMENTOS LTDA.**

- CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO**
- CERTIDÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA**
- CERTIDÃO DA RECEITA FEDERAL**





República Federativa do Brasil
Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Dourados
Tabelionato de Protesto de Títulos
CNPJ 23.799.918/0001-48
Tabelião SÉRGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTOS

CERTIFICO, a requerimento de parte interessada, que revendo os LIVROS DE PROTESTOS, no período de 05 (CINCO) ANOS anteriores, contados da data do pedido, **NÃO CONSTAM PROTESTOS** em nome de :

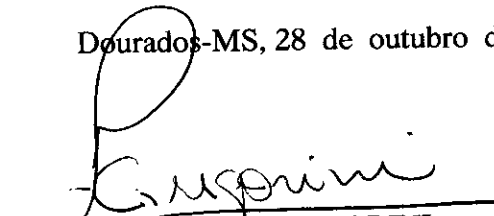
FUJII ALIMENTOS LTDA
GVK BMNFWPT MWEB
HXL CNOGPUQW NUFC

CNPJ - 15417629000109 /

AV. MARCELINO PIRES -Nº8800-DOURADOS MS

O referido é verdade e dou fé.

Dourados-MS, 28 de outubro de 2016.


FERNANDA GREGORINI
Escrevente Autorizada

Selo Digital: AMT22717-140.

FERNANDA.

Req. Nº 12758

Emolumentos: 18,00 Funjecc10: 1,80 Funadep/Funde-PGE: 1,80 Issqn: 0,90 FeadMP/MS: 1,80 Total: 24,30

Av. Weimar Gonçalves Torres, 2077-Sala 2 - FONE/FAX: (67) 9835-3467- CEP. 79800-011 - Dourados -MS.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO CIRCUNSTANCIADA - COM EFEITO DE NEGATIVA
NUMº 188332/2016

Contribuinte : **FUJII ALIMENTOS LTDA**
CCE : **28.201.014-9**

A presente certidão tem os mesmos efeitos da certidão negativa de dívidas, expedida de acordo com o art. 294 da Lei n. 1810, de 22 de Dezembro de 1997, por existirem, em nome do contribuinte acima identificado, créditos tributários constituídos, ou créditos não tributários inscrito ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, na(s) condição(ões) abaixo especificada(s):

Exigibilidade suspensa, nos termos do art. 300 da Lei nº 1.810/97, c/c o art. 108 da Lei nº 2.315, de Outubro de 2001 e art. 206 do Código Tributário Nacional:

Tipo:	Referência:	Vínculos:	Embasado:
PPD	10556/2014	28.201.014-9	Parcelamento em dia.

Esta certidão refere-se à situação fiscal do contribuinte no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado, ficando ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e créditos tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Certidão emitida às 13:13:02 horas do dia 31/10/2016 (Hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A Autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

Carimbo / Assinatura

Carimbo / Assinatura

Carimbo / Assinatura
Leiva R. Prado Vendruscolo
Fiscal Tributário Estadual
Matr. 1647021

3º OFÍCIO DE NOTAS DE DOURADOS / MS
Bruno Ribeiro Guedes - Tabelião

Av. Pres. Vargas, 329 - Centro - Dourados - MS
(11) 39804-030 Fone: (67) 4211.1111

AUTENTICACAO

Confere esta fotocópia com o original que se foi apresentado.

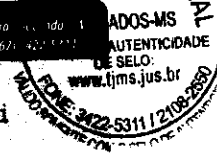
Selo(s): ANU99451-093

Dourados-MS, 31/10/2016. **LEI** Leonardo Favero da verdade. Dm fe. P:166

Es test. **Escrevente Autorizada**

Aparecida Ferreira

EmLR\$ 3,12 IssLR\$ 0,16 FunjeclOR\$ 0,32 Funadep/Funde-FGE102R\$ 0,32 TOTALR\$ 4,28



e-mail: sercucob@fazenda.ms.gov.br
www.sefaz.ms.gov.br

23/09/2016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUJII ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 15.417.629/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:03:35 do dia 14/09/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/03/2017.

Código de controle da certidão: **C7A6.6991.51B4.0FA6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

fls. 112

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO – CPD

Validade até
04.12.2016

Número
52/2016

Atendendo a requerimento constante no processo protocolado sob o nº **33882/2016**, datado de 20 de Outubro de 2016, do(a) interessado(a), Fujji Alimentos.

Certifico que, revendo em nossos arquivos, livros e demais documentos, constatamos, até a presente data, a existência de débitos tributários vencidos em nome de **FUJJI ALIMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ 15.417.629/0001-09, estabelecido(a) nesta cidade de Dourados/MS.

- Valor total referente aos IPTU: R\$ 93.250,86;

E, por ser verdade, firmamos o presente.

Conforme Lei Complementar nº. 71, de 29 de dezembro de 2003 (CTM):

Art. 442. Será expedida a Certidão Positiva de Débito se for constatada a existência de créditos tributários e não tributários:

I - vencidos;

II - objeto de execução fiscal em que não tenha sido efetivada a penhora;

III - cuja exigibilidade não esteja suspensa.

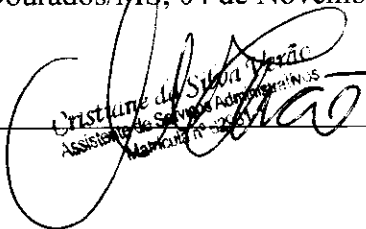
.....

Art. 448. Da Certidão Positiva de Débitos e da Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa constará o crédito tributário e fiscal devidamente constituído.

Parágrafo único. A Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa será expedida com as ressalvas necessárias.

Para constar, concedeu-se a presente **Certidão Positiva de Débito**.

Dourados/MS, 04 de Novembro de 2016.


Cristiane da Silva Marães
Assistente de Serviços Administrativos
Município de Dourados/MS



**CERTIDÕES NEGATIVAS DE AÇÕES
CIVEIS, CRIMINAIS, TRABALHISTA E DE
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA E
CONCORDATA**

- FUJII ALIMENTOS LTDA
- NEWTON YOMEI FUJII
- DIEGO RODRIGUES FUJII





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 2955139

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 07/11/2016, verifiquei NADA CONSTAR contra:

FUJII ALIMENTOS LTDA, portador do CNPJ: 15.417.629/0001-09.*****

OBSERVAÇÕES:

- Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Dourados, terça-feira, 6 de novembro de 2016.

PEDIDO Nº:

003377681





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL
CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 2936900

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 18/10/2016, verifiquei CONSTAR as seguintes distribuições em nome de:

FUJII ALIMENTOS LTDA, portador do CNPJ: 15.417.629/0001-09. *****

CAMPO GRANDE

» 3ª Vara Cível. Processo: 0055650-05.2012.8.12.0001. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Produto Impróprio. Data: 04/10/2012. Reqte: Q.C.P.A.. *****

DOURADOS

» 6ª Vara Cível. Processo: 0010005-17.2013.8.12.0002. (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 26/08/2013. Reqte: Qualimenta Comercio de Produtos Alimentícios Ltda. *****

» 4ª Vara Cível. Processo: 0806962-34.2016.8.12.0002. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Responsabilidade Civil. Data: 05/08/2016. Autor: Alana Paola Siqueira. *

Certifico, ainda, que foram pesquisados os registros dos feitos de todas as comarcas do Estado, inclusive dos feitos registrados no âmbito dos Juizados Especiais.

XX

OBSERVAÇÃO:

Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram informados pelo requerente e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

Esta certidão só terá validade no seu original, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial, ressalvado o teor do art. 32 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

Dourados, terça-feira, 25 de outubro de 2016.

PEDIDO Nº: 003350643
[Barcode]

[Handwritten Signature]
Marilda Clara Marques
Distribuidora

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:28. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código pASMHnkQ.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES TRABALHISTAS (1ª e 2ª INSTÂNCIAS)

Certifica-se, a pedido, conforme pesquisa realizada no âmbito da Justiça do Trabalho da 24ª Região (1º e 2º Graus), nos sistemas JUDICE e Pje, que, até a presente data, não existem processos em tramitação **/NADA CONSTA** contra **FUJII ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 15.417.629/0001-09**.

Emissão: **08/11/2016 12:23:01** (válida por 30 dias)

A pesquisa não abrange processo arquivados definitivamente e foi realizada **EXCLUSIVAMENTE** pelo número do CPF/CNPJ indicado pelo requerente, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos dados cabendo ao interessado conferir a respectiva titularidade.

Esta certidão **NÃO GERA** os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (www.tst.jus.br/certidao - documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

No caso de pessoa jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, matriz e/ou filiais, no âmbito do TRT da 24ª Região.

Para verificar a autenticidade acesse o serviço de Emissão de Certidões Trabalhistas no endereço www.trt24.jus.br e informe o identificador: **114010** e o código de autenticação: **26da512860f54820**

Campo Grande-MS, 8 de novembro de 2016



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL
CRIMINAL

CERTIDÃO Nº: 2955242

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 07/11/2016, verifiquei NADA CONSTAR contra:

NEWTON YOMEI FUJII, portador do RG: 000542573, CPF: 181.785.611/15, filho de Yotaro Fujii e Fugie Fujii, nascido aos 16/06/1956.*****

Certifico, ainda, que foram pesquisados os registros dos feitos de todas as comarcas do Estado, inclusive dos feitos registrados no âmbito dos Juizados Especiais e os processos de execução penal.

XX

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Doutados, terça-feira, 8 de novembro de 2016.

PEDIDO Nº:

003377814





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL
CRIMINAL

CERTIDÃO Nº: 2955136

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 07/11/2016, verifiquei NADA CONSTAR contra:

DIEGO RODRIGUES FUJII, portador do RG: 001369477, CPF: 004.884.661-58, filho de Newton Yomei Fujii e Katia Carneiro Rodrigues Fujii, nascido aos 08/12/1984.*****

Certifico, ainda, que foram pesquisados os registros dos feitos de todas as comarcas do Estado, inclusive dos feitos registrados no âmbito dos Juizados Especiais e os processos de execução penal.

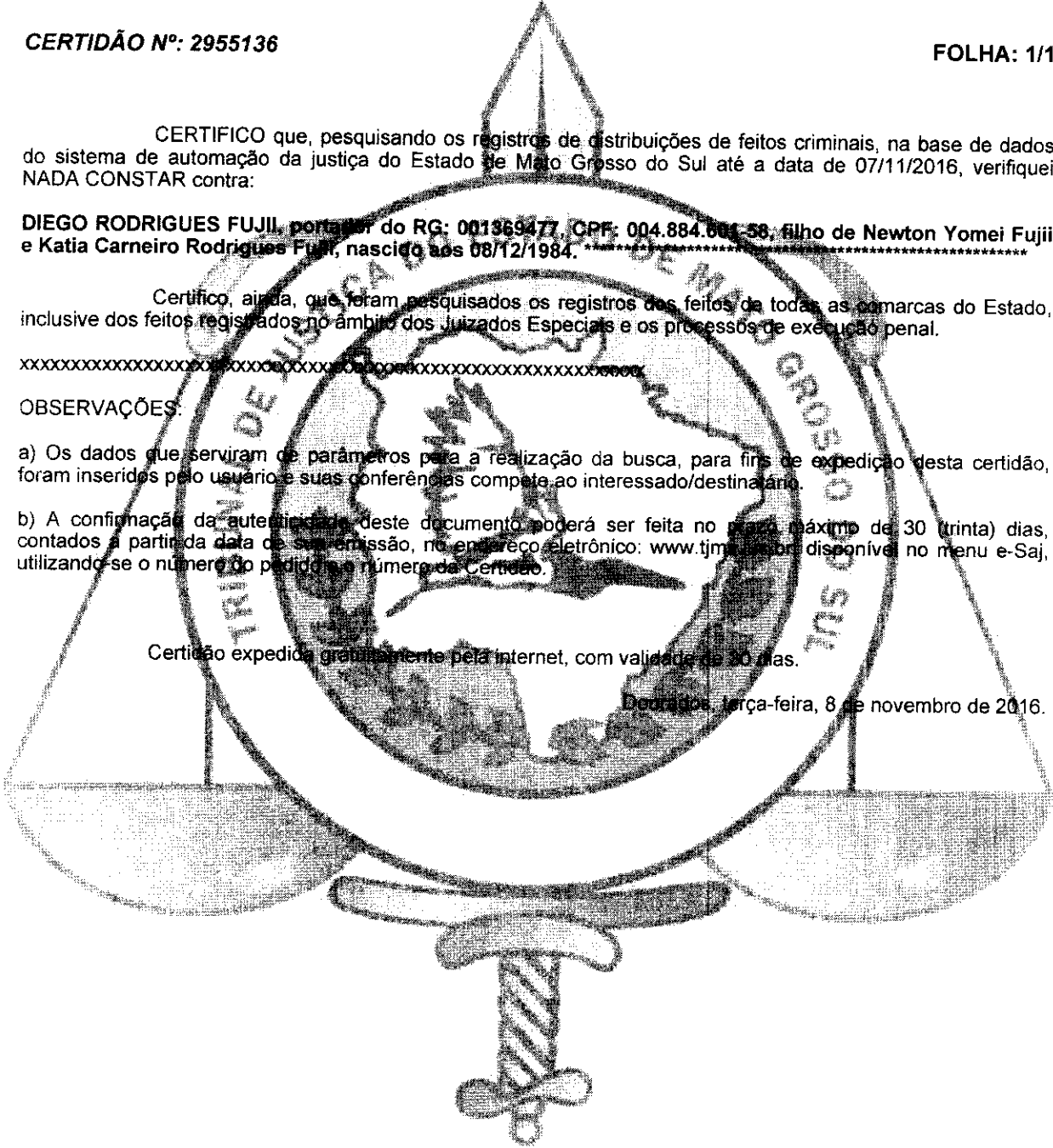
XX

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Dados, terça-feira, 8 de novembro de 2016.



PEDIDO Nº:

003377677



**RELAÇÃO DAS AÇÕES QUE A FUJII ALIMENTOS LTDA.
FIGURA NO POLO PASSIVO**

PROCESSO Nº: 0806962-34.2016.8.12.0002
AUTOR: ALANA PAOLA SIQUEIRA
RÉU: FUJII ALIMENTOS LTDA.
VARA: 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DOURADOS – MS
NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS
MATERIAIS C/C DANOS MORAIS C/C DANOS ESTÉTICOS
VALOR DA AÇÃO: 90.000,00



FUJII ALIMENTOS LTDA.
NEWTON YOMEI FUJII
CPF Nº: 181.785.611-15

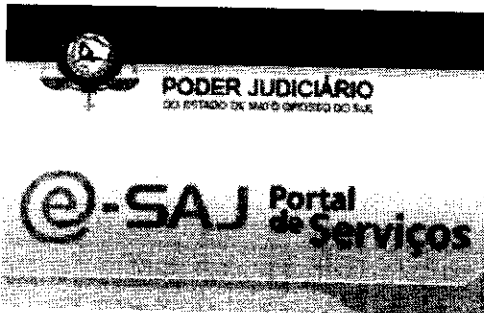


FUJII ALIMENTOS LTDA
DIEGO RODRIGUES FUJII
CPF Nº:004.884.601-58



**AÇÃO QUE A EMPRESA FUJII ALIMENTOS
LTDA FIGURA NO POLO PASSIVO**





CADA POSTAL | CADASTRO | AJUDA

APARECIDO GOMES DE MORAIS (Sair)

> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos de 1º
Grau - Raiz

MENU

Consulta de Processos de 1º Grau - Raiz

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Comarca:

Dourados

Pesquisar por:

Nome da parte

Nome da parte:

FUJII ALIMENTOS LTDA

 Pesquisar por nome completo

Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 0806962-34.2016.8.12.0002
Classe: Procedimento Comum
 Área: Cível
Assunto: Responsabilidade Civil
Outros assuntos: Indenização por Dano Moral
Distribuição: 05/08/2016 às 17:17 - Automática
 4ª Vara Cível - Dourados
Controle: 2016/000571
Juiz: Daniela Vieira Tardin
Valor da ação: R\$ 90.000,00

Partes do processo

Autora: Alana Paola Siqueira
 Advogado: Rogério Brambilla Machado de Souza
 Advogada: Paula Juliana Brambilla de Souza
 Réu: Fujii Alimentos Ltda
 Advogado: José Carlos de Alencar

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
07/11/2016	Juntada de Petição Intermediária Realizada Nº Protocolo: W002.16.08089072-0 Tipo da Petição: Manifestação do Autor Data: 07/11/2016 11:38
25/10/2016	Prazo em Curso
25/10/2016	Publicado ato publicado em data da publicação.

24/10/2016 *Relação :0633/2016 Data da Publicação: 25/10/2016 Número do Diário: 3682*
 Relação encaminhada ao D.J.
Relação: 0633/2016 Teor do ato: Ao autor para no prazo de quinze (15) dias, manifestar sobre contestação/preliminares e documentos vindos (104-130). Advogados(s): José Carlos de Alencar (OAB 6810/MS), Rogério Brambilla Machado de Souza (OAB 9430/MS), Paula Juliana Brambilla de Souza (OAB 6928E/MS)

18/10/2016 Emissão da Relação
 Ao autor para no prazo de quinze (15) dias, manifestar sobre contestação/preliminares e documentos vindos (104-130).

Petições diversas

Data	Tipo
31/08/2016	Pedido de Citação de Partes
12/09/2016	Manifestação do Autor
30/09/2016	Manifestação do Réu
30/09/2016	Contestação
17/10/2016	Manifestação do Autor
07/11/2016	Manifestação do Autor

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Data	Audiência	Situação	Qt. Pessoas
18/10/2016	Sessão de Conciliação - Art. 334 CPC/2015	Pendente	2

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul

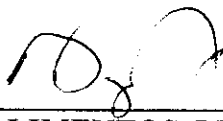
**RELAÇÃO DAS AÇÕES QUE A FUJII ALIMENTOS LTDA.
FIGURA NO POLO ATIVO**

PROCESSO Nº: 0000898-57.2006.8.12.00013
AUTOR: FUJII ALIMENTOS LTDA.
RÉU: SILAS SILVA SANTOS
VARA: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JARDIM- MS
NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL
VALOR DA AÇÃO: R\$:638,50


PROCESSO Nº: 0201295-29.2010.8.12.0002
AUTOR: FUJII ALIMENTOS LTDA.
RÉU: JOSÉ CARLOS MILANESI E CIA LTDA
VARA: 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DOURADOS- MS
NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL
VALOR DA AÇÃO: R\$:29.848,74

PROCESSO Nº: 0011872-92.2006.8.12.0001
AUTOR: FUJII ALIMENTOS LTDA.
RÉU: COMERCIAL BOA SORTE - ME
VARA: 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DOURADOS - MS
NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL
VALOR DA AÇÃO: R\$:7.342,93

PROCESSO Nº: 0060121-69.2009.8.12.0001
AUTOR: FUJII ALIMENTOS LTDA.
RÉU: COMPREBEM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
VARA: 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE- MS
NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL
VALOR DA AÇÃO: R\$:30.240,00



FUJII ALIMENTOS LTDA.
NEWTON YOMEI FUJII
CPF Nº: 181.785.611-15



FUJII ALIMENTOS LTDA
DIEGO RODRIGUES FUJII
CPF Nº:004.884.601-58



**AÇÕES QUE A EMPRESA FUJII ALIMENTOS
LTDA FIGURA NO POLO ATIVO**





CADIA POSTAL | CADASTRO | AJUDA

APARECIDO GOMES DE MORAIS (Sair)

> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos de 1º Grau - Raiz

MENU

Consulta de Processos de 1º Grau - Raiz

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Comarca:

Pesquisar por:

Nome da parte: Pesquisar por nome completo

Resultados 1 a 5 de 5

1

Campo Grande

0060121-69.2009.8.12.0001 (001.09.060121-2)
 Execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / Execução
Exeqte: Fujii Alimentos Ltda
Recebido em: 30/09/2009 - 5ª Vara Cível

0011872-92.2006.8.12.0001 (001.06.011872-6)
 Execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / Execução
Reqte: Fujii Alimentos Ltda
Recebido em: 30/03/2006 - 2ª Vara Cível

Dourados

0806962-34.2016.8.12.0002
 Procedimento Comum / Responsabilidade Civil
Réu: Fujii Alimentos Ltda
Recebido em: 05/08/2016 - 4ª Vara Cível

0201295-29.2010.8.12.0002 (002.10.201295-6)
 Execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / Execução
Exeqte: Fujii Alimentos Ltda
Recebido em: 25/05/2010 - 2ª Vara Cível

Jardim

0000898-57.2006.8.12.0013 (013.06.000898-1)
 Execução de Título Executivo Judicial

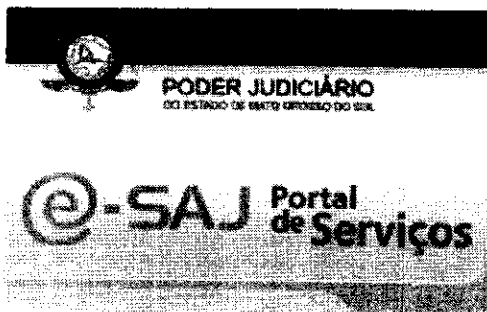
Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:28. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código YzKMyV02.

Exeqte: Fujji Alimentos Ltda
Recebido em: 05/04/2006 - 1ª Vara

Resultados **1 a 5** de 5

1

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul



CADASTRO | AJUDA

APARECIDO GOMES DE MORAIS (Sair)

> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos de 1º

Grau - Raiz

MENU

Consulta de Processos de 1º Grau - Raiz

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Comarca:

Pesquisar por:

Nome da parte: Pesquisar por nome completo

Dados do processo

Processo: 0060121-69.2009.8.12.0001 (001.09.060121-2) Suspensão
Classe: Execução de Título Extrajudicial
 Área: Cível
Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução
Local Físico: 04/11/2014 00:00 - Arquivo
Distribuição: 02/10/2009 às 15:43 - Automática
 5ª Vara Cível - Campo Grande
Controle: 2009/001460
Juiz: Geraldo de Almeida Santiago
Valor da ação: R\$ 30.240,00
Custas: Visualizar custas


Partes do processo

Exeqte: Fujii Alimentos Ltda
 Advogada: Manuela Tucunduva
 Advogado: Tereza Rosseti Chamarro Kato
 Advogado: Keith Chamorro Kato
Exectda: Comprebem Comercio de Produtos Alimentícios
 Advogado: Wilson Tavares de Lima

Movimentações

Exibindo 5 últimas. >>Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
05/11/2014	Recebimento pelo Arquivo
04/11/2014	Remetidos os Autos para ac Arquivo Provisório
04/11/2014	Arquivado Provisoriamente cx.62.686
04/11/2014	Recebidos os Autos do Juiz de Direito
04/11/2014	

 Proferido despacho de mero expediente
Tendo em vista a certidão retro, remetam-se os autos ao arquivo provisório e lá aguardem até ulterior manifestação da parte interessada.

Petições diversas

Data	Tipo
14/02/2011	Juntada de Diligências
18/03/2011	Manifestação do Autor
27/05/2011	Juntada de Guia
08/06/2011	Comprovação de Pagamento
19/09/2011	Pedido de Desarquivamento
27/06/2013	Pedido de Desarquivamento
19/09/2013	Pedido de Desarquivamento
19/11/2013	Informações
27/01/2014	Juntada de Diligências

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

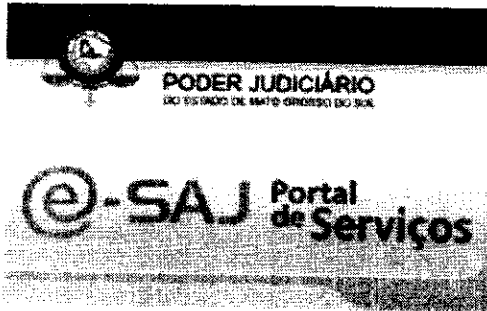
Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
17/04/2010	Evolução	Execução de Título Extrajudicial	Cível	Implantação das tabelas unificadas de classes e assuntos (Resolução 46 do CNJ).
02/10/2009	Inicial	Execução de Título Extrajudicial	Cível	

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul



CADASTRO | AJUDA

APARECIDO GOMES DE MORAIS (Sair)

> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos de 1º Grau - Raiz

▼ MENU

Consulta de Processos de 1º Grau - Raiz

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Comarca: ▼

Pesquisar por: ▼

Nome da parte: Pesquisar por nome completo

Dados do processo

Processo: 0011872-92.2006.8.12.0001 (001.06.011872-6) Suspensão

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Área: Cível

Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução

Local Físico: 15/04/2015 00:00 - Privativo Arquivo/Devolucao Setor Copias - EM: 15/04/2015

Distribuição: 15/12/2008 às 08:45 - Vinculada

2ª Vara Cível - Campo Grande

Controle: 2008/001490

Juiz: Sílvia Ellane Tedardi da Silva

Valor da ação: R\$ 7.342,93

Partes do processo

Reqte: Fujii Alimentos Ltda
 Advogada: Ieda Berenice Fernandes dos Santos
 Advogado: Marco Antonio Pimentel dos Santos

Reqdo: Comercial Boa Sorte - ME

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
02/06/2009	Recebimento do Processo no Arquivo
02/06/2009	Remessa ao Arquivo Geral Caixa nº 45327
02/06/2009	Aguardando - Arquivar
02/06/2009	Arquivo Provisório até ulterior manifestação da credora
29/05/2009	Recebimento do Processo - Vindo do Juiz de Direito

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

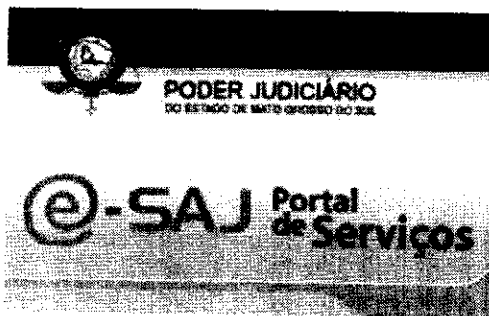
Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
17/04/2010	Evolução	Execução de Título Extrajudicial	Cível	Implantação das tabelas unificadas de classes e assuntos (Resolução 46 do CNJ).
31/03/2006	Inicial	Execução de Título Extrajudicial	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul



CADIA POSTAL | CADASTRO | AJUDA

APARECIDO GOMES DE MORAIS (Sair)

> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos de 1º Grau - Raiz

▼ MENU

Consulta de Processos de 1º Grau - Raiz

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Comarca: ▼

Pesquisar por: ▼

Nome da parte: Pesquisar por nome completo



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 0201295-29.2010.8.12.0002 (002.10.201295-6) Suspensão

Classe: Execução de Título Extrajudicial
Área: Cível

Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução

Local Físico: 17/03/2011 00:00 - Sem local físico definido

Distribuição: 26/05/2010 às 08:16 - Automática
2ª Vara Cível - Dourados

Controle: 2010/000437

Juiz: Larissa Ditzel Cordeiro Amara!

Valor da ação: R\$ 29.848,74

Partes do processo

Exeqte: Fujii Alimentos Ltda
Advogado: José Carlos de Alencar

Exectdo: José Carlos Milanezi e Cia Ltda
Advogado: Vilmar Gonçalves Paro
Advogado: Edson Takeshi Nakai


Movimentações

Exibindo 5 últimas. >>Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
21/03/2016	Prazo alterado automaticamente em razão de feriado/interrupção de expediente <i>Prazo referente à movimentação foi alterado para 13/03/2017 devido à alteração da tabela de feriados</i>
04/12/2015	Prazo alterado automaticamente em razão de feriado/interrupção de expediente <i>Prazo referente à movimentação foi alterado para 10/03/2017 devido à alteração da tabela de feriados</i>

19/01/2015 Prazo alterado automaticamente em razão de feriado/interrupção de expediente
Prazo referente à movimentação foi alterado para 06/02/2017 devido à alteração da tabela de feriados

31/03/2014 Arquivado Provisoriamente

31/03/2014  Decorrido prazo de parte
Certifico que decorreu in albis o prazo de dez (10) dias em 21/03/2014 para eventual manifestação da Exequente.

Petições diversas

Data	Tipo
23/06/2010	Manifestação do Autor adv. José Alencar
19/08/2010	Devolução de Carta Precatória
02/02/2011	Pedido de Desarquivamento Do exequente.
02/03/2011	Pedido de Expedição de Carta Precatória Do exequente.
18/07/2011	Juntada de Diligências
18/11/2011	Manifestação do Autor
01/10/2012	Manifestação do Autor
23/04/2013	Pedido de Providências
05/12/2013	Manifestação do Autor

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

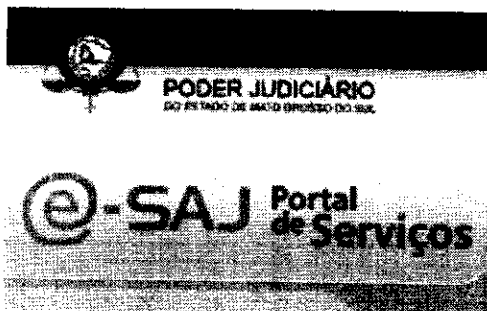
Audiências

Data	Audiência	Situação	Qt. Pessoas
05/08/2010	Conciliação - Art.125, IV, CPC	Realizada	0

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
16/10/2010	Evolução	Execução de Título Extrajudicial	Cível	Implantação das tabelas unificadas de classes e assuntos (Resolução 46 do CNJ).
26/05/2010	Inicial	Execução de Título Executivo Extrajudicial	Cível	

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul



Caixa Postal | Cadastro | Ajuda

APARECIDO GOMES DE MORAIS (Sair)

> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos de 1º Grau - Raiz

▼ MENU

Consulta de Processos de 1º Grau - Raiz

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Comarca:

Pesquisar por:

Nome da parte: Pesquisar por nome completo

Dados do processo

Processo: 0000898-57.2006.8.12.0013 (013.06.000898-1) Suspensão
Classe: Execução de Título Executivo Judicial
 Área: Cível
Local Físico: 03/08/2007 00:00 - Arquivo Geral - Caixa nº
Distribuição: 05/04/2006 às 10:55 - Automática
 1ª Vara - Jardim
Controle: 2006/000356
Juiz: Luiz Alberto de Moura Filho
Valor da ação: R\$ 638,50

Partes do processo

Exeqte: Fujii Alimentos Ltda
 Advogado: Marco Antônio Pimentel dos Santos
 Advogada: Ieda Berenice Fernandes dos Santos
 Exectda: Silas Silva Santos

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
14/08/2007	Recebimento do Processo no Arquivo
03/08/2007	Remessa ao Arquivo Provisório
30/07/2007	Arquivo Provisório Caixa nº 13 - Cível
30/07/2007	Remessa ao Arquivo Provisório conforme determinado pelo r. despacho de fl. 42, onde aguardarão provocação do interessado, eu _____ Rosineire M. da Silva, escrev. judicial, o digitei e certifico.
30/07/2007	Certidão Decurso de Prazo sem indicação pelo exeqüente de bens passíveis de penhora do executado, eu _____ Rosineire M. da Silva, escrev. judicial, o digitei e certifico.

Petições diversas

Data	Tipo
05/02/2007	Juntada de Diligências 57,78

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul

**RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA
EMPRESA FUJII ALIMENTOS LTDA.**



**RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA FUJII
ALIMENTOS LTDA.**

NOME: APARECIDO CARVALHO DE SOUZA
DATA DE ADMISSÃO: 02.01.2003
FUNÇÃO: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
SALÁRIO: R\$:1.200,00

NOME: FABIANO ALBUQUERQUE DE SOUZA
DATA DE ADMISSÃO: 12.03.2016
FUNÇÃO: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
SALÁRIO: R\$:1.000,00

NOME: FLORISVALDO MELO DE OLIVEIRA
DATA DE ADMISSÃO: 02.04.2008
FUNÇÃO: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
SALÁRIO: R\$:2.000,00

NOME: GABRIEL MAGALHÃES MACEDO DE SOUZA
DATA DE ADMISSÃO: 15.08.2016
FUNÇÃO: MENOR APRENDIZ
SALÁRIO: R\$:440,00

NOME: JOSÉ DE JESUS OLIVEIRA
DATA DE ADMISSÃO: 02.01.1998
FUNÇÃO: OPERADOR DE CALDEIRA
SALÁRIO: R\$:1.000,00

NOME: JOSÉ DE SOUZA MACEDO
DATA DE ADMISSÃO: 01.08.2006
FUNÇÃO: VENDEDOR
SALÁRIO: R\$:950,00

NOME: JOSÉ GOMES NETO
DATA DE ADMISSÃO: 02.01.2009
FUNÇÃO: VENDEDOR
SALÁRIO: R\$:950,00

NOME: LUCILETY SIRINO DE ALMEIDA SOUZA
DATA DE ADMISSÃO: 02.06.2003
FUNÇÃO: COPEIRA
SALÁRIO: R\$:950,00



NOME: MAGUYNUM MARTINS MARICATE
DATA DE ADMISSÃO: 14.05.2016
FUNÇÃO: MOTORISTA
SALÁRIO: R\$:1.089,00

NOME: MATHEUS DE ALMEIDA CARVALHO
DATA DE ADMISSÃO: 05.01.2015
FUNÇÃO: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
SALÁRIO: R\$:950,00

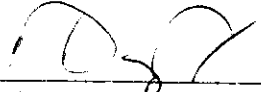
NOME: RAIMUNDO BEM DA SILVA
DATA DE ADMISSÃO: 12.02.1997
FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS
SALÁRIO: R\$:1.500,00

NOME: REINALDO DA SILVA
DATA DE ADMISSÃO: 01.08.2016
FUNÇÃO: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
SALÁRIO: R\$:1.000,00

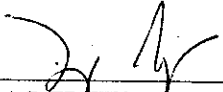
NOME: ROBERTO BELO DOS SANTOS
DATA DE ADMISSÃO: 01.06.2015
FUNÇÃO: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
SALÁRIO: R\$:1.100,00

NOME: KEILA CRISTINA MARTINS ESTEVAN
DATA DE ADMISSÃO: 01.10.1990
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
SALÁRIO: R\$:3.000,00

NOME: SIMONE ARAÚJO DA SILVA
DATA DE ADMISSÃO: 03.03.2005
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
SALÁRIO: R\$:3.000,00



FUJII ALIMENTOS LTDA.
NEWTON YOMEI FUJII
CPF N°: 181.785.611 – 15



FUJII ALIMENTOS LTDA.
DIEGO RODRIGUES FUJII
CPF N°:004.884.601-58

FUJII ALIMENTOS - FUNCIONARIOS REGISTRADOS EM 25/10/2016

FUN	Nome do Funcionario	Admissao	Salario	Funcao
0002	FUJII ALIMENTOS LTDA			
001	SETOR PRODUCAO			
69	APARECIDO CARVALHO DE SOUZA	02/01/03	1,200.00	AUXILIAR DE PRODUCAO
162	FABIANO ALBUQUERQUE DE SOUZA	12/03/16	1,000.00	AUXILIAR DE PRODUCAO
95	FLORISVALDO MELO DE OLIVEIRA	02/04/08	2,000.00	AUXILIAR DE PRODUCAO
165	GABRIEL MAGALHAES MACEDO DE SOUZA	15/08/16	440.00	MENOR APRENDIZ
50	JOSE DE JESUS OLIVEIRA	02/01/98	1,000.00	OPERADOR DE CALDEIRA
81	JOSE DE SOUZA MACEDO	01/08/06	950.00	VENDEDOR
99	JOSE GOMES NETO	02/01/09	950.00	VENDEDOR
74	LUCILETY SIRINO DE ALMEIDA SOUZA	02/06/03	950.00	COPEIRA
163	MAGUYNUM MARTINS MARICATE	14/05/16	1,089.90	MOTORISTA
156	MATHEUS DE ALMEIDA CARVALHO	05/01/15	950.00	AUXILIAR DE PRODUCAO
42	RAIMUNDO BEM DA SILVA	17/02/97	1,500.00	OPERADOR MAQUINAS
164	REINALDO DA SILVA	01/08/16	1,000.00	AUXILIAR DE PRODUCAO
157	ROBERTO BELO DOS SANTOS	01/06/15	1,100.00	AUXILIAR DE PRODUCAO
11	KEILA CRISTINA MARTINS ESTEVAN	01/10/90	3,000.00	AUXILIAR DE ESCRITORIO
16	SIMONE ARAUJO DA SILVA	03/03/05	3,000.00	AUXILIAR DE ESCRITORIO

FUJII ALIMENTOS - FUNCIONARIOS REGISTRADOS EM 31/03/2015

FUN	Nome do Funcionario	Admissao	Salario	Funcao
0002	FUJII ALIMENTOS LTDA			
001	SETOR PRODUCAO			
69	APARECIDO CARVALHO DE SOUZA	02/01/03	1,200.00	AUXILIAR DE PRODUCAO
95	FLORISVALDO MELO DE OLIVEIRA	02/04/08	2,000.00	AUXILIAR DE PRODUCAO
50	JOSE DE JESUS OLIVEIRA	02/01/98	1,000.00	OPERADOR DE CALDEIRA
81	JOSE DE SOUZA MACEDO	01/08/06	950.00	VENDEDOR
99	JOSE GOMES NETO	02/01/09	950.00	VENDEDOR
74	LUCILETY SIRINO DE ALMEIDA SOUZA	02/06/03	950.00	COPEIRA
156	MATHEUS DE ALMEIDA CARVALHO	05/01/15	950.00	AUXILIAR DE PRODUCAO
42	RAIMUNDO BEM DA SILVA	17/02/97	1,500.00	OPERADOR MAQUINAS
11	KEILA CRISTINA MARTINS ESTEVAN	01/10/90	3,000.00	AUXILIAR DE ESCRITORIO
16	SIMONE ARAUJO DA SILVA	03/03/05	3,000.00	AUXILIAR DE ESCRITORIO

FUJII ALIMENTOS - FUNCIONARIOS REGISTRADOS EM 31/03/2014

FUN	Nome do Funcionario	Admissao	Salario	Funcao
0002	FUJII ALIMENTOS LTDA			
001	SETOR PRODUCAO			
69	APARECIDO CARVALHO DE SOUZA	02/01/03	1,200.00	AUXILIAR DE PRODUCAO
95	FLORISVALDO MELO DE OLIVEIRA	02/04/08	2,000.00	AUXILIAR DE PRODUCAO
50	JOSE DE JESUS OLIVEIRA	02/01/98	1,000.00	OPERADOR DE CALDEIRA
81	JOSE DE SOUZA MACEDO	01/08/06	950.00	VENDEDOR
99	JOSE GOMES NETO	02/01/09	950.00	VENDEDOR
74	LUCILETY SIRINO DE ALMEIDA SOUZA	02/06/03	950.00	COPEIRA
42	RAIMUNDO BEM DA SILVA	17/02/97	1,500.00	OPERADOR MAQUINAS
11	KEILA CRISTINA MARTINS ESTEVAN	01/10/90	3,000.00	AUXILIAR DE ESCRITORIO
16	SIMONE ARAUJO DA SILVA	03/03/05	3,000.00	AUXILIAR DE ESCRITORIO

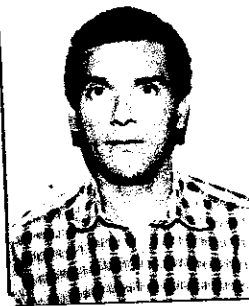
FUJII ALIMENTOS - FUNCIONARIOS REGISTRADOS EM 31/03/2013

FUN	Nome do Funcionario	Admissao	Salario	Funcao
0002 - FUJII ALIMENTOS LTDA				
001 - SETOR PRODUCAO				
69	APARECIDO CARVALHO DE SOUZA	02/01/03	1,200.00	AUXILIAR DE PRODUCAO
95	FLORISVALDO MELO DE OLIVEIRA	02/04/08	2,000.00	AUXILIAR DE PRODUCAO
50	JOSE DE JESUS OLIVEIRA	02/01/98	1,000.00	OPERADOR DE CALDEIRA
81	JOSE DE SOUZA MACEDO	01/08/06	950.00	VENDEDOR
99	JOSE GOMES NETO	02/01/09	950.00	VENDEDOR
74	LUCILETY SIRINO DE ALMEIDA SOUZA	02/06/03	950.00	COPEIRA
42	RAIMUNDO BEM DA SILVA	17/02/97	1,500.00	OPERADOR MAQUINAS
11	KEILA CRISTINA MARTINS ESTEVAN	01/10/90	3,000.00	AUXILIAR DE ESCRITORIO
16	SIMONE ARAUJO DA SILVA	03/03/05	3,000.00	AUXILIAR DE ESCRITORIO

FUJII ALIMENTOS - FUNCIONARIOS ATIVOS EM 31/03/2012

FUN	Nome do Funcionario	Admissao	Salario	Funcao
0002	FUJII ALIMENTOS LTDA			
001	SETOR PRODUCAO			
69	APARECIDO CARVALHO DE SOUZA	02/01/03	1,200.00	AUXILIAR DE PRODUCAO
95	FLORISVALDO MELO DE OLIVEIRA	02/04/08	2,000.00	AUXILIAR DE PRODUCAO
50	JOSE DE JESUS OLIVEIRA	02/01/98	1,000.00	OPERADOR DE CALDEIRA
81	JOSE DE SOUZA MACEDO	01/08/06	950.00	VENDEDOR
99	JOSE GOMES NETO	02/01/09	950.00	VENDEDOR
74	LUCILETY SIRINO DE ALMEIDA SOUZA	02/06/03	950.00	COPEIRA
42	RAIMUNDO BEM DA SILVA	17/02/97	1,500.00	OPERADOR MAQUINAS
11	KEILA CRISTINA MARTINS ESTEVAN	01/10/90	3,000.00	AUXILIAR DE ESCRITORIO
16	SIMONE ARAUJO DA SILVA	03/03/05	3,000.00	AUXILIAR DE ESCRITORIO

1435-44



.....
.....
.....
.....
.....

Francisco Cavallari de Souza, portador da C. T. P. S. n.º 12070 Série 547 - PB, C. T. P. S. (Rural) n.º Série
C. P. F. / CIC n.º 288.700.881-3, Título de Eleitor n.º 540 535 1910 da 018 zona; Cédula de Identidade R. G. n.º 000813556 foi admitido em 02 de Junho de 19 2003 para exercer a função de Emprego Geral com o salário de R\$ 200,00 por 07:00 no seguinte horário de trabalho: das 07:00 às 17:00 horas, com 2:00 horas intervalo para repouso e alimentação.

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

É optante? Sim Não Data da opção 02/01/2003 Data da retratação/...../19..... Banco depositário C.E.F.

Nacionalidade..... Filho de..... e de..... nascido em..... a..... de..... de 19..... Estado civil..... Nome do conjuge..... Gráu de instrução..... Residência..... Cart. Nac. Habilitação n.º..... Cert. Militar n.º.....	QUANDO ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
	{ Série..... Categ.....	Carteira modelo 19 n.º..... N.º Registro Geral..... Casado(a) c/ brasileira(o)?..... Nome do conjuge..... Tem filhos brasileiros?..... Quantos?..... Data da chegada ao Brasil:..... de..... de 19..... Naturalizado..... Decreto n.º.....

Beneficiários: Francisco Cavallari de Souza 19/02
Marilda Clara 02/01

Declarado no dia 02 de Janeiro de 19 2003

Apoucido C. de Souza
Assinatura do empregado

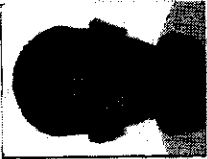
(Polegar direito)

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS em 11/11/2016 às 12:28. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/epet/autodigitalizad.html> ou o código Z0V7SV7V.

REGISTRO DE EMPREGADO

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

METODO DA FISCALIZAÇÃO



Cor:
 Cabelo:
 Olhos:
 Altura:
 Peso:
 Sinais:

Sabiane Albuquerque de Souza portador da C.T.P.S.
 Nº *49457* Série *017 MS* C.T.P.S. (Rural) nº
 CPF / OIG nº *0481762106* Título de Eleitor nº *020146841910* de *015* de *2016* para exercer a
 função de *Auxiliar de Produção* foi admitido em *12* de *maio* de *2016* com o salário de R\$ *1.000,00*
 por *1* mês no seguro horário de trabalho: das às horas, com horas de
 intervalo para repouso e alimentação.

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO
 É optante? Sim Não Data da opção *12/03/16* Banco depositário *CEF*

QUANDO ESTRANGEIRO
 Cadeira modelo 10 nº
 Nº Registro Geral
 Cidadão(a) e/brasileiro(a)?
 Nome do cônjuge

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
 Cadastrado em
 Sob nº *1309004385* dep. no Banco *CEF*
 endereço
 Códigos { Banco Agência
 endereço da agência
 Obs.:

Nacionalidade *Brasileira*
 Filho de *João Ribeiro*
 e *Margarete Mendes*
 nasceu em *Mirandópolis*
 em *13* de *maio* de *1987*
 Estado civil
 Nome do cônjuge
 Tem filhos brasileiros?
 Quantos? de
 Data de chegada ao Brasil:
 Residência
 Cart. Nac. Habilitação nº Série
 Cart. Militar nº Categ.

Beneficiários:

Alteração de salário	(Hora-Dia-Mês)	por	R\$	Em	R\$	por	(Hora-Dia-Mês)
Em	por	por	R\$	Em	R\$	por	
Em	por	por	R\$	Em	R\$	por	
Em	por	por	R\$	Em	R\$	por	
Em	por	por	R\$	Em	R\$	por	
Em	por	por	R\$	Em	R\$	por	
Em	por	por	R\$	Em	R\$	por	
Em	por	por	R\$	Em	R\$	por	
Em	por	por	R\$	Em	R\$	por	
Em	por	por	R\$	Em	R\$	por	
Em	por	por	R\$	Em	R\$	por	
Em	por	por	R\$	Em	R\$	por	
Em	por	por	R\$	Em	R\$	por	
Em	por	por	R\$	Em	R\$	por	

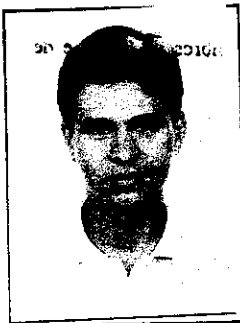
Data	Alteração de cargo	Data	Alteração de cargo

Contribuição Sindical	Acidentes ou doenças profissionais		
Guia nº	Data	Guia nº	Data

Férias concedidas										
referente ao período de										
Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em
Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em
Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em
Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em
Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em
Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em
Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em
Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em
Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em
Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em
Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em
Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em
Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em
Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em
Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em
Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em
Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em
Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em
Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em
Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em	Em

Observações:

Cabelo.....
 Olhos.....
 Altura.....
 Peso.....
 Sinais.....



Marilda Clara

Florivaldo Melo de Oliveira portador da C. T. P. n.º 633 Série 000092; C.T.P.S. (Rural) n.º Série
 C. P. F. / CIC n.º 953.705.791-72 Título de Eleitor n.º 156238119/53 da 043 zona; Cédula de Identidade R. G. n.º 01218615 foi admitido em 02 de Abril de 2008 para exercer a função de Serviços Gerais, com o salário de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) por mês no seguinte horário de trabalho: das às horas, com hora intervalo para repouso e alimentação.

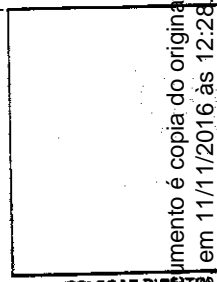
SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

É optante? Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Data da opção/...../.....	Data da retratação/...../.....	Banco depositário <u>C.E.F</u>
--	------------------------------------	---	-----------------------------------

Nacionalidade <u>Brasileira</u> Filho de <u>Orival de Oliveira</u> e de <u>Elza Maria Melo de Oliveira</u> nascido em <u>Dourados - MS</u> a <u>05</u> de <u>Dezembro</u> de <u>1980</u> Estado civil <u>Casado</u> Nome do cônjuge Grau de instrução Residência <u>R. Joaquim A. Tanera 5013</u> Cart. Nac. Habilitação n.º Cert. Militar n.º Série Categ	QUANDO ESTRANGEIRO Carteira modelo 19 n.º N.º Registro Geral Casado(a) c/ brasileira(o)? Nome do cônjuge Tem filhos brasileiros? Quantos? Data da chegada ao Brasil: de de Naturalizado Decreto n.º	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS) Cadastrado em <u>09/09/90</u> sob n.º <u>126.39740.387</u> dep. no Banco <u>Caixa Federal</u> endereço Códigos Banco <u>104</u> Agência <u>0562-1</u> endereço da agência Obs.:
--	--	--

Beneficiários:

Dourados, 02 de Abril de 2008
Florivaldo m. de Oliveira
 ASSINATURA DO EMPREGADO

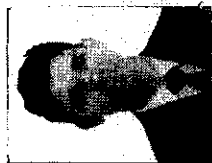


Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e foi publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques em 11/11/2016 às 12:28. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pasta/digital/pd/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026/2016.8.12.0002 e o código Z6v7SNVs.

REGISTRO DE EMPREGADO

VISTO DA FISCALIZAÇÃO

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS



Cor: Cabelo: Olhos: Altura: Peso: Sinais:

GABRIEL MASCARI MAZON DE SOUZA, Série: 000 MS, C.T.P.S. (Rural) nº..., Titulo de Eleitor nº..., C.P.F. / O.C nº..., foi admitido em 15 de Agosto de 2016 para exercer a função de MOTOR APRENDIZ com o salário de R\$ 440,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS) por mês no seguinte horário de trabalho: das 08:00 às 18:00 horas, com intervalo para repouso e alimentação.

SITUAÇÃO PRESENTE O JUMDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO: E optante? Sim [X] Não [] Data da opção: Banco depositário:

Form fields: QUANDO ESTRANGEIRO (Carreira modelo 10), QUANDO ESTRANGEIRO (Cadastro em), QUANDO ESTRANGEIRO (Nº Registro Geral), QUANDO ESTRANGEIRO (Casado(a) / Impedido(a)?), QUANDO ESTRANGEIRO (Nome do cônjuge), QUANDO ESTRANGEIRO (Tem filhos brasileiros?), QUANDO ESTRANGEIRO (Quantos?), QUANDO ESTRANGEIRO (Data da chegada ao Brasil), QUANDO ESTRANGEIRO (Cart. Noc. Habilitação nº), QUANDO ESTRANGEIRO (Série), QUANDO ESTRANGEIRO (Categ.), QUANDO ESTRANGEIRO (Naturalizado), QUANDO ESTRANGEIRO (Decreto nº), QUANDO ESTRANGEIRO (Endereço), QUANDO ESTRANGEIRO (Códigos), QUANDO ESTRANGEIRO (Banco), QUANDO ESTRANGEIRO (Agência), QUANDO ESTRANGEIRO (Obs.), QUANDO ESTRANGEIRO (Beneficiários)

Table with columns: Alteração de salário (R\$, Hora-Dia-Mês), Alteração de carga (Data), Alteração de cargo (Data), Alteração de cargo (Data)

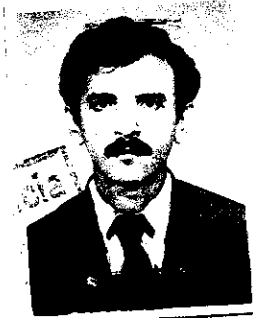
Table with columns: Contribuição Sindical (Data, Sindicato), Acidentes ou doenças profissionais (Em, Alta em)

Table with columns: Férias concedidas (referente ao período de, de, de, de, de, de, de, de, de)

Observações:

Características físicas

Cor.....
 Cabelo.....
 Olhos.....
 Altura.....
 Peso.....
 Sinais.....



"JOSE DE JESUS OLIVEIRA"

portador da C. n.º 090954 Série 001; C. T. P. S. (Rural) n.º Série
 C. P. F. / CIC n.º 807476121-53; Título de Eleitor n.º 105477891910 da 43 zona; Cédula de
 idade R. G. n.º 518.431 SSP foi admitido em 02 de JANEIRO de 19 98 para
 a função de OPERADOR DE SEEDOR com o salário de R\$ 375,60
 (TREZENTOS E SETENTA e cinco REAIS, Sessenta e centavos)
 por MÊS no seguinte horário de trabalho: das 0730 às 1730 horas, com 02:00
 intervalo para repouso e alimentação.

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

É optante? Sim Não Data da opção 02/01/1998 Data da retratação/...../19..... Banco depositário CEF.

Nacionalidade	QUANDO ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
	BRASILEIRA	Carteira modelo 19 n.º
Filho de SALUSTIANO NUNES DE OLIVEIRA	N.º Registro Geral	sob n.º 107499865
e de JOSEFA MARIA DE JESUS	Casado(a) c/ brasileira(o)?	dep. no Banco SUL 8000
nascido em BOQUIM - SE	Nome do conjuge	endereço Dourados
a 19 de MARÇO de 19 54	Tem filhos brasileiros?	Códigos { Banco
Estado civil CASADO	Quantos?	Agência
Nome do conjuge	Data da chegada ao Brasil:	endereço da agência
Gráu de instrução	de de 19	Obs:
Residência	Naturalizado	
Cart. Nac. Habilitação n.º	Decreto n.º	
Cert. Militar n.º	Série	
	Categ.	

Beneficiários:

Dourados 02 de JANEIRO de 19 98

Jose de Jesus Oliveira
 assinado do empregado

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAES em 11/11/2016 às 12:28. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.trf5.jus.br/portal/autodigital/pd/ab in Conferência da Documentação. 08100266 12.2016.8.12.0002 e o código 70V7SVVs.

Cabelo.....
 Olhos.....
 Altura.....
 Peso.....
 Sinais.....



Este documento é copia do original assinado digitalmente por CAVALHEIRO, GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberação de autos digitais por Marilda Clara Marques em 11/11/2016 às 12:28. Para acessar os autos procure o site https://esaj.tjms.br/pa/abrir_documento/abrir_documento.do, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código Z6V7SNV8.

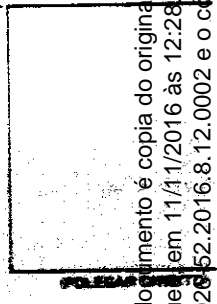
José de Souza Macedo portador da C. T. P. S. (Rural) n.º Série
 n.º 88.692 Série 285
 C. P. F. / CIC n.º 164.665.351-34 Título de Eleitor n.º 00538 0761961 da 018 zona; Cédula de
 dade R. G. n.º 026.889 foi admitido em 01 de agosto de 2006 para
 a função de Vendedor com o salário de R\$ P1 Com
 por mês no seguinte horário de trabalho: das 07:00 às 17:00 horas, com 2:00
 intervalo para repouso e alimentação.

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO			
É optante?	Data da opção	Data da retratação	Banco depositário
Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	01.08.06/...../.....	C.E.F.

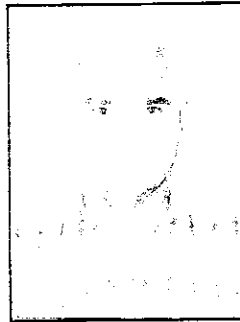
Nacionalidade <u>Brasileiro</u> Filho de <u>Alcides José</u> <u>Macedo</u> e de <u>Armanda Maria</u> <u>de Macedo</u> nascido em <u>Fátima do Sul</u> a <u>02</u> de <u>Janeiro</u> de <u>58</u> Estado civil <u>Casado</u> Nome do cônjuge <u>Esperança</u> <u>de Fátima M. Macedo</u> Grau de instrução..... Residência <u>Rua Patrício, 1840</u> <u>99 das Flores II</u> Cart. Nac. Habilitação n.º <u>79843-110</u> Cert. Militar n.º.....	QUANDO ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
	N.º Registro Geral..... Casado(a) c/ brasileira(o)?..... Nome do cônjuge..... Tem filhos brasileiros?..... Quantos?..... Data da chegada ao Brasil:..... de..... de..... Naturalizado..... Decreto n.º.....	Cadastrado em..... sob n.º <u>105.823.666</u> dep. no Banco <u>C.E.F.</u> endereço <u>Demodo</u> Códigos { Banco <u>901</u> Agência <u>056</u> endereço da agência <u>Rua...</u> Obs:.....

Beneficiários:

Demodo 25.01 de agosto de 2006
Jos de Souza Macedo
 ASSINATURA DO EMPREGADO



Cabelo.....
 Olhos.....
 Altura.....
 Peso.....
 Sinais.....



JOSÉ GOMES NETO portador da C. T. P. S. nº 088355 Série 0745 05; C.T.P.S. (Rural) nº..... Série.....
 C. P. F. / CIC nº 0301659182; Título de Eleitor nº 005589100 da..... zona; Cédula de Identidade R. G. nº 332 foi admitido em 02 de ABRIL de 2009 para exercer a função de PROFESSOR, com o salário de R\$ 075,00
 por 12 no seguinte horário de trabalho: das 07:30 às 12:30 horas, com 12:00 horas de intervalo para repouso e alimentação.

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

É optante? Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Data da opção <u>02/04/2009</u>	Data da retratação	Banco depositário <u>CEF</u>
--	------------------------------------	-----------------------------	---------------------------------

Nacionalidade <u>BRASILEIRA</u> Filho de <u>JOSE GOMES NETO</u> <u>BRUNO</u> e de <u>ELIZABETH DA CONCEIÇÃO</u> nascido em <u>ARACATI, MUNICÍPIO DE S. CARLOS</u> a <u>20</u> de <u>ABRIL</u> de <u>1989</u> Estado civil <u>CASADO</u> Nome do cônjuge <u>ROSANGELA</u> Grau de instrução <u>1ª SÉRIE</u> Residência <u>AV. SERVIDOR, 205</u> Cart. Nac. Habilitação nº..... Cert. Militar nº..... Série..... Categ.....	QUANDO ESTRANGEIRO Carteira modelo 19 nº..... Nº Registro Geral..... Casado(a) c/ brasileira(o)?..... Nome do cônjuge..... Tem filhos brasileiros?..... Quantos?..... Data da chegada ao Brasil:..... de..... de..... Naturalizado..... Decreto nº.....	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS) Cadastrado em <u>10/01/2009</u> sob nº <u>10460515120</u> dep. no Banco <u>CEF</u> endereço <u>32000000</u> Códigos Banco..... Agência..... endereço da agência..... Obs:.....
--	--	--

Beneficiários:.....

02/04/2009 de ABRIL de 2009
José Gomes Neto
 ASSINATURA DO EMPREGADO

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:28. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pdf/abrirConferenciaDocumento.do; informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e b código Z0V7SVV6.



Cor
Cabelo
Olhos
Alura
Peso
Suares

Lucivaldy Serrino de Almeida Souza portador da C. T.

n.º 32305 Série 013-MS; C. T. P. S. (Rural) n.º Série
C. P. F. / CIC n.º 421.708.20149 Título de Eleitor n.º 001727081970 da 018 zona: Cédula de Identificação Eleitoral n.º
idade R. G. n.º 402.591 foi admitido em 02 de Junho de 2003 para exercer a função de Copeiro com o salário de RS 240,00
por mes no seguinte horário de trabalho: das 07:00 às 11:00 horas, com hora de intervalo para repouso e alimentação.

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

É optante? Sim Não Data da opção 02/06/2003 Data da retratação/...../19..... Banco depositário C.E.F.

		QUANDO ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
Nacionalidade <u>Brasileira</u>	Filho de <u>Felipe Serrino de Almeida</u>	Carteira modelo 19 n.º	Cadastrado em sob n.º
e de <u>Francilina Maria de Souza</u>	nascido em <u>Carapicó - MS</u>	N.º Registro Geral	dep. no Banco
a. <u>30</u> de <u>Maio</u> de <u>1966</u>	Estado civil <u>Casado</u>	Casado(a) c/ brasileira(o)?	endereço
Nome do conjugue <u>Francisco Cavalcante de Souza</u>	Nome do conjugue	Nome do conjugue	Códigos { Banco Agência
Gráu de instrução <u>5ª Série</u>	Tem filhos brasileiros?	Quantos?	endereço da agência
Residência <u>Rua S, 25 270 Parauapebas - TO</u>	Data da chegada ao Brasil: de de 19.....	Data da chegada ao Brasil: de de 19.....	Obs:
Cart. Nac. Habilitação n.º	Naturalizado	Naturalizado	
Cert. Militar n.º	Decreto n.º	Decreto n.º	

Beneficiários: Merciane de Almeida Cavalcante 1811
Mathius de Almeida Cavalcante 2811

Deusdólio MS 02 de Junho de 2003

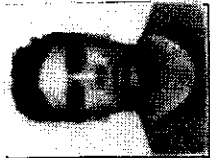
Lucivaldy Serrino de Almeida Souza
Assinatura do requerente

(Polegar)

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberação para acesso aos autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pasta/digital/pg/abrirConferenciaDocumento.do> informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código Z0V7SVW6.

REGISTRO DE EMPREGADO 42

VISTO DA FISCALIZAÇÃO



CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Cor: ...
Cabelo: ...
Olhos: ...
Altura: ...
Peso: ...
Sinais: ...

MAGALY MARILDA MORAES
nº 02.386
C.P.F. / C.I.C nº 011.989.931-18
Cédula de Identidade R.G. nº 001473320
função de MARILDA
Intervalo para repouso e alimentação.

SITUAÇÃO PRECATE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO
Form fields for: É optante?, Nacionalidade, Quando Estrangeiro, Programa de Integração Social (PIS), Beneficiários.

Table with 5 columns: Hora-Dia-Mês, Valor, Unidade (por), and a blank column for recording payments.

Table with 2 main columns: Alteração de cargo, Alteração de cargo, with a central column for 'Data'.

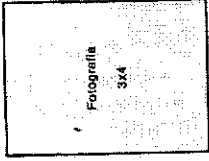
Table with 2 main columns: Contribuição Sindical, Contribuição Sindical, with a central column for 'Data'.

Table with 5 columns: Férias concedidas, referente ao período de, with a central column for 'Data'.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:28. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código Z0v7SVV6.

REGISTRO DE EMPREGADO 35

VISTO DA FISCALIZAÇÃO



CARACTERÍSTICAS FISICAS

Cor Cabelo Olhos Altura Peso Sinais

Nome: Mathus de Almeida Carvalho, portador da C.T.P.S. nº 0824516, Série 040.173, inscritor da C.T.P.S. nº 05951875102, Titulo de Eleitor nº 05, de Janeiro de 2015, para exercer a função de Auxiliar de Pedagogia, com o salário de R\$ 4900,00. Matrícula de nascimento em 07.10.1988, horas cont. 081, horas de intervalo para repouso e alimentação.

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO. E optante? Sim [x] Não []. Data da opção 05.01.15. Banco depositário CEF.

Form with fields: QUANDO ESTRAHEITADO (Carteira modelo 19 nº, Nº Registro Geral, Casado(a) / Separado(a), Nome do cônjuge, etc.) and PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS) (Cadastro em, Sob nº 20309168791, dep. no Banco CEF, endereço, etc.).

Beneficiários: Série, Categ, Beneficiários: _____

Table with columns: Alteração de salário (Mês-Dia-Mês), (Mês-Dia-Mês), and other salary-related fields. It contains 14 empty rows for recording salary changes.

Table with columns: Alteração de cargo, Alteração de cargo, Alteração de cargo, Alteração de cargo. It contains 14 empty rows for recording job changes.

Table with columns: Contribuição Sindical, Contribuição Sindical, Contribuição Sindical, Contribuição Sindical, Contribuição Sindical. It contains 5 empty rows for recording union contributions.

Table with columns: Acidentes em doenças profissionais, Acidentes em doenças profissionais, Acidentes em doenças profissionais, Acidentes em doenças profissionais, Acidentes em doenças profissionais. It contains 5 empty rows for recording professional accidents.

Table with columns: Faltas justificadas, Faltas justificadas, Faltas justificadas, Faltas justificadas, Faltas justificadas. It contains 5 empty rows for recording justified absences.

Características físicas

Cor.....
Cabelo.....
Olhos.....
Altura.....
Peso.....
Sinais.....



"Raimundo Bem da Silva" portador da C. T. P. S.

n.º 092264 Série 0001; C. T. P. S. (Rural) n.º Série.....
C. P. F. / CIC n.º 33765162191; Título de Eleitor n.º 00425219-82 da zona; Cédula de Identidade R. G. n.º 113005 SSPMS foi admitido em 17 de FEVEREIRO de 1992 para exercer a função de AUXILIAR EMPACOTAMENTO com o salário de R\$ 150,00 (CENTO CINQUENTA REAIS) por MÊS no seguinte horário de trabalho: das 0730 às 1730 horas, com 0200 horas de intervalo para repouso e alimentação.

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

É optante? Sim Não Data da opção 17/02/1992 Data da retratação/...../19..... Banco depositário CEF

Nacionalidade	QUANDO ESTRANGEIRO		PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)	
	BRASILEIRA	Carteira modelo 19 n.º	Cadastrado em 11/02/1980	sob n.º 10749986651
Filho de MANOEL JOSE DA SILVA e de MARIA BEM DA SILVA	N.º Registro Geral	dep. no Banco CEF SUL 300 SILEIRO	endereço DOURADOS, MS	
nascido em DOURADOS, MS a 14 de JANEIRO de 1960	Casado(a) c/ brasileira(o)?	Códigos Banco Agência	endereço da agência RU. PREVIDEN VARGAS Nº 393	
Estado civil CASADO	Nome do conjuge	Tem filhos brasileiros?	Quantos?	
Nome do conjuge MARIA CLEONICE SANCHES BARBOSA DA SILVA	Data da chegada ao Brasil:	Naturalizado	Decreto n.º	
Gráu de instrução	de de 19.....	Série	Categ.	
Residência R. GENERAL CÂMARA, 5365				
Cart. Nac. Habilitação n.º				
Cert. Militar n.º				

Beneficiários:.....

DOURADOS 12 de FEVEREIRO de 1992

Raimundo Bem da Silva

Este documento é copia do original assinado digitalmente por AURECIDO GOMES DE MORAES e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:28. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.je.br/pstadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código Z0v7SVVs.

REGISTRO DE EMPREGADO

43

VIEWS DA FISCALIZAÇÃO

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS



Cor
 Cabelo
 Olhos
 Altura
 Peso
 Sinal:

RENILDA DA SILVA portador de C.T.P.S.
 nº **92564** Série **00112 91** Série
 C.P.F./C.I.C nº **715279 071 70** Título de Eleitor nº dia de zona:
 Códula de Identidade R.G. nº **2022486** foi admitido em **01** de **AGOSTO** de **2016** para exercer a
 função de **ANALISTA DE PESSOAL** com o salário de R\$ **3600**
UM ANO PCH
 por **ME** no seguinte horário de trabalho: das às horas, com horas de
 intervalo para repouso e alimentação.

É optante? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Data da opção 01/08/16	Banco depositário
Nacionalidade BRASILEIRO		PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS) Cadastrado em Sob nº 228 59155 396 dep: no Banco endereço	
Filho de FERNANDA DA S.A.M		QUANDO ESTRANGEIRO Carteira modelo 10 nº	
e de LURDA BENTEN		Nº Registro Geral	
nascido em DURMOZAL		Casado(a) / brasileiro(a)?	
a 12 DE DEZEMBRO de 1972		Nome do cônjuge	
Estado civil CASADO		Tem filhos brasileiros?	
Nome do cônjuge		Quantos?	
Grau de instrução		Data da chegada ao Brasil: de de	
Residência		Naturalizado	
Cart. Nac. Habilitação nº		Decreto nº	
Cart. Militar nº		Sólido Categ	

Alteração de salário		(Hora-Dia-Mês)	
Em	R\$	por	por
Em	R\$	por	por
Em	R\$	por	por
Em	R\$	por	por
Em	R\$	por	por
Em	R\$	por	por
Em	R\$	por	por
Em	R\$	por	por
Em	R\$	por	por
Em	R\$	por	por

Alteração de cargo		Alteração de cargo	
Em		por	por
Em		por	por

Contribuição Sindical		Acidentes ou doenças profissionais	
Guia nº	Data		

Férias concedidas	
de	referente ao período de
de	
de	
de	
de	
de	
de	
de	
de	
de	
de	
de	

Observações:

REGISTRO DE EMPREGADO

VIÉTO DA FISCALIZAÇÃO

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS



Cor:
 Cabelo:
 Olhos:
 Altura:
 Peso:
 Sinais:

Roberto Buz dos Santos portador de C.TPS.
 nº 3042398-0040 MS ; C.TPS. (plural) nº Série
 C.PF./CIC nº 84455022168 ; Titulo de Eleitor nº de de 2018;
 Carteira de Identidade R.G. nº 3463240 lot admitido em 01 de junho de 8015 para exercer a função de Auxiliar de Produção com o salário de R\$ 1.100,00.
 (Hum, mul e em suas horas cont.) horas, cont. horas de
 por mês no seguinte horário de trabalho: das às
 Intervalo para repouso e alimentação:

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO	
É optante? <input checked="checked" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Data da opção: 01/06/15
Conta depósito	CEP: 61615
QUANDO ESTRANGEIRO	
Carteira modelo 19 nº	PROGRAMA DE INTERAÇÃO SOCIAL (PIS)
Nº Registro Geral	Cadastrado em: Sob nº 10749382746
Casado(a) / brasileira(s)?	dispo. no Banco: 167
Nome do cônjuge	endereço: Código: Banco { Agência
Tem filhos brasileiros?	endereço da agência:
Quantos?	Obs.: de
Data de chegada ao Brasil:	Naturalizado: Declato nº
Nome do cônjuge	Série { Categ.
Grau de instrução	Beneficiários:
Residência	
Cart. Nec. Habilitação nº	
Cart. Militar nº	

Alteração de salário		(Hora-Dia-Mês)	
Em	R\$	R\$	por
Em	R\$	R\$	por
Em	R\$	R\$	por
Em	R\$	R\$	por
Em	R\$	R\$	por
Em	R\$	R\$	por
Em	R\$	R\$	por
Em	R\$	R\$	por
Em	R\$	R\$	por
Em	R\$	R\$	por

Alteração de cargo		Alteração de cargo	
Data	Em	Data	Em

Contribuição Sindical		Afastamentos ou férias profissionais	
Guis nº	Data	Em	Data
	Sindicato	Alta em	Alta em
		Alta em	Alta em
		Alta em	Alta em

Férias concedidas	
de	referente ao período de
de	a
de	a
de	a
de	a
de	a
de	a
de	a
de	a
de	a
de	a
de	a

Observações:

REGISTRO DE EMPREGADO

VISTO DA FISCALIZAÇÃO

fls.

Características físicas

parda cast



Keila Cristina Martins Estevam

portador da C. T. P. S.

006566 série *0059*

C. T. P. S. (Rural) n.º

Série

P. F. / CIC n.º *778.849.731-20*

Título de Eleitor n.º *0104642119-29*

da zona; Cédula de Identificação de 19 *90*

e R. G. n.º *000656-229 SSP/MS* foi admitido em *01* de *outubro*

de 19 *90* para exercer

função de *auxiliar de escritório* *3.9310* com o salário de Cr\$ *6.500,00*

seis mil e quinhentos cruzeiros por mês

no seguinte horário de trabalho: das *7:30* às *17:30* horas, com *duas* horas de intervalo para repouso e alimentação.

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

optante?

Sim

Não

Data da opção

01/10/1990

Data da retratação

...../...../19.....

Banco depositário

Braul 29

nacionalidade *brasileira*

nome do cônjuge *Roberto Alves Estevam*

nome da mãe *Maria Aparecida Martins Estevam*

casado em *Corumbá MS*

01 de *novembro* de *1973*

estado civil *solteira*

nome do cônjuge

nível de instrução

matrícula *51111-1525-82*

cert. Nac. Habilitação n.º

cert. Militar n.º

Série
Categ.

QUANDO ESTRANGEIRO

Carteira modelo 19 n.º

N.º Registro Geral

Casado(a) c/ brasileira(o)?

Nome do cônjuge

Tem filhos brasileiros?

Quantos?

Data da chegada ao Brasil:

de de 19.....

Naturalizado

Decreto n.º

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)

Cadastrado em *10/1990*

sob n.º *12407945001*

dep. no Banco *Caixa Econ. Fed.*

endereço *Corumbá*

Códigos

Banco

Agência

endereço da agência *Corumbá MS*

Obs.:

empregado *legais*

Corumbá 16 de outubro de 1990

Keila Cristina Martins Estevam

Cor.....
 Cabelo.....
 Olhos.....
 Altura.....
 Peso.....
 Sinais.....



..... portador da C
 n.º Série C. T. P. S. (Rural) n.º Série
 C. P. F. / CIC n.º Título de Eleitor n.º da zona; Cédula de
 idade R. G. n.º foi admitido em de de para
 a função de com o salário de RS
 por no seguinte horário de trabalho: das às horas, com
 intervalo para repouso e alimentação.

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

É optante? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Data da opção/...../19.....	Data da retratação/...../19.....	Banco depositário
---	--------------------------------------	---	-------------------

Nacionalidade..... Filho de..... e de..... nascido em..... a..... de..... de 19..... Estado civil..... Nome do conjugue..... Gráu de instrução..... Residência..... Cart. Nac. Habilitação n.º..... Cert. Militar n.º..... Série..... Categ.....	QUANDO ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
	Carteira modelo 19 n.º..... N.º Registro Geral..... Casado(a) c/ brasileira(o)?..... Nome do conjugue..... Tem filhos brasileiros?..... Quantos?..... Data da chegada ao Brasil: de..... de 19..... Naturalizado..... Decreto n.º.....	Cadastrado em..... sob n.º..... dep. no Banco..... endereço..... Códigos { Banco..... Agência..... endereço da agência..... Obs.....

Beneficiários:.....

..... de de 19.....

 assinatura de empregado

Este documento é copia do original assirifado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberação nos autos digitais por Marilda Clara Marquês, em 11/11/2016 às 12:28. Para acessar os autos processuais, acesse o site: https://esaj.tjms.jus.br/pesquisa digital/pg/4dir/Conferencia/Documentos.do, informando o processo 08100026-52.2016.8.12.0002 e o código 40v7SVVs:

**DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL -
ESPECÍFICA PARA O PEDIDO DE
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**



BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa

FUJII ALIMENTOS LTDA.

Inscrição Estadual: 28.201.014-9

CNPJ: 15.417.629/0001-09

EM 30/09/2016

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE	3.317.232,33	PASSIVO CIRCULANTE	8.272.528,41
DISPONIVEL	184.957,40	VALORES EXIGIVEIS A CURTO PRAZO	8.272.528,41
CAIXA	20.082,93	FORNECEDORES	711.044,99
CAIXA BALCÃO	0,00	AGRO CATARINENSE LTDA	0,00
CAIXA GERAL	17.637,93	ALEXANDRE FERNANDES BOMURA	277.851,76
CHEQUES DEVOLVIDOS	2.445,00	ALEXANDRE MARIANO GOULART SILVA	0,00
BANCOS - CTA MOVIMENTO	103.201,25	ATANAGILDO RODRIGUES SIMOES	123.518,76
BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS	130,00	AUREO DE ASSIS SIMOES	99.703,86
BANCO DO BRASIL SA	23.184,99	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA	131.860,23
BANCO DO BRASIL SA / CTA 13100 -	90,03	ELISIANE IARA KURTZ BOER	0,00
BANCO HSBC	15.963,67	FIAT AUTOMOVEIS SA	0,00
BANCO ITAU S/A	704,32	HELIO LIMA	29.779,00
BANCO SICREDI S.A.	63.128,24	INDUSTRIAS MACHINA ZACCARIA S/A	0,00
BANCOS - APLICACOES FINANCEIRAS	60.673,22	IVONEI ANTONIO WRZESINSKI	0,00
APLICACAO BANCO SICREDI S.A.	60.673,22	JOSE ASSIS DE LARA	0,00
BANCO BAMERINDUS DO BRASIL SA -	0,00	JOSE DE ASSIS DE LARA	0,00
BANCO DO BRASIL SA / R.D.B.	0,00	JOSE SOUZA SILVA	4.331,16
APLICACOES FINANCEIRAS	1.000,00	MACCRO EMBALLAGE IND E COM LTDA	0,00
TITULO CAPITALIZACAO - BAMERINDUS	1.000,00	NUTRIMENTOS FUJII LTDA.	0,00
VALORES REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	2.099.327,56	PAULO ROBERTO PICCIONI / FAZ. SAO	44.000,00
CLIENTES	1.446.317,81	ROGERIO DE SOUZA	0,00
DUPLICATAS A RECEBER	1.446.317,81	BANCOS - EMPRESTIMOS E	3.816.572,16
OUTRAS CONTAS A RECEBER	73.094,22	BANCO HSBC - PROGEREN	1.803.456,36
CAUCOES E DEPOSITOS JUDICIAIS	73.094,22	BANCO SAFRA FINANCEIRA	0,00
CONTAS CORRENTES DIVERSAS	316.378,64	BANCO SICREDI S.A CAPITAL GIRO	2.013.115,80
ADIANTAMENTOS P/ FORNECEDORES	232.113,92	BANCOS / FINANCIAMENTO CURTO PRAZO	2.619.306,73
ADIANTAMENTOS P/ FUNCIONARIOS	3.389,72	BANCO ITAU S/A - GIRO PARCELADO	356.560,00
ADIANTAMENTOS P/ TERCEIROS	80.875,00	BB GIRO FLEX	2.262.746,73
IMPOSTOS A RECUPERAR	263.536,89	FORNECEDORES	64.540,76
CONTR SOCIAL A RECUPERAR	777,32	DANIEL DALLA COLLETTA BORIN	0,00
ICMS A RECUPERAR	262.568,33	DAVID ALVES DE OLIVEIRA	0,00
IRRJ A RECUPERAR	191,24	JAIME PINHEIRO MARTINS	0,00
ESTOQUES	1.032.947,37	JENIVALDO AVELINO CAVALCANTE	0,00
ESTOQUES PROPRIOS	1.032.947,37	JOAO PAULO FERREIRA DOS SANTOS	0,00
ARROZ BENEFICIADO	250.934,00	JUCINEIDE SOUZA ALVES MARTINS	0,00
ARROZ EM CASCA	102.616,00	MARIA CLEUZA COSTA	0,00
EMBALAGENS	107.476,05	MATEUS MARQUES RAMOS	0,00
FARELO	2.470,00	NELSON LOPES DE LIMA	0,00
MILHO	567.564,32	NEWTON YOMEI FUJII / FAZ. CAMPO	64.540,76
PRODUTOS PARA REVENDA	1.887,00	OSMAR FIDELIS	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.963.368,45	VANILTON MENDONCA DOS SANTOS	0,00
IMOBILIZADO	1.963.368,45	CONTAS CORRENTES DIVERSAS	965.058,38
IMOBILIZADO TECNICO/VALOR CORRIGIDO	4.125.837,05	C/C SOCIO NEWTON YOMEI FUJII	918.000,00
MAT CONSTRUCOES E INSTAL	120.798,22	COM.S/VENDAS - DANIEL PIRES DE	743,76
MAT CONSTRUCOES E INSTALACOES	289.273,84	COM.S/VENDAS - DANIEL SAMPAIO	13.356,51
MAT CONSTRUCOES EM ANDAMENTO	136.137,65	COM.S/VENDAS - EDVAR ROCHA	3.694,44
MAT CONSTRUCOES EM ANDAMENTO	55.300,36	COM.S/VENDAS - JOSE DE SOUZA	0,00
MAT IMOVEIS E TERR AJUSTE IPC	73.729,86	COM.S/VENDAS - JOSE DE SOUZA	3.780,00
MAT IMOVEIS E TERRENOS	113.593,10	COM.S/VENDAS - JOSE GOMES	0,00
MAT INSTALACOES	75.976,60	COM.S/VENDAS - JOSE GOMES	3.783,38
MAT INSTALACOES AJUSTE IPC	3.088,38	COM.S/VENDAS - JOSE GOMES NETO	16.046,30
MAT MAQUINARIOS E EQUIP AJUSTE	179.095,34	COM.S/VENDAS - JOSE RICARDO	1.196,43
MAT MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS	1.928.016,85	COM.S/VENDAS - LEANDRO GROTTTO	334,44
MAT MARCAS E PATENTES	978,11	COM.S/VENDAS - WILLIAN ROBERTO O	99,30
MAT MOVEIS E UTENSILIOS	31.141,26	COMISSOES A PAGAR	767,50
MAT MOVEIS E UTENSILIOS AJUSTE IPC	8.696,01	ADILSON LIMA AMERICANO	2.038,76

Marilda Clara

Este documento é cópia do original. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.jims.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código oOxEbBTI.

DRE - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

fls. 161

Página: 1

Empresa

FUJII ALIMENTOS LTDA.

Inscrição Estadual: 28.201.014-9

CNPJ: 15.417.629/0001-09

01/01/2016 A 30/09/2016

LUCRO BRUTO**-2.549.843,92****RECEITA BRUTA OPERACIONAL****4.341.853,89****VENDA DE MERCADORIAS****3.683.123,06**

ARROZ PRETO

108.587,67

RAÇÃO

3.108,00

FARELO DE ARROZ

50.831,30

OUTROS PRODUTOS

60.802,50

ARROZ LONGO FINO T 02

118.461,74

ARROZ LONGO FINO T 01

3.275.873,90

ARROZ FUJII RESTAURANTE

25.707,63

ARROZ LONGO T 05

39.750,32

DEDUCOES DAS VENDAS**-426.940,08**

DESCONTOS CONCEDIDOS

-19.834,00

ICMS S/FATURAMENTO MATRIZ

-306.709,65

DEVOLUCAO DE VENDAS

-42.943,15

COMISSAO S/VENDAS

-55.162,30

CONTR PREV RURAL - SENAR

-2.213,97

CARGAS E DESCARGAS

-77,00

OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS**1.085.670,91**

REND.S/APLIC.POUP.(VARIACAO CM)

0,30

REND.S/APLIC.FINANC.(VARIACAO CM)

1,09

JUROS RECEBIDOS

4.961,20

OUTRAS RECEITAS

1.080.708,32

CUSTOS OPERACIONAIS**-6.891.697,81****CUSTOS DAS VENDAS****-6.891.697,81**

DEVOLUCAO DE COMPRAS

127.564,04

MILHO

-348.675,72

ESTOQUE INICIAL

-16.167.433,45

ESTOQUE FINAL

11.855.323,89

EMBALAGENS E SACARIAS

-33.937,20

DESPESAS RECUPERADAS

52.527,59

DESCONTOS OBTIDOS

73.842,19

COMPRAS PARA REVENDA

-187.834,42

COMPRA DE ARROZ BENEFICIADO

-1.309.924,59

ARROZ EM CASCA

-953.150,14

RECEITA LÍQUIDA ----->>>

-2.549.843,92**DESPESAS OPERACIONAIS****-3.021.432,85****DESPESAS OPERACIONAIS / PRODUCAO****-3.021.432,85****HONORARIOS ADMINISTRATIVOS****-90.000,00**

HONORARIOS ADMINISTRATIVOS

-90.000,00

DESPESAS ADMINISTRATIVAS / MATRIZ**-888.395,99**

OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

-62.589,95

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

-12.340,64

SERVICOS CONTABEIS

-14.150,00

LANCHES E REFEICOES

-2.676,00

DRE - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIOfls. 162
Página: 2

Empresa

FUJII ALIMENTOS LTDA.

Inscrição Estadual: 28.201.014-9

CNPJ: 15.417.629/0001-09

01/01/2016 A 30/09/2016

Nome da Conta	Saldo R\$
IMPRESSOS E MAT. ESCRITORIO	-623,82
FRETES E CARRETOS PJ	-97.672,77
SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS	-133.984,00
TELEFONE/TELEX/CORREIO	-13.999,83
VEICULOS	-9.538,04
VIAGENS E ESTADIAS	-7.857,30
CAMINHAO VW 9150 HSY 8454	-22.653,29
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-12.510,83
AFERICAO DE EQUIPAMENTOS	-3.676,84
CAMINHAO CONSTELLATION NRH7752	-42.551,31
CARGAS E DESCARGAS	-143,00
FRETES E CARRETOS PF	-7.423,00
CONSERV.DE BENS E INSTAL.	-187.608,73
COPA/COZINHA/LIMPEZA	-768,89
ENERGIA ELETRICA	-113.311,75
COMISSOES	-142.316,00
<u>DESPESAS C/ PESSOAL - MATRIZ</u>	<u>-303.587,20</u>
RESCISOES CONTR.TRAB.	-4.003,11
SALARIOS E ORDENADOS	-198.073,18
F.G.T.S	-16.703,75
I.N.S.S.	-75.525,07
FERIAS	-9.282,09
<u>DESPESAS C/MATERIAIS E SERVICOS - MATRIZ</u>	<u>-33.109,00</u>
SEGUROS GERAIS	-33.109,00
<u>IMPOSTOS E TAXAS / MATRIZ</u>	<u>-63.684,88</u>
ALVARA DE LICENCA	-773,60
FUNDERSUL	-13.182,48
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	-45.937,14
IPVA / PEDAGIO / TAXAS RODOVIARIAS DIVS.	-3.791,66
<u>DESPESAS FINANCEIRAS / MATRIZ</u>	<u>-1.642.655,78</u>
I.O.F / TAXAS BANCARIAS DIVERSAS	-71.323,41
JUROS E COMISSOES S/ OPERACOES BANCARIAS	-1.571.332,37
LUCRO OPERACIONAL----->>>	-5.571.276,77
<u>RESULTADO NÃO OPERACIONAL</u>	<u>702.094,78</u>
<u>RESULTADO NAO OPERACIONAL</u>	<u>702.094,78</u>
<u>DESPESAS NAO OPERACIONAIS</u>	<u>-23.665,90</u>
MULTAS E JUROS NAO OPERACIONAIS	-23.665,90
<u>RECEITAS NAO OPERACIONAIS</u>	<u>725.760,68</u>
INCENTIVOS FISCAIS ICMS MP-449/09	125.760,68
LUCROS NA ALIENACAO DE BENS IMOBILIZADOS	600.000,00
RESULTADO ANTES PROV.CONTR.SOCIAL---->>>	-4.869.181,99
RESULTADO ANTES PROV.IMPOSTO RENDA---->>>	-4.869.181,99
<u>RESULTADO DO EXERCICIO</u>	<u>-4.869.181,99</u>

DRE - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

fls. 163
Página: 3

Empresa

FUJII ALIMENTOS LTDA.

Inscrição Estadual: 28.201.014-9

CNPJ: 15.417.629/0001-09

01/01/2016 A 30/09/2016

Nome da Conta

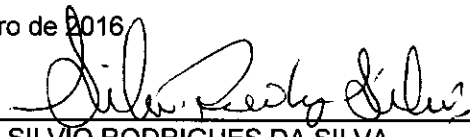
Saldo R\$

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO.

DOURADOS(MS), 30 de Setembro de 2016



DIEGO RODRIGUES FUJII
EMPRESÁRIO



SILVIO RODRIGUES DA SILVA
CONTABILISTA, CRC:MS-001211/O-2

**DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL - BALANÇOS
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DOS
ULTIMOS 03 ANOS**



BALANÇO PATRIMONIALfile 165
Folha: 1

Empresa

FUJII ALIMENTOS LTDA.

Inscrição Estadual: 28.201.014-9

CNPJ: 15.417.629/0001-09

NIRE: 54200090687 Data do Registro: 11/01/1980

EM 31/12/2013

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE	5.550.851,45	PASSIVO CIRCULANTE	3.756.309,44
DISPONIVEL	174.942,28	VALORES EXIGIVEIS A CURTO PRAZO	3.756.309,44
CAIXA	3.768,42	FORNECEDORES	6.778,00
CAIXA / MATRIZ	3.768,42	NUTRIMENTOS FUJII LTDA	6.778,00
BANCOS - CTA MOVIMENTO	93.179,93	BANCOS - EMPRESTIMOS E	500.000,00
BANCO BAMERINDUS DO BRASIL SA	-18.165,98	BANCO BAMERINDUS - EMPRESTIMOS	500.000,00
BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS	130,00	BANCOS / FINANCIAMENTO CURTO PRAZO	2.820.899,84
BANCO DO BRASIL SA	14.620,83	BANCO ITAU S/A - GIRO PARCELADO	216.909,54
BANCO ITAU S/A	66.269,49	BB GIRO FLEX	364.387,12
BANCO SICREDI S.A.	30.325,59	C/C GARANTIDA BANCO ITAU S/A	350.000,00
BANCOS - APLICACOES FINANCEIRAS	77.993,93	CONTA GARANTIDA BANCO SICREDI	1.558.755,58
APLICACAO BANCO SICREDI S.A.	26.300,00	CONTRATO EGF N.º 20/058001-1 VCTO	330.847,58
BANCO BAMERINDUS DO BRASIL SA -	-4.074,11	FORNECEDORES	313.827,49
BANCO DO BRASIL SA / R.D.B.	5.856,24	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA	-197,60
BANCO DO BRASIL - FUNDO OURO	23.911,80	COOPERATIVA AGRICOLA URUGUAIANA	-114,90
TITULO DE CAPITALIZAÇÃO	26.000,00	DANIEL DALLA COLLETA BORIN	665,44
VALORES REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	2.187.319,66	DAVID ALVES DE OLIVEIRA	9.401,52
CLIENTES	955.900,29	ELADIA S.A.	-48.468,03
2P & CIA LTDA	375,00	ISAIAS DE MATOS FERREIRA	15.005,01
ACOUGUE E MERCEARIA SANTA CRUZ	303,60	JAIME PINHEIRO MARTINS	357,90
ADELSON SOUZA SANTANA	-86,28	JENIVALDO AVELINO CAVALVANTE	766,27
ADEMAR MICHALSKI	-408,54	JOAO PAULO FERREIRA DO SANTOS	4.247,68
ADRIANA COZIN DE OLIVEIRA	15,00	JUCINEIDE SOUZA ALVES MARTINS	2.717,41
ADRIANA SANTORE	988,00	MARIA CLEUZA COSTA	3.034,05
AGENOR FERREIRA & CIA LTDA ME	1.818,30	MATEUS MARQUES RAMOS	4.008,27
AGROAPA COMERCIAL LTDA	394,00	NELSON LOPES DE LIMA FILHO	881,50
AIR R MATTOSO	7.685,50	NEWTON YOMEI FUJII	254.564,24
AIRTON BEZERRA DA SILVA	1.127,00	OSMAR FIDELIS	455,00
ALAOR LEITE GUTIERRES	261,90	RAFAEL EUCLIDES PAVAN	29.405,33
ALCIR M.DUARTE	-0,50	VANILTON MENDONÇA DOS SANTOS	744,15
ALDICIO FERREIRA DOS SANTOS	38,00	VICENTE TREVISAN	32.000,00
ALDINO SERENA	-80,30	ZILMAR CAVALCANTE DE MATOS	4.354,15
ANA CRISTINA MEDERISO DE	243,50	CONTAS CORRENTES DIVERSAS	30.099,78
ANDREIA ALVES DOS SANTOS CUNHA	1.128,00	COM. SVENDAS - DANIEL PIRES DE	3.292,75
ANTONIA APARECIDA PEIXOTO	4.809,00	COM. SVENDAS - FERNANDO LIMA	882,56
ANTONIO NILSON PONTIM	1.532,50	COM. SVENDAS- JOSE DE SOUZA	2.894,57
APARECIDA F.M. DE CARVALHO	395,40	COM. SVENDAS JOSE GOMES NETO	2.714,59
APARECIDA LOPES DA SILVA	705,00	COM. SVENDAS- JOSE RICARDO	4.208,00
APARECIDA LUZIA BISTAFA SAVAM	125,00	COM. SVENDAS-ANTONIO MARCOS	1.866,93
APARECIDA MACHADO NAGATANI	-45,00	COM.SVENDAS - DANIEL SAMPAIO	9.456,51
APARECIDA P. A. MEDEIROS	1.434,20	COM.SVENDAS - LEANDRO GROTTTO	1.821,62
APARECIDO ALVES CHAGAS	195,60	COM.SVENDAS-ARISTEU PADILHA DO	874,54
APARECIDO CAMILO OLIVEIRA	600,00	COM.SVENDAS-EDVAR ROCHA JUNIOR	1.995,71
AQUINO E FLORES LTDA	6.159,50	COM.SVENDAS-JOSE DE SOUZA	92,00
ARACELI DA SILVA BARBOSA	697,50	OBRIGACOES SOCIAIS TRABALHISTAS	48.840,64
ARLEU FERREIRA ROCHA - ME	235,00	MAT FGTS A PAGAR	5.520,08
ARNALDO DE ASSIS SANTOS	1.425,00	MAT INSS A PAGAR	23.589,81
AROLDO DE AGUIAR LIMA	-302,80	MAT PRO-LABORE A PAGAR	-0,02
ATACADAO DISTR. COMER. IND. LTDA	55.200,00	MAT SALARIOS E ORDENADOS A	21.702,67
ATACADAO DISTR. E IND. LTDA-A	32.200,00	OUTRAS CONTR A RECOLHER SENAR	-1.971,90
ATACADAO DISTR. E IND. LTDA-CRS	18.419,27	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E FISCAIS	35.863,70
ATACADO FERNANDES GEN ALIM. IMP.	18.048,40	ICMS A RECOLHER	33.931,61
B.M. MORAGA	-1.500,00	IMPOSTO SINDICAL A RECOLHER	151,53
BAENA E CIA LTDA	319,35	IRRF OUTROS A RECOLHER	1.780,56
BALEN & SCHIO LTDA - ME	1.150,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.391.204,33
BEM BOM SUPERMERCADO LTDA	6.100,00	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	1.391.204,33

BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa

FUJII ALIMENTOS LTDA.

Inscrição Estadual: 28.201.014-9

CNPJ: 15.417.629/0001-09

NIRE: 54200090687 Data do Registro: 11/01/1980

EM 31/12/2013

ATIVO		PASSIVO	
BENITEZ & CAVALCANTE LTDA	5.580,00	FINANCIAMENTOS LOGO PRAZO	1.391.204,33
BLAUDECI TENORIO SOBRAL	8.174,70	B. BRASIL CONTR.94/40454-2	-7.168,62
BMZ COUROS LTDA	604,00	BANCO DO BRASIL S/A	124.466,16
BONFIM & IYAMA LTDA	703,50	BANCO J.SAFRA S/A - FINAN	7.812,62
BRF S.A.	1.060,50	CONTRATO FCO N40/0164-X BANCO	285.451,88
C.A. VILLANOVA DA SILVA	3.579,51	FINAME - FINANCIAMENTOS VEIUCLOS	27.850,38
CABELHO & BENEGA LTDA	421,20	FINAME CAMINHOS VOLKS	85.331,56
CAMILA GOMES	809,40	FINANCIAMENTO BANCO SAFRA-01	-12.500,00
CAMILA GRAZIELE DE ALMEIDA	-0,10	FINANCIAMENTOS B.N.D.S. H.S.B.C	879.960,42
CARDINAL E JESUS LTDA	1.333,06	PATRIMONIO LIQUIDO	2.837.011,28
CARDOSO & RODRIGUES LTDA	231,50	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	1.400.000,00
CARLA S.P. VERON	1.122,00	CAPITAL	1.400.000,00
CARLOS DIAS SOUZA MERCEARIA	259,50	CAPITAL SOCIAL	1.400.000,00
CAROLINA POMPILHO RODRIGUES	324,00	RESERVAS	101.049,99
CARVALHO & SALES LTDA	5.057,50	RESERVAS DE CAPITAL	101.049,99
CASTRO & LIMA LTDA	380,50	RESERVAS CORRECAO MONETARIA	207.947,58
CELSO NEVES FARIAS	635,60	RESERVAS ESPEC. CAPITAL AJUSTE	-106.897,57
CEREALISTA FORMIGAO LTDA	9.742,61	LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS	1.335.961,30
CIAL CENTRAL VITORIA DE ALIMENTOS	-589,00	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.335.961,30
CLAUDIO B. LOPES E CIA LTDA	2.790,00	LUCROS ACUMULADOS	1.335.961,30
CLAUNICE APARECIDA BONDARUK	620,00		
CLEIR LEITE NETO	2.394,80		
CLEIRE REIZ	482,00		
CLEUSA DOS SANTOS FERNANDES	337,45		
CLEUSA DOS SANTOS FERNANDES	262,80		
CLEUZA GUEDES DA ROCHA	1.514,71		
CLOTILDE DE MATOS BRITO	1.429,50		
COMERCIAL ARAL MOREIRA LTDA	922,00		
COMERCIAL DE ALIMENTOS	35,00		
COMERCIAL DE GEN ALIM ITAMARATI	1.409,50		
COMERCIAL JULIFRAN LTDA	4.650,00		
COMERCIO DE ALIMENTOS JN LTDA	529,20		
COMPANHIA BRASILEIRA DE ACUCAR E	-45,51		
COMPANHIA SULAMERICANA DE	23.695,00		
COMPRE BEM COMERCIO DE	30.240,00		
CONVENIENCIA E FRUTARIS OLIVEIRA	641,00		
COOP. AGROIND. VALE DO INVIHEMA	12.990,00		
COOPERAFA COOP. CONSUMO ASSO.	1.050,00		
D V DOS SANTOS SUPERMERCADO	533,00		
D.A. ZAGONEL & CIA LTDA EPP	5,00		
DAMARYS RIBEIRO BATISTA DA SILVA	1.149,50		
DANIELA DALLA MARTHA PAES	1.622,00		
DARLAN FARIA DE OLIVEIRA ME	21.995,00		
DAVID EDUARDO GOMES ALFONSO	111,60		
DEMER XAVIER DA SILVA	2.688,83		
DENILSON ALVES DE LIMA	3.000,77		
DEWES & PHILIPSEN LTDA	3.168,27		
DILZA DE ALMEIDA LIMA SOUZA	-697,50		
DIONISIO ARECO	305,50		
DIRCEU MENDES DA CONCEIÇÃO	697,50		
DNETO FERREIRA DA SILVA	600,00		
E.L.L.CERQUEIRA	107,00		
ECLAIR SOARES ERINGER	682,50		
ECLAIR SOARES ERINGER	717,00		
EDER LIBERATO DE LIMA	-480,00		
EDILENE GONÇALVES LIRA ALBERTINI	1.081,00		

BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa

FUJII ALIMENTOS LTDA.

Inscrição Estadual: 28.201.014-9

CNPJ: 15.417.629/0001-09

NIRE: 54200090687 Data do Registro: 11/01/1980

EM 31/12/2013

ATIVO	PASSIVO
EDIVALDO OLIVEIRA NUNES	562,60
EDLAINE DOS SANTOS FARIA	390,00
EDMILSON NOBRE DA SILVA	462,30
EDNELSON CLAUDIO PEREIRA	2.674,53
EDSON DA ROSA MOREIRA	1.534,90
EDSON DELGADO ESTIGARRIBA	-779,00
EDUARDO CABRAL BORGES	-202,55
ELAINE SOUZA BRUM	144,31
ELCIO LONGO	830,00
ELIAS LOPES MARTINS	37,00
ELIEZER GERALDELLI	2.861,22
ELIZANGELA PARECIDA TEODORO	127,00
ELOY GONÇALVES	1.100,20
EMPACOTADORA AGUIAR LTDA	3.797,91
EMPORIO SAINT PHELLIPE LTDA	315,22
EMPRESA SULMATOG	1.618,00
ENERGETICA SANTA HELENA S.A.	3.286,80
ERIKA BENITES ROMERO	201,80
ESTRELAS DISTR. IMP. EXPORTACAO	3.096,41
EUCLIDES LIMA NETO	0,17
EVERALDO DE CHAVES	262,50
EVERSON MOURA ARRUDA	1.336,00
F S AMARILHA	-316,80
FABIANA AMARAL ARROYO	17.023,00
FELLER COMERCIO DE ALIMENTOS	733,25
FERNANDA GONÇALVES GARCIA	0,50
FRANCISCA JUCILEIDE LEITE	398,00
FRANCISCO DE MELO MATOS FILHO ME	237,50
FRANCISCO PIRES DE OLIVEIRA	0,90
FRANCISCO SILVIO SANTOS	1.404,70
FRANCO POLISINI	69,00
FRANGOSUL S/A AGRO INDUSTRIAL	1.890,00
FRONZA & BELLO LTDA	4.650,00
G CARLOS SILVA	930,00
G J E SERPA	-0,50
GEISA S. OLIVEIRA & CIA LTDA	2.325,00
GERALDINO VIEIRA DE ALMEIDA	201,20
GESSI DOS SANTOS SALOMAO	4.650,00
GISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	355,00
GLAICIMAR NOGUEIRA DE PAULO	3,52
GUILHERME BARBOSA SOARES	503,20
GUILHERME BARBOSA SOARES	-8,60
GUIROTO & GUIROTO LTDA	3.373,20
GULART & CIA LTDA	2.300,50
H F RIBAS EPP	3.100,00
HEBER DIEGO DE LIMA CARVALHO	-47,00
HERMES CACERES	-579,70
HOSPITAL SANTA RITA LTDA	384,00
IDALECIO ALVES DE FARIAS	-26,95
IDALECIO APARECIDO PEDRO - ME	336,90
IRONETI MARIA KLEINUBING	343,80
ITANER NASCIMENTO PAIM	-26,90
IVANIA FIGUEIREDO VENTURA	956,00
J D ECONOMICO LTDA	467,00
J DA SILVA COMERCIAL LTDA	1.929,82
J DOS SANTOS COSTA	542,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa

FUJII ALIMENTOS LTDA.

Inscrição Estadual: 28.201.014-9

CNPJ: 15.417.629/0001-09

NIRE: 54200090687 Data do Registro: 11/01/1980

EM 31/12/2013

ATIVO	PASSIVO
J G MEDINA E CIA LTDA ME	-1,00
J M ALVES DA COSTA	-53,00
J.P. MACIL JUNIOR	957,50
J.R.SUPERMERCADO MODELO LTDA	760,00
JAIR LUIZ STRADA	1.204,50
JAIR NOYA VILARIN	715,00
JANE DA SILVA GABRIEL	263,00
JARY DE SOUZA NETO FILHO	288,60
JC GARCIA E CIA LTDA	6.603,48
JC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	28.166,40
JESUS DE SOUZA TEIXEIRA	294,00
JM SUPERMERCADO LTDA - ME	-294,00
JO RECALDI DA SILVA	102,00
JOAO BATISTA SILVA COML PROD	614,60
JOAO CARLOS ALVES DOS SANTOS	-122,40
JOAO XAVIER DOS SANTOS	1.694,24
JOAQUIM ROSIVALDO MOREIRA	-138,36
JOCELAINE DA SILVA MACHADO	678,72
JOICILENE CAVALHEIRO DA SILVA ME	2.426,00
JONAS LUIZ CARNIEL	5.248,45
JORGE PAES NETO	119,00
JORGE PAULO DA SILVA	4.650,00
JOSE CARLOS ALVES PINHEIRO	349,70
JOSE CARLOS MILANET & CIA LTDA	24.968,89
JOSE ELIAS	2.268,00
JOSE ELOY DOS SANTOS	742,60
JOSE GABRIEL SILVA	273,00
JOSE GONZAGA FILHO-ME	322,26
JOSE MANOEL DE JESUS	7.528,50
JUVENAL FAGUNDES	1.832,00
JUVENAL MENDES COSTA	510,60
KATIA LEITE ALBUQUERQUE SOUZA	478,00
L.A. PALAGANO	7.548,00
LEITE & MARANHO LTDA	-142,22
LIMA E AVELINO LTDA	399,60
LOOK MERCADO LTDA	9.099,75
LOPES E LOZANO LTDA	-682,02
LUCAS PEZZINI LEIVA	5.300,00
LUCELIA MORINGO CAMPOS	1.667,00
LUCIMARA DIAS DA SILVA	-54,25
LUCIO ROBERTO ANTUNES CARNEIRO	6.045,00
M A DE PAULA ME	185,00
M EUGENIO	605,50
M. HELENA LOPES	1.157,60
M.F. BARBOSA LTDA	7,01
M.V. BARBOSA DOS SANTOS	1.112,50
MAGALY CAMPOS GODOY LTDA-ME	192,50
MAKRO ATACADISTA S/A	1.900,00
MALHOTAQUI FERREIRA & MALANDRI	313,00
MANOEL PINHEIRO DOS SANTOS	1.227,50
MARCIA ADRIANA C.G. ALVES LTDA	616,20
MARCILIO ALVARO BENEDITO	3.395,00
MARCOS CESAR RODRIGUES SUZUKI	443,10
MARCOS ISAMU OSHIRO & CIA LTDA	457,02
MARIA APARECIDA RODRIGUES DA	290,00
MARIA CRISTIANE NUNES DE SOUZA	1.980,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa

FUJII ALIMENTOS LTDA.

Inscrição Estadual: 28.201.014-9

CNPJ: 15.417.629/0001-09

NIRE: 54200090687 Data do Registro: 11/01/1980

EM 31/12/2013

ATIVO	PASSIVO
MARIA DAS DORES ALVES VIEIRA	-147,70
MARIA DE LURDES SCHUTZ	1.113,00
MARIA DOLORES MORAES BARBOSA	546,50
MARIA GONCALVES DA SILVA MATOS	2.398,96
MARIA JOANA ARGUELHO PEREIRA	27,50
MARIANA S.L.DE ABREU	1.193,00
MARIANGELA ALVES DE PAULA LIMA	568,50
MARIELE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	11.025,70
MARILENE ALEN COEVA-ME	-1,68
MARINA DE MATOS MARIANO MERCADO	475,00
MARINEZ OLIVEIRA COSTA - ME	-194,51
MARIO CARDOSO DE MENEZES	685,00
MARIO VITORIO TYBUSCH	194,10
MARQUES & REIS LTDA	590,01
MARTINS & GUEVARA LTDA	943,00
MATILDE DE OLIVEIRA FERREIRA	577,00
MBP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	-168,30
MC PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	1.343,10
MENDES E VASCONCELOS LTDA	0,45
MERCADINHO BOA SORTE LTDA	4.415,89
MERCADO BEIRA RIO LTDA	359,00
MERCADO CAFELANDIA LTDA-ME	1.937,50
MERCADO ESTRELA GUIA LTDA	2.325,00
MERCADO H.P.S.LTDA	502,50
MERCADO ITALIA LTDA	2.612,99
MERCADO ITAPIRICA LTDA-ME	302,62
MERCADO LUMER LTDA	1.992,00
MERCADO MASTER BOM LTDA	15.983,00
MERCADO OURO VERDE LTDA	-23,00
MERCADO PAES E SOUZA LTDA	1.662,00
MERCADO PRATA LTDA	1.404,00
MERCADO PRINCIPAL LTDA	896,50
MERCADO SAO ROCHA LTDA	100,00
MERCEARIA MARQUES LTDA	1.135,30
MERCEARIA MURAKAMI LTDA	1.406,28
MERCEARIA NOSSA SENHORA	958,00
MERCEARIA PROGRESSO LTDA	245,00
MILANI E LEMES LTDA	600,00
MINE MERCADO SALES LTDA	310,90
MINI MERCADO BOM JARDIM	930,00
MINI MERCADO BRASIL LTDA	502,47
MINI MERCADO MONTE SIAO	350,00
MIRACY OLIVEIRA MARIANO	408,00
MOISES GOMES	-0,40
MURAKAME & MURAKAME LTDA	2.574,38
N.O. DUTRA & CIA LTDA	4.900,80
N.Y.XAVIER JUNIOR LTDA	761,97
NACIONAL SUPERMERCADO LTDA-ME	356,40
NALEPA & MACHADO LTDA	4.814,80
NANTES & BRITO LTDA	18.991,00
NARCISO CALDEIRA BRANT	1.395,00
NATALICIO DOS SANTOS	-201,80
NATALINO BARBOSA DA SILVA	100,90
NATALY CHRISTINA SILVA BOAVENTURA	265,50
NELSON XAVIER DOS SANTOS EIRELI	1.382,61
NEUZA DA SILVA	-1,30

BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa

FUJII ALIMENTOS LTDA.

Inscrição Estadual: 28.201.014-9

CNPJ: 15.417.629/0001-09

NIRE: 54200090687 Data do Registro: 11/01/1980

EM 31/12/2013

ATIVO	PASSIVO
NEWTON YONEI FUJII	31.409,25
NIAGARA PATRICIA DALTO KRAIEWSKI	26,60
NILSON BORGES DE CARVALHO	-0,50
NIZEA DA SILVA SANTOS	2.153,74
NOEMIA TERUYA	67,92
NOGUEIRA & SALLES LTDA	277,70
NORBERTO LUIZ GRISON & CIA LTDA	930,00
NOVA AMERICA S/A IND CAARAPO	354,00
NUBIA ALVARENGA SIMPLES - ME	382,00
NUNES & CENSI LTDA ME	1.367,90
NUTRIMENTOS FUJII LTDA	42.924,79
O.M. PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	-109,60
ODECIO CUENCA SOTERO	12.419,63
ODECIO CUENCA SOTERO	3.255,00
ODECIO CUENCA SOTERO-LOJA2	450,00
ODECIO CUENCA SOTERO-LOJA3	1.485,40
ODINEI PLACIDO AMARILHA SIMPLES-	5.528,50
OLIVEIRA E RAMOS LTDA	745,00
ORALDO NUNES	144,00
ORCILEI F.A. SOARES	1.519,40
OSVALDIR REZENDE DA SILVA	-43,00
OSVALNEI FERNADRE FERTE	3.398,40
PAES LIMA COM DE ALIM LTDA - ME	9.000,00
PANTENEIRO COMERCIO DE ALIM. LTDA	2.600,00
PAULO A.C. DE MENEZES	102,20
PAULO ROBERTO DOS SANTOS	2.387,50
PAULO ROBERTO DUTRA	1.410,00
PAULO RUI DA SILVA	1.686,00
PEDRO TEIXEIRA DA COSTA	2.655,50
PEDROSO & PEDROSO LTDA	6.229,29
PERALTA & FERREIRA LTDA	163,00
PEREIRA E SOUZA COM. DE	3.498,00
QUEIROZ & SOUZA ALIMENTOS LTDA	3.457,83
R. GOMES DE SOUZA - ME	1.275,00
R. SALETE DA SILVA	1.700,00
R.P. DE MEDEIROS	1.329,99
RACOES DOURAMIX LTDA	4.920,00
RAMAO CUNHA GOMES	212,00
RAMAO ISAC RODRIGUES AGUILERA	1.783,05
RAMAO JORGE RAMIREZ	554,34
RAUL CARLOS PEIXOTO	500,00
RAWAI & BARROS LTDA	1.550,00
REGINA SALES FERREIRA	66,90
RENATA BARBOSA N. DA SILVA	4.177,22
RESTAURANTE MOREIRA LTDA	1.456,30
REVELINO MARTINS DA SILVEIRA	222,50
REZENDE & SILVA LTDA	3.111,24
RILDO NERI SIMEAO	480,00
ROBERTO C. DE LIMA	1.327,80
ROBERTO CARLOS TERCENIANI	2.263,00
RODIONE DAS GRAÇAS OAVAN DA	309,65
ROMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	1.162,00
RONALDO DOS SANTOS BATISTA	773,90
RONISON CENTURION PEREIRA	62,50
ROOSTER COMERCIO DE ALIMENTOS	-954,50
ROSANE GONÇALVES ROSA	-1.138,46

BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa

FUJII ALIMENTOS LTDA.

Inscrição Estadual: 28.201.014-9

CNPJ: 15.417.629/0001-09

NIRE: 54200090687 Data do Registro: 11/01/1980

EM 31/12/2013

ATIVO	PASSIVO
ROSANGELA MARIA JOVE R.	3.250,00
ROSARIO C.S. FILHO	759,30
ROSINEIDE ALVES DA SILVA SANTOS	228,60
RUBENS RIBAS BOEIRA	192,50
S F MAYER	1.080,00
S R FERREIRA DE OLIVEIRA	507,00
S.A. BAGOLIM	508,95
S.I. DE ASSIS & CIA LTDA	1.100,00
SALVIANO FRANCA	16,50
SANABRIA & MOYA LTDA	481,75
SANCHES & CARVALHO LTDA	3.245,40
SANDRA BEZERRA MICHALSKI ME	8,11
SANDRA ESPINDOLA PLEUTIN	148,00
SANTOS & ALMEIDA LTDA	1.550,00
SANTOS & BRUNCA LTDA	2.991,44
SANTOS & CAVALCANTI LTDA	-365,64
SANTOS & GODOI LTDA	2.583,09
SANTOS & TADANO LTDA	-20,89
SANTOS E FUCHS LTDA	-72,76
SEBASTIAO GUEDES DA ROCHA	60,60
SECADOR PROD. ALIMENTICIOS LTDA	966,70
SEMPRE BOM COM DE ALIM LTDA	1.395,00
SEQUEIRA & CIA LTDA	46,66
SERENA & GOTTARDO LTDA	1.174,00
SERENA & SERENA LTDA	1.186,50
SEVERO E FLORIAN LTDA	557,00
SIDINEY GERALDO FLEITAS	112,00
SIDNEY AMARILHA	606,30
SILAS DUTRA DOS SANTOS	470,00
SILVA & DUTRA LTDA	108,05
SILVA E CARNEIRO LTDA	1.035,10
SIQUEIRA & LOPES LTDA	127,00
SIQUEIRA & RECALCATTI LTDA	1.395,00
SIRLENE RODRIGUES ROSSI DA SILVA	3.387,00
SOARES COMERCIO DE ALIMENTOS	1.069,10
SOBRINHO & RODRIGUES LTDA	18.492,87
SOLANGE MEDEIROS CITRO EPP	1.086,75
SOLANGE TORGO RIBEIRO	27,50
SONIA FERREIRA	-165,70
SONIA M.A.DOS SANTOS	752,20
SOUZA E CIA LTDA	341,50
SOUZA E QUEIROZ LTDA	4.650,00
STEIOS RESTAURANTE E	1.152,00
SUPER REAL COM. TRASPORTES LTDA	196,60
SUPERMERCADO ATHENAS LTDA	5.850,00
SUPERMERCADO BESSAO LTDA	12.880,62
SUPERMERCADO BRUNETTO LTDA	10,00
SUPERMERCADO ESTRELAO LTDA	602,00
SUPERMERCADO FLOR DO VALE	2.325,00
SUPERMERCADO GRANDOURADOS	4.742,50
SUPERMERCADO GUANABARA LTDA	4.650,00
SUPERMERCADO GUANABARA LTDA II	2.325,00
SUPERMERCADO JABBAR & JABBAR	9.433,00
SUPERMERCADO PASSE BEM LTDA	5.467,96
SUPERMERCADO PRUDENCIA LTDA	414,08
SUPERMERCADO UCHOA LTDA	215,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa

FUJII ALIMENTOS LTDA.

Inscrição Estadual: 28.201.014-9

CNPJ: 15.417.629/0001-09

NIRE: 54200090687 Data do Registro: 11/01/1980

EM 31/12/2013

ATIVO	PASSIVO
SUPRERCADO UMADA LTDA-ME	2.977,00
SUSANE MARQUES	-539,95
TAMIOZZO E TAMIOZZO LTDA	429,20
TERRITORIO DE COURO LTDA	-117,00
TERTULIA COM E REPRES. PROD.	730,00
THIAGO DE CAMARGO CABRIOTTI	286,50
V.M.S. MARQUES & CIA LTDA EEP	950,00
VAGNER B. RODRIGUES MENDES	77,00
VALCIR FERMINO PADILHA	1.342,10
VALDECI JOSE BARBOSA ME	195,50
VALDEMAR NOGUEIRA	300,00
VANDERLEI DA SILVA RAMOS	5.264,94
VANDERLEI MIRANDA	88,58
VANDERLEI SANCHES	567,80
VENDAS A VISTA	27.831,65
VICENTE PAREDES	100,00
VILMA DE OLIVEIRA FRANÇA	666,00
VILMAR JOSE ENGEL	787,54
WAL MART BRASIL LTDA	5.402,00
WALQUIRIA ALVES DA SILVA	195,37
WANDERLEI DE ALVARENGA ALVES	-635,60
WELTON SILVEIRA SANTANA	1.446,40
WILLIAN DE SOUZA LEAL	488,00
WILSON BORGES DE CARVALHO	1.392,37
WILSON MICHEIS LEITE	433,00
YPE COMERCIO GEN ALIMENTICIOS	529,90
ZAIRE ZABOT	196,20
ZAIRE ZABOTT	95,10
ZILDA BATISTA MARTINS-ME	-2.493,80
ZILMAR CAVALCANTE DE MATOS	92,50
(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	-12.332,01
BANCO DO BRASIL S/A	-12.332,01
(-) DUPLICATAS CAUCIONADAS	52.937,90
BANCO ITAU S/A	52.937,90
OUTRAS CONTAS A RECEBER	67.630,07
CAUCOES E DEPOSITOS JUDICIAIS	67.630,07
CONTAS CORRENTES DIVERSAS	859.724,10
ADIANTAMENTOS P/ FORNECEDORES	102.559,02
ADIANTAMENTOS P/ FUNCIONARIOS	1.576,72
ADIANTAMENTOS P/ TERCEIROS	80.000,00
C/C SOCIO NEWTON YOMEI FUJII	557.000,00
CC SOCIO DIEGO RODRIGUES FUJII	118.500,00
VBC ENGENHARIA VENDA CHACARA	88,36
IMPOSTOS A RECUPERAR	263.459,31
CONTR. SOCIAL A RECUPERAR	699,74
ICMS A RECUPERAR	262.568,33
IRRJ A RECUPERAR	191,24
ESTOQUES	3.188.589,51
ESTOQUES PROPRIOS	3.188.589,51
ARROZ BENEFICIADO TIPO 5 L.F.	10.828,30
ARROZ LONGO FINO T. 01	163.761,94
ARROZ LONGO FINO T. 02	5.007,47
MAT ARROZ EM GRAOS	1.879.507,60
MAT OUTROS PROD.AGRICOLAS	179.312,35
MAT OUTROS PRODUTODS P/REV	26.175,39
MAT EMBALAGENS	318.912,16

BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa

FUJII ALIMENTOS LTDA.

Inscrição Estadual: 28.201.014-9

CNPJ: 15.417.629/0001-09


NIRE: 54200090687 Data do Registro: 11/01/1980

EM 31/12/2013

ATIVO	PASSIVO
MAT. FEIJAO	237.299,20
MAT. MILHO	367.785,10
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.433.673,61
IMOBILIZADO	2.433.673,61
IMOBILIZADO TECNICO/VALOR CORRIGIDO	4.351.161,82
MAT CONSTRUÇOES E INSTAL.	120.798,22
MAT CONSTRUÇOES E INSTALACOES	289.273,84
MAT CONSTRUÇOES EM ANDAMENTO	136.137,65
MAT CONSTRUÇOES EM ANDAMENTO	55.300,36
MAT IMOVEIS E TERR. AJUSTE IPC	73.729,86
MAT IMOVEIS E TERRENOS	113.593,10
MAT INSTALACOES	75.976,60
MAT INSTALACOES AJUSTE IPC	3.088,38
MAT MAQUINARIOS E EQUIP. AJUSTE	179.095,34
MAT MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS	1.926.486,21
MAT MARCAS E PATENTES	978,11
MAT MOVEIS E UTENSILIOS	31.141,26
MAT MOVEIS E UTENSILIOS AJUSTE IPC	8.696,01
MAT PEÇAS COM DURABILIDADE	28.330,42
MAT SILOS E SECADORES	36.313,16
MAT SILOS E SECADORES AJUSTE IPC	17.012,45
MAT	2.457,75
MAT	4.677,40
MAT VEICULOS	416.481,29
MAT CONSTRUÇOES EM ANDAMENTOS	831.594,41
DEPRECIACOES, AMORT/ACUM. CORRIGID	-1.917.488,21
DEPR/EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	-15.099,60
DEPR/HABITACOES MADEIRA	-5,60
DEPR/VEICULOS E MAQ. AGRICOLAS	-17.226,21
MAT DEPR/CONSTR. ANDAM.	-302.111,77
MAT DEPR/CONSTR. E INSTAL. AJUSTE	-1.746,62
MAT DEPR/CONSTR. E INSTALACOES	-157.388,84
MAT DEPR/INSTALACOES	-8.488,05
MAT DEPR/INSTALACOES AJUSTE IPC	-3.112,23
MAT DEPR/MAQ. E EQUIPAM. AJUSTE	-6.385,34
MAT DEPR/MAQ. E EQUIPAMENTOS	-907.386,25
MAT DEPR/MOVEIS E UTENS. AJUSTE	-8.629,87
MAT DEPR/MOVEIS E UTENSILIOS	-18.296,95
MAT DEPR/SILOS E SECADORES	-51.537,59
MAT DEPR/SILOS E SECADORES	-16.456,57
MAT	-2.446,00
MAT DEPR/TELEF. COMUNIC. INFORMAT.	-5.892,12
MAT DEPR/VEICULOS	-395.278,60
TOTAL DO ATIVO R\$: 7.984.526,06	TOTAL DO PASSIVO R\$: 7.984.526,06

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL, CUJO VALORES APRESENTADOS NO ATIVO E PASSIVO ESTÃO UNIFORMES.

DOURADOS(MS), 31 de Dezembro de 2013



 NEWTON YOMEI FUJII
 ADMINISTRADOR
 CPF: 004.884.601-58



 SILVIO RODRIGUES DA SILVA
 CONTABILISTA
 CRC: MS001211/O2

DRE - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Empresa

FUJII ALIMENTOS LTDA.

Inscrição Estadual: 28.201.014-9

CNPJ: 15.417.629/0001-09

NIRE: 54200090687 Data do Registro: 11/01/1980

01/01/2013 A 31/12/2013

Nome da Conta	Saldo R\$
LUCRO BRUTO	3.408.418,53
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	13.393.228,16
VENDA DE MERCADORIAS	14.561.444,93
MAT OUTROS PRODUTOS AGROPECUARIOS	188.105,48
MAT REVENDA DE MERCADORIAS TRIBUTADAS	168.985,88
MAT PRODUTO INDUSTRIALIZ. / ARROZ	12.089.745,03
MAT PRODUTOS INDUSTRI./MILHO	34.801,73
FARELO DE ARROZ	211.593,46
CANJICA	312.482,30
ARROZ FUJII RESTAURANTE	193.671,11
MAT ARROZ TOP	1.362.059,94
DEDUCOES DAS VENDAS	-1.194.276,48
DEVOLUCAO DE VENDAS	-585.777,60
ICMS S/FATURAMENTO MATRIZ	-437.052,01
ICMS S/ FRETE - MATRIZ	-14.485,72
COMISSAO S/VENDAS	-52.505,81
DESCONTOS CONCEDIDOS	-98.846,69
CONTR. PREV. RURAL - SENAR	-5.608,65
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	26.059,71
JUROS S/APLIC.FINANCEIRAS	48,94
JUROS RECEBIDOS	26.010,77
CUSTOS OPERACIONAIS	-9.984.809,63
CUSTOS DAS VENDAS	-9.984.809,63
DEVOLUCAO DE COMPRAS	357.489,91
MERCADORIAS P/ REVENDA ISENTAS	-11.746,00
ICMS S/COMPRAS	95.052,27
ESTOQUE INICIAL	-15.906.356,16
ESTOQUE FINAL	15.910.942,42
EMBALAGENS E SACARIAS	-151.129,31
DESPESAS RECUPERADAS	2.228,99
DESCONTOS OBTIDOS	69.697,62
COMPRAS DE OUTROS PRODUTOS REVENDA	-409.819,54
COMPRAS DE OUTROS PRODUTOS AGROPECUARIA	-32.435,00
COMPRA DE ARROZ BENEFICIADO	-5.442.396,19
ARROZ EM CASCA	-4.466.338,64
RECEITA LÍQUIDA ----->>>	3.408.418,53
DESPESAS OPERACIONAIS	-3.152.079,94
DESPESAS OPERACIONAIS / PRODUCAO	-3.152.079,94
HONORARIOS ADMINISTRATIVOS	-120.000,00
HONORARIOS ADMINISTRATIVOS	-120.000,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS / MATRIZ	-1.628.231,53
LEASING MERCEDEZ BENZ VW 9150	-26.829,05
LANCHES E REFEICOES	-88,00

DRE - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIOfls. 175
Folha: 2

Empresa

FUJII ALIMENTOS LTDA.

Inscrição Estadual: 28.201.014-9

CNPJ: 15.417.629/0001-09

NIRE: 54200090687 Data do Registro: 11/01/1980

01/01/2013 A 31/12/2013

Nome da Conta	Saldo R\$
LENHA E CARVAO P/FORNALHA	-1.500,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-39.521,31
JUROS E CORRECOES	-49.028,18
IMPRESSOS E MAT.ESCRITORIO	-4.811,95
HONOR.ADVOCAT.E COBRANCAS	-5.832,34
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-21.566,65
SEGUROS GERAIS	-37.873,81
SERVICOS CONTABEIS	-32.843,00
SERVICOS DE CLASSIFICACAO	-7.955,63
SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS	-202.238,28
TELEFONE/TELEX/CORREIO	-29.154,36
VIAGENS E ESTADIAS	-17.941,42
ENERGIA ELETRICA	-64.738,98
CARGAS E DESCARGAS	-884,00
AFERICAO DE EQUIPAMENTOS	-953,00
ASSINATURAS E PUBLICACOES	-240,00
BENEFICIAMENTO DE ARROZ	-19.233,34
CAMINHAO MERCEDEZ BENZ 2012	-60.965,88
CAMINHAO L1620 CINZA HTT4567	-61.866,46
CAMINHAO VW 9150 HSY 8454	-23.265,07
FRETES E CARRETOS PJ	-581.235,30
COMISSOES	-52.402,66
CONSERV.DE BENS E INSTAL.	-133.523,32
COPA/COZINHA/LIMPEZA	-1.632,46
DESPESAS SAVEIRO	-11.555,18
FRETES E CARRETOS PF	-134.604,84
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-3.947,06
<u>DESPESAS C/ PESSOAL - MATRIZ</u>	<u>-728.058,56</u>
I.N.S.S.	-158.981,30
SALARIOS E ORDENADOS	-446.944,95
RESCISOES CONTR.TRAB.	-3.613,21
F.G.T.S	-39.563,37
FERIAS	-45.955,08
13.SALARIO E BONIFICACOES	-33.000,65
<u>DESPESAS C/MATERIAIS E SERVICOS - MATRIZ</u>	<u>-125.415,69</u>
ENERGIA ELETRICA E AGUA	-125.415,69
<u>IMPOSTOS E TAXAS / MATRIZ</u>	<u>-162.447,12</u>
MULTAS E JUROS S/TRIBUTOS	-301,53
JUROS PASSIVOS DIVERSOS	-5.848,03
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	-127.631,64
FUNDERSUL	-28.665,92
<u>DESPESAS FINANCEIRAS / MATRIZ</u>	<u>-387.927,04</u>
I.O.F. / TAXAS BANCARIAS DIVERSAS	-75.484,45
JUROS E COMISSOES S/ OPERACOES BANCARIAS	-312.442,59

DRE - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Empresa

FUJII ALIMENTOS LTDA.

Inscrição Estadual: 28.201.014-9

CNPJ: 15.417.629/0001-09

NIRE: 54200090687 Data do Registro: 11/01/1980

01/01/2013 A 31/12/2013

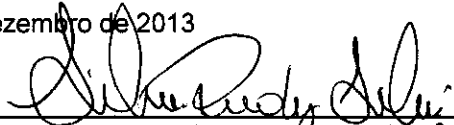
Nome da Conta	Saldo R\$
LUCRO OPERACIONAL----->>>	256.338,59
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	277.750,87
RESULTADO NAO OPERACIONAL	277.750,87
DESPESAS NAO OPERACIONAIS	-279.041,01
CUSTO VENDA BENS IMOBILIZADOS	-84.780,53
DEPRECIACAO DE BENS IMOBILIZADOS	-194.090,38
DEPRECIACAO DE BENS IMOBILIZADOS / IPC	-170,10
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	556.791,88
BAIXA DE ATIVOS DIFERIDOS	133.959,89
INCENTIVOS FISCAIS ICMS MP-449/09	318.100,57
INDENIZACOES SEGURO MAPFRE	14.731,42
LUCROS NA ALIENACAO DE BENS IMOBILIZADOS	90.000,00
RESULTADO ANTES PROV.CONTR.SOCIAL---->>>	534.089,46
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	-14.767,50
CONTRIBUICAO SOCIAL S/LUCRO LIQUIDO	-14.767,50
CSLL	-14.767,50
RESULTADO ANTES PROV.IMPOSTO RENDA--->>>	519.321,96
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	-26.402,32
IMPOSTO DE RENDA S/LUCRO LIQUIDO	-26.402,32
IRPJ	-26.402,32
RESULTADO DO EXERCÍCIO	492.919,64

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO.

DOURADOS(MS), 31 de Dezembro de 2013



 NEWTON YOMEI FUJII
 ADMINISTRADOR



 SILVIO RODRIGUES DA SILVA
 CONTABILISTA, CRC:MS001211/O2

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAES em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código ZFzsOrbl.

BALANÇO PATRIMONIALfls. 177
Página: 1

Empresa

FUJII ALIMENTOS LTDA.

Inscrição Estadual: 28.201.014-9

CNPJ: 15.417.629/0001-09

EM 31/12/2014

ATIVO CIRCULANTE		7.211.648,58	PASSIVO CIRCULANTE		6.581.099,99
DISPONIVEL		344.530,39	VALORES EXIGIVEIS A CURTO PRAZO		6.581.099,99
CAIXA		6.649,13	FORNECEDORES		1.608.191,14
CAIXA GERAL	6.649,13		ACIA JAMIL GHNNOUN	0,00	
BANCOS - CTA MOVIMENTO		63.543,18	AGRO CATARINENSE LTDA	0,00	
BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS	130,00		ALEXANDRE MARIANO GOULART SILVA	576,00	
BANCO DO BRASIL SA	-2.972,90		ALTAIR RODRIGUES SIMOES	45.411,45	
BANCO DO BRASIL SA / CTA 13100 -	90,03		ATANAGILDO RODRIGUES SIMOES	112.870,74	
BANCO HSBC	20.696,63		AUREO DE ASSIS SIMOES	37.622,97	
BANCO ITAU S/A	8.592,62		CARGILL AGRICOLA SA	1.165,00	
BANCO ITAU S/A INTEGRADA	3.452,35		COOPERATIVA AGRICOLA MISTA	1.182.125,00	
BANCO SICREDI S.A.	33.554,45		ELISIANE IARA KURTZ BOER	7.007,25	
BANCOS - APLICACOES FINANCEIRAS		274.338,08	FIAT AUTOMOVEIS SA	37.228,70	
APLICACAO BANCO SICREDI S.A.	34.408,44		INDUMAK INDUSTRIA DE MAQUINAS	-6.753,00	
BANCO BAMERINDUS DO BRASIL SA -	0,00		INDUSTRIAS MACHINA ZACCARIA S/A	0,00	
BANCO DO BRASIL - FUNDO OURO	239.929,64		IVONEI ANTONIO WRZESINSKI	62,03	
APLICACOES FINANCEIRAS		0,00	JOSE SOUZA SILVA	279,31	
TITULO CAPITALIZACAO - BAMERINDUS	0,00		KAUTHEC DO BRASIL IMPORTADORA E	2.920,50	
VALORES REALIZAVEIS A CURTO PRAZO		2.352.853,21	MACCRO EMBALLAGE IND E COM LTDA	17.709,10	
CLIENTES		1.186.545,60	NUTRIMENTOS FUJII LTDA.	6.778,00	
DUPLICATAS A RECEBER	1.186.545,60		REGINA VARGAS DA SILVA	65.191,59	
OUTRAS CONTAS A RECEBER		19.293,32	ROSENILTON PEREIRA DE ASSIS	97.996,50	
CAUCOES E DEPOSITOS JUDICIAIS	19.293,32		SALESIO CURBANI	0,00	
CONTAS CORRENTES DIVERSAS		883.554,98	SENSE ELETRONICA LTDA	0,00	
ADIANTAMENTOS P/ FORNECEDORES	62.361,92		BANCOS - EMPRESTIMOS E		1.994.999,00
ADIANTAMENTOS P/ FUNCIONARIOS	318,06		BANCO BRASIL MIX PASEP CAP GIRO	800.000,00	
ADIANTAMENTOS P/ TERCEIROS	80.875,00		BANCO ITAU C/C GARANTIDA	200.000,00	
C/C SOCIO NEWTON YOMEI FUJII	645.000,00		BANCO SICREDI S.A CAPITAL GIRO	494.999,00	
CC SOCIO DIEGO RODRIGUES FUJII	95.000,00		CONTRATO RGF BANCO HSBC BANK	500.000,00	
IMPOSTOS A RECUPERAR		263.459,31	BANCOS / FINANCIAMENTO CURTO PRAZO		2.435.453,77
CONTR SOCIAL A RECUPERAR	699,74		BANCO ITAU S/A - GIRO PARCELADO	-366.525,05	
ICMS A RECUPERAR	262.568,33		BB GIRO FLEX	1.841.882,84	
IRRJ A RECUPERAR	191,24		CONTA GARANTIDA BANCO SICREDI	960.095,98	
ESTOQUES		4.514.264,98	FORNECEDORES		428.157,19
ESTOQUES PROPRIOS		4.514.264,98	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA	0,00	
ARROZ BENEFICIADO	193.574,10		DANIEL DALLA COLLETTA BORIN	665,44	
ARROZ EM CASCA	3.419.980,36		DAVID ALVES DE OLIVEIRA	2.917,98	
CANJICA	8.765,00		ISAIAS DE MATOS FERREIRA	43.043,11	
EMBALAGENS	316.122,54		JAIME PINHEIRO MARTINS	357,96	
FARELO	169.939,00		JENIVALDO AVELINO CAVALCANTE	766,27	
FEIJAO	17.252,50		JOAO PAULO FERREIRA DOS SANTOS	4.247,66	
MILHO	331.191,01		JUCINEIDE SOUZA ALVES MARTINS	557,41	
PRODUTOS PARA REVENDA	57.440,47		MARIA CLEUZA COSTA	3.034,05	
TRIGO	0,00		MATEUS MARQUES RAMOS	4.008,22	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		2.073.023,17	NELSON LOPES DE LIMA	881,50	
IMOBILIZADO		2.073.023,17	NEWTON YOMEI FUJII / FAZ. CAMPO	245.820,65	
IMOBILIZADO TECNICO/VALOR CORRIGIDO		4.145.236,41	OSMAR FIDELIS	1.141,32	
MAT CONSTRUCOES E INSTAL	120.798,22		RAFAEL EUCLIDES PAVAN	60.335,43	
MAT CONSTRUCOES E INSTALACOES	289.273,84		RAFAEL EUCLIDES PAVAN / FAZ. AGUA	0,00	
MAT CONSTRUCOES EM ANDAMENTO	136.137,65		VANILTON MENDONCA DOS SANTOS	744,15	
MAT CONSTRUCOES EM ANDAMENTO	55.300,36		ZIUMAR CAVALCANTE DE MATOS	59.636,04	
MAT IMOVEIS E TERR AJUSTE IPC	73.729,86		CONTAS CORRENTES DIVERSAS		37.641,74
MAT IMOVEIS E TERRENOS	113.593,10		COM.S/VENDAS - ARISTEU PADILHA DO	188,73	
MAT INSTALACOES	75.976,60		COM.S/VENDAS - DANIEL PIRES DE	4.346,20	
MAT INSTALACOES AJUSTE IPC	3.088,38		COM.S/VENDAS - DANIEL SAMPAIO	13.356,51	
MAT MAQUINARIOS E EQUIP AJUSTE	179.095,34		COM.S/VENDAS - EDVAR ROCHA	6.372,70	
MAT MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS	1.926.486,21		COM.S/VENDAS - FERNANDO LIMA	0,00	

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente por FUJII ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 15.417.629/0001-09. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código ZFzsOrbl.

BALANÇO PATRIMONIALfls. 178
Página: 2

Empresa

FUJII ALIMENTOS LTDA.

Inscrição Estadual: 28.201.014-9

CNPJ: 15.417.629/0001-09

EM 31/12/2014

ATIVO		PASSIVO	
MAT MARCAS E PATENTES	978,11	COM.S/VENDAS - JOSE DE SOUZA	311,08
MAT MOVEIS E UTENSILIOS	31.141,26	COM.S/VENDAS - JOSE DE SOUZA	1.415,43
MAT MOVEIS E UTENSILIOS AJUSTE IPC	8.696,01	COM.S/VENDAS - JOSE GOMES	1.330,30
MAT PEÇAS COM DURABILIDADE	28.330,42	COM.S/VENDAS - JOSE GOMES NETO	1.293,26
MAT SILOS E SECADORES	36.313,16	COM.S/VENDAS - JOSE RICARDO	4.083,21
MAT SILOS E SECADORES AJUSTE IPC	17.012,45	COM.S/VENDAS - LEANDRO GROTTTO	334,44
MAT	2.457,75	COM.S/VENDAS - REGINALDO RAMOS	980,03
MAT	4.677,40	COM.S/VENDAS - WILLIAN ROBERTO O	202,35
MAT VEICULOS	210.555,88	COMISSÕES A PAGAR	3.202,53
MAT CONSTRUÇOES EM ANDAMENTOS	831.594,41	GILMAR JUNIOR MAIA	13,21
DEPRECIACOES, AMORT/ACUM. CORRIGID	-2.072.213,24	HUGO VIEIRA CARMO CARVALHO	108,58
DEPR/EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	-15.099,60	RAFAEL MORELLO	103,18
DEPR/HABITACOES MADEIRA	-5,60	OBRIGACOES SOCIAIS TRABALHISTAS	34.803,11
DEPR/VEICULOS E MAQ.AGRICOLAS	-17.226,21	MAT 13.SALARIO A PAGAR	1.054,63
MAT DEPR/CONSTR.ANDAM.	-302.111,77	MAT FGTS A PAGAR	2.575,22
MAT DEPR/CONSTR.E INSTAL AJUSTE	-1.746,62	MAT INSS A PAGAR	13.553,98
MAT DEPR/CONSTR.E INSTALACOES	-157.388,84	MAT PRO-LABORE A PAGAR	8.202,04
MAT DEPR/INSTALACOES	-8.488,05	MAT SALARIOS E ORDENADOS A	9.417,24
MAT DEPR/INSTALACOES AJUSTE IPC	-3.112,23	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E FISCAIS	41.854,04
MAT DEPR/MAQ.E EQUIPAM AJUSTE	-6.385,34	ICMS A RECOLHER	38.969,71
MAT DEPR/MAQ.E EQUIPAMENTOS	-907.386,25	IMPOSTO SINDICAL A RECOLHER	1.545,06
MAT DEPR/MOVEIS E UTENS AJUSTE	-8.629,87	IRRF OUTROS A RECOLHER	1.339,27
MAT DEPR/MOVEIS E UTENSILIOS	-18.296,95	OUTRAS CONTAS A PAGAR	0,00
MAT DEPR/SILOS E SECADORES	-16.456,57	ENERGIA A PAGAR	0,00
MAT DEPR/SILOS E SECADORES	-51.537,59	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	494.775,54
MAT	-2.446,00	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	494.775,54
MAT DEPR/TELEF.COMUNIC.INFORMAT.	-5.892,12	FINANCIAMENTOS LOGO PRAZO	494.775,54
MAT DEPR/VEICULOS	-363.929,45	BANCO DO BRASIL S/A	28.096,34
MAT DEPR/ACUMULADAS	-186.074,18	BANCO J.SAFRA S/A - FINAN	-11.466,70
		CONTRATO FCO N40/0164-X BANCO	238.418,36
		FINAME - FINANCIAMENTOS VEIUCLOS	0,00
		FINAME CAMINHOS VOLKS	40.993,57
		FINANCIAMENTO BANCO SAFRA-01	0,00
		FINANCIAMENTOS B.N.D.S H.S.B.C	198.733,97
		PATRIMONIO LIQUIDO	2.208.796,22
		CAPITAL SOCIAL REALIZADO	1.400.000,00
		CAPITAL	1.400.000,00
		CAPITAL SOCIAL	1.400.000,00
		RESERVAS	101.049,99
		RESERVAS DE CAPITAL	101.049,99
		RESERVAS CORRECAO MONETARIA	207.947,58
		RESERVAS ESPEC CAPITAL AJUSTE	-106.897,59
		LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS	707.746,23
		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	707.746,23
		LUCROS ACUMULADOS	707.746,23
		CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00
		CONTAS DE APURACAO/ENCERRAMENTO	0,00
		CONTAS A VERIFICAR	0,00
		SALDO DE BALANÇO	0,00
TOTAL DO ATIVO R\$:	9.284.671,75	TOTAL DO PASSIVO R\$:	9.284.671,75

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL, CUJO VALORES APRESENTADOS NO ATIVO E PASSIVO ESTÃO UNIFORMES.

BALANÇO PATRIMONIAL

fls. 179
Página: 3

Empresa

FUJII ALIMENTOS LTDA.

Inscrição Estadual: 28.201.014-9

CNPJ: 15.417.629/0001-09

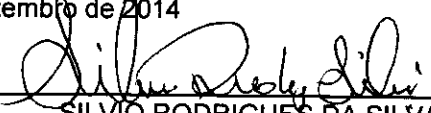
EM 31/12/2014

ATIVO

PASSIVO

DOURADOS(MS), 31 de Dezembro de 2014


DIEGO RODRIGUES FUJII
801 EMPRESÁRIO


SILVIO RODRIGUES DA SILVA
900 CONTABILISTA, CRC:MS-001211/O-2

DRE - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIOfls. 180
Página: 1

Empresa

FUJII ALIMENTOS LTDA.

Inscrição Estadual: 28.201.014-9

CNPJ: 15.417.629/0001-09

01/01/2014 A 31/12/2014

Nome da Conta	Saldo R\$
<u>LUCRO BRUTO</u>	<u>2.396.053,84</u>
<u>RECEITA BRUTA OPERACIONAL</u>	<u>8.435.230,61</u>
<u>VENDA DE MERCADORIAS</u>	<u>9.140.051,41</u>
MAT PRODUTOS INDUSTRI./MILHO	295.677,81
REVENDE DE SACARIA	1.496,50
REVENDE DE DEFENSIVOS	15.202,50
RAÇÃO	157.757,50
OUTROS PRODUTOS	298,22
REVENDE DE MERCADORIAS CROSSDOCKING	65.567,44
ARROZ PRETO	262.041,01
ARROZ LONGO T 05	76.033,96
ARROZ LONGO FINO T 02	465.300,38
ARROZ LONGO FINO T 01	7.632.641,34
ARROZ FUJII RESTAURANTE	31.700,74
FARELO DE ARROZ	136.334,01
<u>DEDUCOES DAS VENDAS</u>	<u>-768.994,96</u>
DEVOLUCAO DE VENDAS	-266.133,79
ICMS S/FATURAMENTO MATRIZ	-434.856,17
ICMS S/ FRETE - MATRIZ	-1.741,24
CONTR PREV RURAL - SENAR	-8.141,49
DESCONTOS CONCEDIDOS	-20.309,63
COMISSAO S/VENDAS	-37.812,64
<u>OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS</u>	<u>64.174,16</u>
JUROS RECEBIDOS	3.817,60
JUROS S/APLIC.FINANCEIRAS	3,06
OUTRAS RECEITAS	60.353,50
<u>CUSTOS OPERACIONAIS</u>	<u>-6.039.176,77</u>
<u>CUSTOS DAS VENDAS</u>	<u>-6.039.176,77</u>
DESPESAS RECUPERADAS	14.358,00
SOJA	-7.573,25
MILHO	-408.396,97
ESTOQUE INICIAL	-15.642.737,38
ESTOQUE FINAL	16.964.795,95
EMBALAGENS E SACARIAS	-141.917,23
DEVOLUCAO DE COMPRAS	150.840,00
ARROZ EM CASCA	-3.762.019,53
DESCONTOS OBTIDOS	12.051,65
COMPRAS PARA REVENDA	-153.632,71
COMPRAS DE OUTROS PRODUTOS	-8.157,19
COMPRA PARA USO E CONSUMO	6.753,00
COMPRA DE RAÇÕES	-14.589,84
COMPRA DE ARROZ BENEFICIADO	-3.048.951,27
RECEITA LÍQUIDA ----->>>	2.396.053,84
<u>DESPESAS OPERACIONAIS</u>	<u>-2.287.547,87</u>

DRE - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIOfls. 181
Página: 2

Empresa

FUJII ALIMENTOS LTDA.

Inscrição Estadual: 28.201.014-9

CNPJ: 15.417.629/0001-09

01/01/2014 A 31/12/2014

Nome da Conta	Saldo R\$
<u>DESPESAS OPERACIONAIS / PRODUCAO</u>	<u>-2.287.547,87</u>
<u>HONORARIOS ADMINISTRATIVOS</u>	<u>-110.000,00</u>
HONORARIOS ADMINISTRATIVOS	-110.000,00
<u>DESPESAS ADMINISTRATIVAS / MATRIZ</u>	<u>-800.371,87</u>
FRETES E CARRETOS PJ	-64.703,38
IMPRESSOS E MAT. ESCRITORIO	-1.554,07
LANCHES E REFEICOES	-2.760,40
LEASING MERCEDEZ BENZ VW 9150	-6.307,31
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-10.994,60
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-32.848,41
SEGUROS DE VEICULOS	-439,99
FRETES E CARRETOS PF	-46.032,80
SEGUROS GERAIS	-16.989,84
SERVICOS CONTABEIS	-27.141,00
SERVICOS DE CLASSIFICACAO	-2.929,30
SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS	-112.660,55
TAXAS DE INSPECAO E MUDAS	-360,00
TELEFONE/TELEX/CORREIO	-18.583,41
VEICULOS	-6.590,80
VIAGENS E ESTADIAS	-16.700,94
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-30.235,29
CAMINHAO MB 1620	-8.295,32
AFERICAO DE EQUIPAMENTOS	-149,00
ALUGUEL	12.709,54
ANUIDADE APROSSUL	-350,00
CAMIHAO MERCEDEZ BENZ 2012	-9.419,77
CAMINHAO CONSTELLATION NRH7752	-27.949,80
CAMINHAO L1620 CINZA HTT4567	-27.622,71
ENERGIA ELETRICA	-180.699,16
CAMINHAO VW 9150 HSY 8454	-35.711,42
CARGAS E DESCARGAS	-490,00
COMISSOES	-16.845,17
CONSERV.DE BENS E INSTAL.	-93.534,38
COPA/COZINHA/LIMPEZA	-851,00
DESPESA A CLASSIFICAR	-672,50
DESPESAS SAVEIRO	-12.659,09
<u>DESPESAS C/ PESSOAL - MATRIZ</u>	<u>-518.405,65</u>
13.SALARIO E BONIFICACOES	-18.456,56
F.G.T.S	-56.609,69
FERIAS	-37.053,45
I.N.S.S.	-116.300,10
RESCISOES CONTR.TRAB.	-29.735,00
SALARIOS E ORDENADOS	-260.250,85
<u>DESPESAS C/MATERIAIS E SERVICOS - MATRIZ</u>	<u>-2.828,79</u>

DRE - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

fls. 182
Página: 3

Empresa

FUJII ALIMENTOS LTDA.

Inscrição Estadual: 28.201.014-9

CNPJ: 15.417.629/0001-09

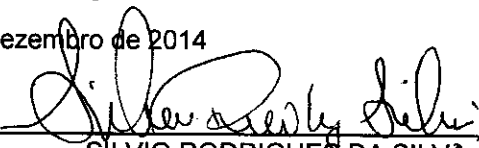
01/01/2014 A 31/12/2014

Nome da Conta	Saldo R\$
SEGUROS GERAIS	-2.188,89
EMBALAGENS	-639,90
IMPOSTOS E TAXAS / MATRIZ	-77.273,89
MULTAS E JUROS S/TRIBUTOS	-856,93
JUROS PASSIVOS DIVERSOS	-7.576,40
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	-42.715,02
FUNDERSUL	-24.870,45
CONTRIBUICAO SINDICAL PATRONAL	-595,89
ALVARA DE LICENCA	-659,20
DESPESAS FINANCEIRAS / MATRIZ	-767.156,93
I.O.F / TAXAS BANCARIAS DIVERSAS	-22.812,83
JUROS E COMISSOES S/ OPERACOES BANCARIAS	-661.294,80
OUTRAS DESPESAS BANCARIAS	-83.049,30
DESPESAS COM VEICULOS	-11.510,74
CAMINHAO MERCEDES BENZ 1620	-11.510,74
LUCRO OPERACIONAL----->>>	108.505,97
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	-30.221,04
RESULTADO NAO OPERACIONAL	-30.221,04
DESPESAS NAO OPERACIONAIS	-340.295,74
MULTAS E JUROS NAO OPERACIONAIS	-10.570,71
DEPRECIACAO DE BENS IMOBILIZADOS	-186.074,18
CUSTO VENDA BENS IMOBILIZADOS	-143.650,85
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	310.074,70
INCENTIVOS FISCAIS ICMS MP-449/09	115.074,70
LUCROS NA ALIENACAO DE BENS IMOBILIZADOS	195.000,00
RESULTADO ANTES PROV.CONTR.SOCIAL---->>>	78.284,93
RESULTADO ANTES PROV.IMPOSTO RENDA--->>>	78.284,93
RESULTADO DO EXERCÍCIO	78.284,93

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO.

DOURADOS(MS), 31 de Dezembro de 2014


DIEGO RODRIGUES FUJII
EMPRESÁRIO


SÍLVIO RODRIGUES DA SILVA
CONTABILISTA, CRC:MS-001211/O-2

BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa

FUJII ALIMENTOS LTDA.

Inscrição Estadual: 28.201.014-9

CNPJ: 15.417.629/0001-09

EM 31/12/2015

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE	7.070.812,82	PASSIVO CIRCULANTE	6.346.608,51
DISPONIVEL	86.603,45	VALORES EXIGIVEIS A CURTO PRAZO	6.346.608,51
CAIXA	3.586,37	FORNECEDORES	766.593,43
CAIXA GERAL	11,27	AGRO CATARINENSE LTDA	12.579,42
CHEQUES DEVOLVIDOS	3.575,10	ALEXANDRE MARIANO GOULART SILVA	576,00
BANCOS - CTA MOVIMENTO	-43.677,93	ATANAGILDO RODRIGUES SIMOES	81.804,05
BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS	130,00	AUREO DE ASSIS SIMOES	62.291,37
BANCO DO BRASIL SA	4.067,28	COARROZ COOPERATIVA	103.240,20
BANCO DO BRASIL SA / CTA 13100 -	90,03	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA	423.635,44
BANCO HSBC	4.189,46	DARCI LAGO DECIAN	7.588,86
BANCO ITAU S/A	-43.472,19	ELISIANE IARA KURTZ BOER	7.007,25
BANCO ITAU S/A INTEGRADA	1.526,50	FIAT AUTOMOVEIS SA	37.228,70
BANCO SICREDI S.A.	-10.209,01	INDUSTRIAS MACHINA ZACCARIA S/A	0,00
BANCOS - APLICACOES FINANCEIRAS	126.695,01	ISAIAS DE MATOS FERREIRA	0,00
APLICACAO BANCO SICREDI S.A.	46.695,01	IVONEI ANTONIO WRZESINSKI	62,03
BANCO BAMERINDUS DO BRASIL SA -	30.000,00	JOSE ASSIS DE LARA	7.474,57
BANCO DO BRASIL - FUNDO OURO	50.000,00	JOSE DE ASSIS DE LARA	13.726,38
VALORES REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	1.639.152,44	JOSE SOUZA SILVA	279,31
CLIENTES	1.193.343,59	MACCRO EMBALLAGE IND E COM LTDA	0,00
DEJALMA SOARES DA SILVA	0,00	NUTRIMENTOS FUJII LTDA.	6.778,00
DUPLICATAS A RECEBER	1.193.343,59	POLITUPAN IND. E COMERCIO DE EMB.	0,00
OUTRAS CONTAS A RECEBER	19.293,32	ROSALINO RODRIGUES DA TRINDADE	2.321,91
CAUCOES E DEPOSITOS JUDICIAIS	19.293,32	WALTER BARBOSA DE CAMPOS	0,00
CONTAS CORRENTES DIVERSAS	162.978,64	BANCOS - EMPRESTIMOS E	3.873.561,99
ADIANTAMENTOS P/ FORNECEDORES	81.061,92	BANCO BAMERINDUS - EMPRESTIMOS	500.000,00
ADIANTAMENTOS P/ FUNCIONARIOS	1.041,72	BANCO HSBC - PROGEREN	200.860,92
ADIANTAMENTOS P/ TERCEIROS	80.875,00	BANCO ITAU C/C GARANTIDA	450.000,00
C/C SOCIO NEWTON YOMEI FUJII	0,00	BANCO SAFRA FINANCEIRA	-55.521,79
IMPOSTOS A RECUPERAR	263.536,89	BANCO SICREDI S.A CAPITAL GIRO	2.084.575,86
CONTR SOCIAL A RECUPERAR	777,32	CONTRATO RGF BANCO HSBC BANK	693.647,00
ICMS A RECUPERAR	262.568,33	BANCOS / FINANCIAMENTO CURTO PRAZO	1.475.861,65
IRRJ A RECUPERAR	191,24	BANCO ITAU S/A - GIRO PARCELADO	-325.888,50
ESTOQUES	5.345.056,93	BB GIRO FLEX	1.801.750,15
ESTOQUES PROPRIOS	5.345.056,93	CONTA GARANTIDA BANCO SICREDI	0,00
ARROZ BENEFICIADO	224.500,87	FORNECEDORES	20.010,67
ARROZ EM CASCA	4.952.077,41	DANIEL DALLA COLLETTA BORIN	665,44
EMBALAGENS	147.145,75	DAVID ALVES DE OLIVEIRA	2.917,98
FARELO	302,40	JAIME PINHEIRO MARTINS	357,96
MILHO	16.604,20	JENIVALDO AVELINO CAVALCANTE	766,27
PRODUTOS PARA REVENDA	4.426,30	JOAO PAULO FERREIRA DOS SANTOS	4.247,66
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.983.337,81	JUCINEIDE SOUZA ALVES MARTINS	557,41
IMOBILIZADO	1.983.337,81	MARIA CLEUZA COSTA	3.034,05
IMOBILIZADO TECNICO/VALOR CORRIGIDO	4.145.806,41	MATEUS MARQUES RAMOS	4.008,22
MAT CONSTRUCOES E INSTAL	120.798,22	NELSON LOPES DE LIMA	881,50
MAT CONSTRUCOES E INSTALACOES	289.273,84	NEWTON YOMEI FUJII / FAZ. CAMPO	0,00
MAT CONSTRUCOES EM ANDAMENTO	136.137,65	OSMAR FIDELIS	1.830,03
MAT CONSTRUCOES EM ANDAMENTO	55.300,36	RAFAEL EUCLIDES PAVAN	0,00
MAT IMOVEIS E TERR AJUSTE IPC	73.729,86	VANILTON MENDONCA DOS SANTOS	744,15
MAT IMOVEIS E TERRENOS	113.593,10	CONTAS CORRENTES DIVERSAS	126.552,82
MAT INSTALACOES	75.976,60	C/C SOCIO NEWTON YOMEI FUJII	100.000,00
MAT INSTALACOES AJUSTE IPC	3.088,38	COM.S/VENDAS - DANIEL PIRES DE	662,75
MAT MAQUINARIOS E EQUIP AJUSTE	179.095,34	COM.S/VENDAS - DANIEL SAMPAIO	13.356,51
MAT MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS	1.926.486,21	COM.S/VENDAS - EDVAR ROCHA	3.072,34
MAT MARCAS E PATENTES	978,11	COM.S/VENDAS - JOSE DE SOUZA	0,00
MAT MOVEIS E UTENSILIOS	31.141,26	COM.S/VENDAS - JOSE DE SOUZA	3.296,19
MAT MOVEIS E UTENSILIOS AJUSTE IPC	8.696,01	COM.S/VENDAS - JOSE GOMES	3.297,37

BALANÇO PATRIMONIAL

fls. 184
Página: 2

Empresa

FUJII ALIMENTOS LTDA.

Inscrição Estadual: 28.201.014-9

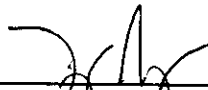
CNPJ: 15.417.629/0001-09

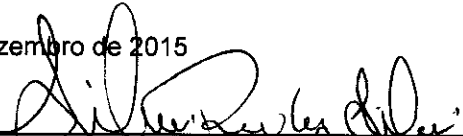
EM 31/12/2015

ATIVO		PASSIVO	
MAT PEÇAS COM DURABILIDADE	28.330,42	COM.S/VENDAS - JOSE GOMES NETO	0,00
MAT SILOS E SECADORES	36.313,16	COM.S/VENDAS - JOSE RICARDO	2.143,75
MAT SILOS E SECADORES AJUSTE IPC	17.012,45	COM.S/VENDAS - LEANDRO GROTTTO	334,40
MAT	2.457,75	COM.S/VENDAS - WILLIAN ROBERTO O	99,30
MAT	4.677,40	COMISSÕES A PAGAR	0,00
MAT VEICULOS	211.125,88	JOSE VIEIRA DA SILVA	174,62
MAT CONSTRUÇOES EM ANDAMENTOS	831.594,41	RAFAEL MORELLO	115,55
DEPRECIACOES, AMORT/ACUM. CORRIGID	-2.162.468,60	OBRIGACOES SOCIAIS TRABALHISTAS	45.369,34
DEPR/EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	-15.099,60	F1 13.SALARIO A PAGAR	0,00
DEPR/HABITACOES MADEIRA	-5,60	MAT 13.SALARIO A PAGAR	0,00
DEPR/VEICULOS E MAQ.AGRICOLAS	-17.226,21	MAT FGTS A PAGAR	3.398,31
MAT DEPR/CONSTR.ANDAM.	-302.111,77	MAT FGTS C.CIVIL A PAGAR	0,00
MAT DEPR/CONSTR.E INSTAL AJUSTE	-1.746,62	MAT INSS A PAGAR	14.964,59
MAT DEPR/CONSTR.E INSTALACOES	-157.388,84	MAT INSS C.CIVIL A PAGAR	0,00
MAT DEPR/INSTALACOES	-8.488,05	MAT PRO-LABORE A PAGAR	12.328,11
MAT DEPR/INSTALACOES AJUSTE IPC	-3.112,23	MAT SALARIOS E ORDENADOS A	14.678,33
MAT DEPR/MAQ.E EQUIPAM AJUSTE	-6.385,34	OUTRAS CONTR A RECOLHER SENAR	0,00
MAT DEPR/MAQ.E EQUIPAMENTOS	-907.386,25	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E FISCAIS	38.658,61
MAT DEPR/MOVEIS E UTENS AJUSTE	-8.629,87	ICMS A RECOLHER	33.581,64
MAT DEPR/MOVEIS E UTENSILIOS	-18.296,95	IMPOSTO SINDICAL A RECOLHER	3.154,06
MAT DEPR/SILOS E SECADORES	-16.456,57	IRRF OUTROS A RECOLHER	1.922,91
MAT DEPR/SILOS E SECADORES	-51.537,59	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	378.820,32
MAT	-2.446,00	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	378.820,32
MAT DEPR/TELEF.COMUNIC.INFORMAT.	-5.892,12	FINANCIAMENTOS LOGO PRAZO	378.820,32
MAT DEPR/VEICULOS	-363.929,45	BANCO DO BRASIL CONTR 99/30083-4	-41.928,54
MAT DEPR/ACUMULADAS	-276.329,54	BANCO DO BRASIL S/A	23.565,55
		BANCO J.SAFRA S/A - FINAN	-31.123,90
		CONTRATO FCO N40/0164-X BANCO	188.579,67
		FINAME CAMINHOS VOLKS	40.993,57
		FINANCIAMENTOS B.N.D.S H.S.B.C	198.733,97
		PATRIMONIO LIQUIDO	2.328.721,80
		CAPITAL SOCIAL REALIZADO	1.400.000,00
		CAPITAL	1.400.000,00
		CAPITAL SOCIAL	1.400.000,00
		RESERVAS	101.049,99
		RESERVAS DE CAPITAL	101.049,99
		RESERVAS CORRECAO MONETARIA	207.947,58
		RESERVAS ESPEC CAPITAL AJUSTE	-106.897,59
		LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS	827.671,81
		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	827.671,81
		LUCROS ACUMULADOS	827.671,81
		CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00
		CONTAS DE APURACAO/ENCERRAMENTO	0,00
		SALDO DE BALANÇO	0,00
TOTAL DO ATIVO R\$:	9.054.150,63	TOTAL DO PASSIVO R\$:	9.054.150,63

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL, CUJO VALORES APRESENTADOS NO ATIVO E PASSIVO ESTÃO UNIFORMES.

DOURADOS(MS), 31 de Dezembro de 2015


DIEGO RODRIGUES FUJII
801 EMPRESÁRIO


SILVIO RODRIGUES DA SILVA
900 CONTABILISTA, CRC:MS-001211/O-2

DRE - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIOfls. 185
Página: 1

Empresa

FUJII ALIMENTOS LTDA.

Inscrição Estadual: 28.201.014-9

CNPJ: 15.417.629/0001-09

01/01/2015 A 31/12/2015

Nome da Conta	Saldo R\$
<u>LUCRO BRUTO</u>	<u>3.001.139,63</u>
<u>RECEITA BRUTA OPERACIONAL</u>	<u>8.109.607,66</u>
<u>VENDA DE MERCADORIAS</u>	<u>8.803.586,11</u>
ARROZ FUJII RESTAURANTE	33.654,85
ARROZ LONGO FINO T 01	7.915.594,87
ARROZ LONGO FINO T 02	116.178,12
ARROZ LONGO T 05	32.713,80
ARROZ PRETO	408.776,52
FARELO DE ARROZ	104.374,15
RAÇÃO	192.293,80
<u>RECEITAS ACESSORIOS</u>	<u>-5.265,00</u>
FRETES E CARRETOS	-5.265,00
<u>DEDUCOES DAS VENDAS</u>	<u>-895.827,63</u>
CARGAS E DESCARGAS	-300,00
COMISSAO S/VENDAS	-35.680,51
CONTR PREV RURAL - SENAR	-7.411,63
DESCONTOS CONCEDIDOS	-102.613,10
DEVOLUCAO DE VENDAS	-354.613,50
ICMS S/FATURAMENTO MATRIZ	-395.208,89
<u>OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS</u>	<u>207.114,18</u>
JUROS RECEBIDOS	7.825,79
JUROS S/APLIC.FINANCEIRAS	0,26
OUTRAS RECEITAS	199.280,60
REND.S/APLIC.FINANC.(VARIACAO CM)	7,44
REND.S/APLIC.POUP.(VARIACAO CM)	0,09
<u>CUSTOS OPERACIONAIS</u>	<u>-5.108.468,03</u>
<u>CUSTOS DAS VENDAS</u>	<u>-5.108.468,03</u>
ARROZ EM CASCA	-2.670.823,60
COMPRA DE ARROZ BENEFICIADO	-3.320.112,11
COMPRAS PARA REVENDA	-76.330,48
DESCONTOS OBTIDOS	26.660,11
DEVOLUCAO DE COMPRAS	271.036,59
EMBALAGENS E SACARIAS	-119.870,69
ESTOQUE FINAL	21.153.104,56
ESTOQUE INICIAL	-20.322.312,61
MILHO	-27.848,10
SOJA	-21.971,70
RECEITA LÍQUIDA ----->>>	3.001.139,63
<u>DESPESAS OPERACIONAIS</u>	<u>-3.000.736,61</u>
<u>DESPESAS OPERACIONAIS / PRODUCAO</u>	<u>-3.000.736,61</u>
<u>HONORARIOS ADMINISTRATIVOS</u>	<u>-120.300,00</u>
HONORARIOS ADMINISTRATIVOS	-120.300,00
<u>DESPESAS ADMINISTRATIVAS / MATRIZ</u>	<u>-910.271,63</u>
AFERICAO DE EQUIPAMENTOS	-1.544,10

DRE - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

fls. 186
Página: 2

Empresa

FUJII ALIMENTOS LTDA.

Inscrição Estadual: 28.201.014-9

CNPJ: 15.417.629/0001-09

01/01/2015 A 31/12/2015

Nome da Conta	Saldo R\$
CAMINHAO CONSTELLATION NRH7752	-70.980,74
CAMINHAO VW 9150 HSY 8454	-44.589,51
CARGAS E DESCARGAS	-1.296,00
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-18.078,96
COMISSOES	-26.614,83
CONSERV.DE BENS E INSTAL.	-56.287,19
COPA/COZINHA/LIMPEZA	-476,89
DESPESAS SAVEIRO	-769,94
ENERGIA ELETRICA	-136.171,34
FRETES E CARRETOS PF	-26.484,50
FRETES E CARRETOS PJ	-147.824,10
IMPRESSOS E MAT.ESCRITORIO	-513,10
LANCHES E REFEICOES	-4.230,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-5.366,44
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-128.365,20
SEGUROS GERAIS	-24.298,14
SERVICOS CONTABEIS	-17.773,00
SERVICOS DE CLASSIFICACAO	-3.965,00
SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS	-157.129,31
TELEFONE/TELEX/CORREIO	-17.344,87
VEICULOS	-6.404,87
VIAGENS E ESTADIAS	-13.763,60
<u>DESPESAS C/ PESSOAL - MATRIZ</u>	-419.662,51
13.SALARIO E BONIFICACOES	-19.423,77
F.G.T.S	-22.081,71
FERIAS	-21.858,71
I.N.S.S.	-105.255,16
RESCISOES CONTR.TRAB.	-2.281,48
SALARIOS E ORDENADOS	-248.761,68
<u>DESPESAS C/MATERIAIS E SERVICOS - MATRIZ</u>	-61.041,14
ENERGIA ELETRICA E AGUA	-37.220,97
SEGUROS GERAIS	-23.820,17
<u>IMPOSTOS E TAXAS / MATRIZ</u>	-57.882,75
ALVARA DE LICENCA	-701,60
CONTRIBUICAO SINDICAL PATRONAL	-495,23
FUNDERSUL	-18.047,42
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	-36.158,12
IPVA / PEDAGIO / TAXAS RODOVIARIAS DIVS.	-2.391,42
MULTAS E JUROS S/TRIBUTOS	-88,96
<u>DESPESAS FINANCEIRAS / MATRIZ</u>	-1.431.578,58
I.O.F / TAXAS BANCARIAS DIVERSAS	-78.416,77
JUROS E COMISSOES S/ OPERACOES BANCARIAS	-1.353.161,81
LUCRO OPERACIONAL----->>>	403,02
<u>RESULTADO NÃO OPERACIONAL</u>	119.522,56

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos Originais por Vitorinda Clere Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código ZFzsOrbl.

DRE - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

fls. 187
Página: 3

Empresa

FUJII ALIMENTOS LTDA.

Inscrição Estadual: 28.201.014-9

CNPJ: 15.417.629/0001-09

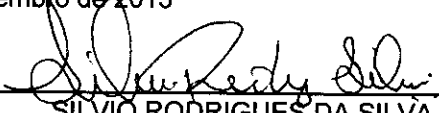
01/01/2015 A 31/12/2015

Nome da Conta	Saldo R\$
RESULTADO NAO OPERACIONAL	119.522,56
DESPESAS NAO OPERACIONAIS	-92.836,37
DEPRECIACAO DE BENS IMOBILIZADOS	-90.255,36
MULTAS E JUROS NAO OPERACIONAIS	-2.559,01
OUTRAS DESPESAS NAO OPERACIONAIS	-22,00
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	212.358,93
INCENTIVOS FISCAIS ICMS MP-449/09	190.358,86
LUCROS NA ALIENACAO DE BENS IMOBILIZADOS	22.000,00
OUTRAS RENDAS NAO OPERACIONAIS	0,07
RESULTADO ANTES PROV.CONTR.SOCIAL---->>>	119.925,58
RESULTADO ANTES PROV.IMPOSTO RENDA--->>>	119.925,58
RESULTADO DO EXERCÍCIO	119.925,58

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO.

DOURADOS(MS), 31 de Dezembro de 2015


DIEGO RODRIGUES FUJII
EMPRESÁRIO


SÍLVIO RODRIGUES DA SILVA
CONTABILISTA, CRC:MS-001211/O-2

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Vianinha Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código ZFzsOrbl.

RELAÇÃO NOMINAL DOS CREDORES DA REQUERENTE FUJII ALIMENTOS LTDA.

CREDOR: ITAÚ UNIBANCO S/A
ENDEREÇO: Sede- Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha Nº: 100 – Torre Olavo Setubal – SÃO PAULO – SP – Agência: Rua Joaquim Teixeira Alves, 1708 - Centro, CEP: 79801-015, na cidade de Dourados – Ms.
ORIGEM DO CRÉDITO: Cédula de Crédito Bancário – Confissão de Dívida Parcelamento
TÍTULOS: Cédula de Crédito Bancário Nº: 0464 55696 8 e Nº: 0464 55698 4
CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO: Credor Quirografário
VALOR TOTAL DO CRÉDITO: R\$:356.560,02 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E DOIS CENTAVOS)

CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A
ENDEREÇO: Avenida Marcelino Pires Nº:1.562, Centro, - CEP: 79.829-010 na cidade de Dourados - Ms
ORIGEM DO CRÉDITO: Cédula de Crédito Comercial
TÍTULOS: Cédula de Crédito Comercial Nº: 40/01648X
Contrato de Abertura de Crédito Nº: BB Giro Nº:315.315.413
Contrato de Abertura de Crédito Nº: BB Giro Nº:315.311.474
Contrato de Abertura de Crédito Nº: BB Giro Nº:315.313.847
Contrato de Abertura de Crédito Nº: BB Giro Nº:315.311.448
CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO: Credor Quirografário
VALOR TOTAL DO CRÉDITO: R\$: 2.262.746,71 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E HUM CENTAVOS)

CREDOR: SICREDI CENTRO SUL
ENDEREÇO: Avenida Weimar Gonçalves Torres Nº: 2.047 – centro – Dourados - Ms
ORIGEM DO CRÉDITO: Cédula de Crédito Bancário
TÍTULOS: Cédula de Crédito Bancário Nº: B51230155-5 , b31231428-9, B51231336-7, B41230221-5, B41231557-0 e seus aditivos
CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO: Credor Quirografário
VALOR TOTAL DO CRÉDITO: R\$:2.013.115,86 (DOIS MILHÕES TREZE MIL, CENTO E QUINZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)



CREDOR: HSBC BANK BRASIL S/A
ENDEREÇO: Travessa Oliveira Bello Nº: 34 – 4º Andar , na cidade de Curitiba - PR
ORIGEM DO CRÉDITO: Cédula Rural Pignoratícia Hipotecária e Cédula de Crédito Bancário
TÍTULOS: Cédula Rural Pignoratícia Hipotecária Nº:0023418.2016.0048146, Cédula de Crédito Bancário Nº: 02340651492 , Cédula de Crédito Bancário Nº: 02340598541
CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO: Credor Quirografário
VALOR TOTAL DO CRÉDITO: R\$:1.803.456,30 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).



FUJII ALIMENTOS LTDA
NEWTON YOMEI FUJII
CPF Nº: 181.785.611-15

**RELAÇÃO DOS MAQUINÁRIOS
PERTENCENTES A EMPRESA FUJII
ALIMENTOS LTDA**



Bem.....: 00230-BARRACÇO CONSTRUÍDO EM 2007
Aquisicao.: 31/12/07
Historico.:

Ficha Analitica do Bem

Valor Aquisicao. 722.218,22
Valor Em Indice. 0,0000
Tx.Depr. 4,00 Tx.Depr.Acum.Inic. 34,6632

Table with columns: Taxa, Duodec., Indice, Vr.do Duodec., Vr. do Indice, P/Depreciacao, Moeda, Vr.da Depreciacao, % Deprec., Acumulada, CORRECAO MONETARIA Do Mes, Valor Corrigido. Rows show monthly depreciation data from 31/01/12 to 31/10/16.

Table with columns: Data, Historico, Valor, Data UFIR, Valor UFIR, Acresc./Dimin., Saldo Em UFIR, Moeda, Valor Corrigido. Includes Saldo Anterior and Controle dos Numeros em Indice.

Table with columns: Data, Historico, Valor, Data UFIR, Valor UFIR, Acresc./Dimin., Saldo Em UFIR, Moeda, Valor Corrigido. Continuation of depreciation history from 31/12/11 to 31/05/14.

Este documento é uma cópia digitalizada por APARECIDO GOMES DE MORAES e disponibilizada no site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do; informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código tkwmh7Vn.

30/06/14	Quota Deprec. do Mes	2.407,15	01/07	0,0000	0,0000	0,0000	RS	182.943,40
31/07/14	Quota Deprec. do Mes	2.407,15	01/08	0,0000	0,0000	0,0000	RS	185.350,55
31/08/14	Quota Deprec. do Mes	2.407,15	01/09	0,0000	0,0000	0,0000	RS	187.757,70
30/09/14	Quota Deprec. do Mes	2.407,15	01/10	0,0000	0,0000	0,0000	RS	190.164,85
31/10/14	Quota Deprec. do Mes	2.407,15	01/11	0,0000	0,0000	0,0000	RS	192.572,00
30/11/14	Quota Deprec. do Mes	2.407,15	01/12	0,0000	0,0000	0,0000	RS	194.979,15
31/12/14	Quota Deprec. do Mes	2.407,15	01/01	0,0000	0,0000	0,0000	RS	197.386,30
31/01/15	Quota Deprec. do Mes	2.407,15	01/02	0,0000	0,0000	0,0000	RS	199.793,45
28/02/15	Quota Deprec. do Mes	2.407,15	01/03	0,0000	0,0000	0,0000	RS	202.200,60
31/03/15	Quota Deprec. do Mes	2.407,15	01/04	0,0000	0,0000	0,0000	RS	204.607,75
30/04/15	Quota Deprec. do Mes	2.407,15	01/05	0,0000	0,0000	0,0000	RS	207.014,90
31/05/15	Quota Deprec. do Mes	2.407,15	01/06	0,0000	0,0000	0,0000	RS	209.422,05
30/06/15	Quota Deprec. do Mes	2.407,15	01/07	0,0000	0,0000	0,0000	RS	211.829,20
31/07/15	Quota Deprec. do Mes	2.407,15	01/08	0,0000	0,0000	0,0000	RS	214.236,35
31/08/15	Quota Deprec. do Mes	2.407,15	01/09	0,0000	0,0000	0,0000	RS	216.643,50
30/09/15	Quota Deprec. do Mes	2.407,15	01/10	0,0000	0,0000	0,0000	RS	219.050,65
31/10/15	Quota Deprec. do Mes	2.407,15	01/11	0,0000	0,0000	0,0000	RS	221.457,80
30/11/15	Quota Deprec. do Mes	2.407,15	01/12	0,0000	0,0000	0,0000	RS	223.864,95
31/12/15	Quota Deprec. do Mes	2.407,15	01/01	0,0000	0,0000	0,0000	RS	226.272,10
31/01/16	Quota Deprec. do Mes	2.407,15	01/02	0,0000	0,0000	0,0000	RS	228.679,25
29/02/16	Quota Deprec. do Mes	2.407,15	01/03	0,0000	0,0000	0,0000	RS	231.086,40
31/03/16	Quota Deprec. do Mes	2.407,15	01/04	0,0000	0,0000	0,0000	RS	233.493,55
30/04/16	Quota Deprec. do Mes	2.407,15	01/05	0,0000	0,0000	0,0000	RS	235.900,70
31/05/16	Quota Deprec. do Mes	2.407,15	01/06	0,0000	0,0000	0,0000	RS	238.307,85
30/06/16	Quota Deprec. do Mes	2.407,15	01/07	0,0000	0,0000	0,0000	RS	240.715,00
31/07/16	Quota Deprec. do Mes	2.407,15	01/08	0,0000	0,0000	0,0000	RS	243.122,15
31/08/16	Quota Deprec. do Mes	2.407,15	01/09	0,0000	0,0000	0,0000	RS	245.529,30
30/09/16	Quota Deprec. do Mes	2.407,15	01/10	0,0000	0,0000	0,0000	RS	247.936,45
31/10/16	Quota Deprec. do Mes	2.407,15	01/11	0,0000	0,0000	0,0000	RS	250.343,60

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos do processo nº 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código tkwmh7/n.

Bem.....: C0114-MAT IMOVEIS E TERRENOS - AJUSTE IPC
 Aquisicao.: 30/06/92
 Historico.: SALDO EM 30/06/92

Ficha Analitica do Bem

Valor Aquisicao. 183.983.009,61
 Valor Em Indice. 88.970,5111
 Tx.Depr. 0,00 Tx.Depr.Acum.Inic. 0,0000

<< DEPRECIACAO DO BEM >>									
Taxa		Vr.do Duodec.		Vr. do Indice		% Deprec.		CORRECAO MONETARIA	
Data	Duodec.	Indice	Em Indice	P/Depreciacao	Moeda	Vr.da Depreciacao	Acumulada	Do Mes	Valor Corrigido

<< HISTORICO DO BEM >>									
Data			V a l o r		CONTROLE DOS NUMEROS EM INDICE		Moeda		
Data	Historico	Valor	Data UFIR	Valor UFIR	Acresc./Dimin.	Saldo Em UFIR	Moeda	Valor Corrigido	
31/12/11	Saldo Anterior	73.729,86		0,0000	88.970,5111	88.970,5111		73.729,86	

<< HISTORICO DA DEPRECIACAO >>									

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código tkwmh7Vn.

Bem.....: 00116-MAT INSTALACOES
 Aquisicao.: 30/06/92
 Historico.: SALDO EM 30/06/92

Ficha Analitica do Bem

Valor Aquisicao. 21.103.560,20
 Valor Em Indice. 10.205,2605
 Tx.Depr. 4,00 Tx.Depr.Acum.Inic. 100,0000

<< DEPRECIACAO DO BEM >>										
Taxa	Vr.do Duodec.	Vr. do Indice	Em Indice	P/Depreciacao	Moeda	Vr.da Depreciacao	% Deprec.	Acumulada	CORRECAO MONETARIA	Do Mes

<< HISTORICO DO BEM >>									
Data	Historico	Valor	Data UFIR	Valor UFIR	CONTROLE DOS NUMEROS EM INDICE		Moeda	Valor Corrigido	
					Acresc./Dimin.	Saldo Em UFIR			
31/12/11	Saldo Anterior	8.457,10		0,0000	10.205,2605	10.205,2605		8.457,10	

<< HISTORICO DA DEPRECIACAO >>									
Data	Historico	Valor	Data UFIR	Valor UFIR	CONTROLE DOS NUMEROS EM INDICE		Moeda	Valor Corrigido	
					Acresc./Dimin.	Saldo Em UFIR			
31/12/11	Saldo Anterior	8.457,10		0,0000	4.913,4239	4.913,4239		8.457,10	

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código tkwmh7/n.

Bem.....: 00198-MATR.PROVADOR P/ARROZ MODELO PAZ-01
 Aquisicao.: 27/02/97
 Historico.: MODELO PAZ-01

Ficha Analitica do Bem

Valor Aquisicao. 2.900,00
 Valor Em Indice. 3.184,0141
 Tx.Depr. 20,00 Tx.Depr.Acum.Inic. 100,0000

-<< DEPRECIACAO DO BEM >>-										
Taxa	Vr.do Duodec.	Vr. do Indice	Em Indice	P/Depreciacao	Moeda	Vr.da Depreciacao	% Deprec.	Acumulada	CORRECAO MONETARIA	Do Mes

-<< HISTORICO DO BEM >>-									
Data	Historico	Valor	Data UFIR	Valor UFIR	CONTROLE DOS NUMEROS EM INDICE		Moeda	Valor Corrigido	
					Acresc./Dimin.	Saldo Em UFIR			
31/12/11	Saldo Anterior	2.900,00		0,0000	3.184,0141	3.184,0141		2.900,00	

-<< HISTORICO DA DEPRECIACAO >>-									
Data	Historico	Valor	Data UFIR	Valor UFIR	CONTROLE DOS NUMEROS EM INDICE		Moeda	Valor Corrigido	
					Acresc./Dimin.	Saldo Em UFIR			
31/12/11	Saldo Anterior	2.900,00		0,0000	795,9720	795,9720		2.900,00	

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código tkwmh7Vn.

Bem.....: 00118-MAT MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS
 Aquisicao.: 30/06/92
 Historico.: SALDO EM 30/06/92

Ficha Analitica do Bem

Valor Aquisicao. 446.908.462,95
 Valor Em Indice. 216.116,0123
 Tx.Depr. 10,00 Tx.Depr.Acum.Inic. 0,0000

<< DEPRECIACAO DO BEM >>									
Taxa	Vr.do Duodec.	Vr. do Indice					% Deprec.	CORRECAO MONETARIA	
Data	Duodec.	Indice	Em Indice	P/Depreciacao	Moeda	Vr.da Depreciacao	Acumulada	Do Mes	Valor Corrigido

<< HISTORICO DO BEM >>								
Data	Historico	Valor	Data UFIR	Valor UFIR	CONTROLE DOS NUMEROS EM INDICE		Moeda	Valor Corrigido
					Acresc./Dimin.	Saldo Em UFIR		
31/12/11	Saldo Anterior	179.095,34		0,0000	216.116,0123	216.116,0123		179.095

<< HISTORICO DA DEPRECIACAO >>								
Data	Historico	Valor	Data UFIR	Valor UFIR	CONTROLE DOS NUMEROS EM INDICE		Moeda	Valor Corrigido
					Acresc./Dimin.	Saldo Em UFIR		
31/12/11	Saldo Anterior	179.095,34		0,0000	216.116,0123	216.116,0123		179.095

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>; informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código tkwmh7Vn.

Bem.....: 00119-MAT MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS
 Aquisicao.: 30/06/92
 Historico.: SALDO EM 30/06/92

Ficha Analitica do Bem

Valor Aquisicao. 631.119.350,21
 Valor Em Indice. 305.196,7205
 Tx.Depr. 10,00 Tx.Depr.Acum.Inic. 0,0000

<< DEPRECIACAO DO BEM >>									
Taxa	Vr.do Duodec.	Vr. do Indice					% Deprec.	CORRECAO MONETARIA	
Data	Duodec.	Indice	Em Indice	P/Depreciacao	Moeda	Vr.da Depreciacao	Acumulada	Do Mes	Valor Corrigido

<< HISTORICO DO BEM >>									
Data	Historico	Valor	Data UFIR	Valor UFIR	CONTROLE DOS NUMEROS EM INDICE		Moeda	Valor Corrigido	
					Acresc./Dimin.	Saldo Em UFIR			
31/12/11	Saído Anterior	252.916,52		0,0000	305.196,7205	305.196,7205		252.916,52	

<< HISTORICO DA DEPRECIACAO >>									
Data	Historico	Valor	Data UFIR	Valor UFIR	CONTROLE DOS NUMEROS EM INDICE		Moeda	Valor Corrigido	
					Acresc./Dimin.	Saldo Em UFIR			
31/12/11	Saldo Anterior	253.742,67		0,0000	305.196,7205	305.196,7205		253.742,67	

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>; informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código tkwmh7/n.

Bem.....: 00202-EMPACOTADORA AUT.COD.CA-5000 S.167
 Aquisicao.: 01/10/97
 Histórico.: NF.15271 MARCA INDUMAK-MAIS COMPONENTES

Ficha Analitica do Bem

Valor Aquisicao. 24.000,00
 Valor Em Indice. 26.350,4611
 Tx.Depr. 10,00 Tx.Depr.Acum.Inic. 100,0000

<< DEPRECIACAO DO BEM >>									
Taxa	Vr.do Duodec.	Vr.do Indice				% Deprec.	CORRECAO MONETARIA		
Data	Duodec.	Indice	Em Indice	P/Depreciacac	Moeda	Vr.da Depreciacao	Acumulada	Do Mes	Valor Corrigido

<< HISTORICO DO BEM >>									
			HISTORICO DO BEM		CONTROLE DOS NUMEROS EM INDICE				
Data	Historico	Valor	Data UFIR	Valor UFIR	Acresc./Dimin.	Saldo Em UFIR	Moeda	Valor Corrigido	
31/12/11	Saldo Anterior	24.000,00		0,0000	26.350,4611	26.350,4611		24.000,00	

<< HISTORICO DA DEPRECIACAO >>									
			HISTORICO DA DEPRECIACAO						
Data	Historico	Valor	Data UFIR	Valor UFIR	Acresc./Dimin.	Saldo Em UFIR	Moeda	Valor Corrigido	
31/12/11	Saldo Anterior	24.000,00		0,0000	1.537,0488	1.537,0488		24.000,00	

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Cláudia Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código tkwmh7Vn.

Bem.....: 00205-CAMISA TRIER D620x2950 MAIS COMPONENTES
 Aquisicao.: 17/11/98
 Historico.: COMPRAS CONF. NF.10.548 KEPLER WEBER IND. S.A.

Ficha Analitica do Bem
 Valor Aquisicao. 4.994,45
 Valor Em Indice. 4.994,4500
 Tx.Depr. 10,00 Tx.Depr.Acum.Inic. 100,0000

D E P R E C I A C A O D O B E M										
Taxa	Vr.do Duodec.	Vr. do Indice	Em Indice	P/Depreciacao	Moeda	Vr.da Depreciacao	% Deprec.	Acumulada	CORRECAO MONETARIA	Do Mes

HISTORICO DO BEM									
Data	Historico	Valor	Data UFIR	Valor UFIR	CONTROLE DOS NUMEROS EM INDICE		Moeda	Valor Corrigido	
					Acresc./Dimin.	Saldo Em UFIR			
31/12/11	Saldo Anterior	4.994,45		0,0000	4.994,4500	4.994,4500		4.994,45	

HISTORICO DA DEPRECIACAO									
Data	Historico	Valor	Data UFIR	Valor UFIR	CONTROLE DOS NUMEROS EM INDICE		Moeda	Valor Corrigido	
					Acresc./Dimin.	Saldo Em UFIR			
31/12/11	Saldo Anterior	4.994,45		0,0000	0,0000	0,0000		4.994,45	

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código tkwmh7/n.

Bem.....: 00208-MOVEIS E ITENSILIOS

Aquisicao.: 21/12/98

Historico.: COMPRA CONF. NF.9467 MAQUINA FUJJI

Ficha Analitica do Bem

Valor Aquisicao. 100,00
 Valor Em Indice. 100,0000
 Tx.Depr. 0,00 Tx.Depr.Acum.Inic. 0,0000

<< DEPRECIACAO DO BEM >>										
Taxa	Vr.do Duodec.	Vr. do Indice	Em Indice	P/Depreciacao	Moeda	Vr.da Depreciacao	% Deprec.	Acumulada	Do Mes	Valor Corrigido

<< HISTORICO DO BEM >>										
Data	Historico	Valor	Data UFIR	Valor UFIR	Acresc./Dimin.	Saldo Em UFIR	Moeda	Valor Corrigido	CONTROLE DOS NUMEROS EM INDICE	
31/12/11	Saldo Anterior	100,00		0,0000	100,0000	100,0000		100,00		

<< HISTORICO DA DEPRECIACAO >>										

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código tkwmh7/n.

Bem.....: 00209-SISTEMA DE COMPUTACAO ELETRINICA
 Aquisicao.: 21/12/98
 Historico.: COMPRAS CONF. NF.9467 MAQUINA FUJUI

Ficha Analitica do Bem

Valor Aquisicao. 143,87
 Valor Em Indice. 143,8700
 Tx.Depr. 0,00 Tx.Depr.Acum.Inic. 0,0000

-<< DEPRECIACAO DO BEM >>-									
Taxa		Vr.do Duodec.		Vr. do Indice		% Deprec.		CORRECAO MONETARIA	
Data	Duodec.	Indice	Em Indice	P/Depreciacao	Moeda	Vr.da Depreciacao	Acumulada	Do Mes	Valor Corrigido

-<< HISTORICO DO BEM >>-									
Data		Historico		V a l o r		CONTROLE DOS NUMEROS EM INDICE		Moeda	
				Data UFIR	Valor UFIR	Acresc./Dimin.	Saldo Em UFIR		Valor Corrigido
31/12/11		Saldo Anterior	143,87		0,0000	143,8700	143,8700		143,87

-<< HISTORICO DA DEPRECIACAO >>-									

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código tkwmh7/n.

Bem.....: 00216-Maquina de Benef.Arroz Marca Zacaria
 Aquisicao.: 01/10/99
 Historico.: NF 27653,19658,3318,3352,13869,55457 e 55458

Ficha Analitica do Bem

Valor Aquisicao. 412.070,09
 Valor Em Indice. 421.770,8188
 Tx.Depr. 10,00 Tx.Depr.Acum.Inic. 100,0000

<< DEPRECIACAO DO BEM >>																	
Taxa		Vr.do Duodec.		Vr. do Indice		P/Depreciacao		Moeda		Vr.da Depreciacao		Acumulada		Deprec.		CORRECAO MONETARIA	
Data	Duodec.	Indice	Em Indice	P/Depreciacao	Moeda	Vr.da Depreciacao	Acumulada	Deprec.	CORRECAO MONETARIA	Do Mes	Valor Corrigido	CORRECAO MONETARIA	Valor Corrigido				

<< HISTORICO DO BEM >>															
Data		Historico		Valor		Data UFIR		Valor UFIR		CONTROLE DOS NUMEROS EM INDICE		Moeda		Valor Corrigido	
										Acresc./Dimin.	Saldo Em UFIR				
31/12/11		Saldo Anterior		412.070,09				0,0000		421.770,8188	421.770,8188				412.070,09

<< HISTORICO DA DEPRECIACAO >>															
Data		Historico		Valor		Data UFIR		Valor UFIR		CONTROLE DOS NUMEROS EM INDICE		Moeda		Valor Corrigido	
										Acresc./Dimin.	Saldo Em UFIR				
31/12/11		Saldo Anterior		412.070,09				0,0000		0,0000	0,0000				412.070,09

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código tkwmh7/n.

Bem.....: 00217-Instalacoes Eletricas
 Aquisicao.: 01/10/99
 Historico.: NF Tuiuiu

Ficha Analitica do Bem

Valor Aquisicao. 12.500,00
 Valor Em Indice. 12.794,2682
 Tx.Depr. 10,00 Tx.Depr.Acum.Inic. 100,0000

<< DEPRECIACAO DO BEM >>									
Taxa	Vr.do Duodec.		Vr. do Indice		Deprec.			CORRECAO MONETARIA	
Data	Duodec.	Indice	Em Indice	P/Depreciacao	Moeda	Vr.da Depreciacao	Acumulada	Do Mes	Valor Corrigido

<< HISTORICO DO BEM >>									
Data	Historico	V a l o r	HISTORICO DO BEM		CONTROLE DOS NUMEROS EM INDICE			Moeda	Valor Corrigido
			Data UFIR	Valor UFIR	Acresc./Dimin.	Saldo Em UFIR			
31/12/11	Saldo Anterior	12.500,00		0,0000	12.794,2682	12.794,2682		12.500,00	

<< HISTORICO DA DEPRECIACAO >>									
Data	Historico	V a l o r	HISTORICO DA DEPRECIACAO		CONTROLE DOS NUMEROS EM INDICE			Moeda	Valor Corrigido
			Data UFIR	Valor UFIR	Acresc./Dimin.	Saldo Em UFIR			
31/12/11	Saldo Anterior	12.500,00		0,0000	0,0000	0,0000		12.500,00	

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Cláudia Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código tkwmh7/n.

Bem.....: 00219-MAQUIMA DE CARIMBAR AUTOMATICA
Aquisicao.: 30/04/03
Historico.: NF.844 INDUSTRIA E COMER DE ARTES LTDA

Ficha Analitica do Bem

Valor Aquisicao. 1.950,00
Valor Em Indice. 1.832,5300
Tx.Depr. 5,00 Tx.Depr.Acum.Inic. 66,6560

Table with columns: Data, Duodec., Indice, Em Indice, P/Depreciacao, Moeda, Vr.da Depreciacao, % Deprec. Acumulada, CORRECAO MONETARIA Do Mes, Valor Corrigido. Contains monthly depreciation data from 2012 to 2016.

Table with columns: Data, Historico, Valor, Data UFIR, Valor UFIR, Acresc./Dimin., Saldo Em UFIR, Moeda, Valor Corrigido. Shows historical control of values and indices.

Table with columns: Data, Historico, Valor, Data UFIR, Valor UFIR, Acresc./Dimin., Saldo Em UFIR, Moeda, Valor Corrigido. Shows historical depreciation details from 2012 to 2016.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos originais por Mariana Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código tkwmh7Vn.

30/06/14	Quota Deprec. do Mes	8,12	01/07	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	1.071,84
31/07/14	Quota Deprec. do Mes	8,12	01/08	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	1.079,96
31/08/14	Quota Deprec. do Mes	8,12	01/09	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	1.088,08
30/09/14	Quota Deprec. do Mes	8,12	01/10	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	1.096,20
31/10/14	Quota Deprec. do Mes	8,12	01/11	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	1.104,32
30/11/14	Quota Deprec. do Mes	8,12	01/12	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	1.112,44
31/12/14	Quota Deprec. do Mes	8,12	01/01	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	1.120,56
31/01/15	Quota Deprec. do Mes	8,12	01/02	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	1.128,68
28/02/15	Quota Deprec. do Mes	8,12	01/03	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	1.136,80
31/03/15	Quota Deprec. do Mes	8,12	01/04	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	1.144,92
30/04/15	Quota Deprec. do Mes	8,12	01/05	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	1.153,04
31/05/15	Quota Deprec. do Mes	8,12	01/06	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	1.161,16
30/06/15	Quota Deprec. do Mes	8,12	01/07	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	1.169,28
31/07/15	Quota Deprec. do Mes	8,12	01/08	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	1.177,40
31/08/15	Quota Deprec. do Mes	8,12	01/09	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	1.185,52
30/09/15	Quota Deprec. do Mes	8,12	01/10	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	1.193,64
31/10/15	Quota Deprec. do Mes	8,12	01/11	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	1.201,76
30/11/15	Quota Deprec. do Mes	8,12	01/12	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	1.209,88
31/12/15	Quota Deprec. do Mes	8,12	01/01	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	1.218,00
31/01/16	Quota Deprec. do Mes	8,12	01/02	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	1.226,12
29/02/16	Quota Deprec. do Mes	8,12	01/03	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	1.234,24
31/03/16	Quota Deprec. do Mes	8,12	01/04	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	1.242,36
30/04/16	Quota Deprec. do Mes	8,12	01/05	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	1.250,48
31/05/16	Quota Deprec. do Mes	8,12	01/06	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	1.258,60
30/06/16	Quota Deprec. do Mes	8,12	01/07	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	1.266,72
31/07/16	Quota Deprec. do Mes	8,12	01/08	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	1.274,84
31/08/16	Quota Deprec. do Mes	8,12	01/09	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	1.282,96
30/09/16	Quota Deprec. do Mes	8,12	01/10	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	1.291,08
31/10/16	Quota Deprec. do Mes	8,12	01/11	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	1.299,20

fls. 205

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos originais por Mandado de Confircaçao de Documentos. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código tkwmh7/n.

Bem.....: 00220-EMPACOTADORA INDOMEK MOD DG-1000 DOSADOR

Aquisicao.: 15/05/03

Historico.: NF.68115 INDUSTRIA DE MAQUINAS KREIS LTDA

Valor Aquisicao. 22.575,00

Valor Em Indice. 21.215,1100

Tx.Depr. 10,00

Tx.Depr.Acum.Inic. 100,0000

<< DEPRECIACAO DO BEM >>										
Data	Taxa	Duodec.	Indice	Vr.do Duodec.	Vr. do Indice	P/Depreciacao	Moeda	Vr.da Depreciacao	% Deprec.	Acumulada
31/01/12	0,8333	UFIR	188,1175	188,1175	1,0614	RS	188,12	88,3298%		
29/02/12	0,8333	UFIR	188,1175	188,1175	1,0641	RS	188,12	89,1631%	0,00	19.940,72
31/03/12	0,8333	UFIR	188,1175	188,1175	1,0641	RS	188,12	89,9964%	0,00	20.128,84
30/04/12	0,8333	UFIR	188,1175	188,1175	1,0641	RS	188,12	90,8297%	0,00	20.316,96
31/05/12	0,8333	UFIR	188,1175	188,1175	1,0641	RS	188,12	91,6630%	0,00	20.505,08
30/06/12	0,8333	UFIR	188,1175	188,1175	1,0641	RS	188,12	92,4963%	0,00	20.693,20
31/07/12	0,8333	UFIR	188,1175	188,1175	1,0641	RS	188,12	93,3296%	0,00	20.881,32
31/08/12	0,8333	UFIR	188,1175	188,1175	1,0641	RS	188,12	94,1629%	0,00	21.069,44
30/09/12	0,8333	UFIR	188,1175	188,1175	1,0641	RS	188,12	94,9962%	0,00	21.257,56
31/10/12	0,8333	UFIR	188,1175	188,1175	1,0641	RS	188,12	95,8295%	0,00	21.445,68
30/11/12	0,8333	UFIR	188,1175	188,1175	1,0641	RS	188,12	96,6628%	0,00	21.633,80
31/12/12	0,8333	UFIR	188,1175	188,1175	1,0641	RS	188,12	97,4961%	0,00	21.821,92
31/01/13	0,8333	UFIR	188,1175	188,1175	1,0614	RS	188,12	98,3294%	0,00	22.010,04
28/02/13	0,8333	UFIR	188,1175	188,1175	1,0641	RS	188,12	99,1627%	0,00	22.198,16
31/03/13	0,8373	UFIR	189,3205	189,3205	1,0641	RS	189,32	100,0000%	0,00	22.386,28

<< HISTORICO DO BEM >>								
Data	Historico	Valor	Data UFIR	Valor UFIR	CONTROLE DOS NUMEROS EM INDICE		Moeda	Valor Corrigido
					Acresc./Dimin.	Saldo Em UFIR		
31/12/11	Saldo Anterior	22.575,00		0,0000	21.215,1100	21.215,1100		22.575,00

<< HISTORICO DA DEPRECIACAO >>								
Data	Historico	Valor	Data UFIR	Valor UFIR	Acresc./Dimin.	Saldo Em UFIR	Moeda	Valor Corrigido
31/12/11	Saldo Anterior	19.752,60		0,0000	0,0000	0,0000		19.752,60
31/01/12	Quota Deprec. do Mes	188,12	01/02	0,0000	0,0000	0,0000		19.940,72
29/02/12	Quota Deprec. do Mes	188,12	01/03	0,0000	0,0000	0,0000	RS	20.128,84
31/03/12	Quota Deprec. do Mes	188,12	01/04	0,0000	0,0000	0,0000	RS	20.316,96
30/04/12	Quota Deprec. do Mes	188,12	01/05	0,0000	0,0000	0,0000	RS	20.505,08
31/05/12	Quota Deprec. do Mes	188,12	01/06	0,0000	0,0000	0,0000	RS	20.693,20
30/06/12	Quota Deprec. do Mes	188,12	01/07	0,0000	0,0000	0,0000	RS	20.881,32
31/07/12	Quota Deprec. do Mes	188,12	01/08	0,0000	0,0000	0,0000	RS	21.069,44
31/08/12	Quota Deprec. do Mes	188,12	01/09	0,0000	0,0000	0,0000	RS	21.257,56
30/09/12	Quota Deprec. do Mes	188,12	01/10	0,0000	0,0000	0,0000	RS	21.445,68
31/10/12	Quota Deprec. do Mes	188,12	01/11	0,0000	0,0000	0,0000	RS	21.633,80
30/11/12	Quota Deprec. do Mes	188,12	01/12	0,0000	0,0000	0,0000	RS	21.821,92
31/12/12	Quota Deprec. do Mes	188,12	01/01	0,0000	0,0000	0,0000	RS	22.010,04
31/01/13	Quota Deprec. do Mes	188,12	01/02	0,0000	0,0000	0,0000	RS	22.198,16
28/02/13	Quota Deprec. do Mes	188,12	01/03	0,0000	0,0000	0,0000	RS	22.386,28
31/03/13	Quota Deprec. do Mes	189,32	01/04	0,0000	0,0000	0,0000	RS	22.575,00

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Mariana Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código tkwmh7Vn.

Bem.....: 00221-MAQUINA LIMPAR POLIR CLAS FEIJAO MD MAX
 Aquisicao.: 05/06/03
 Historico.: TURBO NF.6663 IND COMER MAQ LIMEIRA LTDA

Ficha Analitica do Bem
 Valor Aquisicao. 24.065,00
 Valor Em Indice. 22.615,3500
 Tx.Depr. 10,00 Tx.Depr.Acum.Inic. 100,0000

<< DEPRECIACAO DO BEM >>									
Taxa	Vr.do Duodec.		Vr. do Indice		%		CORRECAO MONETARIA		
Data	Duodec.	Indice	Em Indice	P/Depreciacao	Moeda	Vr.da Depreciacao	Acumulada	Do Mes	Valor Corrigido
31/01/12	0,8333	UFIR	200,5336	1,0614	R\$	200,53	87,4965%	0,00	21.055,60
29/02/12	0,8333	UFIR	200,5336	1,0641	R\$	200,53	88,3298%	0,00	21.256,10
31/03/12	0,8333	UFIR	200,5336	1,0641	R\$	200,53	89,1631%	0,00	21.456,70
30/04/12	0,8333	UFIR	200,5336	1,0641	R\$	200,53	89,9964%	0,00	21.657,20
31/05/12	0,8333	UFIR	200,5336	1,0641	R\$	200,53	90,8297%	0,00	21.857,70
30/06/12	0,8333	UFIR	200,5336	1,0641	R\$	200,53	91,6630%	0,00	22.058,30
31/07/12	0,8333	UFIR	200,5336	1,0641	R\$	200,53	92,4963%	0,00	22.258,80
31/08/12	0,8333	UFIR	200,5336	1,0641	R\$	200,53	93,3296%	0,00	22.459,30
30/09/12	0,8333	UFIR	200,5336	1,0641	R\$	200,53	94,1629%	0,00	22.659,80
31/10/12	0,8333	UFIR	200,5336	1,0641	R\$	200,53	94,9962%	0,00	22.860,40
30/11/12	0,8333	UFIR	200,5336	1,0641	R\$	200,53	95,8295%	0,00	23.060,90
31/12/12	0,8333	UFIR	200,5336	1,0641	R\$	200,53	96,6628%	0,00	23.261,40
31/01/13	0,8333	UFIR	200,5336	1,0614	R\$	200,53	97,4961%	0,00	23.462,00
28/02/13	0,8333	UFIR	200,5336	1,0641	R\$	200,53	98,3294%	0,00	23.662,50
31/03/13	0,8333	UFIR	200,5336	1,0641	R\$	200,53	99,1627%	0,00	23.863,00
30/04/13	0,8373	UFIR	201,0662	1,0641	R\$	201,07	100,0000%	0,00	24.065,00

<< HISTORICO DO BEM >>								
Data	Historico	Valor	Data UFIR	Valor UFIR	CONTROLE DOS NUMEROS EM INDICE		Moeda	Valor Corrigido
					Acresc./Dimin.	Saldo Em UFIR		
31/12/11	Saldo Anterior	24.065,00		0,0000	22.615,3500	22.615,3500		24.065,00

<< HISTORICO DA DEPRECIACAO >>								
Data	Historico	Valor	Data UFIR	Valor UFIR	Acresc./Dimin.	Saldo Em UFIR	Moeda	Valor Corrigido
31/12/11	Saldo Anterior	20.855,12		0,0000	0,0000	0,0000		20.855,12
31/01/12	Quota Deprec. do Mes	200,53	01/02	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	21.055,60
29/02/12	Quota Deprec. do Mes	200,53	01/03	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	21.256,10
31/03/12	Quota Deprec. do Mes	200,53	01/04	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	21.456,70
30/04/12	Quota Deprec. do Mes	200,53	01/05	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	21.657,20
31/05/12	Quota Deprec. do Mes	200,53	01/06	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	21.857,70
30/06/12	Quota Deprec. do Mes	200,53	01/07	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	22.058,30
31/07/12	Quota Deprec. do Mes	200,53	01/08	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	22.258,80
31/08/12	Quota Deprec. do Mes	200,53	01/09	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	22.459,30
30/09/12	Quota Deprec. do Mes	200,53	01/10	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	22.659,80
31/10/12	Quota Deprec. do Mes	200,53	01/11	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	22.860,40
30/11/12	Quota Deprec. do Mes	200,53	01/12	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	23.060,90
31/12/12	Quota Deprec. do Mes	200,53	01/01	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	23.261,40
31/01/13	Quota Deprec. do Mes	200,53	01/02	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	23.462,00
28/02/13	Quota Deprec. do Mes	200,53	01/03	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	23.662,50
31/03/13	Quota Deprec. do Mes	200,53	01/04	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	23.863,00
30/04/13	Quota Deprec. do Mes	201,07	01/05	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	24.065,00

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAES - Juiz de Direito do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código tkwmh7Vn.

Bem.....: 00222-ESTEIRA TRANSP MARCA LIMEIRA
Aquisicao.: 05/06/03
Historico.: NF.6664 IND E COM MAQ LMEIRA LTDA

Ficha Analitica do Bem

Valor Aquisicao. 4.935,00
Valor Em Indice. 4.637,7200
Tx.Depr. 5,00 Tx.Depr.Acum.Inic. 66,2394

Table with columns: Data, Duodec., Indice, Em Indice, F/Depreciacao, Moeda, Vr.da Depreciacao, % Deprec., Acumulada, CORRECAO MONETARIA Do Mes, Valor Corrigido. It contains a detailed depreciation schedule from 31/01/12 to 31/10/16.

Table with columns: Data, Historico, Valor, Data UFIR, Valor UFIR, Acresc./Dimin., Saldo Em UFIR, Moeda, Valor Corrigido. It shows the historical balance and depreciation control for 31/12/11.

Table with columns: Data, Historico, Valor, Data UFIR, Valor UFIR, Acresc./Dimin., Saldo Em UFIR, Moeda, Valor Corrigido. It shows a detailed depreciation schedule from 31/12/11 to 31/05/14.

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código tkwmh7v7n.

30/06/14	Quota Deprec. do Mes	20,56	01/07	0,0000	0,0000	0,0000		
31/07/14	Quota Deprec. do Mes	20,56	01/08	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	2.713,92
31/08/14	Quota Deprec. do Mes	20,56	01/09	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	2.734,48
30/09/14	Quota Deprec. do Mes	20,56	01/10	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	2.755,04
31/10/14	Quota Deprec. do Mes	20,56	01/11	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	2.775,60
30/11/14	Quota Deprec. do Mes	20,56	01/12	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	2.796,16
31/12/14	Quota Deprec. do Mes	20,56	01/01	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	2.816,72
31/01/15	Quota Deprec. do Mes	20,56	01/02	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	2.837,28
28/02/15	Quota Deprec. do Mes	20,56	01/03	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	2.857,84
31/03/15	Quota Deprec. do Mes	20,56	01/04	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	2.878,40
30/04/15	Quota Deprec. do Mes	20,56	01/05	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	2.898,96
31/05/15	Quota Deprec. do Mes	20,56	01/06	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	2.919,52
30/06/15	Quota Deprec. do Mes	20,56	01/07	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	2.940,08
31/07/15	Quota Deprec. do Mes	20,56	01/08	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	2.960,64
31/08/15	Quota Deprec. do Mes	20,56	01/09	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	2.981,20
30/09/15	Quota Deprec. do Mes	20,56	01/10	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	3.001,76
31/10/15	Quota Deprec. do Mes	20,56	01/11	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	3.022,32
30/11/15	Quota Deprec. do Mes	20,56	01/12	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	3.042,88
31/12/15	Quota Deprec. do Mes	20,56	01/01	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	3.063,44
31/01/16	Quota Deprec. do Mes	20,56	01/02	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	3.084,00
29/02/16	Quota Deprec. do Mes	20,56	01/03	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	3.104,56
31/03/16	Quota Deprec. do Mes	20,56	01/04	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	3.125,12
30/04/16	Quota Deprec. do Mes	20,56	01/05	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	3.145,68
31/05/16	Quota Deprec. do Mes	20,56	01/06	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	3.166,24
30/06/16	Quota Deprec. do Mes	20,56	01/07	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	3.186,80
31/07/16	Quota Deprec. do Mes	20,56	01/08	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	3.207,36
31/08/16	Quota Deprec. do Mes	20,56	01/09	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	3.227,92
30/09/16	Quota Deprec. do Mes	20,56	01/10	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	3.248,48
31/10/16	Quota Deprec. do Mes	20,56	01/11	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	3.269,04

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilene Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código tkwmh7/n.

Bem.....: 00227-ENFARDADEIRA AUTOMATICA INDOMAK MOD EF30

Ficha Analitica do Bem

Aquisicao.: 13/06/07

Valor Aquisicao. 120.000,00

Historico.: NF 120828 IND DE MAQ KREIS LTDA

Valor Em Indice. 0,0000

Tx.Depr. 20,00 Tx.Depr.Acum.Inic. 100,0000

<< DEPRECIACAO DO BEM >>									
Data	Taxa		Vr.do Duodec.	Vr. do Indice			% Deprec.	CORRECAO MONETARIA	
		Indice	Em Indice	P/Depreciacao	Moeda	Vr.da Depreciacao	Acumulada	Do Mes	Valor Corrigido
31/01/12	1,6666	UFIR	1.999,9200	1,0614	R\$	1.999,92	94,9962%	0,00	113.995,52
29/02/12	1,6666	UFIR	1.999,9200	1,0641	R\$	1.999,92	96,6628%	0,00	115.995,36
31/03/12	1,6666	UFIR	1.999,9200	1,0641	R\$	1.999,92	98,3294%	0,00	117.995,20
30/04/12	1,6706	UFIR	2.004,7200	1,0641	R\$	2.004,72	100,0000%	0,00	120.000,00

<< HISTORICO DO BEM >>									
Data	Historico	Valor	Data UFIR	Valor UFIR	CONTROLE DOS NUMEROS EM INDICE		Moeda	Valor Corrigido	
					Acresc./Dimin.	Saldo Em UFIR			
31/12/11	Saldo Anterior	120.000,00		0,0000	0,0000	0,0000		120.000,00	

<< HISTORICO DA DEPRECIACAO >>									
Data	Historico	Valor	Data UFIR	Valor UFIR	CONTROLE DOS NUMEROS EM INDICE		Moeda	Valor Corrigido	
					Acresc./Dimin.	Saldo Em UFIR			
31/12/11	Saldo Anterior	111.995,52		0,0000	0,0000	0,0000		111.995,52	
31/01/12	Quota Deprec. do Mes	1.999,92	01/02	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	113.995,44	
29/02/12	Quota Deprec. do Mes	1.999,92	01/03	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	115.995,36	
31/03/12	Quota Deprec. do Mes	1.999,92	01/04	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	117.995,28	
30/04/12	Quota Deprec. do Mes	2.004,72	01/05	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	120.000,00	

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Mariana Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código tkwmh7Vn.

Bem.....: 00228-COMPRESSOR MOD SRP3040 40CV SECADOR M SR
Aquisicao.: 17/07/07
Historico.: COMPRAS CONF NF 688487 SCHULZ S.A.

Valor Aquisicao. 37.137,03
Valor Em Indice. 0,0000
Tx.Depr. 10,00 Tx.Depr.Acum.Inic. 91,6630

Table with columns: Data, Duodec., Indice, Em Indice, P/Depreciacao, Moeda, Vr.da Depreciacao, Acumulada, CORRECAO MONETARIA, Valor Corrigido. Contains monthly depreciation data from 2012 to 2016.

Table with columns: Data, Historico, Valor, Data UFIR, Valor UFIR, Acresc./Dimin., Saldo Em UFIR, Moeda, Valor Corrigido. Includes 'HISTORICO DO BEM' and 'CONTROLE DOS NUMEROS EM INDICE' sections.

Table with columns: Data, Historico, Valor, Data UFIR, Valor UFIR, Acresc./Dimin., Saldo Em UFIR, Moeda, Valor Corrigido. Continuation of depreciation history from 2011 to 2016.

Este documento é controlado eletronicamente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Notário de Justiça do Brasil. Para acessar os autos digitais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código tkwmh7Vn.

30/06/14	Quota Deprec. do Mes	309,46	01/07	0,0000	0,0000	0,0000	RS	25.685,18
31/07/14	Quota Deprec. do Mes	309,46	01/08	0,0000	0,0000	0,0000	RS	25.994,64
31/08/14	Quota Deprec. do Mes	309,46	01/09	0,0000	0,0000	0,0000	RS	26.304,10
30/09/14	Quota Deprec. do Mes	309,46	01/10	0,0000	0,0000	0,0000	RS	26.613,56
31/10/14	Quota Deprec. do Mes	309,46	01/11	0,0000	0,0000	0,0000	RS	26.923,02
30/11/14	Quota Deprec. do Mes	309,46	01/12	0,0000	0,0000	0,0000	RS	27.232,48
31/12/14	Quota Deprec. do Mes	309,46	01/01	0,0000	0,0000	0,0000	RS	27.541,94
31/01/15	Quota Deprec. do Mes	309,46	01/02	0,0000	0,0000	0,0000	RS	27.851,40
28/02/15	Quota Deprec. do Mes	309,46	01/03	0,0000	0,0000	0,0000	RS	28.160,86
31/03/15	Quota Deprec. do Mes	309,46	01/04	0,0000	0,0000	0,0000	RS	28.470,32
30/04/15	Quota Deprec. do Mes	309,46	01/05	0,0000	0,0000	0,0000	RS	28.779,78
31/05/15	Quota Deprec. do Mes	309,46	01/06	0,0000	0,0000	0,0000	RS	29.089,24
30/06/15	Quota Deprec. do Mes	309,46	01/07	0,0000	0,0000	0,0000	RS	29.398,70
31/07/15	Quota Deprec. do Mes	309,46	01/08	0,0000	0,0000	0,0000	RS	29.708,16
31/08/15	Quota Deprec. do Mes	309,46	01/09	0,0000	0,0000	0,0000	RS	30.017,62
30/09/15	Quota Deprec. do Mes	309,46	01/10	0,0000	0,0000	0,0000	RS	30.327,08
31/10/15	Quota Deprec. do Mes	309,46	01/11	0,0000	0,0000	0,0000	RS	30.636,54
30/11/15	Quota Deprec. do Mes	309,46	01/12	0,0000	0,0000	0,0000	RS	30.946,00
31/12/15	Quota Deprec. do Mes	309,46	01/01	0,0000	0,0000	0,0000	RS	31.255,46
31/01/16	Quota Deprec. do Mes	309,46	01/02	0,0000	0,0000	0,0000	RS	31.564,92
29/02/16	Quota Deprec. do Mes	309,46	01/03	0,0000	0,0000	0,0000	RS	31.874,38
31/03/16	Quota Deprec. do Mes	309,46	01/04	0,0000	0,0000	0,0000	RS	32.183,84
30/04/16	Quota Deprec. do Mes	309,46	01/05	0,0000	0,0000	0,0000	RS	32.493,30
31/05/16	Quota Deprec. do Mes	309,46	01/06	0,0000	0,0000	0,0000	RS	32.802,76
30/06/16	Quota Deprec. do Mes	309,46	01/07	0,0000	0,0000	0,0000	RS	33.112,22
31/07/16	Quota Deprec. do Mes	309,46	01/08	0,0000	0,0000	0,0000	RS	33.421,68
31/08/16	Quota Deprec. do Mes	309,46	01/09	0,0000	0,0000	0,0000	RS	33.731,14
30/09/16	Quota Deprec. do Mes	309,46	01/10	0,0000	0,0000	0,0000	RS	34.040,60
31/10/16	Quota Deprec. do Mes	309,46	01/11	0,0000	0,0000	0,0000	RS	

fls. 212
25.685,18
25.994,64
26.304,10
26.613,56
26.923,02
27.232,48
27.541,94
27.851,40
28.160,86
28.470,32
28.779,78
29.089,24
29.398,70
29.708,16
30.017,62
30.327,08
30.636,54
30.946,00
31.255,46
31.564,92
31.874,38
32.183,84
32.493,30
32.802,76
33.112,22
33.421,68
33.731,14
34.040,60

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos nº 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código tkwmh7/n. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código tkwmh7/n.

Bem.....: C0229-ROLETE BORRACHA N 5 FLANGE P/ARROZ MARRO
Aquisicao.: 19/07/07
Historico.: NF 04336 IND MACHINA ZACCARIA S/A

Ficha Analitica do Bem

Valor Aquisicao. 5.200,00
Valor Em Indice. 0,0000
Tx.Depr. 5,00 Tx.Depr.Acum.Inic. 45,8260

Table with columns: Taxa, Duodec., Indice, Em Indice, P/Depreciacao, Moeda, Vr.da Depreciacao, % Deprec., Acumulada, CORRECAO MONETARIA Do Mes, Valor Corrigido. Contains monthly depreciation data from 31/01/12 to 31/10/16.

Table with columns: Data, Historico, Valor, HISTORICO DO BEM (Data UFIR, Valor UFIR), CONTROLE DOS NUMEROS EM INDICE (Acresc./Dimin., Saldo Em UFIR), Moeda, Valor Corrigido. Shows balance and control data for 31/12/11.

Table with columns: Data, Historico, Valor, HISTORICO DA DEPRECIACAO (Data, Deprec. do Mes, Valor, Moeda, Valor Corrigido). Shows monthly depreciation history from 31/12/11 to 31/05/14.



Vertical text on the right side: 'Este documento foi assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código DUVBRUR.' and 'Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código DUVBRUR.'

30/06/14	Quota Deprec. do Mes	21,66	01/07	0,0000	0,0000	0,0000	RS	1.777,12
31/07/14	Quota Deprec. do Mes	21,66	01/08	0,0000	0,0000	0,0000	RS	1.797,78
31/08/14	Quota Deprec. do Mes	21,66	01/09	0,0000	0,0000	0,0000	RS	1.819,44
30/09/14	Quota Deprec. do Mes	21,66	01/10	0,0000	0,0000	0,0000	RS	1.841,10
31/10/14	Quota Deprec. do Mes	21,66	01/11	0,0000	0,0000	0,0000	RS	1.862,76
30/11/14	Quota Deprec. do Mes	21,66	01/12	0,0000	0,0000	0,0000	RS	1.884,42
31/12/14	Quota Deprec. do Mes	21,66	01/01	0,0000	0,0000	0,0000	RS	1.906,08
31/01/15	Quota Deprec. do Mes	21,66	01/02	0,0000	0,0000	0,0000	RS	1.927,74
28/02/15	Quota Deprec. do Mes	21,66	01/03	0,0000	0,0000	0,0000	RS	1.949,40
31/03/15	Quota Deprec. do Mes	21,66	01/04	0,0000	0,0000	0,0000	RS	1.971,06
30/04/15	Quota Deprec. do Mes	21,66	01/05	0,0000	0,0000	0,0000	RS	1.992,72
31/05/15	Quota Deprec. do Mes	21,66	01/06	0,0000	0,0000	0,0000	RS	2.014,38
30/06/15	Quota Deprec. do Mes	21,66	01/07	0,0000	0,0000	0,0000	RS	2.036,04
31/07/15	Quota Deprec. do Mes	21,66	01/08	0,0000	0,0000	0,0000	RS	2.057,70
31/08/15	Quota Deprec. do Mes	21,66	01/09	0,0000	0,0000	0,0000	RS	2.079,36
30/09/15	Quota Deprec. do Mes	21,66	01/10	0,0000	0,0000	0,0000	RS	2.101,02
31/10/15	Quota Deprec. do Mes	21,66	01/11	0,0000	0,0000	0,0000	RS	2.122,68
30/11/15	Quota Deprec. do Mes	21,66	01/12	0,0000	0,0000	0,0000	RS	2.144,34
31/12/15	Quota Deprec. do Mes	21,66	01/01	0,0000	0,0000	0,0000	RS	2.166,00
31/01/16	Quota Deprec. do Mes	21,66	01/02	0,0000	0,0000	0,0000	RS	2.187,66
29/02/16	Quota Deprec. do Mes	21,66	01/03	0,0000	0,0000	0,0000	RS	2.209,32
31/03/16	Quota Deprec. do Mes	21,66	01/04	0,0000	0,0000	0,0000	RS	2.230,98
30/04/16	Quota Deprec. do Mes	21,66	01/05	0,0000	0,0000	0,0000	RS	2.252,64
31/05/16	Quota Deprec. do Mes	21,66	01/06	0,0000	0,0000	0,0000	RS	2.274,30
30/06/16	Quota Deprec. do Mes	21,66	01/07	0,0000	0,0000	0,0000	RS	2.295,96
31/07/16	Quota Deprec. do Mes	21,66	01/08	0,0000	0,0000	0,0000	RS	2.317,62
31/08/16	Quota Deprec. do Mes	21,66	01/09	0,0000	0,0000	0,0000	RS	2.339,28
30/09/16	Quota Deprec. do Mes	21,66	01/10	0,0000	0,0000	0,0000	RS	2.360,94
31/10/16	Quota Deprec. do Mes	21,66	01/11	0,0000	0,0000	0,0000	RS	2.382,60

fls. 214

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul. Liberado Resolucao 016/2016 do TST para o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código DjVBvUR.

Bem.....: 00211-EDIFICIOS E CONDTRUCOES

Aquisicao.: 21/12/98

Historico.: COMPRAS CONF. NF.9466 MAQUINA FUJII

Ficha Analitica do Bem

Valor Aquisicao.	36.202,59
Valor Em Indice.	36.202,5900
Tx.Depr.	0,00
Tx.Depr.Acum.Inic.	0,0000

<< DEPRECIACAO DO BEM >>									
Taxa	Vr.do Duodec.	Vr. do Indice	Em Indice	P/Depreciacao	Moeda	Vr.da Depreciacao	% Deprec. Acumulada	Do Mes	Do Mes

<< HISTORICO DO BEM >>									
Data	Historico	Valor	Data UFIR	Valor UFIR	CONTROLE DOS NUMEROS EM INDICE		Moeda	Valor Corrigido	Valor Corrigido
					Acresc./Dimin.	Saldo Em UFIR			
31/12/11	Saldo Anterior	36.202,59		0,0000	36.202,5900		36.202,5900		36.202,59

<< HISTORICO DA DEPRECIACAO >>									

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justica de Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Costa Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código DjVBvRUr.

Bem.....: 00212-IMOVEIS TERRENO
 Aquisicao.: 21/12/98
 Historico.: COMPRAS CONF. NF.9466

Ficha Analitica do Bem

Valor Aquisicao. 220,35
 Valor Em Indice. 220,3500
 Tx.Depr. 0,00 Tx.Depr.Acum.Inic. 0,0000

<< DEPRECIACAO DO BEM >>										
Taxa	Vr.do Duodec.	Vr.do Indice	Em Indice	P/Depreciacao	Moeda	Vr.da Depreciacao	% Deprec.	Acumulada	Do Mes	Valor Corrigido

<< HISTORICO DO BEM >>									
Data	Historico	Valor	Data UFIR	Valor UFIR	CONTROLE DOS NUMEROS EM INDICE		Moeda	Valor Corrigido	
					Acresc./Dimin.	Saldo Em UFIR			
31/12/11	Saldo Anterior	220,35		0,0000	220,3500		220,3500	220,35	

<< HISTORICO DA DEPRECIACAO >>									

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código DjVBvRUr.

Bem.....: 00213-INSTALACOES

Aquisicao.: 21/12/98

Historico.: COMPRAS CONF. NF.9466 MAQUINAS FIJII

Ficha Analitica do Bem

Valor Aquisicao.	1.500,00
Valor Em Indice.	1.500,0000
Tx.Depr.	0,00
Tx.Depr.Acum.Inic.	0,0000

<< DEPRECIACAO DO BEM >>										
Taxa	Vr.do Duodec.	Vr. do Indice	Em Indice	P/Depreciacao	Moeda	Vr.da Depreciacao	% Deprec.	Acumulada	Do Mes	Valor Corrigido

<< HISTORICO DO BEM >>									
Data	Historico	V a l o r	HISTORICO DO BEM		CONTROLE DOS NUMEROS EM INDICE		Moeda	Valor Corrigido	
			Data UFIR	Valor UFIR	Acresc./Dimin.	Saldo Em UFIR			
31/12/11	Saldo Anterior	1.500,00		0,0000	1.500,0000	1.500,0000		1.500,00	

<< HISTORICO DA DEPRECIACAO >>									

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código DjVBvRUr.

Bem.....: 00122-MAT SILOS E SECADORES
 Aquisicao.: 30/06/92
 Historico.: SALDO EM 30/06/92

Ficha Analitica do Bem

Valor Aquisicao. 53.184.159,28
 Valor Em Indice. 25.718,7979
 Tx.Depr. 4,00 Tx.Depr.Acum.Inic. 100,0000

<< DEPRECIACAO DO BEM >>										
Data	Taxa	Vr.do Duodec.	Vr. do Indice	Em Indice	P/Depreciacao	Moeda	Vr.da Depreciacao	% Deprec.	ACUMULADA	CORRECAO MONETARIA
										Do Mes
31/01/12	0,3333	UFIR		71,0368	1,0614	R\$	71,04	90,7513%		0,00
29/02/12	0,3333	UFIR		71,0368	1,0641	R\$	71,04	91,0846%		0,00
31/03/12	0,3333	UFIR		71,0368	1,0641	R\$	71,04	91,4179%		0,00
30/04/12	0,3333	UFIR		71,0368	1,0641	R\$	71,04	91,7512%		0,00
31/05/12	0,3333	UFIR		71,0368	1,0641	R\$	71,04	92,0845%		0,00
30/06/12	0,3333	UFIR		71,0368	1,0641	R\$	71,04	92,4178%		0,00
31/07/12	0,3333	UFIR		71,0368	1,0641	R\$	71,04	92,7511%		0,00
31/08/12	0,3333	UFIR		71,0368	1,0641	R\$	71,04	93,0844%		0,00
30/09/12	0,3333	UFIR		71,0368	1,0641	R\$	71,04	93,4177%		0,00
31/10/12	0,3333	UFIR		71,0368	1,0641	R\$	71,04	93,7510%		0,00
30/11/12	0,3333	UFIR		71,0368	1,0641	R\$	71,04	94,0843%		0,00
31/12/12	0,3333	UFIR		71,0368	1,0641	R\$	71,04	94,4176%		0,00
31/01/13	0,3333	UFIR		71,0368	1,0614	R\$	71,04	94,7509%		0,00
28/02/13	0,3333	UFIR		71,0368	1,0641	R\$	71,04	95,0842%		0,00
31/03/13	0,3333	UFIR		71,0368	1,0641	R\$	71,04	95,4175%		0,00
30/04/13	0,3333	UFIR		71,0368	1,0641	R\$	71,04	95,7508%		0,00
31/05/13	0,3333	UFIR		71,0368	1,0641	R\$	71,04	96,0841%		0,00
30/06/13	0,3333	UFIR		71,0368	1,0641	R\$	71,04	96,4174%		0,00
31/08/13	0,3333	UFIR		71,0368	1,0641	R\$	71,04	97,0840%		0,00
30/09/13	0,3333	UFIR		71,0368	1,0641	R\$	71,04	97,4173%		0,00
31/01/14	0,3333	UFIR		71,0368	1,0614	R\$	71,04	97,7506%		0,00
28/02/14	0,3333	UFIR		71,0368	1,0641	R\$	71,04	98,0839%		0,00
31/03/14	0,3333	UFIR		71,0368	1,0641	R\$	71,04	98,4172%		0,00
30/04/14	0,3333	UFIR		71,0368	1,0641	R\$	71,04	98,7505%		0,00
31/05/14	0,3333	UFIR		71,0368	1,0641	R\$	71,04	99,0838%		0,00
30/06/14	0,3333	UFIR		71,0368	1,0641	R\$	71,04	99,4171%		0,00
31/07/14	0,3333	UFIR		71,0368	1,0641	R\$	71,04	99,7504%		0,00
31/08/14	0,2496	UFIR		205,4177	1,0641	R\$	205,42	100,0000%		0,00

<< HISTORICO DO BEM >>							
Data	Historico	Valor	Data UFIR	Valor UFIR	CONTROLE DOS NUMEROS EM INDICE	Moeda	Valor Corrigido
					Acresc./Dimin.	Saldo Em UFIR	
31/12/11	Saldo Anterior	21.313,17		0,0000	25.718,7979	25.718,7979	21.313,17

<< HISTORICO DA DEPRECIACAO >>									
Data	Quota	Deprec. do Mes	Data UFIR	Valor UFIR	CONTROLE DOS NUMEROS EM INDICE	Moeda	Valor Corrigido		
					Acresc./Dimin.	Saldo Em UFIR			
31/12/11	Saldo Anterior			0,0000	9.110,4978	9.110,4978	19.423,07		
31/01/12	Quota	Deprec. do Mes	01/02	0,0000	0,0000	9.110,4978	19.423,07		
29/02/12	Quota	Deprec. do Mes	01/03	0,0000	0,0000	9.110,4978	19.494,11		
31/03/12	Quota	Deprec. do Mes	01/04	0,0000	0,0000	9.110,4978	19.565,15		
30/04/12	Quota	Deprec. do Mes	01/05	0,0000	0,0000	9.110,4978	19.636,19		
31/05/12	Quota	Deprec. do Mes	01/06	0,0000	0,0000	9.110,4978	19.707,23		
30/06/12	Quota	Deprec. do Mes	01/07	0,0000	0,0000	9.110,4978	19.778,27		
31/07/12	Quota	Deprec. do Mes	01/08	0,0000	0,0000	9.110,4978	19.849,31		
31/08/12	Quota	Deprec. do Mes	01/09	0,0000	0,0000	9.110,4978	19.920,35		
30/09/12	Quota	Deprec. do Mes	01/10	0,0000	0,0000	9.110,4978	19.991,39		
31/10/12	Quota	Deprec. do Mes	01/11	0,0000	0,0000	9.110,4978	20.062,43		
30/11/12	Quota	Deprec. do Mes	01/12	0,0000	0,0000	9.110,4978	20.133,47		
31/12/12	Quota	Deprec. do Mes	01/01	0,0000	0,0000	9.110,4978	20.204,51		
31/01/13	Quota	Deprec. do Mes	01/02	0,0000	0,0000	9.110,4978	20.275,55		
28/02/13	Quota	Deprec. do Mes	01/03	0,0000	0,0000	9.110,4978	20.346,59		
31/03/13	Quota	Deprec. do Mes	01/04	0,0000	0,0000	9.110,4978	20.417,63		
30/04/13	Quota	Deprec. do Mes	01/05	0,0000	0,0000	9.110,4978	20.488,67		
31/05/13	Quota	Deprec. do Mes	01/06	0,0000	0,0000	9.110,4978	20.559,71		
30/06/13	Quota	Deprec. do Mes	01/07	0,0000	0,0000	9.110,4978	20.630,75		
31/01/14	Quota	Deprec. do Mes	01/02	0,0000	0,0000	9.110,4978	20.701,79		
28/02/14	Quota	Deprec. do Mes	01/03	0,0000	0,0000	9.110,4978	20.772,83		
31/03/14	Quota	Deprec. do Mes	01/04	0,0000	0,0000	9.110,4978	20.843,87		
30/04/14	Quota	Deprec. do Mes	01/05	0,0000	0,0000	9.110,4978	20.914,91		
31/05/14	Quota	Deprec. do Mes	01/06	0,0000	0,0000	9.110,4978	20.985,95		
30/06/14	Quota	Deprec. do Mes	01/07	0,0000	0,0000	9.110,4978	21.056,99		
31/07/14	Quota	Deprec. do Mes	01/08	0,0000	0,0000	9.110,4978	21.128,03		
31/08/14	Quota	Deprec. do Mes	01/09	0,0000	0,0000	9.110,4978	21.199,07		

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código DjVBvRUr.

Bem.....: 00200-SILO P/CEREAIS MOD.ZSPL-19
 Aquisicao.: 03/07/97
 Historico.: NF.9232 IND.MACHINA SACCARIA LTDA

Ficha Analitica do Bem

Valor Aquisicao. 14.999,99
 Valor Em Indice. 16.469,0272
 Tx.Depr. 20,00 Tx.Depr.Acum.Inic. 100,0000

<< DEPRECIACAO DO BEM >>										
Taxa	Vr.do Duodec.	Vr. do Indice	P/Depreciacao		Moeda	Vr.da Depreciacao	Acumulada	% Deprec.	CORRECAO MONETARIA	CORRECAO MONETARIA
Data	Duodec.	Indice	Em Indice						Do Mes	Valor Corrigido

<< HISTORICO DO BEM >>									
Data	Historico	Valor	Data UFIR	Valor UFIR	CONTROLE DOS NUMEROS EM INDICE		Moeda	Valor Corrigido	
					Acresc./Dimin.	Saldo Em UFIR			
31/12/11	Saldo Anterior	14.999,99		0,0000	16.469,0272	16.469,0272		14.999,99	

<< HISTORICO DA DEPRECIACAO >>									
Data	Historico	Valor	Data UFIR	Valor UFIR	CONTROLE DOS NUMEROS EM INDICE		Moeda	Valor Corrigido	
					Acresc./Dimin.	Saldo Em UFIR			
31/12/11	Saldo Anterior	14.999,99		0,0000	2.744,7280	2.744,7280		14.999,99	

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nds autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código DjVBvRUr.

Bem.....: 00201-COMPRESSOR MSW C/MOTOR TRIF 15 CV

Ficha Analitica do Bem

Aquisicao.: 10/09/97

Valor Aquisicao. 8.102,07

Valor Em Indice. 8.895,5534

Historico.: COMPRAS CONF. NF 045034 COMAGRAN

Tx.Depr. 5,00

Tx.Depr.Acum.Inic. 94,9848

Taxa		Vr.do Duodec.		DEPRECIACAO DO BEM			CORRECAO MONETARIA		
Data	Duodec.	Indice	Em Indice	P/Depreciacao	Moeda	Vr.da Depreciacao	Acumulada	Do Mes	Valor Corrigido
31/01/12	0,4166	UFIR	33,7532	1,0614	R\$	33,75	72,4884%	0,00	5.879,98
29/02/12	0,4166	UFIR	33,7532	1,0641	R\$	33,75	72,9050%	0,00	5.913,73
31/03/12	0,4166	UFIR	33,7532	1,0641	R\$	33,75	73,3216%	0,00	5.947,48
30/04/12	0,4166	UFIR	33,7532	1,0641	R\$	33,75	73,7382%	0,00	5.981,23
31/05/12	0,4166	UFIR	33,7532	1,0641	R\$	33,75	74,1548%	0,00	6.014,98
30/06/12	0,4166	UFIR	33,7532	1,0641	R\$	33,75	74,5714%	0,00	6.048,73
31/07/12	0,4166	UFIR	33,7532	1,0641	R\$	33,75	74,9880%	0,00	6.082,48
31/08/12	0,4166	UFIR	33,7532	1,0641	R\$	33,75	75,4046%	0,00	6.116,23
30/09/12	0,4166	UFIR	33,7532	1,0641	R\$	33,75	75,8212%	0,00	6.149,98
31/10/12	0,4166	UFIR	33,7532	1,0641	R\$	33,75	76,2378%	0,00	6.183,73
30/11/12	0,4166	UFIR	33,7532	1,0641	R\$	33,75	76,6544%	0,00	6.217,48
31/12/12	0,4166	UFIR	33,7532	1,0641	R\$	33,75	77,0710%	0,00	6.251,23
31/01/13	0,4166	UFIR	33,7532	1,0641	R\$	33,75	77,4876%	0,00	6.284,98
28/02/13	0,4166	UFIR	33,7532	1,0641	R\$	33,75	77,9042%	0,00	6.318,73
31/03/13	0,4166	UFIR	33,7532	1,0641	R\$	33,75	78,3208%	0,00	6.352,48
30/04/13	0,4166	UFIR	33,7532	1,0641	R\$	33,75	78,7374%	0,00	6.386,23
31/05/13	0,4166	UFIR	33,7532	1,0641	R\$	33,75	79,1540%	0,00	6.419,98
30/06/13	0,4166	UFIR	33,7532	1,0641	R\$	33,75	79,5706%	0,00	6.453,73
31/07/13	0,4166	UFIR	33,7532	1,0641	R\$	33,75	79,9872%	0,00	6.487,48
31/08/13	0,4166	UFIR	33,7532	1,0641	R\$	33,75	80,4038%	0,00	6.521,23
30/09/13	0,4166	UFIR	33,7532	1,0641	R\$	33,75	80,8204%	0,00	6.554,98
31/01/14	0,4166	UFIR	33,7532	1,0641	R\$	33,75	81,2370%	0,00	6.588,73
28/02/14	0,4166	UFIR	33,7532	1,0641	R\$	33,75	81,6536%	0,00	6.622,48
31/03/14	0,4166	UFIR	33,7532	1,0641	R\$	33,75	82,0702%	0,00	6.656,23
30/04/14	0,4166	UFIR	33,7532	1,0641	R\$	33,75	82,4868%	0,00	6.689,98
31/05/14	0,4166	UFIR	33,7532	1,0641	R\$	33,75	82,9034%	0,00	6.723,73
30/06/14	0,4166	UFIR	33,7532	1,0641	R\$	33,75	83,3200%	0,00	6.757,48
31/07/14	0,4166	UFIR	33,7532	1,0641	R\$	33,75	83,7366%	0,00	6.791,23
31/08/14	0,4166	UFIR	33,7532	1,0641	R\$	33,75	84,1532%	0,00	6.824,98
30/09/14	0,4166	UFIR	33,7532	1,0641	R\$	33,75	84,5698%	0,00	6.858,73
31/10/14	0,4166	UFIR	33,7532	1,0641	R\$	33,75	84,9864%	0,00	6.892,48
30/11/14	0,4166	UFIR	33,7532	1,0641	R\$	33,75	85,4030%	0,00	6.926,23
31/12/14	0,4166	UFIR	33,7532	1,0641	R\$	33,75	85,8196%	0,00	6.959,98
31/01/15	0,4166	UFIR	33,7532	1,0641	R\$	33,75	86,2362%	0,00	6.993,73
28/02/15	0,4166	UFIR	33,7532	1,0641	R\$	33,75	86,6528%	0,00	7.027,48
31/03/15	0,4166	UFIR	33,7532	1,0641	R\$	33,75	87,0694%	0,00	7.061,23
30/04/15	0,4166	UFIR	33,7532	1,0641	R\$	33,75	87,4860%	0,00	7.094,98
31/05/15	0,4166	UFIR	33,7532	1,0641	R\$	33,75	87,9026%	0,00	7.128,73
30/06/15	0,4166	UFIR	33,7532	1,0641	R\$	33,75	88,3192%	0,00	7.162,48
31/07/15	0,4166	UFIR	33,7532	1,0641	R\$	33,75	88,7358%	0,00	7.196,23
31/08/15	0,4166	UFIR	33,7532	1,0641	R\$	33,75	89,1524%	0,00	7.229,98
30/09/15	0,4166	UFIR	33,7532	1,0641	R\$	33,75	89,5690%	0,00	7.263,73
31/10/15	0,4166	UFIR	33,7532	1,0641	R\$	33,75	89,9856%	0,00	7.297,48
30/11/15	0,4166	UFIR	33,7532	1,0641	R\$	33,75	90,4022%	0,00	7.331,23
31/12/15	0,4166	UFIR	33,7532	1,0641	R\$	33,75	90,8188%	0,00	7.364,98
29/02/16	0,4166	UFIR	33,7532	1,0641	R\$	33,75	91,2354%	0,00	7.398,73
31/03/16	0,4166	UFIR	33,7532	1,0641	R\$	33,75	91,6520%	0,00	7.432,48
30/04/16	0,4166	UFIR	33,7532	1,0641	R\$	33,75	92,0686%	0,00	7.466,23
31/05/16	0,4166	UFIR	33,7532	1,0641	R\$	33,75	92,4852%	0,00	7.499,98
30/06/16	0,4166	UFIR	33,7532	1,0641	R\$	33,75	92,9018%	0,00	7.533,73
31/07/16	0,4166	UFIR	33,7532	1,0641	R\$	33,75	93,3184%	0,00	7.567,48
31/08/16	0,4166	UFIR	33,7532	1,0641	R\$	33,75	93,7350%	0,00	7.601,23
30/09/16	0,4166	UFIR	33,7532	1,0641	R\$	33,75	94,1516%	0,00	7.634,98
31/10/16	0,4166	UFIR	33,7532	1,0641	R\$	33,75	94,5682%	0,00	7.668,73
							94,9848%	0,00	7.702,48

Data		Historico	Valor	HISTORICO DO BEM		CONTROLE DOS NUMEROS EM INDICE		Moeda	Valor Corrigido
				Data UFIR	Valor UFIR	Acresc./Dimin.	Saldo Em UFIR		
31/12/11	Saldo Anterior		8.102,07		0,0000	8.895,5534	8.895,5534		8.102,07

Data		Historico	Valor	HISTORICO DA DEPRECIACAO		CONTROLE DOS NUMEROS EM INDICE		Moeda	Valor Corrigido
				Data UFIR	Valor UFIR	Acresc./Dimin.	Saldo Em UFIR		
31/12/11	Saldo Anterior		5.846,23		0,0000	296,4712	296,4712		5.846,23
31/01/12	Quota Deprec. do Mes		33,75	01/02	0,0000	0,0000	296,4712	R\$	5.879,98
29/02/12	Quota Deprec. do Mes		33,75	01/03	0,0000	0,0000	296,4712	R\$	5.913,73
31/03/12	Quota Deprec. do Mes		33,75	01/04	0,0000	0,0000	296,4712	R\$	5.947,48
30/04/12	Quota Deprec. do Mes		33,75	01/05	0,0000	0,0000	296,4712	R\$	5.981,23
31/05/12	Quota Deprec. do Mes		33,75	01/06	0,0000	0,0000	296,4712	R\$	6.014,98
30/06/12	Quota Deprec. do Mes		33,75	01/07	0,0000	0,0000	296,4712	R\$	6.048,73
31/07/12	Quota Deprec. do Mes		33,75	01/08	0,0000	0,0000	296,4712	R\$	6.082,48
31/08/12	Quota Deprec. do Mes		33,75	01/09	0,0000	0,0000	296,4712	R\$	6.116,23
30/09/12	Quota Deprec. do Mes		33,75	01/10	0,0000	0,0000	296,4712	R\$	6.149,98
31/10/12	Quota Deprec. do Mes		33,75	01/11	0,0000	0,0000	296,4712	R\$	6.183,73
30/11/12	Quota Deprec. do Mes		33,75	01/12	0,0000	0,0000	296,4712	R\$	6.217,48
31/12/12	Quota Deprec. do Mes		33,75	01/01	0,0000	0,0000	296,4712	R\$	6.251,23
31/01/13	Quota Deprec. do Mes		33,75	01/02	0,0000	0,0000	296,4712	R\$	6.284,98
28/02/13	Quota Deprec. do Mes		33,75	01/03	0,0000	0,0000	296,4712	R\$	6.318,73
31/03/13	Quota Deprec. do Mes		33,75	01/04	0,0000	0,0000	296,4712	R\$	6.352,48
30/04/13	Quota Deprec. do Mes		33,75	01/05	0,0000	0,0000	296,4712	R\$	6.386,23
31/05/13	Quota Deprec. do Mes		33,75	01/06	0,0000	0,0000	296,4712	R\$	6.419,98
30/06/13	Quota Deprec. do Mes		33,75	01/07	0,0000	0,0000	296,4712	R\$	6.453,73
31/07/13	Quota Deprec. do Mes		33,75	01/08	0,0000	0,0000	296,4712	R\$	6.487,48
31/08/13	Quota Deprec. do Mes		33,75	01/09	0,0000	0,0000	296,4712	R\$	6.521,23
30/09/13	Quota Deprec. do Mes		33,75	01/10	0,0000	0,0000	296,4712	R\$	6.554,98
31/01/14	Quota Deprec. do Mes		33,75	01/02	0,0000	0,0000	296,4712	R\$	6.588,73
28/02/14	Quota Deprec. do Mes		33,75	01/03	0,0000	0,0000	296,4712	R\$	6.622,48
31/03/14	Quota Deprec. do Mes		33,75	01/04	0,0000	0,0000	296,4712	R\$	6.656,23
30/04/14	Quota Deprec. do Mes		33,75	01/05	0,0000	0,0000	296,4712	R\$	6.689,98
31/05/14	Quota Deprec. do Mes		33,75	01/06	0,0000	0,0000	296,4712	R\$	6.723,73

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marjula Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código DjVBvRUR.

30/06/14	Quota Deprec. do Mes	33,75	01/07	0,0000	0,0000	296,4712	R\$	6.757,48
31/07/14	Quota Deprec. do Mes	33,75	01/08	0,0000	0,0000	296,4712	R\$	6.791,23
31/08/14	Quota Deprec. do Mes	33,75	01/09	0,0000	0,0000	296,4712	R\$	6.824,98
30/09/14	Quota Deprec. do Mes	33,75	01/10	0,0000	0,0000	296,4712	R\$	6.858,73
31/10/14	Quota Deprec. do Mes	33,75	01/11	0,0000	0,0000	296,4712	R\$	6.892,48
30/11/14	Quota Deprec. do Mes	33,75	01/12	0,0000	0,0000	296,4712	R\$	6.926,23
31/12/14	Quota Deprec. do Mes	33,75	01/01	0,0000	0,0000	296,4712	R\$	6.959,98
31/01/15	Quota Deprec. do Mes	33,75	01/02	0,0000	0,0000	296,4712	R\$	6.993,73
28/02/15	Quota Deprec. do Mes	33,75	01/03	0,0000	0,0000	296,4712	R\$	7.027,48
31/03/15	Quota Deprec. do Mes	33,75	01/04	0,0000	0,0000	296,4712	R\$	7.061,23
30/04/15	Quota Deprec. do Mes	33,75	01/05	0,0000	0,0000	296,4712	R\$	7.094,98
31/05/15	Quota Deprec. do Mes	33,75	01/06	0,0000	0,0000	296,4712	R\$	7.128,73
30/06/15	Quota Deprec. do Mes	33,75	01/07	0,0000	0,0000	296,4712	R\$	7.162,48
31/07/15	Quota Deprec. do Mes	33,75	01/08	0,0000	0,0000	296,4712	R\$	7.196,23
31/08/15	Quota Deprec. do Mes	33,75	01/09	0,0000	0,0000	296,4712	R\$	7.229,98
30/09/15	Quota Deprec. do Mes	33,75	01/10	0,0000	0,0000	296,4712	R\$	7.263,73
31/10/15	Quota Deprec. do Mes	33,75	01/11	0,0000	0,0000	296,4712	R\$	7.297,48
30/11/15	Quota Deprec. do Mes	33,75	01/12	0,0000	0,0000	296,4712	R\$	7.331,23
31/12/15	Quota Deprec. do Mes	33,75	01/01	0,0000	0,0000	296,4712	R\$	7.364,98
31/01/16	Quota Deprec. do Mes	33,75	01/02	0,0000	0,0000	296,4712	R\$	7.398,73
29/02/16	Quota Deprec. do Mes	33,75	01/03	0,0000	0,0000	296,4712	R\$	7.432,48
31/03/16	Quota Deprec. do Mes	33,75	01/04	0,0000	0,0000	296,4712	R\$	7.466,23
30/04/16	Quota Deprec. do Mes	33,75	01/05	0,0000	0,0000	296,4712	R\$	7.499,98
31/05/16	Quota Deprec. do Mes	33,75	01/06	0,0000	0,0000	296,4712	R\$	7.533,73
30/06/16	Quota Deprec. do Mes	33,75	01/07	0,0000	0,0000	296,4712	R\$	7.567,48
31/07/16	Quota Deprec. do Mes	33,75	01/08	0,0000	0,0000	296,4712	R\$	7.601,23
31/08/16	Quota Deprec. do Mes	33,75	01/09	0,0000	0,0000	296,4712	R\$	7.634,98
30/09/16	Quota Deprec. do Mes	33,75	01/10	0,0000	0,0000	296,4712	R\$	7.668,73
31/10/16	Quota Deprec. do Mes	33,75	01/11	0,0000	0,0000	296,4712	R\$	7.702,48

fls. 221

Bem.....: 00203-SECADOR TORRADOR RESIDUO MOD.HW-2000

Ficha Analitica do Bem

Aquisicao.: 20/11/97

Valor Aquisicao. 12.000,00

Valor Em Indice. 13.175,2306

Historico.: C/CILINDRO MARCA MR-WEILER

Tx.Depr. 5,00

Tx.Depr.Acum.Inic. 94,1516

<< DEPRECIACAO DO BEM >>									
Data	Taxa	Vr.do Duodec.	Em Indice	P/Depreciacao	Moeda	Vr.da Depreciacao	% Deprec.	ACUMULADA	CORRECAO MONETARIA
									Do Mes
31/01/12	0,4166	UFIR	49,9920	1,0614	R\$	49,99	71,6552%		0,00
29/02/12	0,4166	UFIR	49,9920	1,0641	R\$	49,99	72,0718%		8.609,32
31/03/12	0,4166	UFIR	49,9920	1,0641	R\$	49,99	72,4884%		8.659,31
30/04/12	0,4166	UFIR	49,9920	1,0641	R\$	49,99	72,9050%		8.709,30
31/05/12	0,4166	UFIR	49,9920	1,0641	R\$	49,99	73,3216%		8.759,29
30/06/12	0,4166	UFIR	49,9920	1,0641	R\$	49,99	73,7382%		8.809,28
31/07/12	0,4166	UFIR	49,9920	1,0641	R\$	49,99	74,1548%		8.859,27
31/08/12	0,4166	UFIR	49,9920	1,0641	R\$	49,99	74,5714%		8.909,26
30/09/12	0,4166	UFIR	49,9920	1,0641	R\$	49,99	74,9880%		8.959,25
31/10/12	0,4166	UFIR	49,9920	1,0641	R\$	49,99	75,4046%		9.009,24
30/11/12	0,4166	UFIR	49,9920	1,0641	R\$	49,99	75,8212%		9.059,23
31/12/12	0,4166	UFIR	49,9920	1,0614	R\$	49,99	76,2378%		9.109,22
31/01/13	0,4166	UFIR	49,9920	1,0641	R\$	49,99	76,6544%		9.159,21
28/02/13	0,4166	UFIR	49,9920	1,0641	R\$	49,99	77,0710%		9.209,20
31/03/13	0,4166	UFIR	49,9920	1,0641	R\$	49,99	77,4876%		9.259,19
30/04/13	0,4166	UFIR	49,9920	1,0641	R\$	49,99	77,9042%		9.309,18
31/05/13	0,4166	UFIR	49,9920	1,0641	R\$	49,99	78,3208%		9.359,17
30/06/13	0,4166	UFIR	49,9920	1,0641	R\$	49,99	78,7374%		9.409,16
31/07/13	0,4166	UFIR	49,9920	1,0641	R\$	49,99	79,1540%		9.459,15
31/08/13	0,4166	UFIR	49,9920	1,0641	R\$	49,99	79,5706%		9.509,14
30/09/13	0,4166	UFIR	49,9920	1,0641	R\$	49,99	79,9872%		9.559,13
31/01/14	0,4166	UFIR	49,9920	1,0614	R\$	49,99	80,4038%		9.609,12
28/02/14	0,4166	UFIR	49,9920	1,0641	R\$	49,99	80,8204%		9.659,11
31/03/14	0,4166	UFIR	49,9920	1,0641	R\$	49,99	81,2370%		9.709,10
30/04/14	0,4166	UFIR	49,9920	1,0641	R\$	49,99	81,6536%		9.759,09
31/05/14	0,4166	UFIR	49,9920	1,0641	R\$	49,99	82,0702%		9.809,08
30/06/14	0,4166	UFIR	49,9920	1,0641	R\$	49,99	82,4868%		9.859,07
31/07/14	0,4166	UFIR	49,9920	1,0641	R\$	49,99	82,9034%		9.909,06
31/08/14	0,4166	UFIR	49,9920	1,0641	R\$	49,99	83,3200%		9.959,05
30/09/14	0,4166	UFIR	49,9920	1,0641	R\$	49,99	83,7366%		10.009,04
31/10/14	0,4166	UFIR	49,9920	1,0641	R\$	49,99	84,1532%		10.059,03
30/11/14	0,4166	UFIR	49,9920	1,0641	R\$	49,99	84,5698%		10.109,02
31/12/14	0,4166	UFIR	49,9920	1,0641	R\$	49,99	84,9864%		10.159,01
31/01/15	0,4166	UFIR	49,9920	1,0614	R\$	49,99	85,4030%		10.209,00
28/02/15	0,4166	UFIR	49,9920	1,0641	R\$	49,99	85,8196%		10.259,00
31/03/15	0,4166	UFIR	49,9920	1,0641	R\$	49,99	86,2362%		10.308,99
30/04/15	0,4166	UFIR	49,9920	1,0641	R\$	49,99	86,6528%		10.358,98
31/05/15	0,4166	UFIR	49,9920	1,0641	R\$	49,99	87,0694%		10.408,97
30/06/15	0,4166	UFIR	49,9920	1,0641	R\$	49,99	87,4860%		10.458,96
31/07/15	0,4166	UFIR	49,9920	1,0641	R\$	49,99	87,9026%		10.508,95
31/08/15	0,4166	UFIR	49,9920	1,0641	R\$	49,99	88,3192%		10.558,94
30/09/15	0,4166	UFIR	49,9920	1,0641	R\$	49,99	88,7358%		10.608,93
31/10/15	0,4166	UFIR	49,9920	1,0641	R\$	49,99	89,1524%		10.658,92
30/11/15	0,4166	UFIR	49,9920	1,0641	R\$	49,99	89,5690%		10.708,91
31/12/15	0,4166	UFIR	49,9920	1,0614	R\$	49,99	89,9856%		10.758,90
31/01/16	0,4166	UFIR	49,9920	1,0641	R\$	49,99	90,4022%		10.808,89
29/02/16	0,4166	UFIR	49,9920	1,0641	R\$	49,99	90,8188%		10.858,88
31/03/16	0,4166	UFIR	49,9920	1,0641	R\$	49,99	91,2354%		10.908,87
30/04/16	0,4166	UFIR	49,9920	1,0641	R\$	49,99	91,6520%		10.958,86
31/05/16	0,4166	UFIR	49,9920	1,0641	R\$	49,99	92,0686%		11.008,85
30/06/16	0,4166	UFIR	49,9920	1,0641	R\$	49,99	92,4852%		11.058,84
31/07/16	0,4166	UFIR	49,9920	1,0641	R\$	49,99	92,9018%		11.108,83
31/08/16	0,4166	UFIR	49,9920	1,0641	R\$	49,99	93,3184%		11.158,82
30/09/16	0,4166	UFIR	49,9920	1,0641	R\$	49,99	93,7350%		11.208,81
31/10/16	0,4166	UFIR	49,9920	1,0641	R\$	49,99	94,1516%		11.258,80

<< HISTORICO DO BEM >>									
Data	Historico	Valor	Data UFIR	Valor UFIR	CONTROLE DOS NUMEROS EM INDICE		Moeda	Valor Corrigido	
					Acresc./Dimin.	Saldo Em UFIR			
31/12/11	Saldo Anterior	12.000,00		0,0000	13.175,2306	13.175,2306		12.000,00	

<< HISTORICO DA DEPRECIACAO >>									
Data	Historico	Valor	Data UFIR	Valor UFIR	CONTROLE DOS NUMEROS EM INDICE		Moeda	Valor Corrigido	
					Acresc./Dimin.	Saldo Em UFIR			
31/12/11	Saldo Anterior	8.559,33		0,0000	329,3280	329,3280		8.559,33	
31/01/12	Quota Deprec. do Mes	49,99	01/02	0,0000	0,0000	329,3280	R\$	8.609,32	
29/02/12	Quota Deprec. do Mes	49,99	01/03	0,0000	0,0000	329,3280	R\$	8.659,31	
31/03/12	Quota Deprec. do Mes	49,99	01/04	0,0000	0,0000	329,3280	R\$	8.709,30	
30/04/12	Quota Deprec. do Mes	49,99	01/05	0,0000	0,0000	329,3280	R\$	8.759,29	
31/05/12	Quota Deprec. do Mes	49,99	01/06	0,0000	0,0000	329,3280	R\$	8.809,28	
30/06/12	Quota Deprec. do Mes	49,99	01/07	0,0000	0,0000	329,3280	R\$	8.859,27	
31/07/12	Quota Deprec. do Mes	49,99	01/08	0,0000	0,0000	329,3280	R\$	8.909,26	
31/08/12	Quota Deprec. do Mes	49,99	01/09	0,0000	0,0000	329,3280	R\$	8.959,25	
30/09/12	Quota Deprec. do Mes	49,99	01/10	0,0000	0,0000	329,3280	R\$	9.009,24	
31/10/12	Quota Deprec. do Mes	49,99	01/11	0,0000	0,0000	329,3280	R\$	9.059,23	
30/11/12	Quota Deprec. do Mes	49,99	01/12	0,0000	0,0000	329,3280	R\$	9.109,22	
31/12/12	Quota Deprec. do Mes	49,99	01/01	0,0000	0,0000	329,3280	R\$	9.159,21	
31/01/13	Quota Deprec. do Mes	49,99	01/02	0,0000	0,0000	329,3280	R\$	9.209,20	
28/02/13	Quota Deprec. do Mes	49,99	01/03	0,0000	0,0000	329,3280	R\$	9.259,19	
31/03/13	Quota Deprec. do Mes	49,99	01/04	0,0000	0,0000	329,3280	R\$	9.309,18	
30/04/13	Quota Deprec. do Mes	49,99	01/05	0,0000	0,0000	329,3280	R\$	9.359,17	
31/05/13	Quota Deprec. do Mes	49,99	01/06	0,0000	0,0000	329,3280	R\$	9.409,16	
30/06/13	Quota Deprec. do Mes	49,99	01/07	0,0000	0,0000	329,3280	R\$	9.459,15	
31/07/13	Quota Deprec. do Mes	49,99	01/08	0,0000	0,0000	329,3280	R\$	9.509,14	
31/08/13	Quota Deprec. do Mes	49,99	01/09	0,0000	0,0000	329,3280	R\$	9.559,13	
30/09/13	Quota Deprec. do Mes	49,99	01/10	0,0000	0,0000	329,3280	R\$	9.609,12	
31/01/14	Quota Deprec. do Mes	49,99	01/01	0,0000	0,0000	329,3280	R\$	9.659,11	
28/02/14	Quota Deprec. do Mes	49,99	01/02	0,0000	0,0000	329,3280	R\$	9.709,10	
31/03/14	Quota Deprec. do Mes	49,99	01/03	0,0000	0,0000	329,3280	R\$	9.759,09	
30/04/14	Quota Deprec. do Mes	49,99	01/04	0,0000	0,0000	329,3280	R\$	9.809,08	
31/05/14	Quota Deprec. do Mes	49,99	01/05	0,0000	0,0000	329,3280	R\$	9.859,07	

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado aos autos digitais por Marjela Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código DjVBvRUR.

30/06/14	Quota Deprec. do Mes	49,99	01/07	0,0000				
31/07/14	Quota Deprec. do Mes	49,99	01/08	0,0000	0,0000			
31/08/14	Quota Deprec. do Mes	49,99	01/09	0,0000	0,0000	329,3280	R\$	
30/09/14	Quota Deprec. do Mes	49,99	01/10	0,0000	0,0000	329,3280	R\$	
31/10/14	Quota Deprec. do Mes	49,99	01/11	0,0000	0,0000	329,3280	R\$	
30/11/14	Quota Deprec. do Mes	49,99	01/12	0,0000	0,0000	329,3280	R\$	
31/12/14	Quota Deprec. do Mes	49,99	01/01	0,0000	0,0000	329,3280	R\$	
31/01/15	Quota Deprec. do Mes	49,99	01/02	0,0000	0,0000	329,3280	R\$	
28/02/15	Quota Deprec. do Mes	49,99	01/03	0,0000	0,0000	329,3280	R\$	
31/03/15	Quota Deprec. do Mes	49,99	01/04	0,0000	0,0000	329,3280	R\$	
30/04/15	Quota Deprec. do Mes	49,99	01/05	0,0000	0,0000	329,3280	R\$	
31/05/15	Quota Deprec. do Mes	49,99	01/06	0,0000	0,0000	329,3280	R\$	
30/06/15	Quota Deprec. do Mes	49,99	01/07	0,0000	0,0000	329,3280	R\$	
31/07/15	Quota Deprec. do Mes	49,99	01/08	0,0000	0,0000	329,3280	R\$	
31/08/15	Quota Deprec. do Mes	49,99	01/09	0,0000	0,0000	329,3280	R\$	
30/09/15	Quota Deprec. do Mes	49,99	01/10	0,0000	0,0000	329,3280	R\$	
31/10/15	Quota Deprec. do Mes	49,99	01/11	0,0000	0,0000	329,3280	R\$	
30/11/15	Quota Deprec. do Mes	49,99	01/12	0,0000	0,0000	329,3280	R\$	
31/12/15	Quota Deprec. do Mes	49,99	01/01	0,0000	0,0000	329,3280	R\$	
31/01/16	Quota Deprec. do Mes	49,99	01/02	0,0000	0,0000	329,3280	R\$	
29/02/16	Quota Deprec. do Mes	49,99	01/03	0,0000	0,0000	329,3280	R\$	
31/03/16	Quota Deprec. do Mes	49,99	01/04	0,0000	0,0000	329,3280	R\$	
30/04/16	Quota Deprec. do Mes	49,99	01/05	0,0000	0,0000	329,3280	R\$	
31/05/16	Quota Deprec. do Mes	49,99	01/06	0,0000	0,0000	329,3280	R\$	
30/06/16	Quota Deprec. do Mes	49,99	01/07	0,0000	0,0000	329,3280	R\$	
31/07/16	Quota Deprec. do Mes	49,99	01/08	0,0000	0,0000	329,3280	R\$	
31/08/16	Quota Deprec. do Mes	49,99	01/09	0,0000	0,0000	329,3280	R\$	
30/09/16	Quota Deprec. do Mes	49,99	01/10	0,0000	0,0000	329,3280	R\$	
31/10/16	Quota Deprec. do Mes	49,99	01/11	0,0000	0,0000	329,3280	R\$	

fls. 223

9.909,06
9.959,05
10.009,04
10.059,03
10.109,02
10.159,01
10.209,00
10.258,99
10.308,98
10.358,97
10.408,96
10.458,95
10.508,94
10.558,93
10.608,92
10.658,91
10.708,90
10.758,89
10.808,88
10.858,87
10.908,86
10.958,85
11.008,84
11.058,83
11.108,82
11.158,81
11.208,80
11.258,79
11.308,78

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais nº 11.108.11.208.11.258.11.308. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código DjVBvUR.

Bem.....: 00234-EMPILHADEIRA MARCA CLARK ANO 2.011

Ficha Analitica do Bem

Aquisicao.: 21/02/11

Valor Aquisicao. 63.591,00

Valor Em Indice. 63.591,0000

Historico.: NF.15589 DABO MATERIAL HAND. EQUIP BRASIL S/A

Tx.Depr. 20,00

Tx.Depr.Acum.Inic. 100,0000

<< DEPRECIACAO DO BEM >>									
Data	Duodec.	Indice	Em Indice	P/Depreciacao	Moeda	Vr.da Depreciacao	% Deprec. Acumulada	CORRECAO MONETARIA Do Mes	MONETARIA Valor Corrigido
31/01/12	1,6666	UFIR	1.059,8076	1,0614	RS	1.059,81	19,9992%	0,00	12.717,72
29/02/12	1,6666	UFIR	1.059,8076	1,0614	RS	1.059,81	21,6658%	0,00	13.777,53
31/03/12	1,6666	UFIR	1.059,8076	1,0641	RS	1.059,81	23,3324%	0,00	14.837,34
30/04/12	1,6666	UFIR	1.059,8076	1,0641	RS	1.059,81	24,9990%	0,00	15.897,15
31/05/12	1,6666	UFIR	1.059,8076	1,0641	RS	1.059,81	26,6656%	0,00	16.956,96
30/06/12	1,6666	UFIR	1.059,8076	1,0641	RS	1.059,81	28,3322%	0,00	18.016,77
31/07/12	1,6666	UFIR	1.059,8076	1,0641	RS	1.059,81	29,9988%	0,00	19.076,58
31/08/12	1,6666	UFIR	1.059,8076	1,0641	RS	1.059,81	31,6654%	0,00	20.136,39
30/09/12	1,6666	UFIR	1.059,8076	1,0641	RS	1.059,81	33,3320%	0,00	21.196,20
31/10/12	1,6666	UFIR	1.059,8076	1,0641	RS	1.059,81	34,9986%	0,00	22.256,01
30/11/12	1,6666	UFIR	1.059,8076	1,0641	RS	1.059,81	36,6652%	0,00	23.315,82
31/12/12	1,6666	UFIR	1.059,8076	1,0614	RS	1.059,81	38,3318%	0,00	24.375,63
31/01/13	1,6666	UFIR	1.059,8076	1,0641	RS	1.059,81	39,9984%	0,00	25.435,44
28/02/13	1,6666	UFIR	1.059,8076	1,0641	RS	1.059,81	41,6650%	0,00	26.495,25
31/03/13	1,6666	UFIR	1.059,8076	1,0641	RS	1.059,81	43,3316%	0,00	27.555,06
30/04/13	1,6666	UFIR	1.059,8076	1,0641	RS	1.059,81	44,9982%	0,00	28.614,87
31/05/13	1,6666	UFIR	1.059,8076	1,0641	RS	1.059,81	46,6648%	0,00	29.674,68
30/06/13	1,6666	UFIR	1.059,8076	1,0641	RS	1.059,81	48,3314%	0,00	30.734,49
31/07/13	1,6666	UFIR	1.059,8076	1,0641	RS	1.059,81	49,9980%	0,00	31.794,30
31/08/13	1,6666	UFIR	1.059,8076	1,0641	RS	1.059,81	51,6646%	0,00	32.854,11
30/09/13	1,6666	UFIR	1.059,8076	1,0641	RS	1.059,81	53,3312%	0,00	33.913,92
31/01/14	1,6666	UFIR	1.059,8076	1,0641	RS	1.059,81	54,9978%	0,00	34.973,73
28/02/14	1,6666	UFIR	1.059,8076	1,0614	RS	1.059,81	56,6644%	0,00	36.033,54
31/03/14	1,6666	UFIR	1.059,8076	1,0641	RS	1.059,81	58,3310%	0,00	37.093,35
30/04/14	1,6666	UFIR	1.059,8076	1,0641	RS	1.059,81	59,9976%	0,00	38.153,16
31/05/14	1,6666	UFIR	1.059,8076	1,0641	RS	1.059,81	61,6642%	0,00	39.212,97
30/06/14	1,6666	UFIR	1.059,8076	1,0641	RS	1.059,81	63,3308%	0,00	40.272,78
31/07/14	1,6666	UFIR	1.059,8076	1,0641	RS	1.059,81	64,9974%	0,00	41.332,59
31/08/14	1,6666	UFIR	1.059,8076	1,0641	RS	1.059,81	66,6640%	0,00	42.392,40
30/09/14	1,6666	UFIR	1.059,8076	1,0641	RS	1.059,81	68,3306%	0,00	43.452,21
31/10/14	1,6666	UFIR	1.059,8076	1,0641	RS	1.059,81	69,9972%	0,00	44.512,02
31/12/14	1,6666	UFIR	1.059,8076	1,0614	RS	1.059,81	71,6638%	0,00	45.571,83
31/01/15	1,6666	UFIR	1.059,8076	1,0641	RS	1.059,81	73,3304%	0,00	46.631,64
28/02/15	1,6666	UFIR	1.059,8076	1,0614	RS	1.059,81	74,9970%	0,00	47.691,45
31/03/15	1,6666	UFIR	1.059,8076	1,0641	RS	1.059,81	76,6636%	0,00	48.751,26
30/04/15	1,6666	UFIR	1.059,8076	1,0641	RS	1.059,81	78,3302%	0,00	49.811,07
31/05/15	1,6666	UFIR	1.059,8076	1,0641	RS	1.059,81	79,9968%	0,00	50.870,88
30/06/15	1,6666	UFIR	1.059,8076	1,0641	RS	1.059,81	81,6634%	0,00	51.930,69
31/07/15	1,6666	UFIR	1.059,8076	1,0641	RS	1.059,81	83,3300%	0,00	52.990,50
31/08/15	1,6666	UFIR	1.059,8076	1,0641	RS	1.059,81	84,9966%	0,00	54.050,31
30/09/15	1,6666	UFIR	1.059,8076	1,0641	RS	1.059,81	86,6632%	0,00	55.110,12
31/10/15	1,6666	UFIR	1.059,8076	1,0641	RS	1.059,81	88,3298%	0,00	56.169,93
30/11/15	1,6666	UFIR	1.059,8076	1,0641	RS	1.059,81	89,9964%	0,00	57.229,74
31/12/15	1,6666	UFIR	1.059,8076	1,0614	RS	1.059,81	91,6630%	0,00	58.289,55
31/01/16	1,6666	UFIR	1.059,8076	1,0641	RS	1.059,81	93,3296%	0,00	59.349,36
29/02/16	1,6666	UFIR	1.059,8076	1,0614	RS	1.059,81	94,9962%	0,00	60.409,17
31/03/16	1,6666	UFIR	1.059,8076	1,0641	RS	1.059,81	96,6628%	0,00	61.468,98
30/04/16	1,6706	UFIR	1.062,4912	1,0641	RS	1.062,49	100,0000%	0,00	62.528,79
									63.591,00

<< HISTORICO DO BEM >>								
Data	Historico	Valor	Data UFIR	Valor UFIR	CONTROLE DOS NUMEROS EM INDICE		Moeda	Valor Corrigido
					Acresc./Dimin.	Saldo Em UFIR		
31/12/11	Saldo Anterior	63.591,00		0,0000	63.591,0000	63.591,0000		63.591,00

<< HISTORICO DA DEPRECIACAO >>								
Data	Historico	Valor	Data UFIR	Valor UFIR	Acresc./Dimin.	Saldo Em UFIR	Moeda	Valor Corrigido
31/12/11	Saldo Anterior	11.657,91		0,0000	0,0000	0,0000		11.657,91
31/01/12	Quota Deprec. do Mes	1.059,81	01/02	0,0000	0,0000	0,0000	RS	12.717,72
29/02/12	Quota Deprec. do Mes	1.059,81	01/03	0,0000	0,0000	0,0000	RS	13.777,53
31/03/12	Quota Deprec. do Mes	1.059,81	01/04	0,0000	0,0000	0,0000	RS	14.837,34
30/04/12	Quota Deprec. do Mes	1.059,81	01/05	0,0000	0,0000	0,0000	RS	15.897,15
31/05/12	Quota Deprec. do Mes	1.059,81	01/06	0,0000	0,0000	0,0000	RS	16.956,96
30/06/12	Quota Deprec. do Mes	1.059,81	01/07	0,0000	0,0000	0,0000	RS	18.016,77
31/07/12	Quota Deprec. do Mes	1.059,81	01/08	0,0000	0,0000	0,0000	RS	19.076,58
31/08/12	Quota Deprec. do Mes	1.059,81	01/09	0,0000	0,0000	0,0000	RS	20.136,39
30/09/12	Quota Deprec. do Mes	1.059,81	01/10	0,0000	0,0000	0,0000	RS	21.196,20
31/10/12	Quota Deprec. do Mes	1.059,81	01/11	0,0000	0,0000	0,0000	RS	22.256,01
30/11/12	Quota Deprec. do Mes	1.059,81	01/12	0,0000	0,0000	0,0000	RS	23.315,82
31/12/12	Quota Deprec. do Mes	1.059,81	01/01	0,0000	0,0000	0,0000	RS	24.375,63
31/01/13	Quota Deprec. do Mes	1.059,81	01/02	0,0000	0,0000	0,0000	RS	25.435,44
28/02/13	Quota Deprec. do Mes	1.059,81	01/03	0,0000	0,0000	0,0000	RS	26.495,25
31/03/13	Quota Deprec. do Mes	1.059,81	01/04	0,0000	0,0000	0,0000	RS	27.555,06
30/04/13	Quota Deprec. do Mes	1.059,81	01/05	0,0000	0,0000	0,0000	RS	28.614,87
31/05/13	Quota Deprec. do Mes	1.059,81	01/06	0,0000	0,0000	0,0000	RS	29.674,68
30/06/13	Quota Deprec. do Mes	1.059,81	01/07	0,0000	0,0000	0,0000	RS	30.734,49
31/07/13	Quota Deprec. do Mes	1.059,81	01/08	0,0000	0,0000	0,0000	RS	31.794,30
31/08/13	Quota Deprec. do Mes	1.059,81	01/09	0,0000	0,0000	0,0000	RS	32.854,11
30/09/13	Quota Deprec. do Mes	1.059,81	01/10	0,0000	0,0000	0,0000	RS	33.913,92
31/01/14	Quota Deprec. do Mes	1.059,81	01/01	0,0000	0,0000	0,0000	RS	34.973,73
28/02/14	Quota Deprec. do Mes	1.059,81	01/02	0,0000	0,0000	0,0000	RS	36.033,54
31/03/14	Quota Deprec. do Mes	1.059,81	01/03	0,0000	0,0000	0,0000	RS	37.093,35
30/04/14	Quota Deprec. do Mes	1.059,81	01/04	0,0000	0,0000	0,0000	RS	38.153,16
31/05/14	Quota Deprec. do Mes	1.059,81	01/05	0,0000	0,0000	0,0000	RS	39.212,97
30/06/14	Quota Deprec. do Mes	1.059,81	01/06	0,0000	0,0000	0,0000	RS	40.272,78
31/07/14	Quota Deprec. do Mes	1.059,81	01/07	0,0000	0,0000	0,0000	RS	41.332,59
31/08/14	Quota Deprec. do Mes	1.059,81	01/08	0,0000	0,0000	0,0000	RS	42.392,40
30/09/14	Quota Deprec. do Mes	1.059,81	01/09	0,0000	0,0000	0,0000	RS	43.452,21
31/10/14	Quota Deprec. do Mes	1.059,81	01/10	0,0000	0,0000	0,0000	RS	44.512,02
30/11/14	Quota Deprec. do Mes	1.059,81	01/11	0,0000	0,0000	0,0000	RS	45.571,83
31/12/14	Quota Deprec. do Mes	1.059,81	01/12	0,0000	0,0000	0,0000	RS	46.631,64

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código DJVBvRUr.

31/12/14	Quota Deprec. do Mes	1.059,81	01/01	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	46.631,64
31/01/15	Quota Deprec. do Mes	1.059,81	01/02	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	47.691,45
28/02/15	Quota Deprec. do Mes	1.059,81	01/03	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	48.751,26
31/03/15	Quota Deprec. do Mes	1.059,81	01/04	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	49.811,07
30/04/15	Quota Deprec. do Mes	1.059,81	01/05	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	50.870,88
31/05/15	Quota Deprec. do Mes	1.059,81	01/06	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	51.930,69
30/06/15	Quota Deprec. do Mes	1.059,81	01/07	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	52.990,50
31/07/15	Quota Deprec. do Mes	1.059,81	01/08	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	54.050,31
31/08/15	Quota Deprec. do Mes	1.059,81	01/09	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	55.110,12
30/09/15	Quota Deprec. do Mes	1.059,81	01/10	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	56.169,93
31/10/15	Quota Deprec. do Mes	1.059,81	01/11	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	57.229,74
30/11/15	Quota Deprec. do Mes	1.059,81	01/12	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	58.289,55
31/12/15	Quota Deprec. do Mes	1.059,81	01/01	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	59.349,36
31/01/16	Quota Deprec. do Mes	1.059,81	01/02	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	60.409,17
29/02/16	Quota Deprec. do Mes	1.059,81	01/03	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	61.468,98
31/03/16	Quota Deprec. do Mes	1.059,81	01/04	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	62.528,79
30/04/16	Quota Deprec. do Mes	1.062,49	01/05	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	63.588,60

fls. 225

Bem.....: 00236-MAQUINAS E ACESSORIOS BEN DE ARROZ
Aquisicao.: 05/08/11
Historico.: NF 23216 INDUSTRIA MACHINA ZACCARIA S/A

Ficha Analitica do Bem

Valor Aquisicao. 127.088,00
Valor Em Indice. 0,0000
Tx.Depr. 20,00 Tx.Depr.Acum.Inic. 100,0000

Table with columns: Data, Duodec., Indice, Em Indice, P/Depreciacao, Moeda, Vr.da Depreciacao, Acumulada, % Deprec., CORRECAO MONETARIA Do Mes, Valor Corrigido. Rows list monthly depreciation data from 31/01/12 to 31/10/16.

Table with columns: Data, Historico, Valor, HISTORICO DO BEM (Data UFIR, Valor UFIR), CONTROLE DOS NUMEROS EM INDICE (Acresc./Dimin., Saldo Em UFIR), Moeda, Valor Corrigido. Includes Saldo Anterior and monthly depreciation entries.

Table with columns: Data, Historico, Valor, HISTORICO DA DEPRECIACAO (Data, Deprec. do Mes, Quota), CONTROLE DOS NUMEROS EM INDICE (Acresc./Dimin., Saldo Em UFIR), Moeda, Valor Corrigido. Includes Saldo Anterior and monthly depreciation entries.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado aos autos digitais pelo Juiz de Direito Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código DJVBvUR.

30/06/14	Quota Deprec. do Mes	2.118,05	01/07	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	RS	67.777,60
31/07/14	Quota Deprec. do Mes	2.118,05	01/08	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	RS	69.895,65
31/08/14	Quota Deprec. do Mes	2.118,05	01/09	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	RS	72.013,70
30/09/14	Quota Deprec. do Mes	2.118,05	01/10	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	RS	74.131,75
31/10/14	Quota Deprec. do Mes	2.118,05	01/11	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	RS	76.249,80
30/11/14	Quota Deprec. do Mes	2.118,05	01/12	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	RS	78.367,85
31/12/14	Quota Deprec. do Mes	2.118,05	01/01	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	RS	80.485,90
31/01/15	Quota Deprec. do Mes	2.118,05	01/02	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	RS	82.603,95
28/02/15	Quota Deprec. do Mes	2.118,05	01/03	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	RS	84.722,00
31/03/15	Quota Deprec. do Mes	2.118,05	01/04	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	RS	86.840,05
30/04/15	Quota Deprec. do Mes	2.118,05	01/05	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	RS	88.958,10
31/05/15	Quota Deprec. do Mes	2.118,05	01/06	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	RS	91.076,15
30/06/15	Quota Deprec. do Mes	2.118,05	01/07	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	RS	93.194,20
31/07/15	Quota Deprec. do Mes	2.118,05	01/08	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	RS	95.312,25
31/08/15	Quota Deprec. do Mes	2.118,05	01/09	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	RS	97.430,30
30/09/15	Quota Deprec. do Mes	2.118,05	01/10	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	RS	99.548,35
31/10/15	Quota Deprec. do Mes	2.118,05	01/11	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	RS	101.666,40
30/11/15	Quota Deprec. do Mes	2.118,05	01/12	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	RS	103.784,45
31/12/15	Quota Deprec. do Mes	2.118,05	01/01	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	RS	105.902,50
29/02/16	Quota Deprec. do Mes	2.118,05	01/02	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	RS	108.020,55
31/03/16	Quota Deprec. do Mes	2.118,05	01/03	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	RS	110.138,60
30/04/16	Quota Deprec. do Mes	2.118,05	01/04	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	RS	112.256,65
31/05/16	Quota Deprec. do Mes	2.118,05	01/05	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	RS	114.374,70
30/06/16	Quota Deprec. do Mes	2.118,05	01/06	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	RS	116.492,75
31/07/16	Quota Deprec. do Mes	2.118,05	01/07	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	RS	118.610,80
31/08/16	Quota Deprec. do Mes	2.118,05	01/08	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	RS	120.728,85
30/09/16	Quota Deprec. do Mes	2.118,05	01/09	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	RS	122.846,90
31/10/16	Quota Deprec. do Mes	2.123,21	01/10	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	RS	124.964,95
			01/11	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	RS	127.082,00

fls. 227

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais nº 13.974/2016. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código DjVBvUR.

Bem.....: 00237-MAQUINA E ACESSORIOS BENEFICIAMENTO DE A

Valor Aquisicao. 94.686,98
Valor Em Indice. 0,0000
Tx.Depr. 20,00 Tx.Depr.Acum.Inic. 100,0000

Aquisicao.: 26/08/11
Historico.: ARROZ NF 82397 IND E COMER ZACCARIA S/A

Table with columns: Data, Duodec., Indice, Em Indice, P/Depreciacao, Moeda, Vr.da Depreciacao, % Deprec. Acumulada, CORRECAO MONETARIA Do Mes, Valor Corrigido. Contains monthly depreciation data from 31/01/12 to 31/10/16.

Table with columns: Data, Historico, Valor, Valor UFIR, CONTROLE DOS NUMEROS EM INDICE (Acresc./Dimin., Saldo Em UFIR), Moeda, Valor Corrigido. Includes 'Saldo Anterior' and 'Historico DO BEM'.

Table with columns: Data, Historico, Valor, Valor UFIR, CONTROLE DOS NUMEROS EM INDICE (Acresc./Dimin., Saldo Em UFIR), Moeda, Valor Corrigido. Includes 'Saldo Anterior' and 'Historico DA DEPRECIACAO'.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código DjVBvRUR.

30/06/14	Quota Deprec. do Mes	1.578,05	01/07	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	50.497,60
31/07/14	Quota Deprec. do Mes	1.578,05	01/08	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	52.075,65
31/08/14	Quota Deprec. do Mes	1.578,05	01/09	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	53.653,70
30/09/14	Quota Deprec. do Mes	1.578,05	01/10	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	55.232,75
31/10/14	Quota Deprec. do Mes	1.578,05	01/11	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	56.809,80
30/11/14	Quota Deprec. do Mes	1.578,05	01/12	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	58.387,85
31/12/14	Quota Deprec. do Mes	1.578,05	01/01	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	59.965,90
31/01/15	Quota Deprec. do Mes	1.578,05	01/02	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	61.543,95
28/02/15	Quota Deprec. do Mes	1.578,05	01/03	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	63.122,00
31/03/15	Quota Deprec. do Mes	1.578,05	01/04	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	64.700,05
30/04/15	Quota Deprec. do Mes	1.578,05	01/05	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	66.278,10
31/05/15	Quota Deprec. do Mes	1.578,05	01/06	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	67.856,15
30/06/15	Quota Deprec. do Mes	1.578,05	01/07	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	69.434,20
31/07/15	Quota Deprec. do Mes	1.578,05	01/08	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	71.012,25
31/08/15	Quota Deprec. do Mes	1.578,05	01/09	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	72.590,30
30/09/15	Quota Deprec. do Mes	1.578,05	01/10	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	74.168,35
31/10/15	Quota Deprec. do Mes	1.578,05	01/11	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	75.746,40
30/11/15	Quota Deprec. do Mes	1.578,05	01/12	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	77.324,45
31/12/15	Quota Deprec. do Mes	1.578,05	01/01	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	78.902,50
31/01/16	Quota Deprec. do Mes	1.578,05	01/02	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	80.480,55
29/02/16	Quota Deprec. do Mes	1.578,05	01/03	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	82.058,60
31/03/16	Quota Deprec. do Mes	1.578,05	01/04	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	83.636,65
30/04/16	Quota Deprec. do Mes	1.578,05	01/05	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	85.214,70
31/05/16	Quota Deprec. do Mes	1.578,05	01/06	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	86.792,75
30/06/16	Quota Deprec. do Mes	1.578,05	01/07	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	88.370,80
31/07/16	Quota Deprec. do Mes	1.578,05	01/08	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	89.948,85
31/08/16	Quota Deprec. do Mes	1.578,05	01/09	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	91.526,90
30/09/16	Quota Deprec. do Mes	1.578,05	01/10	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	93.104,95
31/10/16	Quota Deprec. do Mes	1.581,65	01/11	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	94.686,00

fls. 229

Bem.....: 00238-CMI DIG V3 MAQUINAS DE BENEFICIAR ARROZ
Aquisicao.: 18/05/11
Historico.: NF 5085 DE 18.05.2011 BUHLER SANMAK IND DE MAQUINAS S.A.

Valor Aquisicao. 100.000,00
Valor Em Indice. 0,0000
Tx.Depr. 20,00 Tx.Depr.Acum.Inic. 100,0000

Table with columns: Data, Duodec., Indice, Em Indice, P/Depreciacao, Moeda, Vr.da Depreciacao, % Deprec. Acumulada, CORRECAO MONETARIA Do Mes, Valor Corrigido. It lists monthly depreciation entries from 2011 to 2016.

Table titled 'HISTORICO DO BEM' with columns: Data, Historico, Valor, Data UFIR, Valor UFIR, CONTROLE DOS NUMEROS EM INDICE (Acresc./Dimin., Saldo Em UFIR), Moeda, Valor Corrigido. Shows the asset's history as of 31/12/11.

Table titled 'HISTORICO DA DEPRECIACAO' with columns: Data, Historico, Valor, Data UFIR, Valor UFIR, CONTROLE DOS NUMEROS EM INDICE (Acresc./Dimin., Saldo Em UFIR), Moeda, Valor Corrigido. Shows depreciation quotas from 2011 to 2016.

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Inámar de Jesus da Silva. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código DjVBvRUr.

30/09/14	Quota Deprec. do Mes	1.666,60	01/10	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	63.330,80
31/10/14	Quota Deprec. do Mes	1.666,60	01/11	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	64.997,40
30/11/14	Quota Deprec. do Mes	1.666,60	01/12	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	66.664,00
31/12/14	Quota Deprec. do Mes	1.666,60	01/01	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	68.330,60
31/01/15	Quota Deprec. do Mes	1.666,60	01/02	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	69.997,20
28/02/15	Quota Deprec. do Mes	1.666,60	01/03	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	71.663,80
31/03/15	Quota Deprec. do Mes	1.666,60	01/04	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	73.330,40
30/04/15	Quota Deprec. do Mes	1.666,60	01/05	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	74.997,00
31/05/15	Quota Deprec. do Mes	1.666,60	01/06	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	76.663,60
30/06/15	Quota Deprec. do Mes	1.666,60	01/07	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	78.330,20
31/07/15	Quota Deprec. do Mes	1.666,60	01/08	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	79.996,80
31/08/15	Quota Deprec. do Mes	1.666,60	01/09	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	81.663,40
30/09/15	Quota Deprec. do Mes	1.666,60	01/10	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	83.330,00
31/10/15	Quota Deprec. do Mes	1.666,60	01/11	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	84.996,60
30/11/15	Quota Deprec. do Mes	1.666,60	01/12	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	86.663,20
31/12/15	Quota Deprec. do Mes	1.666,60	01/01	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	88.329,80
31/01/16	Quota Deprec. do Mes	1.666,60	01/02	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	89.996,40
29/02/16	Quota Deprec. do Mes	1.666,60	01/03	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	91.663,00
31/03/16	Quota Deprec. do Mes	1.666,60	01/04	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	93.329,60
30/04/16	Quota Deprec. do Mes	1.666,60	01/05	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	94.996,20
31/05/16	Quota Deprec. do Mes	1.666,60	01/06	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	96.662,80
30/06/16	Quota Deprec. do Mes	1.666,60	01/07	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	98.329,40
31/07/16	Quota Deprec. do Mes	1.670,60	01/08	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	100.000,00

fls. 231

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Maria Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código DjVBvUR.

Bem.....: 00239-WW/SAVEIRO 1.6 CS CHASSI 9BWBK45U3CPI205
Aquisicao.: 07/10/11
Historico.: 13 COMPRAS CONF NF 30752 07.10.2011

Valor Aquisicao. 36.435,02
Valor Em Indice. 0,0000
Tx.Depr. 20,00 Tx.Depr.Acum.Inic. 96,6628

<< DEPRECIACAO DO BEM >>							CORRECAO MONETARIA		
Data	Duodec.	Indice	Em Indice	P/Depreciacao	Moeda	Vr.da Depreciacao	% Deprec.	Do Mes	Valor Corrigido
31/01/12	1,6666	UFIR	607,2260	1,0614	R\$	607,23	6,6664%	0,00	2.428,92
29/02/12	1,6666	UFIR	607,2260	1,0641	R\$	607,23	8,3330%	0,00	3.036,15
31/03/12	1,6666	UFIR	607,2260	1,0641	R\$	607,23	9,9996%	0,00	3.643,38
30/04/12	1,6666	UFIR	607,2260	1,0641	R\$	607,23	11,6662%	0,00	4.250,61
31/05/12	1,6666	UFIR	607,2260	1,0641	R\$	607,23	13,3328%	0,00	4.857,84
30/06/12	1,6666	UFIR	607,2260	1,0641	R\$	607,23	14,9994%	0,00	5.465,07
31/07/12	1,6666	UFIR	607,2260	1,0641	R\$	607,23	16,6660%	0,00	6.072,30
31/08/12	1,6666	UFIR	607,2260	1,0641	R\$	607,23	18,3326%	0,00	6.679,53
30/09/12	1,6666	UFIR	607,2260	1,0641	R\$	607,23	19,9992%	0,00	7.286,76
31/10/12	1,6666	UFIR	607,2260	1,0641	R\$	607,23	21,6658%	0,00	7.893,99
30/11/12	1,6666	UFIR	607,2260	1,0641	R\$	607,23	23,3324%	0,00	8.501,22
31/12/12	1,6666	UFIR	607,2260	1,0641	R\$	607,23	24,9990%	0,00	9.108,45
31/01/13	1,6666	UFIR	607,2260	1,0614	R\$	607,23	26,6656%	0,00	9.715,68
28/02/13	1,6666	UFIR	607,2260	1,0641	R\$	607,23	28,3322%	0,00	10.322,91
31/03/13	1,6666	UFIR	607,2260	1,0641	R\$	607,23	29,9988%	0,00	10.930,14
30/04/13	1,6666	UFIR	607,2260	1,0641	R\$	607,23	31,6654%	0,00	11.537,37
31/05/13	1,6666	UFIR	607,2260	1,0641	R\$	607,23	33,3320%	0,00	12.144,60
30/06/13	1,6666	UFIR	607,2260	1,0641	R\$	607,23	34,9986%	0,00	12.751,83
31/07/13	1,6666	UFIR	607,2260	1,0641	R\$	607,23	36,6652%	0,00	13.359,06
31/08/13	1,6666	UFIR	607,2260	1,0641	R\$	607,23	38,3318%	0,00	13.966,29
30/09/13	1,6666	UFIR	607,2260	1,0641	R\$	607,23	39,9984%	0,00	14.573,52
31/01/14	1,6666	UFIR	607,2260	1,0614	R\$	607,23	41,6650%	0,00	15.180,75
28/02/14	1,6666	UFIR	607,2260	1,0641	R\$	607,23	43,3316%	0,00	15.787,98
31/03/14	1,6666	UFIR	607,2260	1,0641	R\$	607,23	44,9982%	0,00	16.395,21
30/04/14	1,6666	UFIR	607,2260	1,0641	R\$	607,23	46,6648%	0,00	17.002,44
31/05/14	1,6666	UFIR	607,2260	1,0641	R\$	607,23	48,3314%	0,00	17.609,67
30/06/14	1,6666	UFIR	607,2260	1,0641	R\$	607,23	49,9980%	0,00	18.216,90
31/07/14	1,6666	UFIR	607,2260	1,0641	R\$	607,23	51,6646%	0,00	18.824,13
31/08/14	1,6666	UFIR	607,2260	1,0641	R\$	607,23	53,3312%	0,00	19.431,36
30/09/14	1,6666	UFIR	607,2260	1,0641	R\$	607,23	54,9978%	0,00	20.038,59
31/10/14	1,6666	UFIR	607,2260	1,0641	R\$	607,23	56,6644%	0,00	20.645,82
31/12/14	1,6666	UFIR	607,2260	1,0641	R\$	607,23	58,3310%	0,00	21.253,05
31/01/15	1,6666	UFIR	607,2260	1,0614	R\$	607,23	59,9976%	0,00	21.860,28
28/02/15	1,6666	UFIR	607,2260	1,0641	R\$	607,23	61,6642%	0,00	22.467,51
31/03/15	1,6666	UFIR	607,2260	1,0641	R\$	607,23	63,3308%	0,00	23.074,74
30/04/15	1,6666	UFIR	607,2260	1,0641	R\$	607,23	64,9974%	0,00	23.681,97
31/05/15	1,6666	UFIR	607,2260	1,0641	R\$	607,23	66,6640%	0,00	24.289,20
30/06/15	1,6666	UFIR	607,2260	1,0641	R\$	607,23	68,3306%	0,00	24.896,43
31/07/15	1,6666	UFIR	607,2260	1,0641	R\$	607,23	69,9972%	0,00	25.503,66
31/08/15	1,6666	UFIR	607,2260	1,0641	R\$	607,23	71,6638%	0,00	26.110,89
30/09/15	1,6666	UFIR	607,2260	1,0641	R\$	607,23	73,3304%	0,00	26.718,12
31/10/15	1,6666	UFIR	607,2260	1,0641	R\$	607,23	74,9970%	0,00	27.325,35
30/11/15	1,6666	UFIR	607,2260	1,0641	R\$	607,23	76,6636%	0,00	27.932,58
31/12/15	1,6666	UFIR	607,2260	1,0641	R\$	607,23	78,3302%	0,00	28.539,81
31/01/16	1,6666	UFIR	607,2260	1,0614	R\$	607,23	79,9968%	0,00	29.147,04
29/02/16	1,6666	UFIR	607,2260	1,0641	R\$	607,23	81,6634%	0,00	29.754,27
31/03/16	1,6666	UFIR	607,2260	1,0641	R\$	607,23	83,3300%	0,00	30.361,50
30/04/16	1,6666	UFIR	607,2260	1,0641	R\$	607,23	84,9966%	0,00	30.968,73
31/05/16	1,6666	UFIR	607,2260	1,0641	R\$	607,23	86,6632%	0,00	31.575,96
30/06/16	1,6666	UFIR	607,2260	1,0641	R\$	607,23	88,3298%	0,00	32.183,19
31/07/16	1,6666	UFIR	607,2260	1,0641	R\$	607,23	89,9964%	0,00	32.790,42
31/08/16	1,6666	UFIR	607,2260	1,0641	R\$	607,23	91,6630%	0,00	33.397,65
30/09/16	1,6666	UFIR	607,2260	1,0641	R\$	607,23	93,3296%	0,00	34.004,88
31/10/16	1,6666	UFIR	607,2260	1,0641	R\$	607,23	94,9962%	0,00	34.612,11
									35.219,34

<< HISTORICO DO BEM >>								
Data	Historico	Valor	Data UFIR	Valor UFIR	Acresc./Dimin.	Saldo Em UFIR	Moeda	Valor Corrigido
31/12/11	Saldo Anterior	36.435,02		0,0000	0,0000	0,0000		36.435,02

<< HISTORICO DA DEPRECIACAO >>								
Data	Historico	Valor	Data UFIR	Valor UFIR	Acresc./Dimin.	Saldo Em UFIR	Moeda	Valor Corrigido
31/12/11	Saldo Anterior	1.821,69		0,0000	0,0000	0,0000		1.821,69
31/01/12	Quota Deprec. do Mes	607,23	01/02	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	2.428,92
29/02/12	Quota Deprec. do Mes	607,23	01/03	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	3.036,15
31/03/12	Quota Deprec. do Mes	607,23	01/04	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	3.643,38
30/04/12	Quota Deprec. do Mes	607,23	01/05	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	4.250,61
31/05/12	Quota Deprec. do Mes	607,23	01/06	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	4.857,84
30/06/12	Quota Deprec. do Mes	607,23	01/07	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	5.465,07
31/07/12	Quota Deprec. do Mes	607,23	01/08	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	6.072,30
31/08/12	Quota Deprec. do Mes	607,23	01/09	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	6.679,53
30/09/12	Quota Deprec. do Mes	607,23	01/10	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	7.286,76
31/10/12	Quota Deprec. do Mes	607,23	01/11	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	7.893,99
30/11/12	Quota Deprec. do Mes	607,23	01/12	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	8.501,22
31/12/12	Quota Deprec. do Mes	607,23	01/01	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	9.108,45
31/01/13	Quota Deprec. do Mes	607,23	01/02	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	9.715,68
28/02/13	Quota Deprec. do Mes	607,23	01/03	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	10.322,91
31/03/13	Quota Deprec. do Mes	607,23	01/04	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	10.930,14
30/04/13	Quota Deprec. do Mes	607,23	01/05	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	11.537,37
31/05/13	Quota Deprec. do Mes	607,23	01/06	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	12.144,60
30/06/13	Quota Deprec. do Mes	607,23	01/07	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	12.751,83
31/07/13	Quota Deprec. do Mes	607,23	01/08	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	13.359,06
31/08/13	Quota Deprec. do Mes	607,23	01/09	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	13.966,29
30/09/13	Quota Deprec. do Mes	607,23	01/10	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	14.573,52
31/01/14	Quota Deprec. do Mes	607,23	01/02	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	15.180,75
28/02/14	Quota Deprec. do Mes	607,23	01/03	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	15.787,98
31/03/14	Quota Deprec. do Mes	607,23	01/04	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	16.395,21
30/04/14	Quota Deprec. do Mes	607,23	01/05	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	17.002,44
31/05/14	Quota Deprec. do Mes	607,23	01/06	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	17.609,67

Este documento é uma cópia digitalizada por APARECIDO GOMES DE MORAES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código DjVBvUR.

30/06/14	Quota Deprec. do Mes	607,23	01/07	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	18.216,90
31/07/14	Quota Deprec. do Mes	607,23	01/08	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	18.824,13
31/08/14	Quota Deprec. do Mes	607,23	01/09	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	19.431,36
30/09/14	Quota Deprec. do Mes	607,23	01/10	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	20.038,59
31/10/14	Quota Deprec. do Mes	607,23	01/11	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	20.645,82
30/11/14	Quota Deprec. do Mes	607,23	01/12	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	21.253,05
31/12/14	Quota Deprec. do Mes	607,23	01/01	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	21.860,28
31/01/15	Quota Deprec. do Mes	607,23	01/02	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	22.467,51
28/02/15	Quota Deprec. do Mes	607,23	01/03	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	23.074,74
31/03/15	Quota Deprec. do Mes	607,23	01/04	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	23.681,97
30/04/15	Quota Deprec. do Mes	607,23	01/05	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	24.289,20
31/05/15	Quota Deprec. do Mes	607,23	01/06	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	24.896,43
30/06/15	Quota Deprec. do Mes	607,23	01/07	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	25.503,66
31/07/15	Quota Deprec. do Mes	607,23	01/08	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	26.110,89
31/08/15	Quota Deprec. do Mes	607,23	01/09	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	26.718,12
30/09/15	Quota Deprec. do Mes	607,23	01/10	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	27.325,35
31/10/15	Quota Deprec. do Mes	607,23	01/11	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	27.932,58
30/11/15	Quota Deprec. do Mes	607,23	01/12	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	28.539,81
31/12/15	Quota Deprec. do Mes	607,23	01/01	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	29.147,04
31/01/16	Quota Deprec. do Mes	607,23	01/02	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	29.754,27
29/02/16	Quota Deprec. do Mes	607,23	01/03	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	30.361,50
31/03/16	Quota Deprec. do Mes	607,23	01/04	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	30.968,73
30/04/16	Quota Deprec. do Mes	607,23	01/05	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	31.575,96
31/05/16	Quota Deprec. do Mes	607,23	01/06	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	32.183,19
30/06/16	Quota Deprec. do Mes	607,23	01/07	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	32.790,42
31/07/16	Quota Deprec. do Mes	607,23	01/08	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	33.397,65
31/08/16	Quota Deprec. do Mes	607,23	01/09	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	34.004,88
30/09/16	Quota Deprec. do Mes	607,23	01/10	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	34.612,11
31/10/16	Quota Deprec. do Mes	607,23	01/11	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	35.219,34

fls. 233
18.216,90
18.824,13
19.431,36
20.038,59
20.645,82
21.253,05
21.860,28
22.467,51
23.074,74
23.681,97
24.289,20
24.896,43
25.503,66
26.110,89
26.718,12
27.325,35
27.932,58
28.539,81
29.147,04
29.754,27
30.361,50
30.968,73
31.575,96
32.183,19
32.790,42
33.397,65
34.004,88
34.612,11
35.219,34

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código DjVBvUR.

Bem.....: 00240-VEICULO VOLKSWAGEN CAMINAO

Ficha Analitica do Bem

Aquisicao.: 30/01/12

Valor Aquisicao. 193.000,00

Valor Em Indice. 0,0000

Historico.: COMPRA CONF NF 196174 VW/24.250 CNC 6X2

Tx.Depr. 20,00

Tx.Depr.Acum.Inic. 91,6630

<< DEPRECIACAO DO BEM >>									
Data	Duodec.	Indice	Em Indice	P/Depreciacao	Moeda	Vr.da Depreciacao	% Deprec.	ACUMULADA	CORRECAO MONETARIA
									Do Mes
31/01/12	1,6666	UFIR	3.216,5380	1,0614	R\$	3.216,54	1,6666%	1,6666%	0,00
29/02/12	1,6666	UFIR	3.216,5380	1,0641	R\$	3.216,54	3,3332%	3,3332%	0,00
31/03/12	1,6666	UFIR	3.216,5380	1,0641	R\$	3.216,54	4,9998%	4,9998%	0,00
30/04/12	1,6666	UFIR	3.216,5380	1,0641	R\$	3.216,54	6,6664%	6,6664%	0,00
31/05/12	1,6666	UFIR	3.216,5380	1,0641	R\$	3.216,54	8,3330%	8,3330%	0,00
30/06/12	1,6666	UFIR	3.216,5380	1,0641	R\$	3.216,54	9,9996%	9,9996%	0,00
31/07/12	1,6666	UFIR	3.216,5380	1,0641	R\$	3.216,54	11,6662%	11,6662%	0,00
31/08/12	1,6666	UFIR	3.216,5380	1,0641	R\$	3.216,54	13,3328%	13,3328%	0,00
30/09/12	1,6666	UFIR	3.216,5380	1,0641	R\$	3.216,54	14,9994%	14,9994%	0,00
31/10/12	1,6666	UFIR	3.216,5380	1,0641	R\$	3.216,54	16,6660%	16,6660%	0,00
30/11/12	1,6666	UFIR	3.216,5380	1,0641	R\$	3.216,54	18,3326%	18,3326%	0,00
31/12/12	1,6666	UFIR	3.216,5380	1,0641	R\$	3.216,54	19,9992%	19,9992%	0,00
31/01/13	1,6666	UFIR	3.216,5380	1,0614	R\$	3.216,54	21,6658%	21,6658%	0,00
28/02/13	1,6666	UFIR	3.216,5380	1,0641	R\$	3.216,54	23,3324%	23,3324%	0,00
31/03/13	1,6666	UFIR	3.216,5380	1,0641	R\$	3.216,54	24,9990%	24,9990%	0,00
30/04/13	1,6666	UFIR	3.216,5380	1,0641	R\$	3.216,54	26,6656%	26,6656%	0,00
31/05/13	1,6666	UFIR	3.216,5380	1,0641	R\$	3.216,54	28,3322%	28,3322%	0,00
30/06/13	1,6666	UFIR	3.216,5380	1,0641	R\$	3.216,54	29,9988%	29,9988%	0,00
31/07/13	1,6666	UFIR	3.216,5380	1,0641	R\$	3.216,54	31,6654%	31,6654%	0,00
31/08/13	1,6666	UFIR	3.216,5380	1,0641	R\$	3.216,54	33,3320%	33,3320%	0,00
30/09/13	1,6666	UFIR	3.216,5380	1,0641	R\$	3.216,54	34,9986%	34,9986%	0,00
31/01/14	1,6666	UFIR	3.216,5380	1,0614	R\$	3.216,54	36,6652%	36,6652%	0,00
28/02/14	1,6666	UFIR	3.216,5380	1,0641	R\$	3.216,54	38,3318%	38,3318%	0,00
31/03/14	1,6666	UFIR	3.216,5380	1,0641	R\$	3.216,54	39,9984%	39,9984%	0,00
31/05/14	1,6666	UFIR	3.216,5380	1,0641	R\$	3.216,54	43,3316%	43,3316%	0,00
30/06/14	1,6666	UFIR	3.216,5380	1,0641	R\$	3.216,54	44,9982%	44,9982%	0,00
30/09/14	1,6666	UFIR	3.216,5380	1,0641	R\$	3.216,54	49,9980%	49,9980%	0,00
31/10/14	1,6666	UFIR	3.216,5380	1,0641	R\$	3.216,54	51,6646%	51,6646%	0,00
30/11/14	1,6666	UFIR	3.216,5380	1,0641	R\$	3.216,54	53,3312%	53,3312%	0,00
31/12/14	1,6666	UFIR	3.216,5380	1,0641	R\$	3.216,54	54,9978%	54,9978%	0,00
31/01/15	1,6666	UFIR	3.216,5380	1,0614	R\$	3.216,54	56,6644%	56,6644%	0,00
28/02/15	1,6666	UFIR	3.216,5380	1,0641	R\$	3.216,54	58,3310%	58,3310%	0,00
31/03/15	1,6666	UFIR	3.216,5380	1,0641	R\$	3.216,54	59,9976%	59,9976%	0,00
30/04/15	1,6666	UFIR	3.216,5380	1,0641	R\$	3.216,54	61,6642%	61,6642%	0,00
31/05/15	1,6666	UFIR	3.216,5380	1,0641	R\$	3.216,54	63,3308%	63,3308%	0,00
30/06/15	1,6666	UFIR	3.216,5380	1,0641	R\$	3.216,54	64,9974%	64,9974%	0,00
31/07/15	1,6666	UFIR	3.216,5380	1,0641	R\$	3.216,54	66,6640%	66,6640%	0,00
31/08/15	1,6666	UFIR	3.216,5380	1,0641	R\$	3.216,54	68,3306%	68,3306%	0,00
30/09/15	1,6666	UFIR	3.216,5380	1,0641	R\$	3.216,54	69,9972%	69,9972%	0,00
31/10/15	1,6666	UFIR	3.216,5380	1,0641	R\$	3.216,54	71,6638%	71,6638%	0,00
30/11/15	1,6666	UFIR	3.216,5380	1,0641	R\$	3.216,54	73,3304%	73,3304%	0,00
31/12/15	1,6666	UFIR	3.216,5380	1,0641	R\$	3.216,54	74,9970%	74,9970%	0,00
31/01/16	1,6666	UFIR	3.216,5380	1,0614	R\$	3.216,54	76,6636%	76,6636%	0,00
29/02/16	1,6666	UFIR	3.216,5380	1,0641	R\$	3.216,54	78,3302%	78,3302%	0,00
31/03/16	1,6666	UFIR	3.216,5380	1,0641	R\$	3.216,54	79,9968%	79,9968%	0,00
30/04/16	1,6666	UFIR	3.216,5380	1,0641	R\$	3.216,54	81,6634%	81,6634%	0,00
31/05/16	1,6666	UFIR	3.216,5380	1,0641	R\$	3.216,54	83,3300%	83,3300%	0,00
30/06/16	1,6666	UFIR	3.216,5380	1,0641	R\$	3.216,54	84,9966%	84,9966%	0,00
31/07/16	1,6666	UFIR	3.216,5380	1,0641	R\$	3.216,54	86,6632%	86,6632%	0,00
31/08/16	1,6666	UFIR	3.216,5380	1,0641	R\$	3.216,54	88,3298%	88,3298%	0,00
30/09/16	1,6666	UFIR	3.216,5380	1,0641	R\$	3.216,54	89,9964%	89,9964%	0,00
31/10/16	1,6666	UFIR	3.216,5380	1,0641	R\$	3.216,54	91,6630%	91,6630%	0,00

<< HISTORICO DO BEM >>									
Data	Historico	Valor	Data UFIR	Valor UFIR	CONTROLE DOS NUMEROS EM INDICE			Moeda	Valor Corrigido
					Acresc./Dimin.	Saldo Em UFIR			
30/01/12	Aquisicao	193.000,00	30/01	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	193.000,00	

<< HISTORICO DA DEPRECIACAO >>									
Data	Quota	Deprec.	do Mes	Valor	Data UFIR	Valor UFIR	Acresc./Dimin.	Saldo Em UFIR	Moeda
31/01/12	Quota	Deprec.	do Mes	3.216,54	01/02	0,0000	0,0000	0,0000	R\$
29/02/12	Quota	Deprec.	do Mes	3.216,54	01/03	0,0000	0,0000	0,0000	R\$
31/03/12	Quota	Deprec.	do Mes	3.216,54	01/04	0,0000	0,0000	0,0000	R\$
30/04/12	Quota	Deprec.	do Mes	3.216,54	01/05	0,0000	0,0000	0,0000	R\$
31/05/12	Quota	Deprec.	do Mes	3.216,54	01/06	0,0000	0,0000	0,0000	R\$
30/06/12	Quota	Deprec.	do Mes	3.216,54	01/07	0,0000	0,0000	0,0000	R\$
31/07/12	Quota	Deprec.	do Mes	3.216,54	01/08	0,0000	0,0000	0,0000	R\$
31/08/12	Quota	Deprec.	do Mes	3.216,54	01/09	0,0000	0,0000	0,0000	R\$
30/09/12	Quota	Deprec.	do Mes	3.216,54	01/10	0,0000	0,0000	0,0000	R\$
31/10/12	Quota	Deprec.	do Mes	3.216,54	01/11	0,0000	0,0000	0,0000	R\$
30/11/12	Quota	Deprec.	do Mes	3.216,54	01/12	0,0000	0,0000	0,0000	R\$
31/12/12	Quota	Deprec.	do Mes	3.216,54	01/01	0,0000	0,0000	0,0000	R\$
31/01/13	Quota	Deprec.	do Mes	3.216,54	01/02	0,0000	0,0000	0,0000	R\$
28/02/13	Quota	Deprec.	do Mes	3.216,54	01/03	0,0000	0,0000	0,0000	R\$
31/03/13	Quota	Deprec.	do Mes	3.216,54	01/04	0,0000	0,0000	0,0000	R\$
30/04/13	Quota	Deprec.	do Mes	3.216,54	01/05	0,0000	0,0000	0,0000	R\$
31/05/13	Quota	Deprec.	do Mes	3.216,54	01/06	0,0000	0,0000	0,0000	R\$
30/06/13	Quota	Deprec.	do Mes	3.216,54	01/07	0,0000	0,0000	0,0000	R\$
31/07/13	Quota	Deprec.	do Mes	3.216,54	01/08	0,0000	0,0000	0,0000	R\$
31/08/13	Quota	Deprec.	do Mes	3.216,54	01/09	0,0000	0,0000	0,0000	R\$
30/09/13	Quota	Deprec.	do Mes	3.216,54	01/10	0,0000	0,0000	0,0000	R\$
31/01/14	Quota	Deprec.	do Mes	3.216,54	01/02	0,0000	0,0000	0,0000	R\$
28/02/14	Quota	Deprec.	do Mes	3.216,54	01/03	0,0000	0,0000	0,0000	R\$
31/03/14	Quota	Deprec.	do Mes	3.216,54	01/04	0,0000	0,0000	0,0000	R\$
30/04/14	Quota	Deprec.	do Mes	3.216,54	01/05	0,0000	0,0000	0,0000	R\$
31/05/14	Quota	Deprec.	do Mes	3.216,54	01/06	0,0000	0,0000	0,0000	R\$
30/06/14	Quota	Deprec.	do Mes	3.216,54	01/07	0,0000	0,0000	0,0000	R\$
31/07/14	Quota	Deprec.	do Mes	3.216,54	01/08	0,0000	0,0000	0,0000	R\$
31/08/14	Quota	Deprec.	do Mes	3.216,54	01/09	0,0000	0,0000	0,0000	R\$
30/09/14	Quota	Deprec.	do Mes	3.216,54	01/10	0,0000	0,0000	0,0000	R\$

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e foi emitido de sistema do Estado de São Paulo. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código DjVBvUR.

31/10/14	Quota Deprec. do Mes	3.216,54	01/11	0,0000	0,0000	0,0000	RS	99.712,74
30/11/14	Quota Deprec. do Mes	3.216,54	01/12	0,0000	0,0000	0,0000	RS	102.929,28
31/12/14	Quota Deprec. do Mes	3.216,54	01/01	0,0000	0,0000	0,0000	RS	106.145,82
31/01/15	Quota Deprec. do Mes	3.216,54	01/02	0,0000	0,0000	0,0000	RS	109.362,36
28/02/15	Quota Deprec. do Mes	3.216,54	01/03	0,0000	0,0000	0,0000	RS	112.578,90
31/03/15	Quota Deprec. do Mes	3.216,54	01/04	0,0000	0,0000	0,0000	RS	115.795,44
30/04/15	Quota Deprec. do Mes	3.216,54	01/05	0,0000	0,0000	0,0000	RS	119.011,98
31/05/15	Quota Deprec. do Mes	3.216,54	01/06	0,0000	0,0000	0,0000	RS	122.228,52
30/06/15	Quota Deprec. do Mes	3.216,54	01/07	0,0000	0,0000	0,0000	RS	125.445,06
31/07/15	Quota Deprec. do Mes	3.216,54	01/08	0,0000	0,0000	0,0000	RS	128.661,60
31/08/15	Quota Deprec. do Mes	3.216,54	01/09	0,0000	0,0000	0,0000	RS	131.878,14
30/09/15	Quota Deprec. do Mes	3.216,54	01/10	0,0000	0,0000	0,0000	RS	135.094,68
31/10/15	Quota Deprec. do Mes	3.216,54	01/11	0,0000	0,0000	0,0000	RS	138.311,22
30/11/15	Quota Deprec. do Mes	3.216,54	01/12	0,0000	0,0000	0,0000	RS	141.527,76
31/12/15	Quota Deprec. do Mes	3.216,54	01/01	0,0000	0,0000	0,0000	RS	144.744,30
31/01/16	Quota Deprec. do Mes	3.216,54	01/02	0,0000	0,0000	0,0000	RS	147.960,84
29/02/16	Quota Deprec. do Mes	3.216,54	01/03	0,0000	0,0000	0,0000	RS	151.177,38
31/03/16	Quota Deprec. do Mes	3.216,54	01/04	0,0000	0,0000	0,0000	RS	154.393,92
30/04/16	Quota Deprec. do Mes	3.216,54	01/05	0,0000	0,0000	0,0000	RS	157.610,46
31/05/16	Quota Deprec. do Mes	3.216,54	01/06	0,0000	0,0000	0,0000	RS	160.827,00
30/06/16	Quota Deprec. do Mes	3.216,54	01/07	0,0000	0,0000	0,0000	RS	164.043,54
31/07/16	Quota Deprec. do Mes	3.216,54	01/08	0,0000	0,0000	0,0000	RS	167.260,08
31/08/16	Quota Deprec. do Mes	3.216,54	01/09	0,0000	0,0000	0,0000	RS	170.476,62
30/09/16	Quota Deprec. do Mes	3.216,54	01/10	0,0000	0,0000	0,0000	RS	173.693,16
31/10/16	Quota Deprec. do Mes	3.216,54	01/11	0,0000	0,0000	0,0000	RS	176.909,70

fls. 235

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos do processo nº 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código DjVBvUR. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código DjVBvUR.

Codigo	Classificacao	Nome da Conta	BENS ADQUIRIDOS NO PERIODO				Historico
00001	1.	IMOBILIZADO TECNICO					
00070	1.69.	MAT CONSTRUCOES EM ANDAMENTO					
00230	1.69.001	BARRACCO CONSTRUIDO EM 2007					
Vlr.Aquisicao.....R\$		722.218,22	Taxa Depreciacao..	4,00	Data Aquisicao...31/12/07	CONTAS CONTABEIS:	
Vlr.Em UFIR.....R\$		0,0000	Deprec.Acumulada..	34,6632	Data Atualizacao.31/10/16	Do Bem.....	29264
Vlr.da Baixa.....R\$		0,00			Data da Baixa.... / /	Depr.do Bem.	33081
Vlr.Bem Corrigido..R\$		722.218,22	Vlr.Depr.Corrigida.R\$		250.343,60	Desp c/Depr.	97020
00072	1.71.	MAT FERRAMENTAS					
00073	1.72.	MAT IMOVEIS E TERR.-AJUSTE IPC					
00114	1.72.001	MAT IMOVEIS E TERRENOS - AJUSTE IPC					
Vlr.Aquisicao.....R\$		183.983.009,61	Taxa Depreciacao..	0,00	Data Aquisicao...30/06/92	CONTAS CONTABEIS:	
Vlr.Em UFIR.....R\$		88.970,5111	Deprec.Acumulada..	0,0000	Data Atualizacao.31/10/16	Do Bem.....	100860
Vlr.da Baixa.....R\$		0,00			Data da Baixa.... / /	Depr.do Bem.	0
Vlr.Bem Corrigido..R\$		73.729,86	Vlr.Depr.Corrigida.R\$		0,00	Desp c/Depr.	0
00075	1.74.	MAT INSTALACOES					
00116	1.74.001	MAT INSTALACOES					
Vlr.Aquisicao.....R\$		21.103.560,20	Taxa Depreciacao..	4,00	Data Aquisicao...30/06/92	CONTAS CONTABEIS:	
Vlr.Em UFIR.....R\$		10.205,2605	Deprec.Acumulada..	100,0000	Data Atualizacao.31/12/11	Do Bem.....	29175
Vlr.da Baixa.....R\$		0,00			Data da Baixa.... / /	Depr.do Bem.	33021
Vlr.Bem Corrigido..R\$		8.457,10	Vlr.Depr.Corrigida.R\$		8.457,10	Desp c/Depr.	97020
00078	1.77.	MAT MAQUINARIOS E EQUIP.-AJUSTE IPC					
00198	1.77.000	MATR.PROVADOR P/ARROZ MODELO PAZ-01					
Vlr.Aquisicao.....R\$		2.900,00	Taxa Depreciacao..	20,00	Data Aquisicao...27/02/97	CONTAS CONTABEIS:	
Vlr.Em UFIR.....R\$		3.184,0141	Deprec.Acumulada..	100,0000	Data Atualizacao.31/12/11	Do Bem.....	29167
Vlr.da Baixa.....R\$		0,00			Data da Baixa.... / /	Depr.do Bem.	33013
Vlr.Bem Corrigido..R\$		2.900,00	Vlr.Depr.Corrigida.R\$		2.900,00	Desp c/Depr.	104294
00118	1.77.001	MAT MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS					
Vlr.Aquisicao.....R\$		446.908.462,95	Taxa Depreciacao..	10,00	Data Aquisicao...30/06/92	CONTAS CONTABEIS:	
Vlr.Em UFIR.....R\$		216.116,0123	Deprec.Acumulada..	0,0000	Data Atualizacao.31/12/11	Do Bem.....	100876
Vlr.da Baixa.....R\$		0,00			Data da Baixa.... / /	Depr.do Bem.	101054
Vlr.Bem Corrigido..R\$		179.095,34	Vlr.Depr.Corrigida.R\$		179.095,34	Desp c/Depr.	104294
00079	1.78.	MAT MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS					
00119	1.78.001	MAT MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS					
Vlr.Aquisicao.....R\$		631.119.350,21	Taxa Depreciacao..	10,00	Data Aquisicao...30/06/92	CONTAS CONTABEIS:	
Vlr.Em UFIR.....R\$		305.196,7205	Deprec.Acumulada..	0,0000	Data Atualizacao.31/10/16	Do Bem.....	29167
Vlr.da Baixa.....R\$		0,00			Data da Baixa.... / /	Depr.do Bem.	33013
Vlr.Bem Corrigido..R\$		252.916,52	Vlr.Depr.Corrigida.R\$		253.742,67	Desp c/Depr.	97020
00202	1.78.002	EMPACOTADORA AUT.COD.CA-5000 S.167					
Vlr.Aquisicao.....R\$		24.000,00	Taxa Depreciacao..	10,00	Data Aquisicao...01/10/97	CONTAS CONTABEIS:	
Vlr.Em UFIR.....R\$		26.350,4611	Deprec.Acumulada..	100,0000	Data Atualizacao.31/12/11	Do Bem.....	29167
Vlr.da Baixa.....R\$		0,00			Data da Baixa.... / /	Depr.do Bem.	33013
Vlr.Bem Corrigido..R\$		24.000,00	Vlr.Depr.Corrigida.R\$		24.000,00	Desp c/Depr.	97020
00205	1.78.003	CAMISA TRIER D620x2950 MAIS COMPONENTES					
Vlr.Aquisicao.....R\$		4.994,45	Taxa Depreciacao..	10,00	CONF. NF.10.548 KEPLER WEBER IND. S.A.	CONTAS CONTABEIS:	
Vlr.Em UFIR.....R\$		4.994,4500	Deprec.Acumulada..	100,0000	Data Aquisicao...17/11/98	Do Bem.....	29167
Vlr.da Baixa.....R\$		0,00			Data Atualizacao.31/12/11	Depr.do Bem.	33013
Vlr.Bem Corrigido..R\$		4.994,45	Vlr.Depr.Corrigida.R\$		4.994,45	Desp c/Depr.	97020
00208	1.78.006	MOVEIS E ITENSILIOS					
Vlr.Aquisicao.....R\$		100,00	Taxa Depreciacao..	0,00	CONF. NF.9467 MAQUINA FUJJI	CONTAS CONTABEIS:	
Vlr.Em UFIR.....R\$		100,0000	Deprec.Acumulada..	0,0000	Data Aquisicao...21/12/98	Do Bem.....	29167
Vlr.da Baixa.....R\$		0,00			Data Atualizacao.31/10/16	Depr.do Bem.	33013
Vlr.Bem Corrigido..R\$		100,00	Vlr.Depr.Corrigida.R\$		0,00	Desp c/Depr.	97020
00209	1.78.007	SISTEMA DE COMPUTACAO ELETRINICA					
Vlr.Aquisicao.....R\$		143,87	Taxa Depreciacao..	0,00	CONF. NF.9467 MAQUINA FUJJI	CONTAS CONTABEIS:	
Vlr.Em UFIR.....R\$		143,8700	Deprec.Acumulada..	0,0000	Data Aquisicao...21/12/98	Do Bem.....	29167
Vlr.da Baixa.....R\$		0,00			Data Atualizacao.31/10/16	Depr.do Bem.	33013
Vlr.Bem Corrigido..R\$		143,87	Vlr.Depr.Corrigida.R\$		0,00	Desp c/Depr.	97020
00216	1.78.008	Maquina de Benef.Arroz Marca Zacaria					
Vlr.Aquisicao.....R\$		412.070,09	Taxa Depreciacao..	10,00	NF 27653,19658,3318,3352,13869,55457 e 55458	CONTAS CONTABEIS:	
Vlr.Em UFIR.....R\$		421.770,8198	Deprec.Acumulada..	100,0000	Data Aquisicao...01/10/99	Do Bem.....	29167
Vlr.da Baixa.....R\$		0,00			Data Atualizacao.31/12/11	Depr.do Bem.	33013
Vlr.Bem Corrigido..R\$		412.070,09	Vlr.Depr.Corrigida.R\$		412.070,09	Desp c/Depr.	97020
00217	1.78.009	Instalacoes Eletricas					
Vlr.Aquisicao.....R\$		12.500,00	Taxa Depreciacao..	10,00	NF Tuiuiu	CONTAS CONTABEIS:	
Vlr.Em UFIR.....R\$		12.794,2682	Deprec.Acumulada..	100,0000	Data Aquisicao...01/10/99	Do Bem.....	29167
Vlr.da Baixa.....R\$		0,00			Data Atualizacao.31/12/11	Depr.do Bem.	33013
Vlr.Bem Corrigido..R\$		12.500,00	Vlr.Depr.Corrigida.R\$		12.500,00	Desp c/Depr.	97020
00219	1.78.011	MAQUINA DE CARTIMBAR AUTOMATICA					
Vlr.Aquisicao.....R\$		1.950,00	Taxa Depreciacao..	5,00	NF.844 INDUSTRIA E COMER DE ARTES LTDA	CONTAS CONTABEIS:	
Vlr.Em UFIR.....R\$		1.832,5300	Deprec.Acumulada..	66,6560	Data Aquisicao...30/04/03	Do Bem.....	29167
Vlr.da Baixa.....R\$		0,00			Data Atualizacao.31/10/16	Depr.do Bem.	33013
Vlr.Bem Corrigido..R\$		1.950,00	Vlr.Depr.Corrigida.R\$		1.299,20	Desp c/Depr.	97020

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código DjVBvRU.

Codigo	Classificacao	Nome da Conta	BENS ADQUIRIDOS NO PERIODO		Historico		
00079	1.78.	MAT MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS	00079	1.78.	MAT MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS		
00220	1.78.012	EMPACOTADORA INDOMEK MOD DG-1000 DOSADOR	NF.68115		INDUSTRIA DE MAQUINAS KREIS LTDA		
Vlr.Aquisicao.....R\$	22.575,00	Taxa Depreciacao..	10,00		Data Aquisicao...15/05/03	CONTAS CONTABEIS:	
Vlr.Em UFIR.....R\$	21.215,1100	Deprec.Acumulada..	100,0000		Data Atualizacao.31/03/13	Do Bem.....	29167
Vlr.da Baixa.....R\$	0,00				Data da Baixa.... / /	Depr.do Bem.	33013
Vlr.Bem Corrigido..R\$	22.575,00	Vlr.Depr.Corrigida.R\$			22.575,00	Desp c/Depr.	97020
00221	1.78.013	MAQUINA LIMPAP POLIR CLAS FEIJAO MD MAX TURBO NF.6663			IND COMER MAQ LIMEIRA LTDA		
Vlr.Aquisicao.....R\$	24.065,00	Taxa Depreciacao..	10,00		Data Aquisicao...05/06/03	CONTAS CONTABEIS:	
Vlr.Em UFIR.....R\$	22.615,3500	Deprec.Acumulada..	100,0000		Data Atualizacao.30/04/13	Do Bem.....	29167
Vlr.da Baixa.....R\$	0,00				Data da Baixa.... / /	Depr.do Bem.	33013
Vlr.Bem Corrigido..R\$	24.065,00	Vlr.Depr.Corrigida.R\$			24.065,00	Desp c/Depr.	97020
00222	1.78.014	ESTEIRA TRANSP MARCA LIMEIRA	NF.6664		IND E COM MAQ LMEIRA LTDA		
Vlr.Aquisicao.....R\$	4.935,00	Taxa Depreciacao..	5,00		Data Aquisicao...05/06/03	CONTAS CONTABEIS:	
Vlr.Em UFIR.....R\$	4.637,7200	Deprec.Acumulada..	66,2394		Data Atualizacao.31/10/16	Do Bem.....	29167
Vlr.da Baixa.....R\$	0,00				Data da Baixa.... / /	Depr.do Bem.	33013
Vlr.Bem Corrigido..R\$	4.935,00	Vlr.Depr.Corrigida.R\$			3.269,04	Desp c/Depr.	97020
00227	1.78.015	ENFARDADEIRA AUTOMATICA INDOMAK MOD EF30 NF 120828			IND DE MAQ KREIS LTDA		
Vlr.Aquisicao.....R\$	120.000,00	Taxa Depreciacao..	20,00		Data Aquisicao...13/06/07	CONTAS CONTABEIS:	
Vlr.Em UFIR.....R\$	0,0000	Deprec.Acumulada..	100,0000		Data Atualizacao.30/04/12	Do Bem.....	29167
Vlr.da Baixa.....R\$	0,00				Data da Baixa.... / /	Depr.do Bem.	33013
Vlr.Bem Corrigido..R\$	120.000,00	Vlr.Depr.Corrigida.R\$			120.000,00	Desp c/Depr.	97020
00228	1.78.016	COMPRESSOR MOD SRP3040 40CV SECADOR M SR COMPRAS	CONF NF 688487		SCHULZ S.A.		
Vlr.Aquisicao.....R\$	37.137,03	Taxa Depreciacao..	10,00		Data Aquisicao...17/07/07	CONTAS CONTABEIS:	
Vlr.Em UFIR.....R\$	0,0000	Deprec.Acumulada..	91,6630		Data Atualizacao.31/10/16	Do Bem.....	29167
Vlr.da Baixa.....R\$	0,00				Data da Baixa.... / /	Depr.do Bem.	33013
Vlr.Bem Corrigido..R\$	37.137,03	Vlr.Depr.Corrigida.R\$			34.040,60	Desp c/Depr.	97020
00229	1.78.017	ROLETE BORRACHA N 5 FLANGE P/ARROZ MARRO NF 04336			IND MACHINA ZACCARIA S/A		
Vlr.Aquisicao.....R\$	5.200,00	Taxa Depreciacao..	5,00		Data Aquisicao...19/07/07	CONTAS CONTABEIS:	
Vlr.Em UFIR.....R\$	0,0000	Deprec.Acumulada..	45,8260		Data Atualizacao.31/10/16	Do Bem.....	29167
Vlr.da Baixa.....R\$	0,00				Data da Baixa.... / /	Depr.do Bem.	33013
Vlr.Bem Corrigido..R\$	5.200,00	Vlr.Depr.Corrigida.R\$			2.382,60	Desp c/Depr.	97020
00081	1.80.	MAT MOVEIS E UTENSILIOS					
00211	1.80.004	EDIFICIOS E CONSTRUCOES	COMPRAS	CONF. NF.9466	MAQUINA FUJII		
Vlr.Aquisicao.....R\$	36.202,59	Taxa Depreciacao..	0,00		Data Aquisicao...21/12/98	CONTAS CONTABEIS:	
Vlr.Em UFIR.....R\$	36.202,5900	Deprec.Acumulada..	0,0000		Data Atualizacao.31/10/16	Do Bem.....	29191
Vlr.da Baixa.....R\$	0,00				Data da Baixa.... / /	Depr.do Bem.	33048
Vlr.Bem Corrigido..R\$	36.202,59	Vlr.Depr.Corrigida.R\$			0,00	Desp c/Depr.	97020
00212	1.80.005	IMOVEIS TERRENO	COMPRAS	CONF. NF.9466			
Vlr.Aquisicao.....R\$	220,35	Taxa Depreciacao..	0,00		Data Aquisicao...21/12/98	CONTAS CONTABEIS:	
Vlr.Em UFIR.....R\$	220,3500	Deprec.Acumulada..	0,0000		Data Atualizacao.31/10/16	Do Bem.....	29191
Vlr.da Baixa.....R\$	0,00				Data da Baixa.... / /	Depr.do Bem.	33048
Vlr.Bem Corrigido..R\$	220,35	Vlr.Depr.Corrigida.R\$			0,00	Desp c/Depr.	97020
00213	1.80.006	INSTALACOES	COMPRAS	CONF. NF.9466	MAQUINAS FUJII		
Vlr.Aquisicao.....R\$	1.500,00	Taxa Depreciacao..	0,00		Data Aquisicao...21/12/98	CONTAS CONTABEIS:	
Vlr.Em UFIR.....R\$	1.500,0000	Deprec.Acumulada..	0,0000		Data Atualizacao.31/10/16	Do Bem.....	29191
Vlr.da Baixa.....R\$	0,00				Data da Baixa.... / /	Depr.do Bem.	33048
Vlr.Bem Corrigido..R\$	1.500,00	Vlr.Depr.Corrigida.R\$			0,00	Desp c/Depr.	97020
00083	1.82.	MAT SILOS E SECADORES					
00122	1.82.001	MAT SILOS E SECADORES	SALDO EM	30/06/92			
Vlr.Aquisicao.....R\$	53.184.159,28	Taxa Depreciacao..	4,00		Data Aquisicao...30/06/92	CONTAS CONTABEIS:	
Vlr.Em UFIR.....R\$	25.718,7979	Deprec.Acumulada..	100,0000		Data Atualizacao.31/08/14	Do Bem.....	29256
Vlr.da Baixa.....R\$	0,00				Data da Baixa.... / /	Depr.do Bem.	33102
Vlr.Bem Corrigido..R\$	21.313,17	Vlr.Depr.Corrigida.R\$			21.313,17	Desp c/Depr.	97020
00200	1.82.002	SILO P/CEREAIS MOD. ZSPL-19	NF.9232		IND.MACHINA SACCARIA LTDA		
Vlr.Aquisicao.....R\$	14.999,99	Taxa Depreciacao..	20,00		Data Aquisicao...03/07/97	CONTAS CONTABEIS:	
Vlr.Em UFIR.....R\$	16.469,0272	Deprec.Acumulada..	100,0000		Data Atualizacao.31/12/11	Do Bem.....	29256
Vlr.da Baixa.....R\$	0,00				Data da Baixa.... / /	Depr.do Bem.	33102
Vlr.Bem Corrigido..R\$	14.999,99	Vlr.Depr.Corrigida.R\$			14.999,99	Desp c/Depr.	97020
00201	1.82.003	COMPRESSOR MSW C/MOTOR TRIF 15 CV	COMPRAS	CONF. NF 045034	COMAGRAN		
Vlr.Aquisicao.....R\$	8.102,07	Taxa Depreciacao..	5,00		Data Aquisicao...10/09/97	CONTAS CONTABEIS:	
Vlr.Em UFIR.....R\$	8.895,5534	Deprec.Acumulada..	94,9848		Data Atualizacao.31/10/16	Do Bem.....	29256
Vlr.da Baixa.....R\$	0,00				Data da Baixa.... / /	Depr.do Bem.	33102
Vlr.Bem Corrigido..R\$	8.102,07	Vlr.Depr.Corrigida.R\$			7.702,48	Desp c/Depr.	97020
00203	1.82.004	SECADOR TORRADOR RESIDUO MOD.HW-2000	C/CILINDRO	MARCA MR-WEILER			
Vlr.Aquisicao.....R\$	12.000,00	Taxa Depreciacao..	5,00		Data Aquisicao...20/11/97	CONTAS CONTABEIS:	
Vlr.Em UFIR.....R\$	13.175,2306	Deprec.Acumulada..	94,1516		Data Atualizacao.31/10/16	Do Bem.....	29256
Vlr.da Baixa.....R\$	0,00				Data da Baixa.... / /	Depr.do Bem.	33102
Vlr.Bem Corrigido..R\$	12.000,00	Vlr.Depr.Corrigida.R\$			11.308,78	Desp c/Depr.	97020
00087	1.86.	MAT VEICULOS					
00234	1.86.017	EMPILHADEIRA MARCA CLARK ANO 2.011	NF.15589		DABO MATERIAL HAND. EQUIP BRASIL S/A		
Vlr.Aquisicao.....R\$	63.591,00	Taxa Depreciacao..	20,00		Data Aquisicao...21/02/11	CONTAS CONTABEIS:	
Vlr.Em UFIR.....R\$	63.591,0000	Deprec.Acumulada..	100,0000		Data Atualizacao.30/04/16	Do Bem.....	29218
Vlr.da Baixa.....R\$	0,00				Data da Baixa.... / /	Depr.do Bem.	33064
Vlr.Bem Corrigido..R\$	63.591,00	Vlr.Depr.Corrigida.R\$			63.591,00	Desp c/Depr.	97020

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código DjVBvRUr.

Codigo Classificacao		Nome da Conta		BENS ADQUIRIDOS NO PERIODO		Historico	
00087	1.86.	MAT VEICULOS		00087	1.86.	MAT VEICULOS	
00236	1.86.018	MAQUINAS E ACESSORIOS	BEN DE ARROZ	NF 23216		INDUSTRIA MACHINA ZACCARIA S/A	
Vlr.Aquisicao.....R\$		127.088,00	Taxa Depreciacao..	20,00		Data Aquisicao...05/08/11	CONTAS CONTABEIS:
Vlr.Em UFIR.....R\$		0,0000	Deprec.Acumulada..	100,0000		Data Atualizacao.31/10/16	Do Bem.....
Vlr.da Baixa.....R\$		0,00				Data da Baixa.... / /	Depr.do Bem.
Vlr.Bem Corrigido..R\$		127.088,00	Vlr.Depr.Corrigida.R\$			127.088,00	Desp c/Depr.
							29167
							33064
							97020
00237	1.86.018	MAQUINA E ACESSORIOS	BENEFICIAMENTO DE A ARROZ NF	82397	IND E COMER ZACCARIA S/A		
Vlr.Aquisicao.....R\$		94.686,98	Taxa Depreciacao..	20,00		Data Aquisicao...26/08/11	CONTAS CONTABEIS:
Vlr.Em UFIR.....R\$		0,0000	Deprec.Acumulada..	100,0000		Data Atualizacao.31/10/16	Do Bem.....
Vlr.da Baixa.....R\$		0,00				Data da Baixa.... / /	Depr.do Bem.
Vlr.Bem Corrigido..R\$		94.686,98	Vlr.Depr.Corrigida.R\$			94.686,98	Desp c/Depr.
							29167
							33064
							97020
00238	1.86.019	CMI DIG V3 MAQUINAS	DE BENEFICIAR ARROZ NF 5085	DE 18.05.2011	BUHLER SANMAK	IND DE MAQUINAS S.A.	
Vlr.Aquisicao.....R\$		100.000,00	Taxa Depreciacao..	20,00		Data Aquisicao...18/05/11	CONTAS CONTABEIS:
Vlr.Em UFIR.....R\$		0,0000	Deprec.Acumulada..	100,0000		Data Atualizacao.31/07/16	Do Bem.....
Vlr.da Baixa.....R\$		0,00				Data da Baixa.... / /	Depr.do Bem.
Vlr.Bem Corrigido..R\$		100.000,00	Vlr.Depr.Corrigida.R\$			100.000,00	Desp c/Depr.
							29167
							33064
							97020
00239	1.86.020	WW/SAVEIRO 1.6 CS	CHASSI 9BWB45U3CPI205	13 COMPRAS	CONF NF 30752	07.10.2011	
Vlr.Aquisicao.....R\$		36.435,02	Taxa Depreciacao..	20,00		Data Aquisicao...07/10/11	CONTAS CONTABEIS:
Vlr.Em UFIR.....R\$		0,0000	Deprec.Acumulada..	96,6628		Data Atualizacao.31/10/16	Do Bem.....
Vlr.da Baixa.....R\$		0,00				Data da Baixa.... / /	Depr.do Bem.
Vlr.Bem Corrigido..R\$		36.435,02	Vlr.Depr.Corrigida.R\$			35.219,34	Desp c/Depr.
							29218
							33064
							97020
00240	1.86.021	VEICULO VOLKSWAGEN	CAMINAO	COMPRA CONF NF 196174	VW/24.250 CNC	6X2	
Vlr.Aquisicao.....R\$		193.000,00	Taxa Depreciacao..	20,00		Data Aquisicao...30/01/12	CONTAS CONTABEIS:
Vlr.Em UFIR.....R\$		0,0000	Deprec.Acumulada..	91,6630		Data Atualizacao.31/10/16	Do Bem.....
Vlr.da Baixa.....R\$		0,00				Data da Baixa.... / /	Depr.do Bem.
Vlr.Bem Corrigido..R\$		193.000,00	Vlr.Depr.Corrigida.R\$			176.909,70	Desp c/Depr.
							29218
							33064
							97020
00088	1.87.	MAT VEICULOS - AJUSTE IPC					

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código DjVBvRUr.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A EMPRESA FUJII ALIMENTOS LTDA

- CAMINHÃO/CAR/C. ABERTA DE PLACAS NRH-7752
- CAMINHÃO/CAR/C. FECHADA DE PLACAS HSY-8454
- CAR/CAMINHONET/C. ABERTA DE PLACAS OOG-8668



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MS Nº **012890832653**
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	COD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	01006298522	XXXXXXXX	2014
NOME			
FUJII ALIMENTOS LTDA			
CPF / CNPJ		PLACA	
15417629000109		0088668	
FLACA ANT. UF		CHASSI	
INICIAL/NG		9BD578141E7820390	
ESPECIE TIPO		COMBUSTIVEL	
CAR/CAMINHONET/C. ABERTA		ALCO/GAS	
MARCA / MODELO		ANO FAB.	ANO MOD.
FIAT/STRADA WORKING		2014	2014
CAP. POT. / CL		CATEGORIA	
000,70T/8&CV		PARTIC	
COR PREDOMINANTE			
		PRATA	
COTA ÚNICA		VENO. COTA ÚNICA	VENO. COTAS
		QUITADO	1QUITADO
FAIXA I.P.V.A.		PARCELAMENTO / COTAS	
		2QUITADO	
CMT:002,15T		PBT:001,75T	
		3QUITADO	
PREMIO TARIFARIO (R\$)		CP (R\$)	PREMIO TOTAL (R\$)
MOTOR: 310A20112033563		DATA DE PAGAMENTO	
		PAGO	
OBSERVAÇÕES			
ALIENACAO FIDUCIARIA			
BANCO 3 SAFRA SA			
LOCAL			DATA
DOURADOS-MS			02/09/16
EXPEDIDOR			

DENRTRAN

CONTRAN

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código GKkqF8W.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MS Nº: 9822761800
88486964629

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA: 1 DOC. RENAVAM: 453302017 RNTRC: XXXXXXXXXXXXX

NOME/ENDEREÇO:
FUJIL ALIMENTOS LTDA
AV MARCELINO PIRES, 8800
VL S FRANCISCO
79833001-DOURADOS-MS

CNPJ: 15417829000109 PLACA: NRH7752

PLACA ANTERIOR: MAN LATIN AMERICA IND E COM DE V

PLACA ANTIGA: INICIAL/RJ CHASSI: 9534NB240CR220736

ESPECIE TIPO: CAR/CAMINHAO/C. ABERTA COMBUSTIVEL: DIESEL

MARCA/MODELO: VW/BMB 24.250 CNC BX2 ANO FAB: 2011 ANO MOD: 2012

CAP/ROT/CIL: 021.98T/250CV CATEGORIA: PARTIC COR PREDOMINANTE: BRANCA

OBSERVAÇÕES:
ALIENACAO FIDUCIARIA
BANCO J SAFRA SA
TQ SUPL 275 LTS
4 EXOS

CMT: 035.00T PBT: 028.00T

LOCAL: DOURADOS-MS DATA: 10/04/12

Edina Barbosa Uliato
Mat. 3720241-1
DETRAN-MS

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código GKkqF8W.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN-MS Nº 766.377.3726
74122640625

CERTIFICADO DE REGISTRO DE V

VIA 1 134787820 01092602663713

FUJII ALIMENTOS LTDA
AV MARCELINO PIRES 8800
PROLONGAMENTO
79804970-DOURADOS-MS

15417629000109 HSY8454

GRANFER CAMINHOS E ONIBUS LTDA

INICIAL/MS 9BWGA62R59R928558

CAR/CAMINHAO/C. FECHADA DIESEL

VW/9.150E CUMMINS 2009 2009

005.06T/150CV ALUGUEL BRANCA

ALIANCA FIDUCIARIA
BANCO VOLKSWAGEN S/A

CMT:011.009.009 PBT:009.00T

DOURADOS-MS 08/04/09

DENITRAN

CONITRAN

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código GKkqF8W.

RELAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES A EMPRESA FUJII ALIMENTOS LTDA

MATRÍCULA: 120.124 RGI DOURADOMS – MS
MATRÍCULA: 120.125 RGI DOURADOMS - MS
MATRÍCULA: 120.126 RGI DOURADOMS - MS
MATRÍCULA: 120.127 RGI DOURADOMS - MS
MATRÍCULA: 120.128 RGI DOURADOMS - MS
MATRÍCULA: 114.568 RGI DOURADOMS - MS
MATRÍCULA: 114.569 RGI DOURADOMS - MS
MATRÍCULA: 114.573 RGI DOURADOMS - MS
MATRÍCULA: 117.750 RGI DOURADOMS - MS
MATRÍCULA: 84.492 RGI DOURADOMS - MS
MATRÍCULA: 117.753 RGI DOURADOMS - MS
MATRÍCULA: 117.754 RGI DOURADOMS – MS
MATRÍCULA: 117.755 RGI DOURADOMS - MS
MATRÍCULA: 117.756 RGI DOURADOMS - MS
MATRÍCULA: 117.757 RGI DOURADOMS - MS
MATRÍCULA: 117.758 RGI DOURADOMS - MS
MATRÍCULA: 117.759 RGI DOURADOMS - MS
MATRÍCULA: 117.765 RGI DOURADOMS – MS
MATRÍCULA: 117.769 RGI DOURADOMS - MS
MATRÍCULA: 117.770 RGI DOURADOMS - MS
MATRÍCULA: 117.771 RGI DOURADOMS - MS
MATRÍCULA: 117.772 RGI DOURADOMS – MS
MATRÍCULA: 117.773 RGI DOURADOMS - MS
MATRÍCULA: 117.774 RGI DOURADOMS - MS
MATRÍCULA: 117.775 RGI DOURADOMS – MS
MATRÍCULA: 117.776 RGI DOURADOMS - MS
MATRÍCULA: 117.778 RGI DOURADOMS - MS
MATRÍCULA: 117.779 RGI DOURADOMS - MS

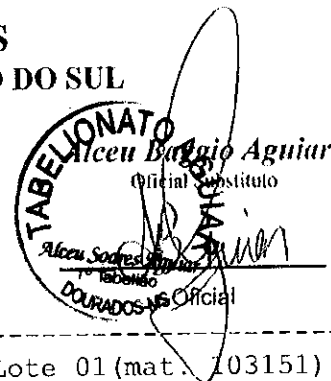


CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE DOURADOS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REGISTRO GERAL

Alceu Soares Aguiar
 Oficial

DATA: 02 de Dezembro de 2.015
MATRÍCULA Nº.: 120.124
FICHA Nº.: 01

LIVRO 2



IMÓVEL: Um terreno determinado pelo Lote 03A, desmembrado do Lote 01 (mat. 103151) da Quadra nº 01, situado no loteamento denominado "VILA RUBI", perímetro urbano desta cidade, localizado na Avenida Marcelino Pires, nº 8.560, lado par, esquina da Rua Hatisujiro Kudo, de formato irregular, com área de 1.886,17M² (mil oitocentos e oitenta e seis vg dezessete metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: 30,77 metros, com a Avenida Marcelino Pires; AO SUL: 30,00 metros com o Lote 06A, parte deste desmembramento; AO LESTE: 59,46 metros com a Rua Hatisujiro Kudo; AO OESTE: 66,28 metros com lote 02A, parte deste desmembramento. Tudo de conformidade com pedido apresentado, Mapa, Memorial Descritivo, assinado por Patricia Fernandes Marra - CAU A42403-0 - Arquiteta e Urbanista - RRT SIMPLES nº 0000003855339, aprovados em 15/09/2015 por Fernanda Oliveira Azambuja - CAU - A45755-8 - Arquiteta e Urbanista e Certidão expedida pela Secretaria Municipal de InfraEstrutura e Desenvolvimento em 15/09/2015, **PROCESSO nº 28.895/15. Matrícula Anterior 103.151 aberta em 08/04/2014 e Averbação de Desmembramento AV/03 em 02/12/2015.** Emolumentos R\$ 23,00; Funjecc(10%) R\$ 2,30; Funjecc(5%) R\$ 1,15; FUNADEP(6%) R\$ 1,38; FUND-PGE(4%) R\$ 0,92; FEADMP/MS(10%) R\$ 2,30; ISSQN(5%) R\$ 1,15. (CNP).....
PROPRIETÁRIO: FUJII ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 15.417.629/0001-09, com sede nesta cidade.....

[Handwritten signature]

TABELIONATO AGUIAR - 1º OFÍCIO NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
 Rua João Rosa Góes, 605 - Centro - Dourados - MS - CEP 79804-020 - FONE: (67) 3416-9200

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com a matrícula nº 120124, original do livro nº 2 de Registro de Imóveis arquivada neste Cartório, e que tem valor de certidão. Conforme Art. 19 § 1 da Lei 8015. O referido é verdade e dou fé. Dourados-MS, 28/10/2016. Atd: RODRIGO BAGGIO.

[Handwritten signature]
 Hudson Ferreira Carneiro - Escrevente

TABELIONATO AGUIAR - 1º OFÍCIO NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua João Rosa Góes, 605 - Centro - Dourados - MS - CEP 79804-020 - FONE: (67) 3416-9200

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Selo: AMT - 40654 Dígito Verificador 709

Data: 28/10/2016

Ato: 346 - Certidão ou traslado, incluindo a busca

Emolumento	Funjec/Funodep/Feadmp-MS	ISSQN	Valor Total
R\$ 23,00		R\$ 1,45	R\$ 39,15

Url: <http://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php>



CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE DOURADOS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REGISTRO GERAL

Alceu Soares Aguiar
Oficial

DATA.: 02 de Dezembro de 2.015
MATRÍCULA Nº.: 120.125
FICHA Nº.: 01

LIVRO 2

TABELIONATO AGUIAR
Alceu Soares Aguiar
1º Tabelião
DOURADOS-MS
Alceu Baggio Aguiar
Oficial Substituto
Oficial

IMÓVEL: Um terreno determinado pelo Lote 04A, desmembrado do Lote 01(mat. 103151) da Quadra nº 01, situado no loteamento denominado "VILA RUBI", perímetro urbano desta cidade, localizado na Rua Projetada 01, nº 8.505, lado ímpar, a 60,00 metros da Rua Hatisujiro Kudo, de formato regular, com área de 2.132,53M²(dois mil cento e trinta e dois vg cinquenta e três metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: 30,52 metros, com o lote 01A, parte deste desmembramento; AO SUL: 30,52 metros com a Rua Projetada 01; AO LESTE: 70,00 metros com lote 05A, parte deste desmembramento; AO OESTE: 70,00 metros com parte do imóvel denominado parte do imóvel Juazeiro(Mat.43.962). Tudo de conformidade com pedido apresentado, Mapa, Memorial Descritivo, assinado por Patricia Fernandes Marra - CAU A42403-0 - Arquiteta e Urbanista - RRT SIMPLES nº 0000003855339, aprovados em 15/09/2015 por Fernanda Oliveira Azambuja - CAU - A45755-8 - Arquiteta e Urbanista e Certidão expedida pela Secretaria Municipal de InfraEstrutura e Desenvolvimento em 15/09/2015, PROCESSO nº 28.895/15. Matrícula Anterior 103.151 aberta em 08/04/2014 e Averbação de Desmembramento AV/03 em 02/12/2015. Emolumentos R\$ 23,00; Funjecc(10%) R\$ 2,30; Funjecc(5%) R\$ 1,15; FUNADEP(6%) R\$ 1,38; FUND-PGE(4%) R\$ 0,92; FEADMP/MS(10%) R\$ 2,30; ISSQN(5%) R\$ 1,15. (CNP).....
PROPRIETÁRIO: FUJII ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 15.417.629/0001-09, com sede nesta cidade.....

TABELIONATO AGUIAR - 1º OFÍCIO NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua João Rosa Góes, 605 - Centro - Dourados - MS - CEP 79804-020 - FONE: (67) 3416-9200

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com a matrícula nº 120125, original do livro nº 2 de Registro de Imóveis arquivada neste Cartório, e que tem valor de certidão. Conforme Art. 19 § 1 da Lei 8015. O referido é verdade e dou fé. Dourados-MS, 28/10/2016. Atd: RODRIGO BAGGIO.

Hudson Ferreira Pinheiro
Hudson Ferreira Pinheiro - Escrevente

TABELIONATO
Alceu Soares Aguiar
1º Tabelião
DOURADOS-MS

TABELIONATO AGUIAR - 1º OFÍCIO NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua João Rosa Góes, 605 - Centro - Dourados - MS - CEP 79804-020 - FONE: (67) 3416-9200

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Selo: **AMT - 40655** Dígito Verificador **050**

Data: 28/10/2016

Ato: 346 - Certidão ou traslado, incluindo a busca

Emolumento	Funjec/Funadep/Feadmp-MS	ISSQN	Valor Total
R\$ 23,00		R\$ 1,45	R\$ 39,15

Site: www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php

CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE DOURADOS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REGISTRO GERAL

Alceu Soares Aguiar
 Oficial

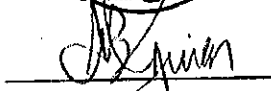
DATA.: 02 de Dezembro de 2.015

MATRÍCULA Nº.: 120.126

LIVRO 2

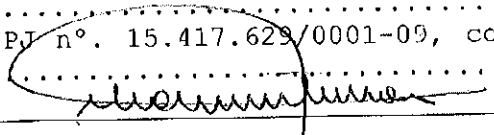
FICHA Nº.: 01

TABELIONATO AGUIAR
 Alceu Soares Aguiar
 Oficial



IMÓVEL: Um terreno determinado pelo Lote 05A, desmembrado do Lote 01(mat. 103151) da Quadra nº 01, situado no loteamento denominado "VILA RUBI", perímetro urbano desta cidade, localizado na Rua Projetada 01, nº 8.535, lado ímpar a 30,00 metros da Rua Hatisujiro Kudo, de formato regular, com área de 2.100,00M² (dois mil e cem metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: 30,00 metros, com o lote 02A, parte deste desmembramento; AO SUL: 30,00 metros com a Rua Projetada 01; AO LESTE: 70,00 metros em uma única linha, sendo, 35,00 metros com o lote 06A, parte deste desmembramento e 35,00 metros com lote 07A, parte deste desmembramento; AO OESTE: 70,00 metros com o lote 04A parte deste desmembramento. Tudo de conformidade com pedido apresentado, Mapa, Memorial Descritivo, assinado por Patricia Fernandes Marra - CAU A42403-0 - Arquiteta e Urbanista - RRT SIMPLES nº 0000003855339, aprovados em 15/09/2015 por Fernanda Oliveira Azambuja - CAU - A45755-8 - Arquiteta e Urbanista e Certidão expedida pela Secretaria Municipal de InfraEstrutura e Desenvolvimento em 15/09/2015, PROCESSO nº 28.895/15. Matrícula Anterior 103.151 aberta em 08/04/2014 e Averbção de Desmembramento AV/03 em 02/12/2015. Emolumentos R\$ 23,00; Funjecc(10%) R\$ 2,30; Funjecc(5%) R\$ 1,15; FUNADEP(6%) R\$ 1,38; FUND-PGE(4%) R\$ 0,92; FEADMP/MS(10%) R\$ 2,30; ISSQN(5%) R\$ 1,15. (CNP).....

PROPRIETÁRIO: FUJII ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 15.417.629/0001-09, com sede nesta cidade.....



TABELIONATO AGUIAR - 1º OFÍCIO NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
 Rua João Rosa Góes, 605 - Centro - Dourados / MS - CEP 79804-020 - FONE: (67) 3416-9200

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com a matrícula nº 120126, original do livro nº 2 de Registro de Imóveis arquivada neste Cartório, e que tem valor de certidão. Conforme Art. 19 § 1 da Lei 6015. O referido é verdade e dou fé. Dourados-MS, 28/10/2016. Atd: RODRIGO BAGGIO.

Hudson Ferreira Pinheiro, Escrevente

TABELIONATO AGUIAR
 Alceu Soares Aguiar
 Oficial

TABELIONATO AGUIAR - 1º OFÍCIO NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
 Rua João Rosa Góes, 605 - Centro - Dourados / MS - CEP 79804-020 - FONE: (67) 3416-9200

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Selo: AMT - 40656 Dígito Verificador 404

Data: 28/10/2016

Ato: 346 - Certidão ou traslado, incluindo a busca

Emolumento	Funjec/Funadep/Feadmp-MS	ISSQN	Valor Total
R\$ 20,00	R\$ 1,45		R\$ 39,15

<http://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php>

CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE DOURADOS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REGISTRO GERAL

Alceu Soares Aguiar
Oficial

DATA: 02 de Dezembro de 2.015
MATRÍCULA Nº.: 120.127
FICHA Nº.: 01

LIVRO 2

TABELIONATO AGUIAR
Alceu Soares Aguiar
Oficial Substituto
[Assinatura]
Oficial

IMÓVEL: Um terreno determinado pelo Lote 06A, desmembrado do Lote 01(mat. 103151) da Quadra nº 01, situado no loteamento denominado "**VILA RUBI**", perimetro urbano desta cidade, localizado na Rua Hatisujiro Kudo, nº 70, lado par a 35,00 metros da Rua Projetada 01, de formato regular, com área de 1.050,00M²(mil e cinquenta metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: 30,00 metros, com o lote 03A, parte deste desmembramento; AO SUL: 30,00 metros com lote 07A, parte deste desmembramento; AO LESTE: 35,00 metros com a Rua Hatisujiro Kudo; AO OESTE: 35,00 metros com parte do lote 05A, parte deste desmembramento. Tudo de conformidade com pedido apresentado, Mapa, Memorial Descritivo, assinado por Patricia Fernandes Marra - CAU A42403-0 - Arquiteta e Urbanista - RRT SIMPLES nº 0000003855339, aprovados em 15/09/2015 por Fernanda Oliveira Azambuja - CAU - A45755-8 - Arquiteta e Urbanista e Certidão expedida pela Secretaria Municipal de InfraEstrutura e Desenvolvimento em 15/09/2015, **PROCESSO nº 28.895/15. Matrícula Anterior 103.151 aberta em 08/04/2014 e Averbação de Desmembramento AV/03 em 02/12/2015.** Emolumentos R\$ 23,00; Funjecc(10%) R\$ 2,30; Funjecc(5%) R\$ 1,15; FUNADEP(6%) R\$ 1,38; FUND-PGE(4%) R\$ 0,92; FEADMP/MS(10%) R\$ 2,30; ISSQN(5%) R\$ 1,15. (CNP).....
PROPRIETÁRIO: FUJII ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 15.417.629/0001-09, com sede nesta cidade.....

[Assinatura]

TABELIONATO AGUIAR - 1º OFÍCIO NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua João Rosa Góes, 605 - Centro - Dourados / MS - CEP 79804-020 - FONE: (67) 3416-9200

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com a matrícula nº 120127, original do livro nº 2 de Registro de Imóveis arquivada neste Cartório, e que tem valor de certidão. Conforme Art. 19 § 1 da Lei 6015. O referido é verdade e dou fé. Dourados-MS, 28/10/2016. Atd: **RODRIGO BAGGIO**.

Hudson Ferreira Pinheiro - Escrevente

TABELIONATO AGUIAR
Alceu Soares Aguiar
1º Tabelião
DOURADOS-MS

TABELIONATO AGUIAR - 1º OFÍCIO NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua João Rosa Góes, 605 - Centro - Dourados / MS - CEP 79804-020 - FONE: (67) 3416-9200

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Selo: **AMT - 40657** Dígito Verificador **869**

Data: 28/10/2016

Ato: 346 - Certidão ou traslado, incluindo a busca

Emolumento Funjec/Funadep/Feadmp-MS ISSQN Valor Total

R\$ 23,00 R\$ 1,45 R\$ 39,15

<http://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php>

CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE DOURADOS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REGISTRO GERAL

Alceu Soares Aguiar
Oficial

DATA.: 02 de Dezembro de 2.015
MATRÍCULA Nº.: 120.128
FICHA Nº.: 01

LIVRO 2

TABELIONATO AGUIAR
Alceu Soares Aguiar
Oficial

IMÓVEL: Um terreno determinado pelo Lote 07A, desmembrado do Lote 01(mat. 103151) da Quadra nº 01, situado no loteamento denominado "VILA RUBI", perímetro urbano desta cidade, localizado na Rua Projetada 01, nº 8.565, lado ímpar, esquina com a Rua Hatisujiro Kudo, de formato regular, com área de 1.050,00M²(mil e cinquenta metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: 30,00 metros, com o lote 06A, parte deste desmembramento; AO SUL: 30,00 metros com a Rua Projetada 01; AO LESTE: 35,00 metros com a Rua Hatisujiro Kudo; AO OESTE: 35,00 metros com parte do lote 05A, parte deste desmembramento. Tudo de conformidade com pedido apresentado, Mapa, Memorial Descritivo, assinado por Patricia Fernandes Marra - CAU A42403-0 - Arquiteta e Urbanista - RRT SIMPLES nº 0000003855339, aprovados em 15/09/2015 por Fernanda Oliveira Azambuja - CAU - A45755-8 - Arquiteta e Urbanista e Certidão expedida pela Secretaria Municipal de InfraEstrutura e Desenvolvimento em 15/09/2015, **PROCESSO nº 28.895/15. Matrícula Anterior 103.151 aberta em 08/04/2014 e Averbação de Desmembramento AV/03 em 02/12/2015.** Emolumentos R\$ 23,00; Funjecc(10%) R\$ 2,30; Funjecc(5%) R\$ 1,15; FUNADEP(6%) R\$ 1,38; FUND-PGE(4%) R\$ 0,92; FEADMP/MS(10%) R\$ 2,30; ISSQN(5%) R\$ 1,15. (CNP).....
PROPRIETÁRIO: FUJII ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 15.417.629/0001-09, com sede nesta cidade.....

TABELIONATO AGUIAR - 1º OFÍCIO NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua João Rosa Goes, 605 - Centro - Dourados - MS - CEP 79804-020 - FONE: (67) 3416-9200

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com a matrícula nº 120128, original do livro nº 2 de Registro de Imóveis arquivada neste Cartório, e que tem valor de certidão. Conforme Art. 19 § 1 da Lei 8015. O referido é verdade e dou fé. Dourados-MS, 28/10/2016. Atd: RODRIGO BAGGIO.

Hudson Ferreira Pinheiro - Escrevente

TABELIONATO AGUIAR
Alceu Soares Aguiar
1º Tabelião
DOURADOS-MS

TABELIONATO AGUIAR - 1º OFÍCIO NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua João Rosa Goes, 605 - Centro - Dourados - MS - CEP 79804-020 - FONE: (67) 3416-9200

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Selo: AMT - 40658 Dígito Verificador 113

Data: 28/10/2016

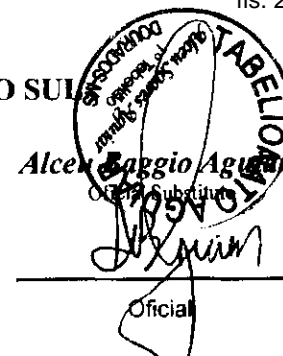
Ato: 346 - Certidão ou traslado, incluindo a busca

Imposto	Funjec	Funadep	Feadmp-MS	ISSQN	Valor Total
R\$ 00				R\$ 1,45	R\$ 39,15

URL: www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php

CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE DOURADOS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REGISTRO GERAL

Alceu Soares Aguiar
Oficial


Alceu Soares Aguiar
Oficial

DATA.: 16 de Junho de 2015
MATRÍCULA Nº.: 114568
FICHA Nº.: 01

LIVRO 2

IMÓVEL:- Um terreno designado por LOTE 03 da quadra 02, desmembrado do lote A, situado no loteamento denominado VILA RUBI, perímetro urbano desta cidade, medindo a área de 900,00 m2 (novecentos metros quadrados), formato regular, tendo sua frente voltada para a rua Projetada 02 lado ímpar, dista 23,00 metros da esquina com a rua Hatsujiro Kudo, dentro dos seguintes limites e confrontações:- ao norte- 22,50 metros com o lote 08 parte deste desmembramento; ao sul- 22,50 metros com a rua projetada 02; ao leste- 40,00 metros com o lote 02 parte deste desmembramento; ao oeste- 40,00 metros com o lote 04, parte deste desmembramento.- Tudo conforme memorial descritivo e planta devidamente assinado por Lenia Cortez de Lucena CAU A 89351-0 Resp. Técnico, aprovado pela Prefeitura aos 18/05/2015 por Fabiola Silva Sabino Arq.Urb, CAU A 32408-6 e certidão expedido pela Secretária Municipal de Infra Estrutura, PROCESSO nº 9.425/2015, devidamente assinado por Fabiola Silva Sabino.- MATRICULA ANTERIOR Nº 105996 livro 2 deste registro.-....

PROPRIETÁRIO:- FUJII ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 15.417.629/0001-09, com sede nesta cidade.- Emol. R\$ 23,00 - funjecc 3% R\$ 0,69 - funjecc 10% R\$ 2,30 - ISSQ 5% r\$ 1,15 - funadep 6% R\$ 1,38 - fundepge 4% R\$ 0.92 - ISSQ 5% r\$ 1,15 - FEADMP/MS 10% r\$ 2,30.-.....

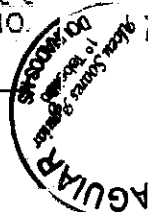
Av. nº 01 - Mat. nº 114.568 - Prot. 373487 aos 10/08/2015.-
De conformidade com o Termo de Substituição de Cauçionamento, firmado entre as partes, de acordo com o Projeto de Lei Complementar nº. 231 de 21/11/2.013, onde altera os dispositivos na Lei nº. 1.041/79, (Art. 15 §1º Inc. I e II, § 2º, 3º, 4º e 5º), com Registro do Loteamento denominado "VILA RUBI", o imóvel objeto desta Matrícula foi dado em **CAUÇÃO** para o MUNICIPIO DE DOURADOS, como garantia da execução dos serviços a serem executados, previstas na Lei Complementar nº. 231/13. Emolumentos R\$ 44,00; Funjecc(5%) R\$ 1,32; Funjecc(10%) R\$ 4,40; FUNADEP(6%) R\$ 2,64; FUNDE-PGE (4%) R\$ 1,76; FEADMP/MS(10%) R\$ 4,40; ISSQN(5%) R\$ 2,20. SELO DIGITAL - AKB 78849-597.(CNP). Dourados/MS, 20 de Agosto de 2015.....
Eu, [Assinatura] Escrevente Autorizada.....

TABELIONATO AGUIAR - 1º OFÍCIO NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua João Rosa Góes, 605 - Centro - Dourados - MS - CEP 79804-020 - FONE: (67) 3416-9200

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com a matrícula nº 114568, original do livro nº 2 de Registro de Imóveis arquivada neste Cartório, e que tem valor de certidão. Conforme Art. 19 § 1 da Lei 8015. O referido é verdade e dou fé. Dourados-MS, 28/10/2016. Atd. RODRIGO BAGGIO.

[Assinatura]
Hudson Ferreira Pinheiro - Escrevente



TABELIONATO AGUIAR - 1º OFÍCIO NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua João Rosa Góes, 605 - Centro - Dourados - MS - CEP 79804-020 - FONE: (67) 3416-9200

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Selo: AMT - 40659 Dígito Verificador 578

Data: 28/10/2016

316 - Certidão ou traslado, incluindo a busca

Valor	Funjecc/Funadep/Feadm-MS	ISSQN	Valor Total
R\$ 23,00	R\$ 1,45	R\$ 39,15	

Ata: <http://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php>

CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE DOURADOS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL REGISTRO GERAL

Alceu Soares Aguiar
Oficial

DATA.: 16 de junho de 2015
MATRÍCULA Nº.: 114569
FICHA Nº.: 01

LIVRO 2

TABELIONATO AGUIAR
Alceu Soares Aguiar
Oficial Substituto
Oficial

IMÓVEL:- Um terreno designado por LOTE 04 da quadra 02, desmembrado do lote A, situado no loteamento denominado VILA RUBI, perimetro urbano desta cidade, medindo a área de 900,00 m2 (novecentos metros quadrados), formato regular, tendo sua frente voltada para a rua Projetada 02 lado impar, dista 45.50 metros da esquina com a rua Hatsujiro Kudo, dentro dos seguintes limites e confrontações:- ao norte- 22,50 metros com o lote 07, parte deste desmembramento ao sul- 22.50 metros com a rua projetada 02; ao leste- 40,00 metros com o lote 03, parte deste desmembramento; ao oeste- 40,00 metros com o lote 05, parte deste desmembramento. Tudo conforme memorial descritivo e planta devidamente assinado por Lenia Cortez de Lucena CAU A 89351-0 Resp. Tecnico, aprovado pela Prefeitura aos 18/05/2015 por Fabiola Silva Sabino Arq.Urb, CAU A 32408-6 e certidão expedido pela Secretária Municipal de Infra Estrutura, PROCESSO nº 9.425/2015, devidamente assinado por Fabiola Silva Sabino.- MATRICULA ANTERIOR Nº 105996 livro 2 deste registro.-.....
PROPRIETÁRIO:- FUJII ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 15.417.629/0001-09, com sede nesta cidade.-Emol.R\$ 23,00 - funjecc 3% R\$ 0,69 - funjecc 10% R\$ 2,30 - ISSQ 5% r\$ 1,15 - funadep 6% R\$ 1,38 - fundepge 4% R\$ 0.92 - ISSQ 5% r\$ 1,15 - FEADMP/MS 10% r\$ 2,30.-.....

Av. nº 01 - Mat. nº 114.569 - Prot. 373487 aos 10/08/2015.
De conformidade com o Termo de Substituição de Cauçionamento, firmado entre as partes, de acordo com o Projeto de Lei Complementar nº. 231 de 21/11/2.013, onde altera os dispositivos na Lei nº. 1.041/79, (Art. 15 §1º Inc. I e II, § 2º, 3º, 4º e 5º), com Registro do Loteamento denominado "VILA RUBI", o imóvel objeto desta Matricula foi dado em CAUÇÃO para o MUNICIPIO DE DOURADOS, como garantia da execução dos serviços a serem executados, previstas na Lei Complementar nº. 231/13. Emolumentos R\$ 44,00; Funjecc(5%) R\$ 1,32; Funjecc(10%) R\$ 4,40; FUNADEP(6%) R\$ 2,64; FUNDE-PGE (4%) R\$ 1,76; FEADMP/MS(10%) R\$ 4,40; ISSQN(5%) R\$ 2,20. SELO DIGITAL - AKB 78850-568.(CNP). Dourados/MS, 20 de Agosto de 2015.....
Eu, Escrevente Autorizada.....

TABELIONATO AGUIAR - 1º OFÍCIO NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua João Rosa Góes, 605 - Centro - Dourados - MS - CEP 79804-020 - FONE: (67) 3416-9200

TABELIONATO AGUIAR - 1º OFÍCIO NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua João Rosa Góes, 605 - Centro - Dourados - MS - CEP 79804-020 - FONE: (67) 3416-9200

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere com a matrícula nº 114569, original do livro nº 2 de Registro de Imóveis arquivada neste Cartório, e que tem valor de certidão. Conforme Art. 19 § 1 da Lei 6015. O referido é verdade e dou fé. Dourados-MS, 28/10/2016. Atd: RODRIGO BAGGIO

SELO DE CONTROLE DIGITAL
Selo: AMT - 40560 Dígito Verificador 549

Hudson Ferreira Pinheiro - Escrevente

TABELIONATO AGUIAR
Oficial Substituto

Data: 28/10/2016
Atd: 346 - Certidão ou traslado, incluindo a busca
Emolumento Funjec/Funadep/Feadmp-MS ISSQN Valor Total
R\$ 29,00 R\$ 1,45 R\$ 39,15
<http://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php>

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código N5isXYqj.

CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE DOURADOS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REGISTRO GERAL

Alceu Soares Aguiar
Oficial

DATA.: 16 de junho de 2015
MATRÍCULA Nº.: 114573
FICHA Nº.: 01

LIVRO 2

TABELIONATO
Alceu Soares Aguiar
Oficial Substituto
[Assinatura]
Oficial

IMÓVEL:- Um terreno designado por LOTE 08 da quadra 02, desmembrado do lote A, situado no loteamento denominado VILA RUBI, perimetro urbano desta cidade, medindo a área de 900,00 m2 (novecentos metros quadrados), formato regular, tendo sua frente voltada para a rua Projetada 01 lado par, dista 23,00 metros da esquina com a rua Hatsujiro Kudo, dentro dos seguintes limites e confrontações:- ao norte- 22,50 metros com a rua Projetada 01; ao sul- 22,50 metros com o lote 03, parte deste desmembramento; ao leste- 40,00 metros com o lote 01, parte deste desmembramento; ao oeste- 40,00 metros com o lote 07, parte deste desmembramento.- Tudo conforme memorial descritivo e planta devidamente assinado por Lenia Cortez de Lucena CAU A 89351-0 Resp. Tecnico, aprovado pela Prefeitura aos 18/05/2015 por Fabiola Silva Sabino Arq.Urb, CAU A 32408-6 e certidão expedido pela Secretária Municipal de Infra Estrutura, PROCESSO nº 9.425/2015, devidamente assinado por Fabiola Silva Sabino.- **MATRICULA ANTERIOR Nº 105996 livro 2 deste registro.-....**
PROPRIETÁRIO:- FUJII ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 15.417.629/0001-09, com sede nesta cidade.- Emol.R\$ 23,00 - funjecc 3% R\$ 0,69 - funjecc 10% R\$ 2,30 - ISSQ 5% r\$ 1,15 - funadep 6% R\$ 1,38 - fundepge 4% R\$ 0.92 - ISSQ 5% r\$ 1,15 - FEADMP/MS 10% r\$ 2,30.-.....

Av. nº 01 - Mat. nº 114.573 - Prot. 373487 aos 10/08/2015.-
De conformidade com o Termo de Substituição de Cauçionamento, firmado entre as partes, de acordo com o Projeto de Lei Complementar nº. 231 de 21/11/2.013, onde altera os dispositivos na Lei nº. 1.041/79, (Art. 15 §1º Inc. I e II, § 2º, 3º, 4º e 5º), com Registro do Loteamento denominado "VILA RUBI", o imóvel objeto desta **Matricula foi dado em CAUÇÃO para o MUNICIPIO DE DOURADOS, como garantia da execução dos serviços a serem executados,** previstas na Lei Complementar nº. 231/13. Emolumentos R\$ 44,00; Funjecc(5%) R\$ 1,32; Funjecc(10%) R\$ 4,40; FUNADEP(6%) R\$ 2,64; FUNDE-PGE (4%) R\$ 1,76; FEADMP/MS(10%) R\$ 4,40; ISSQN(5%) R\$ 2,20. SELO DIGITAL - AKB 78854-061.(CNP). Dourados/MS, 20 de Agosto de 2015.....
Eu, *[Assinatura]* Escrevente Autorizada.....

TABELIONATO AGUIAR - 1º OFÍCIO NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua João Rosa Góes, 605 - Centro - Dourados - MS - CEP 79804-020 - FONE: (67) 3416-9200

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com a matrícula nº 114573, original do livro nº 2 de Registro de Imóveis arquivada neste Cartório, e que tem valor de certidão. Conforme Art. 19 § 1 da Lei 6015. O referido é verdade. Dou fé. Dourados-MS, 28/10/2016. Atd. RODRIGO BAGGIO

[Assinatura]
Hudson Ferreira Pinheiro - Escrevente

TABELIONATO AGUIAR - 1º OFÍCIO NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua João Rosa Góes, 605 - Centro - Dourados - MS - CEP 79804-020 - FONE: (67) 3416-9200

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Selo: **AMT - 40661** Dígito Verificador **907**
Data: 28/10/2016

Valor - Certidão ou traslado, incluindo a busca
Emolumento Funjec/Funadep/Feadmp-MS ISSQN Valor Total
R\$ 39,00 R\$ 1,45 R\$ 39,15
www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php



CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE DOURADOS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REGISTRO GERAL

Alceu Soares Aguiar
 Oficial

Alceu Baggio Aguiar
 Oficial Substituto

DATA.: 20 de Agosto de 2015

LIVRO 2

MATRÍCULA Nº.: 117.750

FICHA Nº.: 01

Oficial

IMÓVEL: Um terreno determinado **Lote 01**(um) da **Quadra 03**(tres), situado no loteamento denominado "**VILA RUBI**", perímetro urbano desta cidade, Rua Projetada "A", nº 250, lado par, esquina com a Rua Projetada 02, de formato irregular, com área de 385,80m²(trezentos e oitenta e cinco metros e oitenta centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 25,71 metros com a Rua Projetada 02; Ao Sul: 25,73 metros com o lote 02; Ao Leste: 15,00 metros com a Rua Projetada A; Ao Oeste: 15,00 metros com parte do imóvel Juazeiro(mat. 43.962). Matrícula Anterior nº 105.986 aberta em 03/09/2014 e averbação de Retificação de Loteamento sob nº 01 em data de 20/08/2015 livro 02 deste CRI. Emolumentos: R\$ 23,00; Funjecc(5%) R\$ 1,15; Funjecc(10%) R\$ 2,30; FUNADEP(6%) R\$ 1,38; FUNDE-PGE(4%) R\$ 0,92; FEADMP/MS(10%) R\$ 2,30; ISSQN(5%) R\$ 1,15.....
PROPRIETÁRIO: FUJII ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 15.417.629/0001-09, com sede nesta cidade.....

TABELIONATO AGUIAR - 1º OFÍCIO NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
 Rua João Rosa Góes, 605 - Centro - Dourados - MS - CEP 79804-020 - FONE: (67) 3416-9200

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com a matrícula nº 117750, original do livro nº 2 de Registro de Imóveis arquivada neste Cartório, e que tem valor de certidão. Conforme Art. 19 § 1 da Lei 8015. O referido é verdade e dou fé. Dourados-MS, 28/10/2016. Atd:RODRIGO BAGGIO.

Hudson Ferreira Pinheiro Escrevente



TABELIONATO AGUIAR - 1º OFÍCIO NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
 Rua João Rosa Góes, 605 - Centro - Dourados - MS - CEP 79804-020 - FONE: (67) 3416-9200

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Selo: **AMT - 40562** Digito Verificador **258**

Data: 28/10/2016

Mo: 345 - Certidão ou traslado, incluindo a busca

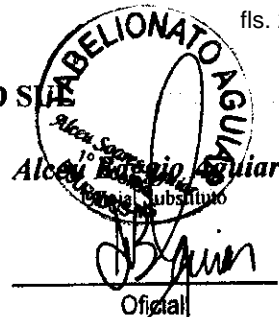
Emolumento	Funjec/Funadep/Feadmp-MS	ISSQN	Valor Total
R\$ 23,00	R\$ 1,45	R\$ 1,15	R\$ 39,15

Site: <http://www.tjas.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php>



CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE DOURADOS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REGISTRO GERAL

Alceu Soares Aguiar
Oficial



DATA.: 16 de dezembro de 2009

MATRÍCULA Nº.: 84492

LIVRO 2

FICHA Nº.: 01

IMÓVEL: Um imóvel designado por LOTE FJ, lembrado por área 3.4 desmembrado da área 03, parte do lote Juazeiro e lote A lembrado da parte do imóvel Juazeiro, perímetro urbano desta cidade, medindo a área de 53.106,43 m2 (cinquenta e tres mil cento e seis metros e quarenta e tres centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao norte- 150,20 metros em linha reta no azimute de 95°33'57" com o prolongamento da Av. Marcelino Pires; ao sul- 147,79 metros em linha reta no azimute de 262°20'09" sendo: 97,79 metros com parte da área remanescente do desmembramento da área do lote Juazeiro de propriedade de José Roberto Tecchio (Mat. 4740) e 50,00 metros com a área de 3.1 (Mat.81.584); ao leste- 343,62 metros em linha reta no azimute de 172°52'38" com parte da área remanescente do desmembramento da área do lote Juazeiro de propriedade de José Roberto Tecchio (Mat. 4740); ao oeste- 378,01 metros em linha reta de azimute de 353°04'01" com a rua Hatsujiro Kudo.- Tudo de conformidade ao memorial descritivo e planta devidamente assinado por Francisco A. Prado Junior CREA MT 1420D, aprovado pela Prefeitura aos 27.11.2009 e certidão expedido pela Secretária Municipal de Infra Estrutura Seinfra - ART 11133740 CREA/MS.- PROCESSO 35.048/2009.- Matrículas anteriores nºs 65593 e 81277 livro 2 deste registro.-...
PROPRIETÁRIO: FUJII ALIMENTOS LTDA, com sede nesta cidade CNPJ 15.417.629/0001-09.-Emol.R\$ 16,00 funjecc 3%R\$ 0,48 funjecc 10%R\$ 1,60.

REGISTRO Nº 01 MAT. 84492
HIPOTECADO em 1º grau ao Banco do Brasil S/A., a área de 10.000,00m2 agencia desta cidade, conforme cédula rural hipotecária nº96/70381-4 emitido por Sementes Fujii ltda com vencimento para 31.10.2002 juros de 3% ao ano de um credito no valor de R\$ 170.864,13, inscrição nº36.997 livro 3 registro efetuado em 22.07.96 a margem da matrícula anterior nº43.706, dou fé. Dourados-Ms 16 de dezembro de 2009.Eu escrevente autorizada.

AV. Nº 02 MAT. 84492
Conforme aditivo de re-ratificação firmado entre as partes nesta cidade aos 30.12.99 com a finalidade de alterar o vencimento da CRH Nº 96/70381-4 registrada a margem desta matrícula sob o nº01, fixando seu novo vencimento em 31.10.2004, averbação procedida aos 10.02.2000, dou fé. Dourados-Ms 16 dezembro de 2009.Eu escrevente autorizada.

AV. Nº 03 MAT. 84492
Conforme autorização que me foi apresentada pelo Banco Brasil S/A., agencia desta cidade, datada de 21 de junho de 2002, com fundamente nos artigos 2º, 3º e 16º da medida provisória nº 2.196-3, de 24.08.2001 e na lei nº 10.437 de 25.04.2002, o crédito oriundo de CRH Nº 96/70381-4, registrada sob o nº 01 a margem desta matrícula, foi transferido para a UNIÃO FEDERAL, averbação procedido aos 16.07.2002, dou fe. Dourados-Ms 16 de dezembro de 2009.Eu escrevente autorizada.

AV. Nº 04 MAT. 84492
Conforme aditivo de re-ratificação, firmado entre as partes, nesta cidade, em 21 de junho de 2002, com a finalidade de alterar a forma de pagamento da CRH Nº96/70381-4 registrada a margem desta matrícula sob o nº 01 a margem desta matrícula, passando a ser dividida em 24 prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 31.10.2002 e a última em 31.10.2025, averbação procedida aos 16.07.2002, dou fé. Dourados-Ms 16 de dezembro de 2009.Eu
..... continue ao verso.....

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código N5isXYqj.

CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE DOURADOS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REGISTRO GERAL

Alceu Soares Aguiar
Oficial

Alceu Baggio Aguiar
Oficial Substituto
Oficial

DATA.: 20 de Agosto de 2015

MATRÍCULA Nº.: 117.753

LIVRO 2

FOLHA Nº.: 01

MÓVEL: Um terreno determinado **Lote 04** (quatro) da **Quadra 03** (tres), situado no loteamento denominado **"VILA RUBI"**, perímetro urbano desta cidade, Rua Projetada "A", nº 280, lado par, a 39,00 metros da esquina com a Rua Projetada 02, de formato irregular, com área de 309,36m² (trezentos e nove metros e trinta e seis centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 5,77 metros com o lote 03; Ao Sul: 25,79 metros com o lote 05; Ao Leste: 12,00 metros com a Rua Projetada "A"; Ao Oeste: 12,00 metros com parte do imóvel Área 3B" (mat.81.585). Matrícula Anterior nº 105.986 aberta em 03/09/2014 e averbação e Retificação de Loteamento sob nº 01 em data de 20/08/2015 livro 02 deste CRI. Emolumentos: R\$ 23,00; Funjecc(5%) R\$ 1,15; Funjecc(10%) R\$ 2,30; FUNADEP(6%) R\$ 1,38; FUNDE-PGE(4%) R\$ 0,92; FEADMP/MS(10%) R\$ 2,30; ISSQN(5%) R\$ 1,15.....
PROPRIETÁRIO: FUJII ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 15.417.629/0001-09, com sede nesta cidade.....

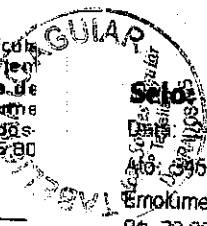
SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE DOURADOS - MS - CEP 79204-920 - FONE (67) 3416-9900

TABLETEONATO AGUIAR - 1º OFÍCIO NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS
Rua André Botta César, 608 - Dourados - Mato Grosso do Sul - CEP 79204-920 - FONE (67) 3416-9900

AUTENTICAÇÃO

Certifico ainda que a presente fotocópia confere com a matrícula nº117753 do livro 2 de Registro de Imóveis deste Cartório, e seu valor de Certidão de **Inteiro Teor**, com negativa ônus reais e de ações de ações reais pessoais e reais persecutorias conforme Art. 1º § 1 da Lei 6015. O referido é verdade e dou fé. Dourados - MS, 24.08/2015. Emolumentos R\$ 29,00 Funjecc/Funadep 5,00 R\$ GUSTAVO.

[Assinatura]
Hudson Ferreira Pinheiro - Escrevente



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Selo: **AKB - 80163** Dígito Verificador **815**
Data: 24/08/2015

Mó: 005 - Certidão ou traslado, incluindo a busca
Emolumento Funjec/Funadep/Feadmp-MS ISSQN Valor Total
R\$ 29,00 R\$ 8,70 R\$ 1,45 R\$ 39,15
<http://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php>

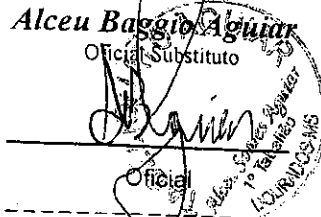
CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE DOURADOS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REGISTRO GERAL

Alceu Soares Aguiar
Oficial

Alceu Baggio Aguiar
Oficial Substituto



DATA.: 20 de Agosto de 2015

MATRÍCULA Nº.: 117.754

LIVRO 2

FOLHA Nº.: 01

IMÓVEL: Um terreno determinado Lote 05 (cinco) da Quadra 03 (tres), situado no loteamento denominado "VILA RUBI", perímetro urbano desta cidade, Rua Projetada "A", nº 290, lado par, a 51,00 metros da esquina com a Rua Projetada 02, de formato irregular, com área de 309,60m² (trezentos e nove metros e sessenta centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 5,79 metros com o lote 04; Ao Sul: 25,81 metros com o lote 06; Ao Leste: 12,00 metros com a Rua Projetada "A"; Ao Oeste: 12,00 metros com parte do imóvel Área 3B" (mat.81.585). Matrícula Anterior nº 105.986 aberta em 03/09/2014 e averbação e Retificação de Loteamento sob nº 01 em data de 20/08/2015 livro 02 deste CRI. Emolumentos: R\$ 23,00; Funjecc(5%) R\$ 1,15; Funjecc(10%) R\$ 2,30; FUNADEP(6%) R\$ 1,38; FUNDE-PGE(4%) R\$ 0,92; FEADMP/MS(10%) R\$ 2,30; ISSQN(5%) R\$ 1,15.....
PROPRIETÁRIO: FUJII ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 15.417.629/0001-09, com sede nesta cidade.....

[Handwritten signature]

COMARCA DE DOURADOS - OFÍCIO NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua João Rusa Côas, 605 - Centro - Dourados / MS - CEP 79804-020 - FONE: (67) 3416 3283

INDEBILITADO ACUSAR - OFÍCIO NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua João Rusa Côas, 605 - Centro - Dourados / MS - CEP 79804-020 - FONE: (67) 3416 3283

AUTENTICAÇÃO

Certifico ainda que a presente fotocópia confere com a matrícula nº117754, do livro 2 de Registro de Imóveis deste Cartório, e tem valor de Certidão de Inteiro Teor, com negativa ônus reais e citações de ações reais pessoais e reipersecutorias conforme Art. 1º § 1 da Lei 6015. O referido é verdade e dou fé. Dourados-MS, 24.08/2015. Emolumentos R\$ 29,00 Funjecc/Funadep 5,80
Até GUSTAVO.

[Handwritten signature]
Hudson Ferreira Pinheiro - Escrevente



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Selo: AKB - 80164 Dígito Verificador 170

Data: 24/8/2015

Nº: 346 - Certidão ou traslado, incluindo a busca

Emolumento	Funjec/Funadep/Feadmp-MS	ISSQN	Valor Total
R\$ 29,00	R\$ 8,70	R\$ 1,45	R\$ 39,15

<http://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php>

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código N5isXYqj.

CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE DOURADOS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REGISTRO GERAL

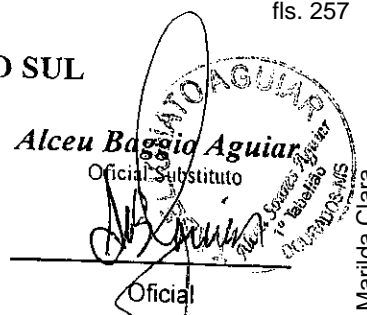
Alceu Soares Aguiar
 Oficial

DATA.: 20 de Agosto de 2015

MATRÍCULA Nº.: 117.755

LIVRO 2

FOLHA Nº.: 01


Alceu Baggio Aguiar
 Oficial Substituto
 Alceu Soares Aguiar
 Oficial

IMÓVEL: Um terreno determinado Lote 06 (seis) da Quadra 03 (tres), situado no loteamento denominado "VILA RUBI", perímetro urbano desta cidade, Rua Projetada "A", nº 300, lado par, a 51,70 metros da esquina com a Rua dos Eucalípetos, de formato irregular, com área de 309,84m² (trezentos e nove metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 25,81 metros com o lote 05; Ao Sul: 25,83 metros com o lote 07; Ao Leste: 2,00 metros com a Rua Projetada "A"; Ao Oeste: 12,00 metros com parte do imóvel área "3B" (mat. 81.585). Matrícula Anterior nº 105.986 aberta em 03/09/2014 e averbação de Retificação de Loteamento sob nº 01 em data de 20/08/2015 livro 02 deste CRI. Emolumentos: R\$ 23,00; Funjecc(5%) R\$ 1,15; Funjecc(10%) R\$ 2,30; FUNADEP(6%) R\$ 1,38; FUNDE-PGE(4%) R\$ 0,92; FEADMP/MS(10%) R\$ 2,30; ISSQN(5%) R\$ 1,15.

PROPRIETÁRIO: FUJII ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 15.417.629/0001-09, com sede nesta cidade.

Mat. nº 01 - Mat. nº 117.755 - Prot. 373487 aos 10/08/2015.

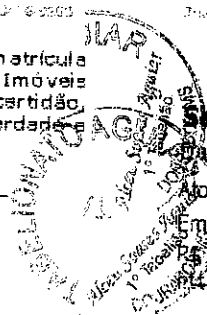
em conformidade com o Termo de Substituição de Cauçionamento, firmado entre as partes, de acordo com o Projeto de Lei Complementar nº. 231 de 21/11/2013, onde altera os dispositivos na Lei nº. 1.041/79, (Art. 15 §1º Inc. I e II, § 2º, 3º, 4º e 5º), com Registro do Loteamento denominado "VILA RUBI", o imóvel objeto desta matrícula foi dado em CAUÇÃO para o MUNICIPIO DE DOURADOS, como garantia da execução dos serviços a serem executados, previstas na Lei Complementar nº. 231/13. Emolumentos R\$ 44,00; Funjecc(5%) R\$ 1,32; Funjecc(10%) R\$ 4,40; FUNADEP(6%) R\$ 2,64; FUNDE-PGE (4%) R\$ 1,76; FEADMP/MS(10%) R\$ 4,40; ISSQN(5%) R\$ 2,20. SELO DIGITAL - AKB 78855-330. (CNPJ). Dourados/MS, 20 de Agosto de 2015.

Escrevente Autorizada

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia confere com a matrícula nº 117.755, original do livro nº 2 de Registro de Imóveis arquivada neste Cartório, e que tem valor de certidão, conforme Art. 19 § 1 da Lei 5015. O referido é verdade e dou fé. Dourados-MS, 24/08/2015. Adv. GUSTAVO.

Hudson Ferreira Pinheiro - Escrevente

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 Selo: AKB - 80165 Digito Verificador 524
 Data: 24/8/2015



Art. 346 - Certidão ou traslado, incluindo a busca

Emolumento	Funjec/Funadep/Feadmp-MS	ISSQN	Valor Total
R\$ 29,00	R\$ 8,70	R\$ 1,45	R\$ 39,15

www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código N5isXYqj.

CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE DOURADOS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REGISTRO GERAL

Alceu Soares Aguiar
Oficial

Alceu Baggio Aguiar
Oficial Substituto
Oficial

DATA.: 20 de Agosto de 2015

MATRÍCULA Nº.: 117.756

LIVRO 2

FOLHA Nº.: 01

MÓVEL: Um terreno determinado **Lote 07** (sete) da **Quadra 03** (tres), situado no loteamento denominado **"VILA RUBI"**, perímetro urbano desta cidade, Rua Projetada "A", nº 310, lado par, a 39,70 metros da esquina com a Rua dos Eucaliptos, de formato irregular, com área de 310,02m² (trezentos e dez metros e dois centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 25,83 metros com o lote 06; Ao Sul: 25,84 metros com o lote 08; Ao Leste: 12,00 metros com a Rua Projetada "A"; Ao Oeste: 12,00 metros com parte do imóvel Área "3B" (mat. 1.585). Matrículas Anteriores nºs 105.986 e 103.158 abertas em 03/09/2014, 08/04/2014 e averbação de Retificação de Loteamento sob nºs 01 e 03 em data de 07/08/2015 livro 02 deste CRI. Emolumentos: R\$ 23,00; Funjecc(5%) R\$ 1,15; Funjecc(10%) R\$ 2,30; FUNADEP(6%) R\$ 1,38; FUNDE-PGE(4%) R\$ 0,92; FEADMP/MS(10%) R\$ 2,30; ISSQN(5%) R\$ 1,15.....

PROPRIETÁRIO: **FUJII ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 15.417.629/0001-09, com sede nesta cidade.....

Mat. nº 01 - Mat. nº **117.756** - Prot. 373487 aos 10/08/2015.-
Em conformidade com o Termo de Substituição de Cauçionamento, firmado entre as partes, de acordo com o Projeto de Lei Complementar nº. 231 de 21/11/2013, onde altera os dispositivos na Lei nº. 1.041/79, (Art. 15 §1º Inc. I e II, § 2º, 3º, 4º e 5º), com Registro do Loteamento denominado **"VILA RUBI"**, o imóvel objeto desta matrícula foi dado em **CAUÇÃO** para o **MUNICÍPIO DE DOURADOS**, como garantia da execução dos serviços a serem executados, previstas na Lei Complementar nº. 231/13. Emolumentos R\$ 44,00; Funjecc(5%) R\$ 1,32; Funjecc(10%) R\$ 4,40; FUNADEP(6%) R\$ 2,64; FUNDE-PGE (4%) R\$ 1,76; FEADMP/MS(10%) R\$ 4,40; ISSQN(5%) R\$ 2,20. **SELO DIGITAL - AKB 78856-795**. (CNPJ). Dourados/MS, 20 de Agosto de 2015.....
Escrivente Autorizada.....

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere com a matrícula nº 117.756, original do livro nº 2 de Registro de Imóveis arquivada neste Cartório, e que tem valor de certidão conforme Art. 19 § 1 da Lei 6015. O referido é verdade. Dourados-MS, 24/08/2015. Atd: GUSTAVO.

Hudson Ferreira Pinheiro-Escrivente

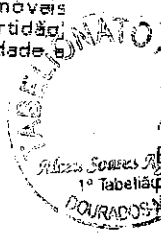
SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS E REGISTRO DE EMPRESAS
Rua João Manoel, 505 - Centro - Dourados/MS - CEP: 79000-000 - FONE: (67) 3311-1000

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Selo: **AKB - 80156** Digito Verificador **989**
Data: 24/8/2015

Ato: 2346 - Certidão ou traslado, incluindo a busca

Emolumento	Funjec/Funadep/Feadmp-MS	ISSQN	Valor Total
1º Tabelião	R\$ 79,00	R\$ 1,45	R\$ 80,45



CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE DOURADOS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REGISTRO GERAL

Alceu Soares Aguiar
Oficial

Alceu Baggio Aguiar
Oficial Substituto
(Assinatura)
Oficial

DATA.: 20 de Agosto de 2015

MATRÍCULA Nº.: 117.757

LIVRO 2

FOLHA Nº.: 01

IMÓVEL: Um terreno determinado Lote 08(oito) da Quadra 03(tres) da Quadra 03, situado no loteamento denominado "VILA RUBI", perímetro urbano desta cidade, Rua Projetada "A", nº 320, lado par, a 27,70 metros da esquina com a Rua dos Escalímetros, de formato irregular, com área de 310,20m² (trezentos e dez metros e vinte e sete centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 25,84 metros com o lote 07; Ao Sul: 25,86 metros com o lote 09; Ao Leste: 2,00 metros com a Rua Projetada "A"; Ao Oeste: 12,00 metros com parte do imóvel área "3B" (mat. 81.585). Matrícula Anterior nº 103.158 aberta em 08/04/2014 e averbação de Retificação de Loteamento sob nº 03 em data de 20/08/2015 livro 02 deste CRI. Emolumentos: R\$ 23,00; Funjecc(5%) R\$ 1,15; Funjecc(10%) R\$ 2,30; FUNADEP(6%) R\$ 1,38; FUNDE-PGE(4%) R\$ 0,92; FEADMP/MS(10%) R\$ 2,30; ISSQN(5%) R\$ 1,55.

PROPRIETÁRIO: FUJII ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 15.417.629/0001-09, com sede nesta cidade.

Mat. nº 01 - Mat. nº 117.757 - Prot. 373487 aos 10/08/2015.-

conformidade com o Termo de Substituição de Cauçionamento, firmado entre as partes, de acordo com o Projeto de Lei Complementar nº. 231 de 21/11/2013, onde altera os dispositivos na Lei nº. 1.041/79, (Art. 15 §1º Inc. I e II, § 2º, 3º, 4º e 5º), com Registro do Loteamento denominado "VILA RUBI", o imóvel objeto desta matrícula foi dado em **CAUÇÃO** para o **MUNICÍPIO DE DOURADOS**, como garantia da execução dos serviços a serem executados, previstas na Lei Complementar nº. 231/13. Emolumentos R\$ 44,00; Funjecc(5%) R\$ 1,32; Funjecc(10%) R\$ 4,40; FUNADEP(6%) R\$ 2,64; FUNDE-PGE (4%) R\$ 1,76; FEADMP/MS(10%) R\$ 4,40; ISSQN(5%) R\$ 2,20. SELO DIGITAL - AKB 78857-040. (CNP). Dourados/MS, 20 de Agosto de 2015.....

Escrevente Autorizada.....

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com a matrícula nº 117757, original do livro nº 2 de Registro de Imóveis arquivada neste Cartório, a que tem valor de certidão. Conforme Art. 19 § 1 da Lei 6015. O referido é verdade e dou fé. Dourados-MS, 24/08/2015. Atd: GUSTAVO.

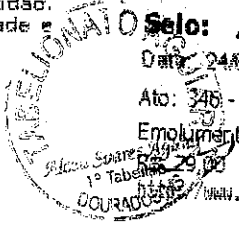
(Assinatura)
Hudson Ferreira Pinheiro-Escrevente

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Selo: AKB - 80167 Dígito Verificador 233
Data: 24/8/2015

Ato: 246 - Certidão ou traslado, incluindo a busca

Emolumento	Funjec/Funadep/Feadmp-MS	ISSQN	Valor Total
R\$ 23,00	R\$ 8,70	R\$ 1,45	R\$ 39,15



Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código N5isXYqj.

CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE DOURADOS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REGISTRO GERAL

Alceu Soares Aguiar
 Oficial

Alceu Baggio Aguiar
 Oficial Substituto



ATA.: 20 de Agosto de 2015

LIVRO 2

MATRÍCULA Nº.: 117.758

FOLHA Nº.: 01

IMÓVEL: Um terreno determinado Lote 09(nove) da Quadra 03(tres), situado no loteamento denominado "VILA RUBI", perímetro urbano desta cidade, Rua Projetada "A", nº 330, lado par, a 15,70 metros da esquina com a Rua dos Eucalípetos, de formato irregular, com área de 310,44m² (trezentos e dez metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 25,86 metros com o lote 08; Ao Sul: 25,88 metros com o lote 10; Ao Leste: 12,00 metros com a Rua Projetada "A"; Ao Oeste: 12,00 metros com parte do imóvel da "3B"(mat. 81.585). Matrícula Anterior nº 103.158 aberta em 08/04/2014 e em conformidade com a Retificação de Loteamento sob nº 03 em data de 20/08/2015 livro 02 deste CRI. Emolumentos: R\$ 23,00; Funjecc(5%) R\$ 1,15; Funjecc(10%) R\$ 2,30; Funadep(6%) R\$ 1,38; FUNDE-PGE(4%) R\$ 0,92; FEADMP/MS(10%) R\$ 2,30; ISSQN(5%) R\$ 1,15.

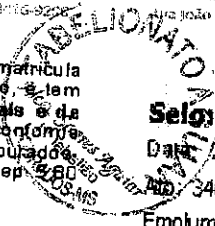
PROPRIETÁRIO: FUJII ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 15.741.762/0001-09, com sede nesta cidade.

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - OFÍCIO NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
 Rua João José Cêes, 605 - Centro - Dourados / MS - CEP 79041-010 - FONE (67) 3316-0200

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - OFÍCIO NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
 Rua João José Cêes, 605 - Centro - Dourados / MS - CEP 79041-010 - FONE (67) 3316-0200

AUTENTICAÇÃO

Certifico ainda que a presente fotocópia confere com a matrícula nº 117.758, do livro 2 de Registro de Imóveis deste Cartório, e tem valor de Certidão de Inteiro Teor, com negativa ônus reais e de citações de ações reais pessoais e reais persecutorias conforme Art. 1º § 1 da Lei 6015. O referido é verdade e dou fé. Dourados, MS, 24/08/2015. Emolumentos R\$ 29,00 Funjecc/Funadep R\$ 4,45 Ad: GUSTAVO.



Hudson Ferreira Pinheiro - Escrevente

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Selo: **AKB - 80168** Dígito Verificador **698**
 Data: **24/8/2015**

Art. 346 - Certidão ou traslado, incluindo a busca

Emolumento	Funjec/Funadep/Feadmp-MS	ISSQN	Valor Total
R\$ 29,00	R\$ 8,70	R\$ 1,45	R\$ 39,15

<http://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php>

CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE DOURADOS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REGISTRO GERAL

Alceu Soares Aguiar
Oficial

Alceu Baggio Aguiar
Oficial Substituto
Oficial

DATA.: 20 de Agosto de 2015

MATRÍCULA Nº.: 117.759

LIVRO 2

FICHA Nº.: 01

IMÓVEL: Um terreno determinado Lote 10(dez) da **Quadra 03(tres)**, situado no loteamento denominado **"VILA RUBI"**, perímetro urbano desta cidade, Rua Projetada "A", nº 340, lado par, esquina com a Rua dos Eucalípetos, de formato irregular, com área de 409,01m² (quatrocentos e nove metros e um centímetro quadrado) dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 25,88 metros com o lote 09; Ao Sul: 25,91 metros com a Rua dos Eucalípetos; Ao Leste: 12,00 metros com a Rua Projetada "A"; Ao Oeste: 12,00 metros com parte do imóvel Área "3B"(mat. 81.585). Matrícula Anterior nº 103.158 aberta em 08/04/2014 e averbação de Retificação de Loteamento sob nº 03 em data de 20/08/2015 livro 02 deste CRI. Emolumentos: R\$ 23,00; Funjecc(5%) R\$ 1,15; Funjecc(10%) R\$ 2,30; FUNADEP(6%) R\$ 1,38; FUNDE-AGE(4%) R\$ 0,92; FEADMP/MS(10%) R\$ 2,30; ISSQN(5%) R\$ 1,15.....
PROPRIETÁRIO: FUJII ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 15.417.629/0001-09, com sede nesta cidade.....

ALCEU SOARES AGUIAR - 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua João Rosa Góes, 505 - Centro - Dourados/MS - CEP 79804-000 - FONE: (67) 3366-9200

TARELSONATO AGUIAR - 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua João Rosa Góes, 505 - Centro - Dourados/MS - CEP 79804-000 - FONE: (67) 3366-9200

AUTENTICAÇÃO

Certifico ainda que a presente fotocópia confere com a matrícula nº117759, do livro 2 de Registro de Imóveis deste Cartório, e tem valor de Certidão de inteiro Teor, com negativa ônus reais e citações de ações reais pessoais e reais persecutorias conforme Art. 1º § 1 da Lei 8015. O referido é verdade e dou fé. Dourados-MS, 24/08/2015. Emolumentos R\$ 29,00 Funjecc/Funadep 5,60 Aid: GUSTAVO.

Hudson Ferreira Pinheiro - Escrivente

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Selo: AKB - 80169 **Digito Verificador 028**

Data: 24/8/2015

Atos 346 - Certidão ou traslado, incluindo a busca

Emolumento	Funjec/Funadep/Feadmp-MS	ISSQN	Valor Total
R\$ 29,00	R\$ 8,70	R\$ 1,45	R\$ 39,15

<http://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php>

CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE DOURADOS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REGISTRO GERAL

Alceu Soares Aguiar
Oficial

Alceu Baggio Aguiar
Oficial Substituto
[Assinatura]
Oficial

DATA: 20 de Agosto de 2015
MATRÍCULA Nº.: 117.765
FOLHA Nº.: 01

LIVRO 2

IMÓVEL: Um terreno determinado Lote 06(seis) da **Quadra 04**(quatro), situado no loteamento denominado "**VILA RUBI**", perímetro urbano desta cidade, Rua Hatsujiro Kudo, nº 300, lado par, a 51,24 metros da esquina com a Rua dos Eucalipetos, de formato regular, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 25,00 metros com o lote 05; Ao Sul: 5,00 metros com o lote 07; Ao Leste: 12,00 metros com a Rua Hatsujiro Kudo; Ao Oeste: 12,00 metros com o lote 15. Matrícula Anterior nº 105.986 aberta em 27/09/2014 e averbação de Retificação de Loteamento sob nº 01 em data de 07/08/2015 livro 02 deste CRI. Emolumentos: R\$ 23,00; Funjecc(5%) R\$ 1,15; Funjecc(10%) R\$ 2,30; FUNADEP(6%) R\$ 1,38; FUNDE-PGE(4%) R\$ 0,92; FEADMP/MS(10%) R\$ 2,30; ISSQN(5%) R\$ 1,15.....
PROPRIETÁRIO: FUJII ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 15.417.629/0001-09, com sede nesta cidade.....

TABELIONATO ACUJAR - 1º OFÍCIO NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua João Russi Côtes, 605 - Centro - Dourados/MS - CEP 79004-020 - FONE: (67) 3416-9001

TABELIONATO ACUJAR - 1º OFÍCIO NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua João Russi Côtes, 605 - Centro - Dourados/MS - CEP 79004-020 - FONE: (67) 3416-9001

AUTENTICAÇÃO

Certifico ainda que a presente fotocópia confere com a matrícula nº117765, do livro 2 de Registro de Imóveis deste Cartório, e seu valor de Certidão de Inteiro Teor, com negativa ônus reais e de citações de ações reais pessoais e persecutorias conforme Art. 1º § 1 da Lei 8015. O referido é verdade e dou fé. Dourados-MS, 24/08/2015. Emolumentos R\$ 29,00 Funjecc/Funadep 5,80 Atd: GUSTAVO.

[Assinatura]
Hudson Ferreira Pinheiro - Escrevente

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Selo: AKB - 80175 **Digito Verificador 896**
Data: 24/08/2015

Art. 346 - Certidão ou traslado, incluindo a busca

Emolumento	Funjec/Funadep/Feadmp-MS	ISSQN	Valor Total
R\$ 29,00	R\$ 5,70	R\$ 1,45	R\$ 39,15

<http://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaselo.php>

CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE DOURADOS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REGISTRO GERAL

Alceu Soares Aguiar
 Oficial

Alceu Baggio Aguiar
 Oficial Substituto

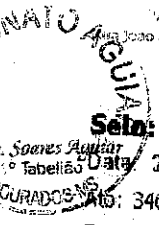
DATA: 20 de Agosto de 2015
MATRÍCULA Nº.: 117.769
FOLHA Nº.: 01

LIVRO 2

IMÓVEL: Um terreno determinado Lote 10(dez) da Quadra 04(quatro), situado no loteamento denominado "VILA RUBI", perímetro urbano desta cidade, Rua Hatsujiro lado, nº 340, lado par, esquina com a Rua dos Eucalípetos, de formato irregular, com área de 383,25m²(trezentos e oitenta e três metros e vinte e cinco centímetros quadrados) dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 5,00 metros com o lote 09; Ao Sul: 25,00 metros com a Rua dos Eucalípetos; Ao Leste: 15,24 metros com a Rua Hatsujiro Kudo; Ao Oeste: 15,42 metros com o lote Matricula Anterior nº 103.156 aberta em 08/04/2014 e averbação de Retificação Loteamento sob nº 03 em data de 20/08/2015 livro 02 deste CRI. Emolumentos: R\$ 2,00; Funjecc(5%) R\$ 1,15; Funjecc(10%) R\$ 2,30; FUNADEP(6%)R\$ 1,38; FUNDE- (4%) R\$ 0,92; FEADMP/MS (10%) R\$ 2,30; ISSQN(5%) R\$ 1,15.....

PROPRIETÁRIO: FUJII ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 15.417.629/0001-09, com sede nesta cidade.....

AUTENTICAÇÃO
 Certifico ainda que a presente fotocópia confere com a matrícula nº 117769, do livro 2 de Registro de Imóveis desta Cartório, e tem o valor da Certidão de Inteiro Teor, com negativa ônus reais e de citações de ações reais pessoais e reais persecutorias conforme Art. 1º § 1 da Lei 6015. O referido é verdade e dou fé. Dourados, MS, 24.08/2015. Emolumentos R\$ 29,00 Funjecc/Funadep 5,80
 Alceu Soares Aguiar
 Tabelião Data 24/8/2015



SELO DE CONTROLE DIGITAL
Selo: AKB - 80179 **Digito Verificador 204**
 Data: 24/8/2015

Hudson Ferreira Pinheiro - Escrevente

Ato: 346 - Certidão ou traslado, incluindo a busca
 Emolumento Funjecc/Funadep/Feadmp-MS ISSQN Valor Total
 R\$ 29,00 R\$ 8,70 R\$ 1,45 R\$ 39,15
<http://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaselo.php>

CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE DOURADOS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REGISTRO GERAL

Alceu Soares Aguiar

Oficial

DATA: 20 de Agosto de 2015

MATRÍCULA Nº.: 117.770

FOLHA Nº.: 01

LIVRO 2

ALCEU BAGGIO AGUIAR
Alceu Baggio Aguiar
Oficial Substituto
[Assinatura]
Oficial

MÓVEL: Um terreno determinado **Lote 11** (onze) da **Quadra 04** (quatro), situado no loteamento denominado "**VILA RUBI**", perímetro urbano desta cidade, Rua Projetada "A", nº 345, lado ímpar, esquina com a Rua dos Eucaliptos, formato irregular, com área de 387,75m² (trezentos e oitenta e sete metros e setenta e cinco centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 5,00 metros com o lote 12; Ao Sul: 25,00 metros com a Rua dos Eucaliptos; Ao Leste: 15,42 metros com o lote 10; Ao Oeste: 15,60 metros com a Rua Projetada "A". Matrículas Anteriores nºs 103.156 e 103.157 abertas em 08/04/2015 e averbação de Retificação de Loteamento sob nºs 03 em data de 20/08/2015 livro 02 deste CRI. Emolumentos: R\$ 23,00; Funjecc(5%) R\$ 1,15; Funjecc(10%) R\$ 2,30; FUNADEP(6%) R\$ 1,38; FUNDE-PGE(4%) R\$ 0,92; FEADMP/MS (10%) R\$ 2,30; ISSQN(5%) R\$ 1,15.
PROPRIETÁRIO: **FUJII ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 15.417.629/0001-09, com sede nesta cidade.

TABELIONATO AGUIAR - 1º OFÍCIO NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua João Rosa Ucles, 815 - Centro - Dourados / MS - CEP / 79000-110 - FONE (67) 3416-9200

TABELIONATO AGUIAR - 1º OFÍCIO NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua João Rosa Ucles, 815 - Centro - Dourados / MS - CEP / 79000-110 - FONE (67) 3416-9200

AUTENTICAÇÃO

Certifico ainda que a presente fotocópia confere com a matrícula nº117770, do livro 2 de Registro de Imóveis deste Cartório, e tem valor de Certidão de Inteiro Teor, com negativa ônus reais e de citações de ações reais pessoais e reais persecutorias conforme Art. 1º § 1 da Lei 6015. O referido é verdade e dou fé. Dourados-MS, 24/08/2015. Emolumentos R\$ 29,00 Funjecc/Funadep R\$ 5,80 Ad: GUSTAVO.

[Assinatura]
Hudson Ferreira Pinheiro - Escrevente

ALCEU SOARES AGUIAR
Tabelião
Dourados-MS

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Selo: AKB - 80180 Digito Verificador 285
Data: 24/8/2015
At: 346 - Certidão ou traslado, incluindo a busca
Emolumento Funjec/Funadep/Feadmp-MS ISSQN Valor Total
R\$ 29,00 R\$ 8,70 R\$ 1,45 R\$ 39,15
<http://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php>

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código N5isXYqj.

CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE DOURADOS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REGISTRO GERAL

Alceu Baggio Aguiar
Oficial Substituto
[Assinatura]
Oficial

Alceu Soares Aguiar
Oficial
ATA.: 20 de Agosto de 2015
MATRÍCULA Nº.: 117.771
FOLHA Nº.: 01

LIVRO 2

IMÓVEL: Um terreno determinado **Lote 12** (doze) da **Quadra 04** (quatro), situado no loteamento denominado "**VILA RUBI**", perímetro urbano desta cidade, Rua Projetada "A", nº 335, lado ímpar, a 15,60 metros da esquina com a Rua dos Eucalipetos, formato regular, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações Ao Norte: 25,00 metros com o lote 13; Ao Sul: 5,00 metros com o lote 11; Ao Leste: 12,00 metros com o lote 09; Ao Oeste: 12,00 metros com a Rua Projetada "A". Matrículas Anteriores nºs 103.156 e 103.157 inscritas em 08/04/2014 e averbação de Retificação de Loteamento sob nºs 03 em data de 20/08/2015 livro 02 deste CRI. Emolumentos: R\$ 23,00; Funjecc(5%) R\$ 1,15; Funjecc(10%) R\$ 2,30; FUNADEP(6%) R\$ 1,38; FUNDE-PGE(4%) R\$ 0,92; FEADMP/MS (10%) R\$ 2,30; ISSQN(5%) R\$ 1,15.....

PROPRIETÁRIO: **FUJII ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 15.417.629/0001-09, com sede nesta cidade.....

Mat. nº 01 - Mat. nº **117.771** - Prot. 373487 aos 10/08/2015.-
conformidade com o Termo de Substituição de Cauçionamento, firmado entre as partes, de acordo com o Projeto de Lei Complementar nº. 231 de 21/11/2.013, onde altera os dispositivos na Lei nº. 1.041/79, (Art. 15 §1º Inc. I e II, § 2º, 3º, 4º e 5º), com Registro do Loteamento denominado "**VILA RUBI**", o imóvel objeto desta matrícula foi dado em **CAUÇÃO** para o **MUNICÍPIO DE DOURADOS**, como garantia da execução dos serviços a serem executados, previstas na Lei Complementar nº. 231/13. Emolumentos R\$ 44,00; Funjecc(5%) R\$ 1,32; Funjecc(10%) R\$ 4,40; FUNADEP(6%) R\$ 2,64; FUNDE-PGE (4%) R\$ 1,76; FEADMP/MS(10%) R\$ 4,40; ISSQN(5%) R\$ 2,20. **SELO DIGITAL - AKB 78858-408**. (CNP). Dourados/MS, 20 de Agosto de 2015.....
Escrevente Autorizada.....

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com a matrícula nº 117771, original do livro nº 2 de Registro de Imóveis arquivada neste Cartório, a que tem valor de certidão, Conforme Art. 19 § 1 da Lei 6016. O referido é verdade e dou fé. Dourados-MS, 24/08/2015. **At: HUDSON**

Hudson Ferreira Pinheiro-Escrevente

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Selo: AKB - 80181 Digito Verificador 630
Data: 24/8/2015

At: 346 - Certidão ou traslado, incluindo a busca
Emolumento Funjec/Funadep/Feadmp-MS ISSQN Valor Total
R\$ 29,00 R\$ 8,70 R\$ 1,45 R\$ 39,15
<http://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php>

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código N5isXYqJ.

CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE DOURADOS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REGISTRO GERAL

Alceu Soares Aguiar
Oficial

Alceu Baggio Aguiar
Oficial Substituto
Oficial

ATA.: 20 de Agosto de 2015

MATRÍCULA Nº.: 117.772

LIVRO 2

FOLHA Nº.: 01

IMÓVEL: Um terreno determinado **Lote 13** (treze) da **Quadra 04** (quatro) da **Quadra 04**, situado no loteamento denominado "**VILA RUBI**", perímetro urbano desta cidade, Rua projetada "A", nº 325, lado ímpar, a 27,60 metros da esquina com a Rua dos Calipetos, formato regular, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações Ao Norte: 25,00 metros com o lote 14; Ao Sul: 25,00 metros com o lote 12; Ao Leste: 12,00 metros com o lote 08; Ao Oeste: 12,00 metros com a Rua Projetada "A". Matrículas Anteriores nº 103.156 e 103.157 abertas em 08/04/2014 e averbação de Retificação de Loteamento sob nºs 03 e 04 de data de 20/08/2015 livro 02 deste CRI. Emolumentos: R\$ 23,00; Funjecc(5%) R\$ 1,15; Funjecc(10%) R\$ 2,30; FUNADEP(6%) R\$ 1,38; FUNDE-PGE(4%) R\$ 0,92; FEADMP/MS(10%) R\$ 2,30; ISSQN(5%) R\$ 1,15.....
PROPRIETÁRIO: **FUJII ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 15.417.629/0001-09, com sede nesta cidade.....

Mat. nº 01 - Mat. nº **117.772** - Prot. 373487 aos 10/08/2015.-
Em conformidade com o Termo de Substituição de Cauçionamento, firmado entre as partes, de acordo com o Projeto de Lei Complementar nº. 231 de 21/11/2013, onde altera os dispositivos na Lei nº. 1.041/79, (Art. 15 §1º Inc. I e II, § 2º, 3º, 4º e 5º), com Registro do Loteamento denominado "**VILA RUBI**", o imóvel objeto desta matrícula foi dado em **CAUÇÃO** para o **MUNICÍPIO DE DOURADOS**, como garantia da execução dos serviços a serem executados, previstas na Lei Complementar nº. 231/13. Emolumentos R\$ 44,00; Funjecc(5%) R\$ 1,32; Funjecc(10%) R\$ 4,40; FUNADEP(6%) R\$ 2,64; FUNDE-PGE (4%) R\$ 1,76; FEADMP/MS(10%) R\$ 4,40; ISSQN(5%) R\$ 2,20. **SELO-DIGITAL - AKB 78859-859.** (CNP). Dourados/MS, 20 de Agosto de 2015.....
Escrivente Autorizada.....

REGISTRO DE IMÓVEIS - OFÍCIO NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua João José de Sá, 885 - Centro - Dourados / MS - CEP 79801-420 - FONE: (67) 346-8100

REGISTRO DE IMÓVEIS - OFÍCIO NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua João José de Sá, 885 - Centro - Dourados / MS - CEP 79801-420 - FONE: (67) 346-8100

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com a matrícula nº 117772, original do livro nº 2 de Registro de Imóveis arquivada neste Cartório, e que tem valor de certidão. Conforme Art. 19 § 1 da Lei 6015. O referido é verdade e dou fé. Dourados-MS, 24/08/2015. At: **GUSTAVO**.

Hudson Ferreira - Promotor-Escritor

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Selo: AKB - 80182 **Digito Verificador 070**
Data: 24/8/2015
Ato: 346 - Certidão ou traslado, incluindo a busca

Emolumento	Funjec/Funadep/Feadmp-MS	ISSQN	Valor Total
R\$ 29,00	R\$ 8,70	R\$ 1,45	R\$ 39,15

<https://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/assinadas>

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código N5isXYqj.

CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE DOURADOS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REGISTRO GERAL

Alceu Soares Aguiar
Oficial

Alceu Baggio Aguiar
Oficial Substituto

DATA.: 20 de Agosto de 2015

MATRÍCULA Nº.: 117.773

LIVRO 2

FICHA Nº.: 01

IMÓVEL: Um terreno determinado Lote 14 (quatorze) da Quadra 04 (quatro), situado no loteamento denominado "VILA RUBI", perímetro urbano desta cidade, Rua Projetada "A", nº 315, lado ímpar, a 39,60 metros da esquina com a Rua dos Eucalípetos, formato regular, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações Ao Norte: 25,00 metros com o lote 15; Ao Sul: 25,00 metros com o lote 13; Ao Leste: 12,00 metros com o lote 07; Ao Oeste: 12,00 metros com a Rua Projetada "A". Matrículas Anteriores nº 105.986, 103.156 e 103.157 abertas em 03/09/2014, 08/04/2014 e averbação de Retificação de Loteamento sob nºs 01 e 03 em data de 20/08/2015 livro 02 deste CRI. Emolumentos: R\$ 23,00; Funjecc(5%) R\$ 1,15; Funjecc(10%) R\$ 2,30; FUNADEP(6%) R\$ 1,38; FUNDE-PGE(4%) R\$ 0,92; FEADMP/MS (10%) R\$ 2,30; ISSQN(5%) R\$ 1,15.....
PROPRIETÁRIO: FUJII ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 15.417.629/0001-09, com sede nesta cidade.....

Av. nº 01 - Mat. nº 117.773 - Prot. 373487 aos 10/08/2015.-
De conformidade com o Termo de Substituição de Cauçionamento, firmado entre as partes, de acordo com o Projeto de Lei Complementar nº. 231 de 21/11/2013, onde altera os dispositivos na Lei nº. 1.041/79, (Art. 15 §1º Inc. I e II, § 2º, 3º, 4º e 5º), com Registro do Loteamento denominado "VILA RUBI", o imóvel objeto desta matrícula foi dado em **CAUÇÃO** para o **MUNICÍPIO DE DOURADOS**, como garantia da execução dos serviços a serem executados, previstas na Lei Complementar nº. 231/13. Emolumentos R\$ 44,00; Funjecc(5%) R\$ 1,32; Funjecc(10%) R\$ 4,40; FUNADEP(6%) R\$ 2,64; FUNDE-PGE (4%) R\$ 1,76; FEADMP/MS(10%) R\$ 4,40; ISSQN(5%) R\$ 2,20. **SELO DIGITAL** - AKB 78860-820. (CNP). Dourados/MS, 20 de Agosto de 2015.....
Escrevente Autorizada.....

LABORATÓRIO ACUAR - OFÍCIO NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua João Rosa Côes, 285 - Centro - Dourados/MS - CEP: 79804-920 - FONE: (67) 3474-8200

LABORATÓRIO ACUAR - OFÍCIO NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua João Rosa Côes, 285 - Centro - Dourados/MS - CEP: 79804-920 - FONE: (67) 3474-8200

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com a matrícula nº 117773, original do livro nº 2 de Registro de Imóveis arquivada neste Cartório, e que tem valor de certidão. Conforme Art. 19 § 1 da Lei 8015. O referido é verdade e dou fé. Dourados-MS, 24/08/2015. Atd: GUSTAVO.

Hudson Ferreira Binheiro - Escrevente

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Seio: **AKB - 80183** Dígito Verificador **349**
Data: 24/8/2015

Atos: 346 - Certidão ou traslado, incluindo a busca

Emolumento	Funjec/Funadep/Feadmp-MS	ISSQN	Valor Total
R\$ 29,00	R\$ 8,70	R\$ 1,45	R\$ 39,15

<http://www.tjms.jus.br/corregedoria/seios/pesquisaSeio.php>

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código N5isXYqj.

CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE DOURADOS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REGISTRO GERAL

Alceu Baggio Aguiar
Oficial Substituto
Oficial

Alceu Soares Aguiar
Oficial

DATA.: 20 de Agosto de 2015

MATRÍCULA Nº.: 117.774

LIVRO 2

FICHA Nº.: 01

IMÓVEL: Um terreno determinado **Lote 15**(quinze) da **Quadra 04**(quatro), situado no loteamento denominado "**VILA RUBI**", perímetro urbano desta cidade, Rua Projetada "A", nº 305, lado ímpar, a 51,60 metros da esquina com a Rua dos Eucalipetos, formato regular, com área de 300,00m²(trezentos metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações Ao Norte: 25,00 metros com o lote 16; Ao Sul: 25,00 metros com o lote 14; Ao Leste: 12,00 metros com o lote 06; Ao Oeste: 12,00 metros com a Rua Projetada "A". Matrícula Anterior nº 105.986 aberta em 13/09/2014 e averbação de Retificação de Loteamento sob nº 01 em data de 10/08/2015 livro 02 deste CRI. Emolumentos: R\$ 23,00; Funjecc(5%) R\$ 1,15; Funjecc(10%) R\$ 2,30; FUNADEP(6%)R\$ 1,38; FUNDE-PGE(4%) R\$ 0,92; FEADMP/MS (10%) R\$ 2,30; ISSQN(5%) R\$ 1,15.....
PROPRIETÁRIO: **FUJII ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 15.417.629/0001-09, com sede nesta cidade.....

v. nº 01 - Mat. nº **117.774** - Prot. 373487 aos 10/08/2015.-
e conformidade com o Termo de Substituição de Cauçionamento, firmado entre as partes, de acordo com o Projeto de Lei Complementar nº. 231 de 21/11/2013, onde altera os dispositivos na Lei nº. 1.041/79, (Art. 15 §1º Inc. I e II, § 2º, 3º, 4º e 5º), com Registro do Loteamento denominado "**VILA RUBI**", o imóvel objeto desta matrícula foi dado em **CAUÇÃO** para o **MUNICÍPIO DE DOURADOS**, como garantia da execução dos serviços a serem executados, previstas na Lei Complementar nº. 231/13. Emolumentos R\$ 44,00; Funjecc(5%) R\$ 1,32; Funjecc(10%) R\$ 4,40; FUNADEP(6%) R\$ 2,64; FUNDE-PGE (4%) R\$ 1,76; FEADMP/MS(10%) R\$ 4,40; ISSQN(5%) R\$ 2,20. **SELO DIGITAL** AKB 78861-184.(CNP). Dourados/MS, 20 de Agosto de 2015.....
Escrevente Autorizada.....

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com a matrícula nº 117.774, original do livro nº 2 do Registro de Imóveis arquivada neste Cartório, e que tem valor de certidão conforme Art. 19 § 1 da Lei 6015. O referido é verdade e dou fé. Dourados-MS, 24/08/2015. Atd. **EDSTAVO**.

Hudson Ferreira Pinheiro - Escrevente

SELO DE CONTROLE DIGITAL

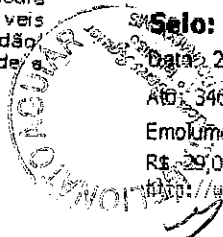
Selo: AKB - 80184 **Digito Verificador 707**

Data: 24/08/2015

At: 346 - Certidão ou traslado, incluindo a busca

Emolumento	Funjec/Funadep/Feadmp-MS	ISSQN	Valor Total
R\$ 29,00	R\$ 8,70	R\$ 1,45	R\$ 39,15

<http://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php>



Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código N5isXYqj.

CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE DOURADOS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REGISTRO GERAL

Alceu Soares Aguiar
Oficial

Alceu Baggio Aguiar
Oficial Substituto
Oficial

DATA.: 20 de Agosto de 2015
MATRÍCULA Nº.: 117.775
FICHA Nº.: 01

LIVRO 2

IMÓVEL: Um terreno determinado **Lote 16** (dezesseis) da **Quadra 04** (quatro), situado no loteamento denominado **"VILA RUBI"**, perímetro urbano desta cidade, Rua Projetada "A", nº 295, lado ímpar, a 51,00 metros da esquina com a Rua Projetada 02, formato regular, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações Ao Norte: 25,00 metros com o lote 17; Ao Sul: 25,00 metros com o lote 15; Ao Leste: 12,00 metros com o lote 05; Ao Oeste: 12,00 metros com a Rua Projetada "A". Matrícula Anterior nº 105.986 aberta em 03/09/2014 e averbação de Retificação de Loteamento sob nº 01 em data de 20/08/2015 livro 02 deste CRI. Emolumentos: R\$ 23,00; Funjecc(5%) R\$ 1,15; Funjecc(10%) R\$ 2,30; FUNADEP(6%) R\$ 1,38; FUNDE-PGE(4%) R\$ 0,92; FEADMP/MS (10%) R\$ 2,30; ISSQN(5%) R\$ 1,15.....
PROPRIETÁRIO: **FUJII ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 15.417.629/0001-09, com sede nesta cidade.....

TABELIONATO ACQUIR - OFÍCIO NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua João Rassi Ceres, 805 - Centro - Dourados/MS - CEP 79000-000 - FONE: (67) 3416-9200

TABELIONATO ACQUIR - OFÍCIO NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua João Rassi Ceres, 805 - Centro - Dourados/MS - CEP 79000-000 - FONE: (67) 3416-9200

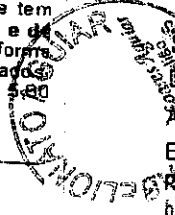
AUTENTICAÇÃO

Certifico ainda que a presente fotocópia confere com a matrícula nº117775, do livro 2 de Registro de Imóveis deste Cartório, e tem valor de Certidão de Inteiro Teor, com negativa ônus reais e citações de ações reais pessoais e reais executorias conforme Art. 1º § 1 da Lei 6015. O referido é verdade e dou fé. Dourados/MS, 24/08/2015. Emolumentos R\$ 29,00 Funjecc/Funadep 5,00 Aid: GUSTAVO.

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Selo: AKB - 80185 **Digito Verificador 058**
Data: 24/8/2015
Atq: 346 - Certidão ou traslado, incluindo a busca
Emolumento Funjec/Funadep/Feadmp-MS ISSQN Valor Total
R\$ 29,00 R\$ 8,70 R\$ 1,45 R\$ 39,15
<http://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php>

Hudson Ferreira Pinheiro - Escrevente



Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código N5isXYqj.

CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE DOURADOS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REGISTRO GERAL

fls. 270

Alceu Soares Aguiar
Oficial

DATA.: 20 de Agosto de 2015

MATRÍCULA Nº.: 117.776

FICHA Nº.: 01

LIVRO 2

Alceu Baggio Aguiar
Oficial Substituto
Oficial

IMÓVEL: Um terreno determinado Lote 17 (dezesete) da Quadra 04 (quatro) da Quadra 04, situado no loteamento denominado "VILA RUBI", perímetro urbano desta cidade, Rua Projetada "A", nº 285, lado ímpar, a 39,00 metros da esquina com a Rua Projetada 02, formato regular, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações Ao Norte: 25,00 metros com o lote 18; Ao Sul: 25,00 metros com o lote 16; Ao Leste: 12,00 metros com o lote 04; Ao Oeste: 12,00 metros com a Rua Projetada "A". Matrícula Anterior nº 105.986 aberta em 03/09/2014 e averbação de Retificação de Loteamento sob nº 01 em data de 20/08/2015 livro 02 deste CRI. Emolumentos: R\$ 23,00; Funjecc(5%) R\$ 1,15; Funjecc(10%) R\$ 2,30; FUNADEP(6%) R\$ 1,38; FUNDE-PGE(4%) R\$ 0,92; FEADMP/MS (10%) R\$ 2,30; ISSQN(5%) R\$ 1,15.....
PROPRIETÁRIO: FUJII ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 15.417.629/0001-09, com sede nesta cidade.....

REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE DOURADOS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 07.000.000/0001-00
AUTENTICAÇÃO
Certifico ainda que a presente fotocópia confere com a matrícula nº117776, do livro 2 de Registro de Imóveis deste Cartório, e tem valor de Certidão de Inteiro Teor, com negativa ônus reais e de citações de ações reais pessoais e reais e de execução de obrigações conforme Art. 1º § 1 da Lei 6015. O referido é verdade e dou fé. Dourados-MS, 24/08/2015. Emolumentos R\$ 29,00 Funjecc/Funadep 5,80 Atd: GUSTAVO.

Hudson Ferreira Pigneiro - Escrevente

REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE DOURADOS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua João Rosa Góes, 995 - Centro - Dourados / MS - CEP 79800-000 - FONE: (67) 3101-1212

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Selo: **AKB - 80186** Dígito Verificador **402**

Data: 24/8/2015

Ata: 346 - Certidão ou traslado, incluindo a busca

Emolumento	Funjec/Funadep/Feadmp-MS	ISSQN	Valor Total
R\$ 23,00	R\$ 8,70	R\$ 1,45	R\$ 39,15

<https://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php>

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código N5isXYqj.

CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE DOURADOS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REGISTRO GERAL

fls. 271

Alceu Soares Aguiar
Oficial

Alceu Baggio Aguiar
Oficial Substituto

DATA.: 20 de Agosto de 2015

MATRÍCULA Nº.: 117.778

LIVRO 2

FICHA Nº.: 01

IMÓVEL: Um terreno determinado Lote 19 (dezenove) da Quadra 04 (quatro), situado no loteamento denominado "VILA RUBI", perímetro urbano desta cidade, Rua Projetada "A", nº 265, lado ímpar, a 15,00 metros da esquina com a Rua Projetada 02, formato regular, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações Ao Norte: 25,00 metros com o lote 20; Ao Sul: 25,00 metros com o lote 18; Ao Leste: 12,00 metros com o lote 02; Ao Oeste: 12,00 metros com a Rua Projetada "A". Matrícula Anterior nº 105.986 aberta em 03/09/2014 e averbação de Retificação de Loteamento sob nº 01 em data de 20/08/2015 livro 02 deste CRI. Emolumentos: R\$ 23,00; Funjecc(5%) R\$ 1,15; Funjecc(10%) R\$ 2,30; FUNADEP(6%) R\$ 1,38; FUNDE-PGE(4%) R\$ 0,92; FEADMP/MS (10%) R\$ 2,30; ISSQN(5%) R\$ 1,15.....

PROPRIETÁRIO: FUJII ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 15.417.629/0001-09, com sede nesta cidade.....

TABELONATO ACUIAR - 1º OFÍCIO NOVAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua João Rosa Góes, 605 - Centro - Dourados / MS - CEP 79804-020 - FONE: (67) 3414-9208

AUTENTICAÇÃO

Certifico ainda que a presente fotocópia confere com a matrícula nº117778, do livro 2 de Registro de Imóveis deste Cartório, e tem valor de Certidão de Inteiro Teor, com negativa ônus reais e de citações de ações reais pessoais e reipersecutorias conforme Art. 1º § 1 da Lei 6015. O referido é verdade e dou fé. Dourados, MS, 24/08/2015. Emolumentos R\$ 29,00 Funjecc/Funadep 5,00 Aid: GUSTAVO.

Hudson Ferreira Pinheiro - Escrevente

TABELONATO ACUIAR - 1º OFÍCIO NOVAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua João Rosa Góes, 605 - Centro - Dourados / MS - CEP 79804-020 - FONE: (67) 3414-9208

SELO DE CONTROLE DIGITAL

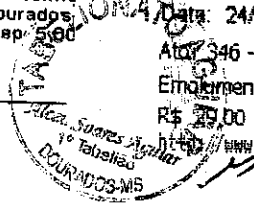
Selo: **AKB - 80188** Dígito Verificador **111**

Data: 24/8/2015

Ator: 346 - Certidão ou traslado, incluindo a busca

Emolumento	Funjec/Funadep/Feadmp-MS	ISSQN	Valor Total
R\$ 29,00	R\$ 8,70	R\$ 1,45	R\$ 39,15

www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php



Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código N5isXYqj.

CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE DOURADOS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REGISTRO GERAL

fls. 272

Alceu Soares Aguiar
Oficial

Alceu Baágio Aguiar
Oficial Substituto
[Assinatura]
Oficial

DATA.: 20 de Agosto de 2015
MATRÍCULA Nº.: 117.779
FICHA Nº.: 01

LIVRO 2

IMÓVEL: Um terreno determinado Lote 20 (vinte) da Quadra 04 (quatro), situado no loteamento denominado "VILA RUBI", perímetro urbano desta cidade, Rua Projetada "A", nº 255, lado ímpar, esquina com a Rua Projetada 02, formato regular, com área de 375,00m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 25,00 metros com o lote 02; Ao Sul: 25,00 metros com o lote 19; Ao Leste: 15,00 metros com o lote 01; Ao Oeste: 15,00 metros com a Rua Projetada "A". Matrícula Anterior nº 105.986 aberta em 28/09/2014 e averbação de Retificação de Loteamento sob nº 01 em data de 10/08/2015 livro 02 deste CRI. Emolumentos: R\$ 23,00; Funjecc (5%) R\$ 1,15; Funjecc (10%) R\$ 2,30; FUNADEP (6%) R\$ 1,38; FUNDE-PGE (4%) R\$ 0,92; FEADMP/MS (10%) R\$ 2,30; ISSQN (5%) R\$ 1,15.....

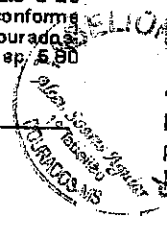
PROPRIETÁRIO: **FUJII ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº: 15.417.629/0001-09, com sede nesta cidade.....

TABELIONATO ACUIAR - 1º OFÍCIO NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua João Rosa Gúes, 505 - Centro - Dourados / MS - CEP 79804-900 - FONE: (67) 3416-9289

AUTENTICAÇÃO

Certifico ainda que a presente fotocópia confere com a matrícula nº 117779, do livro 2 de Registro de Imóveis deste Cartório, e tem valor de Certidão de Inteiro Teor, com negativa ônus reais e de citações de ações reais pessoais e persecutorias conforme Art. 1º § 1 da Lei 6015. O referido é verdade e dou fé. Dourados, MS, 24/08/2015. Emolumentos R\$ 29,00 Funjecc/Funadep: 5,80 Aid: GUSTAVO.

[Assinatura]
Hudson Carneira Pinheiro - Escrevente



TABELIONATO ACUIAR - 1º OFÍCIO NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua João Rosa Gúes, 505 - Centro - Dourados / MS - CEP 79804-900 - FONE: (67) 3416-9289

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Selo: **AKB - 80189** Dígito Verificador **576**
Data: 24/8/2015
Ato: 346 - Certidão ou traslado, incluindo a busca
Emolumento Funjec/Funadep/Feadmp-MS ISSQN Valor Total
R\$ 29,00 R\$ 8,70 R\$ 1,45 R\$ 39,15
<http://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php>

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código N5isXYqj.

**ULTIMA DECLARAÇÃO DE RENDAS DOS
SÓCIOS DA EMPRESA FUJII ALIMENTOS
LTDA.**

**CONTENDO RELAÇÃO DOS BENS
PESSOAIS E DIREITOS**

- Sócio: **NEWTON YOMEI FUJII**
- Sócio: **DIEGO RODRIGUES FUJII**



RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 181.785.611-15	Nome do declarante NEWTON YOMEI FUJII	Telefone (67) 34243033	
Endereço RODOVIA ROD. DOURADOS - ITAHUM KM 13 -CX.P. 200	Número	Complemento	
Bairro/Distrito ZONA RURAL	CEP 79833-001	Município DOURADOS	UF MS

	(Valores em Reais)
TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	200.014,83
IMPOSTO DEVIDO	40.093,93
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	35.465,44
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00
PARCELAMENTO (Vencimento da 1a quota em 29/04/2016) NÚMERO DE QUOTAS	8
VALOR DA QUOTA	4.433,18

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/04/2016 às 11:12:04
1939737079

Sr(a) NEWTON YOMEI FUJII, inscrito no CPF sob o nº 181.785.611-15.
O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 28/04/2016, às 11:12:04, é:

29.94.88.53.74 - 16

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
 - Declaração IRPF – Extrato:
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados
 - Situação Fiscal:
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2017, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física só permite a impressão do Darf para o pagamento da quota única ou da primeira quota.

O contribuinte pode obter o Darf para pagamento de todas as quotas do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, no sítio da RFB na Internet, no endereço <rfb.gov.br>, das seguintes formas:

1. Na barra "Em Destaque" da página inicial, clique na opção "**Onde Encontro?**" e selecione os ícones "**Pagamentos**" e "**Pagamento do Imposto de Renda Pessoa Física**". Posteriormente, selecione "**Pagamento das quotas do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)**" e clique em "**Programa para cálculo e emissão do Darf das quotas do IRPF**". Após a leitura das "**Dicas de Operação**", clique em "**Cálculo**", na barra azul, e informe os dados solicitados até a impressão do DARF; ou
2. Na página inicial do sítio da RFB, clique na aba "**Atendimento Virtual (e-CAC)**" e acesse o Portal e-CAC. Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione a opção "**Extrato do Processamento da DIRPF**". Na lista das declarações encontradas clique no ícone "**Débitos**" para consultar o "**Demonstrativo de Débitos da Declaração**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o Darf do mês desejado.

NOME: NEWTON YOMEI FUJII
CPF: 181.785.611-15
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

fls. 276
IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2016 ANO-CALENDÁRIO 2015

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: NEWTON YOMEI FUJII CPF: 181.785.611-15
Data de Nascimento: 16/06/1956 Título Eleitoral:
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Sim CPF do cônjuge ou companheiro(a): 357.035.981-68
Houve mudança de endereço? Não
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não
Endereço: Rodovia ROD. DOURADOS - Número:
ITAHUM KM 13 -CX.P. 200
Complemento: Bairro/Distrito: ZONA RURAL
Município: Dourados UF: MS
CEP: 79833-001 DDD/Telefone: (67) 3424-3033
Natureza da Ocupação: 12 - Proprietário de empresa ou de firma individual ou empregador-titular
Ocupação Principal: 610 Produtor na exploração agropecuária
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2015: 212363589538

DEPENDENTES

CÓDIGO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
11	KATIA CARNEIRO RODRIGUES FUJII	06/12/1958	357.035.981-68
TOTAL DE DEDUÇÃO COM DEPENDENTES			2.275,08

ALIMENTANDOS

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE OS 13º SALÁRIOS
FUJII ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 15.417.629/0001-09	60.000,00	6.156,12	4.584,27	0,00	0,00
SICRED - COOP. CRED. LIV.ADM.ASSOC. CENTRO SUL MS CNPJ/CPF: 26.408.161/0001-02	2.493,54	0,00	44,22	0,00	0,00
TOTAL	62.493,54	6.156,12	4.628,49	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem informações

NOME: NEWTON YOMEI FUJII
CPF: 181.785.611-15
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

fls. 277
IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2016 ANO-CALENDÁRIO 2015

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

01. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, exceto as da linha 15, exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador, nem importem contraprestação de serviços 0,00

02. Capital das apólices de seguro ou pecúlio pago por morte do segurado, prêmio de seguro restituído em qualquer caso e pecúlio recebido de entidades de previdência privada em decorrência de morte ou invalidez permanente 0,00

03. Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV, e por acidente de trabalho; e FGTS 0,00

04. Lucro na alienação de bens e/ou direitos de pequeno valor ou do único imóvel; lucro na venda de imóvel residencial para aquisição de outro imóvel residencial; redução do ganho de capital 0,00

05. Lucros e dividendos recebidos pelo titular e pelos dependentes 115.087,25

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	181.785.611-15	26.408.161/0001-02	SICRED - DISTR. SOBRAS	14.711,20
Dependente	357.035.981-68	05.109.711/0001-12	CR HOTEIS LTDA - EPP	100.376,05

06. Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais 0,00

07. Pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço 0,00

08. Rendimentos de cadernetas de poupança e letras hipotecárias 111,07

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	181.785.611-15	01.181.521/0001-55	SICRED - POUPANCA	9,00
Titular	181.785.611-15	01.701.201/0001-89	HSBC - POUPANCA	24,33
Titular	181.785.611-15	00.000.000/1367-60	BANCO DO BRASIL - POUPANCA OURO	77,74

09. Rendimento de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, exceto pro labore, aluguéis e serviços prestados 0,00

10. Transferências patrimoniais - doações e heranças 0,00

11. Parcela não tributável correspondente à atividade rural 289.241,55

12. Imposto sobre a renda de anos-CALENDÁRIO anteriores compensado judicialmente neste ano-CALENDÁRIO 0,00

13. 75% (setenta e cinco por cento) dos rendimentos do trabalho assalariado recebidos em moeda estrangeira por servidores de autarquias ou repartições do Governo Brasileiro situadas no exterior, convertidos em reais 0,00

14. Incorporação de reservas ao capital / Bonificações em ações 0,00

15. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, quando recebidas exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas, recebidas por médico-residente e por servidor da rede pública de educação profissional, científica e tecnológica que participe das atividades do Pronatec 0,00

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Majlida Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código 14BV/Pfnp.

NOME: **NEWTON YOMEI FUJII**

fls. 278

CPF: **181.785.611-15**

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2016

ANO-CALENDÁRIO 2015

16. Benefícios indiretos e reembolso de despesas recebidos por voluntário da Fifa, da Subsidiária Fifa no Brasil ou do Comitê Organizador Brasileiro (LOC) que auxiliar na organização e realização das Copas das Confederações Fifa 2013 e do Mundo Fifa 2014 0,00

17. Transferências patrimoniais - meação e dissolução da sociedade conjugal e da unidade familiar 0,00

18. Ganhos líquidos em operações no mercado à vista de ações negociadas em bolsas de valores nas alienações realizadas até R\$ 20.000,00, em cada mês, para o conjunto de ações 0,00

19. Ganhos líquidos em operações com ouro, ativo financeiro, nas alienações realizadas até R\$ 20.000,00 em cada mês 0,00

20. Recuperação de Prejuízos em Renda Variável (bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário) 0,00

21. Rendimento bruto, até o máximo de 90%, da prestação de serviços decorrente do transporte de carga e com trator, máquina de terraplenagem, colheitadeira e assemelhados 0,00

22. Rendimento bruto, até o máximo de 40%, da prestação de serviços decorrente do transporte de passageiros 0,00

23. Restituição do imposto sobre a renda de anos-CALENDÁRIO anteriores 0,00

24. Outros 0,00

TOTAL 404.439,87

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

(Valores em Reais)

01. Imposto complementar 0,00

02. Imposto pago no exterior pelo titular e pelos dependentes 0,00

Imposto devido com os rendimentos no exterior 0,00

Imposto devido sem os rendimentos no exterior 0,00

Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal) 0,00

03. Imposto sobre a renda na fonte (Lei 11.033/2004) 0,00

04. Imposto retido na fonte do titular 4.628,49

05. Imposto retido na fonte dos dependentes 0,00

06. Carnê-Leão do titular 0,00

07. Carnê-Leão dos dependentes 0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem informações

NOME: NEWTON YOMEI FUJII

fls. 279

CPF: 181.785.611-15**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****EXERCÍCIO 2016 ANO-CALENDÁRIO 2015****DOAÇÕES EFETUADAS**

Sem informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2014	31/12/2015
14	UMA AREA RURAL DE 253,8 HEC.,EC., DENOM. FAZ. CAMPO BELO, EM DOURADOS-MS 105 - Brasil	48.095,19	48.095,19
14	TERRA NUA DE 494,90 HEC. DEN. FAZENDA CAMPO BELO, MUNICIPIO DE DOURADOS-MS, ADQ. DE DERSON CAVALHEIRO MARTINS E SUA MULHER, CPF 163.854.541-34, CF. REG. CRI. DDOS MATRICULA 7408, REG. 13 105 - Brasil	93.788,50	93.788,50
32	82% - 1.148.000 QUOTAS INTEGRALIZADAS NA EMPRESA FUJII ALIMENTOS LTDA-CNPJ. 15.417.629/0001-09 105 - Brasil	1.148.000,00	1.148.000,00
63	DINHEIRO EM CAIXA 105 - Brasil	815.800,00	255.000,00
15	BEM TRANSFERIDO DA DECLARACAO DO CONJUGUE KATIA CARNEIRO RODRIGUES FUJII CPF 357.035.981-68 - 1/3 DA UNIDADE AUTONOMA N. 051 LOCALIZADA NO 50. ANDAR, DO EDIF. PALACIO DO COMERCIO, NA CIDADE DE CAMPO GRANDE, BLC. DO EDIFICIO SAO PAULO - MS, COM A AREA TOTAL DE 151,310 M2, LOCALIZADO NA R: 15 DE NOVEMBRO N. 0390. MATR. 4759 EM 22/06/1984. TITULO DOACAO: TEOFILO RODRIGUES 105 - Brasil	11.666,66	11.666,66
51	BEM TRANSFERIDO DA DECLARACAO DO CONJUGUE KATIA CARNEIRO RODRIGUES FUJII CPF 357.035.981-68 - EMPRESTIMO EFETUADO DO ANO BASE A EMPRESA AFONSO RAMAO RODRIGUES, CNPJ NO. 03.611.662 /0001-96 105 - Brasil	65.000,00	65.000,00
13	UM TERRENO RECEBIDO DE HERANCA AO CONJUGUE KATIA CARNEIRO RODRIGUES FUJII CPF 357.035.981-68 DETERMINADO POR PARTE DO LOTE A , DA QUADRA N. 09, SITUADO NA ZONA URBANA DESTA CIDADE, COM AREA DE 600 MS2, MATRICULA 12.651 DO CRI DE DOURADOS/MS - CONFORME FORMAL DE PARTILHA DE AFONSO RAMAO RODRIGUES EXPEDIDO AOS 12 DE NOVEMBRO DE 2.007, QUE TRAMITA PELA UNICA VARA CIVEL DE ITAPORA, EXTRAIDO DOS AUTOS N. 037.02.000139-4 (063/02) DE INVENTARIO. 105 - Brasil	133.500,00	133.500,00
51	VALOR A RECEBER DE GABRIEL RODRIGUES FUJII, CPF. 959.545.701 91 105 - Brasil	500.000,00	350.000,00
97	BANCO HSBC - PREVIDENCIA VGBL E PGBL 105 - Brasil	31.369,29	49.166,75
45	BANCO DO BRASIL - OUROCAP/PREMIO E TORCIDA 105 - Brasil	16.870,85	0,00

 Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código I4BV/Pfnp.

NOME: NEWTON YOMEI FUJII

fls. 280

CPF: 181.785.611-15**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****EXERCÍCIO 2016 ANO-CALENDÁRIO 2015****DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS**

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2014	31/12/2015
32	CAPITAL - BANCO SICRED 105 - Brasil	20.765,35	33.499,21
51	VALOR EMPRESTADO A DIEGO RODRIGUES FUJII - CPF. 004.884.601-58 105 - Brasil	320.000,00	220.000,00
51	VALOR EMPRESTADO - A C. R. HOTEIS - CNPJ. 05.109.711/0001-12 105 - Brasil	390.000,00	390.000,00
97	BANCO DO BRASIL - BRASILPREV VGBL - CNPJ 27.665.207/0001-31 105 - Brasil	30.650,21	64.105,99
49	BANCO HSBC - TC HIPER CHANCE 200 - CNPJ 33.425.075/0001-73 - RESGATADO EM 2015 105 - Brasil	3.024,56	0,00
21	CAMINHONETE C.DUPLA AMAROK CD 4X4 HIGH COR PRATA DIESEL ADQUIRIDA EM 16/12/2014 DE FUJII ALIMENTOS LTDA 105 - Brasil	75.000,00	75.000,00
01	1/3 DE UM LOTE DE TERRENO DENOMINADO A2, FORMADO PELO REMEMBRAMENTO DO LOTE A0, 05 E 06 DA QUADRA N. 06, PARTE DA CHACARA N. 62, PERIMETRO URBANO DE DOURADOS/MS, DE FORMATO IRREGULAR, SITUADO SUA FRENTE PARA A RUA DR. CAMILO HERMELINDO DA SILVA, LADO PAR, MATRICULADO SOB O NO 85211 DO CRI DE DOURADOS/MS - RECEBIDO DE HERANCA DE SEUS PAIS. 105 - Brasil	106.218,06	106.218,06
45	SICRED - SICREDINVEST POS FIXADO EM CDI 105 - Brasil	0,00	4.426,66
32	592.500 QUOTAS INTEGRALIZADAS NA EMPRESA CR HOTEIS LTDA - EPP, CNPJ: 05.109.711/000-12 - KATIA CARNEIRO RODRIGUES FUJII 105 - Brasil	0,00	592.500,00
51	VALOR EMPRESTADO A FUJII ALIMENTOS LTDA. CNPJ. 15417629/0001-09 105 - Brasil	0,00	100.000,00
TOTAL		3.809.748,67	3.739.967,02

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2014	SITUAÇÃO EM 31/12/2015	VALOR PAGO EM 2015
11	BANCO SICRED - CONTRATO B21231199-7	505.293,49	500.000,01	5.293,48
11	BANCO SICRED - CONTRATO B31231481-5/082	503.316,42	512.881,94	0,00
11	BANCO HSBC - CONTA CORRENTE	65.000,00	28.698,47	36.301,53

NOME: NEWTON YOMEI FUJII
CPF: 181.785.611-15
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

fls. 281

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2016 ANO-CALENDÁRIO 2015

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2014	SITUAÇÃO EM 31/12/2015	VALOR PAGO EM 2015
13	FUJII ALIMENTOS LTDA	645.000,00	0,00	645.000,00
11	SICRED - CONTA CORRENTE	0,00	9.002,57	0,00
11	HSBC - CONTRATO 2341360289 DE 02/10/2015	0,00	167.995,58	0,00
TOTAL		1.718.609,91	1.218.578,57	686.595,00

ESPÓLIO

Sem informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem informações

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos do processo nº 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código I4BVPfnP. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo nº 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código I4BVPfnP.

NOME: **NEWTON YOMEI FUJII**
CPF: **181.785.611-15**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

fls. 282
IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2016 ANO-CALENDÁRIO 2015

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL
DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

CÓDIGO ATIVIDADE	PARTICIPAÇÃO (%)	CONDIÇÃO EXPLORAÇÃO	NOME E LOCALIZAÇÃO	ÁREA (ha)	Nirf
10	50,00	2	FAZENDA CAMPO BELO, ROD0VIA DOURADOS - ITAHUM KM 13, A MARGEM DIREITA	748,7	1.582.838-7

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

(Valores em Reais)

MÊS	RECEITA BRUTA	DESPESAS DE CUSTEIO/INVESTIMENTO
Janeiro	0,00	20.816,10
Fevereiro	72.814,94	23.303,39
Março	202.012,21	23.929,96
Abril	12.547,50	13.072,58
Mai	71.373,20	14.924,79
Junho	120.336,17	20.009,82
Julho	155.278,90	14.806,96
Agosto	4.046,90	32.129,29
Setembro	0,00	9.967,71
Outubro	49.196,63	33.273,35
Novembro	0,00	35.876,57
Dezembro	0,00	18.733,09
TOTAL	687.606,45	260.843,61

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

(Valores em Reais)

INFORMAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Saldo de prejuízo(s) a compensar de exercício(s) anterior(es) 0,00

APURAÇÃO DO RESULTADO TRIBUTÁVEL

Receita bruta total	687.606,45
Despesas de custeio e investimento totais	260.843,61
Resultado	426.762,84
Limite de 20% sobre a receita bruta	137.521,29
Opção pela forma de apuração do resultado tributável	Pelo limite de 20% sobre a receita bruta
Compensação de prejuízo(s) de exercício(s) anterior(es)	0,00
RESULTADO TRIBUTÁVEL	137.521,29

INFORMAÇÕES PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE

Saldo de prejuízo(s) a compensar 0,00

APURAÇÃO DO RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL

Adiantamento(s) recebido(s) em 2015 por conta de venda para entrega futura	0,00
Adiantamento(s) recebido(s) até 2014 a ser(em) informado(s) como receita(s) de produto(s) entregue(s) em 2015	0,00
RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL	289.241,55

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

ESPÉCIE	ESTOQUE INICIAL	AQUISIÇÕES	NASCIMENTOS	CONSUMO E PERDAS	VENDAS	ESTOQUE FINAL
Bovinos e bufalinos	834,00	0,00	118,00	11,00	513,00	428,00
Suínos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caprinos e ovinos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Asininos, equinos e muares	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOME: NEWTON YOMEI FUJII

fls. 283

CPF: 181.785.611-15

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2016 ANO-CALENDÁRIO 2015

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
16	TRATOR C/ IMPLEMENTO, AVALIADO EM 31/12/91 512.343,82 UFIR	0,00
11	VR. REF. BENFEITORIAS FAZ. CAMPO BELO, CF. VR. DE COMPRA DE YOTARO FUJII, EM 29/10/93 - 902.436,16 UFIR	0,00
16	UMA CARRETA AGRICOLA BASCULANTE FF-8500 SC10 COM PNEUS SERIE 6986, CF. NF 521, EM 20/01/95 - FIAF IND. COM. IMP. AGR. LTDA	0,00
16	UM ROLO COMPACTADOR AGRICOLA, ADQ. CF. NF. 2166 - METALURGICA DOURADOS LTDA	0,00
11	VALOR REF. BENFEITORIAS, ADQ. NA COMPRA DA PROPRIEDADE DENOM. FAZ. CAMPO BELO, AREA 494,90 HEC. - DERSON CAVALHEIRO MARTINS E SUA MULHER, CPF 163.854.541-34, CF. REG. CRI. MATRICULA 7408, REG. 13, VR. R\$ 506.211,50	0,00
16	TRATOR MF 275/2, FINANCIADO P/ FINAME, VALOR R\$ 27.500,00	0,00
16	COLHEITADEIRA MF 5650 GRAO TURBO SERIE 2730007044 SERIE PLATAFORMA CORTE 9174304 ANO FABRICACAO 2002 - R\$ 182.000,00	0,00
16	COMPRA DE TRATOR AGRICOLA MF290 4 - 86V SERIE 2904084413 - ANO DE FABRICACAO 2002 MODELO 2002 - R\$ 54.100,00	0,00
16	PLAT. DE MILHO 5L80 SERIE PLATAFORMA MILHO 5L80128113 ANO DE FABRICACAO 2002 MODELO 2003 - R\$ 37.500,04	0,00
16	UM TRATOR MARCA MASSEY FERGUSON, MODELO MF-5275/4KL, AD.CF.NF.22137-TRATORNAM.COM.MAQ.IMPL.AGR.LTDA, EM 03/12/2004, NO VALOR R\$. 104.000,00	0,00
17	UMA COLHEDORA DE FORRAGEM COM 06 FACAS E BICA HIDRAULICA ADQ. EM 19/12/2008 - R\$ 16.500,00	0,00
17	50% DE UMA PLATAFORMA COLHEDORA ADQUIRIDA DA SAHRK TRATORES E PECAS LTDA EM 18/08/2011 - R\$ 5.000,00	0,00
17	50% DE UM VAGAO FORRAGEIRO ADQUIRIDO DA SHARK TRATORES E PECAS LTDA EM 24/08/2011 - R\$ 13.500,00	0,00
16	50% DE UM TRATOR AGRICOLA MARCA MASSEY FERGUNSON MODELO MF 4299/4 4X4 ADQUIRIDO DE TRATORNAM MAQUINAS E IMP. AGRIC. LTDA EM 26/10/2011 - R\$ 69.000,00	0,00
17	50% DE UMA PLANTADORA MF SERIE 500 MARCA MASSEY FERGUNSON ADQUIRIDA DE TRATORNAM MAQ. IMP. E EQUIP. LTDA EM 01/11/2011 - R\$ 42.000,00	0,00
17	50% DE UMA PLATAFORMA CORTE MILHO MARCA MASSEY FERGUNSON MODELO MF G-05 ANO E MODELO 2012 ADQUIRIDA EM 03/04/2012 DE TRATORNAM MAQ. IMPL. E EQUIP. LTDA - R\$ 30.500,00	0,00
99	50% DE UM CORTADOR DE GRAMA MODELO LB155S HUSQVARNA - R\$ 750,00	750,00

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

(Valores em Reais)

DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
	31/12/2014	31/12/2015
BANCO DO BRASIL	536.944,47	480.239,14
BANCO HSBC - CONTRATO 23418-15-0117984 DE 31/08/2015 - VR. LIBERADO R\$ 119.350,00	0,00	129.654,14

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código 14BV/fnP.

NOME: NEWTON YOMEI FUJII
CPF: 181.785.611-15
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

fls. 284
IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2016 ANO-CALENDÁRIO 2015

RESUMO **TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO**

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	62.493,54
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	137.521,29
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	200.014,83
Desconto Simplificado	16.754,34
Base de cálculo do imposto	183.260,49
Imposto devido	40.093,93
Imposto devido RRA	0,00
Total do imposto devido	40.093,93

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	4.628,49
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	4.628,49

IMPOSTO A RESTITUIR

0,00

SALDO IMPOSTO A PAGAR

35.465,44

PARCELAMENTO

Valor da quota	4.433,18
Número de Quotas	8

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco
Agência (sem DV)
Conta para débito

NOME: NEWTON YOMEI FUJII
CPF: 181.785.611-15
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

fls. 285
IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2016 ANO-CALENDÁRIO 2015

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e Direitos em 31/12/2014	3.809.748,67
Bens e Direitos em 31/12/2015	3.739.967,02
Dívidas e Ônus Reais em 31/12/2014	1.718.609,91
Dívidas e Ônus Reais em 31/12/2015	1.218.578,57

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	404.439,87
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Part. Políticos, Comitês Financ. e Candidatos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO
DECLARAÇÃO RETIFICADORA Nº 1

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 004.884.601-58	Nome do declarante DIEGO RODRIGUES FUJII	Telefone (67) 34243033	
Endereço RODOVIA DOURADOS - ITAHUM KM 13 - CAIXA P. 200	Número	Complemento	
Bairro/Distrito ZONA RURAL	CEP 79833-001	Município DOURADOS	UF MS

		(Valores em Reais)
TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS		169.020,34
IMPOSTO DEVIDO		31.570,45
IMPOSTO A RESTITUIR		0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR		26.986,18
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE		0,00
PARCELAMENTO (Vencimento da 1a quota em 29/04/2016) NÚMERO DE QUOTAS		8
VALOR DA QUOTA		3.373,27

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 19/05/2016 às 08:56:30
1571981288

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código I4BV/PfnP.

Sr(a) DIEGO RODRIGUES FUJII, inscrito no CPF sob o nº 004.884.601-58.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 19/05/2016, às 08:56:30, é:

31.84.89.25.40 - 92

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
 - Declaração IRPF – Extrato:
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados
 - Situação Fiscal:
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2017, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física só permite a impressão do Darf para o pagamento da quota única ou da primeira quota.

O contribuinte pode obter o Darf para pagamento de todas as quotas do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, no sítio da RFB na Internet, no endereço <rfb.gov.br>, das seguintes formas:

1. Na barra "Em Destaque" da página inicial, clique na opção "Onde Encontro?" e selecione os ícones "Pagamentos" e "Pagamento do Imposto de Renda Pessoa Física". Posteriormente, selecione "Pagamento das quotas do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)" e clique em "Programa para cálculo e emissão do Darf das quotas do IRPF". Após a leitura das "Dicas de Operação", clique em "Cálculo", na barra azul, e informe os dados solicitados até a impressão do DARF; ou
2. Na página inicial do sítio da RFB, clique na aba "Atendimento Virtual (e-CAC)" e acesse o Portal e-CAC. Em seguida, clique em "Declarações e Demonstrativos", selecione a opção "Extrato do Processamento da DIRPF". Na lista das declarações encontradas clique no ícone "Débitos" para consultar o "Demonstrativo de Débitos da Declaração". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "Impressão" para emitir o Darf do mês desejado.

NOME: DIEGO RODRIGUES FUJII

fls. 288

CPF: 004.884.601-58**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****EXERCÍCIO 2016****ANO-CALENDÁRIO 2015****IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome: DIEGO RODRIGUES FUJII CPF: 004.884.601-58
 Data de Nascimento: 08/12/1984 Título Eleitoral:
 Possui cônjuge ou companheiro(a)? Não
 Houve mudança de endereço? Não
 Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: Rodovia DOURADOS - ITAHUM KM Número:
 13 - CAIXA P. 200
 Complemento: Bairro/Distrito: ZONA RURAL
 Município: Dourados UF: MS
 CEP: 79833-001 DDD/Telefone: (67) 3424-3033

Natureza da Ocupação: 11 - Profissional liberal ou autônomo sem vínculo de emprego
 Ocupação Principal: 610 Produtor na exploração agropecuária

Tipo de declaração: Declaração Retificadora

Nº do recibo da declaração anterior do exercício de 2016: 088699735650

DEPENDENTES

Sem informações

ALIMENTANDOS

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
FUJII ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 15.417.629/0001-09	60.000,00	6.156,12	4.584,27	0,00	0,00
TOTAL	60.000,00	6.156,12	4.584,27	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem informações

NOME: DIEGO RODRIGUES FUJII

fls. 289

CPF: 004.884.601-58**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****EXERCÍCIO 2016****ANO-CALENDÁRIO 2015****RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR**

(Valores em Reais)

NIT/PIS/PASEP:		RENDIMENTOS			
	TRABALHO NÃO ASSALARIADO	ALUGUÉIS	OUTROS	EXTERIOR	
Jan	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fev	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mar	0,00	720,00	0,00	0,00	
Abr	0,00	3.600,00	0,00	0,00	
Mai	0,00	3.600,00	0,00	0,00	
Jun	0,00	3.600,00	0,00	0,00	
Jul	0,00	3.600,00	0,00	0,00	
Ago	0,00	720,00	0,00	0,00	
Set	0,00	2.520,00	0,00	0,00	
Out	0,00	21.899,70	0,00	0,00	
Nov	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dez	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	40.259,70	0,00	0,00	

DEDUÇÕES					CARNÊ-LEÃO
	PREVIDÊNCIA OFICIAL	DEPENDENTES	PENSÃO ALIMENTÍCIA	LIVRO CAIXA	DARF PAGO CÓD. 0190
Jan	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mai	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Jun	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Jul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Set	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Out	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nov	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dez	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem informações

NOME: DIEGO RODRIGUES FUJII

fls. 290

CPF: 004.884.601-58**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****EXERCÍCIO 2016 ANO-CALENDÁRIO 2015****RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS**

(Valores em Reais)

01. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, exceto as da linha 15, exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador, nem importem contraprestação de serviços	0,00										
02. Capital das apólices de seguro ou pecúlio pago por morte do segurado, prêmio de seguro restituído em qualquer caso e pecúlio recebido de entidades de previdência privada em decorrência de morte ou invalidez permanente	0,00										
03. Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV, e por acidente de trabalho; e FGTS	0,00										
04. Lucro na alienação de bens e/ou direitos de pequeno valor ou do único imóvel; lucro na venda de imóvel residencial para aquisição de outro imóvel residencial; redução do ganho de capital	0,00										
05. Lucros e dividendos recebidos pelo titular e pelos dependentes	50.188,02										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Beneficiário</th> <th>CPF</th> <th>CNPJ da Fonte Pagadora</th> <th>Nome da Fonte Pagadora</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Titular</td> <td>004.884.601-58</td> <td>05.109.711/0001-12</td> <td>CR HOTEIS LTDA - EPP</td> <td>50.188,02</td> </tr> </tbody> </table>	Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor	Titular	004.884.601-58	05.109.711/0001-12	CR HOTEIS LTDA - EPP	50.188,02	
Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor							
Titular	004.884.601-58	05.109.711/0001-12	CR HOTEIS LTDA - EPP	50.188,02							
06. Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais	0,00										
07. Pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço	0,00										
08. Rendimentos de cadernetas de poupança e letras hipotecárias	0,00										
09. Rendimento de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, exceto pro labore, aluguéis e serviços prestados	0,00										
10. Transferências patrimoniais - doações e heranças	0,00										
11. Parcela não tributável correspondente à atividade rural	144.620,76										
12. Imposto sobre a renda de anos-CALENDÁRIO anteriores compensado judicialmente neste ano-CALENDÁRIO	0,00										
13. 75% (setenta e cinco por cento) dos rendimentos do trabalho assalariado recebidos em moeda estrangeira por servidores de autarquias ou repartições do Governo Brasileiro situadas no exterior, convertidos em reais	0,00										
14. Incorporação de reservas ao capital / Bonificações em ações	0,00										
15. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, quando recebidas exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas, recebidas por médico-residente e por servidor da rede pública de educação profissional, científica e tecnológica que participe das atividades do Pronatec	0,00										
16. Benefícios indiretos e reembolso de despesas recebidos por voluntário da Fifa, da Subsidiária Fifa no Brasil ou do Comitê Organizador Brasileiro (LOC) que auxiliar na organização e realização das Copas das Confederações Fifa 2013 e do Mundo Fifa 2014	0,00										
17. Transferências patrimoniais - meação e dissolução da sociedade conjugal e da unidade familiar	0,00										
18. Ganhos líquidos em operações no mercado à vista de ações negociadas em bolsas de valores nas alienações realizadas até R\$ 20.000,00, em cada mês, para o conjunto de ações	0,00										
19. Ganhos líquidos em operações com ouro, ativo financeiro, nas alienações realizadas até R\$ 20.000,00 em cada mês	0,00										

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código 14BV/PfnP.

NOME: DIEGO RODRIGUES FUJII

fls. 291

CPF: 004.884.601-58

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2016 ANO-CALENDÁRIO 2015

20. Recuperação de Prejuízos em Renda Variável (bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário) 0,00

21. Rendimento bruto, até o máximo de 90%, da prestação de serviços decorrente do transporte de carga e com trator, máquina de terraplenagem, colheitadeira e assemelhados 0,00

22. Rendimento bruto, até o máximo de 40%, da prestação de serviços decorrente do transporte de passageiros 0,00

23. Restituição do imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores 0,00

24. Outros 0,00

TOTAL 194.808,78

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

(Valores em Reais)

01. Imposto complementar	0,00
02. Imposto pago no exterior pelo titular e pelos dependentes	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal)	0,00
03. Imposto sobre a renda na fonte (Lei 11.033/2004)	0,00
04. Imposto retido na fonte do titular	4.584,27
05. Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
06. Carnê-Leão do titular	0,00
07. Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2014	31/12/2015
63	DINHEIRO EM CAIXA E BANCO	360.000,00	70.000,00
	105 - Brasil		

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código 14BVPfnP.

NOME: DIEGO RODRIGUES FUJII

fls. 292

CPF: 004.884.601-58**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****EXERCÍCIO 2016****ANO-CALENDÁRIO 2015****DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS**

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2014	31/12/2015
32	18% - 252.000 QUOTAS INTEGRALIZADAS NA EMPRESA FUJII ALIMENTOS LTDA - CNPJ 15.417.629/0001-09 105 - Brasil	252.000,00	252.000,00
21	UM AUTOMOVEL VW, MODELO GETRA 105 - Brasil	80.000,00	80.000,00
32	6.000 QUOTAS INTEGRALIZADAS NA EMPRESA TMG EDITORA LTDA 105 - Brasil	6.000,00	6.000,00
32	10.000 QUOTAS INTEGRALIZADAS NA EMPRESA REDE MEGA S/A - CNPJ 14.024.710/0001-66 105 - Brasil	10.000,00	10.000,00
32	296.250 QUOTAS INTEGRALIZADAS NA EMPRESA CR HOTEIS LTDA - EPP, CNPJ: 05.109.711/000-12 105 - Brasil	0,00	296.250,00
TOTAL		708.000,00	714.250,00

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2014	SITUAÇÃO EM 31/12/2015	VALOR PAGO EM 2015
13	FUJII ALIMENTOS LTDA	95.000,00	0,00	95.000,00
14	VALOR EMPRESTADO DE NEWTON YOMEI FUJII - CPF. 181.785.611-15	320.000,00	220.000,00	100.000,00
11	BANCO HSBC - CONTA CORRENTE	32.500,00	0,00	32.500,00
TOTAL		447.500,00	220.000,00	227.500,00

ESPÓLIO

Sem informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem informações

NOME: DIEGO RODRIGUES FUJII

fls. 293

CPF: 004.884.601-58

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2016 ANO-CALENDÁRIO 2015

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL**DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL**

CÓDIGO ATIVIDADE	PARTICIPAÇÃO (%)	CONDIÇÃO EXPLORAÇÃO	NOME E LOCALIZAÇÃO	ÁREA (ha)	Nirf
10	25,00	2	FAZENDA CAMPO BELO, RODOVIA DOURADOS - ITAHUM KM 13, A MARGEM DIREITA	748,7	1.582.838-7

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

(Valores em Reais)

MÊS	RECEITA BRUTA	DESPESAS DE CUSTEIO/INVESTIMENTO
Janeiro	0,00	10.408,05
Fevereiro	36.407,47	11.651,70
Março	101.006,11	11.964,98
Abril	6.273,75	6.536,29
Maió	35.686,60	7.462,40
Junho	60.168,09	10.004,91
Julho	77.639,45	7.403,48
Agosto	2.023,45	16.064,65
Setembro	0,00	4.983,86
Outubro	24.598,32	16.636,68
Novembro	0,00	17.938,29
Dezembro	0,00	9.366,55
TOTAL	343.803,24	130.421,84

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

(Valores em Reais)

INFORMAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Saldo de prejuízo(s) a compensar de exercício(s) anterior(es) 0,00

APURAÇÃO DO RESULTADO TRIBUTÁVEL

Receita bruta total	343.803,24
Despesas de custeio e investimento totais	130.421,84
Resultado	213.381,40
Limite de 20% sobre a receita bruta	68.760,64
Opção pela forma de apuração do resultado tributável	Pelo limite de 20% sobre a receita bruta
Compensação de prejuízo(s) de exercício(s) anterior(es)	0,00
RESULTADO TRIBUTÁVEL	68.760,64

INFORMAÇÕES PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE

Saldo de prejuízo(s) a compensar 0,00

APURAÇÃO DO RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL

Adiantamento(s) recebido(s) em 2015 por conta de venda para entrega futura	0,00
Adiantamento(s) recebido(s) até 2014 a ser(em) informado(s) como receita(s) de produto(s) entregue(s) em 2015	0,00
RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL	144.620,76

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
17	25% DE UMA PLATAFORMA COLHEDORA ADQUIRIDA DE SHARK TRATORES E PECAS LTDA EM 18/08/2011 - R\$ 2.500,00	0,00

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código 14BV/PfnP.

NOME: DIEGO RODRIGUES FUJII

fls. 294

CPF: 004.884.601-58

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2016 ANO-CALENDÁRIO 2015

17	25% DE UM VAGAO FORRAGEIRO ADQUIRIDO DE SHARK TRATORES E PECAS LTDA EM 24/08/2011 - R\$ 6.750,00	0,00
16	25% DE UM TRATOR AGRICOLA MARCA MASSEY FERGUNSON MODELO MF 4299/4 4X4 ADQUIRIDO DE TRATORNAN MAQ. IMP. E EQUIP. LTDA EM 26/10/2011 - R\$ 34.500,00	0,00
17	25% DE UMA PLANTADORA MF MARCA MASSEY FERGUNSON ADQUIRIDA DE TRATORNAN MAQ. IMPL. E EQUIP. LTDA EM 01/11/2011 - R\$ 21.000,00	0,00
17	25% DE UMA PLATAFORMA CORTE MILHO MARCA MASSEY FERGUNSON MODELO MF G-05 ANO E MODELO 2012 ADQUIRIDA EM 03/04/2012 DE TRATORNAN MAQ. IMPL. E EQUIP. LTDA - R\$ 15.250,00	0,00
99	25% DE UM CORTADOR DE GRAMA MODELO LB155S HUSQVARNA - R\$ 375,00	375,00

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

(Valores em Reais)

DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
	31/12/2014	31/12/2015
BANCO DO BRASIL	268.472,24	240.119,57
BANCO HSBC - CONTRATO 23418-15-0117984 DE 31/08/2015 - VR. LIBERADO R\$ 59.675,00	0,00	64.827,24

NOME: DIEGO RODRIGUES FUJII

fls. 295

CPF: 004.884.601-58**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****EXERCÍCIO 2016****ANO-CALENDÁRIO 2015****RESUMO****TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO****RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO**

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	60.000,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	40.259,70
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	68.760,64
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	169.020,34
Desconto Simplificado	16.754,34
Base de cálculo do Imposto	152.266,00
Imposto devido	31.570,45
Imposto devido RRA	0,00
Total do imposto devido	31.570,45

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	4.584,27
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	4.584,27

IMPOSTO A RESTITUIR

0,00

SALDO IMPOSTO A PAGAR

26.986,18

PARCELAMENTO

Valor da quota	3.373,27
Número de Quotas	8

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco

Agência (sem DV)

Conta para débito

NOME: DIEGO RODRIGUES FUJII

fls. 296

CPF: 004.884.601-58

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2016 ANO-CALENDÁRIO 2015

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e Direitos em 31/12/2014	708.000,00
Bens e Direitos em 31/12/2015	714.250,00
Dividas e Ônus Reais em 31/12/2014	447.500,00
Dividas e Ônus Reais em 31/12/2015	220.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

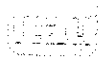
Rendimentos isentos e não tributáveis	194.808,78
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Part. Políticos, Comitês Financ. e Candidatos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código I4BV/fnP.

**CONTRATO BANCÁRIO DA EMPRESA FUJII
ALIMENTOS LTDA.**

-BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A





Itaú Unibanco S.A.

Cédula de Crédito Bancário
Confissão de Dívida Parcelamento PJ - Garantida
por Devedor Solidário

1. Dados do Cliente

1.1. Nome Empresarial
FUJII ALIMENTOS LTDA

1.2. CNPJ

15.417.629/0001-09

1.3. Conta Corrente

Agência

C/C

DAC

0464

55696

8

1.4. Endereço

AV MARCELINO PIRES, 8800 PROLONGAMENTO DOURADOS - MS CEP: 79841-000

qualificado na proposta de abertura da conta corrente indicada no subitem 1.3, designado Cliente.

2. Dados da Operação

2.1 Data de emissão

27/01/2016

2.2. Local de Assinatura

CAMPO GRANDE - MS

2.3. Local de Pagamento

DOURADOS - MS

2.4. Número da Operação

2.5. Vencimento da Cédula

29/01/2018

2.6. Valor de Principal

R\$ 534.840,03

2.7. Valor do IOF

R\$ 8.657,06

2.8. Valor da Tarifa de Contratação

R\$ 500,00

2.9. Valor total da composição (valor da composição + IOF e tarifa, se financiados)
R\$ 534.840,03

2.10. Juros

Ao mês: 3,00 %

Ao ano: %

2.11. Forma de Pagamento do Valor total da composição

2.11.1. Pagamento de Principal e Juros em Parcelas Iguais

2.11.1.1. Quantidade de Parcelas

24

2.11.1.2. Valor de cada Parcela

R\$ 31.804,05

2.11.1.3. Data de Vencimento da 1ª Parcela

29/02/2016

2.11.2. Pagamento de Principal e Juros em Parcelas Diferentes ou Periodicidade Não Uniforme:

Parcela	Vencimento	Valor da parcela, em R\$	Parcela	Vencimento	Valor da parcela, em R\$
001	29/01/16	31.804,05	031		
002	29/02/16	31.804,05	032		
003	29/03/16	31.804,05	033		
004	29/04/16	31.804,05	034		
005	29/05/16	31.804,05	035		
006	29/06/16	31.804,05	036		
007	29/07/16	31.804,05	037		
008	29/08/16	31.804,05	038		
009	29/09/16	31.804,05	039		
010	29/10/16	31.804,05	040		
011	29/11/16	31.804,05	041		
012	29/12/16	31.804,05	042		
013	29/01/17	31.804,05	043		
014	29/02/17	31.804,05	044		
015	29/03/17	31.804,05	045		
016	29/04/17	31.804,05	046		
017	29/05/17	31.804,05	047		
018	29/06/17	31.804,05	048		
019	29/07/17	31.804,05	049		
020	29/08/17	31.804,05	050		

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código akMhE2eC.

021			051		
022			052		
023			053		
024			054		
025			055		
026			056		
027			057		
028			058		
029			059		
030			060		

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código akMhE2eC.

2.12 Origem da dívida

2.12.1 Nome do instrumento	2.12.2 Data	2.12.3 Valor em R\$	2.12.4 Vencimento	2.12.5 Saldo devedor em
a) LIS PJ	10/01/2016	65.000,00	10/02/2016	59.918,28
b) ENCARGOS LIS		0,00		4.214,55
c) CAIXA RESERVA AVAL	29/12/2015	450.000,00	28/01/2016	450.000,00
d) ENCARGOS CX RESEVA		0,00		20.707,20
e)				
f)				
g)				
h)				
i)				
j)				
k)				
l)				
m)				
n)				
o)				
p)				
q)				
r)				
s)				
t)				

2.13. Valor da Dívida Confessada R\$ 534.840,03	2.14. Valor pago neste ato NIHIL	2.15. Valor da composição R\$ 534.840,03
--	-------------------------------------	---

2.16. Número do instrumento

a) 0464 55696 8	b)
c) 0464 55698 4	d)
e)	f)
g)	h)
i)	j)
k)	l)
m)	n)
o)	p)
q)	r)
s)	t)

Até a data de vencimento indicada no subitem 2.5, o **Cliente** pagará por esta Cédula de Crédito Bancário ("Cédula") ao Itaú Unibanco S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100

- Torre Olavo Setubal, São Paulo, SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, designado Itaú, a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, correspondente ao valor total da composição (subitem 2.9), mais os encargos aqui previstos.

3. Confissão de Dívida – O **Cliente** confessa, sem intenção de novar, dever ao Itaú o valor mencionado no subitem 2.13, que é a somatória dos saldos devedores indicados no subitem 2.12. Entende-se por "sem intenção de novar" renegociar uma dívida, permanecendo em vigor o instrumento original e suas garantias.

3.1. Do total da dívida confessada, o **Cliente** paga ao Itaú, neste ato, o valor constante do subitem 2.14.

3.2. O **Cliente** declara-se ciente de que, a partir da data indicada no subitem 2.1, todo e qualquer limite de crédito aberto anteriormente em seu favor poderá ser encerrado ou revisto pelo Itaú.

4. Pagamento – O **Cliente** pagará ao Itaú o valor total da composição indicado no subitem 2.9, mais juros (taxa do subitem 2.10), capitalizados mensalmente, de acordo com o estipulado no subitem 2.11.1 ou 2.11.2.

4.1. Entende-se por valor total da composição o valor do subitem 2.15, acrescido do valor da tarifa (subitem 2.8), e do IOF (subitem 2.7), quando financiados.

4.2. No caso de parcelas iguais, o valor de cada parcela é o indicado no subitem 2.11.1.2, composto de principal e juros remuneratórios. A primeira parcela vencerá na data estipulada no subitem 2.11.1.3 e as demais vencerão mensalmente, a partir da data de vencimento da primeira parcela.

4.3. No caso de parcelas diferentes ou periodicidade não uniforme, as parcelas vencerão nas datas indicadas no subitem 2.11.2 e o valor de cada parcela será acrescido dos juros remuneratórios, desde a data de pagamento da primeira parcela, até o vencimento da respectiva parcela.

4.4. **O Cliente pagará o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), conforme legislação em vigor e, se financiado, o seu valor será incluído no valor total da composição.**

5. Modo de Pagamento – O **Cliente**, desde já, autoriza o Itaú a efetuar os débitos acima na Conta Corrente, que deverá ter saldo disponível suficiente. A insuficiência de saldo disponível na Conta Corrente configurará atraso no pagamento e autoriza o Itaú, a seu critério, a fazer a transferência ou o débito gerando adiantamento a depositante, nos termos do Contrato de Abertura da Conta Corrente.

5.1. Observado o disposto no item 10, caso o saldo disponível na Conta Corrente seja insuficiente para acatar o débito do valor da parcela na data do vencimento, o **Cliente** autoriza o Itaú a realizar débitos sucessivos até a quitação do valor integral da parcela, acrescidos os encargos devidos neste período.

6. Devedores Solidários - As pessoas ao final nomeadas, designadas **Devedores Solidários**, declaram-se solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas pelo **Cliente** nesta Cédula.

7. Garantia - As garantias constituídas nos instrumentos do item 2.12 permanecem em vigor, estendendo-se ao valor total desta composição e aos encargos previstos nesta Cédula.

8. Pagamento antecipado – O prazo das obrigações desta Cédula foi estabelecido no interesse das partes e o pagamento antecipado constitui cumprimento de obrigação fora do prazo.

8.1. O **Cliente** concorda, que o saldo devedor na data do pagamento antecipado consistirá no valor do principal não amortizado, acrescido: (i) dos encargos previstos nesta Cédula para o período decorrido até o pagamento antecipado; (ii) dos encargos vincendos desde o pagamento antecipado até a data de vencimento original calculados a valor presente, desagiados com base nos juros remuneratórios desta Cédula; e (iii) de eventual indenização correspondente à diferença positiva entre: (a) o valor calculado conforme item (ii); e (b) o valor correspondente ao valor presente das parcelas vincendas, desde as datas de vencimento originais, desagiadas com base na taxa de juros vigente para a aplicação de recursos disponível ao **Cliente** no momento do pagamento antecipado.

8.2. A amortização antecipada deverá ter valor mínimo correspondente a uma parcela, não sendo possível pagamento antecipado parcial de parcela.

8.3. Se, na data da contratação, o **Cliente** for comprovadamente microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da lei aplicável, o Itaú calculará o valor presente da operação com desconto proporcional dos juros remuneratórios, utilizando a mesma taxa de juros indicada nesta Cédula.

9. **Vencimento Antecipado** - O Itaú poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes desta Cédula, na ocorrência dos seguintes casos:
- inadimplemento de qualquer obrigação decorrente desta Cédula ou de qualquer instrumento celebrado pelo **Cliente** com o Itaú ou com qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Itaú Unibanco Holding S.A.;
 - se o **Cliente** tiver requerida ou decretada sua falência, propuser recuperação judicial ou extrajudicial, for dissolvido ou sofrer protesto de título por cujo pagamento seja responsável;
 - morte, insolvência, interdição de qualquer dos **Devedores Solidários**, ou ocorrência de qualquer dos eventos descritos no item (b) em relação a qualquer dos **Devedores Solidários**, sem apresentação de substituto aceito pelo Itaú, no prazo de 15 dias da ocorrência do evento;
 - se as garantias desta Cédula ou de seus anexos, não forem efetivadas ou formalizadas ou se tais garantias se tornarem impróprias ou insuficientes para assegurar as obrigações desta Cédula e não forem substituídas no prazo de 15 dias de comunicação do Itaú;
 - houver sentença transitada em julgado em razão de prática, pelo **Cliente**, **Devedores Solidários** ou administradores do **Cliente** ou dos **Devedores Solidários**, de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual ou crime contra o meio ambiente;
 - se ocorrer qualquer processo de reorganização societária ou de alteração de controle, direito ou indireto, em que o **Cliente** esteja envolvido.
 - alteração do objeto social ou da atividade principal do **Cliente** ou alienação de estabelecimento comercial ou de parcela significativa de bens ou direitos de seu ativo permanente.
- 9.1. O **Cliente** obriga-se a comunicar ao Itaú, imediatamente, a ocorrência de qualquer dos eventos descritos nos itens (b), (c), (e), (f) ou (g), acima.

10. **Atraso de Pagamento e Multa** - Sem prejuízo da possibilidade de vencimento antecipado, se houver atraso no pagamento de obrigação desta Cédula, incidirão sobre os valores devidos e não pagos juros remuneratórios do subitem 2.10, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, calculados de forma pro rata e capitalizados diariamente, desde a data de vencimento da obrigação até a data de seu efetivo pagamento e multa de 2%.
- No caso de cobrança judicial ou extrajudicial, a parte inadimplente pagará à parte credora despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios.
 - O inadimplemento do **Cliente** autoriza o Itaú a promover a imediata execução desta Cédula e a excussão das respectivas garantias.
 - O Itaú poderá compensar quaisquer créditos que tenha em face do **Cliente** ou dos **Devedores Solidários com créditos que o Cliente ou os Devedores Solidários tenham perante o Itaú**.

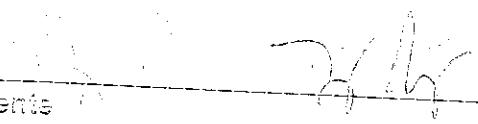
11. **Divulgação de Atraso no Pagamento** - Caso não seja verificado o pagamento na data do vencimento, o Itaú poderá comunicar o fato à SERASA, ao SPC e a qualquer órgão encarregado de cadastrar atraso de pagamento e descumprimento de obrigação contratual.

12. **Sistema de Informação de Crédito (SCR)** - O **Cliente**, os **Garantidores** e os **Devedores Solidários** autorizam o Itaú e as sociedades sob controle direto ou indireto da Itaú Unibanco Holding S.A., a qualquer tempo, mesmo após a extinção desta operação, a:
- fornecer ao Banco Central do Brasil (BACEN), para integrar o SCR, informações sobre o montante das dívidas do **Cliente**, os **Garantidores** e dos **Devedores Solidários** a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, bem como o valor das coobrigações por eles assumidas e das garantias por eles prestadas, e
 - consultar o SCR sobre eventuais informações a respeito do **Cliente**, os **Garantidores** ou dos **Devedores Solidários** nele existentes.
- A finalidade do SCR é prover o BACEN de informações sobre operações de crédito para supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações entre instituições financeiras.
 - O **Cliente** e os **Devedores Solidários** declaram-se cientes de que a consulta ao SCR depende desta autorização prévia e declaram que eventual consulta anterior, para fins desta contratação, contou com a devida autorização, ainda que verbal.
 - O **Cliente** e os **Devedores Solidários** poderão ter acesso, a qualquer tempo, aos dados do SCR pelos meios disponibilizados pelo BACEN e, em caso de divergência nos dados do SCR fornecidos pelo Itaú, pedir sua correção, exclusão ou registro de anotação complementar,

inclusive de medidas judiciais, mediante solicitação escrita e fundamentada ao Itaú.

13. **Tarifa e despesas** - O Cliente pagará nesta data, a tarifa de contratação (subitem 2.8) que, se financiada, terá o seu valor incluído nas parcelas, e todas as despesas decorrentes do registro desta Cédula e seus anexos, mediante débito na Conta Corrente, em valor informado com 5 dias de antecedência.
14. **Custo Efetivo Total ("CET")** - O Cliente declara que tomou ciência do Custo Efetivo Total ("CET") previamente à contratação desta operação, expresso na forma de taxa percentual anual, indicado na planilha anexa. Para o cálculo do CET são considerados: (a) o valor do crédito concedido; (b) o número de parcelas a pagar e a data de pagamento de cada uma; (c) o prazo da operação, em dias corridos, a partir da data desta Cédula até o vencimento da última parcela; e (d) a taxa de juros remuneratórios, o valor dos tributos, das tarifas bancárias e das demais despesas previstas nesta Cédula.
15. **Responsabilidade Ambiental** - O Cliente e os Devedores Solidários declaram que, nesta data e durante a vigência desta Cédula: (a) respeitam e respeitarão a legislação trabalhista relativa à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto a trabalho escravo ou infantil; (b) suas atividades e propriedades estão e estarão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, inclusive quanto à Lei de Biossegurança; e (c) os recursos decorrentes desta Cédula serão destinados apenas a finalidades lícitas que atendam rigorosamente à legislação aqui mencionada.
- 15.1. O Cliente e os Devedores Solidários apresentarão ao Itaú, quando solicitado, os documentos exigidos pela legislação ambiental e trabalhista vigentes, com o fim de atestar o regular desempenho de suas atividades.
- 15.2. Independentemente de culpa, o Cliente e os Devedores Solidários ressarcirão o Itaú de qualquer quantia que este seja compelido a pagar, e o indenizarão por quaisquer perdas e danos referentes a danos ambientais ou relativos a saúde e segurança ocupacional que a autoridade entenda estar relacionado à utilização dos recursos decorrentes desta Cédula.
16. **Combate e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e à Corrupção** - O Cliente declara conhecer e respeitar a legislação de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e de atos de corrupção e lesivos contra a administração pública nacional e estrangeira e comunicará imediatamente o Itaú caso tenha ciência de qualquer ato ou fato relacionado a esta Cédula que viole referidas normas, podendo o Itaú tomar as providências que entender necessárias.
17. **Declaração de Leitura** - O Cliente e os Devedores Solidários, declaram que leram esta Cédula e que não possuem nenhuma dúvida com relação a quaisquer de suas cláusulas.
18. **Foro** - Fica eleito o Foro da Comarca do local de emissão desta Cédula, podendo a parte que promover a ação optar pelo Foro do domicílio Cliente.

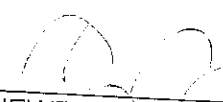
Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código akMhE2eC.




 Cliente
 Nome dos Representantes Legais:

Devedor(es) Solidário(s):

Garantidor(es):

1) 
 Nome: NEWTON YOMEI FUJII
 CPF/CNPJ: 181.785.611-15
 Endereço: AV MARCELINO PIRES, 8800
 PROLONGAMENTO DOURADOS - MS CEP: 79841-000

I)
 Nome:
 CPF/CNPJ:
 Endereço:

2) 
 Nome: DIEGO RODRIGUES FUJII
 CPF/CNPJ: 004.884.601-58
 Endereço: RUA PRESIDENTE VARGAS, 591 HOTEL
 AFONSOS JARDIM AMERICA DOURADOS - MS
 CEP: 79804-030

II)
 Nome:
 CPF/CNPJ:
 Endereço:

3)
 Nome:
 CPF/CNPJ:
 Endereço:

III)
 Nome:
 CPF/CNPJ:
 Endereço:

4)
 Nome:
 CPF/CNPJ:
 Endereço:

IV)
 Nome:
 CPF/CNPJ:
 Endereço:

Consultas, informações e serviços transacionais acesse www.itau.com.br ou ligue 0300 100 7575, em dias úteis, das 8h às 20h ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código akMhE2eC.

DEMONSTRATIVO DO CUSTO EFETIVO TOTAL (CET)

1. Dados da operação

Data do cálculo: 27/01/2016

1.1. Conta corrente			
1.2. Nome da operação	0464	55696	8
1.3. Número da operação (se aplicável)	Parcelamento PJ		
1.4. Data da liberação ou abertura do crédito	27/01/2016		
1.5. Data de vencimento da operação ou do crédito	29/01/2018		
1.6. Taxa de juros remuneratórios/taxa de desconto	1.6.1. 3,00 % ao mês (30 dias)		
	1.6.2. % ao ano (365 dias)		
	1.6.3. Periodicidade da capitalização: mensal		
1.7. Prazo da operação	733 dias corridos.		

2. CUSTO EFETIVO TOTAL (CET) DA OPERAÇÃO

*Para produtos com taxa pós fixada, considerar a adição de % ao ano
 definido na Cédula de Crédito Bancário (CCB) que acompanha este instrumento. % ao mês*
 % da taxa DI-Over Cetip, conforme

CET - Custo Efetivo Total - É o custo total da operação financeira para o **Cliente**, expresso na forma de taxa percentual anual. Para o cálculo do CET são considerados: (a) o valor do crédito concedido, ou do valor integral do limite de crédito pactuado, no caso de operações de crédito rotativo ou de Limite Itaú de Saque - LIS; (b) o número de parcelas a pagar e a data de pagamento de cada uma, quando houver; (c) o prazo da operação, em dias corridos, a partir da data da liberação até o vencimento da última parcela, sendo considerado: (i) o prazo de 30 (trinta) dias para operações de crédito rotativo ou de Limite Itaú de Saque; ou (ii) o prazo médio dos títulos descontados ou cedidos, no caso de operação de desconto de títulos ou de cessão de créditos (antecipação); (d) a taxa de juros remuneratórios ou a taxa de desconto, conforme o caso, o valor dos tributos, da tarifa bancária e das demais despesas, conforme dados e fluxos constantes dos itens 1 e 3.

O CET informado no item 2 foi calculado de acordo com a fórmula constante da regulamentação do Conselho Monetário Nacional.

3. Fluxos da Operação	Valor em Reais	% do componente
3.1. Valor do crédito ou do limite de crédito	R\$ 534.840,03	
3.2. Valor do IOF	R\$ 8.657,06	% sobre o valor indicado no item 3.6
3.3. Tarifa de contratação	R\$ 500,00	% sobre o valor indicado no item 3.6
3.4. Comissão de abertura de crédito	R\$	% sobre o valor indicado no item 3.6
3.5. Outras despesas (total)	R\$	% sobre o valor indicado no item 3.6
3.5.1 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx20	R\$	% sobre o valor indicado no item 3.6
3.5.2 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx20	R\$	% sobre o valor indicado no item 3.6
3.5.3 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx20	R\$	% sobre o valor indicado no item 3.6
3.5.4 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx20	R\$	% sobre o valor indicado no item 3.6
3.5.5 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx20	R\$	% sobre o valor indicado no item 3.6
3.5.6 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx20	R\$	% sobre o valor indicado no item 3.6
3.6. Valor total emprestado/financiado	R\$ 534.840,03	% sobre o valor indicado no item 3.6
3.7. Valor de cada parcela	R\$ 31.804,05	
3.8. Quantidade de parcelas	24	
3.9. Data de vencimento da 1ª parcela	29/02/2016	
3.10. Vencimento das demais parcelas	Todo o dia 29 dos meses subsequentes**	

* Para operações de produtos parcelados com parcelas flex (parcelas diferentes ou periodicidade não uniforme) ou com encargos mensais pagamento principal final, os campos 3.7, 3.9 e 3.10 devem ser verificados na Cédula de Crédito Bancário (CCB) que acompanha este instrumento.

** As parcelas que vencerem em dias não úteis serão postergadas para o dia útil seguinte.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código akMhE2eC.

**CONTRATOS BANCÁRIO DA EMPRESA
FUJII ALIMENTOS LTDA.**

- CÉDULAS DE CRÉDITOS BANCÁRIOS**
- ADITIVOS AS CÉDULAS DE CRÉDITOS**

SICREDI CENTRO SUL



CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
 EMITIDA NOS TERMOS DA LEI N. 10.931 DE 02 DE AGOSTO DE 2004

Número.....: B51230155-5
 Vencimento em...: 02/08/2015
 Valor da Cédula: 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)

EMITENTE(S), doravante designado(s) ASSOCIADO(S):
 FUJII ALIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob n. 15.417.629/0001-09
 sede na AV. MARCELINO PIRES, 8800, em DOURADOS-MS.

Avalista(s): NEWTON YOMEI FUJII, Nacionalidade BRASILEIRA,
 PRODUTOR AGROPECUÁRIO, EM GERAL, residente e domiciliado(a) no(a)
 270, SN, DOURADOS, MS, CPF/CNPJ 181.785.611-15;
 Cônjuge do Avalista: KATIA CARNEIRO RODRIGUES FUJII, Nacionalidade
 BRASILEIRA, Casada, DIRETOR GERAL DE EMP, residente e domiciliado(a)
 AV. MARCELINO PIRES, 8800, DOURADOS, MS, CPF/CNPJ 357.035.98

Avalista(s): DIEGO RODRIGUES FUJII, Nacionalidade BRASILEIRA,
 PRODUTOR AGROPECUÁRIO, EM GERAL, residente e domiciliado(a) no(a)
 ROSA GOES, 835, DOURADOS, MS, CPF/CNPJ 004.884.601-58.

A 02 de Agosto de 2015 pagarei(emos) por esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
 nos termos da cláusula FORMA DE PAGAMENTO abaixo, à COOPERATIVA CENTRAL
 DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO CENTRO-SUL MS - SICREDI CENTRO-SUL
 estabelecida no(a) AV. WEIMAR GONCALVES TORRES, 2047, município de
 DOURADOS-MS, inscrita no CNPJ sob número 26.408.161/0001-02, doravante
 designada apenas COOPERATIVA, ou a sua ordem, a quantia de R\$ 600.000,00
 (SEISCENTOS MIL REAIS), em moeda corrente nacional, correspondente a
 valores tomados junto à COOPERATIVA, dívida esta líquida, certa e
 exigível.

Esta operação de crédito é um ATO COOPERATIVO fundamentado no vínculo
 societário existente entre o ASSOCIADO(A) e sua COOPERATIVA, nos termos da
 legislação cooperativista e do estatuto social. A extinção desse vínculo
 pela demissão, eliminação ou exclusão do ASSOCIADO(A) do quadro de
 implicará no vencimento antecipado da dívida ora assumida, cujo pagamento
 integral passará a ser imediatamente exigível, independente de qualquer
 notificação.
 OPERAÇÃO DE CRÉDITO: A COOPERATIVA fornece ao(s) ASSOCIADO(S) um crédito
 no valor de R\$600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).

Será cobrado IOF - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e
 correspondente à alíquota adicional de 0,38% (trinta e oito centésimos de
 cento), incidente sobre o valor total da operação de crédito, calculado
 devido na forma da legislação em vigor.

FORMA DE PAGAMENTO:
 O ASSOCIADO pagará este empréstimo em 1 parcelas, conforme o cronograma
 02/08/2015, acrescidas dos encargos remuneratórios pactuados, acrescidas a
 correspondente a uma parcela fixa do principal, acrescida dos encargos
 período sobre o saldo devedor, calculados pelo Sistema de Amortização Constante
 Constante - SAC, ficando expressamente autorizado o débito na
 Continua Proxima

Este documento é copia do original assinado em 02/08/2015 por Marilda Clara de Sousa, inscrita no CNPJ sob nº 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código 17411926

DESPESAS DE COBRANÇA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS: No caso de inadimplência de qualquer obrigação aqui assumida, além dos encargos remuneratórios e moratórios acima pactuados, serão devidos pelo(s) ASSOCIADO(S) todas as despesas de cobrança da dívida além de honorários advocatícios extrajudiciais de 10 % (dez por cento) do valor total devido e judiciais de 20% (vinte por cento), também sobre o total da dívida apurada.

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DEVEDOR: A apuração do valor exato da obrigação de seu saldo devedor, representado por esta Cédula de Crédito Bancário, será feita pela COOPERATIVA, por meio de planilha de cálculo ou formulário gráfica, a qual integrará esta Cédula para todos os fins e efeitos de direito.

PRAÇA DE PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados na Unidade de Atendimento da COOPERATIVA no Município de DOURADOS-MS.

O (Associado/Devedor/Emitente) não utiliza e se obriga a não utilizar no futuro, em qualquer uma das suas atividades, seja por si ou por empresas controladas ou coligadas, ou que participem do mesmo grupo econômico, de obra infantil, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços, bem como, a não utilizar mão-de-obra em condições de trabalho escravo ou degradante. Da mesma forma, compromete-se a rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção do ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos legalmente exigidos para o desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado em decorrência de suas atividades que desenvolve, inclusive por delegação a terceiros. O descumprimento desta cláusula, o envolvimento em inquérito ou apuração de tais fatos ou a inclusão em lista negra do Ministério do Trabalho ou de qualquer outro órgão do Governo Federal, Estadual ou Municipal, que identifique como infrator destas obrigações, ou que investigue infrações, será motivo de vencimento antecipado das operações de crédito contratadas com qualquer cooperativa de crédito, Banco ou outra empresa que tenha o nome Sicredi em sua denominação, independente de qualquer aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, quando então o valor do saldo devedor poderá ser debitado diretamente da conta corrente do (Associado/Devedor/Emitente) ou compensado com qualquer crédito do devedor junto ao Sicredi e, não havendo saldo disponível, poderá o Sicredi adotar as medidas judiciais cabíveis à execução e cobrança da dívida, antecipadamente.

GARANTIAS - Em garantias do adimplemento dos compromissos assumidos nesta Cédula de Crédito Bancário, são constituídas as garantias cedulares abaixo:

HIPOTECA CEDULAR EM TERCEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS: este ato e na melhor forma de direito fica constituída a hipoteca com as especificações abaixo, cujo registro as partes desde já autorizam, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Continua Proxima Pagina

Este documento é copia do original assinado digitalmente por Marilene de Moraes, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o sistema de acesso aos autos processuais no endereço eletrônico: www.tst.jus.br. Para mais informações, consulte o site: www.tst.jus.br. O processo nº 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código A72fjwPb.

a) PROPRIETÁRIO: NEWTON YOMEI FUJII, Nacionalidade BRASILEIRA, Casado PRODUTOR AGROPECUÁRIO, EM GERAL, RG 00054257, CPF 181.785.611-15, residente e domiciliado(a) no(a) ROD MS 270, SN, DOURADOS, MS.

b) DESCRIÇÃO DO BEM HIPOTECADO

HIPOTECA EM TERCEIRO GRAU DA FAZENDA CAMPO BELO DESTACADA DA FAZENDA CURRAL DE ARAME, COM 41.90 HA, MATRICULA 93053, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS MS.

I. Fica assegurado à COOPERATIVA, através de seus prepostos, o direito de inspecionar e fiscalizar o(s) bem(ns) dado(s) em garantia.

II. Poderá a COOPERATIVA exigir reforço ou substituição da garantia, o qual deverá ser atendido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento, pelo(s) EMITENTE(S), de carta registrada ou protocolada neste sentido, sob pena de vencimento antecipado das obrigações assumidas nesta cédula. A comprovação do recebimento da carta ora mencionada dar-se-á através de nota de registro da expedição postal ou recibo protocolado de recebimento da correspondência.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL: O(S) ASSOCIADO(S) obriga(m)-se, se garantias, no seu todo, vierem a cair em nível inferior a 100,00% (CEM POR CENTO) do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação do saldo devedor motivada por débitos de encargos financeiros, a diligenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

NOVO GRAVAME:

Além das hipóteses previstas em lei e nesta cédula, a dívida do ASSOCIADO(S) será considerada antecipadamente vencida, sendo exigível imediatamente todas as obrigações a ela relativas, se o(s) bem(ns) dado(s) em garantia for(em), total ou parcialmente, alienado(s), alterado(s), cedido(s), dado(s) em garantia a terceiros ou gravado(s) por qualquer motivo, sem o prévio e expresse consentimento da COOPERATIVA.

REGISTROS: o(s) EMITENTE(S) e/ou o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(A) autoriza(m) o(a) CREDOR(A) a promover os registros e averbações necessários à perfeita formalização da(s) garantia(s) ora constituída(s), sendo que as despesas decorrentes destes atos correrão por conta do EMITENTE(S), o(s) qual(is) desde já autoriza(m) o débito dos valores em sua conta corrente.

SERVIÇOS DE TERCEIROS: o(s) EMITENTE(S) declara(m) ter conhecimento e autoriza(m) o débito em sua conta corrente dos valores relativos ao ressarcimento das despesas decorrentes da prestação de serviços de terceiros.

DÉBITO EM CONTA - A COOPERATIVA fica autorizada, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar da conta-corrente do ASSOCIADO(S) os valores exigíveis por esta cédula, de forma recorrente e independente.

Continua Proxima Pagina

qualquer aviso, diariamente, desde o vencimento até a integral liquidação da dívida.

1. Sendo que o ASSOCIADO obriga-se a sempre manter saldo na conta-corrente suficiente para suportar os débitos ora autorizados. Na hipótese de não haver saldo suficiente na conta corrente de titularidade do ASSOCIADO para quitar todos os valores referidos neste título, no vencimento, a COOPERATIVA poderá debitar todos os valores devidos de qualquer outra conta de depósito ou aplicação financeira de qualquer espécie, inclusive Fundos de Investimento, de titularidade dele(s) e também dos AVALISTAS, FIADORES E DEVEDORES SOLIDÁRIOS que tenham assinado este instrumento, realizando uma compensação de valores na forma disciplinada pelo Código Civil, ficando desde já expressamente autorizada a realizar tais débitos independente de qualquer outro aviso.

FORO DE ELEIÇÃO:

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca do Município de DOURADOS-MS, como competente para dirimir qualquer questão decorrente desta cédula.

DOURADOS-MS, 02 de Fevereiro de 2015

EMITENTE (S) / ASSOCIADOS (S)

Razão Social: FUJII ALIMENTOS LTDA
CNPJ.....: 15.417.629/0001-09

Por aval ao(s) emitente(s):

Nome: NEWTON YOMEI FUJII
CPF.: 181.785.611-15

Autorização para os fins do
Art. 1.647 do Código Civil
NOME: KATIA CARNEIRO RODRIGUES FUJII
CPF.: 357.035.981-68

Nome: DIEGO RODRIGUES FUJII
CPF.: 004.884.601-58

Continua Proxima Pagina

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Registrado nos autos nº 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código A72TjwVb. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informado o número do processo e o código A72TjwVb.

INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)

Assino(amos) também este CIDULA, na qualidade de proprietário(s) do bem(ns) hipotecado(s) descrito(s) para dizer que estou(amos) de acordo com a hipoteca ora constituída, em garantia das obrigações assumidas pelo emitente.

NOME: NEWTON YOMEI FUJII
CPF: 181.785.611-15

NOME: KATIA CARNEIRO RODRIGUES FUJII
CPF: 357.035.981-68

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o número do processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código A72TjwVb.

SICREDI FONE (Fale conosco): Capitais e regides metropolitanas: 3003 4770 /
Demais regides: 0800 724 4770
SAC SICREDI: Deficientes auditivos ou de fala: 0800 724 0525 /
Informades, elogios e reclamades: 0800 724 7220
OUVIDORIA SICREDI: 0800 646 2519



Associado: FUJII ALIMENTOS LTDA
Cooperativa: 0903 Conta Corrente: 50946-9 Impresso em 23/07/2015 17:30:07

Consulta Empréstimos	
Extrato de Movimentações do Título	
Nro do Título	B612301555
Situação	NORMAL
Data de Liberação	04/02/2015
Valor Liberado (R\$)	600.000,00
Taxa de Juros ao Mês	1,85 %
Taxa de Juros inadimplentes ao Mês	6,99 %
Correção Monetária Mensal	NULA
Correção Monetária Mensal Inadimplente	CDI
Saldo Devedor (R\$)	656.786,72
Valor Pago (R\$)	0,00
Total de Parcelas	1
Parcelas Pagas	0
Próximo Vencimento	02/08/2015

* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Ceará e Região Metropolitana)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 846 2519

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código A72TjwVb.



Associado:
Cooperativa:
Conta Corrente:
Impresso em 18/12/2014 10:40:31

Dados do Título			
Nº do Título	Data de Liberação	Situação	Saldo Devedor (R\$)
B312314289	04/10/2013	NORMAL	537.801,99
B412315570	23/09/2014	NORMAL	495.000,00
B412302215	08/02/2014	NORMAL	650.000,00

* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 848 2519

36

50946-9 - FUJII ALIMENTOS LTDA

00000000

AV. MARCELINO PIRES, 8800
DOURADOS - 79841-000 - MS

27/03/2015	SOBRAS	SALDO ANTERIOR			
27/12/2015	JURCAP	DISTRIBUICAO DE SOBRAS			36.328,11
		JUROS AO CAPITAL	16.987,41		78.315,52
			5.991,23		79.307,57

79.307,57

SALDO CORRIGIDO : 79.307,57 SALDO EM OFTR : 92.701,182578

Cooperativa SICREDI - 0800 846 2819

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código A72TjwVb.

CÊDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
 EMITIDA NOS TERMOS DA LEI N. 10.931 DE 02 DE AGOSTO DE 2004

Número.....: B51230155-5
 Vencimento em..: 02/08/2015
 Valor da Cédula: 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)

EMITENTE(S), doravante designado(s) ASSOCIADO(S):
 FUJII ALIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob n. 15.417.629/0001-09,
 sede na AV. MARCELINO PIRES, 8800, em DOURADOS-MS.

Avalista(s): NEWTON YOMEI FUJII, Nacionalidade BRASILEIRA, Casado,
 PRODUTOR AGROPECUÁRIO, EM GERAL, residente e domiciliado(a) no(a) ROD. MS
 270, SN, DOURADOS, MS, CPF/CNPJ 181.785.611-15;
 Cônjuge do Avalista: KATIA CARNEIRO RODRIGUES FUJII, Nacionalidade
 BRASILEIRA, Casada, DIRETOR GERAL DE EMP, residente e domiciliado(a) no(a)
 AV. MARCELINO PIRES, 8800, DOURADOS, MS, CPF/CNPJ 357.035.981-15.

Avalista(s): DIEGO RODRIGUES FUJII, Nacionalidade BRASILEIRA, Casado,
 PRODUTOR AGROPECUÁRIO, EM GERAL, residente e domiciliado(a) no(a) R. J. C
 ROSA GOES, 835, DOURADOS, MS, CPF/CNPJ 004.884.601-58.

A 02 de Agosto de 2015 pagarei(emos) por esta CÊDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO,
 nos termos da cláusula FORMA DE PAGAMENTO abaixo, à COOPERATIVA CRED
 DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO CENTRO-SUL MS - SICREDI CENTRO
 estabelecida no(a) AV. WEIMAR GONCALVES TORRES, 2047, município
 DOURADOS-MS, inscrita no CNPJ sob número 26.408.161/0001-02, doravante
 designada apenas COOPERATIVA, ou a sua ordem, a quantia de R\$ 600.000,00
 (SEISCENTOS MIL REAIS), em moeda corrente nacional, correspondente a
 valores tomados junto à COOPERATIVA, dívida esta líquida, certa e
 exigível.

Esta operação de crédito é um ATO COOPERATIVO fundamentado no vínculo
 societário existente entre o ASSOCIADO(A) e sua COOPERATIVA, nos termos da
 legislação cooperativista e do estatuto social. A extinção desse vínculo
 pela demissão, eliminação ou exclusão do ASSOCIADO(A) do quadro social,
 implicará no vencimento antecipado da dívida ora assumida, cujo pagamento
 integral passará a ser imediatamente exigível, independente de qualquer
 notificação.

OPERAÇÃO DE CRÉDITO: A COOPERATIVA fornece ao(s) ASSOCIADO(S) um crédito
 no valor de R\$600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).

Será cobrado IOF - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros,
 correspondente à alíquota adicional de 0,38% (trinta e oito centésimos por
 cento), incidente sobre o valor total da operação de crédito, calculado
 devido na forma da legislação em vigor.

FORMA DE PAGAMENTO:

O ASSOCIADO pagará este empréstimo em 1 parcelas, conforme o cronograma:
 02/08/2015, acrescidas dos encargos remuneratórios pactuados, cada uma
 correspondente a uma parcela fixa do principal, acrescida dos encargos
 período sobre o saldo devedor, calculados pelo Sistema de Amortização
 Constante - SAC, ficando expressamente autorizado o débito na conta
 Continua Proxima Pagina

[Handwritten signatures and initials]



Este documento é a cópia original assinada eletronicamente por ARAUCÁRIO GOMES DE MOURA, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar o original, acesse o site <http://www.sicredi.com.br/pastadigital> ou o aplicativo Sicredi. O processo nº 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código UPE são de propriedade da SICREDI CENTRO-SUL MS.

depósitos à vista de titularidade do (s) ASSOCIADO (S), de forma recorrente e independente de qualquer aviso, desde o vencimento até a integral liquidação da dívida, sendo que o (s) ASSOCIADO (S) se compromete (m) a manter disponibilidade suficiente para tal.

Parágrafo Único: A falta de pagamento de qualquer parcela, no prazo fixado, importa em vencimento antecipado desta Cédula, tornando-se exigível o saldo devedor integral, com os encargos aqui ajustados.

TARIFA DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA (TLA): o ASSOCIADO, na hipótese de liquidação antecipada do presente instrumento, fica ciente e desde já autoriza a cobrança da Tarifa de Liquidação Antecipada (TLA), no valor praticado à época do evento, na forma estabelecida na Tabela de Tarifas Máximas vigente, afixada nas Unidades de Atendimento da COOPERATIVA. ENCARGOS: Sobre o saldo devedor apresentado no período, incidirão juros à taxa efetiva de 24,604119 (VINTE E QUATRO VÍRGULA SEISCENTOS E QUATRO CENTO E DEZENOVE MILHONÉSIMOS POR CENTO ano (1,850000% mês), capitalizada mensalmente, no vencimento, nas amortizações e na liquidação da dívida.

Parágrafo Primeiro: Os encargos acima serão calculados, devidos e pagos nos vencimentos, nas amortizações e na liquidação da dívida. Na hipótese de liquidação ou amortização do empréstimo fora do dia de referência, incidirão juros calculados "pro rata" dia útil.

TAXA DE DESCONTO - No caso de amortização ou de liquidação antecipada desta Cédula, o valor presente do pagamento será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada no contrato.

ENCARGOS MORATÓRIOS:

a) A contar do vencimento ordinário ou extraordinário (antecipado) desta cédula, passará a incidir a remuneração acumulada, no período, dos Certificados de Depósito Interfinanceiro (CDI), apurada e divulgada pelo CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, ou por outro índice ou metodologia que o mercado financeiro ou a autoridade normativa venham a instituir em substituição, mais juros efetivos anuais de 124,966706% (CENTO E VINTE E QUATRO VÍRGULA NOVECENTOS E SESENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SEIS MILHONÉSIMOS POR CENTO).

b) MULTA MORATÓRIA de 2% (dois por cento) incidente sobre o débito total apurado, incluídos principal e todos os encargos, multas, reembolso e outras verbas convencionadas.

Parágrafo Único: Os encargos previstos na alínea "a" acima serão calculados e capitalizados na mesma forma e periodicidade utilizadas até o vencimento desta cédula. A multa de que trata o item "b" será calculada e exigível nas datas de liquidação ou amortização, sobre os valores amortizados, e, na liquidação da operação ou na hipótese de cobrança judicial, sobre o saldo devedor atualizado.

TARIFA DE ABERTURA DE CRÉDITO (TAC): Além dos encargos financeiros aqui ajustados é devida, neste ato, pelo associado, a Tarifa de Abertura de Crédito (TAC) no valor de R\$ 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS).

Continua Próxima Página

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAES em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar o documento clique no link https://www.jusbrasil.com.br/processos/0810026-52.2016.8.12.0002 e o código uPevSatPc

DESPESAS DE COBRANÇA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS: No caso de inadimplência de qualquer obrigação aqui assumida, além dos encargos remuneratórios e moratórios acima pactuados, serão devidos pelo(s) ASSOCIADO(S) todas as despesas de cobrança da dívida além de honorários advocatícios extrajudiciais de 10 % (dez por cento) do valor total devido e judiciais de 20% (vinte por cento), também sobre o total da dívida apurada.

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DEVEDOR: A apuração do valor exato da obrigação, de seu saldo devedor, representado por esta Cédula de Crédito Bancário, será feita pela COOPERATIVA, por meio de planilha de cálculo ou figura gráfica, a qual integrará esta Cédula para todos os fins e efeitos de direito.

PRAÇA DE PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados na Unidade Atendimento da COOPERATIVA no Município de DOURADOS-MS.

O (Associado/Devedor/Emitente) não utiliza e se obriga a não utilizar, no futuro, em qualquer uma das suas atividades, seja por si ou por empresas controladas ou coligadas, ou que participem do mesmo grupo econômico, de obra infantil, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços, bem como, a não utilizar mão-de-obra em condições de trabalho escravo ou degradante. Da mesma forma, compromete-se a rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção do ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos legalmente exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado em decorrência das atividades que desenvolve, inclusive por delegação a terceiros. O descumprimento desta cláusula, o envolvimento em inquérito ou apuração de tais fatos ou a inclusão em lista negra do Ministério do Trabalho ou de qualquer outro órgão do Governo Federal, Estadual ou Municipal, que identifique como infrator destas obrigações, ou que investigue tais infrações, será motivo de vencimento antecipado das operações de crédito contratadas com qualquer cooperativa de crédito, Banco ou outra empresa que tenha o nome Sicredi em sua denominação, independente de qualquer aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, quando então o valor do saldo devedor poderá ser debitado diretamente da conta corrente (Associado/Devedor/Emitente) ou compensado com qualquer crédito do devedor junto ao Sicredi e, não havendo saldo disponível, poderá o Sicredi adotar as medidas judiciais cabíveis à execução e cobrança da dívida antecipadamente.

GARANTIAS - Em garantias do adimplemento dos compromissos assumidos nesta Cédula de Crédito Bancário, são constituídas as garantias cedulares abaixo:

HIPOTECA CEDULAR EM TERCEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS: este ato e na melhor forma de direito fica constituída a hipoteca com especificações abaixo, cujo registro as partes desde já autorizam, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Continua Proxima Pagina

MC

20

a) PROPRIETÁRIO: NEWTON YOMEI FUJII, Nacionalidade BRASILEIRA, Casado PRODUTOR AGROPECUÁRIO, EM GERAL, RG 00054257, CPF 181.785.611-15, residente e domiciliado(a) no(a) ROD MS 270, SN, DOURADOS, MS.

b) DESCRIÇÃO DO BEM HIPOTECADO

HIPOTECA EM TERCEIRO GRAU DA FAZENDA CAMPO BELO DESTACADA DA FAZENDA CURRAL DE ARAME, COM 41.90 HA, MATRICULA 93053, LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE DOURADOS MS.

I. Fica assegurado à COOPERATIVA, através de seus prepostos, o direito de inspecionar e fiscalizar o(s) bem(ns) dado(s) em garantia.

II. Poderá a COOPERATIVA exigir reforço ou substituição da garantia, o qual deverá ser atendido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento, pelo(s) EMITENTE(S), de carta registrada ou protocolada neste sentido, sob pena de vencimento antecipado das obrigações assumidas nesta cédula. A comprovação do recebimento da carta ora mencionada dar-se-á através de nota de registro da expedição postal ou recibo protocolado de recebimento da correspondência.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL: O(S) ASSOCIADO(S) obriga(m)-se, se houver garantias, no seu todo, vierem a cair em nível inferior a 100,00% (CEM CENTO) do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação do saldo devedor motivada por débitos de encargos financeiros, a diligenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

NOVO GRAVAME:

Além das hipóteses previstas em lei e nesta cédula, a dívida do ASSOCIADO(S) será considerada antecipadamente vencida, sendo exigíveis imediatamente todas as obrigações a ela relativas, se o(s) bem(ns) dado(s) em garantia for(em), total ou parcialmente, alienado(s), alterado(s), cedido(s), dado(s) em garantia a terceiros ou gravado(s) por qualquer motivo, sem o prévio e expresse consentimento da COOPERATIVA.

REGISTROS: o(s) EMITENTE(S) e/ou o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(A) autoriza(m) o(a) CREDOR(A) a promover os registros e averbações necessários à perfeita formalização da(s) garantia(s) ora constituída(s), sendo que as despesas decorrentes destes atos correrão por conta do EMITENTE(S), o(s) qual(is) desde já autoriza(m) o débito dos valores em sua conta corrente.

SERVIÇOS DE TERCEIROS: o(s) EMITENTE(S) declara(m) ter conhecimento e autoriza(m) o débito em sua conta corrente dos valores relativos ao ressarcimento das despesas decorrentes da prestação de serviços a terceiros.

DEBITO EM CONTA - A COOPERATIVA fica autorizada, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar da conta-corrente do ASSOCIADO os valores exigíveis por esta cédula, de forma recorrente e independente.

[Handwritten signatures and scribbles]

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO DOS ANJOS VES DE MORAES e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Inscrição nº 15430/2014. Processo nº 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código uP6vSafPc.

qualquer aviso, diariamente, desde o vencimento até a integral liquidação da dívida.


1. Sendo que o ASSOCIADO obriga-se a sempre manter saldo na conta-corrente suficiente para suportar os débitos ora autorizados. Na hipótese de não haver saldo suficiente na conta corrente de titularidade do ASSOCIADO para quitar todos os valores referidos neste título, no vencimento, a COOPERATIVA poderá debitar todos os valores devidos de qualquer outra conta de depósito ou aplicação financeira de qualquer espécie, inclusive Fundos de Investimento, de titularidade dele(s) e também dos AVALISTAS, FIADORES E DEVEDORES SOLIDÁRIOS que tenham assinado este instrumento, realizando uma compensação de valores na forma disciplinada pelo Código Civil, ficando desde já expressamente autorizada a realizar tais débitos independente de qualquer outro aviso.

FORO DE ELEIÇÃO:


As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca do Município de DOURADOS-MS, como competente para dirimir qualquer questão decorrente desta cédula.

DOURADOS-MS, 02 de Fevereiro de 2015


EMITENTE(S) / ASSOCIADOS(S)


 Razão Social: FUJII ALIMENTOS LTDA
 CNPJ.....: 15.417.629/0001-09

Por aval ao(s) emitente(s):


 Nome: NEWTON YOMEI FUJII
 CPF.: 181.785.611-15

Autorização para os fins do
 Art. 1.647 do Código Civil
 NOME: KATIA CARNEIRO RODRIGUES FUJII
 CPF.: 357.035.981-68


 Nome: DIEGO RODRIGUES FUJII
 CPF.: 004.884.601-58

Continua Proxima Pagina

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marília Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o número do processo e o código uPevSaPc. 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código uPevSaPc.

10

INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)

Assino(amos) também este CÍDULA, na qualidade de proprietário(s) do bem(ns) hipotecado(s) descrito(s) para dizer que estou(amos) de pleno acordo com a hipoteca ora constituída, em garantia das obrigações assumidas pelo emitente.

[Handwritten signature]

NOME: NEWTON YOMEI FUJII
CPF: 181.785.611-15

[Handwritten signature]

NOME: KATIA CARNEIRO RODRIGUES FUJII
CPF: 357.035.981-68

[Handwritten initials]

SICREDI FONE (Fale conosco): Capitais e regiões metropolitanas: 3003 4770 /
Demais regiões: 0800 724 4770
SAC SICREDI: Deficientes auditivos ou de fala: 0800 724 0525 /
Informados, elogios e reclamações: 0800 724 7220
OUVIDORIA SICREDI: 0800 646 2519

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código uPevSaPc.



Associado: FUJII ALIMENTOS LTDA
Cooperativa: 0903 Conta Corrente: 50946-9 Impresso em 23/07/2015 17:30:07

Consulta Empréstimos	
Extrato de Movimentações do Título	
Nro do Título	B512301655
Situação	NORMAL
Data de Liberação	04/02/2015
Valor Liberado (R\$)	600.000,00
Taxa de Juros ao Mês	1,85 %
Taxa de Juros Inadimplentes ao Mês	8,99 %
Correção Monetária Mensal	NULLA
Correção Monetária Mensal Inadimplente	CDI
Saldo Devedor (R\$)	656.788,72
Valor Pago (R\$)	0,00
Total de Parcelas	1
Parcelas Pagas	0
Próximo Vencimento	02/08/2015

* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3093 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2518

limite em garantia

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código uPevSaPc.



Associado:
Cooperativa:
Conta Corrente:
Impresso em 18/12/2014 10:40:31

Dados do Título			
Nº do Título	Data de Liberação	Situação	Saldo Devedor (R\$)
B312314289	04/10/2013	NORMAL	537.801,99
B412315570	23/09/2014	NORMAL	485.000,00
B412302215	06/02/2014	NORMAL	650.000,00

* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas nesta comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7222
Ouvidoria 0800 646 2514

COOP. CREDITO LIV. ADM. ASSOC. CENTRO-SUL MS

EXTRATO DA CONTA CAPITAL

56 50946-9 - FUJII ALIMENTOS LTDA

00000410

AV. MARCELINO PIRES, 8800
DOURADOS - 79841-000 - MS

		SALDO ANTERIOR		
27/03/2015	SOBRAS	DISTRIBUICAO DE SOBRAS	16.987,41	56.328,9
21/12/2015	JURCAP	JUROS AO CAPITAL	5.991,23	73.316,3
				79.307,5

79.307,57

SALDO CORRIGIDO : 79.307,57 SALDO EM UFIR : 95.701,182578

Ouvidoria SICREDI - 0800 646 2519

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código uPevSaPc.

**CEDULA DE CREDITO BANCARIO
ABERTURA DE LIMITE DE CREDITO ROTATIVO**

N. B31231428-9
VENCIMENTO EM: 01/04/2014
VALOR DA CÉDULA: R\$ 530.000,00

EMITENTE(S)

FUJII ALIMENTOS LTDA, CNPJ n. 15.417.629/0001-09, com sede na AV MARCELINO PIRES, 8800, em DOURADOS - MS.

Avalista(s): NEWTON YOMEI FUJII, Nacionalidade BRASILEIRA, Casado, PRODUTOR AGROPECUARIO, EM GERAL, residente e domiciliado(a) no(a) ROD MS 270, SN, DOURADOS, MS, CPF/CNPJ 181.785.611-15;
Cônjuge do Avalista: KATIA CARNEIRO RODRIGUES FUJII, Nacionalidade BRASILEIRA, Casada, residente e domiciliado(a) no(a) ROD MS 270, DOURADOS, MS, CPF/CNPJ 357.035.981-68;

Avalista(s): DIEGO RODRIGUES FUJII, Nacionalidade BRASILEIRA, Casado, PRODUTOR AGROPECUARIO, EM GERAL, residente e domiciliado(a) no(a) R. ROSA GOES, 835, DOURADOS, MS, CPF/CNPJ 004.884.601-58.

A 01 de Abril de 2014, pagarei(emos) por esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nos termos da cláusula FORMA DE PAGAMENTO abaixo, à COOPERATIVA CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO CENTRO-SUL MS - SICREDI CENTRO SUL MS estabelecida na rua AV. WEIMAR GONCALVES TORRES, 2047, CENTRO em DOURADOS - MS inscrita no CNPJ sob número 26.408.161/0001-02, ou a sua ordenação em quantia de R\$ 530.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA MIL REAIS), em corrente, correspondente aos valores tomados junto à COOPERATIVA, desta esta líquida, certa e exigível, até o limite do crédito utilizado.

Esta operação de crédito é um ATO COOPERATIVO fundamentado no vínculo societário existente entre o ASSOCIADO e sua COOPERATIVA, nos termos da legislação cooperativista e do estatuto social.

OPERAÇÃO DE CRÉDITO - A COOPERATIVA põe a disposição EMITENTE(S) um crédito rotativo no valor de R\$ 530.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA MIL REAIS). O crédito será liberado, na conta de depósitos de EMITENTE(S), na medida das solicitações por este(s) efetuadas e mediante concordância, em cada caso, da COOPERATIVA, podendo, em iguais condições ser reutilizado dentro de vigência desta cédula, na mesma proporção de amortizações eventualmente efetuadas.

TARIFA DE ABERTURA DE CRÉDITO (TAC): Além dos encargos financeiros ajustados é devida, neste ato, pelo ASSOCIADO(A), a Tarifa de Abertura de Crédito (TAC) no valor de R\$ 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS). Na renovação do limite de crédito será devida uma nova TAC, no valor praticado à época do evento, na forma estabelecida na Tabela de Tarifas Máximas vigente, afixada nas Unidades de Atendimento da COOPERATIVA.

Será cobrado IOF - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Serviços correspondente à alíquota adicional de 0,38% (trinta e oito centésimos de cento), incidente sobre o valor total da operação de crédito, calculado devido na forma da legislação em vigor.

FORMA DE UTILIZAÇÃO - O crédito será liberado na conta de depósito do(s) EMITENTE(S) na medida da constituição das garantias a serem ajustadas, podendo ser reutilizado dentro do prazo de vigência estabelecido.

Continua Proxima Pagina



Parágrafo Unico Os encargos remuneratórios apurados serão debitados mensalmente na conta de depósito do(s) EMITENTE(S) onde está cadastrado este limite, no 1. dia útil do mês subsequente ao da apuração.

ENCARGOS MORATORIOS

a) A contar do vencimento ordinário ou extraordinário (antecipado) da cédula, passará a incidir a remuneração acumulada, no período, em Certificados de Depósito Interfinanceiro (CDI), apurada e divulgada pelo CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, ou por outro índice ou metodologia que o mercado financeiro ou a autoridade normativa venham a instituir em substituição, mais juros efetivos anuais de 124,966706 % ao ano (CENTO E VINTE E QUATRO VÍRGULA NOVECENTOS E SESENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SEIS MILHONÉSIMOS POR CENTO).

b) MULTA MORATÓRIA de 2 % incidente sobre o débito total apurado, incluídos principal e todos os encargos.

Parágrafo Unico: Os encargos previstos na alínea "a" acima calculados e capitalizados na mesma forma e periodicidade utilizadas no vencimento desta cédula, para serem exigidas juntamente com os valores principais pagos, proporcionalmente aos seus valores nominais. A multa que trata o item "b" será calculada e exigível, nas datas das amortizações, sobre os valores amortizados, e, na liquidação da operação ou na hipótese de cobrança judicial, sobre o saldo devedor atualizado.

PRAÇA DE PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados na Unidade de Atendimento da COOPERATIVA no Município de DOURADOS-MS.

O (Associado/Devedor/Emitente) não utiliza e se obriga a não utilizar no futuro, em qualquer uma das suas atividades, seja por si ou por empregados controladas ou coligadas, ou que participem do mesmo grupo econômico de obra infantil, bem como envidar esforços para que a referida prática seja adotada nos contratos firmados com seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços, bem como, a não utilizar mão-de-obra em condições de trabalho escravo ou degradante. Da mesma forma, compromete-se ao rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção do ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos legalmente exigidos para o desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas procedimentais cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado em decorrência de atividades que desenvolve, inclusive por delegação a terceiros. O descumprimento desta cláusula, o envolvimento em inquérito ou apuração de tais fatos ou a inclusão em lista negra do Ministério do Trabalho ou qualquer outro órgão do Governo Federal, Estadual ou Municipal, que identifique como infrator destas obrigações, ou que investigue infrações, será motivo de vencimento antecipado das operações de crédito contratadas com qualquer cooperativa de crédito, Banco ou outra entidade que tenha o nome Sicredi em sua denominação, independente de qualquer aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, quando então o valor do saldo devedor poderá ser debitado diretamente da conta corrente do (Associado/Devedor/Emitente) ou compensado com qualquer crédito do devedor junto ao Sicredi e, não havendo saldo disponível, poderá o Sicredi adotar as medidas judiciais cabíveis à execução e cobrança da dívida antecipadamente.

Continua Proxima Pa

Nome: DIEGO RODRIGUES FUJII
CPF.: 004.884.601-58

Ouvidoria SICREDI - 0800 646 2519



Associado:
Cooperativa:
Conta Corrente:
Impresso em 18/12/2014 11:06:44

Consulta de Empréstimos

Parcelas do Título

Dados Referentes ao Período até 18/12/2014

Nro do Título: B312314289

Data de Liberação: 04/10/2013

Nº da Parcela	Data da Movimentação	Descrição	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
001	02/01/2014	CM CONTRATUAL	4.138,04	534.138,04
001	02/01/2014	JUROS CONTRATUAIS	6.127,67	540.265,71
001	02/01/2014	PAGAMENTO CM CONTRATUAL	-4.138,04	536.127,67
001	02/01/2014	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS	-6.127,67	530.000,00
001	03/02/2014	CM CONTRATUAL	4.450,83	534.450,83
001	03/02/2014	JUROS CONTRATUAIS	6.330,23	540.781,06
001	03/02/2014	PAGAMENTO CM CONTRATUAL	-4.450,83	536.330,23
001	03/02/2014	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS	-6.330,23	530.000,00
001	05/03/2014	CM CONTRATUAL	4.148,18	534.148,18
001	05/03/2014	JUROS CONTRATUAIS	5.929,04	540.077,22
001	05/03/2014	PAGAMENTO CM CONTRATUAL	-4.148,18	536.929,04
001	05/03/2014	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS	-5.929,04	530.000,00
001	20/03/2014	AMORTIZACAO DE PARCELA	-350.000,00	180.000,00
001	21/03/2014	AMORTIZACAO DE PARCELA	-179.999,00	1,00
001	26/03/2014	CM CONTRATUAL	2.321,00	2.322,00
001	26/03/2014	JUROS CONTRATUAIS	3.021,12	5.343,12
001	27/03/2014	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	524.556,88	530.000,00
001	01/04/2014	CM CONTRATUAL	705,76	530.705,76
001	01/04/2014	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ	2.014,00	532.719,76
001	01/04/2014	JUROS CONTRATUAIS	979,70	533.699,46
001	01/04/2014	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ	-2.014,00	531.685,46
001	01/04/2014	PAGAMENTO CM CONTRATUAL	-705,76	530.979,70
001	01/04/2014	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS	-979,70	530.000,00
001	02/05/2014	CM CONTRATUAL	4.321,89	534.321,89
001	02/05/2014	JUROS CONTRATUAIS	6.129,80	540.451,69
001	02/05/2014	PAGAMENTO CM CONTRATUAL	-4.321,89	536.129,80
001	02/05/2014	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS	-6.129,80	530.000,00
001	02/06/2014	CM CONTRATUAL	4.548,95	534.548,95
001	02/06/2014	JUROS CONTRATUAIS	6.132,41	540.681,36
001	02/06/2014	PAGAMENTO CM CONTRATUAL	-4.548,95	536.132,41
001	02/06/2014	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS	-6.132,41	530.000,00
001	01/07/2014	CM CONTRATUAL	4.332,23	534.332,23
001	01/07/2014	JUROS CONTRATUAIS	5.732,33	540.064,56
001	01/07/2014	PAGAMENTO CM CONTRATUAL	-4.332,23	535.732,33
001	01/07/2014	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS	-5.732,33	530.000,00

* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3002 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2510

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilida Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código r5xaj7zb.



Associado:
Cooperativa:
Conta Corrente:
Impresso em 18/12/2014 11:11:18

Consulta de Empréstimos				
Parcelas do Título				
Dados Referentes ao Período até 18/12/2014				
Nro do Título:		B312314289		
Data de Liberação:		04/10/2013		
Nº da Parcela	Data da Movimentação	Descrição	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
001	01/08/2014	CM CONTRATUAL	4.984,22	534.984,22
001	01/08/2014	JUROS CONTRATUAIS	8.137,40	541.121,62
001	01/08/2014	PAGAMENTO CM CONTRATUAL	-4.984,22	536.137,40
001	01/08/2014	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS	-8.137,40	530.000,00
001	01/09/2014	CM CONTRATUAL	4.555,49	534.555,49
001	01/09/2014	JUROS CONTRATUAIS	8.132,48	540.687,97
001	01/09/2014	PAGAMENTO CM CONTRATUAL	-4.555,49	536.132,48
001	01/09/2014	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS	-8.132,48	530.000,00
001	23/09/2014	CM CONTRATUAL	3.465,98	533.465,98
001	23/09/2014	JUROS CONTRATUAIS	4.336,01	537.801,99
001	01/10/2014	CM CONTRATUAL	1.317,72	539.119,71
	01/10/2014	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ	28,65	539.148,36
001	01/10/2014	JUROS CONTRATUAIS	1.589,34	540.738,70
	01/10/2014	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ	-29,65	540.709,05
001	01/10/2014	PAGAMENTO CM CONTRATUAL	-1.317,72	539.391,33
001	01/10/2014	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS	-1.589,34	537.801,99
001	03/11/2014	CM CONTRATUAL	5.081,17	542.883,16
001	03/11/2014	JUROS CONTRATUAIS	6.632,27	549.515,43
001	03/11/2014	PAGAMENTO CM CONTRATUAL	-5.081,17	544.434,26
001	03/11/2014	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS	-6.632,27	537.801,99
001	01/12/2014	CM CONTRATUAL	4.506,00	542.307,99
001	01/12/2014	JUROS CONTRATUAIS	5.616,24	547.924,23
001	01/12/2014	PAGAMENTO CM CONTRATUAL	-4.506,00	543.418,23
001	01/12/2014	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS	-5.616,24	537.801,99

* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3053 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

**CEDULA DE CREDITO BANCARIO
ABERTURA DE LIMITE DE CREDITO ROTATIVO**

N. B51231336-7
VENCIMENTO EM: 08/08/2016
VALOR DA CÉDULA: RS 620.000,00

EMITENTE(S)

FUJII ALIMENTOS LTDA, CNPJ n. 15.417.629/0001-09, com sede na
MARCELINO PIRES, 8800, em DOURADOS - MS.

Avalista(s): NEWTON YOMEI FUJII, Nacionalidade BRASILEIRA, Casado, DIRETOR
ADMINISTRATIVO, residente e domiciliado(a) no(a) ROD MS 270, SN, DOURADOS
MS, CPF/CNPJ 181.785.611-15;

Cônjuge do Avalista: KATIA CARNEIRO RODRIGUES FUJII, Nacionalidade
BRASILEIRA, Casada, DIRETOR GERAL DE EMP, residente e domiciliado(a) no(a)
AV. MARCELINO PIRES, 8800, DOURADOS, MS, CPF/CNPJ 357.035.981-88

Avalista(s): DIEGO RODRIGUES FUJII, Nacionalidade BRASILEIRA, Casado,
PRODUTOR AGROPECUARIO, EM GERAL, residente e domiciliado(a) no(a)
ONOFRE PEREIRA DE MATOS, 1785, DOURADOS, MS, CPF/CNPJ 004.884.601-08

A 08 de Agosto de 2016, pagarei(emos) por esta CÉDULA DE CREDITO
BANCARIO, nos termos da cláusula FORMA DE PAGAMENTO abaixo, à COOPERATIVA
CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO CENTRO-SUL MS - SICREDI CENTRO-
SUL, estabelecida na rua AV. WEIMAR GONCALVES TORRES, 2047, CENTRO
DOURADOS - MS inscrita no CNPJ sob número 26.408.161/0001-02, ou a
ordem, a quantia de R\$ 620.000,00 (SEISCENTOS E VINTE MIL REAIS), em moeda
corrente, correspondente aos valores tomados junto à COOPERATIVA, divida
esta líquida, certa e exigível, até o limite do crédito utilizado.

Esta operação de crédito é um ATO COOPERATIVO fundamentado no vínculo
societário existente entre o ASSOCIADO e sua COOPERATIVA, nos termos da
legislação cooperativista e do estatuto social.

OPERÇÃO DE CREDITO - A COOPERATIVA põe a disposição do
EMITENTE(S) um crédito rotativo no valor de R\$ 620.000,00 (SEISCENTOS E
VINTE MIL REAIS). O crédito será liberado, na conta de depósitos do
EMITENTE(S), na medida das solicitações por este(s) efetuadas e mediante
concordância, em cada caso, da COOPERATIVA, podendo, em iguais condições,
ser reutilizado dentro de vigência desta cédula, na mesma proporção de
amortizações eventualmente efetuadas.

TARIFA DE ABERTURA DE CRÉDITO (TAC): Além dos encargos financeiros
ajustados é devida, neste ato, pelo ASSOCIADO(A), a Tarifa de Abertura de
Crédito (TAC) no valor de R\$ 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS). A
renovação do limite de crédito será devida uma nova TAC, no valor
praticado à época do evento, na forma estabelecida na Tabela de Tarifas
Máximas vigente, afixada nas Unidades de Atendimento da COOPERATIVA.

Será cobrado IOF - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros
correspondente à alíquota adicional de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento)

Continua Proxima Pagina

(Handwritten signatures)



a do original assinado digitalmente por Newton Yomei Fujii, Diretor Administrativo, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar o documento, acesse o site: www.sicredi.com.br/paginas/assinatura-digital.aspx
 Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original assinado por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar o documento, acesse o site: www.sicredi.com.br/paginas/assinatura-digital.aspx
 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código ISOUrmw5.

cento, incidente sobre o valor total da operação de crédito, calculado e devido na forma da legislação em vigor.

FORMA DE UTILIZAÇÃO - O crédito será liberado na conta de depósito do(s) EMITENTE(S) na medida da constituição das garantias adiante ajustadas, podendo ser reutilizado dentro do prazo de vigência desta cédula, na mesma proporção das amortizações eventualmente efetuadas.

Parágrafo Único - O(S) EMITENTE(S) poderá(ão) resgatar a presente cédula, a qualquer tempo, pagando, concomitantemente, o saldo devedor apurado.

FORMA DE PAGAMENTO - O limite de crédito ora liberado deverá ser resgatado, integralmente, pelos valores então utilizados, em 08/08/2016, sendo, durante a vigência desta cédula, recomposto automaticamente na medida em que forem efetuados pagamentos.

Parágrafo Primeiro: O limite e o vencimento desta cédula são prorrogáveis sucessiva e automaticamente por iguais períodos, a critério da COOPERATIVA, sem a necessidade de qualquer formalidade, o mesmo ocorrendo ao final da primeira e demais prorrogações, permanecendo em vigor todas as cláusulas e condições previstas.

Parágrafo Segundo: > É facultado às partes encerrar o limite a qualquer tempo, desde que inexista saldo devedor na data do encerramento.

É facultado a COOPERATIVA considerar antecipadamente vencida esta cédula de pleno

direito, e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, tornando exequíveis as garantias reais ou pessoais constituídas, se o EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e/ou INTERVENIENTE(GARANTIDOR(ES), além das hipóteses previstas em lei e nesta cédula:

- a) descumprir(em) qualquer obrigação desta cédula;
- b) gerar saldo negativo que ultrapasse o limite de crédito aberto;
- c) figurar(em) como devedor(es) em situação de mora ou inadimplência;
- d) possuir(em) apontamento em órgãos restritivos de crédito;
- e) tiver(em) títulos de sua responsabilidade legitimamente protestados;
- f) quaisquer dos motivos legais, figurar(em) como executado(s) ou réu(s) em cobrança judicial ou sentença condenatória transitada em julgado ou não responder(em), independentemente do motivo, a processo de execução de quantia certa, ainda que haja embargos;
- g) requerer(em) recuperação judicial ou extrajudicial, ou ser declarado(s) insolvente(s) ou falido(s), conforme o caso;
- h) alterar(em) seu patrimônio, de forma a alterar a capacidade de pagamento, sem conhecimento prévio da COOPERATIVA;
- i) ocorrer a extinção do vínculo associativo existente entre o Emitente e a COOPERATIVA em decorrência da demissão, eliminação ou exclusão do Emitente do quadro social da COOPERATIVA, quando for o

Encargos Remuneratórios

Sobre o saldo médio devedor apresentado no mês, assim considerado o período compreendido entre o primeiro dia útil do cálculo e o primeiro dia útil do mês seguinte.

Continua Proxima Pagina

Este documento é copia do original assinado digitalmente por [nome] em [data]. Para verificar os autos, procure o processo nº 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código ISOUJrmw5.

do mês anterior, incidirão encargos denominados básicos, de acordo com a remuneração acumulada dos Certificados de Depósito Interfinanceiro (CDI), apurada e divulgada pela CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, ou por outro índice ou metodologia que o mercado financeiro ou a autoridade normativa venham a instituir em substituição, aos quais serão somados os encargos adicionais à taxa efetiva de 15,252711% (QUINTE VIRGULA DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E ONZE MILHONESIMOS POR CENTO) ao ano (1,190000% a.m.), capitalizados mensalmente, vencimento e na liquidação da dívida.

Parágrafo Único Os encargos remuneratórios apurados serão debitados mensalmente na conta de depósito do(s) EMITENTE(S) onde está cadastrado este limite, no 1. dia útil do mês subsequente ao da apuração.

ENCARGOS MORATORIOS

a) A contar do vencimento ordinário ou extraordinário (antecipado) desta cédula, passará a incidir a remuneração acumulada, no período, dos Certificados de Depósito Interfinanceiro (CDI), apurada e divulgada pela CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, ou por outro índice ou metodologia que o mercado financeiro ou a autoridade normativa venham a instituir em substituição, mais juros efetivos anuais de 124,966706 % ao ano (CENTO E VINTE E QUATRO VIRGULA NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SEIS MILHONESIMOS POR CENTO).

b) MULTA MORATÓRIA de 2 % incidente sobre o débito total apurado incluídos principal e todos os encargos.

Parágrafo Único: Os encargos previstos na alínea "a" acima serão calculados e capitalizados na mesma forma e periodicidade utilizadas até o vencimento desta cédula, para serem exigidas juntamente com os valores principal pagos, proporcionalmente aos seus valores nominais. A multa que trata o item "b" será calculada e exigível, nas datas das amortizações, sobre os valores amortizados, e, na liquidação da operação ou na hipótese de cobrança judicial, sobre o saldo devedor atualizado. **PRAÇA DE PAGAMENTO** - Os pagamentos serão efetuados na Unidade Atendimento da COOPERATIVA no Município de DOURADOS-MS.

O (Associado/Devedor/Emitente) não utiliza e se obriga a não utilizar no futuro, em qualquer uma das suas atividades, seja por si ou por empresas controladas ou coligadas, ou que participem do mesmo grupo econômico, trabalho de obra infantil, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços, bem como, a não utilizar mão-de-obra em condições de trabalho escravo ou degradante. Da mesma forma, compromete-se a rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos legalmente exigidos para o planejamento e desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado em decorrência de suas atividades.

Continua Proxima Pagina

Este documento é copia do original assinado digitalmente em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar o original clique no link: https://www.jusbrasil.com.br/documentos/0810026-52.2016.8.12.0002 e o código ISOUJrmw5

atividades que desenvolve, inclusive por delegação a terceiros. O descumprimento desta cláusula, o envolvimento em inquérito ou apuração de tais fatos ou a inclusão em lista negra do Ministério do Trabalho ou de qualquer outro órgão do Governo Federal, Estadual ou Municipal, que o identifique como infrator destas obrigações, ou que investigue tais infrações, será motivo de vencimento antecipado das operações de crédito contratadas com qualquer cooperativa de crédito, Banco ou outra empresa que tenha o nome Sicredi em sua denominação, independente de qualquer aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, quando então o valor do saldo devedor poderá ser debitado diretamente da conta corrente do devedor (Associado/Devedor/Emitente) ou compensado com qualquer crédito do devedor junto ao Sicredi e, não havendo saldo disponível, poderá o Sicredi adotar as medidas judiciais cabíveis à execução e cobrança da dívida antecipadamente.

GARANTIAS - Em garantias do adimplemento dos compromissos assumidos nesta Cédula de Crédito Bancário, são constituídas as garantias cedulares abaixo:

HIPOTECA CEDULAR EM TERCEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS: Por este ato e na melhor forma de direito fica constituída a hipoteca com as especificações abaixo, cujo registro as partes desde aqui autorizam, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

PROPRIETÁRIO:
INTERVENIENTES GARANTIDORES: NEWTON YOMEI FUJII, DIRETOR ADMINISTRATIVO, Nacionalidade BRASILEIRA, Casado, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA BR-060, 270, SN, Bairro ZONA RURAL, DOURADOS, MS, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 181.785.611-15; KATIA CARNEIRO RODRIGUES FUJII, Nacionalidade BRASILEIRA, Casado, DIRETOR GERAL DE EMP, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA BR-060, 8800, DOURADOS, MS, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 357.035.981-68.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: HIPOTECA EM TERCEIRO GRAU DA FAZENDA CAMPO DESTACADA DA FAZENDA CURRAL DE ARAME, MEDINDO A AREA DE 41 HA E 909 METROS QUADRADOS, MATRICULA N. 93.053, CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DOURADOS/MS

I. Fica assegurado à COOPERATIVA, através de seus prepostos, o direito de inspecionar e fiscalizar o(s) bem(ns) dado(s) em garantia.

II. Poderá a COOPERATIVA exigir reforço ou substituição da garantia, o qual deverá ser atendido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pelo(s) EMITENTE(S), de carta registrada ou protocolada neste sentido, sob pena de vencimento antecipado das obrigações assumidas nesta cédula. A comprovação do recebimento da carta ora mencionada dar-se-á através de nota de registro da expedição postal ou recibo protocolado de recebimento da correspondência.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - O(S) EMITENTE(S) obriga(m)-se, se as garantias, no seu todo, vierem a cair em nível inferior a 100,00% (CERTEZA POR CENTO) do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação do saldo devedor motivada por

Continua Proxima Pagina

Este documento é copia do original digitalizado em 11/11/2016 às 12:29:19 por o usuário 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código ISOJrmw5.

de encargos financeiros, e diligências, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

NOVO GRAVAME: Além das hipóteses previstas em lei e nesta cédula, a dívida do(s) ASSOCIADO(S) será considerada antecipadamente vencida, sendo exigíveis de imediato todas as obrigações a ela relativas, se o bem(ns) dado(s) em garantia for(em), total ou parcialmente, alienado(s), alterado(s), cedido(s), dado(s) em garantia a terceiros ou gravado(s) qualquer ônus sem o prévio e expresso consentimento da COOPERATIVA.

REGISTROS: o(s) EMITENTE(S) e/ou o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(S) autoriza(m) o(a) CREDOR(A) a promover os registros e averbações necessários à perfeita formalização da(s) garantia(s) ora constituída(s), sendo que as despesas decorrentes destes atos correrão por conta do EMITENTE(S), o(s) qual(is) desde já autoriza(m) o débito dos valores em sua conta corrente.

SERVIÇOS DE TERCEIROS: o(s) EMITENTE(S) declara(m) ter conhecimento e autoriza(m) o débito em sua conta corrente dos valores relativos ao ressarcimento das despesas decorrentes da prestação de serviços de terceiros.

DEBITO EM CONTA - A COOPERATIVA fica autorizada, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar da conta-corrente do ASSOCIADO valores exigíveis por esta cédula, de forma recorrente e independente de qualquer aviso, diariamente, desde o vencimento até a integral liquidação da dívida.

1. Sendo que o ASSOCIADO obriga-se a sempre manter saldo em sua conta-corrente suficiente para suportar os débitos ora autorizados. Na hipótese de não haver saldo suficiente na conta corrente do titularidade do ASSOCIADO para quitar todos os valores referidos no título, no vencimento, a COOPERATIVA poderá debitar todos os valores devidos de qualquer outra conta de depósito ou aplicação financeira de qualquer espécie, inclusive Fundos de Investimento, de titularidade dele(s) e também dos AVALISTAS, FIADORES E DEVEDORES SOLIDÁRIOS que tenham assinado este instrumento, realizando uma compensação de valores na forma disciplinada pelo Código Civil, ficando desde já expressamente autorizada a realizar tais débitos independente de qualquer outro aviso.

FORO DE ELEIÇÃO - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca do Município de DOURADOS-MS, como competente para dirimir qualquer questão decorrente desta cédula.

DOURADOS-MS, 14 de Agosto de 2015

EMITENTE(S) / ASSOCIADOS(S)

Razão Social: FUJII ALIMENTOS LTDA

Continua Proxima Pagina

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE SOUZA em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais acesse o sistema de PJe no endereço eletrônico do PJe ao lado. O código de rastreio é 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código ISOUJrmw5.

CPF.: 181.785.611-15

Por aval ao(s) emitente(s):

Nome: NEWTON YOMEI FUJII
CPF.: 181.785.611-15

Autorização para os fins do
Art. 1.647 do Código Civil
NOME: KATIA CARNEIRO RODRIGUES FUJII
CPF.: 357.035.981-68

Nome: DIEGO RODRIGUES FUJII
CPF.: 004.884.601-58

INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)

Assino(amos) também este CIDULA, na qualidade de proprietário(s) do bem(ns) hipotecado(s) descrito(s) para dizer que estou(amos) de acordo com a hipoteca ora constituída, em garantia das obrigações assumidas pelo emitente.

NOME: NEWTON YOMEI FUJII
CPF: 181.785.611-15

NOME: KATIA CARNEIRO RODRIGUES FUJII
CPF: 357.035.981-68

SICREDI FONE (Fale conosco): Capitais e regides metropolitanas: 3003 4770 /
Demais regides: 0800 724 4770
SAC SICREDI: Deficientes auditivos ou de fala: 0800 724 0525 /
Informades, elogios e reclamades: 0800 724 7220
OUVIDORIA SICREDI: 0800 646 2519

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital> ou clique no botão "Abrir Conferência Documento.do", informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código ISOUJrmw5.

**CEDULA DE CREDITO BANCARIO
ABERTURA DE LIMITE DE CREDITO ROTATIVO**

N. B41230221-5
 VENCIMENTO EM: 05/08/2014
 VALOR DA CÉDULA: R\$ 650.000,00

01/08/14

EMITENTE(S)

FUJII ALIMENTOS LTDA, CNPJ n. 15.417.629/0001-09, com sede na MARCELINO PIRES, 8800, em DOURADOS - MS.

Avalista(s): NEWTON YOMEI FUJII, Nacionalidade BRASILEIRA, Casado, PRODUTOR AGROPECUARIO, EM GERAL, residente e domiciliado(a) no(a) ROD MS 270, SN, DOURADOS, MS, CPF/CNPJ 181.785.611-15;
 Cônjuge do Avalista: KATIA CARNEIRO RODRIGUES FUJII, Nacionalidade BRASILEIRA, Casada, residente e domiciliado(a) no(a) ROD MS 270, DOURADOS, MS, CPF/CNPJ 357.035.981-68;

Avalista(s): DIEGO RODRIGUES FUJII, Nacionalidade BRASILEIRA, Casado, PRODUTOR AGROPECUARIO, EM GERAL, residente e domiciliado(a) no(a) R. ROSA GOES, 835, DOURADOS, MS, CPF/CNPJ 004.884.601-58.

A 05 de Agosto de 2014, pagarei(emos) por esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, nos termos da cláusula FORMA DE PAGAMENTO abaixo, à COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO CENTRO-SUL MS - SICREDI CENTRO-SUL MS, estabelecida na rua AV. WEIMAR GONCALVES TORRES, 2047, CENTRO DOURADOS - MS inscrita no CNPJ sob número 26.408.161/0001-02, ou a qualquer ordem, a quantia de R\$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) em moeda corrente, correspondente aos valores tomados junto à COOPERATIVA, a dívida esta líquida, certa e exigível, até o limite do crédito utilizado.

Esta operação de crédito é um ATO COOPERATIVO fundamentado no vínculo societário existente entre o ASSOCIADO e sua COOPERATIVA, nos termos da legislação cooperativista e do estatuto social.

OPERAÇÃO DE CREDITO - A COOPERATIVA põe a disposição do EMITENTE(S) um crédito rotativo no valor de R\$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). O crédito será liberado, na conta de depósitos do EMITENTE(S), na medida das solicitações por este(s) efetuadas e mediante concordância, em cada caso, da COOPERATIVA, podendo, em iguais condições, ser reutilizado dentro de vigência desta cédula, na mesma proporção das amortizações eventualmente efetuadas.

TARIFA DE ABERTURA DE CRÉDITO (TAC): Além dos encargos financeiros ajustados é devida, neste ato, pelo ASSOCIADO(A), a Tarifa de Abertura de Crédito (TAC) no valor de R\$ 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS). A renovação do limite de crédito será devida uma nova TAC, no valor praticado à época do evento, na forma estabelecida na Tabela de Tarifas Máximas vigente, afixada nas Unidades de Atendimento da COOPERATIVA.

Será cobrado IOF - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros correspondente à alíquota adicional de 0,38% (trinta e oito centésimos de cento), incidente sobre o valor total da operação de crédito, calculado devido na forma da legislação em vigor.

FORMA DE UTILIZAÇÃO - O crédito será liberado na conta de depósito do(s) EMITENTE(S) na medida da constituição das garantias adicionais ajustadas, podendo ser reutilizado dentro do prazo de vigência da cédula.

Continua Proxima Pagina



Este documento é assinado digitalmente por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:00:26. Para acessar o conteúdo digitalizado, acesse o site: www.sicredi.com.br.

cédula, na mesma proporção das amortizações eventualmente efetuadas

Parágrafo Único - O(S) EMITENTE(S) poderá(ão) resgatar a presente cédula, a qualquer tempo, pagando, concomitantemente, o saldo devido apurado.

FORMA DE PAGAMENTO - O limite de crédito ora liberado deverá ser resgatado, integralmente, pelos valores então utilizados, 05/08/2014, sendo, durante a vigência desta cédula, recomposto automaticamente na medida em que forem efetuados pagamentos.

Parágrafo Primeiro: O limite e o vencimento desta cédula serão prorrogáveis sucessiva e automaticamente por iguais períodos, a critério da COOPERATIVA, sem a necessidade de qualquer formalidade, o mesmo ocorrendo ao final da primeira e demais prorrogações, permanecendo em vigor todas as cláusulas e condições previstas.

Parágrafo Segundo: > É facultado às partes encerrar o limite a qualquer tempo, desde que inexista saldo devedor na data do encerramento.

É facultado a COOPERATIVA considerar antecipadamente vencida esta cédula de pleno direito, e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, tornando exequíveis as garantias reais ou pessoais constituídas, se o EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e/ou INTERVENIENTE(S) ou GARANTIDOR(ES), além das hipóteses previstas em lei e nesta cédula:

- descumprir(em) qualquer obrigação desta cédula;
- gerar saldo negativo que ultrapasse o limite de crédito aberto;
- figurar(em) como devedor(es) em situação de mora ou inadimplemento;
- possuir(em) apontamento em órgãos restritivos de crédito;
- tiver(em) títulos de sua responsabilidade legitimamente protestados por quaisquer dos motivos legais, figurar(em) como executado(s) ou réu(s) em cobrança judicial ou sentença condenatória transitada em julgado ou responder(em), independentemente do motivo, a processo de execução por quantia certa, ainda que haja embargos;
- requerer(em) recuperação judicial ou extrajudicial, ou ser declarado(s) insolvente(s) ou falido(s), conforme o caso;
- alterar(em) seu patrimônio, de forma a alterar a capacidade de pagamento, sem conhecimento prévio da COOPERATIVA;
- ocorrer a extinção do vínculo associativo existente entre o Emitente e a COOPERATIVA em decorrência da demissão, eliminação ou exclusão do Emitente do quadro social da COOPERATIVA, quando for o caso.

Encargos Remuneratórios

Sobre o saldo médio devedor apresentado no mês, assim considerado no período compreendido entre o primeiro dia útil do cálculo e o primeiro dia útil do mês anterior, incidirão encargos denominados básicos, de acordo com a remuneração acumulada dos Certificados de Depósito Interfinanceiro (CDI), apurada e divulgada pela CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos Derivativos, ou por outro índice ou metodologia que o mercado financeiro ou a autoridade normativa venham a instituir em substituição, aos quais serão somados os encargos adicionais à taxa efetiva de 14,1640% (QUATORZE VÍRGULA CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, TRINTA E Nove MILHONÉSIMOS POR CENTO) ao ano (1,110000% a.m.), capitalizada mensalmente, no vencimento e na liquidação da dívida.

Continua Proxima Pagina

Parágrafo Unico Os encargos remuneratórios apurados serão debitados mensalmente na conta de depósito do(s) EMITENTE(S) onde está cadastrado este limite, no 1. dia útil do mês subsequente ao da apuração.

ENCARGOS MORATORIOS

a) A contar do vencimento ordinário ou extraordinário (antecipado) da cédula, passará a incidir a remuneração acumulada, no período, Certificados de Depósito Interfinanceiro (CDI), apurada e divulgada pelo CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, ou por outro índice ou metodologia que o mercado financeiro ou a autoridade normativa venham a instituir em substituição, mais juros efetivos anuais de 124,966706 % ao ano (CENTO E VINTE E QUATRO VÍRGULA NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SEIS MILHONÉSIMOS POR CENTO).

b) MULTA MORATÓRIA de 2 % incidente sobre o débito total apurado, incluindo principal e todos os encargos.

Parágrafo Unico: Os encargos previstos na alínea "a" acima serão calculados e capitalizados na mesma forma e periodicidade utilizadas no vencimento desta cédula, para serem exigidas juntamente com os valores principal pagos, proporcionalmente aos seus valores nominais. A multa que trata o item "b" será calculada e exigível, nas datas de amortizações, sobre os valores amortizados, e, na liquidação da operação ou na hipótese de cobrança judicial, sobre o saldo devedor atualizado.

PRAÇA DE PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados na Unidade de Atendimento da COOPERATIVA no Município de DOURADOS-MS.

O (Associado/Devedor/Emitente) não utiliza e se obriga a não utilizar, no futuro, em qualquer uma das suas atividades, seja por si ou por empresa controladas ou coligadas, ou que participem do mesmo grupo econômico, de obra infantil, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços, bem como, a não utilizar mão-de-obra em condições de trabalho escravo ou degradante. Da mesma forma, compromete-se a rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção do ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos legalmente exigidos para o desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado em decorrência das atividades que desenvolve, inclusive por delegação a terceiros. O descumprimento desta cláusula, o envolvimento em inquérito ou apuração de tais fatos ou a inclusão em lista negra do Ministério do Trabalho ou qualquer outro órgão do Governo Federal, Estadual ou Municipal, que identifique como infrator destas obrigações, ou que investigue infrações, será motivo de vencimento antecipado das operações de crédito contratadas com qualquer cooperativa de crédito, Banco ou outra empresa que tenha o nome Sicredi em sua denominação, independente de qualquer aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, quando então o valor do saldo devedor poderá ser debitado diretamente da conta corrente (Associado/Devedor/Emitente) ou compensado com qualquer crédito do devedor junto ao Sicredi e, não havendo saldo disponível, poderá o Sicredi adotar as medidas judiciais cabíveis à execução e cobrança da dívida antecipadamente.

Continua Proxima Pagina

REGISTROS: o(s) EMITENTE(S) e/ou o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) autoriza(m) o(a) CREDOR(A) a promover os registros e averbação necessários à perfeita formalização da(s) garantia(s) ora constituída(s) sendo que as despesas decorrentes destes atos correrão por conta do(s) EMITENTE(S), o(s) qual(is) desde já autoriza(m) o débito dos valores em sua conta corrente.

SERVIÇOS DE TERCEIROS: o(s) EMITENTE(S) declara(m) ter conhecimento e autoriza(m) o débito em sua conta corrente dos valores relativos ao ressarcimento das despesas decorrentes da prestação de serviços de terceiros.

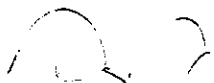
DÉBITO EM CONTA - A COOPERATIVA fica autorizada, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar da conta-corrente do ASSOCIADO os valores exigíveis por esta cédula, de forma recorrente e independente de qualquer aviso, diariamente, desde o vencimento até a integral liquidação da dívida.

1. Sendo que o ASSOCIADO obriga-se a sempre manter saldo em sua conta-corrente suficiente para suportar os débitos ora autorizados. Na hipótese de não haver saldo suficiente na conta corrente do titularidade do ASSOCIADO para quitar todos os valores referidos no título, no vencimento, a COOPERATIVA poderá debitar todos os valores devidos de qualquer outra conta de depósito ou aplicação financeira de qualquer espécie, inclusive Fundos de Investimento, de titularidade dele(s) e também dos AVALISTAS, FIADORES E DEVEDORES SOLIDÁRIOS que tenham assinado este instrumento, realizando uma compensação de valores na forma disciplinada pelo Código Civil, ficando desde já expressamente autorizada a realizar tais débitos independente de qualquer outro aviso.

FORO DE ELEIÇÃO - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca do Município de DOURADOS-MS, como competente para dirimir qualquer questão decorrente desta cédula.

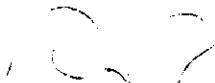
DOURADOS-MS, 06 de Fevereiro de 2014

EMITENTE(S) /ASSOCIADOS(S)



Razão Social: FUJII ALIMENTOS LTDA
CNPJ.....: 15.417.629/0001-09

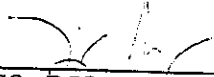
Por aval ao(s) emitente(s):



Nome: NEWTON YOMEI FUJII
CPF.: 181.785.611-15

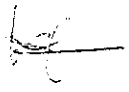
Autorização para os fins do
Art. 1.647 do Código Civil
NOME: KATIA CARNEIRO RODRIGUES FUJII
CPF.: 357.035.981-68

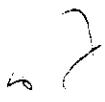
Continua Proxima Pagina

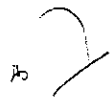

Nome: DIEGO RODRIGUES FUJII

CPF.: 004.884.601-58









Ouvidoria SICREDI - 0800 646 2519



Associado:
Cooperativa:
Conta Corrente:
Impresso em 18/12/2014 11:07:43

Consulta de Empréstimos

Parcelas do Título

Dados Referentes ao Período até 18/12/2014

Nro do Título: B412302215

Data de Liberação: 08/02/2014

Nº da Parcela	Data da Movimentação	Descrição	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
	06/02/2014	DEBITO TARIFA	35,00	35,00
	06/02/2014	LIBERACAO DE TITULO	1,00	36,00
	06/02/2014	PAGAMENTO DE TARIFA	-35,00	1,00
	07/02/2014	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	200.000,00	200.001,00
	10/02/2014	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	448.999,00	650.000,00
001	05/03/2014	CM CONTRATUAL	3.831,66	653.831,66
	05/03/2014	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ	2.470,00	656.301,66
001	05/03/2014	JURDS CONTRATUAIS	5.788,58	662.090,24
	05/03/2014	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ	-2.470,00	659.620,24
001	05/03/2014	PAGAMENTO CM CONTRATUAL	-3.831,66	655.788,58
001	05/03/2014	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS	-5.788,58	650.000,00
001	01/04/2014	CM CONTRATUAL	4.939,68	654.939,68
001	01/04/2014	JUROS CONTRATUAIS	6.539,23	661.478,91
001	01/04/2014	PAGAMENTO CM CONTRATUAL	-4.939,68	656.539,23
001	01/04/2014	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS	-6.539,23	650.000,00
001	02/05/2014	CM CONTRATUAL	5.300,43	655.300,43
001	02/05/2014	JUROS CONTRATUAIS	7.517,68	662.818,11
001	02/05/2014	PAGAMENTO CM CONTRATUAL	-5.300,43	657.517,68
001	02/05/2014	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS	-7.517,68	650.000,00
001	02/06/2014	CM CONTRATUAL	5.578,90	655.578,90
001	02/06/2014	JUROS CONTRATUAIS	7.520,88	663.099,78
001	02/06/2014	PAGAMENTO CM CONTRATUAL	-5.578,90	657.520,88
001	02/06/2014	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS	-7.520,88	650.000,00
001	30/06/2014	AMORTIZACAO DE PARCELA	-200.000,00	450.000,00
001	01/07/2014	CM CONTRATUAL	5.256,73	455.256,73
001	01/07/2014	JUROS CONTRATUAIS	6.955,62	462.212,35
001	01/07/2014	PAGAMENTO CM CONTRATUAL	-5.256,73	456.955,62
001	01/07/2014	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS	-6.955,62	450.000,00
001	22/07/2014	AMORTIZACAO DE PARCELA	-250.000,00	200.000,00
001	25/07/2014	AMORTIZACAO DE PARCELA	-100.000,00	100.000,00
001	28/07/2014	AMORTIZACAO DE PARCELA	-98.999,00	1,00
001	01/08/2014	CM CONTRATUAL	3.139,79	3.140,79
001	01/08/2014	JUROS CONTRATUAIS	3.866,23	7.007,02
001	01/08/2014	PAGAMENTO CM CONTRATUAL	-3.139,79	3.867,23
001	01/08/2014	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS	-3.866,23	1,00

* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 846 2519

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código XZY03nKe.



Associado:
Cooperativa:
Conta Corrente:
Impresso em 18/12/2014 11:14:08

Consulta de Empréstimos				
Parcelas do Título				
Dados Referentes ao Período até 18/12/2014				
Nro do Título:		B412302215		
Data de Liberação:		06/02/2014		
Nº da Parcela	Data de Movimentação	Descrição	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
001	05/08/2014	CM CONTRATUAL	0,00	1,00
001	05/08/2014	JUROS CONTRATUAIS	0,00	1,00
	05/08/2014	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	649.999,00	650.000,00
001	01/09/2014	CM CONTRATUAL	5.053,31	655.053,31
	01/09/2014	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ	2.470,00	657.523,31
001	01/09/2014	JUROS CONTRATUAIS	6.540,37	664.063,68
	01/09/2014	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ	-2.470,00	661.593,68
001	01/09/2014	PAGAMENTO CM CONTRATUAL	-5.053,31	656.540,37
001	01/09/2014	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS	-6.540,37	650.000,00
001	01/10/2014	CM CONTRATUAL	5.853,78	655.853,78
001	01/10/2014	JUROS CONTRATUAIS	7.279,98	663.133,76
001	01/10/2014	PAGAMENTO CM CONTRATUAL	-5.853,78	657.279,98
001	01/10/2014	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS	-7.279,98	650.000,00
001	03/11/2014	CM CONTRATUAL	6.141,22	656.141,22
001	03/11/2014	JUROS CONTRATUAIS	8.015,92	664.157,14
001	03/11/2014	PAGAMENTO CM CONTRATUAL	-6.141,22	658.015,92
001	03/11/2014	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS	-8.015,92	650.000,00
001	01/12/2014	CM CONTRATUAL	5.446,06	655.446,06
001	01/12/2014	JUROS CONTRATUAIS	6.787,92	662.233,98
001	01/12/2014	PAGAMENTO CM CONTRATUAL	-5.446,06	656.787,92
001	01/12/2014	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS	-6.787,92	650.000,00

* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 546 2519



Associado: FUJII ALIMENTOS LTDA

Cooperativa: 0903

Conta Corrente: 50946-9

Impresso em 23/07/2015 17:32:59

Consulta Empréstimos	
Extrato de Movimentações do Título	
Nro do Título	B412302215
Situação	NORMAL
Data de Liberação	06/02/2014
Valor Liberado (R\$)	849.989,00
Taxa de Juros ao Mês	1,11 %
Taxa de Juros inadimplentes ao Mês	6,99 %
Correção Monetária Mensal	CDI
Correção Monetária Mensal Inadimplente	CDI
Saldo Devedor (R\$)	662.502,96
Valor Pago (R\$)	849.989,00
Total de Parcelas	1
Parcelas Pagas	0
Próximo Vencimento	31/07/2015

* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.
 * Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3093 4770 (Capital e Regiões Metropolitanas)
 0800 724 4770 (Demais Regiões)
 SAC 0800 724 7220
 Ouvidoria 0800 848 2518

ADITIVO DE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO B41230221-5

Pelo presente aditivo, **FUJII ALIMENTOS LTDA**, portador do CNPJ: 15.417.629/0001-09, localizada na Av. Marcelino Pires, 8.800, VILA INDUSTRIAL, **Dourados - MS**, adita a cédula de Crédito Bancário Nº **B41230221-5** emitida em favor da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO CENTRO SUL DO MS – SICREDI**, instituição financeira cooperativa de primeiro grau, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.408.161/0001-02, com sede na Av. Weimar Gonçalves Torres, n.º 2047, Centro, na cidade de Dourados - MS, com a anuência desta última, o qual se regerá pelas seguintes disposições:

CLÁUSULA 1ª. O vencimento da cédula de Crédito Bancário em questão passará a ser o dia **21/01/2017** data em que deverá ser pago integralmente o débito, deduzidas as amortizações.

Dourados – MS 18 DE JULHO DE 2016.

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO CENTRO SUL - MS

EMITENTE (S) / ASSOCIADOS (S)

Nome: FUJII ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 15.417.629/0001-09

Por aval ao (s) emitente (s):

Nome: DIEGO RODRIGUES FUJII

CPF: 004884.601-58

Classificação da Informação: **Uso Irrestrito**

NEWTON YOMEI FUJII

CPF: 181.785.611-15

KATIA CARNEIRO RODRIGUES FUJII

CPF: 357.035.981-68

Classificação da Informação: **Uso Irrestrito**

ADITIVO DE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO B41230221-5

Pelo presente aditivo, **FUJII ALIMENTOS LTDA**, portador do CNPJ: 15.417.629/0001-09, localizada na Av. Marcelino Pires, 8.800, VILA INDUSTRIAL, **Dourados - MS**, adita a cédula de Crédito Bancário Nº **B41230221-5** emitida em favor da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO CENTRO SUL DO MS – SICREDI CENTRO-SUL MS**, instituição financeira cooperativa de primeiro grau, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.408.161/0001-02, com sede na Av. Weimar Gonçalves Torres, n.º 2047, Centro, na cidade de Dourados - MS, com a anuência desta última, o qual se regerá pelas seguintes disposições:

CLÁUSULA 1ª NOVAÇÃO DOS ENCARGOS FINANCEIROS: Sobre o saldo médio devedor apresentado ao final de cada mês, incidirão encargos denominados básicos, de acordo com a remuneração acumulada dos Certificados de Depósitos Interfinanceiro (CDI), apurada e divulgada pela CETIP S.A. – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, ou por outro índice ou metodologia que o mercado financeiro ou a autoridade normativa venham a instituir em substituição, aos quais serão somados os encargos adicionais à taxa efetiva de 17,59% (dezessete vírgula cinquenta e nove milionésimos por cento) ao ano, (1,360000% ao mês), capitalizados mensalmente, no vencimento, nas amortizações e na liquidação da dívida.

CLÁUSULA 2ª. O vencimento da cédula de Crédito Bancário em questão passará a ser o dia **25/07/2016** data em que deverá ser pago integralmente o débito, deduzidas as amortizações.

Dourados – MS 14 DE JANEIRO DE 2016.

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO CENTRO SUL - MS

ADITIVO DE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO B41230221-5

Pelo presente aditivo, **FUJII ALIMENTOS LTDA**, portador do CNPJ: 15.417.629/0001-09, localizada na Av. Marcelino Pires, 8.800, VILA INDUSTRIAL, **Dourados - MS**, adita a cédula de Crédito Bancário N° **B41230221-5** emitida em favor da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO CENTRO SUL DO MS – SICREDI CENTRO-SUL MS**, instituição financeira cooperativa de primeiro grau, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.408.161/0001-02, com sede na Av. Weimar Gonçalves Torres, n.º 2047, Centro, na cidade de Dourados - MS, com a anuência desta última, o qual se regerá pelas seguintes disposições:

CLÁUSULA 1ª NOVAÇÃO DOS ENCARGOS FINANCEIROS: Sobre o saldo médio devedor apresentado ao final de cada mês, incidirão encargos denominados básicos, de acordo com a remuneração acumulada dos Certificados de Depósitos Interfinanceiro (CDI), apurada e divulgada pela CETIP S.A. – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, ou por outro índice ou metodologia que o mercado financeiro ou a autoridade normativa venham a instituir em substituição, aos quais serão somados os encargos adicionais à taxa efetiva de 15,38% (quinze vírgula trinta e oito millionésimos por cento) ao ano, (1,200000% ao mês), capitalizados mensalmente, no vencimento, nas amortizações e na liquidação da dívida.

CLÁUSULA 2ª. O vencimento da cédula de Crédito Bancário em questão passará a ser o dia **27/01/2016** data em que deverá ser pago integralmente o débito, deduzidas as amortizações.

Dourados – MS 24 DE JULHO DE 2015.

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO CENTRO SUL - MS

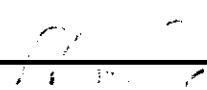
Classificação da Informação: **Uso Irrestrito**

EMITENTE (S) /ASSOCIADOS (S)


Nome: FUJII ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 15.417.629/0001-09

Por aval ao (s) emitente (s):

Nome: DIEGO RODRIGUES FUJII
CPF: 004884.601-58



NEWTON YOMEI FUJII
CPF: 181.785.611-15



KATIA CARNEIRO RODRIGUES FUJII
CPF: 357.035.981-68

Classificação da Informação: Uso Irrestrito

ADITIVO DE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO B41230221-5

Pelo presente aditivo, **FUJII ALIMENTOS LTDA**, portador do CNPJ: 15.417.629/0001-09, localizada BR 163km, SN, VILA INDUSTRIAL, **Dourados - MS**, adita a cédula de Crédito Bancário N.B31230244-2 emitida em favor da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO CENTRO SUL DO MS – SICREDI**, instituição financeira cooperativa de primeiro grau, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.408.161/0001-02, com sede na Av. Weimar Gonçalves Torres, n.º 2047, Centro, na cidade de Dourados - MS, com a anuência desta última, o qual se regerá pelas seguintes disposições:

CLÁUSULA 1ª. O vencimento da cédula de Crédito Bancário em questão passará a ser o dia **31/07/2015** data em que deverá ser pago integralmente o débito, deduzidas as amortizações.

Dourados – MS 07 DE JANEIRO DE 2015.

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO CENTRO SUL - MS

EMITENTE (S) /ASSOCIADOS (S)

Nome: FUJII ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 15.417.629/0001-09

Por aval ao (s) emitente (s):

Nome: DIEGO RODRIGUES FUJII

CPF: 004884.601-58

Classificação da Informação: **Uso Irrestrito**

ADITIVO DE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N.º B31231428-9

Pelo presente aditivo, **FUJII ALIMENTOS LTDA**, portador do CNPJ: 15.417.629/0001-09, localizada BR 163km, SN, VILA INDUSTRIAL, **Dourados - MS**, adita a cédula de Crédito Bancário N.º B31231428-9 emitida em favor da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO CENTRO SUL DO MS – SICREDI**, instituição financeira cooperativa de primeiro grau, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.408.161/0001-02, com sede na Av. Weimar Gonçalves Torres, n.º 2047, Centro, na cidade de Dourados - MS, com a anuência desta última, o qual se regerá pelas seguintes disposições:

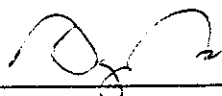
CLÁUSULA 1ª. O vencimento da cédula de Crédito Bancário em questão passará a ser o dia **16/04/2017** data em que deverá ser pago integralmente o débito, deduzidas as amortizações.

Mantêm-se intactas as disposições não alteradas expressamente no presente instrumento, que passa a fazer parte integrante da Cédula de Crédito Bancário em epígrafe, para todos os efeitos.

Dourados – MS 18 de Abril de 2016.

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO CENTRO SUL - MS

EMITENTE (S) / ASSOCIADOS (S)



Nome: FUJII ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 15.417.629/0001-09

Por aval ao (s) emitente (s):

Classificação da Informação: Uso Irrestrito



Nome: DIEGO RODRIGUES FUJII
CPF: 004884.601-58

NEWTON YOMEI FUJII
CPF: 181.785.611-15

KATIA CARNEIRO RODRIGUES FUJII
CPF: 357.035.981-68

22

Classificação da Informação: Uso Irrestrito

ADITIVO DE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO B31231428-9

Pelo presente aditivo, **FUJII ALIMENTOS LTDA**, portador do CNPJ: 15.417.629/0001-09, localizada BR 163km, SN, VILA INDUSTRIAL, **Dourados - MS**, adita a cédula de Crédito Bancário N.B31231428-9 emitida em favor da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO CENTRO SUL DO MS – SICREDI**, instituição financeira cooperativa de primeiro grau, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.408.161/0001-02, com sede na Av. Weimar Gonçalves Torres, n.º 2047, Centro, na cidade de Dourados - MS, com a anuência desta última, o qual se regerá pelas seguintes disposições:

CLÁUSULA 1ª. O vencimento da cédula de Crédito Bancário em questão passará a ser o dia **18/10/2016** data em que deverá ser pago integralmente o débito, deduzidas as amortizações.

Mantêm-se intactas as disposições não alteradas expressamente no presente instrumento, que passa a fazer parte integrante da Cédula de Crédito Bancário em epígrafe, para todos os efeitos.

Dourados – MS 18 de Abril de 2016.

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO CENTRO SUL - MS

EMITENTE (S) /ASSOCIADOS (S)

Nome: FUJII ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 15.417.629/0001-09

Por aval ao (s) emitente (s):

Classificação da Informação: **Uso Irrestrito**

Nome: DIEGO RODRIGUES FUJII
CPF: 004884.601-58

NEWTON YOMEI FUJII
CPF: 181.785.611-15

KATIA CARNEIRO RODRIGUES FUJII
CPF: 357.035.981-68

Classificação da Informação: **Uso Irrestrito**

ADITIVO DE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N.º 41231557-0

Pelo presente aditivo, **FUJII ALIMENTOS LTDA**, portador do CNPJ: 15.417.629/0001-09, localizada BR 163km, SN, VILA INDUSTRIAL, **Dourados - MS**, adita a cédula de Crédito Bancário N.º 41231557-0 emitida em favor da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO CENTRO SUL DO MS – SICREDI**, instituição financeira cooperativa de primeiro grau, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.408.161/0001-02, com sede na Av. Weimar Gonçalves Torres, n.º 2047, Centro, na cidade de Dourados - MS, com a anuência desta última, o qual se regerá pelas seguintes disposições:

CLÁUSULA 1ª. O vencimento da cédula de Crédito Bancário em questão passará a ser o dia **13/04/2017** data em que deverá ser pago integralmente o débito, deduzidas as amortizações.

Mantêm-se intactas as disposições não alteradas expressamente no presente instrumento, que passa a fazer parte integrante da Cédula de Crédito Bancário em epígrafe, para todos os efeitos.

Dourados – MS 14 de Outubro de 2016.

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO CENTRO SUL - MS

EMITENTE (S) /ASSOCIADOS (S)



Nome: FUJII ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 15.417.629/0001-09

Por aval ao (s) emitente (s):

Classificação da Informação: Uso Irrestrito



Nome: DIEGO RODRIGUES FUJII

CPF: 004.884.601-58

NEWTON YOMEI FUJII

CPF: 181.785.611-15

KATIA CARNEIRO RODRIGUES FUJII

CPF: 357.035.981-68



Classificação da Informação: Uso Irrestrito

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código SrbCyG3C.

ADITIVO DE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO B41231557-0

Pelo presente aditivo, **FUJII ALIMENTOS LTDA**, portador do CNPJ: 15.417.629/0001-09, localizada BR 163km, SN, VILA INDUSTRIAL, **Dourados - MS**, adita a cédula de Crédito Bancário N.B41231557-0 emitida em favor da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO CENTRO SUL DO MS – SICREDI**, instituição financeira cooperativa de primeiro grau, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.408.161/0001-02, com sede na Av. Weimar Gonçalves Torres, n.º 2047, Centro, na cidade de Dourados - MS, com a anuência desta última, o qual se regerá pelas seguintes disposições:

CLÁUSULA 1ª. O vencimento da cédula de Crédito Bancário em questão passará a ser o dia **15/10/2016** data em que deverá ser pago Integralmente o débito, deduzidas as amortizações.

Mantêm-se intactas as disposições não alteradas expressamente no presente instrumento, que passa a fazer parte integrante da Cédula de Crédito Bancário em epígrafe, para todos os efeitos.

Dourados – MS 18 de Abril de 2016.

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO CENTRO SUL - MS

EMITENTE (S) /ASSOCIADOS (S)

Nome: FUJII ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 15.417.629/0001-09

Por aval ao (s) emitente (s):

Nome: DIEGO RODRIGUES FUJII

CPF: 004.884.601-58

NEWTON YOMEI FUJII

CPF: 181.785.611-15

KATIA CARNEIRO RODRIGUES FUJII

CPF: 357.035.981-68

Classificação da Informação: **Uso Irrestrito**

ADITIVO DE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº B51231336-7

Pelo presente aditivo, **FUJII ALIMENTOS LTDA**, portador do CNPJ: 15.417.629/0001-09, localizada na Rodovia MS 270, snº, município de **Dourados-MS**, adita a cédula de Crédito Bancário hipotecário n.º **B51231336-7**, Registrada no Cartório de 1º ofício de notas e registro de imóveis de Dourados - MS sob o número de protocolo 373872 Livro 1-AV e registro em 3º grau no Livro nº02 de registro geral sob o nº 08 a margem da matrícula 93053, sob o nº de selo digital AKB-78539 dígito verificador 792 em 20/08/2015., emitida em favor da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO CENTRO SUL DO MS – SICREDI CENTRO-SUL MS**, instituição financeira cooperativa de primeiro grau, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.408.161/0001-02, com sede na Av. Weimar Gonçalves Torres, n.º2047, Centro, na cidade de Dourados - MS, com a anuência desta última, o qual se regerá pelas seguintes disposições:

CLÁUSULA 1ª. O vencimento da cédula de Crédito Bancário em questão passará a ser o dia **03/08/2017** data em que deverá ser pago integralmente o débito, deduzidas as amortizações.

Mantêm-se intactas as disposições não alteradas expressamente no presente instrumento, que passa a fazer parte integrante da Cédula de Crédito Bancário em epígrafe, para todos os efeitos.

Dourados – MS 01 de Agosto de 2016.

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO CENTRO SUL – MS - SICREDI CENTRO-SUL MS

EMITENTE (S) /ASSOCIADOS (S)

Nome: FUJII ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 15.417.629/0001-09

Por aval ao (s) emitente (s):

Classificação da Informação: Uso Irrestrito



Nome: DIEGO RODRIGUES FUJII
CPF: 004.884.601-58

NEWTON YOMEI FUJII
CPF: 181.785.611-15

KATIA CARNEIRO RODRIGUES FUJII
CPF: 357.035.981-68

INTERVENIENTE (S) GARANTIDOR (ES)

Assino (amos) também esta cédula, na qualidade de proprietário (s) do (s) bem (ns) hipotecado (s) descrito (s), para dizer que estou (amos) de pleno acordo com a hipoteca ora constituída, em garantia das obrigações assumidas pelo emitente.

NEWTON YOMEI FUJII
CPF: 181.785.611-15

KATIA CARNEIRO RODRIGUES FUJII
CPF: 357.035.981-68

ADITIVO DE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO 031231428-9

Pelo presente aditivo, **FUJII ALIMENTOS LTDA**, portador do CNPJ: 15.417.629/0001-09, localizada BR 163km, SN, VILA INDUSTRIAL, **Dourados - MS**, adita a cédula de Crédito Bancário N.031231428-9 emitida em favor da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO CENTRO SUL DO MS – SICREDI**, instituição financeira cooperativa de primeiro grau, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.408.161/0001-02, com sede na Av. Weimar Gonçalves Torres, n.º 2047, Centro, na cidade de Dourados - MS, com a anuência desta última, o qual se regerá pelas seguintes disposições:

CLÁUSULA 1ª NOVAÇÃO DOS ENCARGOS FINANCEIROS: Sobre o saldo médio devedor apresentado ao final de cada mês, incidirão encargos denominados básicos, de acordo com a remuneração acumulada dos Certificados de Depósitos Interfinanceiro (CDI), apurada e divulgada pela CETIP S.A. – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, ou por outro índice ou metodologia que o mercado financeiro ou a autoridade normativa venham a instituir em substituição, aos quais serão somados os encargos adicionais à taxa efetiva de 15,80% (quinze vírgula oitenta milionésimos por cento) ao ano, (1,230000% ao mês), capitalizados mensalmente, no vencimento, nas amortizações e na liquidação da dívida.

CLÁUSULA 2ª. O vencimento da cédula de Crédito Bancário em questão passará a ser o dia **17/09/2016** data em que deverá ser pago integralmente o débito, deduzidas as amortizações.

Dourados – MS 02 de Março de 2016.

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO CENTRO SUL - MS

EMITENTE (S) / ASSOCIADOS (S)

[Handwritten signature]

Classificação da Informação: Uso Irrestrito

[Handwritten signatures]



a do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código JAYBUK2V.

ADITIVO DE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO B31231428-9

Pelo presente aditivo, **FUJII ALIMENTOS LTDA**, portador do CNPJ: 15.417.629/0001-09, localizada BR 163km, SN, VILA INDUSTRIAL, **Dourados - MS**, adita a cédula de Crédito Bancário N.B31231428-9 emitida em favor da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO CENTRO SUL DO MS – SICREDI**, instituição financeira cooperativa de primeiro grau, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.408.161/0001-02, com sede na Av. Weimar Gonçalves Torres, n.º 2047, Centro, na cidade de Dourados - MS, com a anuência desta última, o qual se regerá pelas seguintes disposições:

CLÁUSULA 1ª. O vencimento da cédula de Crédito Bancário em questão passará a ser o dia **21/03/2016** data em que deverá ser pago integralmente o débito, deduzidas as amortizações.

Dourados – MS 08 de Setembro de 2015.

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO CENTRO SUL - MS

EMITENTE (S) / ASSOCIADOS (S)

Nome: FUJII ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 15.417.629/0001-09

Por aval ao (s) emitente (s):

Nome: DIEGO RODRIGUES FUJII
CPF: 004884.601-58

Classificação da Informação: Uso Irrestrito



NEWTON YOMEI FUJII

CPF: 181.785.611-15

KATIA CARNEIRO RODRIGUES FUJII

CPF: 357.035.981-68

Classificação da Informação: **Uso Irrestrito**

ADITIVO DE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO B31231428-9

Pelo presente aditivo, **FUJII ALIMENTOS LTDA**, portador do CNPJ: 15.417.629/0001-09, localizada BR 163km, SN, VILA INDUSTRIAL, **Dourados - MS**, adita a cédula de Crédito Bancário N.B31231428-9 emitida em favor da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO CENTRO SUL DO MS – SICREDI**, instituição financeira cooperativa de primeiro grau, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.408.161/0001-02, com sede na Av. Weimar Gonçalves Torres, n.º 2047, Centro, na cidade de Dourados - MS, com a anuência desta última, o qual se regerá pelas seguintes disposições:

CLÁUSULA 1ª. O vencimento da cédula de Crédito Bancário em questão passará a ser o dia **23/09/2015** data em que deverá ser pago integralmente o débito, deduzidas as amortizações.

Dourados – MS 18 de março de 2015.

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO CENTRO SUL - MS

EMITENTE (S) / ASSOCIADOS (S)

Nome: FUJII ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 15.417.629/0001-09

Por aval ao (s) emitente (s):

Nome: DIEGO RODRIGUES FUJII
CPF: 004884.601-58

Classificação da Informação: **Uso Irrestrito**



NEWTON YOMEI FUJII

CPF: 181.785.611-15

KATIA CARNEIRO RODRIGUES FUJII

CPF: 357.035.981-68

Classificação da Informação: **Uso Irrestrito**



Associado: FUJII ALIMENTOS LTDA
Cooperativa: 0903 Conta Corrente: 50946-9 Impresso em 23/07/2015 17:23:27

Consulta Empréstimos	
Extrato de Movimentações do Título	
Nro do Título	B312314289
Situação	NORMAL
Data de Liberação	04/10/2013
Valor Liberado (R\$)	1.238.007,33
Taxa de Juros ao Mês	1,11 %
Taxa de Juros Inadimplentes ao Mês	6,99 %
Correção Monetária Mensal	CDI
Correção Monetária Mensal Inadimplente	CDI
Saldo Devedor (R\$)	530.000,00
Valor Pago (R\$)	729.999,00
Total de Parcelas	1
Parcelas Pagas	0
Próximo Vencimento	23/09/2015

* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3000 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0600 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0600 724 7220
Ovidória 0800 848 2519

530.000,00 OK

ADITIVO DE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO B31231428-9

Pelo presente aditivo, **FUJII ALIMENTOS LTDA**, portador do CNPJ: 15.417.629/0001-09, localizada BR 163km, SN, VILA INDUSTRIAL, **Dourados - MS**, adita a cédula de Crédito Bancário N.B31231428-9 emitida em favor da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO CENTRO SUL DO MS – SICREDI**, instituição financeira cooperativa de primeiro grau, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.408.161/0001-02, com sede na Av. Weimar Gonçalves Torres, n.º 2047, Centro, na cidade de Dourados - MS, com a anuência desta última, o qual se regerá pelas seguintes disposições:

CLÁUSULA 1ª. O vencimento da cédula de Crédito Bancário em questão passará a ser o dia **27/03/2015** data em que deverá ser pago integralmente o débito, deduzidas as amortizações.

Dourados – MS 15 de setembro de 2014.

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO CENTRO SUL - MS

EMITENTE (S) / ASSOCIADOS (S)

Nome: FUJII ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 15.417.629/0001-09

Por aval ao (s) emitente (s):

Nome: DIEGO RODRIGUES FUJII

CPF: 004884.601-58

Diego Rodrigues Fujii

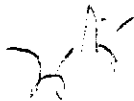
NEWTON YOMEI FUJII

CPF: 181.785.611-15



KATIA CARNEIRO RODRIGUES FUJII

CPF: 357.035.981-68



ADITIVO DE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO B31231428-9

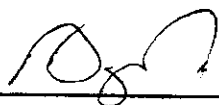
Pelo presente aditivo, **FUJII ALIMENTOS LTDA**, portador do CNPJ: 15.417.629/0001-09, localizada BR 163km, SN, VILA INDUSTRIAL, **Dourados - MS**, adita a cédula de Crédito Bancário N.B31231428-9 emitida em favor da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO CENTRO SUL DO MS – SICREDI**, instituição financeira cooperativa de primeiro grau, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.408.161/0001-02, com sede na Av. Weimar Gonçalves Torres, n.º 2047, Centro, na cidade de Dourados - MS, com a anuência desta última, o qual se regerá pelas seguintes disposições:

CLÁUSULA 1ª. O vencimento da cédula de Crédito Bancário em questão passará a ser o dia **28/09/2014** data em que deverá ser pago integralmente o débito, deduzidas as amortizações.

Dourados – MS 21 de março de 2014.

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO CENTRO SUL - MS

EMITENTE (S) / ASSOCIADOS (S)



Nome: FUJII ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 15.417.629/0001-09

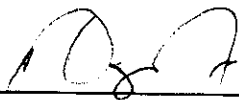
Por aval ao (s) emitente (s):



Nome: DIEGO RODRIGUES FUJII

CPF: 004884.601-58





NEWTON YOMEI FUJII

CPF: 181.785.611-15



KATIA CARNEIRO RODRIGUES FUJII

CPF: 357.035.981-68

ADITIVO DE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO 841231557-0

Pelo presente aditivo, **FUJII ALIMENTOS LTDA**, portador do CNPJ: 15.417.629/0001-09, localizada BR 163km, SN, VILA INDUSTRIAL, **Dourados - MS**, adita a cédula de Crédito Bancário N.º 841231557-0 emitida em favor da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO CENTRO SUL DO MS – SICREDI**, instituição financeira cooperativa de primeiro grau, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.408.161/0001-02, com sede na Av. Weimar Gonçalves Torres, n.º 2047, Centro, na cidade de Dourados - MS, com a anuência desta última, o qual se regerá pelas seguintes disposições:

CLÁUSULA 1ª. O vencimento da cédula de Crédito Bancário em questão passará a ser o dia **07/09/2016** data em que deverá ser pago integralmente o débito, deduzidas as amortizações.

Dourados – MS 02 de Março de 2016.

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO CENTRO SUL - MS

EMITENTE (S) / ASSOCIADOS (S)

 Nome: FUJII ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 15.417.629/0001-09

Por aval ao (s) emitente (s):

 Nome: DIEGO RODRIGUES FUJII
 CPF: 004.884.601-58

Classificação da Informação: Uso Irrestrito



ADITIVO DE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO B41231557-0

Pelo presente aditivo, **FUJII ALIMENTOS LTDA**, portador do CNPJ: 15.417.629/0001-09, localizada BR 163km, SN, VILA INDUSTRIAL, **Dourados - MS**, adita a cédula de Crédito Bancário N.B41231557-0 emitida em favor da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO CENTRO SUL DO MS – SICREDI**, instituição financeira cooperativa de primeiro grau, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.408.161/0001-02, com sede na Av. Weimar Gonçalves Torres, n.º 2047, Centro, na cidade de Dourados - MS, com a anuência desta última, o qual se regerá pelas seguintes disposições:

CLÁUSULA 1ª. O vencimento da cédula de Crédito Bancário em questão passará a ser o dia **11/03/2016** data em que deverá ser pago integralmente o débito, deduzidas as amortizações.

Dourados – MS 08 de Setembro de 2015.

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO CENTRO SUL - MS

EMITENTE (S) / ASSOCIADOS (S)

Nome: FUJII ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 15.417.629/0001-09

Por aval ao (s) emitente (s):

Nome: DIEGO RODRIGUES FUJII

CPF: 004884.601-58

Classificação da Informação: Uso Irrestrito

NEWTON YOMEI FUJII
CPF: 181.785.611-15

KATIA CARNEIRO RODRIGUES FUJII
CPF: 357.035.981-68

Classificação da Informação: **Uso Irrestrito**

ADITIVO DE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO B41231557-0

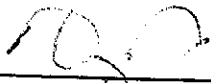
Pelo presente aditivo, **FUJII ALIMENTOS LTDA**, portador do CNPJ: 15.417.629/0001-09, localizada BR 163km, SN, VILA INDUSTRIAL, **Dourados - MS**, adita a cédula de Crédito Bancário N.B41231557-0 emitida em favor da **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO CENTRO SUL DO MS – SICREDI**, instituição financeira cooperativa de primeiro grau, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.408.161/0001-02, com sede na Av. Weimar Gonçalves Torres, n.º 2047, Centro, na cidade de Dourados - MS, com a anuência desta última, o qual se regerá pelas seguintes disposições:

CLÁUSULA 1ª. O vencimento da cédula de Crédito Bancário em questão passará a ser o dia **11/09/2015** data em que deverá ser pago integralmente o débito, deduzidas as amortizações.

Dourados – MS 12 de março de 2015.

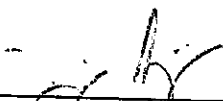
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO CENTRO SUL - MS

EMITENTE (S) /ASSOCIADOS (S)



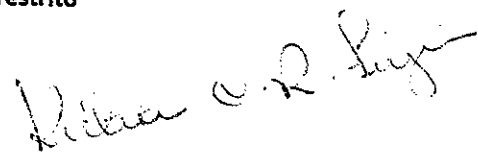
Nome: FUJII ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 15.417.629/0001-09

Por aval ao (s) emitente (s):



Nome: DIEGO RODRIGUES FUJII
CPF: 004884.601-58

Classificação da Informação: **Uso Irrestrito**

**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
 ABERTURA DE LIMITE DE CRÉDITO ROTATIVO**

N. B41231557-0
 VENCIMENTO EM: 15/03/2015
 VALOR DA CÉDULA: R\$ 550.000,00

EMITENTE(S)

FUJII ALIMENTOS LTDA, CNPJ n. 15.417.629/0001-09, com sede na
 MARCELINO PIRES, 8800, em DOURADOS - MS.

Avalista(s): NEWTON YOMEI FUJII, Nacionalidade BRASILEIRA, Casado,
 PRODUTOR AGROPECUÁRIO, EM GERAL, residente e domiciliado(a) no(a) R. O
 270, SN, DOURADOS, MS, CPF/CNPJ 181.785.611-15;
 Cônjuge do Avalista: KATIA CARNEIRO RODRIGUES FUJII, Nacionalidade
 BRASILEIRA, Casada, DIRETOR GERAL DE EMP, residente e domiciliado(a)
 AV. MARCELINO PIRES, 8800, DOURADOS, MS, CPF/CNPJ 357.035.988-88

Avalista(s): DIEGO RODRIGUES FUJII, Nacionalidade BRASILEIRA, Casado,
 PRODUTOR AGROPECUÁRIO, EM GERAL, residente e domiciliado(a) no(a) R. A
 ROSA GOES, 835, DOURADOS, MS, CPF/CNPJ 004.884.601-58.

A 15 de Março de 2015, pagarei(emos) por esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
 nos termos da cláusula FORMA DE PAGAMENTO abaixo, à COOPERATIVA CRÉDITO
 DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO CENTRO-SUL MS - Sicredi Centro-Sul MS
 estabelecida na rua AV. WEIMAR GONCALVES TORRES, 2047, CENTRO em DOURADOS
 - MS inscrita no CNPJ sob número 26.408.161/0001-02, ou a sua ordem em
 quantia de R\$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), em
 corrente, correspondente aos valores tomados junto à COOPERATIVA, de
 esta líquida, certa e exigível, até o limite do crédito utilizado.

Esta operação de crédito é um ATO COOPERATIVO fundamentado no vínculo
 societário existente entre o ASSOCIADO e sua COOPERATIVA, nos termos da
 legislação cooperativista e do estatuto social.

OPERAÇÃO DE CRÉDITO - A COOPERATIVA põe a disposição do
 EMITENTE(S) um crédito rotativo no valor de R\$ 550.000,00 (QUINHENTOS E
 CINQUENTA MIL REAIS). O crédito será liberado, na conta de depósitos do
 EMITENTE(S), na medida das solicitações por este(s) efetuadas e mediante
 concordância, em cada caso, da COOPERATIVA, podendo, em iguais condições,
 ser reutilizado dentro de vigência desta cédula, na mesma proporção de
 amortizações eventualmente efetuadas.

TARIFA DE ABERTURA DE CRÉDITO (TAC): Além dos encargos financeiros
 ajustados é devida, neste ato, pelo ASSOCIADO(A), a Tarifa de Abertura de
 Crédito (TAC) no valor de R\$ 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS). A
 renovação do limite de crédito será devida uma nova TAC, no valor
 praticado à época do evento, na forma estabelecida na Tabela de Tarifas
 Máximas vigente, afixada nas Unidades de Atendimento da COOPERATIVA.

Será cobrado IOF - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros
 correspondente à alíquota adicional de 0,38% (trinta e oito centésimos
 cento), incidente sobre o valor total da operação de crédito, calculado
 devido na forma da legislação em vigor.

FORMA DE UTILIZAÇÃO - O crédito será liberado na conta de
 depósito do(s) EMITENTE(S) na medida da constituição das garantias adicionais
 ajustadas, podendo ser reutilizado dentro do prazo de vigência da cédula.

Continua Proxima Pagina

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: PARECIDO GOMES DE OLIVEIRA, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar o documento, acesse o site: https://resaj.tims.jus.br/processo/08100026-52.2016.8.12.0002 e o código FbJ2IFmP.

cédula, na mesma proporção das amortizações eventualmente efetuadas

Parágrafo Unico - O(S) EMITENTE(S) poderá(ão) resgatar a presente cédula, a qualquer tempo, pagando, concomitantemente, o saldo devedor apurado.

FORMA DE PAGAMENTO - O limite de crédito ora liberado deverá ser resgatado, integralmente, pelos valores então utilizados, em 15/03/2011, sendo, durante a vigência desta cédula, recomposto automaticamente em medida em que forem efetuados pagamentos.

Parágrafo Primeiro: O limite e o vencimento desta cédula serão prorrogáveis sucessiva e automaticamente por iguais períodos, a critério da COOPERATIVA, sem a necessidade de qualquer formalidade, o que ocorrer ao final da primeira e demais prorrogações, permanecendo em vigor todas as cláusulas e condições previstas.

Parágrafo Segundo: > É facultado às partes encerrar o limite de qualquer tempo, desde que inexista saldo devedor na data do encerramento.

É facultado a COOPERATIVA considerar antecipadamente vencida esta cédula de pleno direito, e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, tornando exequíveis as garantias reais ou pessoais constituídas, se o EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e/ou INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES), além das hipóteses previstas em lei e nesta cédula:

- a) descumprir(em) qualquer obrigação desta cédula;
- b) gerar saldo negativo que ultrapasse o limite de crédito;
- c) figurar(em) como devedor(es) em situação de mora ou inadimplência;
- d) possuir(em) apontamento em órgãos restritivos de crédito;
- e) tiver(em) títulos de sua responsabilidade legitimamente protestados por quaisquer dos motivos legais, figurar(em) como executado(s) ou réu(s) em cobrança judicial ou sentença condenatória transitada em julgado ou responder(em), independentemente do motivo, a processo de execução por quantia certa, ainda que haja embargos;
- f) requerer(em) recuperação judicial ou extrajudicial, ou ser declarado(s) insolvente(s) ou falido(s), conforme o caso;
- g) alterar(em) seu patrimônio, de forma a alterar a capacidade de pagamento, sem conhecimento prévio da COOPERATIVA;
- h) ocorrer a extinção do vínculo associativo existente entre o Emitente e a COOPERATIVA em decorrência da demissão, eliminação ou exclusão do Emitente do quadro social da COOPERATIVA, quando for o caso.

Encargos Remuneratórios

Sobre o saldo médio devedor apresentado no mês, assim considerado período compreendido entre o primeiro dia útil do cálculo e o primeiro dia útil do mês anterior, incidirão encargos denominados básicos, de acordo com a remuneração acumulada dos Certificados de Depósito Interfinanceiro (CDI), apurada e divulgada pela CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos Derivativos, ou por outro índice ou metodologia que o mercado financeiro ou a autoridade normativa venham a instituir em substituição, aos quais serão somados os encargos adicionais à taxa efetiva de 15,526362% (QUINZE MILHÕES E VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E SESENTA E SEIS MILHONÉSIMOS POR CENTO) ao ano (1,210000% a.m.), capitalizados mensalmente, no vencimento e na liquidação da dívida.

Continua Proxima Pagina

Rosa e Silva

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS JUNIOR, em 11/11/2016 às 12:22:41, no sistema de Arquivos Processuais, sob o número de processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código FbJ21FmP.

Parágrafo Unico Os encargos remuneratórios apurados serão debitados mensalmente na conta de depósito do(s) EMITENTE(S) onde está cadastrado este limite, no 1. dia útil do mês subsequente ao da apuração.

ENCARGOS MORATORIOS

a) A contar do vencimento ordinário ou extraordinário (antecipado) cédula, passará a incidir a remuneração acumulada, no período de Certificados de Depósito Interfinanceiro (CDI), apurada e divulgada pelo CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, ou por qualquer índice ou metodologia que o mercado financeiro ou a autoridade normativa venham a instituir em substituição, mais juros efetivos anuais de 124,966706 % ao ano (CENTO E VINTE E QUATRO VÍRGULA NOVECENTOS E SESENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SEIS MILHONÉSIMOS POR CENTO).

b) MULTA MORATÓRIA de 2 % incidente sobre o débito total apurado incluídos principal e todos os encargos.

Parágrafo Unico: Os encargos previstos na alínea "a" acima calculados e capitalizados na mesma forma e periodicidade utilizadas no vencimento desta cédula, para serem exigidas juntamente com os valores principal pagos, proporcionalmente aos seus valores nominais. A multa que trata o item "b" será calculada e exigível, nas datas das amortizações, sobre os valores amortizados, e, na liquidação da operação ou na hipótese de cobrança judicial, sobre o saldo devedor atualizado. **PRAÇA DE PAGAMENTO** - Os pagamentos serão efetuados na Unidade de Atendimento da COOPERATIVA no Município de DOURADOS-MS.

O (Associado/Devedor/Emitente) não utiliza e se obriga a não utilizar no futuro, em qualquer uma das suas atividades, seja por si ou por empresa controladas ou coligadas, ou que participem do mesmo grupo econômico de obra infantil, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços, bem como, a não utilizar mão-de-obra em condições de trabalho escravo ou degradante. Da mesma forma, compromete-se ao rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção do ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos legalmente exigidos para o desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado em decorrência de suas atividades que desenvolve, inclusive por delegação a terceiros. O descumprimento desta cláusula, o envolvimento em inquérito ou apuração de tais fatos ou a inclusão em lista negra do Ministério do Trabalho ou qualquer outro órgão do Governo Federal, Estadual ou Municipal, que identifique como infrator destas obrigações, ou que investigue infrações, será motivo de vencimento antecipado das operações de crédito contratadas com qualquer cooperativa de crédito, Banco ou outra empresa que tenha o nome Sicredi em sua denominação, independente de qualquer aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, quando então o valor do saldo devedor poderá ser debitado diretamente da conta corrente (Associado/Devedor/Emitente) ou compensado com qualquer crédito do devedor junto ao Sicredi e, não havendo saldo disponível, poderá o Sicredi adotar as medidas judiciais cabíveis à execução e cobrança da dívida antecipadamente.

Continua Proxima Pagina

Antônio de Souza

Liberado nos autos digitais por Marilda Clara de Souza, Juíza de Direito do Juízo de Direito da 1ª Vara de Direito de Família e Sucessões do Município de Dourados/MS, em 11/11/2016 às 12:22:00. P. 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código FbJ21FMP.

REGISTROS: o(s) EMITENTE(S) e/ou o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) autoriza(m) o(a) CREDOR(A) a promover os registros e averbações necessários à perfeita formalização da(s) garantia(s) ora constituída(s) sendo que as despesas decorrentes destes atos correrão por conta do(s) EMITENTE(S), o(s) qual(is) desde já autoriza(m) o débito dos valores e sua conta corrente.

SERVIÇOS DE TERCEIROS: o(s) EMITENTE(S) declara(m) ter conhecimento e autoriza(m) o débito em sua conta corrente dos valores relativos ao ressarcimento das despesas decorrentes da prestação de serviços de terceiros.

DEBITO EM CONTA - A COOPERATIVA fica autorizada, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar da conta-corrente do ASSOCIADO os valores exigíveis por esta cédula, de forma recorrente e independente de qualquer aviso, diariamente, desde o vencimento até a integral liquidação da dívida.

1. Sendo que o ASSOCIADO obriga-se a sempre manter saldo em sua conta-corrente suficiente para suportar os débitos ora autorizados. Na hipótese de não haver saldo suficiente na conta corrente do titularidade do ASSOCIADO para quitar todos os valores referidos neste título, no vencimento, a COOPERATIVA poderá debitar todos os valores devidos de qualquer outra conta de depósito ou aplicação financeira de qualquer espécie, inclusive Fundos de Investimento, de titularidade dele(s) e também dos AVALISTAS, FIADORES E DEVEDORES SOLIDÁRIOS que tenham assinado este instrumento, realizando uma compensação de valores na forma disciplinada pelo Código Civil, ficando desde já expressamente autorizada a realizar tais débitos independente de qualquer outro ato.

FORO DE ELEIÇÃO - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca do Município de DOURADOS-MS, como competente para dirimir qualquer questão decorrente desta cédula.

DOURADOS-MS, 15 de Setembro de 2014

EMITENTE(S)/ASSOCIADOS(S)

Razão Social: FUJII ALIMENTOS LTDA
CNPJ.....: 15.417.629/0001-09

Por aval ao(s) emitente(s):

Nome: NEWTON YOMEI FUJII
CPF.: 181.785.611-15

Autorização para os fins do
Art. 1.647 do Código Civil
NOME: KATIA CARNEIRO RODRIGUES FUJII
CPF.: 357.035.981-68

Continua Proxima Pagina

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pesquisa> e informe o número do processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código FbJ2IFmP.

Nome: DIEGO RODRIGUES FUJII
CPF.: 004.884.601-58

Diego R. Fujii

Ouvidoria SICREDI - 0800 646 2519

RESOLUÇÃO
150/15



Associado:
Cooperativa:
Conta Corrente:
Impresso em 18/12/2014 11:05:12

Consulta de Empréstimos

Parcelas do Título

Dados Referentes ao Período até 18/12/2014

Nro do Título: B412315570
Data de Liberação: 23/09/2014

Nº da Parcela	Data de Movimentação	Descrição	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
	23/09/2014	DEBITO TARIFA	35,00	35,00
	23/09/2014	LIBERACAO DE TITULO	1,00	36,00
	23/09/2014	PAGAMENTO DE TARIFA	-35,00	1,00
001	01/10/2014	CM CONTRATUAL	0,00	1,00
001	01/10/2014	JUROS CONTRATUAIS	0,00	1,00
	09/10/2014	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	314.999,00	315.000,00
	27/10/2014	LIBERACAO CONTRATO ROTATIVO	160.000,00	495.000,00
001	03/11/2014	CM CONTRATUAL	2.615,39	497.615,39
	03/11/2014	DEBITO ADICIONAL IOF - PJ	1.881,00	499.496,39
001	03/11/2014	JUROS CONTRATUAIS	3.721,51	503.217,90
	03/11/2014	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PJ	-1.881,00	501.336,90
001	03/11/2014	PAGAMENTO CM CONTRATUAL	-2.615,39	498.721,51
001	03/11/2014	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS	-3.721,51	495.000,00
001	01/12/2014	CM CONTRATUAL	4.147,38	499.147,38
001	01/12/2014	JUROS CONTRATUAIS	5.634,77	504.782,15
001	01/12/2014	PAGAMENTO CM CONTRATUAL	-4.147,38	500.634,77
001	01/12/2014	PAGAMENTO JR CONTRATUAIS	-5.634,77	495.000,00

* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 648 2518

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código FbJ2IFmP.



Associado:
Cooperativa:
Conta Corrente:
Impresso em 18/12/2014 10:53:45

Consulta Empréstimos	
Extrato de Movimentações do Título	
Nro do Título	B412315570
Situação	NORMAL
Data de Liberação	23/09/2014
Valor Liberado (R\$)	495.000,00
Taxa de Juros ao Mês	1,21 %
Taxa de Juros inadimplentes ao Mês	6,99 %
Correção Monetária Mensal	CDI
Correção Monetária Mensal inadimplente	CDI
Saldo Devedor (R\$)	495.000,00
Valor Pago (R\$)	0,00
Total de Parcelas	1
Parcelas Pagas	0
Próximo Vencimento	16/03/2015

* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 948 2519

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código FbJ21FmP.



Associado: FUJII ALIMENTOS LTDA

Cooperativa: 0903

Conta Corrente: 50946-9

Impresso em 23/07/2015 17:25:41

Consulta Empréstimos	
Extrato de Movimentações do Título	
Nro do Título	B412315570
Situação	NORMAL
Data de Liberação	23/09/2014
Valor Liberado (R\$)	745.000,00
Taxa de Juros ao Mês	1,21 %
Taxa de Juros Inadimplentes ao Mês	6,99 %
Correção Monetária Mensal	CDI
Correção Monetária Mensal Inadimplente	CDI
Saldo Devedor (R\$)	548.972,35
Valor Pago (R\$)	200.000,00
Total de Parcelas	1
Parcelas Pagas	0
Próximo Vencimento	11/09/2015

* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 648 2318

**CONTRATOS BANCÁRIO DA EMPRESA
FUJII ALIMENTOS LTDA.**

- CEDULA RURAL PIGNORATÍCIA**
- CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO**
- CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO**

HSBC BANK BRASIL S/A



VIA NÃO NEGOCIÁVEL

CEDULA RURAL PIGNORATICA HIPOTECARIA	EMISSAO.....:	26/07/2016
NUMERO...: 0023418.2016.0048146	VENCIMENTO....:	23/11/2016
RECURSOS LIVRES	VALOR R\$......:	700.000,00
CNPJ/CPF.: 15417629000109	CONTA CORRENTE:	02346071352
AGENCIA..: DOURADOS-MS		
EMITENTE.: FUJII ALIMENTOS LTDA		

FOLHA 1

Ao(s) 23 dias do mes de NOVEMBRO de 2016 pagarei(emos) por esta CEDULA RURAL PIGNORATICA E HIPOTECARIA nos termos da clausula "FOR-MA DE PAGAMENTO" abaixo, ao HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo, com sede na Travessa Oliveira Bello, 34 - Centro, em Curitiba PR, inscrito no CNPJ sob o nr. 01.701.201/0001-89 o qual disponibiliza servicos de atendimento via Meu HSBC Telefone 0800 728 3991 ou 4004 3991, Fale Conosco, Ouvidoria 0800 701 3904, Meu HSBC Internet e/ou Servico de Atendimento ao Consumidor SAC do HSBC 0800 729 5977 ou SAC do HSBC - Deficientes Auditivos 0800 701 5934 ou a sua ordem, a quantia de R\$: ***700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS)***** em moeda corrente, o valor do credito deferido para comercializacao do produto objeto de garantia e que sera utilizado atraves de lanca-mento sob aviso, mediante transferencia para minha (nossa) conta de deposito.

FINALIDADE.....: Comercializacao Agricola	FGPP - Financiamento para
	Garantia de Preços ao Produtor
EMPREENDIMENTO...: ARROZ LONGO FINO EM CASCA	
QUANTIDADE.....: 1.179.842,00 KG	SAFRA.....: 2015/2016
VLR A FINANCIAR.: R\$ 700.000,00	
REC. PROPRIOS....: R\$ 0,26	

IMOVEL(EIS) PARA APLICACAO DO CREDITO

1-NOME.: S.D.E.
MUNICIPIO.: Dourados-MS
LOCALIDADE: DOURADOS - MS

CRONOGRAMA DE LIBERACOES - sera utilizado da seguinte forma:

DATA LIBERACAO.: ATE 26/08/2016	VALOR LIBERACAO.: 700.000,00
---------------------------------	------------------------------

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS - Obrigo-me(amo-nos) a efetuar o reembolso do credito , observada a amortizacao do capital abaixo e pagamento dos encargos financeiros, bem como eventuais despesas, apresentadas a epoca de cada vencimento, proporcionalmente a parcela do produto liberado.

PARC	DATA	VALOR
1	23/11/2016	700.000,00

PRACA DE PAGAMENTO: DOURADOS MS

ENCARGOS FINANCEIROS

TAXA DE JUROS.....: 21,22% a.a.	TAXA DE IOF.....: 0,38 %
---------------------------------	--------------------------

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

CONTINUACAO DA ** CEDULA RURAL PIGNORATICIA HIPOTECARIA ** , NUMERO 0023418.2016.0048146, EMITIDA EM 26/07/2016 COM VENCIMENTO FINAL PARA PARA 23/11/2016, CONTRATADA PELO(A) SR(A). FUJII ALIMENTOS LTDA NO VALOR DE R\$ 700.000,00, COM RECURSOS LIVRES.

FOLHA 2

BENS VINCULADOS - Em penhor cedular de PRIMEIRO GRAU , e sem concorrência de terceiros, o(s) bem(s) descrito(s) a seguir , e que esta(ao) localizado(s) no(s) imovel(is) para aplicacao do credito deste titulo.

Os bens vinculados em penhor cedular de PRIMEIRO GRAU, e sem concorrência de terceiros no valor de R\$ 713.987,31 (Setecentos e treze mil, novecentos e oitenta e sete reais, trinta e um centavos), e que se encontram confiados a guarda e conservacao do proprio emitente desta cedula. Responde como depositario solidario pela guarda dos bens aqui descritos, o Sr. Newton Yomei Fujii, CPF 181.785.611-15, na qualidade de representante legal da emitente e que, neste ato, recebe, tambem, os referidos bens, conforme recibo firmado ao final desta cedula.

PRODUTO....: ARROZ CSC LF TP 1
QUANTIDADE.: 1.203.417,00 KG
SAFRA.....: 2015/2016

VALOR UNIT.: 0,5933
VALOR TOTAL: 713.987,31

HIPOTECA

Para garantia do fiel cumprimento das obrigacoes assumidas nesta cedula, comparecem o Sr. Newton Yomei Fujii, portador do CPF 181.785.785.611-15, RG 8.410.854 SSP-SP, engenheiro agronomo, brasileiro, casado com a Sra. Katia Carneiro Rodrigues Fujii, portadora do CPF 357.035.981-68, RG 1369477 SSP/MS, empresaria, brasileira, residentes em Dourados-MS, na qualidade de INTERVENIENTES ANUENTES HIPOTECANTES e dao em hipoteca cedular de QUINTO GRAU sem concorrência de terceiros o seguinte imovel:

Denominacao: Fazenda Campo Belo
Area: 437,9897 has

Municipio de Localizacao: Dourados-MS

Avaliacao: R\$ 12.663.540,00 (Doze milhoes, seiscentos e sessenta e tres mil, quinhentos e quarenta reais)

Matricula do Imvel: 7408

Titulo de Dominio: Escritura Publica de Compra e Venda

Data aquisicao: 29/12/1999 Folha: 242/243 Livro: 139

Cartorio: Registro de Imoveis - Comarca: Dourado/MS

DEMAIS DESCRICOES CONSTANTES NA CERTIDAO-FICHA DE MATRICULA ANEXA.

Em hipoteca cedular que respondera pelo pagamento do credito, encargos financeiros, despesas ejuros convencionais, com as preferencias

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

CONTINUACAO DA ** CEDULA RURAL PIGNORATICIA HIPOTECARIA ** , NUMERO 0023418.2016.0048146, EMITIDA EM 26/07/2016 COM VENCIMENTO FINAL PARA PARA 23/11/2016, CONTRATADA PELO(A) SR(A). FUJII ALIMENTOS LTDA NO VALOR DE R\$ 700.000,00, COM RECURSOS LIVRES.

FOLHA 3

estabelecidas na legislacao, o(s) imovel(eis) descrito(s) neste Instrumento de Credito. A hipoteca constituída, para todos os fins de direito abrange o(s) imovel(eis), benfeitorias, maquinismos fixos e acessorios, existentes ou a incorporar-se por meio deste credito e ficam avaliados pelo conjunto, cujo o valor aprovo(amos) para efeito do artigo 1.484 do Codigo Civil, facultando-se ao CREDOR o direito de pedir nova avaliacao quando entender necessario. "Os bens constituintes da presente hipoteca cedular nao aliena-dos ou onerados a terceiros, sem a expressa anuencia do CREDOR".

IMOVEL(IS) DE LOCALIZACAO DOS BENS VINCULADOS

AVENIDA MARCELINO PIRES, 8800 - PROLONGAMENTO - DOURADOS/MS

CLAUSULAS E CONDICOES

PRIMEIRA

UTILIZACAO DO CREDITO: A(s) parcela(s) do credito sera(ao) liberada(s) na(s) data(s) prevista(s) no campo "CRONOGRAMA DE LIBERACOES" deste Instrumento de Credito, com liberacao por caixa ou atraves de lancamento contabil em minha(nossa) conta corrente ou na conta corrente do fornecedor

Paragrafo Primeiro: Comprometo-me(emo-nos) a providenciar o imediato registro desta Cedula, apresentando-a ao CREDOR, devidamente registrada ate 01 (um) dia util anterior a data da liberacao da primeira parcela do credito.

Paragrafo Segundo: Nos creditos vinculados a emissao previa de orcamento de aplicacao, a utilizacao do(s) valor(es) liberado(s) sera(ao) na forma estabelecida naquele documento, e fara parte integrante e inseparavel deste Instrumento de Credito.

Paragrafo Terceiro: Obrigo-me(amo-nos) a aplicar os recursos proprios para complementar o presente financiamento em valor suficiente a total execucao de minha(nossa) atividade comercial, recursos estes, que declaro(amos) possuir.

Paragrafo Quarto: Autorizo(amos) expressamente o CREDOR a creditar diretamente em minha(nossa) conta correte a(s) parcela(s) prevista(s) no caput desta clausula na(s) data(s) em que ela(s) tornar(em)-se exigivel(eis), independentemente de qualquer aviso. Estou(amos) ciente(s) de que se houver necessidade de antecipacoes, adiamento(s) ou cancelamento(s) de qualquer parcela deverei comunicar de imediato ao CREDOR, por escrito justificando a ocorrencia.

Paragrafo Quinto: Estou(amos) ciente(s) da responsabilidade de guarda da(s) nota(s) fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s), com quitacao, bem como da entrega dos mesmos sempre que solicitados pelo CREDOR, exceto nos casos de aquisicao de maquinas, veiculos, e implementos onde efetuarei a entrega dos referidos documentos ate 30

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

CONTINUACAO DA ** CEDULA RURAL PIGNORATÍCIA HIPOTECÁRIA ** , NUMERO 0023418.2016.0048146, EMITIDA EM 26/07/2016 COM VENCIMENTO FINAL PARA PARA 23/11/2016, CONTRATADA PELO(A) SR(A). FUJII ALIMENTOS LTDA NO VALOR DE R\$ 700.000,00, COM RECURSOS LIVRES.

FOLHA 4

(trinta) dias a contar da data do credito, independentemente da solicitacao por parte do CREDOR.

Paragrafo Sexto: Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que os recursos deverao destinar-se exclusivamente a conducao do(s) empreendimento(s) financiado(s) vedando-se o seu emprego em quaisquer outras finalidades.

Paragrafo Setimo: Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que em caso de aplicacao irregular ou desvio de parcelas do credito liberadas por qualquer finalidade, terei(emos) vedado meu (nosso) acesso ao credito rural no sistema financeiro.

SEGUNDA

ENCARGOS FINANCEIROS.

Taxa efetiva de juros ao ano indicada no campo ENCARGOS deste Instrumento de Credito, calculada e capitalizada diariamente, pela fracao "pro-rata", considerando-se o ano civil de 365 (trezentos e sessenta e cinco) e/ou 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, conforme aplicavel, incidente durante a vigencia da operacao, sobre os saldos devedores e exigidos por pagamento, juntamente com as prestacoes do principal, proporcionalmente aos valores nominais de cada uma, nas amortizacoes e na liquidacao deste titulo.

TERCEIRA

JUROS REMUNERATORIOS: Estou(amos) ciente(s) de que na falta de pagamento de quaisquer importancias relativas a este titulo, nas datas em que se tornarem devidas, ou aplicacao irregular ou desvio de parcela(s) do credito liberada(s), de pleno direito e por qualquer circunstancia, sernos-a exigida a liquidacao integral e imediata do total do debito e encargos remuneratorios devidos ate o vencimento ou juros remuneratorios apos o vencimento, capitalizados diariamente, calculados a mesma taxa de juros contratada para esta operacao, acrescidos dos juros moratorios de 1% (um por cento) ao ano, contados do vencimento ate a data do efetivo pagamento, alem de multa convencional e irredutivel, de caracter indenizatorio, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor em aberto.

QUARTA

OUTRAS DESPESAS:

- A) I.O.F. - Tambem incidira Imposto sobre Operacoes de Credito (I.O.F.) nos casos determinados pela legislacao vigente.
- B) MULTA - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) do contido no Decreto-Lei 167 de 14/02/67, especialmente da cominacao de multa de que trata o artigo 71, cuja exigibilidade, independentemente dos acessorios da operacao, das despesas de custas administrativas ou judiciais e honorarios advocaticios, reconhecemos legal e plenamente legitima.
- C) FISCALIZACAO - Despesas de fiscalizacao frustrada(s) por minha (nossa) culpa ou realizadas extraordinariamente em virtude de irregularidade(s) de minha(nossa) conduta correr(ao) por minha (nossa)

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

CONTINUACAO DA ** CEDULA RURAL PIGNORATICA HIPOTECARIA ** , NUMERO 0023418.2016.0048146, EMITIDA EM 26/07/2016 COM VENCIMENTO FINAL PARA PARA 23/11/2016, CONTRATADA PELO(A) SR(A). FUJII ALIMENTOS LTDA NO VALOR DE R\$ 700.000,00, COM RECURSOS LIVRES.

FOLHA 5

conta.

D) SEGURO - Autorizo(amos) o CREDOR a promover por minha(nossa) conta a sua ordem, o seguro imediato dos bens descritos no Instrumento de Credito, quando passíveis de cobertura e desde que nao apresentada a clausula de endosso em apolice pre-existente e autorizo(amos) o debito em minha(nossa) conta corrente de todas as despesas a conta deste financiamento, no momento da liberacao do credito, para cobertura dos gastos com seguros, bem como dos que futuramente vierem integrar a garantia atribuindo-lhes para esse fim, o mesmo valor pelo qual sao(serao) oferecidos em garantia.

QUINTA

AUTORIZACAO PARA DEBITO EM CONTA: Autorizo(amos) expressamente ao CREDOR, neste ato a debitar em minha(nossa) conta corrente, mencionada no quadro preambular, e nas datas previstas, os valores correspondentes as amortizacoes, encargos e demais despesas referentes a este titulo.

SEXTA

COMPOSICAO DO SALDO DEVEDOR: Reconheco(emos) como prova de meu (nosso) debito(s) os cheques, saques e ordens que emitir(mos) e quaisquer lancamentos que o CREDOR emitir sob aviso, de acordo com as condicoes desta clausula. Desse modo fica expressa e plenamente assegurada a qualquer tempo a certeza de liquidez de minha(nossa) divida, compreendendo, os calculos de juros, reajuste monetario na forma da legislacao em vigor, juros remuneratorios e moratorios, multas, taxas, impostos, conservacao de bens onerados e/ou outros que, com o principal formarem o debito, nao sendo permitido processo especial de verificacao, ressalvada a repeticao em caso de erro.

SETIMA

REMISSAO DOS BENS EMPENHADOS: Para remissao dos bens empenhados quando por mim(nos) pretendido, obrigo-me(amo-nos) a recolher ao CREDOR previamente para amortizacao deste Instrumento 100% (cem por cento) do valor dos bens a liberar.

OITAVA

TERMO DE FIEL DEPOSITARIO: Assumo(imos) neste ato as obrigacoes de fiel depositario dos bens empenhados, respondendo pela guarda e conservacao, sob as penas da lei, em conformidade com o disposto nos artigos 17 e 18 do Decreto-Lei 167 de 14/02/67.

NONA

PAGAMENTO ANTECIPADO: Obrigo-me(amo-nos) a liquidar imediatamente o saldo devedor deste financiamento, quando da comercializacao, beneficiamento ou industrializacao total ou parcial do produto constituído do penhor, em epoca anterior ao(s) vencimento(s) pactuado(s) no Instrumento de Credito.

Paragrafo Unico: Ocorrendo amortizacao(oes) antecipada(s), o(s) valor(es) sera(ao) amortizado(s) proporcionalmente ao capital e aces-

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

CONTINUACAO DA ** CEDULA RURAL PIGNORATICIA HIPOTECARIA ** , NUMERO 0023418.2016.0048146, EMITIDA EM 26/07/2016 COM VENCIMENTO FINAL PARA PARA 23/11/2016, CONTRATADA PELO(A) SR(A). FUJII ALIMENTOS LTDA NO VALOR DE R\$ 700.000,00, COM RECURSOS LIVRES.

FOLHA 6

sorios, a partir da primeira parcela a vencer, conforme cronograma de reembolso deste Instrumento de Credito.

DECIMA

OUTRAS OBRIGACOES

A) Obrigo-me(amo-nos) a permitir e facilitar o livre acesso aos produtos financiados para inspecoes tecnicas, administrativas e contabeis de quaisquer representantes do CREDOR e do Banco Central do Brasil.

B) Obrigo-me(amo-nos) a, durante a vigencia desta cedula, apresentar, quando exigidos pelo Credor, Banco Central ou CONAB, as minhas (nossas) notas fiscais, livros arquivos ou quaisquer outros documentos, estando ciente(s) de que a constatacao de irregularidades, declaracoes inveridicas ou contraditorias, inclusive em relacao aos termos da Proposta de Financiamento, bem como o embaraco ou qualquer forma de dificuldade o acesso a referida documentacao implique em imediata liquidacao da divida decorrente desta cedula, alem de ter conhecimento de que a ocorrencia de qualquer destes fatos podera vedar o meu(nosso) acesso ao credito bancario de qualquer modalidade, sujeitando-me(nos) a aplicacao das demais sancoes legais e administrativas cabiveis.

C) Obrigo-me(amo-nos) a efetuar substituicao ou transformacao dos bens ora vinculados a esta cedula, com a respectiva comunicacao imediata ao CREDOR e conseqüente formalizacao do aditivo para descricao da(s) nova(s) garantia(s), de minha(nossa) propriedade, em valor equivalente ao da garantia substituida ou transformada, considerando-se para tal fim as formas de acondicionamento e os precos fixados pela CONAB para o produto nestas condicoes. O nao cumprimento destas obrigacoes implica em que o CREDOR considere vencido este emprestimo e exija a imediata liquidacao da divida.

D) Concordo(amos) em que a transformacao substituicao da garantia descrita neste Instrumento de Credito somente podera ocorrer mediante previa autorizacao do CREDOR. O seu nao cumprimento implica em que o CREDOR exija a imediata liquidacao da divida.

E) Obrigo-me(amo-nos) a apresentar ao CREDOR, no prazo maximo constante neste Instrumento de Credito, o Certificado de Semente ou Atestado de Garantia, referente ao produto especificado nesta cedula. O nao cumprimento desta obrigacao implica em que o CREDOR, proporcionalmente a quantidade de produto nao identificado como semente, exija a imediata liquidacao deste financiamento, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial.

F) Obrigo-me(amo-nos) a providenciar, no prazo descrito neste Instrumento de Credito a rotatividade dos estoques do produto ora vinculado a este emprestimo por mercadoria cuja fabricacao seja mais recente. O nao cumprimento desta obrigacao implica em que o CREDOR exija a imediata liquidacao da divida decorrente desta cedula.

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

CONTINUACAO DA ** CEDULA RURAL PIGNORATICA HIPOTECARIA ** , NUMERO 0023418.2016.0048146, EMITIDA EM 26/07/2016 COM VENCIMENTO FINAL PARA PARA 23/11/2016, CONTRATADA PELO(A) SR(A). FUJII ALIMENTOS LTDA NO VALOR DE R\$ 700.000,00, COM RECURSOS LIVRES

FOLHA 7

DECIMA PRIMEIRA

TOLERANCIA: Na hipotese do descumprimento de qualquer obrigacao decorrente deste titulo, a eventual tolerancia por parte do CREDOR nao importara na sua renuncia, novacao ou alteracao deste e nem o impedira de exercer a qualquer tempo, todos os direitos que lhe sao assegurados neste Instrumento de Credito.

DECIMA SEGUNDA

DESCLASSIFICACAO: Estou(amos) ciente(s) de que na eventualidade do credito vir a ser desclassificado por ordem do Banco Central do Brasil ou autoridades fiscalizadoras, em decorrencia de irregularidades a mim(nos) imputadas seja durante a vigencia ou mesmo apos sua liquidacao, os acrescimos correspondentes serao de minha(nossa) integral responsabilidade, para todos os fins e efeitos de direito.

DECIMA TERCEIRA

PREVIDENCIA SOCIAL: Declaro(amos) que apresentei(amos) a CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO (CND) emitida pelo INSS, bem como que nao tramita contra mim(nos) acao judicial por divida fiscal ou previdenciaria.

DECIMA QUARTA

Obrigo-me(amo-nos) a proceder o registro desta cedula na Circunscricao Imobiliaria de Imoveis do local onde se situam os BENS VINCULADOS as minhas(nossas) expensas.

DECIMA QUINTA

VENCIMENTO ANTECIPADO

O CREDOR podera considerar antecipado e automaticamente vencido, de pleno direito, este Instrumento de Credito e aqueles que vierem a ser celebrados ao seu amparo, sendo exigivel o imediato pagamento pelo EMITENTE do saldo devedor, acrescido dos juros e demais encargos calculados e devidos na forma deste Instrumento de Credito, independentemente de aviso, interpelacao ou notificacao judicial ou extrajudicial, na ocorrencia de qualquer uma das seguintes hipoteses:

- a) se o EMITENTE e/ou Garantidor(es) descumprir(em) quaisquer das obrigacoes assumidas neste Instrumento de Credito ou naqueles celebrados ao seu amparo;
- b) se o EMITENTE deixar de reforcar a(s) garantia(s), dentro do prazo estabelecido para tal fim, a partir da comunicacao que lhe fizer o CREDOR;
- c) se contra o EMITENTE e/ou Garantidor(es) for tirado protesto de titulo cambiario ou distribuida acao de execucao por titulo judicial ou extrajudicial que, a criterio do CREDOR, possa reduzi-lo(s) a insolvencia, desde que o EMITENTE e/ou Garantidor(es) nao tenha(m) apresentado a competente sustacao de protesto e/ou embargos a execucao.
- d) se o EMITENTE e/ou Garantidor(es) tiver(em) seu(s) nome(s) incluido(s) no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos ou se tiver

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

CONTINUACAO DA ** CEDULA RURAL PIGNORATICIA HIPOTECARIA ** , NUMERO 0023413.2016.0048146, EMITIDA EM 26/07/2016 COM VENCIMENTO FINAL PARA PARA 23/11/2016, CONTRATADA PELO(A) SR(A). FUJII ALIMENTOS LTDA NO VALOR DE R\$ 700.000,00, COM RECURSOS LIVRES.

FOLHA 8

- (em) emitido cheques sem suficiente provisao de fundos, sacado(s) contra quaisquer Agencia HSBC;
- e) se o EMITENTE e/ou Garantidor(es) e/ou qualquer de suas empresas coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas, formular(em) pedido de concordata preventiva ou falencia ou tiverem requerida a sua falencia ou insolvencia;
- f) se o EMITENTE e/ou Garantidor(es) e/ou qualquer de suas empresas coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas, sofrer(em) mudancas de seu controle acionario ou qualquer incorporacao, fusao, cisao, transformacao ou outra reorganizacao societaria que, a criterio do CREDOR, possa caracterizar a diminuicao da capacidade no cumprimento das obrigacoes assumidas ou das garantias prestadas neste Instrumento de Credito;
- g) vencimento antecipado de qualquer contrato e/ou divida do EMITENTE e/ou dos(s) Garantidor(es) e/ou de suas empresas coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas, junto ao CREDOR e/ou empresas do grupo economico HSBC, e/ou quaisquer terceiros;
- h) liquidacao, extincao ou dissolucao do EMITENTE e/ou do(s) Garantidor(es) e/ou de qualquer de suas empresas coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas/ ou
- i) No caso de embargo do uso economico de areas desmatadas ilegalmente no(s) imovel(is) dado(s) em garantia(s) ou de destinacao dos recursos, posteriormente a contratacao da presente operacao, nos termos do paragrafo 11 do art. 2o. do Decreto nr. 3.179, de 21 de setembro de 1999, sem a devida regularizacao ambiental deste(s) imovel(is) em um prazo de 12 (doze) meses a contar da data da autuacao, onde, inclusive, devera ocorrer a suspensao da(s) liberacao(oes) da(s) parcela(s), se houver. Esta medida aplica-se apenas ao(s) imovel(is) localizados nos municipios dos Estados do Acre, Amapa, Amazonas, Para, Rondonia e Roraima, bem como os municipios dos Estados do Maranhao, Mato Grosso e Tocantins abrangidos pelo Bioma Amazonia definidos pelo Ministerio do Meio Ambiente.
- j) nos demais casos previstos nos artigos 333 e 1425 do Codigo Civil Brasileiro.

DECIMA SEXTA

COMPENSACAO

Para tornar viavel o pagamento de qualquer saldo devedor inadimplido pelo EMITENTE, com fulcro no artigo 368 e seguintes do Codigo Civil Brasileiro e demais normas do Banco Central do Brasil aplicaveis a materia, bem como para evitar uso de medidas judiciais, o CREDOR e o EMITENTE concordam em proceder a compensacao entre creditos e debitos que possuam um frente ao outro, na forma prevista pela lei, relativamente a todas as operacoes em aberto entre o CREDOR e o EMITENTE, por aceleracao de suas respectivas datas de vencimento. Fica o CREDOR, tambem desde ja autorizado expressamente pelo EMITENTE a

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

CONTINUACAO DA ** CEDULA RURAL PIGNORATÍCIA HIPOTECARIA ** , NUMERO 0023418.2016.0048146, EMITIDA EM 26/07/2016 COM VENCIMENTO FINAL PARA PARA 23/11/2016, CONTRATADA PELO(A) SR(A) . FUJII ALIMENTOS LTDA NO VALOR DE R\$ 700.000,00, COM RECURSOS LIVRES.

FOLHA 9

se utilizar, mediante debito, de qualquer saldo, credito ou aplicacao porventura existente em favor do EMITENTE, em qualquer agencia do CREDOR ou empresa do HSBC, para amortizacao ou liquidacao de qualquer saldo debitos, com fundamento na legislacao citada no "caput".

DECIMA SETIMA

Declaro(mos), para os devidos fins e efeitos, que:

- (i) cumpro(imos) a legislacao e a regulamentacao ambiental e trabalhista em vigor no Brasil, especialmente as normas relativas a seguranc a ocupacional e a inexistencia de trabalho analogo ao escravo e infantil;
- (ii) minhas (nossas) atividades e propriedades estao em conformidade com a legislacao ambiental brasileira, principalmente quanto ao licenciamento ambiental e a Lei de Biosseguranc a; e
- (iii) os recursos decorrentes desta Cedula nao serao destinados a quaisquer finalidades que possam causar danos ambientais e/ou sociais e nao serao destinados, tambem, a quaisquer finalidades e/ou projetos que nao atendam rigorosamente a Politica Nacional de Meio Ambiente e as disposicoes das normas regulamentares que regem tal Politica.

Obrigo-me(amos-nos) a manter valida e eficaz: (i) as declaracoes prestadas nesta Clausula, mantendo o BANCO, no prazo de 1 (um) dia util contado da data da ocorrencia, informado de qualquer ato ou fato que possa afetar a validade ou eficacia de qualquer das declaracoes e deverei(emos) adotar as medidas cabiveis para sanar ou evitar a invalidade ou a ineficacia de qualquer das declaracoes; e (ii) todas as autorizacoes, incluindo societarias, governamentais e ambientais, exigidas (a) para a validade ou exequibilidade desta Cedula, e (b) para o fiel, pontual e integral cumprimento de minhas(nossas) obrigacoes previstas nesta Cedula.

Obrigo-me(amos-nos) a (i) monitorar minha(s) (nossa(s)) atividades de forma a identificar e mitigar impactos ambientais nao antevistos no momento da formalizacao desta Cedula e (ii) monitorar meus(nossos) fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito as legislacoes social e trabalhista, normas de saude e seguranc a ocupacional, bem como a inexistencia de trabalho analogo ao escravo ou infantil.

Independentemente de culpa, ressarcirei(mos) o BANCO de qualquer quantia que este seja compelido a pagar, bem como indenizarei(emos) por quaisquer perdas e danos referentes a danos ambientais ou relativos a saude de seguranc a ocupacional que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado a utilizacao de recursos decorrentes desta Cedula.

DECIMA OITAVA

"Aplicam-se a este titulo as disposicoes do Decreto-Lei 167 de

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

CONTINUACAO DA ** CEDULA RURAL PIGNORATICIA HIPOTECARIA ** , NUMERO 0023418.2016.0048146, EMITIDA EM 26/07/2016 COM VENCIMENTO FINAL PARA PARA 23/11/2016, CONTRATADA PELO(A) SR(A) FUJII ALIMENTOS LTDA NO VALOR DE R\$ 700.000,00, COM RECURSOS LIVRES.

FOLHA 10

14/02/67 e dos Normativos do Banco Central do Brasil, cabiveis a especie."

DECIMA NONA

AUTORIZO (AMOS) que as empresas do HSBC, no pais e no exterior, tenham ACESSO a todos os meus (nossos) DADOS CADASTRAIS e obtenham MINHAS (NOSSAS) informacoes pertinentes a transacoes realizadas em qualquer uma das empresas do HSBC, com a finalidade de: (i) processar tais informacoes em sistemas operacionais, de acordo com a legislacao da localidade em que venham a ser processadas; (ii) realizar o intercambio de informacoes com sistemas positivos e negativos de credito junto as entidades externas que disponibilizem registros de informacoes/restricoes de credito; (iii) obter maior agilidade e facilidade na tomada de decisao para as operacoes ativas, passivas, liberacao de valores e de prestacao de servicos nos mercados financeiros, de capitais, de cambio, de seguros e de consumo.

VIGESIMA

AUTORIZO (AMOS) o Banco, desde ja, em carater irrevogavel e irretratavel, a CONSULTAR E REGISTRAR as informacoes constantes ou que venham a constar em MEU (NOSSO) nome, sobre quaisquer operacoes de credito no SISTEMA DE INFORMACOES DE CREDITOS do Bacen (SCR), conforme normas em vigor. O Banco comunica ao EMITENTE que: a) os debitos e responsabilidades decorrentes de operacoes com caracteristicas de credito contratadas e/ou garantidas pelo EMITENTE serao registradas no SCR; b) o SCR tem por FINALIDADES: (i) fornecer informacoes ao BACEN para fins de supervisao do risco de credito a que estao expostas as instituicoes financeiras (ii) propiciar o intercambio de informacoes entre as instituicoes, com o objetivo de subsidiar decisoes de creditos e de negocios; c) o EMITENTE podera ter ACESSO aos dados constantes em seu nome no SCR por meio das Centrais de Atendimento ao Publico do BACEN; d) os pedidos de CORRECAO, exclusao, registro de medidas judiciais e de discordancias quanto as informacoes do SCR relacionadas ao Banco, deverao ser dirigidas de forma fundamentada, por escrito ou outro meio que o Banco disponibilizar, e, quando for o caso, acompanhadas da respectiva decisao judicial; e) a CONSULTA sobre qualquer informacao ao SCR dependera de previa autorizacao do EMITENTE; sendo que no presente caso tal autorizacao previa esta dispensada em face da autorizacao permanente por MIM (NOS) concedida ao HSBC, na parte inicial desta clausula.

VIGESIMA PRIMEIRA

Esse instrumento de credito foi redigido dentro dos principios de boa-fe e probidade, sem nenhum vicio de consentimento. O(s) Contratante(s) e Interveniante(s) Garantidor(es) declara(m) para todos efeitos legais que:

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

CONTINUACAO DA ** CEDULA RURAL PIGNORATICIA HIPOTECARIA ** , NUMERO 0023418.2016.0048146, EMITIDA EM 26/07/2016 COM VENCIMENTO FINAL PARA PARA 23/11/2016, CONTRATADA PELO(A) SR(A). FUJII ALIMENTOS LTDA NO VALOR DE R\$ 700.000,00, COM RECURSOS LIVRES.

FOLHA 11

(I) as prestações e obrigações aqui assumidas estão dentro de suas condições econômico/financeiras;
 (II) estão habituados a esse tipo de operação;
 (III) o presente instrumento de crédito espelha fielmente a tudo o que foi ajustado;
 (IV) tiveram conhecimento prévio do conteúdo do presente instrumento de crédito e entenderam perfeitamente todas as obrigações nele contidas.

DOURADOS-MS, 26 DE JULHO DE 2016.

EMITENTE

FUJII ALIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede em Dourados-MS
 CNPJ. - 15.417.629/0001-09

AVALISTA / INTERVENIENTE ANUENTE HIPOTECANTE

NEWTON YOMEI FUJII
 CPF. - 181.785.611-15

AVALISTA / INTERVENIENTE ANUENTE HIPOTECANTE

KATIA CARNEIRO RODRIGUES FUJII
 CPF. - 357.035.981-68

HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo, HSBC Serviços e Participações Ltda e suas controladas agora são parte da Organização Bradesco

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

CONTINUACAO DA ** CEDULA RURAL PIGNORATICIA HIPOTECARIA ** , NUMERO 0023418.2016.0048146, EMITIDA EM 26/07/2016 COM VENCIMENTO FINAL PARA PARA 23/11/2016, CONTRATADA PELO(A) SR(A) FUJII ALIMENTOS LTDA NO VALOR DE R\$ 700.000,00, COM RECURSOS LIVRES.

FOLHA 12

RECIBO DE DEPOSITO

Recebi(emos) para guarda, solidariamente com a signataria desta cedula, os bens vinculados a este financiamento descritos em clausula propria denominada BENS VINCULADOS.

FIEL DEPOSITARIO
NEWTON YOMEI FUJII
CPF.-181.785.611-15

HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo, HSBC Serviços e Participações Ltda
e suas controladas agora são parte da Organização Bradesco

RESTRICTED



CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO	Nº da Cédula	Data
Programa BNDES de Apoio ao Fortalecimento da Capacidade de Geração de Emprego e Renda – BNDES Progeren	02340651492	20/04/2016

Código Agência Operadora (BDU) 0023418	Agência Operadora DOURADOS	Nº Matrícula Deferidor 8756985
---	-------------------------------	-----------------------------------

EMITENTE : FUJII ALIMENTOS LTDA CNPJ: 15.417.629/0001-09

Na qualidade de **EMITENTE** desta Cédula de Crédito Bancário e nas datas constantes do campo "FORMA DE PAGAMENTO" adiante, pagaremos ao HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Travessa Oliveira Bello, nº 34 - 4º andar – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.701.201/0001-89, Agente Financeiro do BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL ("BNDES"), devidamente credenciado e autorizado a efetuar a aplicação dos recursos destinados pelo referido órgão oficial federal, doravante denominado **AGENTE FINANCEIRO**, ou à sua ordem, a quantia em moeda corrente nacional prevista no campo "VALOR DO CRÉDITO ABERTO", nas formas, condições e acrescidas dos encargos financeiros previstos nesta Cédula, livre e expressamente aceita para todos os fins e efeitos legais.

VALOR DO CRÉDITO ABERTO:

R\$ 1.100.000,00(UM MILHAO E CEM MIL REAIS), a ser provido com recursos originários de repasse do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES ou do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME

Nº da FRO 64074288012	Aprovada em 11/04/2016	Nº Operação no HSBC 02340651492
--------------------------	---------------------------	------------------------------------

DISPONIBILIDADE:

R\$ 1.100.000,00(UM MILHAO E CEM MIL REAIS)), em única parcela ou parceladamente, de acordo com as necessidades do projeto, respeitadas as programações financeiras do BNDES e da FINAME e a disponibilidade dos recursos provenientes do Contrato de Abertura de Crédito (CAC) celebrado entre o Agente Financeiro e o BNDES/FINAME.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO

Capital de Giro não associado

ENCARGOS FINANCEIROS:

<p>a) Custo Financeiro: 90% (noventa por cento) da Taxa Média SELIC (TMS) acumulada, apurada pelo Banco Central do Brasil em base diária.</p> <p>b) Juros: 6,80 ao ano, (a título de spread) base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, acima da variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas SELIC), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculados sobre o saldo devedor. Já incluída a remuneração do HSBC de 5,00 a.a.</p>	<p>b) IOF 2</p>	<p>Cód. IOF 1 – Isento 2 – Tributável</p>
---	---------------------	---

RESTRICTED



FORMA DE PAGAMENTO:

I - Prazos e Datas de Pagamento da Operação

a) Carência: 6 meses	b) Amortização: 30 meses	c) Prazo Total: 36 meses	d) Periodicidade das amortizações: <input checked="" type="checkbox"/> mensal <input type="checkbox"/> semestral <input type="checkbox"/> anual
Pagamento dos Juros durante a Carência:		Pagamento Principal e Juros após término	
Primeiro Vencimento:	Último Vencimento:	Primeiro Vencimento:	Último Vencimento:
-	-	15/12/2016	15/05/2019

II - Tipo de Cobrança: (0) 0 - Débito Automático ou 1 - Bloqueto.

Agência Depositária: 0234	Nº Conta Corrente: 60713	Dig.: 52
---------------------------	--------------------------	----------

GARANTIAS REAIS:

Cód.	Valor	% Garantia	Cód.	Valor	% Garantia
51	R\$ 1.870.000,00	170	XXX	R\$ XXX	XXX
XXX	R\$ XXX	XXX	XXX	R\$ XXX	XXX

Código Contra Garantia(s)

51 HIPOTECA
515 AVALISTA

AVALISTA (AS)

Nome/Razão Social: NEWTON YOMEI FUJII
CPF/CNPJ: 18178561115
Endereço: AV MARCELINO PIRES, 8800
Tipo de Pessoa: F
Cidade: DOURADOS UF: MS

Nome/Razão Social: KATIA CARNEIRO RODRIGUES FUJII
CPF/CNPJ: 35703598168
Endereço: RUA MARACAJU, 1280
Tipo de Pessoa: F
Cidade: CAMPO GRANDE UF: MS

EMITENTE(S) HIPOTECANTE (ES)

Nome/Razão Social: XXX
CPF/CNPJ: XXX
Endereço: XXX
Tipo de Pessoa: X
Cidade: XXX UF: XX

INTERVENIENTE(S) HIPOTECANTE (ES)

Nome/Razão Social: NEWTON YOMEI FUJII
CPF/CNPJ: 18178561115
Endereço: AV MARCELINO PIRES, 8800
Tipo de Pessoa: F
Cidade: DOURADOS UF: MS

Nome/Razão Social: KATIA CARNEIRO RODRIGUES FUJII
CPF/CNPJ: 35703598168
Endereço: RUA MARACAJU, 1280
Tipo de Pessoa: F
Cidade: CAMPO GRANDE UF

HIPOTECA – Os INTERVENIENTES HIPOTECANTES, pela presente e na melhor forma de direito, dá, em OITAVA E ESPECIAL HIPOTECA ao AGENTE FINANCEIRO, sem concorrência de terceiros, o(s) imóvel (eis) de sua propriedade, inteiramente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus fiscais, judiciais ou extrajudiciais, mesmo hipotecas legais ou convencionais, que assim se descreve(m) na(s) certidão(ões)/ficha(s) de matrícula(s) anexa(s) a este título e que dele fará parte integrante até sua final liquidação, com as seguintes características:

DENOMINACAO: IMOVEL RURAL

RESTRICTED

AREA: 437.9897 HA
 MUNICIPIO DE LOCALIZACAO: DOURADOS/MS
 AVALIACAO: R\$ 11.910.000,00
 MATRICULA DO IMOVEL: 7408
 Escritura Publica de Venda e Compra 11/01/2001 FOLHA: 242/243
 LIVRO: 139
 CARTORIO: DE REGISTRO DE IMOVEIS COMARCA DE DOURADOS
 COMARCA: DOURADOS/MS
 Demais Indicações: Constantes na Certidão/Ficha de Matrícula Anexa.
 O imóvel acima esta avaliado em R\$ 11.910.000,00

PENHOR - A EMITENTE, pela presente e na melhor forma de direito, dá, em XXX E ESPECIAL PENHOR ao AGENTE FINANCEIRO, sem concorrência de terceiros, o(s) bem(ns) descritos no instrumento particular de penhor descrito no preâmbulo desta Cláusula, inteiramente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus fiscais, judiciais ou extrajudiciais, avaliados em R\$ XX(X),

PRAÇA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Praça de: DOURADOS - MS

A EMITENTE tem justo e acertado com o AGENTE FINANCEIRO, a ABERTURA DE CRÉDITO COM REPASSE DO BNDES, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estabelecidas e livremente aceitas e pelas quais se obrigam para todos os fins e efeitos de direito.

1. LEGISLAÇÃO: Regem este instrumento e dele fazem parte integrante às normas regulamentadoras expedidas pela Diretoria do BNDES e suas alterações posteriores, bem como as Circulares e Cartas-Circulares aplicáveis.

§ Único: Declaram as partes contratantes que conhecem e aceitam os atos normativos referidos no "caput" desta Cláusula, e ocorrendo modificações ou inovações das referidas normas que, de qualquer forma venham a afetar o convencionado nesta cédula, a EMITENTE assume, desde já, total responsabilidade pelo cumprimento das mesmas.

2. VALOR DO CREDITO ABERTO: O AGENTE FINANCEIRO abre à EMITENTE, e esta aceita, um crédito mencionado no campo VALOR DO CRÉDITO ABERTO, cujo valor, finalidade, origem dos recursos, encargos financeiros, prazo, forma de pagamento e demais condições que estão especificadas nos respectivos campos do preâmbulo desta cédula, expressos de acordo com as normas do BNDES.

3. LIBERACÃO DO CRÉDITO: O valor correspondente ao líquido do crédito aberto será colocado à disposição da EMITENTE de uma só vez ou em parcelas, no caso de Outros Investimentos do Projeto, conforme campo "DISPONIBILIDADE", através de crédito em conta corrente que a EMITENTE mantém na agência indicada no preâmbulo do presente Instrumento, item "Nº C/C", campo FORMA DE PAGAMENTO, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir da liberação do BNDES/FINAME ao AGENTE FINANCEIRO, mediante a apresentação pela EMITENTE desta cédula devidamente registrado nos cartórios competentes e cumprimento das demais exigências legais.

§ 1º: Se, por qualquer motivo, tal crédito não for concedido, suspenso ou cancelado pelo BNDES, o convencionado nesta cédula não criará obrigações de qualquer espécie para o AGENTE FINANCEIRO, nem direitos para a EMITENTE e/ou AVALISTA (AS) e/ou INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES).

§ 2º: Qualquer atraso, suspensão ou cancelamento da liberação do crédito, ocasionado por determinação do BNDES e/ou AGENTE FINANCEIRO ou pelo não atendimento de qualquer disposição contratual a ele aplicáveis, será de inteira responsabilidade da EMITENTE, que desde já assume e concorda expressamente nesta cédula.

RESTRICTED



§ 3º: Independentemente do disposto acima, se ficar estabelecida a liberação parcelada, esta ficará subordinada às seguintes condições:

- a) a primeira liberação ocorrerá após serem liberados os recursos pelo BNDES mediante apresentação pela EMITENTE do presente Instrumento devidamente registrado na forma do disposto no caput;
- b) as liberações posteriores sujeitar-se-ão à aceitação do AGENTE FINANCEIRO da efetiva aplicação dos recursos anteriormente liberados, além da correspondente contrapartida, de conformidade com o cumprimento das etapas de desenvolvimento do projeto, descrito sumariamente no campo DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO, constante do preâmbulo desta cédula
- c) os valores serão liberados nas datas previstas nesta cédula ou em documento anexo assinado pelas partes contratantes e obrigatoriamente condicionados ao cumprimento do pactuado nas alíneas "a" e "b" deste Parágrafo e após o BNDES ter liberado para o AGENTE FINANCEIRO os respectivos valores;
- d) EMITENTE deverá comprovar, para habilitar-se à liberação de cada parcela do crédito, mediante declaração firmada por seus representantes legais, que efetuou os recolhimentos das contribuições para o FINSOCIAL, o FGTS e os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, estando quite com a Fazenda Federal, bem como apresentar Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo INSS.

§ 4º: Na impossibilidade da liberação do crédito até o término da carência, ocasionada pelo não cumprimento por parte da EMITENTE das obrigações previstas nesta cédula ou pela falta de entrega de documentos em tempo hábil para a habilitação/pedido de liberação da(s) parcela(s) do crédito, ou seja, em até 30 (trinta) dias antes do término da carência, fica a EMITENTE ciente de que, por determinação do BNDES, poderá ter o saldo remanescente do crédito cancelado.

4. FINALIDADE: Os recursos decorrentes desta operação deverão ser utilizados exclusivamente na realização da finalidade descrita no campo DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO.

5. PRAZO: O prazo de carência do financiamento dos recursos do BNDES é o fixado no item PRAZOS E DATAS DE PAGAMENTO DA OPERAÇÃO, do campo FORMA DE PAGAMENTO, do preâmbulo desta cédula, contado a partir do dia 15 (quinze) subsequente à data da formalização jurídica da operação. Durante o período de carência não haverá pagamento de juros, os quais serão capitalizados mensalmente.

O prazo de amortização do financiamento dos recursos do BNDES é o fixado no item PRAZOS E DATAS DE PAGAMENTO DA OPERAÇÃO, do campo FORMA DE PAGAMENTO, do preâmbulo desta cédula, devendo ser as prestações mensais, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) do mês, subsequente ao do término do prazo de carência, observado o disposto no parágrafo primeiro da Cláusula VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS. Durante a amortização, os juros serão pagos juntamente com o principal.

6. JUROS: Os juros fixados no campo ENCARGOS FINANCEIROS do preâmbulo desta Cédula, equivalerão à somatório do Percentual do Custo Financeiro indicado na alínea "a" e da Remuneração Total, indicado na alínea "b", a qual inclui a Remuneração Básica do BNDES, a Remuneração do AGENTE FINANCEIRO, a Taxa de Intermediação Financeira e a Sobretaxa Fixa, calculados observada a seguinte sistemática:

- I. O saldo devedor da BENEFICIÁRIA, aí incluídos o principal, juros compensatórios e moratórios, e outras despesas, será capitalizado pela taxa Selic diária.

a) Para efeito da capitalização acima referida, as taxas Selic, fator diário, divulgadas pelo Banco Central do Brasil, a serem consideradas, estarão defasadas em 2 (dois) dias úteis em relação às datas em que ocorrer a capitalização do saldo devedor;

b) O montante apurado será incorporado diariamente ao principal da dívida e exigível juntamente com as parcelas de amortização do principal e no vencimento ou liquidação desta Cédula.

II. Os juros incidirão sobre o saldo devedor nas datas de suas exigibilidades ou na data de vencimento ou liquidação desta Cédula, considerado, para cálculo diário de juros, o número de dias úteis decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas; o montante apurado será exigível sempre no dia 15 (quinze), conforme disposto na alínea "a" abaixo, juntamente com as parcelas de amortização do principal capitalizado, conforme estabelecido no inciso I, e no vencimento ou liquidação desta Cédula.

a) Durante o período de carência, quando houver, não haverá pagamento de juros, os quais serão capitalizados mensalmente. Durante a fase de amortização, os juros serão pagos juntamente com o principal.

III. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa SELIC quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Cédula, será utilizada a última Taxa SELIC conhecida até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras tanto pelo credor quanto pelo devedor, quando da divulgação posterior da Taxa SELIC.

IV. A Sobretaxa Fixa aplicável ao contrato será aquela vigente na data de sua assinatura.

7. ALTERAÇÃO DO CRITÉRIO LEGAL DE REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS – TAXA SELIC:

Na hipótese de indisponibilidade da Taxa SELIC, pelo período de 60 (sessenta) dias ou de extinção da Taxa SELIC, pela superveniência de normas legais ou regulamentares, ou alteração dos critérios de sua aplicação, o BNDES escolherá um índice substituto que melhor preserve o valor real da operação e a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, o AGENTE FINANCEIRO comunicará a alteração por escrito, à BENEFICIÁRIA.

8. VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS: Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, estaduais, distritais ou municipais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e se iniciando, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação. Para efeito do disposto nesta Cláusula, salvo disposição expressa em contrário, serão considerados os feriados do lugar onde estiver a sede da EMITENTE, cujo endereço estiver indicado nesta cédula.

9. PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA: A cobrança do principal e encargos será feita mediante Aviso de Cobrança expedido pelo AGENTE FINANCEIRO, com antecedência, pelo qual o AGENTE FINANCEIRO informará à EMITENTE o montante necessário à liquidação de suas obrigações nas datas de vencimento. O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá a EMITENTE da obrigação de pagar as prestações do principal e encargos nas datas estabelecidas nesta cédula.

10. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA EMITENTE: Obriga-se a EMITENTE a:

I - Cumprir, no que couber, as “DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES”, aprovadas pela Resolução nº 665, de 10 de dezembro de 1987, com suas alterações;

II - Cumprir, no que couber, as “CONDIÇÕES GERAIS REGULADORAS DAS OPERAÇÕES”, relativas à FINAME, a serem realizadas de acordo com o Decreto nº 59.170, de 02 de setembro de 1996,

RESTRICTED

- microfilmadas sob o nº 399.674, averbadas na coluna de anotações do Registro nº 4.879, do Livro H-9, no 2º Ofício de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;
- III - Cumprir no que couber, as normas relativas ao processamento das operações de crédito estabelecidas pela FINAME e pelo BNDES, que declara conhecer e se obriga a aceitar;
- IV - Permitir à FINAME e ao BNDES, diretamente ou através do AGENTE FINANCEIRO, o livre acesso às suas dependências e aos registros contábeis, para efeito de controle da colaboração financeira, prestando toda e qualquer informação solicitada;
- V - A EMITENTE deverá mencionar, sempre com destaque, em qualquer divulgação que fizer sobre suas atividades, relacionadas com o projeto ou sobre o bem financiado, a colaboração do BNDES. Independentemente de qualquer publicidade adicional, a EMITENTE obriga-se a inserir banner virtual do BNDES na sua página de Internet, se houver, e fixar placa em lugar visível do local de realização do projeto. A sinalização de acordo com o modelo, dimensões e inscrições estão indicados no endereço eletrônico do BNDES: <http://www.bndes.com.br>;
- VI - Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência desta cédula medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo projeto financiado;
- VII - Manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente, durante o prazo de vigência desta cédula;
- VIII - observar, durante o prazo de vigência desta cédula, o disposto na legislação aplicável às pessoas portadoras de deficiência;
- IX - manter registros em separado de todas as aplicações de recursos no projeto, compreendendo todas as fontes utilizadas;
- X - Comprovar, quando solicitado pelo AGENTE FINANCEIRO, a devida aplicação dos recursos previstos no campo DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO, bem como o cumprimento das Condições Especiais VI e VII;
- XI - Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes desta cédula, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa do AGENTE FINANCEIRO, BNDES/FINAME, sob pena de rescisão de pleno direito do presente Instrumento, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações por ela assumidas, tomando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas, que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.
- XII - Nas operações garantidas por penhor de direitos creditórios, comprovar a ciência do devedor do(s) crédito(s) empenhado(s) a respeito do penhor constituído, mediante notificação a ser efetuada por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou mediante instrumento público ou particular registrados nos Ofícios de Títulos e Documentos da Comarca do domicílio do credor e da Comarca do domicílio do devedor do(s) crédito(s) empenhado(s);
- XIII - Atualizar e manter disponível, ao AGENTE FINANCEIRO e ao BNDES, o cadastro de fornecedores diretos, mencionado no Anexo VII à Circular nº 34, de 06/09/2011 (somente nas operações com EMITENTES que possuem, dentre as suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, Seção C 10.1, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, apenas no que se refere a bovinos)
- XIV - implementar, atualizar e manter sob sua guarda e disponível ao AGENTE FINANCEIRO e ao BNDES, até a integral quitação do financiamento, os cadastros exigidos no subitem 1.6.3 do Anexo I da Circular 09/2014, conforme o caso (somente nas operações com EMITENTES que possuem, dentre as suas atividades, o plantio, renovação e custeio de lavouras, e a industrialização de cana-de-açúcar para produção de etanol e demais biocombustíveis derivados da cana-de-açúcar, e açúcar, exceto o açúcar mascavo, conforme códigos 0113-0/00, 1071-6/00, 1072-4/01 e 1931-4/00 da CNAE do IBGE);
- XV - independentemente de culpa, ressarcir o AGENTE FINANCEIRO de qualquer quantia que este seja compelido a pagar em razão de dano ambiental decorrente do projeto objeto desta Cédula, bem como a indenizar o BNDES por qualquer perda ou dano que este venha a sofrer em decorrência do referido dano ambiental.

11. CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DE CADA PARCELA DE CRÉDITO:

RESTRICTED

I. inexistência de qualquer fato que, a critério do AGENTE FINANCEIRO, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira da EMITENTE ou que possa comprometer a execução do empreendimento ora financiado, de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização, nos termos previstos no projeto aprovado pelo BNDES/FINAME.

II. apresentação, pela EMITENTE FINAL, de Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN, expedida pela –Secretaria da Receita Federal do Brasil, por meio da INTERNET, a ser extraída pela EMITENTE e verificada pelo AGENTE FINANCEIRO nos endereços eletrônicos <http://www.previdenciasocial.gov.br> ou <http://www.receita.fazenda.gov.br>. (Na hipótese de pessoa física que não seja empresário individual, a exigência será suprida por meio de Declaração, conforme modelo do BNDES).

III. comprovação da devida aplicação da parcela anteriormente utilizada, além da correspondente contrapartida, nos valores constantes do Quadro de Usos e Fontes do projeto, quando for o caso.

IV. comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração da EMITENTE a respeito.

V. apresentação pela EMITENTE, em se tratando de Estado, Distrito Federal, Município, ou qualquer entidade da Administração Pública Direta, Autarquia e Fundação de Direito Público, Federais, Estaduais, Distritais ou Municipais, do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, a ser extraído pela EMITENTE e verificado pelo AGENTE FINANCEIRO nos endereços eletrônicos <http://www.previdenciasocial.gov.br> ou <http://www.receita.fazenda.gov.br>, ressalvado os casos em que a EMITENTE apresentar a Declaração conforme os modelos do BNDES,

VI. apresentar ao AGENTE FINANCEIRO lista atualizada na qual estejam incluídos todos os fornecedores presentes no cadastro de fornecedores diretos, mencionado no Anexo VII à Circular nº 34, de 06/09/2011 (apenas nas operações com EMITENTES que possuem, dentre as suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme CNAE, Seção C 10.1, do IBGE, apenas no que se refere a bovinos).

VII. apresentação ao AGENTE FINANCEIRO do licenciamento ambiental competente para a fase em que se encontra o projeto, nos financiamentos a empreendimentos e atividades em que seja exigido o prévio licenciamento, ou o documento de dispensa do licenciamento, nos financiamentos em que não seja exigido o prévio licenciamento ambiental.

12. SUSPENSÃO DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO: O AGENTE FINANCEIRO poderá suspender ou recusar a utilização da(s) parcela(s) do crédito, se a EMITENTE deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas nesta cédula, ou em documentos a ele referentes, ou ainda se as importâncias correspondentes ao financiamento forem irregular e indevidamente aplicadas, sem obediência aos cronogramas estabelecidos e aprovados pelo BNDES e/ou pelo AGENTE FINANCEIRO.

13. PAGAMENTO: O valor dos recursos do AGENTE FINANCEIRO será pago pela EMITENTE, juntamente com os juros e demais encargos pactuados no item JUROS do campo ENCARGOS FINANCEIROS do preâmbulo desta cédula, nas datas e condições estabelecidas no campo FORMA DE PAGAMENTO do preâmbulo do presente Instrumento.

§ Único: O AGENTE FINANCEIRO poderá emitir um instrumento controlador dos pagamentos a serem efetuados por força desta cédula, contendo informações essenciais tais como: número de parcelas, valor e vencimento das prestações estabelecidas de acordo com os encargos financeiros pactuados, que deverão ser pagas no seu vencimento em qualquer das Agências do AGENTE FINANCEIRO, em sua sede ou através da forma mencionada na Cláusula DÉBITO EM CONTA CORRENTE, valendo a quitação para os fins e efeitos legais.

14. DÉBITO EM CONTA CORRENTE: O pagamento do valor das prestações, a opção da EMITENTE, poderá ser efetuado através de DÉBITO em Conta Corrente que possui na Agência do AGENTE FINANCEIRO descrito no campo FORMA DE PAGAMENTO - Tipo de Cobrança do preâmbulo desta cédula, obrigando-se a manter, sempre, saldo suficiente e disponível na referida Conta Corrente. Para tanto, a EMITENTE desde já autoriza expressamente o AGENTE

RESTRICTED

8
 FINANCEIRO, em caráter irrevogável e irretroatável, a proceder ao débito das referidas importâncias na supracitada Conta Corrente.

15. **IOF:** O Imposto sobre Operações de Crédito (IOF), devido em razão do presente Instrumento, será pago pela EMITENTE de conformidade com a legislação vigente, inclusive em caso de mora.

16. **LIQUIDACÃO ANTECIPADA:** A antecipação de prestação de amortização ou de liquidação antecipada da totalidade da dívida fica condicionada a prévia e expressa consulta e concordância do AGENTE FINANCEIRO e da FINAME/BNDES.

17. **AVALISTAS:** O(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) avalista(s) da Nota Promissória emitida de acordo com a cláusula NOTA PROMISSÓRIA, comparece(m) também na condição de DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S), anuindo expressamente com o convencionado neste instrumento, responsabilizando-se ilimitada e solidariamente pelo fiel e cabal cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes assumidas pela BENEFICIÁRIA, seja de principal, encargos financeiros compensatórios e moratórios, abrangendo juros, atualização monetária ou juros remuneratórios, tributos, multa contratual, honorários advocatícios e demais despesas, devidos exclusivamente em razão das condições pactuadas contratualmente, mesmo que não contidos na referida Nota Promissória.

18. **GARANTIAS:** Ainda, em garantia de todas as obrigações principais e/ou acessórias, e sem prejuízo de outras porventura constituídas são dadas ao AGENTE FINANCEIRO as garantias especificadas no campo GARANTIA(S) do preâmbulo, disciplinadas pelas condições aqui estabelecidas e/ou no(s) Instrumento(s) Anexo(s) e Complementar(es), devidamente assinados pelo(s) contratante(s), que farão parte integrante e inseparável desta cédula para todos os fins e efeitos de direito, a qual será regida como se segue abaixo:

I - HIPOTECA

A EMITENTE / INTERVENIENTE(S) HIPOTECANTE(S), pela presente e na melhor forma de direito, dá(ão), em OITAVA ESPECIAL HIPOTECA ao AGENTE FINANCEIRO, sem concorrência de terceiros o(s) imóvel(is) de sua propriedade, inteiramente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus fiscais, judiciais ou extrajudiciais, mesmo hipotecas legais ou convencionais, conforme descrito(s) no preâmbulo desta cédula.

- a) Para os fins e efeitos do artigo 1484 do Código Civil, a EMITENTE e o AGENTE FINANCEIRO expressamente aceitam e aprovam o(s) valor(es) pelo(s) qual(is) foi(ram) o(s) imóvel(is) avaliado(s), ressalvado ao AGENTE FINANCEIRO o direito de pedir nova avaliação.
- b) De acordo com o disposto no artigo 1474 do Código Civil, serão abrangidas por essa hipoteca todas as benfeitorias existentes e que vierem a ser realizadas, bem como construções, melhoramentos e demais acessões do(s) imóvel(is) anteriormente descrito(s) e ora hipotecado(s).
- c) A garantia hipotecária ora outorgada ao AGENTE FINANCEIRO responderá pelo pagamento da dívida de responsabilidade do EMITENTE desta Cédula, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias decorrentes desta Cédula, e ainda pelo pagamento de quaisquer importâncias devidas ao AGENTE FINANCEIRO a título de juros compensatórios, atualização monetária ou comissão de permanência, juros moratórios, multa, custas, despesas judiciais, honorários de advogado e quaisquer outros encargos financeiros, fiscais ou despesas na forma estipulada nesta cédula.
- d) A EMITENTE assume ainda as seguintes obrigações:
 - d.1) entregar ao AGENTE FINANCEIRO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias original desta Cédula, devidamente registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente(s) acompanhado do(s) comprovante(s) de registro(s) respectivo(s);
 - d.2) apresentar Ata de Assembléia do seu Conselho Diretor ou Administração que ratifique as garantias aqui constituídas, sempre que houver mudança de seu controle acionário;
 - d.3) a manter os bens gravados em perfeito estado de conservação e de produtividade;
 - d.4) a manter em dia o pagamento de todos os impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos;

RESTRICTED

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código w7Q28cHr.

d.5) a não permitir que os bens que servem de garantia sejam arrendados, cedidos, compromissados à venda ou por qualquer outra forma onerados sem prévia e expressa autorização do AGENTE FINANCEIRO, sob pena de se tomar a dívida decorrente desta Cédula imediatamente exigível em sua totalidade;

d.6) cumprir desde a assinatura desta Cédula, o disposto na legislação referente à Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938 de 31.08.81 e Normas Complementares), adotando as medidas e ações adequadas, para evitar ou corrigir danos causados pelo projeto financiado.

e) No caso de desapropriação, parcial ou total do imóvel ora hipotecado, fica o AGENTE FINANCEIRO pela presente, nomeado e constituído, procurador do EMITENTE e investido de poderes especiais e irrevogáveis, que poderá inclusive substabelecer para receber citação, inclusive inicial, constituir advogado, pleitear e receber do poder expropriante a indenização correspondente, aplicando-a na amortização ou solução integral da dívida decorrente desta escritura, podendo, para tanto, requerer, alegar e assinar o que for de direito e se fizer necessário, prestar declarações, receber e dar quitação, passar recibos, assinar escrituras de desapropriação, transferindo posse, domínio, direito e ação, dispor das importâncias recebidas, objetivando a amortização ou liquidação do débito e praticar todos os demais atos necessários ao fiel e cabal cumprimento do mandato que ora lhe é outorgado.

19. PENHOR DE DIREITOS CREDITÓRIOS: Em todas as hipóteses de rescisão contratual, inclusive o vencimento antecipado, previstas no presente Instrumento, no Instrumento Garantido e no(s) Instrumento(s) Anexo(s) e Complementar(es) de Garantia, o produto dos direitos creditórios dados em penhor ao AGENTE FINANCEIRO será utilizado para amortizar os valores devidos pela EMITENTE até o cumprimento integral das obrigações assumidas, incluindo principal, encargos financeiros e moratórios, sendo facultado ao AGENTE FINANCEIRO utilizar-se da prerrogativa contemplada no parágrafo único, do art. 1.455, do Código Civil. Após o cumprimento integral de todas as obrigações devidas, os valores restantes serão restituídos à EMITENTE.

§ Único: Em havendo o deferimento do pedido de recuperação judicial da EMITENTE, os recursos decorrentes do pagamento dos direitos creditórios empenhados conforme acima deverão, nos termos do artigo 49, parágrafo 5º, da Lei 11.101/05, ser depositados em conta vinculada durante o período de que trata o parágrafo 4º, do art. 6º, da referida lei, a não ser que o AGENTE FINANCEIRO autorize a liberação mediante substituição ou renovação das garantias.

20. GARANTIA ADICIONAL: Independentemente das garantias pactuadas com base no presente Instrumento, a EMITENTE se obriga a prestar garantia adicional ou reforçar a existente para assegurar o cumprimento das obrigações ora pactuadas sempre que exigido pelo AGENTE FINANCEIRO, nos termos do art. 590 do Código Civil. O direito do AGENTE FINANCEIRO de requerer garantia adicional poderá ser exercido sempre que houver, a critério do AGENTE FINANCEIRO, agindo de boa-fé e dentro dos mais éticos padrões de mercado, significativa alteração da situação econômica da EMITENTE ou ocorrência de fato ou ato que potencialmente venha a ameaçar ou prejudicar sua condição de pagar e cumprir obrigações, especialmente se for evidenciada por pedido ou concessão de recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou ainda, distribuição de pedido de falência ou qualquer outro fato ocorrido que possa levar a essa conclusão.

§ Único: Caso, por qualquer motivo, não seja possível a obtenção da garantia adicional na forma pactuada acima, o AGENTE FINANCEIRO poderá considerar o Instrumento antecipadamente vencido.

21. SEGURO: O(s) bem(ns) constituído(s) em garantia será(ão), obrigatoriamente, segurado(s) pela EMITENTE, estipulando o AGENTE FINANCEIRO como beneficiário contra os riscos a que possam comumente estar sujeitos e sejam objetos de seguro, até a final liquidação do débito, ficando, desde já, convenciado e estipulado que:

- a) o seguro será feito sempre em Companhia aceita pelo AGENTE FINANCEIRO;
- b) caberá à EMITENTE o pagamento dos prêmios;

RESTRICTED

c) o seguro do(s) bem(ns) dado(s) em garantia deverá ser contratado em montante equivalente ao da respectiva avaliação, levando-se em consideração a depreciação natural pelo uso, cabendo à EMITENTE providenciar o aumento da importância segurada, de forma que fique ela sempre equivalente ao valor atualizado do(s) bem(ns);

d) a EMITENTE entregará ao AGENTE FINANCEIRO, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura deste Instrumento, cópia da(s) apólice(s) de seguro, dela(s) constando cláusula expressa que, em caso de sinistro, a indenização correspondente deverá ser paga, única e exclusivamente ao AGENTE FINANCEIRO, que a utilizará para a amortização ou liquidação do débito decorrente deste Instrumento, ficando à disposição da EMITENTE o saldo excedente por ventura existente.

e) A EMITENTE se obriga a proceder à renovação da apólice de seguro do(s) bem(ns) antes do seu vencimento, de forma que tal(is) bem(ns) fique(m) sempre segurado(s) até a liquidação total do financiamento objeto deste Contrato, devendo entregar a nova apólice AGENTE FINANCEIRO, com os prêmios quitados, até 15 (quinze) dias antes do vencimento da apólice vigente.

Parágrafo único: Caso a EMITENTE não efetue o seguro do(s) bem(ns), o AGENTE FINANCEIRO, poderá, a seu total e exclusivo critério, efetuar o seguro do(s) referido(s) bem(ns), não implicando este ato em qualquer assunção de obrigações ou responsabilidades por parte do AGENTE FINANCEIRO. Nesta hipótese, a EMITENTE deverá ressarcir ao AGENTE FINANCEIRO os prêmios pagos, bem como todas as despesas havidas na contratação do referido seguro, nos termos da cláusula DESPESAS.

22. INADIMPLEMENTO: A falta de pagamento de quaisquer importâncias relativas a este Instrumento, nas datas em que se tomarem devidas, ou na eventualidade de vencimento antecipado, de pleno direito e por qualquer circunstância, exigirá-se a liquidação integral e imediata do total do débito e encargos devidos, acrescidos ainda de juros remuneratórios, capitalizados mensalmente, calculados a mesma taxa de juros contratada para esta operação, além dos juros moratórios de 1% (hum por cento) ao mês, contados do vencimento até a data do respectivo pagamento, sem prejuízo do disposto na Clausula 23.1.4 deste instrumento.

22.1.1. Na hipótese de inadimplemento de obrigação não - financeira, o BENEFICIÁRIO, sem prejuízo das demais providências e penalidades cabíveis, ficará sujeito a multa de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre o valor do Contrato atualizado pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), de acordo com a seguinte sistemática:

22.1.2 A multa incidirá a partir do dia fixado pelo BNDES, em suas normas regulamentares, para cumprimento da obrigação, ou na notificação judicial ou extrajudicial que comunicar a ocorrência do inadimplemento e, para os casos de obrigação de não- fazer, do dia em que for executado o ato que não se deveria realizar, até a data:

- a) do cumprimento tardio da obrigação;
- b) fixada em decisão do BNDES, no caso de ser impossível ou não admitido o cumprimento tardio da operação; ou
- c) da declaração do vencimento antecipado do contrato.

22.1.3. No período compreendido entre a data de término da incidência da multa até a data da sua efetiva liquidação, seu valor será atualizado pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).

23. VENCIMENTO ANTECIPADO DO INSTRUMENTO: O AGENTE FINANCEIRO também poderá considerar antecipado e automaticamente vencido, de pleno direito, o presente Instrumento e aqueles que vierem a ser celebrados ao seu amparo, sendo exigível o imediato pagamento pela EMITENTE e por seus Avalistas do saldo devedor, acrescido dos juros e demais

encargos calculados e devidos na forma desta cédula, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

a) se a EMITENTE, seus Avalistas e/ou INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) descumprir(em) quaisquer das obrigações assumidas nesta cédula ou naqueles celebrados ao seu amparo;

b) se a EMITENTE deixar de reforçar a(s) garantia(s), dentro do prazo estabelecido para tal fim, a partir da comunicação que lhe fizer o AGENTE FINANCEIRO;

c) se contra a EMITENTE, seus Avalistas e/ou INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) for tirado protesto de título cambiário ou distribuída ação de execução por título judicial ou extrajudicial que, a critério do AGENTE FINANCEIRO, possa reduzi-lo(s) a insolvência;

d) se a EMITENTE, seus Avalistas e/ou INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) tiver(em) seu(s) nome(s) incluído(s) no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos ou se tiver(em) emitido cheques sem suficiente provisão de fundos, sacado(s) contra qualquer Agência HSBC;

e) se a EMITENTE e/ou AVALISTA(S) e/ou INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) e/ou qualquer de suas empresas coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas, (i) tiverem pedido de falência decretado ou requerida por terceiros que não seja elidido/extinto dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da sua propositura, ou (ii) pedido ou deferimento de recuperação judicial ou extrajudicial formulado nos termos do disposto na Lei nº 11.101/05;

f) se o controle efetivo, direto ou indireto, da EMITENTE e/ou AVALISTA (AS) e/ou INTERVENIENTE (S) GARANTIDOR (ES) sofrer modificação após a contratação da operação, sem prévia e expressa autorização do AGENTE FINANCEIRO e/ou BNDES;

g) se a EMITENTE, seus Avalistas e/ou INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) e/ou qualquer de suas empresas coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas, sofrer(em) mudança de seu controle acionário ou qualquer incorporação, fusão, cisão, transformação ou outra reorganização societária que, a critério do AGENTE FINANCEIRO possa caracterizar a diminuição da capacidade no cumprimento das obrigações assumidas ou das garantias prestadas nesta cédula;

h) vencimento antecipado de qualquer contrato e/ou dívida da EMITENTE, seus Avalistas e/ou do(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) e/ou de suas empresas coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas, junto ao AGENTE FINANCEIRO e/ou empresa do HSBC e/ou quaisquer terceiros;

i) liquidação, extinção ou dissolução da EMITENTE, seus Avalistas e/ou do(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) e/ou de qualquer de suas empresas coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas;

j) se a EMITENTE constituir penhor ou gravame sobre o(s) direito(s) creditório(s) dado(s) em garantia ao AGENTE FINANCEIRO sem a prévia autorização deste;

k) Na hipótese de a atividade desempenhada pela EMITENTE utilizar madeira como matéria-prima ou compreender o transporte, o processamento ou a comercialização de madeira, esta se compromete a enviar ao Agente Financeiro, conforme o caso: (a) uma cópia do Plano de Manejo Florestal Sustentável, aprovado pelo órgão ambiental competente, e uma cópia da Certificação Florestal ou Certificação de Cadeia de Custódia, emitida por órgão independente com credibilidade pública, quando se tratar de madeira proveniente de floresta nativa, ou (b) uma declaração da EMITENTE atestando que a madeira é proveniente de plantações devidamente autorizadas pela legislação ambiental em vigor e fiscalizadas pelas Autoridades Governamentais competentes, quando se tratar de madeira proveniente de reflorestamento.

l) nos demais casos previstos nos artigos 333 e 1425 do Código Civil Brasileiro;

m) se for comprovada, na hipótese de operação com BENEFICIÁRIA sob controle de capital nacional, a inclusão em acordo societário, estatuto ou contrato social da BENEFICIÁRIA, ou das empresas que a controlam, de dispositivo pelo qual seja exigido quórum especial para deliberação ou aprovação de matérias que limitem ou cerceiem o controle de qualquer dessas empresas pelos respectivos controladores, ou, ainda, a inclusão, naqueles documentos, de dispositivo que importe em restrições à capacidade de crescimento da BENEFICIÁRIA ou ao seu desenvolvimento tecnológico, restrições de acesso da BENEFICIÁRIA a novos mercados, ou restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da operação; ou

RESTRICTED

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código w7Q28cHr.

n) se for comprovada, na hipótese de operação com BENEFICIÁRIA sob controle de capital estrangeiro, a inclusão em acordo societário, estatuto ou contrato social da BENEFICIÁRIA, ou das empresas que a controlam, de dispositivo que importe em restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da operação; ou

o) existência de investigação formal, processo administrativo ou judicial, no Brasil ou no exterior, referente à prática de corrupção, suborno ou de atos lesivos à administração pública, conforme a Lei Federal Brasileira nº 12.846/13, o US Foreign Corrupt Practices Act of 1977 e o UK Bribery Act 2010, conforme aplicável, envolvendo a BENEFICIÁRIA e/ou INTERVENIENTE (S) GARANTIDOR (ES) e/ou qualquer de suas empresas coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas

23.1.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas nos artigos 39 e 40 das "Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES", ocorrerá, também, o vencimento antecipado da cédula, com exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, nas seguintes hipóteses:

- a) não-comprovação física e/ou financeira da realização do projeto objeto da colaboração financeira;
- b) aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista no instrumento formalizador da operação;
- c) existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pela EMITENTE, exceto quando esta integrar a Administração Pública Direta ou Indireta, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual, ou crime contra ou meio ambiente, bem como a falsidade da declaração constante do Anexo VI à Circular SUP/AOI nº 09/2014 - BNDES, salvo se efetuada a reparação imposta ou quando estiver sendo cumprida a pena imposta à EMITENTE;
- d) inexistência, desatualização ou indisponibilidade, ao AGENTE FINANCEIRO e ao BNDES, dos cadastros exigidos no subitem II "e" "VENCIMENTO ANTECIPADO DO FINANCIAMENTO" do Anexo XII à Circular SUP/AOI nº 09/2014 - BNDES, conforme o caso (apenas nas operações com Beneficiárias que possuem, dentre as suas atividades, o plantio, renovação e custeio de lavouras, e a industrialização de cana-de-açúcar para produção de etanol e demais biocombustíveis derivados da cana-de-açúcar, e açúcar, exceto o açúcar mascavo, conforme códigos 0113-0/00, 1071-6/00, 1072-4/01 e 1931-4/00, da CNAE do IBGE
- e) falsidade das declarações e/ou informações prestadas e exigidas no subitem 1.6.3 do Anexo I à Circular SUP/AOI nº 09/2014 - BNDES, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.
- f) se for comprovada, na hipótese de operação com EMPRESA sob controle da capital nacional, a inclusão, em acordo societário, estatuto ou contrato social da EMITENTE, ou das empresas que a controlam, de dispositivo pelo qual seja exigido quórum especial para deliberação ou aprovação de matérias que limitem ou cerceiem o controle de qualquer dessas empresas pelos respectivos controladores; ou, ainda, a inclusão naqueles documentos, de dispositivo que importe em:
 - i. restrições à capacidade de crescimento da EMITENTE ou ao seu desenvolvimento tecnológico;
 - ii. restrições de acesso da EMITENTE a novos mercados; ou
 - iii. restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da operação, ou se for comprovada, na hipótese de operação com EMPRESA sob controle de capital estrangeiro, a inclusão em acordo societário, estatuto ou contrato social da EMITENTE, ou das empresas que a controlam, de dispositivo que importe em restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da operação.

23.1.2. Nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e b da cláusula 23.1.2, aplicar-se-á multa, a partir do dia seguinte ao fixado por meio de notificação oficial ou extrajudicial, de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o valor liberado e não comprovado, acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustada até a data da efetiva liquidação do débito (art 47-A das citadas "Disposições").

RESTRICTED

23.1.3. RESPONSABILIDADE NA SUCESSÃO EMPRESARIAL: Na hipótese de sucessão empresarial, os eventuais sucessores da EMITENTE responderão solidariamente pelas obrigações decorrentes do instrumento contratual celebrado entre o AGENTE FINANCEIRO e a EMITENTE. Não se aplica o disposto nesta Cláusula se houver prévia anuência do AGENTE FINANCEIRO ao afastamento da solidariedade na cisão parcial.

23.1.4. MULTA: Sem prejuízo do previsto na Cláusula do VENCIMENTO ANTECIPADO (FINALIDADE DIVERSA), em ocorrendo o descumprimento de quaisquer outras obrigações do presente Instrumento, especialmente a falta de pagamento no(s) vencimento(s), a BENEFICIÁRIA pagará ao AGENTE FINANCEIRO, além dos encargos contratuais previstos na Cláusula DO INADIMPLENTO, a multa convencional e irredutível de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida, de caráter exclusivamente moratório.

24. RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL: Em caso de requerimento de recuperação judicial em juízo ou de recuperação extrajudicial, obriga-se a EMITENTE a não incluir no plano de recuperação qualquer proposta de alteração das cláusulas e condições previstas na presente Cédula. A EMITENTE reconhece que essa obrigação a impedirá de requerer alterações com relação a quaisquer condições pactuadas, inclusive no que se refere aos encargos financeiros. A inobservância do previsto nesta cláusula culminará no vencimento antecipado desta Cédula, caso este ainda não tenha sido declarado, tomando-se imediatamente exigível o pagamento do total do saldo devedor existente, incluindo os encargos compensatórios devidos, conforme pactuado no presente Instrumento.

25. COMPROVAÇÃO DO DÉBITO: A BENEFICIÁRIA reconhece desde já, como prova de seu débito junto ao AGENTE FINANCEIRO, cheques, saques, requisições, ordens de pagamento e recibos que emitir ou assinar, bem como os lançamentos que o AGENTE FINANCEIRO fizer em sua Conta Corrente, referentes às obrigações decorrentes deste Instrumento. Deste modo, fica expressa e assegurada a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida, compreendendo os cálculos de juros, atualização monetária ou juros remuneratórios, taxas e comissões, impostos, juros de mora, multa demais encargos financeiros e fiscais, e outras despesas que, com o principal, formam o débito da BENEFICIÁRIA.

26. DESPESAS: São de responsabilidade da EMITENTE e seus Avalistas todos os encargos e tributos incidentes ou despesas (conforme valores previstos na tabela disponível nas agências do AGENTE FINANCEIRO), que venham a incidir sobre este Instrumento e sua cobrança; além das despesas sobre as garantias constituídas, de contratação de seguros, de Estudo e Análise e de Vistoria e Acompanhamento do Investimento ou Projeto aprovado (por visita), de registros e averbações, de custódias de ações, de fiscalização da aplicação dos recursos repassados (se realizadas por empresas de consultoria indicadas pelo AGENTE FINANCEIRO); e ainda outras que venha o AGENTE FINANCEIRO efetuar, visando a segurança e regularização de seus direitos creditórios, ficando o AGENTE FINANCEIRO autorizado, em caráter irrevogável e irretirável, a debitar a qualquer momento, independentemente de aviso prévio ou comunicação, todos estes valores da conta corrente da EMITENTE, a qual se obriga a manter fundos suficientes e disponíveis.

§ Único: Se, eventualmente, o AGENTE FINANCEIRO tiver que recorrer a procedimento administrativo ou judicial para a defesa de seus direitos ou para recebimento do que lhe for devido, de principal e/ou encargos, responderá a EMITENTE e seus Avalistas pelas despesas, custas judiciais e extrajudiciais e pelos honorários advocatícios arbitrados pelo Poder Judiciário

27. DISPOSIÇÕES GERAIS: A EMITENTE compromete-se ainda a:

a) enviar ao AGENTE FINANCEIRO, balanços e balancetes de suas atividades, bem como demonstrativos das contas de "lucros e perdas", no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de encerramento, sempre que solicitado;

RESTRICTED



- b) atender, com maior diligência, as exigências feitas pelo AGENTE FINANCEIRO, relativamente às condições usuais de segurança bancária, fornecendo-lhe todos os elementos financeiros, econômicos e contábeis, que lhe forem solicitados;
- c) manter em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, bem como outras de caráter social, inclusive o recolhimento das contribuições do PIS, exibindo ao AGENTE FINANCEIRO os respectivos comprovantes, sempre que lhe for solicitado;
- d) ressarcir toda e qualquer quantia eventualmente paga pelo AGENTE FINANCEIRO ao BNDES/FINAME para o pagamento parcial ou total dos débitos decorrentes desta cédula.
- e) estar em situação regular com o cumprimento das normas municipais, estaduais e federais no que se refere à quitação fiscal e parafiscal;
- f) prestar informações cadastrais ao AGENTE FINANCEIRO responsabilizando-se civil e criminalmente, pela veracidade destas informações.
- g) se obriga a pagar ou reembolsar o AGENTE FINANCEIRO caso a FINAME/BNDES, por sua mera liberalidade, decretar o vencimento antecipado do Instrumento; e
- h) (i) monitorar suas atividades de forma a identificar e mitigar impactos ambientais não antevistos no momento da formalização deste Contrato e (ii) monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil.

§ Único: A EMITENTE declara sob penas da lei que não é pessoa jurídica de cujo capital participem com mais de 10% (dez por cento) quaisquer dos diretores ou administradores do BNDES, bem como seus respectivos cônjuges, ascendentes ou descendentes e parentes colaterais até o 2º grau.

28. FISCALIZAÇÃO: A EMITENTE facultará ao BNDES/FINAME e/ou AGENTE FINANCEIRO ampla fiscalização da aplicação dos recursos, franqueando ao BNDES/FINAME e ao AGENTE FINANCEIRO, por seus representantes ou prepostos, o livre acesso a qualquer documento ou registro contábil, jurídico ou de outra natureza, bem como às dependências de seus estabelecimentos, obrigando-se a manter disponíveis, para eventual verificação, documentos comprobatórios de gastos efetuados com recursos do financiamento e com os da contrapartida.

§ Único: A fiscalização prevista no "caput" desta Cláusula tem por finalidade única e exclusiva a verificação da boa aplicação do crédito, não criando responsabilidade de qualquer natureza para o BNDES/FINAME e/ou AGENTE FINANCEIRO.

29. NOVAÇÃO: Na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação decorrente desta cédula ou de documento a ele referente, a eventual tolerância ou concessão do AGENTE FINANCEIRO não importará em alteração ou novação contratual, nem impedirá de exercer a qualquer momento, todos os direitos que lhe são assegurados em decorrência da lei e desta cédula contratual.

30. UTILIZAÇÃO DOS ATIVOS FINANCEIROS: Caso a EMITENTE se torne inadimplente com relação a quaisquer valores desta cédula ou ingresse com qualquer medida visando obter recuperação judicial ou extrajudicial ou tenha a sua falência requerida ou declarada, o AGENTE FINANCEIRO fica, desde já, irretroatamente autorizado a utilizar todos os valores depositados em nome da EMITENTE ou quaisquer ativos financeiros em poder do AGENTE FINANCEIRO ou em qualquer empresa do mesmo conglomerado econômico do AGENTE FINANCEIRO, para assegurar o cumprimento das obrigações previstas no presente Instrumento.

§ Único: A EMITENTE neste ato outorga ao AGENTE FINANCEIRO, em caráter irrevogável e irretroatável, os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para o fim especial do AGENTE FINANCEIRO resgatar, inclusive antecipadamente, os ativos financeiros acima referidos, podendo para tanto o AGENTE FINANCEIRO receber, total ou parcialmente o produto do resgate, passar recibo, dar quitação, solicitar a transferência do referido valor creditado na conta corrente da

RESTRICTED

EMITENTE para o AGENTE FINANCEIRO, enfim praticar os demais atos que se fizerem necessários para o fiel e cabal cumprimento deste mandato.

31. COMPENSAÇÃO: Na ocorrência de qualquer um dos eventos de vencimento antecipado pactuados: (i) nesta cédula; e/ou (ii) em qualquer (quaisquer) eventual(is) contrato(s) firmado(s), e/ou a ser(em) firmado(s) entre o AGENTE FINANCEIRO e a EMITENTE; e/ou (iii) em qualquer (quaisquer) eventual(is) contrato(s) firmado(s), e/ou a ser(em) firmado(s) entre a EMITENTE e terceiros, nessa última hipótese apenas quando a EMITENTE tiver dado causa a tal vencimento perante terceiros, o AGENTE FINANCEIRO e a EMITENTE, desde já, concordam em proceder à compensação entre créditos e débitos que possuam um frente ao outro, na forma prevista pelo artigo 368 e seguintes do Código Civil, relativamente a todos os créditos e débitos oriundos do presente Instrumento, bem aqueles provenientes de outros contratos que tenham sido ou venham a ser firmados entre o AGENTE FINANCEIRO e a EMITENTE, por aceleração de suas respectivas datas de vencimento.

32. PROCESSO DE VERIFICAÇÃO: A EMITENTE e/ou AVALISTA (AS) e/ou INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) não poderão exigir qualquer processo de verificação, nem retardar, sobre qualquer pretexto, o pagamento ou a cobrança do saldo devedor apresentado pelo AGENTE FINANCEIRO, ficando-lhes entretanto, assegurado o direito de repetição pura e simples, no caso de erro.

33. DADOS CADASTRAIS: A EMITENTE autoriza que as empresas do HSBC, no país e no exterior, tenham acesso a todos os seus dados cadastrais e obtenham informações da EMITENTE pertinentes a transações realizadas em qualquer uma das empresas do HSBC, com a finalidade de: (i) processar tais informações em sistemas operacionais, de acordo com a legislação da localidade em que venham a ser processadas; (ii) realizar o intercâmbio de informações com sistemas positivos e negativos de crédito junto às entidades externas que disponibilizem registros de informações/restrições de crédito; (iii) obter maior agilidade e facilidade na tomada de decisão para as operações ativas, passivas, liberação de valores e de prestação de serviços nos mercados financeiros, de capitais, de câmbio, de seguros e de consumo.

34- SCR: A EMITENTE autoriza o AGENTE FINANCEIRO, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, a consultar e registrar as informações constantes ou que venham a constar em nome da EMITENTE, sobre quaisquer operações de crédito no Sistema de Informações de Créditos do Bacen (SCR), conforme normas em vigor. O AGENTE FINANCEIRO comunica a EMITENTE que:

- a) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito contratadas e/ou garantidas pela EMITENTE serão registradas no SCR;
- b) o SCR tem por finalidades: (i) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas às instituições financeiras (ii) propiciar o intercâmbio de informações entre as instituições, com o objetivo de subsidiar decisões de créditos e de negócios;
- c) a EMITENTE poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR por meio das Centrais de Atendimento ao Público do BACEN;
- d) os pedidos de correção, exclusão, registro de medidas judiciais e de discordâncias quanto às informações do SCR relacionadas ao AGENTE FINANCEIRO, deverão ser dirigidas de forma fundamentada, por escrito ou outro meio que o AGENTE FINANCEIRO disponibilizar, e, quando for o caso, acompanhadas da respectiva decisão judicial;
- e) a consulta sobre qualquer informação ao SCR dependerá de prévia autorização do EMITENTE; sendo que no presente caso tal autorização prévia está dispensada em face da autorização permanente concedida pela EMITENTE ao AGENTE FINANCEIRO, na parte inicial desta cláusula.

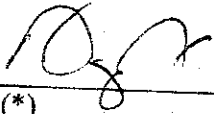
RESTRICTED

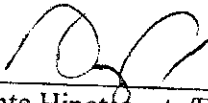
35. BOA-FÉ: Este Instrumento foi redigido dentro dos princípios de boa-fé e probidade, sem nenhum vício de consentimento. As partes contratantes e INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) declara(m) para todos os efeitos legais que: (i) as prestações e obrigações aqui assumidas estão dentro de suas condições econômico/financeiras; (ii) estão habituados a esse tipo de operação; (iii) o presente instrumento espelha fielmente a tudo o que foi ajustado; (iv) tiveram conhecimento prévio do conteúdo desta cédula e entenderam perfeitamente todas as obrigações e riscos nele contidos.

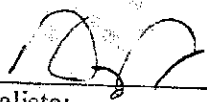
36. EMISSÃO: Esta Cédula é emitida na praça indicada acima e na data indicada abaixo, em tantas vias quantos forem o AGENTE FINANCEIRO, a EMITENTE e o(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES), sendo negociável somente a via do BANCO.

37. FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para a solução de qualquer questão resultante direta ou indiretamente desta Cédula, facultado ao AGENTE FINANCEIRO o direito de optar pelo da sede de suas filiais pelo da sede da EMITENTE, pela sede/domicílio do(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES), ou ainda pelo da localização do(s) bem(ns) dados(s) em garantia, quando assim lhe convier.

DOURADOS/MS, 20 de ABRIL de 2016.


Emitente: (*)
FUJII ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 15417629000109


Interveniente Hipotecante/Emitente (*)
NEWTON YOMEI FUJII
CPF/CNPJ: 18178561115


Interveniente Hipotecante/Emitente (Cônjuge se PF)(*)
KATIA CARNEIRO RODRIGUES FUJII
CPF/CNPJ: 35703598168

Avalista:
NEWTON YOMEI FUJII
CPF/CNPJ: 18178561115

Avalista:
KATIA CARNEIRO RODRIGUES FUJII
CPF/CNPJ: 35703598168

RESTRICTED

* Qualificação do Emitente, Avalistas, Interveniante Hipotecante e respectivo cônjuge (se PF)

- Pessoa Jurídica - FUJII ALIMENTOS LTDA ,pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de DOURADOS - MS, a AVENIDA MARCELINO PIRES, 8800, inscrita no CNPJ sob nº 15417629000109.

- Pessoa Física - NEWTON YOMEI FUJII, BRASILEIRO, CASADO, portador da C. de Identidade RG nº 542.773 SSP - MS, inscrito no CPF/MF sob nº 18178561115, residente e domiciliado na AV MARCELINO PIRES, 8800 , na cidade de DOURADOS - MS.

- Pessoa Física - KATIA CARNEIRO RODRIGUES FUJII, BRASILEIRA, CASADA, portador da C. de Identidade RG nº 034.399 SSP - MT, inscrito no CPF/MF sob nº 35703598168, residente e domiciliado na RUA MARACAJU, 1280 , na cidade de CAMPO GRANDE - MS.

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Para produtos e serviços:

Meu HSBC telefone e Central de Atendimento - HSBC Empresas

4004 4722 • Capitais e regiões metropolitanas

0800 703 4722 • Demais localidades

Sugestões, reclamações ou cancelamentos de contratos e serviços:

SAC HSBC • 0800 729 5977

SAC HSBC (Deficientes Auditivos) • 0800.701.5934

Se a sua questão não for esclarecida pelos canais de atendimento acima, ligue para a Ouvidoria do HSBC:

Ouvidoria do HSBC • 0800 701 3904

Ouvidoria do HSBC (Deficientes Auditivos) • 0800 701 5934 ou acesse hsbc.com.br/ouvidoria

RESTRICTED



CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Programa BNDES de Apoio ao Fortalecimento da Capacidade

Nº da Cédula

Data

Código Agência Operadora (BDU) 0023418	Agência Operadora DOURADOS	Nº Matrícula Deferidor 1268287
---	-------------------------------	-----------------------------------

EMITENTE : FUJII ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 15.417.629/0001-09

Na qualidade de EMITENTE desta Cédula de Crédito Bancário e nas datas constantes do campo "FORMA DE PAGAMENTO" adiante, pagaremos ao HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Travessa Oliveira Bello, nº 34 - 4º andar – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.701.201/0001-89, Agente Financeiro do BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL ("BNDES"), devidamente credenciado e autorizado a efetuar a aplicação dos recursos destinados pelo referido órgão oficial federal, doravante denominado AGENTE FINANCEIRO, ou à sua ordem, a quantia em moeda corrente nacional prevista no campo "VALOR DO CRÉDITO ABERTO", nas formas, condições e acrescida dos encargos financeiros previstos nesta Cédula, livre e expressamente aceita para todos os fins e efeitos legais.

VALOR DO CRÉDITO ABERTO:

R\$ 1.000.000,00 (HUM MILHAO DE REAIS), a ser provido com recursos originários de repasse do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES ou do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME

Nº da FRO 64067140013	Aprovada em 23/12/2014	Nº Operação no HSBC 02340598541
--------------------------	---------------------------	------------------------------------

DISPONIBILIDADE:

R\$ 1.000.000,00 (HUM MILHAO DE REAIS), em única parcela ou parceladamente, de acordo com as necessidades do projeto, respeitadas as programações financeiras do BNDES e da FINAME e a disponibilidade dos recursos provenientes do Contrato de Abertura de Crédito (CAC) celebrado entre o Agente Financeiro e o BNDES/FINAME.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO

Capital de Giro não associado

ENCARGOS FINANCEIROS:

a) Juros: 5,40 ao ano, (a título de spread) base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, acima da variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas SELIC), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculados sobre o saldo devedor. Já incluída a remuneração do HSBC de 4,00 a.a.	b) IOF 2	Cód. IOF 1 – Isento 2 – Tributável
---	-------------	--

FORMA DE PAGAMENTO:

I - Prazos e Datas de Pagamento da Operação

a) Carência:	b) Amortização:	c) Prazo Total:	d) Periodicidade das amorti:
--------------	-----------------	-----------------	------------------------------

RESTRICTED



Este documento é do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código BVZcaaz.

6 meses	30 meses	36 meses	<input checked="" type="checkbox"/> mensal	<input type="checkbox"/> semestral	<input type="checkbox"/> anual
Pagamento dos Juros durante a Carência:			Pagamento Principal e Juros após término Carência:		
Primeiro vencimento:	Último vencimento:	Primeiro vencimento:	Último vencimento:		
-	-	15/09/2015	15/02/2018		
II - Tipo de Cobrança: (0) 0 - Débito Automático ou 1 - Bloqueio.					
Agência Depositária: 0234		Nº Conta Corrente: 60713		Dig: 52	

GARANTIAS REAIS:

Cód.	Valor	% Garantia	Cód.	Valor	% Garantia
515	R\$ 1.000.000,00	100	51	R\$ 1.700.000,00	170
XXX	R\$ XXX	XXX	XXX	R\$ XXX	XXX

Código Contra Garantia(s)

515 AVALISTA

51 HIPOTECA

AVALISTA (AS)

Nome/Razão Social: NEWTON YOMEI FUJII

CPF/CNPJ: 181.785.611-15

Endereço: RODOVIA DOURADOS/ITAHUM KM 13

Tipo de Pessoa: F

Cidade: DOURADOS

UF: MS

Nome/Razão Social: KATIA CARNEIRO RODRIGUES FUJII

CPF/CNPJ: 357.035.981-68

Endereço: RODOVIA DOURADOS/ITAHUM KM 13

Tipo de Pessoa: F

Cidade: DOURADOS

UF: MS

EMITENTE(S) HIPOTECANTE (ES)

Nome/Razão Social: XXX

CPF/CNPJ: XXX

Endereço: XXX

Tipo de Pessoa: X

Cidade: XXX

UF: XX

INTERVENIENTE(S) HIPOTECANTE (ES)

Nome/Razão Social: NEWTON YOMEI FUJII CPF/CNPJ: 181.785.611-15

Tipo de Pessoa: F

Endereço: RODOVIA DOURADOS/ITAHUM KM 13

Cidade: DOURADOS

UF: MS

Nome/Razão Social: KATIA CARNEIRO RODRIGUES FUJII

CPF/CNPJ: 357.035.981-68

Endereço: RODOVIA DOURADOS/ITAHUM KM 13

Tipo de Pessoa: F

Cidade: DOURADOS

UF: MS

HIPOTECA – A EMITENTE, pela presente e na melhor forma de direito, dá, em QUARTA E ESPECIAL HIPOTECA ao AGENTE FINANCEIRO, sem concorrência de terceiros, o(s) imóvel (eis) de sua propriedade, inteiramente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus fiscais, judiciais ou extrajudiciais, mesmo hipotecas legais ou convencionais, que assim se descreve(m) na(s) certidão(ões)/ficha(s) de matrícula(s) anexa(s) a este título e que dele fará parte integrante ate sua final liquidação, com as seguintes características:

DENOMINACAO: IMOVEL RURAL

AREA: 437.9897 HA

MUNICIPIO DE LOCALIZACAO: DOURADOS/MS

AVALIACAO: R\$ 11.910.000,00

MATRICULA DO IMOVEL: 7408

AQUISICAO: XXX

FOLHA: XXX

LIVRO: XXX

RESTRICTED

CARTORIO: DE REGISTRO DE IMOVEIS COMARCA DE DOURADOS
 COMARCA: DOURADOS/MS
 Demais Indicações: Constantes na Certidão/Ficha de Matrícula Anexa.

PENHOR - A EMITENTE, pela presente e na melhor forma de direito, dá, em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL PENHOR ao AGENTE FINANCEIRO, sem concorrência de terceiros, o(s) bem(ns) descritos no instrumento particular de penhor descrito no preâmbulo desta Cláusula, inteiramente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus fiscais, judiciais ou extrajudiciais, avaliados em R\$ XX(XXX),

PRAÇA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Praça de: DOURADOS/MS

A EMITENTE tem justo e acertado com o AGENTE FINANCEIRO, a ABERTURA DE CRÉDITO COM REPASSE DO BNDES, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estabelecidas e livremente aceitas e pelas quais se obrigam para todos os fins e efeitos de direito.

1. LEGISLAÇÃO: Regem este instrumento e dele fazem parte integrante às normas regulamentadoras expedidas pela Diretoria do BNDES e suas alterações posteriores, bem como as Circulares e Cartas-Circulares aplicáveis.

§ Único: Declaram as partes contratantes que conhecem e aceitam os atos normativos referidos no "caput" desta Cláusula, e ocorrendo modificações ou inovações das referidas normas que, de qualquer forma venham a afetar o convencionado nesta cédula, a EMITENTE assume, desde já, total responsabilidade pelo cumprimento das mesmas.

2. VALOR DO CREDITO ABERTO: O AGENTE FINANCEIRO abre à EMITENTE, e esta aceita, um crédito mencionado no campo VALOR DO CRÉDITO ABERTO, cujo valor, finalidade, origem dos recursos, encargos financeiros, prazo, forma de pagamento e demais condições que estão especificadas nos respectivos campos do preâmbulo desta cédula, expressos de acordo com as normas do BNDES.

3. LIBERAÇÃO DO CRÉDITO: O valor correspondente ao líquido do crédito aberto será colocado à disposição da EMITENTE de uma só vez ou em parcelas, no caso de Outros Investimentos do Projeto, conforme campo "DISPONIBILIDADE", através de crédito em conta corrente que a EMITENTE mantém na agência indicada no preâmbulo do presente Instrumento, item "Nº C/C", campo FORMA DE PAGAMENTO, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir da liberação do BNDES/FINAME ao AGENTE FINANCEIRO, mediante a apresentação pela EMITENTE desta cédula devidamente registrado nos cartórios competentes e cumprimento das demais exigências legais.

§ 1º: Se, por qualquer motivo, tal crédito não for concedido, suspenso ou cancelado pelo BNDES, o convencionado nesta cédula não criará obrigações de qualquer espécie para o AGENTE FINANCEIRO, nem direitos para a EMITENTE e/ou AVALISTA (AS) e/ou INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES).

§ 2º: Qualquer atraso, suspensão ou cancelamento da liberação do crédito, ocasionado por determinação do BNDES e/ou AGENTE FINANCEIRO ou pelo não atendimento de qualquer disposição contratual a ele aplicáveis, será de inteira responsabilidade da EMITENTE, que desde já assume e concorda expressamente nesta cédula.

§ 3º: Independentemente do disposto acima, se ficar estabelecida a liberação parcelada, esta ficará subordinada às seguintes condições:

a) a primeira liberação ocorrerá após serem liberados os recursos pelo BNDES mediante apresentação pela EMITENTE do presente Instrumento devidamente registrado na forma do disposto no caput;

RESTRICTED

b) as liberações posteriores sujeitar-se-ão à aceitação do AGENTE FINANCEIRO da efetiva aplicação dos recursos anteriormente liberados, além da correspondente contrapartida, de conformidade com o cumprimento das etapas de desenvolvimento do projeto, descrito

cédula

c) os valores serão liberados nas datas previstas nesta cédula ou em documento anexo assinado pelas partes contratantes e obrigatoriamente condicionados ao cumprimento do pactuado nas alíneas "a" e "b" deste Parágrafo e após o BNDES ter liberado para o AGENTE FINANCEIRO os respectivos valores;

d) EMITENTE deverá comprovar, para habilitar-se à liberação de cada parcela do crédito, mediante declaração firmada por seus representantes legais, que efetuou os recolhimentos das contribuições para o FINSOCIAL, o FGTS e os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, estando quite com a Fazenda Federal, bem como apresentar Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo INSS.

§ 4º: Na impossibilidade da liberação do crédito até o término da carência, ocasionada pelo não cumprimento por parte da EMITENTE das obrigações previstas nesta cédula ou pela falta de entrega de documentos em tempo hábil para a habilitação/pedido de liberação da(s) parcela(s) do crédito, ou seja, em até 30 (trinta) dias antes do término da carência, fica a EMITENTE ciente de que, por determinação do BNDES, poderá ter o saldo remanescente do crédito cancelado.

4. FINALIDADE: Os recursos decorrentes desta operação deverão ser utilizados exclusivamente na realização da finalidade descrita no campo DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO.

5. PRAZO: O prazo de carência do financiamento dos recursos do BNDES é o fixado no item PRAZOS E DATAS DE PAGAMENTO DA OPERAÇÃO, do campo FORMA DE PAGAMENTO, do preâmbulo desta cédula, contado a partir do dia 15 (quinze) subsequente à data da formalização jurídica da operação. Durante o período de carência não haverá pagamento de juros, os quais serão capitalizados mensalmente.

O prazo de amortização do financiamento dos recursos do BNDES é o fixado no item PRAZOS E DATAS DE PAGAMENTO DA OPERAÇÃO, do campo FORMA DE PAGAMENTO, do preâmbulo desta cédula, devendo ser as prestações mensais, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) do mês, subsequente ao do término do prazo de carência, observado o disposto no parágrafo primeiro da Cláusula VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS. Durante a amortização, os juros serão pagos juntamente com o principal.

6. JUROS: Os juros fixados no campo ENCARGOS FINANCEIROS do preâmbulo desta Cédula, serão calculados observada a seguinte sistemática:

I. O saldo devedor da BENEFICIÁRIA, aí incluídos o principal, juros compensatórios e moratórios, e outras despesas, será capitalizado pela taxa Selic diária.

a) Para efeito da capitalização acima referida, as taxas Selic, fator diário, divulgadas pelo Banco Central do Brasil, a serem consideradas, estarão defasadas em 2 (dois) dias úteis em relação às datas em que ocorrer a capitalização do saldo devedor;

b) O montante apurado será incorporado diariamente ao principal da dívida e exigível juntamente com as parcelas de amortização do principal e no vencimento ou liquidação desta Cédula.

II. Os juros incidirão sobre o saldo devedor nas datas de suas exigibilidades ou na data de vencimento ou liquidação desta Cédula, considerado, para cálculo diário de juros, o número de dias úteis decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas; o montante apurado será

RESTRICTED

exigível sempre no dia 15 (quinze), conforme disposto na alínea "a" abaixo, juntamente com as parcelas de amortização do principal capitalizado, conforme estabelecido no inciso I, e no vencimento ou liquidação desta Cédula.

a) Durante o período de carência, quando houver, não haverá pagamento de juros, os quais serão capitalizados mensalmente. Durante a fase de amortização, os juros serão pagos juntamente com o principal.

III. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa SELIC quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Cédula, será utilizada a última Taxa SELIC conhecida até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras tanto pelo credor quanto pelo devedor, quando da divulgação posterior da Taxa SELIC.

7. ALTERAÇÃO DO CRITÉRIO LEGAL DE REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS – TAXA SELIC: Na hipótese de indisponibilidade da Taxa SELIC, pelo período de 60 (sessenta) dias ou de extinção da Taxa SELIC, pela superveniência de normas legais ou regulamentares, ou alteração dos critérios de sua aplicação, o BNDES escolherá um índice substituto que melhor preserve o valor real da operação e a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, o AGENTE FINANCEIRO comunicará a alteração por escrito, à BENEFICIÁRIA.

8. VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS: Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, estaduais, distritais ou municipais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e se iniciando, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação. Para efeito do disposto nesta Cláusula, salvo disposição expressa em contrário, serão considerados os feriados do lugar onde estiver a sede da EMITENTE, cujo endereço estiver indicado nesta cédula.

9. PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA: A cobrança do principal e encargos será feita mediante Aviso de Cobrança expedido pelo AGENTE FINANCEIRO, com antecedência, pelo qual o AGENTE FINANCEIRO informará à EMITENTE o montante necessário à liquidação de suas obrigações nas datas de vencimento. O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá a EMITENTE da obrigação de pagar as prestações do principal e encargos nas datas estabelecidas nesta cédula.

10. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA EMITENTE: Obriga-se a EMITENTE a:

- I - Cumprir, no que couber, as "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", aprovadas pela Resolução nº 665, de 10 de dezembro de 1987, com suas alterações;
- II - Cumprir, no que couber, as "CONDIÇÕES GERAIS REGULADORAS DAS OPERAÇÕES", relativas à FINAME, a serem realizadas de acordo com o Decreto nº 59.170, de 02 de setembro de 1996, microfilmadas sob o nº 399.674, averbadas na coluna de anotações do Registro nº 4.879, do Livro H-9, no 2º Ofício de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;
- III - Cumprir no que couber, as normas relativas ao processamento das operações de crédito estabelecidas pela FINAME e pelo BNDES, que declara conhecer e se obriga a aceitar;
- IV - Permitir à FINAME e ao BNDES, diretamente ou através do AGENTE FINANCEIRO, o livre acesso às suas dependências e aos registros contábeis, para efeito de controle da colaboração financeira, prestando toda e qualquer informação solicitada;
- V - A EMITENTE deverá mencionar, sempre com destaque, em qualquer divulgação que fizer sobre suas atividades, relacionadas com o projeto ou sobre o bem financiado, a colaboração do BNDES. Independentemente de qualquer publicidade adicional, a EMITENTE obriga-se a inserir banner virtual do BNDES na sua página de Internet, se houver, e fixar placa em lugar visível do local de realização do

projeto. A sinalização de acordo com o modelo, dimensões e inscrições estão indicados no endereço eletrônico do BNDES: <http://www.bndes.com.br>;

VI - Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante

segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo projeto financiado;

VII - Manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente, durante o prazo de vigência desta cédula;

VIII - observar, durante o prazo de vigência desta cédula, o disposto na legislação aplicável às pessoas portadoras de deficiência;

IX - manter registros em separado de todas as aplicações de recursos no projeto, compreendendo todas as fontes utilizadas;

X - Comprovar, quando solicitado pelo AGENTE FINANCEIRO, a devida aplicação dos recursos previstos no campo DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO, bem como o cumprimento das Condições Especiais VI e VII;

XI - Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes desta cédula, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa do AGENTE FINANCEIRO, BNDES/FINAME, sob pena de rescisão de pleno direito do presente Instrumento, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações por ela assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas, que se consideram antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

XII - Nas operações garantidas por penhor de direitos creditórios, comprovar a ciência do devedor do(s) crédito(s) empenhado(s) a respeito do penhor constituído, mediante notificação a ser efetuada por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou mediante instrumento público ou particular registrados nos Offícios de Títulos e Documentos da Comarca do domicílio do credor e da Comarca do domicílio do devedor do(s) crédito(s) empenhado(s);

XIII - Atualizar e manter disponível, ao AGENTE FINANCEIRO e ao BNDES, o cadastro de fornecedores diretos, mencionado no Anexo VII à Circular nº 34, de 06/09/2011 (somente nas operações com EMITENTES que possuem, dentre as suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, Seção C 10.1, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apenas no que se refere a bovinos)

XIV - implementar, atualizar e manter sob sua guarda e disponível ao AGENTE FINANCEIRO e ao BNDES, até a integral quitação do financiamento, os cadastros exigidos no subitem 1.6.3 do Anexo I da Circular 09/2014, conforme o caso (somente nas operações com EMITENTES que possuem, dentre as suas atividades, o plantio, renovação e custeio de lavouras, e a industrialização de cana-de-açúcar para produção de etanol e demais biocombustíveis derivados da cana-de-açúcar, e açúcar, exceto o açúcar mascavo, conforme códigos 0113-0/00, 1071-6/00, 1072-4/01 e 1931-4/00 da CNAE do IBGE).

XV - independentemente de culpa, ressarcir o AGENTE FINANCEIRO de qualquer quantia que este seja compelido a pagar em razão de dano ambiental decorrente do projeto objeto desta Cédula, bem como a indenizar o BNDES por qualquer perda ou dano que este venha a sofrer em decorrência do referido dano ambiental.

11. CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DE CADA PARCELA DE CRÉDITO:

I. inexistência de qualquer fato que, a critério do AGENTE FINANCEIRO, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira da EMITENTE ou que possa comprometer a execução do empreendimento ora financiado, de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização, nos termos previstos no projeto aprovado pelo BNDES/FINAME.

II. apresentação, pela EMITENTE FINAL, de Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN, expedida pela –Secretaria da Receita Federal do Brasil, por meio da INTERNET, a ser extraída pela EMITENTE e verificada pelo AGENTE FINANCEIRO nos endereços eletrônicos <http://www.previdenciasocial.gov.br> ou <http://www.receita.fazenda.gov.br>. (Na hipótese de pessoa física que não seja empresário individual, a exigência será suprida por meio de Declaração, conforme modelo do BNDES).

III. comprovação da devida aplicação da parcela anteriormente utilizada, além da correspondente contrapartida, nos valores constantes do Quadro de Usos e Fontes do projeto, quando for o caso.

IV. comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal

V. apresentação pela EMITENTE, em se tratando de Estado, Distrito Federal, Município, ou qualquer entidade da Administração Pública Direta, Autarquia e Fundação de Direito Público, Federais, Estaduais, Distritais ou Municipais, do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, a ser extraído pela EMITENTE e verificado pelo AGENTE FINANCEIRO nos endereços eletrônicos <http://www.previdenciasocial.gov.br> ou <http://www.receita.fazenda.gov.br>, ressalvado os casos em que a EMITENTE apresentar a Declaração conforme os modelos do BNDES,

VI. apresentar ao AGENTE FINANCEIRO lista atualizada na qual estejam incluídos todos os fornecedores presentes no cadastro de fornecedores diretos, mencionado no Anexo VII à Circular nº 34, de 06/09/2011 (apenas nas operações com EMITENTES que possuem, dentre as suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne, conforme CNAE, Seção C 10.1, do IBGE, apenas no que se refere a bovinos).

VII. apresentação ao AGENTE FINANCEIRO do licenciamento ambiental competente para a fase em que se encontra o projeto, nos financiamentos a empreendimentos e atividades em que seja exigido o prévio licenciamento, ou o documento de dispensa do licenciamento, nos financiamentos em que não seja exigido o prévio licenciamento ambiental.

12. SUSPENSÃO DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO: O AGENTE FINANCEIRO poderá suspender ou recusar a utilização da(s) parcela(s) do crédito, se a EMITENTE deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas nesta cédula, ou em documentos a ele referentes, ou ainda se as importâncias correspondentes ao financiamento forem irregular e indevidamente aplicadas, sem obediência aos cronogramas estabelecidos e aprovados pelo BNDES e/ou pelo AGENTE FINANCEIRO.

13. PAGAMENTO: O valor dos recursos do AGENTE FINANCEIRO será pago pela EMITENTE, juntamente com os juros e demais encargos pactuados no item JUROS do campo ENCARGOS FINANCEIROS do preâmbulo desta cédula, nas datas e condições estabelecidas no campo FORMA DE PAGAMENTO do preâmbulo do presente Instrumento.

§ Único: O AGENTE FINANCEIRO poderá emitir um instrumento controlador dos pagamentos a serem efetuados por força desta cédula, contendo informações essenciais tais como: número de parcelas, valor e vencimento das prestações estabelecidas de acordo com os encargos financeiros pactuados, que deverão ser pagas no seu vencimento em qualquer das Agências do AGENTE FINANCEIRO, em sua sede ou através da forma mencionada na Cláusula DÉBITO EM CONTA CORRENTE, valendo a quitação para os fins e efeitos legais.

14. DÉBITO EM CONTA CORRENTE: O pagamento do valor das prestações, a opção da EMITENTE, poderá ser efetuado através de DÉBITO em Conta Corrente que possui na Agência do AGENTE FINANCEIRO descrito no campo FORMA DE PAGAMENTO - Tipo de Cobrança do preâmbulo desta cédula, obrigando-se a manter, sempre, saldo suficiente e disponível na referida Conta Corrente. Para tanto, a EMITENTE desde já autoriza expressamente o AGENTE FINANCEIRO, em caráter irrevogável e irretratável, a proceder ao débito das referidas importâncias na supracitada Conta Corrente.

15. IOF: O Imposto sobre Operações de Crédito (IOF), devido em razão do presente Instrumento, será pago pela EMITENTE de conformidade com a legislação vigente, inclusive em caso de mora.

16. LIQUIDACÃO ANTECIPADA: A antecipação de prestação de amortização ou de liquidação antecipada da totalidade da dívida fica condicionada a prévia e expressa consulta e concordância do AGENTE FINANCEIRO e da FINAME/BNDES.

RESTRICTED

17. **AVALISTAS:** O(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) avalista(s) da Nota Promissória emitida de acordo com a cláusula NOTA PROMISSÓRIA, comparece(m) também na condição de DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S), anuindo expressamente com o convencionado neste instrumento,

decorrentes assumidas pela BENEFICIÁRIA, seja de principal, encargos financeiros compensatórios e moratórios, abrangendo juros, atualização monetária ou juros remuneratórios, tributos, multa contratual, honorários advocatícios e demais despesas, devidos exclusivamente em razão das condições pactuadas contratualmente, mesmo que não contidos na referida Nota Promissória.

18. **GARANTIAS:** Ainda, em garantia de todas as obrigações principais e/ou acessórias, e sem prejuízo de outras porventura constituídas são dadas ao AGENTE FINANCEIRO as garantias especificadas no campo GARANTIA(S) do preâmbulo, disciplinadas pelas condições aqui estabelecidas e/ou no(s) Instrumento(s) Anexo(s) e Complementar(es), devidamente assinados pelo(s) contratante(s), que farão parte integrante e inseparável desta cédula para todos os fins e efeitos de direito, a qual será regida como se segue abaixo:

I - HIPOTECA

A EMITENTE / INTERVENIENTE(S) HIPOTECANTE(S), pela presente e na melhor forma de direito, dá(ão), em QUARTA ESPECIAL HIPOTECA ao AGENTE FINANCEIRO, sem concorrência de terceiros o(s) imóvel(is) de sua propriedade, inteiramente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus fiscais, judiciais ou extrajudiciais, mesmo hipotecas legais ou convencionais, conforme descrito(s) no preâmbulo desta cédula.

a) Para os fins e efeitos do artigo 1484 do Código Civil, a EMITENTE e o AGENTE FINANCEIRO expressamente aceitam e aprovam o(s) valor(es) pelo(s) qual(is) foi(ram) o(s) imóvel(is) avaliado(s), ressalvado ao AGENTE FINANCEIRO o direito de pedir nova avaliação.

b) De acordo com o disposto no artigo 1474 do Código Civil, serão abrangidas por essa hipoteca todas as benfeitorias existentes e que vierem a ser realizadas, bem como construções, melhoramentos e demais acessões do(s) imóvel(is) anteriormente descrito(s) e ora hipotecado(s).

c) A garantia hipotecária ora outorgada ao AGENTE FINANCEIRO responderá pelo pagamento da dívida de responsabilidade do EMITENTE desta Cédula, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias decorrentes desta Cédula, e ainda pelo pagamento de quaisquer importâncias devidas ao AGENTE FINANCEIRO a título de juros compensatórios, atualização monetária ou comissão de permanência, juros moratórios, multa, custas, despesas judiciais, honorários de advogado e quaisquer outros encargos financeiros, fiscais ou despesas na forma estipulada nesta cédula.

d) A EMITENTE assume ainda as seguintes obrigações:

d.1) entregar ao AGENTE FINANCEIRO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias original desta Cédula, devidamente registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente(s) acompanhado do(s) comprovante(s) de registro(s) respectivo(s);

d.2) apresentar Ata de Assembléia do seu Conselho Diretor ou Administração que ratifique as garantias aqui constituídas, sempre que houver mudança de seu controle acionário;

d.3) a manter os bens gravados em perfeito estado de conservação e de produtividade;

d.4) a manter em dia o pagamento de todos os impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos;

d.5) a não permitir que os bens que servem de garantia sejam arrendados, cedidos, compromissados à venda ou por qualquer outra forma onerados sem prévia e expressa autorização do AGENTE FINANCEIRO, sob pena de se tornar a dívida decorrente desta Cédula imediatamente exigível em sua totalidade;

d.6) cumprir desde a assinatura desta Cédula, o disposto na legislação referente à Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938 de 31.08.81 e Normas Complementares), adotando as medidas e ações adequadas, para evitar ou corrigir danos causados pelo projeto financiado.

e) No caso de desapropriação, parcial ou total do imóvel ora hipotecado, fica o AGENTE FINANCEIRO pela presente, nomeado e constituído, procurador do EMITENTE e investido de poderes especiais e irrevogáveis, que poderá inclusive substabelecer para receber citação, inclusive

RESTRICTED

inicial, constituir advogado, pleitear e receber do poder expropriante a indenização correspondente, aplicando-a na amortização ou solução integral da dívida decorrente desta escritura, podendo, para tanto, requerer, alegar e assinar o que for de direito e se fizer necessário, prestar declarações, domínio, direito e ação, dispor das importâncias recebidas, objetivando a amortização ou liquidação do débito e praticar todos os demais atos necessários ao fiel e cabal cumprimento do mandato que ora lhe é outorgado.

19. PENHOR DE DIREITOS CREDITÓRIOS: Em todas as hipóteses de rescisão contratual, inclusive o vencimento antecipado, previstas no presente Instrumento, no Instrumento Garantido e no(s) Instrumento(s) Anexo(s) e Complementar(es) de Garantia, o produto dos direitos creditórios dados em penhor ao AGENTE FINANCEIRO será utilizado para amortizar os valores devidos pela EMITENTE até o cumprimento integral das obrigações assumidas, incluindo principal, encargos financeiros e moratórios, sendo facultado ao AGENTE FINANCEIRO utilizar-se da prerrogativa contemplada no parágrafo único, do art. 1.455, do Código Civil. Após o cumprimento integral de todas as obrigações devidas, os valores restantes serão restituídos à EMITENTE.

§ Único: Em havendo o deferimento do pedido de recuperação judicial da EMITENTE, os recursos decorrentes do pagamento dos direitos creditórios empenhados conforme acima deverão, nos termos do artigo 49, parágrafo 5º, da Lei 11.101/05, ser depositados em conta vinculada durante o período de que trata o parágrafo 4º, do art. 6º, da referida lei, a não ser que o AGENTE FINANCEIRO autorize a liberação mediante substituição ou renovação das garantias.

20. GARANTIA ADICIONAL: Independentemente das garantias pactuadas com base no presente Instrumento, a EMITENTE se obriga a prestar garantia adicional ou reforçar a existente para assegurar o cumprimento das obrigações ora pactuadas sempre que exigido pelo AGENTE FINANCEIRO, nos termos do art. 590 do Código Civil. O direito do AGENTE FINANCEIRO de requerer garantia adicional poderá ser exercido sempre que houver, a critério do AGENTE FINANCEIRO, agindo de boa-fé e dentro dos mais éticos padrões de mercado, significativa alteração da situação econômica da EMITENTE ou ocorrência de fato ou ato que potencialmente venha a ameaçar ou prejudicar sua condição de pagar e cumprir obrigações, especialmente se for evidenciada por pedido ou concessão de recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou ainda, distribuição de pedido de falência ou qualquer outro fato ocorrido que possa levar a essa conclusão.

§ Único. Caso, por qualquer motivo, não seja possível a obtenção da garantia adicional na forma pactuada acima, o AGENTE FINANCEIRO poderá considerar o Instrumento antecipadamente vencido.

21. SEGURO: O(s) bem(ns) constituído(s) em garantia será(ão), obrigatoriamente, segurado(s) pela EMITENTE, estipulando o AGENTE FINANCEIRO como beneficiário contra os riscos a que possam comumente estar sujeitos e sejam objetos de seguro, até a final liquidação do débito, ficando, desde já, convenciado e estipulado que:

- a) o seguro será feito sempre em Companhia aceita pelo AGENTE FINANCEIRO;
- b) caberá à EMITENTE o pagamento dos prêmios;
- c) o seguro do(s) bem(ns) dado(s) em garantia deverá ser contratado em montante equivalente ao da respectiva avaliação, levando-se em consideração a depreciação natural pelo uso, cabendo à EMITENTE providenciar o aumento da importância segurada, de forma que fique ela sempre equivalente ao valor atualizado do(s) bem(ns);
- d) a EMITENTE entregará ao AGENTE FINANCEIRO, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura deste Instrumento, cópia da(s) apólice(s) de seguro, dela(s) constando cláusula expressa que, em caso de sinistro, a indenização correspondente deverá ser paga, única e exclusivamente ao AGENTE FINANCEIRO, que a utilizará para a amortização ou liquidação do débito decorrente deste Instrumento, ficando à disposição da EMITENTE o saldo excedente por ventura existente.

RESTRICTED

e) A EMITENTE se obriga a proceder à renovação da apólice de seguro do(s) bem(ns) antes do seu vencimento, de forma que tal(is) bem(ns) fique(m) sempre seguro(s) até a liquidação total do financiamento objeto deste Contrato, devendo entregar a nova apólice AGENTE FINANCEIRO,

Parágrafo único: Caso a EMITENTE não efetue o seguro do(s) bem(ns), o AGENTE FINANCEIRO, poderá, a seu total e exclusivo critério, efetuar o seguro do(s) referido(s) bem(ns), não implicando este ato em qualquer assunção de obrigações ou responsabilidades por parte do AGENTE FINANCEIRO. Nesta hipótese, a EMITENTE deverá ressarcir ao AGENTE FINANCEIRO os prêmios pagos, bem como todas as despesas havidas na contratação do referido seguro, nos termos da cláusula DESPESAS.

22. INADIMPLEMENTO: A falta de pagamento de quaisquer importâncias relativas a este Instrumento, nas datas em que se tornarem devidas, ou na eventualidade de vencimento antecipado, de pleno direito e por qualquer circunstância, exigir-se-á a liquidação integral e imediata do total do débito e encargos devidos, acrescidos ainda de juros remuneratórios, capitalizados mensalmente, calculados a mesma taxa de juros contratada para esta operação, além dos juros moratórios de 1% (hum por cento) ao mês, contados do vencimento até a data do respectivo pagamento, sem prejuízo do disposto na Clausula 23.1.4 deste instrumento.

22.1.1. Na hipótese de inadimplemento de obrigação não - financeira, o BENEFICIÁRIO, sem prejuízo das demais providências e penalidades cabíveis, ficará sujeito a multa de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre o valor do Contrato atualizado pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), de acordo com a seguinte sistemática:

22.1.2 A multa incidirá a partir do dia fixado pelo BNDES, em suas normas regulamentares, para cumprimento da obrigação, ou na notificação judicial ou extrajudicial que comunicar a ocorrência do inadimplemento e, para os casos de obrigação de não-fazer, do dia em que for executado o ato que não se deveria realizar, até a data:

- a) do cumprimento tardio da obrigação;
- b) fixada em decisão do BNDES, no caso de ser impossível ou não admitido o cumprimento tardio da operação; ou
- c) da declaração do vencimento antecipado do contrato.

22.1.3. No período compreendido entre a data de término da incidência da multa até a data da sua efetiva liquidação, seu valor será atualizado pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).

23. VENCIMENTO ANTECIPADO DO INSTRUMENTO: O AGENTE FINANCEIRO também poderá considerar antecipado e automaticamente vencido, de pleno direito, o presente Instrumento e aqueles que vierem a ser celebrados ao seu amparo, sendo exigível o imediato pagamento pela EMITENTE e por seus Avalistas do saldo devedor, acrescido dos juros e demais encargos calculados e devidos na forma desta cédula, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

- a) se a EMITENTE, seus Avalistas e/ou INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) descumprir(em) quaisquer das obrigações assumidas nesta cédula ou naqueles celebrados ao seu amparo;
- b) se a EMITENTE deixar de reforçar a(s) garantia(s), dentro do prazo estabelecido para tal fim, a partir da comunicação que lhe fizer o AGENTE FINANCEIRO;
- c) se contra a EMITENTE, seus Avalistas e/ou INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) for tirado protesto de título cambiário ou distribuída ação de execução por título judicial ou extrajudicial que, a critério do AGENTE FINANCEIRO, possa reduzi-lo(s) a insolvência;

d) se a EMITENTE, seus Avalistas e/ou INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) tiver(em) seu(s) nome(s) incluído(s) no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos ou se tiver(em) emitido cheques sem suficiente provisão de fundos, sacado(s) contra qualquer Agência HSBC;

e) se a EMITENTE, seus Avalistas e/ou INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) e/ou qualquer de suas empresas coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas, formular(em) pedido ou declaração da falência/insolvência da EMITENTE, pedido ou deferimento de recuperação judicial ou extrajudicial formulado nos termos do disposto na Lei nº 11.101/05;

f) se o controle efetivo, direto ou indireto, da EMITENTE e/ou AVALISTA (AS) e/ou INTERVENIENTE (S) GARANTIDOR (ES) sofrer modificação após a contratação da operação, sem prévia e expressa autorização do AGENTE FINANCEIRO e/ou BNDES;

g) se a EMITENTE, seus Avalistas e/ou INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) e/ou qualquer de suas empresas coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas, sofrer(em) mudança de seu controle acionário ou qualquer incorporação, fusão, cisão, transformação ou outra reorganização societária que, a critério do AGENTE FINANCEIRO possa caracterizar a diminuição da capacidade no cumprimento das obrigações assumidas ou das garantias prestadas nesta cédula;

h) vencimento antecipado de qualquer contrato e/ou dívida da EMITENTE, seus Avalistas e/ou do(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) e/ou de suas empresas coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas, junto ao AGENTE FINANCEIRO e/ou empresa do HSBC e/ou quaisquer terceiros;

i) liquidação, extinção ou dissolução da EMITENTE, seus Avalistas e/ou do(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) e/ou de qualquer de suas empresas coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas;

j) se a EMITENTE constituir penhor ou gravame sobre o(s) direito(s) creditório(s) dado(s) em garantia ao AGENTE FINANCEIRO sem a prévia autorização deste;

k) Na hipótese de a atividade desempenhada pela EMITENTE utilizar madeira como matéria-prima ou compreender o transporte, o processamento ou a comercialização de madeira, esta se compromete a enviar ao Agente Financeiro, conforme o caso: (a) uma cópia do Plano de Manejo Florestal Sustentável, aprovado pelo órgão ambiental competente, e uma cópia da Certificação Florestal ou Certificação de Cadeia de Custódia, emitida por órgão independente com credibilidade pública, quando se tratar de madeira proveniente de floresta nativa, ou (b) uma declaração da EMITENTE atestando que a madeira é proveniente de plantações devidamente autorizadas pela legislação ambiental em vigor e fiscalizadas pelas Autoridades Governamentais competentes, quando se tratar de madeira proveniente de reflorestamento.

l) nos demais casos previstos nos artigos 333 e 1425 do Código Civil Brasileiro;

m) se for comprovada, na hipótese de operação com BENEFICIÁRIA sob controle de capital nacional, a inclusão em acordo societário, estatuto ou contrato social da BENEFICIÁRIA, ou das empresas que a controlam, de dispositivo pelo qual seja exigido quórum especial para deliberação ou aprovação de matérias que limitem ou cerceiem o controle de qualquer dessas empresas pelos respectivos controladores, ou, ainda, a inclusão, naqueles documentos, de dispositivo que importe em restrições à capacidade de crescimento da BENEFICIÁRIA ou ao seu desenvolvimento tecnológico, restrições de acesso da BENEFICIÁRIA a novos mercados, ou restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da operação; ou

n) se for comprovada, na hipótese de operação com BENEFICIÁRIA sob controle de capital estrangeiro, a inclusão em acordo societário, estatuto ou contrato social da BENEFICIÁRIA, ou das empresas que a controlam, de dispositivo que importe em restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da operação.

23.1.1.

Sem prejuízo das hipóteses previstas nos artigos 39 e 40 das "Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES", ocorrerá, também, o vencimento antecipado da cédula, com exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, nas seguintes hipóteses:

a) não-comprovação física e/ou financeira da realização do projeto objeto da colaboração financeira;

RESTRICTED

b) aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista no instrumento formalizador da operação;

c) existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pela

em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual, ou crime contra ou meio ambiente, bem como a falsidade da declaração constante do Anexo VI à Circular SUP/AOI Nº 09/2014 – BNDES, salvo se efetuada a reparação imposta ou quando estiver sendo cumprida a pena imposta à EMITENTE;

d) inexistência, desatualização ou indisponibilidade, ao AGENTE FINANCEIRO e ao BNDES, dos cadastros exigidos no subitem II “e” “VENCIMENTO ANTECIPADO DO FINANCIAMENTO” do Anexo XII à Circular SUP/AOI nº 09/2014 - BNDES, conforme o caso (apenas nas operações com Beneficiárias que possuem, dentre as suas atividades, o plantio, renovação e custeio de lavouras, e a industrialização de cana-de-açúcar para produção de etanol e demais biocombustíveis derivados da cana-de-açúcar, e açúcar, exceto o açúcar mascavo, conforme códigos 0113-0/00, 1071-6/00, 1072-4/01 e 1931-4/00, da CNAE do IBGE

e) falsidade das declarações e/ou informações prestadas e exigidas no subitem 1.6.3 do Anexo I à Circular SUP/AOI nº 09/2014 - BNDES, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

f) se for comprovada, na hipótese de operação com EMPRESA sob controle da capital nacional, a inclusão, em acordo societário, estatuto ou contrato social da EMITENTE, ou das empresas que a controlam, de dispositivo pelo qual seja exigido quórum especial para deliberação ou aprovação de matérias que limitem ou cerceiem o controle de qualquer dessas empresas pelos respectivos controladores, ou, ainda, a inclusão naqueles documentos, de dispositivo que importe em:

- i. restrições à capacidade de crescimento da EMITENTE ou ao seu desenvolvimento tecnológico;
- ii. restrições de acesso da EMITENTE a novos mercados; ou
- iii. restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da operação, ou se for comprovada, na hipótese de operação com EMPRESA sob controle de capital estrangeiro, a inclusão em acordo societário, estatuto ou contrato social da EMITENTE, ou das empresas que a controlam, de dispositivo que importe em restrições ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da operação.

23.1.2. Nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e b da cláusula 23.1.2, aplicar-se-á multa, a partir do dia seguinte ao fixado por meio de notificação oficial ou extrajudicial, de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o valor liberado e não comprovado, acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustada até a data da efetiva liquidação do débito (art 47-A das citadas “Disposições”).

23.1.3. RESPONSABILIDADE NA SUCESSÃO EMPRESARIAL: Na hipótese de sucessão empresarial, os eventuais sucessores da EMITENTE responderão solidariamente pelas obrigações decorrentes do instrumento contratual celebrado entre o AGENTE FINANCEIRO e a EMITENTE. Não se aplica o disposto nesta Cláusula se houver prévia anuência do AGENTE FINANCEIRO ao afastamento da solidariedade na cisão parcial.

23.1.4. MULTA: Sem prejuízo do previsto na Cláusula do VENCIMENTO ANTECIPADO (FINALIDADE DIVERSA), em ocorrendo o descumprimento de quaisquer outras obrigações do presente Instrumento, especialmente a falta de pagamento no(s) vencimento(s), a BENEFICIÁRIA pagará ao AGENTE FINANCEIRO, além dos encargos contratuais previstos na Cláusula DO INADIMPLEMENTO, a multa convencional e irredutível de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida, de caráter exclusivamente moratório.

24. RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL: Em caso de requerimento de recuperação judicial em juízo ou de recuperação extrajudicial, obriga-se a EMITENTE a não incluir no plano de recuperação qualquer proposta de alteração das cláusulas e condições previstas na presente Cédula. A EMITENTE reconhece que essa obrigação a impedirá de requerer alterações com relação a

RESTRICTED

quaisquer condições pactuadas, inclusive no que se refere aos encargos financeiros. A inobservância do previsto nesta cláusula culminará no vencimento antecipado desta Cédula, caso este ainda não tenha sido declarado, tornando-se imediatamente exigível o pagamento do total do saldo devedor Instrumento.

25. COMPROVAÇÃO DO DÉBITO: A BENEFICIÁRIA reconhece desde já, como prova de seu débito junto ao AGENTE FINANCEIRO, cheques, saques, requisições, ordens de pagamento e recibos que emitir ou assinar, bem como os lançamentos que o AGENTE FINANCEIRO fizer em sua Conta Corrente, referentes às obrigações decorrentes deste Instrumento. Deste modo, fica expressa e assegurada a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida, compreendendo os cálculos de juros, atualização monetária ou juros remuneratórios, taxas e comissões, impostos, juros de mora, multa demais encargos financeiros e fiscais, e outras despesas que, com o principal, formarão o débito da BENEFICIÁRIA.

26. DESPESAS: São de responsabilidade da EMITENTE e seus Avalistas todos os encargos e tributos incidentes ou despesas (conforme valores previstos na tabela disponível nas agências do AGENTE FINANCEIRO), que venham a incidir sobre este Instrumento e sua cobrança; além das despesas sobre as garantias constituídas, de contratação de seguros, de Estudo e Análise e de Vistoria e Acompanhamento do Investimento ou Projeto aprovado (por visita), de registros e averbações, de custódias de ações, de fiscalização da aplicação dos recursos repassados (se realizadas por empresas de consultoria indicadas pelo AGENTE FINANCEIRO); e ainda outras que venha o AGENTE FINANCEIRO efetuar, visando a segurança e regularização de seus direitos creditórios, ficando o AGENTE FINANCEIRO autorizado, em caráter irrevogável e irreatável, a debitar a qualquer momento, independentemente de aviso prévio ou comunicação, todos estes valores da conta corrente da EMITENTE, a qual se obriga a manter fundos suficientes e disponíveis.

§ Único: Se, eventualmente, o AGENTE FINANCEIRO tiver que recorrer a procedimento administrativo ou judicial para a defesa de seus direitos ou para recebimento do que lhe for devido, de principal e/ou encargos, responderá a EMITENTE e seus Avalistas pelas despesas, custas judiciais e extrajudiciais e pelos honorários advocatícios arbitrados pelo Poder Judiciário

27. DISPOSIÇÕES GERAIS: A EMITENTE compromete-se ainda a:

- a) enviar ao AGENTE FINANCEIRO, balanços e balancetes de suas atividades, bem como demonstrativos das contas de "lucros e perdas", no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de encerramento, sempre que solicitado;
- b) atender, com maior diligência, as exigências feitas pelo AGENTE FINANCEIRO, relativamente às condições usuais de segurança bancária, fornecendo-lhe todos os elementos financeiros, econômicos e contábeis, que lhe forem solicitados;
- c) manter em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, bem como outras de caráter social, inclusive o recolhimento das contribuições do PIS, exibindo ao AGENTE FINANCEIRO os respectivos comprovantes, sempre que lhe for solicitado;
- d) ressarcir toda e qualquer quantia eventualmente paga pelo AGENTE FINANCEIRO ao BNDES/FINAME para o pagamento parcial ou total dos débitos decorrentes desta cédula.
- e) estar em situação regular com o cumprimento das normas municipais, estaduais e federais no que se refere à quitação fiscal e parafiscal;
- f) prestar informações cadastrais ao AGENTE FINANCEIRO responsabilizando-se civil e criminalmente, pela veracidade destas informações.
- g) se obriga a pagar ou reembolsar o AGENTE FINANCEIRO caso a FINAME/BNDES, por sua mera liberalidade, decretar o vencimento antecipado do Instrumento;

§ Único: A EMITENTE declara sob penas da lei que: não é pessoa jurídica de cujo capital participem com mais de 10% (dez por cento) quaisquer dos diretores ou administradores do

RESTRICTED

BNDES, bem como seus respectivos cônjuges, ascendentes ou descendentes e parentes colaterais até o 2º grau.

28. FISCALIZAÇÃO: A EMITENTE autoriza o BNDDES/FINAME e o AGENTE FINANCEIRO, por seus representantes ou prepostos, o livre acesso a qualquer documento ou registro contábil, jurídico ou de outra natureza, bem como às dependências de seus estabelecimentos, obrigando-se a manter disponíveis, para eventual verificação, documentos comprobatórios de gastos efetuados com recursos do financiamento e com os da contrapartida.

§ Único: A fiscalização prevista no "caput" desta Cláusula tem por finalidade única e exclusiva a verificação da boa aplicação do crédito, não criando responsabilidade de qualquer natureza para o BNDDES/FINAME e/ou AGENTE FINANCEIRO.

29. NOVAÇÃO: Na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação decorrente desta cédula ou de documento a ele referente, a eventual tolerância ou concessão do AGENTE FINANCEIRO não importará em alteração ou novação contratual, nem impedirá de exercer a qualquer momento, todos os direitos que lhe são assegurados em decorrência da lei e desta cédula contratual.

30. UTILIZAÇÃO DOS ATIVOS FINANCEIROS: Caso a EMITENTE se torne inadimplente com relação a quaisquer valores desta cédula ou ingresse com qualquer medida visando obter recuperação judicial ou extrajudicial ou tenha a sua falência requerida ou declarada, o AGENTE FINANCEIRO fica, desde já, irrevogavelmente autorizado a utilizar todos os valores depositados em nome da EMITENTE ou quaisquer ativos financeiros em poder do AGENTE FINANCEIRO ou em qualquer empresa do mesmo conglomerado econômico do AGENTE FINANCEIRO, para assegurar o cumprimento das obrigações previstas no presente Instrumento.

§ Único: A EMITENTE neste ato outorga ao AGENTE FINANCEIRO, em caráter irrevogável e irretroatável, os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para o fim especial do AGENTE FINANCEIRO resgatar, inclusive antecipadamente, os ativos financeiros acima referidos, podendo para tanto o AGENTE FINANCEIRO receber, total ou parcialmente o produto do resgate, passar recibo, dar quitação, solicitar a transferência do referido valor creditado na conta corrente da EMITENTE para o AGENTE FINANCEIRO, enfim praticar os demais atos que se fizerem necessários para o fiel e cabal cumprimento deste mandato.

31. COMPENSAÇÃO: Na ocorrência de qualquer um dos eventos de vencimento antecipado pactuados: (i) nesta cédula; e/ou (ii) em qualquer (quaisquer) eventual(is) contrato(s) firmado(s), e/ou a ser(em) firmado(s) entre o AGENTE FINANCEIRO e a EMITENTE; e/ou (iii) em qualquer (quaisquer) eventual(is) contrato(s) firmado(s), e/ou a ser(em) firmado(s) entre a EMITENTE e terceiros, nessa última hipótese apenas quando a EMITENTE tiver dado causa a tal vencimento perante terceiros, o AGENTE FINANCEIRO e a EMITENTE, desde já, concordam em proceder à compensação entre créditos e débitos que possuam um frente ao outro, na forma prevista pelo artigo 368 e seguintes do Código Civil, relativamente a todos os créditos e débitos oriundos do presente Instrumento, bem aqueles provenientes de outros contratos que tenham sido ou venham a ser firmados entre o AGENTE FINANCEIRO e a EMITENTE, por aceleração de suas respectivas datas de vencimento.

32. PROCESSO DE VERIFICAÇÃO: A EMITENTE e/ou AVALISTA (AS) e/ou INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) não poderão exigir qualquer processo de verificação, nem retardar, sobre qualquer pretexto, o pagamento ou a cobrança do saldo devedor apresentado pelo AGENTE FINANCEIRO, ficando-lhes entretanto, assegurado o direito de repetição pura e simples, no caso de erro.

33. DADOS CADASTRAIS: A EMITENTE autoriza que as empresas do HSBC, no país e no exterior, tenham acesso a todos os seus dados cadastrais e obtenham informações da EMITENTE

RESTRICTED

pertinentes a transações realizadas em qualquer uma das empresas do HSBC, com a finalidade de: (i) processar tais informações em sistemas operacionais, de acordo com a legislação da localidade em que venham a ser processadas; (ii) realizar o intercâmbio de informações com sistemas positivos de informações/restrições de crédito; (iii) obter maior agilidade e facilidade na tomada de decisão para as operações ativas, passivas, liberação de valores e de prestação de serviços nos mercados financeiros, de capitais, de câmbio, de seguros e de consumo.

34- SCR: A EMITENTE autoriza o AGENTE FINANCEIRO, desde já, em caráter irrevogável e irretroatável, a consultar e registrar as informações constantes ou que venham a constar em nome da EMITENTE, sobre quaisquer operações de crédito no Sistema de Informações de Créditos do Bacen (SCR), conforme normas em vigor. O AGENTE FINANCEIRO comunica a EMITENTE que:

- a) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito contratadas e/ou garantidas pela EMITENTE serão registradas no SCR;
- b) o SCR tem por finalidades: (i) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas às instituições financeiras (ii) propiciar o intercâmbio de informações entre as instituições, com o objetivo de subsidiar decisões de créditos e de negócios;
- c) a EMITENTE poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR por meio das Centrais de Atendimento ao Público do BACEN;
- d) os pedidos de correção, exclusão, registro de medidas judiciais e de discordâncias quanto às informações do SCR relacionadas ao AGENTE FINANCEIRO, deverão ser dirigidas de forma fundamentada, por escrito ou outro meio que o AGENTE FINANCEIRO disponibilizar, e, quando for o caso, acompanhadas da respectiva decisão judicial;
- e) a consulta sobre qualquer informação ao SCR dependerá de prévia autorização do EMITENTE; sendo que no presente caso tal autorização prévia está dispensada em face da autorização permanente concedida pela EMITENTE ao AGENTE FINANCEIRO, na parte inicial desta cláusula.

35. BOA-FÉ: Este Instrumento foi redigido dentro dos princípios de boa-fé e probidade, sem nenhum vício de consentimento. As partes contratantes e INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) declara(m) para todos os efeitos legais que: (i) as prestações e obrigações aqui assumidas estão dentro de suas condições econômico/financeiras; (ii) estão habituados a esse tipo de operação; (iii) o presente instrumento espelha fielmente a tudo o que foi ajustado; (iv) tiveram conhecimento prévio do conteúdo desta cédula e entenderam perfeitamente todas as obrigações e riscos nele contidos.

36. EMISSÃO: Esta Cédula é emitida na praça indicada acima e na data indicada abaixo, em tantas vias quantos forem o AGENTE FINANCEIRO, a EMITENTE e o(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES), sendo negociável somente a via do BANCO.

37. FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para a solução de qualquer questão resultante direta ou indiretamente desta Cédula, facultado ao AGENTE FINANCEIRO o direito de optar pelo da sede de suas filiais pelo da sede da EMITENTE, pela sede/domicílio do(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES), ou ainda pelo da localização do(s) bem(ns) dados(s) em garantia, quando assim lhe convier.

DOURADOS/MS, 02 de FEVEREIRO de 2015.

Emitente: (*)
FUJII ALIMENTOS LTDA

RESTRICTED

Interveniente Hipotecante/Emitente (*)
 NEWTON YOMEI FUJII

Interveniente Hipotecante/Emitente (Cônjuge se PF)(*)
 KATIA CARNEIRO RODRIGUES FUJII

Avalista:
 NEWTON YOMEI FUJII
 CPF: 181.785.611-15

Avalista:
 KATIA CARNEIRO RODRIGUES FUJII
 CPF: 357.035.981-68

* Qualificação do Emitente, Avalistas, Interveniente Hipotecante e respectivo cônjuge (se PF)

- Pessoa Jurídica - FUJII ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de DOURADOS, Estado do MATO GROSSO DO SUL, na AV MARCELINO PIRES, nº 8800, inscrita no CNPJ sob nº 15.417.629/0001-09.
- Pessoa Física - NEWTON YOMEI FUJII, BRASILEIRO, CASADO, portador da C. de Identidade RG nº 542.573 SSP /MS, inscrito no CPF/MF sob nº 181.785.611-15, residente e domiciliado na RODOVIA DOURADOS/ITAHUM KM 13, nº S/N, na cidade de DOURADOS - MS.
- Pessoa Física - KATIA CARNEIRO RODRIGUES FUJII, BRASILEIRA, CASADA, portador da C. de Identidade RG nº 034.399 SSP /MS, inscrito no CPF/MF sob nº 357.035.981-68, residente e domiciliado na RODOVIA DOURADOS/ITAHUM KM 13, nº S/N, na cidade de DOURADOS - MS.

RUI MANTOVANI
TESTEMUNHAS
PP 13

Nome:
 CPF:

Nome:
 CPF:

Para produtos e serviços:

Meu HSBC telefone e Central de Atendimento - HSBC Empresas
 4004 4722 • Capitais e regiões metropolitanas
 0800 703 4722 • Demais localidades

Sugestões, reclamações ou cancelamentos de contratos e serviços:
 SAC HSBC • 0800 729 5977
 SAC HSBC (Deficientes Auditivos) • 0800 701 5934

Se a sua questão não for esclarecida pelos canais de atendimento acima, ligue para a Ouvidoria do HSBC:
 Ouvidoria do HSBC • 0800 701 3904
 Ouvidoria do HSBC (Deficientes Auditivos) • 0800 701 5934 ou [acesse hsbc.com.br/ouvidoria](http://acesse.hsbc.com.br/ouvidoria)

RESTRICTED

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código BVZceazs.

CONTRATO BANCÁRIO DA EMPRESA FUJII ALIMENTOS LTDA.

- ALONGAMENTO – SECURITIZAÇÃO- Nº:342.600.911
- CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL Nº:40/01648-X
- BB GIRO EMPRESA FLEX Nº:315.315.413
- BB GIRO EMPRESA FLEX Nº:315.311.474
- BB GIRO EMPRESA FLEX Nº:315.313.847
- BB GIRO EMPRESA FLEX Nº:315.311.448

BANCO DO BRASIL S/A



COPN1169
F2843675

Sistema de Informacoes do Banco do Brasil
Credito Rural e Comercial

24/10/2016 fls. 427
15:25:58

----- Extrato Consolidado -----

Linha de credito: 0090 - ALONGAMENTO/SECURITIZACAO RURAL II

Operacao: 342.600.911

Mutuuario: FUJII ALIMENTOS LTDA

Natureza dos valores: TODOS OS VALORES

Data fim: 24.10.2016

Saldo devedor: 151.950,32

Taxa de correcao: 100% PMB

Taxa de juros: 3% a.a.

Bonus: 20,6207 (%)

Enc. inadimplemento: TMS + 1% a.a.

Data de Movimento	Data de Valoriz.	Descricao do Lancamento	Valor
			0,00C
21.06.2002		SALDO PARCIAL EM 30.11.1995	134.224,95D
		CAPITAL	134.224,95D
		SALDO PARCIAL EM 21.06.2002	162,74C
28.10.2002		CAPITAL-CREDITO BONUS	1.440,64D
28.10.2002		ENCARGOS ADICIONAIS	1.440,64C
28.10.2002		ENCARGOS ADICIONAIS-CRED BONUS	158,42D
28.10.2002		ENCARGOS BASICOS	158,42C
28.10.2002		ENCARGOS BASICOS-CRED	134.062,21D
		SALDO PARCIAL EM 28.10.2002	6.172,21C
31.10.2002	28.10.2002	CAPITAL-CREDITO	127.890,00D
		SALDO PARCIAL EM 31.10.2002	3.940,79C
24.10.2003		CAPITAL-CREDITO	3.832,28D
24.10.2003		ENCARGOS ADICIONAIS	1.602,86C
24.10.2003		ENCARGOS ADICIONAIS-CRED BONUS	2.229,42C
24.10.2003		ENCARGOS ADICIONAIS-CRED	1.577,05D
24.10.2003		ENCARGOS BASICOS	1.577,05C
24.10.2003		ENCARGOS BASICOS-CRED	123.949,21D
		SALDO PARCIAL EM 24.10.2003	4.059,01C
28.10.2004		CAPITAL-CREDITO	3.716,58D
28.10.2004		ENCARGOS ADICIONAIS	1.603,38C
28.10.2004		ENCARGOS ADICIONAIS-CRED BONUS	2.113,20C
28.10.2004		ENCARGOS ADICIONAIS-CRED	6.528,06D
28.10.2004		ENCARGOS BASICOS	6.528,06C
28.10.2004		ENCARGOS BASICOS-CRED	119.890,20D
		SALDO PARCIAL EM 28.10.2004	4.180,78C
28.10.2005		CAPITAL-CREDITO	3.594,81D
28.10.2005		ENCARGOS ADICIONAIS	1.603,38C
28.10.2005		ENCARGOS ADICIONAIS-CRED BONUS	1.991,43C
28.10.2005		ENCARGOS ADICIONAIS-CRED	6.528,06D
28.10.2005		ENCARGOS BASICOS	6.528,06C
28.10.2005		ENCARGOS BASICOS-CRED	115.709,42D
		SALDO PARCIAL EM 28.10.2005	4.306,20C
30.10.2006		CAPITAL-CREDITO	3.470,65D
30.10.2006		ENCARGOS ADICIONAIS	1.603,64C
30.10.2006		ENCARGOS ADICIONAIS-CRED BONUS	1.867,01C
30.10.2006		ENCARGOS ADICIONAIS-CRED	7.625,01D
30.10.2006		ENCARGOS BASICOS	

-----> Continuacao



Este documento é do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código aw5igPvD.

COPN1169
F2843675

Sistema de Informacoes do Banco do Brasil
Credito Rural e Comercial

24/10/2016
15:25:58

----- Extrato Consolidado -----

Linha de credito: 0090 - ALONGAMENTO/SECURITIZACAO RURAL II

Mutuuario: FUJII ALIMENTOS LTDA

Operacao: 342.600.911

Natureza dos valores: TODOS OS VALORES

Saldo devedor: 151.950,32

Data fim: 24.10.2016

Taxa de juros: 3% a.a.

Taxa de correcao: 100% PMB

Enc. inadimplimento: TMS + 1% a.a.

Bonus: 20,6207 (%)

Data de Movimento	Data de Valoriz.	Descricao do Lancamento	Valor
30.10.2006		ENCARGOS BASICOS-CRED	7.625,01C
		SALDO PARCIAL EM 30.10.2006	111.403,22D
30.10.2007		CAPITAL-CREDITO	4.435,39C
30.10.2007		ENCARGOS ADICIONAIS	3.341,46D
30.10.2007		ENCARGOS ADICIONAIS-CRED BONUS	1.603,64C
30.10.2007		ENCARGOS ADICIONAIS-CRED	1.737,82C
30.10.2007		ENCARGOS BASICOS	7.625,01D
30.10.2007		ENCARGOS BASICOS-CRED	7.625,01C
		SALDO PARCIAL EM 30.10.2007	106.967,83D
29.10.2008		CAPITAL-CREDITO	4.568,45C
29.10.2008		ENCARGOS ADICIONAIS	3.207,77D
29.10.2008		ENCARGOS ADICIONAIS-CRED BONUS	1.603,51C
29.10.2008		ENCARGOS ADICIONAIS-CRED	1.604,26C
29.10.2008		ENCARGOS BASICOS	7.624,39D
29.10.2008		ENCARGOS BASICOS-CRED	7.624,39C
		SALDO PARCIAL EM 29.10.2008	102.399,38D
28.10.2009		CAPITAL-CREDITO	4.705,50C
28.10.2009		ENCARGOS ADICIONAIS	3.070,09D
28.10.2009		ENCARGOS ADICIONAIS-CRED	1.466,71C
28.10.2009		ENCARGOS ADICIONAIS-CRED BONUS	1.603,38C
28.10.2009		ENCARGOS BASICOS	10.376,26D
28.10.2009		ENCARGOS BASICOS-CRED	10.376,26C
		SALDO PARCIAL EM 28.10.2009	97.693,88D
14.10.2010		CAPITAL-CREDITO	4.846,67C
14.10.2010		ENCARGOS ADICIONAIS	2.920,11D
14.10.2010		ENCARGOS ADICIONAIS-CRED	1.318,55C
14.10.2010		ENCARGOS ADICIONAIS-CRED BONUS	1.601,56C
14.10.2010		ENCARGOS BASICOS	11.419,41D
14.10.2010		ENCARGOS BASICOS-CRED	11.419,41C
		SALDO PARCIAL EM 14.10.2010	92.847,21D
20.10.2011		CAPITAL-CREDITO	4.992,07C
20.10.2011		ENCARGOS ADICIONAIS	2.778,48D
20.10.2011		ENCARGOS ADICIONAIS-CRED	1.176,14C
20.10.2011		ENCARGOS ADICIONAIS-CRED BONUS	1.602,34C
20.10.2011		ENCARGOS BASICOS	11.424,96D
20.10.2011		ENCARGOS BASICOS-CRED	11.424,96C
		SALDO PARCIAL EM 20.10.2011	87.855,14D

-----> Continuacao

COPN1169
F2843675

Sistema de Informacoes do Banco do Brasil
Credito Rural e Comercial

24/10/2016
15:25:58

----- Extrato Consolidado -----

Linha de credito: 0090 - ALONGAMENTO/SECURITIZACAO RURAL II
 Mutuario: FUJII ALIMENTOS LTDA Operacao: 342.600.911
 Natureza dos valores: TODOS OS VALORES
 Saldo devedor: 151.950,32 Data fim: 24.10.2016
 Taxa de juros: 3% a.a. Taxa de correcao: 100% PMB
 Enc. inadimplimento: TMS + 1% a.a. Bonus: 20,6207 (%)

Data de Movimento	Data de Valoriz.	Descricao do Lancamento	Valor
26.10.2012		CAPITAL-CREDITO	5.141,83C
26.10.2012		ENCARGOS ADICIONAIS	2.632,50D
26.10.2012		ENCARGOS ADICIONAIS-CRED	1.029,38C
26.10.2012		ENCARGOS ADICIONAIS-CRED BONUS	1.603,12C
26.10.2012		ENCARGOS BASICOS	11.430,51D
26.10.2012		ENCARGOS BASICOS-CRED	11.430,51C
		SALDO PARCIAL EM 26.10.2012	82.713,31D
10.05.2013		CAPITAL-CREDITO	5.296,09C
10.05.2013		ENCARGOS ADICIONAIS	2.372,57D
10.05.2013		ENCARGOS ADICIONAIS-CRED	791,24C
10.05.2013		ENCARGOS ADICIONAIS-CRED BONUS	1.581,33C
10.05.2013		ENCARGOS BASICOS	11.275,14D
10.05.2013		ENCARGOS BASICOS-CRED	11.275,14C
		SALDO PARCIAL EM 10.05.2013	77.417,22D
13.05.2013		CAPITAL-CREDITO	3.126,90C
13.05.2013		ENCARGOS ADICIONAIS	2.784,56D
13.05.2013		ENCARGOS ADICIONAIS-CRED	2.784,56C
		SALDO PARCIAL EM 13.05.2013	74.290,32D
10.10.2014		CAPITAL-CREDITO	5.454,97C
10.10.2014		ENCARGOS ADICIONAIS	1.708,17D
10.10.2014		ENCARGOS ADICIONAIS-CRED	107,13C
10.10.2014		ENCARGOS ADICIONAIS-CRED BONUS	1.601,04C
10.10.2014		ENCARGOS BASICOS	10.744,71D
10.10.2014		ENCARGOS BASICOS-CRED	10.744,71C
		SALDO PARCIAL EM 10.10.2014	68.835,35D
27.10.2015		CAPITAL-CREDITO BONUS	48,87C
27.10.2015		CAPITAL-CREDITO	5.569,75C
27.10.2015		ENCARGOS ADICIONAIS	1.554,38D
27.10.2015		ENCARGOS ADICIONAIS-CRED BONUS	1.554,38C
27.10.2015		ENCARGOS BASICOS	10.759,51D
27.10.2015		ENCARGOS BASICOS-CRED	10.759,51C
		SALDO PARCIAL EM 27.10.2015	63.216,73D
24.10.2016		REPOSICAO - A PROCESSAR	5.568,45C
		SALDO PARCIAL EM 24.10.2016	57.648,28D
24.10.2016		PROJECAO DE ENCARGOS	94.302,04D
		SALDO FINAL	151.950,32D

-----> Continuacao

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52-2016-8-12-0002 e o código aw5igPvD.

COPN1169
F2843675

Sistema de Informacoes do Banco do Brasil
Credito Rural e Comercial

24/10/2016
15:25:58

Extrato Consolidado

Linha de credito: 0090 - ALONGAMENTO/SECURITIZACAO RURAL II

Mutuuario: FUJII ALIMENTOS LTDA
Natureza dos valores: TODOS OS VALORES

Operacao: 342.600.911

Saldo devedor: 151.950,32

Data fim: 24.10.2016

Taxa de juros: 3% a.a.

Taxa de correcao: 100% PMB

Enc. inadimplimento: TMS + 1% a.a.

Bonus: 20,6207 (%)

----- Variacao do Preco Minimo -----

Produto: KG DE MILHO/MATO GROSSO DO SUL

Vigencia	Valor
De 30.11.1995 a 31.01.1997	0,1000
01.02.1997 a 10.02.1998	0,1117
11.02.1998 a 31.01.2000	0,1084
01.02.2000 a 31.01.2001	0,1150
01.02.2001 a 31.01.2002	0,1178
01.02.2002 a 31.01.2003	0,1202
01.02.2003 a 31.01.2004	0,1417
01.02.2004 a 31.01.2006	0,2167
01.02.2006 a 31.12.2008	0,2333
01.01.2009 a 31.12.2009	0,2750
01.01.2010 a 31.12.2013	0,2910
01.01.2014	0,2945

***** Final de Relatorio *****

CEDULA DE CREDITO COMERCIAL

Nr.40/01648-X

Vencimento em 01 de marco de 2019
R\$422.000,00

A 01 de marco de 2019 pagarei(mos) por esta CEDULA DE CREDITO COMERCIAL, nos termos da cláusula Forma de Pagamento, abaixo, ao BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência AV.MARCELINO PIRES-MS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nr. 00.000.000/4953-01, ou à sua ordem, a quantia de R\$422.000,00 (quatrocentos e vinte e dois mil reais), em moeda corrente.

ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO - O crédito deferido destina-se à aplicação na forma do orçamento anexo.

FORMA DE UTILIZAÇÃO - Depois de registrado este Instrumento, o crédito será utilizado na forma abaixo indicada ou, a critério do BANCO DO BRASIL S.A., em outras épocas:

imediatamente, R\$322.039,39, em 23/03/2011, R\$69.337,70, em 22/04/2011, R\$30.622,91, transferida(s) esta(s) parcela(s) ou parte(s) desta(s) parcelas(s), quando liberada(s), para crédito de minha(nossa) conta de depósitos mediante aviso.

A utilização das parcelas subsequentes à primeira dependerá da prévia comprovação de que foi integralmente dado à anterior o destino conveniente (e se for o caso, e aplicados os recursos próprios previstos no orçamento), mediante a exibição de recibos ou cheques passados ou emitidos por todos os associados favorecidos e que atestem lhes terem sido entregues as parcelas que lhes cabiam.

RECURSOS PRÓPRIOS - CONSTRUCAO DE EDIFICACAO(OES) COMERCIAL(IS)/INDUSTRIAL(IS): Obrigome(amo-nos) a aplicar recursos próprios no montante de R\$30.688,29, da seguinte forma: imediatamente, R\$13.158,83, em 23/03/2011, R\$12.159,31, em 22/04/2011, R\$5.370,15.

AQUISICAO DE LICENCA DE SOFTWARE: Obrigome(amo-nos) a aplicar recursos próprios no montante de R\$5.721,81.

AQUISICAO DE MAQUINA(S) SELECIONADORA(S)/SEPARADORA(S): Obrigome(amo-nos) a aplicar recursos próprios no montante de R\$36.053,00.

ELABORACAO DE PROJETOS: Obrigome(amo-nos) a aplicar recursos próprios no montante de R\$2.212,00.

ENCARGOS FINANCEIROS - Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros a taxa efetiva de 9,5 (nove inteiros e cinco decimos) pontos percentuais ao ano, calculados pelo método exponencial, com base na taxa equivalente diária (365 ou 366 dias).

- continua na pagina 2 -



Continuacao da CEDULA DE CREDITO COMERCIAL nr. 40/01648-X, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$422.000,00, com vencimento final em 01/03/2019.

Referidos encargos serão calculados e debitados no dia primeiro de cada mês, nas remições - proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida e serão exigidos nas remições - proporcionalmente aos valores remidos, no período de carência - integralmente no dia primeiro do último mês de cada trimestre, a partir da data da contratação, no período pós carência - integralmente no dia primeiro de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida.

ALTERAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS - anualmente, em janeiro, e sempre que a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) apresentar, para mais ou para menos, variação acumulada superior a 30% (trinta por cento), o Poder Executivo poderá, por proposta conjunta dos Ministérios da Integração Nacional e da Fazenda, determinar ajustes na taxa de juros pactuada, limitados à variação percentual da TJLP no período.

BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA - Sobre os encargos financeiros será concedido bônus de adimplência de 15% (quinze por cento), desde que as prestações da dívida (principal e encargos financeiros) sejam pagas integralmente até a data do respectivo vencimento.

INADIMPLENTO - Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, serão exigidos, a partir do inadimplimento e sobre o valor inadimplido, os encargos financeiros abaixo, em substituição aos encargos de normalidade pactuados:

- a) comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da resolução 1.129, de 15.05.86, do Conselho Monetário Nacional, art. 8, da Lei 9.138, de 29.11.95, e Resolução 2.886, de 30.08.2001, do Conselho Monetário Nacional;
- b) juros moratórios à taxa efetiva de 1% (um por cento) ao ano;
- c) multa de 2% (dois por cento) calculada e exigível nas datas dos pagamentos, sobre os valores em atraso a serem parcialmente pagos e, na liquidação do saldo devedor, sobre montante inadimplido.

APLICAÇÃO IRREGULAR DO CRÉDITO - NO CASO DE APLICAÇÃO IRREGULAR OU DESVIO DE PARCELAS LIBERADAS, DIGO-ME (ZEMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE, SEM PREJUÍZO DAS MEDIDAS JUDICIAIS CABÍVEIS, INCLUSIVE DE NATUREZA EXECUTÓRIA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PERDEREI (EMOS) TODO E QUALQUER BENEFÍCIO, ESPECIALMENTE OS RELATIVOS AO BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA, A PARTIR DA DATA DA PRIMEIRA LIBERAÇÃO, E AINDA

- continua na pagina 3 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO COMERCIAL nr. 40/01648-X, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$422.000,00, com vencimento final em 01/03/2019.

 ESTAREI (EMOS) SUJEITO(S) À DEVOLUÇÃO DAS QUANTIAS RESPECTIVAS, ACRESCIDAS DOS ENCARGOS PREVISTOS NA CLÁUSULA "INADIMPLEMENTO", QUE SERÃO COBRADOS DESDE A DATA DA UTILIZAÇÃO ATÉ A SUA REGULARIZAÇÃO.

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL - PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES - Autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A. a fornecer ao Ministério da Integração Nacional, à Secretaria Federal de Controle Interno-SFCI da Controladoria Geral da União e às Secretarias do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, as informações pertinentes ao acompanhamento do presente financiamento, inclusive aquelas que envolvam o sigilo bancário.

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL - FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da fiscalização realizada pelo Banco, autorizo(amos) o Banco Central do Brasil-BACEN, a Secretaria Federal de Controle Interno-SFCI da Controladoria-Geral da União, a Secretaria do Tesouro Nacional-STN, o Ministério do Desenvolvimento Agrário-MDA e as secretarias do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, por meio de seus prepostos, o acesso ao empreendimento financiado com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critério daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

ORIGEM DOS RECURSOS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o crédito me(nos) referido com recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), instituído pela lei nr. 7.827, de 27.09.1989, que regulamentou o art. 159, inciso I, alínea "C", da Constituição Federal, que o Banco do Brasil S.A, na qualidade de agente financeiro, aplica de acordo com as normas operacionais estabelecidas para o Fundo.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - LIBERAÇÃO DE RECURSOS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o desembolso dos recursos de que trata a presente CEDULA DE CREDITO COMERCIAL, por parte do BANCO DO BRASIL S.A., está na dependência de sua efetiva liberação pelo órgão alocador, estando, pois, o mesmo Banco, isento de qualquer responsabilidade pelo descumprimento dos respectivos cronogramas.

OUTRAS OBRIGAÇÕES - Obrigo-me (amo-nos), ainda, a cumprir o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal referente a preservação do meio ambiente, obedecendo a critérios técnicos e legais de preservação de matas ciliares, encostas e topos de morros, de conservação do solo e da água de utilização de manejo de pragas, de proteção de

- continua na pagina 4 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO COMERCIAL nr. 40/01648-X, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$422.000,00, com vencimento final em 01/03/2019.

mananciais, de proteção da fauna e da flora e de outras considerações de conservação ambiental.

Obrigo-me (amo-nos) a somente promover modificações no projeto ou no quadro de Usos e Fontes do projeto após anuência do Banco do Brasil S.A.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - PLACA ALUSIVA - Obrigo-me (amo-nos) a confeccionar e manter na unidade financiada (ou no bem financiado, quando for o caso), em lugar visível e de destaque, placa (ou etiqueta, se for o caso) alusiva à participação do Banco do Brasil S.A., com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste, nos seguintes termos: "Aqui tem investimento do Governo Federal" e os nomes do Ministério da Integração Nacional, da Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste e do Banco do Brasil, conforme modelo anexo ao Parecer n.º 17/2008-CONDEL/FCO, de 21.10.2008.

FORMA DE PAGAMENTO - Sem prejuízo do vencimento acima retroestipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obrigo-me (amo-nos) a pagar ao Banco do Brasil S.A. 84 (OITENTA E QUATRO) prestações mensais e sucessivas, sendo a primeira até a vigésima terceira no valor nominal de R\$6.256,38 (seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos), a vigésima quarta no valor nominal de R\$6.256,22 (seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos), a vigésima quinta até a octagesima terceira no valor nominal de R\$4.530,79 (quatro mil quinhentos e trinta reais e setenta e nove centavos) e a octagesima quarta no valor nominal de R\$4.530,43 (quatro mil quinhentos e trinta reais e quarenta e tres centavos), acrescidas de encargos básicos e adicionais integrais, apurados no período, vencendo a primeira em 01/04/2012 e a última em 01/03/2019, obrigando-me (nos) a liquidar com a parcela final, todas as responsabilidades resultantes deste Título.

Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

- continua na pagina 5 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO COMERCIAL nr. 40/01648-X, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$422.000,00, com vencimento final em 01/03/2019.

A quitação da dívida resultante deste Instrumento dar-se-á após a liquidação do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) na(s) cláusula(s) "FORMA DE PAGAMENTO" antes descrita(s).

PRAÇA DE PAGAMENTO - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na praça de emissão deste Título.

VENCIMENTO ANTECIPADO - DECLARO-ME (AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE SE NÃO PROMOVER(MOS) O PAGAMENTO PONTUAL DE QUAISQUER DAS PRESTAÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO, OU SE NÃO DISPUSER(MOS) DE SALDO SUFICIENTE, NAS DATAS DOS SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, PARA QUE O BANCO DO BRASIL S.A. PROMOVA OS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DESTINADOS ÀS SUAS RESPECTIVAS LIQUIDAÇÕES, CONFORME EXPRESSAMENTE PREVISTO NA CLÁUSULA "AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA", PODERÁ O BANCO DO BRASIL S.A. CONSIDERAR VENCIDAS ANTECIPADAMENTE, DE PLENO DIREITO, TODAS AS DEMAIS PARCELAS AINDA VINCENDAS, ASSUMIDAS NÃO SÓ NESTE INSTRUMENTO COMO EM OUTROS QUE TENHA(MOS) FIRMADO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E EXIGIR O TOTAL DA DÍVIDA DELAS RESULTANTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO EXTRAJUDICIAL OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL. O BANCO DO BRASIL S.A. TAMBÉM PODERÁ CONSIDERAR INTEGRALMENTE VENCIDA E EXIGÍVEL A DÍVIDA RESULTANTE DAS OPERAÇÕES EXISTENTES QUANDO A MIM(NÓS) OU AO(S) CORRIDA(S) FOR IMPUTADA A OCORRÊNCIA DE QUALQUER DAS SITUAÇÕES A SEGUIR: A) SOFRER(MOS) PROTESTO CAMBIÁRIO, REQUERER(MOS) RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, JUDICIAL OU FALÊNCIA OU TIVER(MOS) FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA CIVIL REQUERIDA OU POR QUALQUER MOTIVO ENCERRAR(MOS) NOSSAS ATIVIDADES; B) SOFRER(MOS) AÇÃO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS; C) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, PRESTAR(MOS) AO BANCO DO BRASIL S.A. INFORMAÇÕES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVÉS DE DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA; D) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, DEIXAR(MOS) DE PRESTAR INFORMAÇÕES QUE, SE DO CONHECIMENTO DO BANCO DO BRASIL S.A. PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIAÇÕES; E) TORNAR-ME(NOS) INADIMPLENTE(S) EM OUTRA(S) OPERAÇÃO(ÕES) MANTIDA(S) JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A.; F) EXCEDER(MOS) O LIMITE DE CRÉDITO CONCEDIDO; G) DESVIAR(MOS), NO TODO OU EM PARTE, O(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA; H) NÃO MANTIVER(MOS) EM DIA O(S) SEGURO(S) DO(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA; I) NÃO REFORÇAR(MOS), NO PRAZO INDICADO NA COMUNICAÇÃO QUE ME(NOS) FOR FEITA PELO BANCO DO BRASIL S.A.,

- continua na pagina 6 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO COMERCIAL nr. 40/01648-X, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$422.000,00, com vencimento final em 01/03/2019.

A(S) GARANTIA(S) CONSTITUÍDA(S).

SUSPENSÃO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO - DECLARO-ME (AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE ALÉM DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA "VENCIMENTO ANTECIPADO", QUE REGULA OS CASOS QUE PODERÃO IMPLICAR O VENCIMENTO ANTECIPADO DA(S) OPERAÇÃO(ÕES) EXISTENTE(S), O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ SUSPENDER A LIBERAÇÃO DE VALORES QUANDO DEIXAR(MOS) DE APRESENTAR AO BANCO DO BRASIL S.A. NO PRAZO POR ESTE INDICADO, A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RENOVAÇÃO DO MEU(NOSSO) LIMITE DE CRÉDITO, BEM COMO QUANDO FOR(MOS) NEGATIVADO(S) EM QUAISQUER ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO OU NO CADASTRO DE EMITENTES DE CHEQUES SEM FUNDOS (CCF), OU TIVER(MOS) ENCERRADA(S) MINHA/NOSSA(S) CONTA(S) CORRENTE(S) EM ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO, EM DECORRÊNCIA DE NORMAS EMANADAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL. ESTA OCORRÊNCIA ABRANGE, TAMBÉM, O(S) COBRIGADO(S) NESTE INSTRUMENTO.

GARANTIAS - Os bens vinculados, obrigatoriamente segurados, são os seguintes: em alienação fiduciária em garantia, neste Título pactuada, fica incluído, na garantia, os bens adquiridos com o financiamento, indicados e descritos no orçamento, no valor global de R\$241.641,00 (duzentos e quarenta e um mil seiscentos e quarenta e um reais), feita a respectiva averbação.

Em HIPOTECA CEDULAR DE TERCEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros, aqui constituída, os bens de propriedade de NEWTON YOMEL FUJII, que se encontram em sua posse mansa e pacífica, livres de ônus e de responsabilidades de qualquer espécie, inclusive fiscais, com as seguintes características:

Registro/Matrícula nr. 16.786 do Cartório de Registro de Imóveis de DOURADOS - MS.

Denominacao: FAZENDA CAMPO BELO, no município de DOURADOS - MS.

Área, confrontações e confrontantes: 212 has. e 8.454 ms2 com as seguintes confrontações: Foi tomado como ponto de partida a cabeceira do corrego do Emiliano, seguindo daí por uma linha de 40 metros, ao rumo de 85°00'NO; daí, segue por outra linha reta de 215 metros, ao rumo de 45°30'SO, dividindo com Celestino Pedroso; daí, segue por outra linha reta de 904,40 metros ao rumo de 14°00'SE, dividindo com Celestina Pedroso; daí, segue por outra linha reta de 184 metros, ao rumo de 25°15'SO, dividindo com João Gomes, até encontrar o eixo da estrada que liga Dourados a Itahum; seguindo por esta, ao rumos de 59°45'NO e 61°15'NO e as distancias de 636 e 568 metros, até encontrar o corredor que

- continua na pagina 7 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO COMERCIAL nr. 40/01648-X, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$422.000,00, com vencimento final em 01/03/2019.

 vai à Fazenda Santa Tereza de Antonio Moraes dos Santos, hoje de Antenor Martins Junior, seguindo por uma linha reta de 609 metros, ao rumo de 03°30'NE, dividindo com Ivo Tozzi; dai, segue por outra linha reta de 652,20 metros, ao rumo de 55°45'NE, dividindo com Antonio Moraes dos Santos, hoje de Antenor Martins Junior; dai, ainda com Antonio Moraes dos Santos, hoje de Antenor Martins Junior, por uma linha reta de 483 metros, ao rumo de 41°30'NE, seguindo ainda com o mesmo confrontante, ao rumo de 58°00'NE, com 720 metros; dai, por outra linha reta tambem com Antonio Moraes dos Santos, hoje Antenor Martins Junior, ao rumo de 79°00'NE, com 583 metros, até encontrar o corrego do Emiliano, margem esquerda, seguindo por este acima margem esquerda, com 1.610 metros em vários rumos até encontrar o ponto de partida.

Forma do título e sua procedência: ESCRITURA PUBLICA DE COMPRA E VENDA, lavrada nas Notas do Tabelião do 2° Ofício de DOURADOS - MS, livro n° 124, fls. 249 em 29/10/1993. Registrada sob o n° R-9-16.786, livro n° 02 - Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de DOURADOS MS, em 07/01/1994.

Para os fins de direito, integram-se tambem ao imóvel hipotecado todas as benfeitorias existentes e as que por ventura vierem a existir.

Dito bem já se acha hipotecado ao BANCO DO BRASIL S.A., em 1° grau pela Cédula Pignoratória e Hipotecária n° 40/03386-4 datada de 29/08/2005, no valor de R\$132.535,97, com vencimento em 15/07/2011. Registrada sob o n° R-18-16.786, livro n° 02 - Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de DOURADOS - MS, em 13/12/2006. E em 2° grau a Cédula Rural Hipotecária n° 40/07778-0 datada de 22/12/2008, no valor de R\$98.955,90, com vencimento em 01/12/2014. Registrada sob o n° R-19-16.786, livro n° 02 - Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de DOURADOS - MS, em 30/12/2008.

VENCIMENTO DA HIPOTECA - Obrigo-me(amo-nos) a reconstituir os bens hipotecados, antes de decorridos 30 anos de sua constituição, no prazo que me(nos) for notificado(s) pelo BANCO DO BRASIL S.A., sob pena de vencimento antecipado da dívida.

IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estão localizados em DOURADOS - MS, na AVENIDA MARCELINO PIRES 8800, Prolongamento, CEP: 79.804-970.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - GARANTIA - Obrigo-me(amo-nos), se a(s) garantia(s) vier(em) a cair em nível inferior a 200 (duzentos) pontos percentuais do valor do saldo

- continua na pagina 8 -

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Continuacao da CEDULA DE CREDITO COMERCIAL nr. 40/01648-X, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$422.000,00, com vencimento final em 01/03/2019.

 devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação de saldo devedor motivada por débito(s) de encargos financeiros, a diligenciar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço de garantia, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

COTA DE REMIÇÃO - Para remição dos bens vinculados à garantia deste Título, obrigo-me(amo-nos) a recolher 100 (cem) pontos percentuais do valor dos bens adquiridos com o credito e de 80 (oitenta) pontos percentuais do valor dos bens a liberar.

NOVO GRAVAME - FICA ESTABELECIDO QUE NOS CASOS DE ALIENAÇÃO, ARRENDAMENTO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU QUALQUER FORMA DE GRAVAME DOS BENS CONSTITUTIVOS DA GARANTIA EM FAVOR DE TERCEIROS, SEM A PRÉVIA ANUÊNCIA DO BANCO DO BRASIL S.A., OCORRERÁ O VENCIMENTO ANTECIPADO DO CRÉDITO.

SEGURO DOS BENS EM GARANTIA - Obrigó-me(amo-nos) a segurar os bens constitutivos da garantia, com cláusula irrevogável e irretroatável, em favor e no interesse do BANCO DO BRASIL S.A., até final liquidação da dívida.

CESSÃO DE CRÉDITOS - Fica o BANCO DO BRASIL S.A. autorizado, a qualquer tempo, ceder, transferir, dar em penhor o crédito oriundo deste instrumento, bem como, ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a aplicar, na cobertura parcial ou total do saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, quaisquer importâncias levadas, a qualquer título, a crédito de minha(nossa) conta de depósitos.

TARIFAS - Além dos encargos financeiros pactuados, autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A. a debitar em minha(nossa) conta de depósitos, a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente à(s) tarifa(s) de abertura de crédito, estudo e análise de projetos, acompanhamento de projetos, vistoria e avaliação de garantia e demais tarifas aplicáveis à operação, vigentes à época da cobrança, constantes da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil S.A.; dizendo-me(nos) ciente(s) de que tais débitos ser-me(nos)-ão informados mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

- continua na pagina 9 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO COMERCIAL nr. 40/01648-X, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$422.000,00, com vencimento final em 01/03/2019.

 COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A., em caráter irrevogável e irretratável, independentemente de prévio aviso, a proceder à compensação, prevista no artigo nr. 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do BANCO DO BRASIL S.A., representado pelo saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, e os créditos de qualquer natureza que tenha(amos) ou venha(amos) a ter junto ao BANCO DO BRASIL S.A..

REGULARIDADE FISCAL - Apresento(amos) os seguintes documentos com validade nesta data: Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, número de série 145422010-06021010 emitida em 23/09/2010; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), número de série 2011021211322143209902 emitido em 12/02/2011.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - REGULARIDADE FISCAL - Para efeito de liberação de recursos (integral ou parcial), comprometo-me(emo-nos) a apresentar ao BANCO DO BRASIL S.A. o seguinte documento, com validade na(s) data(s) da(s) liberação(ões): Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) que fui(emos) comunicado(s) que:

I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por mi(nós) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas às instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

III - poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em meu(nosso/nossos) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em meu(nosso/nossos) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

- continua na pagina 10 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO COMERCIAL nr. 40/01648-X, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$422.000,00, com vencimento final em 01/03/2019.

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informa??ões, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o Banco coloca à minha(nossa) disposição os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

DOURADOS-MS, 23 de fevereiro de 2011.

EMITENTE(S):

FUJII ALIMENTOS LTDA, sediada em DOURADOS-MS, na AVENIDA MARCELINO PIRES 8800, PROLONGAMENTO, CEP: 79.804-970 e inscrita no CNPJ sob o nr. 15.417.629/0001-09.

VIA NÃO ATENDIDA

YOTARO FUJII, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESARIO, residente em DOURADOS-MS, carteira de identidade nr. 152565 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nr. 007.736.701-49.

NEWTON YOMEI FUJII, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESARIO, residente em DOURADOS-MS, carteira de identidade nr. 542573 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nr. 181.785.611-15.

MARCIA HATSUNE FUJII GELD, BRASILEIRA, CASADA, EMPRESARIO, residente em DOURADOS - MS, carteira de identidade nr. 11420601 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nr. 286.459.441-20.

- continua na pagina 11 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO COMERCIAL nr. 40/01648-X, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$422.000,00, com vencimento final em 01/03/2019.

DIEGO RODRIGUES FUJII, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, residente em DOURADOS-MS, carteira de identidade nr. 1369477 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nr. 004.884.601-58.

Por aval ao emitente:

YOTARO FUJII, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESARIO, residente em DOURADOS-MS, carteira de identidade nr. 152565 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nr. 007.736.701-49.

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

FUGIE FUJII, Brasileira, casada, rentista ou locadora, residente em DOURADOS - MS, portadora da carteira de identidade nr. 1347 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nr. 583.038.981-91.

NEWTON YOMEI FUJII, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESARIO, residente em DOURADOS-MS, carteira de identidade nr. 542573 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nr. 181.785.611-15.

KATIA CARNEIRO RODRIGUES FUJII, Brasileira, casada, do lar, residente em DOURADOS - MS, portadora da carteira de identidade nr. 34399 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nr. 357.035.981-68.

- continua na pagina 12 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO COMERCIAL nr. 40/01648-X, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$422.000,00, com vencimento final em 01/03/2019.

MARCIA HATSUNE FUJII GELD, BRASILEIRA, CASADA, EMPRESARIO, residente em DOURADOS - MS, carteira de identidade nr. 11420601 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nr. 286.459.441-20.

MICHAEL WOOD GELD, Brasileiro, casado, empresario, residente em DOURADOS-MS, portador da carteira de identidade nr. 8484014 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nr. 021.645.038-13.

DIEGO RODRIGUES FUJII, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, residente em DOURADOS-MS, carteira de identidade nr. 1369477 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nr. 004.884.601-58.

Assino(amos) esta CEDULA DE CREDITO COMERCIAL, constituindo HIPOTECA CEDULAR de IMOVEL RURAL, matrícula n° 16.786 de minha(nossa) propriedade, em garantia das obrigacoes assumidas pelo(s) Emitente(s).

NEWTON YOMEI FUJII, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESARIO, residente em DOURADOS-MS, carteira de identidade nr. 542573 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nr. 181.785.611-15.

Assino tambem esta CEDULA DE CREDITO COMERCIAL, na qualidade de conjuge/convivente de NEWTON YOMEI FUJII para declarar que dou meu consentimento a constituicao da garantia descrita a clausula GARANTIAS, a qual abrangerá a totalidade dos referidos bens, sem exclusao da parte integrante da minha meacao.

- continua na pagina 13 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO COMERCIAL nr. 40/01648-X, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$422.000,00, com vencimento final em 01/03/2019.

KATIA CARNEIRO RODRIGUES FUJII, Brasileira, casada, do lar, residente em DOURADOS - MS, portadora da carteira de identidade nr. 34399 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nr. 357.035.981-68.

PREVIDÊNCIA SOCIAL - Declaro-me, sob as penas da lei, que não sou responsável direto pelo recolhimento de contribuições sobre minha produção para a Previdência Social, eis que não comercializo meus próprios produtos no varejo a consumidor pessoa física ou a adquirente domiciliado no exterior e, ainda, a outro produtor rural pessoa física ou segurado especial e que não possuo trabalhadores a meu serviço.

NEWTON YOMEI FUJII, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESARIO, residente em DOURADOS-MS, carteira de identidade nr. 542573 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nr. 181.785.611-15.

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

PREVIDÊNCIA SOCIAL - Declaro-me, sob as penas da lei, que não sou responsável direto pelo recolhimento de contribuições sobre minha produção para a Previdência Social, eis que não comercializo meus próprios produtos no varejo a consumidor pessoa física ou a adquirente domiciliado no exterior e, ainda, a outro produtor rural pessoa física ou segurado especial e que não possuo trabalhadores a meu serviço.

KATIA CARNEIRO RODRIGUES FUJII, Brasileira, casada, do lar, residente em DOURADOS - MS, portadora da carteira de identidade nr. 34399 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nr. 357.035.981-68.

- continua na pagina 14 -

Pagina: 14

Continuacao da CEDULA DE CREDITO COMERCIAL nr. 40/01648-X, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$422.000,00, com vencimento final em 01/03/2019.

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Anexo à CEDULA DE CREDITO COMERCIAL, número 40/01648-X, emitida nesta data, por FUJII ALIMENTOS LTDA em favor do BANCO DO BRASIL S.A., no valor de R\$422.000,00 (quatrocentos e vinte e dois mil reais), com vencimento final em 01 de marco de 2019.

ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO

O crédito deferido destina-se ao financiamento dos itens abaixo descritos, a serem realizados/localizados em DOURADOS-MS, na AVENIDA MARCELINO PIRES 8800, Prolongamento, a saber:

=====	
-CONSTRUCAO DE EDIFICACAO(OES) COMERCIAL(IS)/INDUSTRIAL(IS)	
=====	
-Serviços preliminares.....	R\$ 16.000,00
-Fundação.....	R\$ 17.037,85
-Estrutura de Concreto.....	R\$ 66.188,80
-Alvenaria.....	R\$ 21.261,60
-Esquadrias.....	R\$ 12.460,00
-Revestimento.....	R\$ 11.894,40
-Pisos.....	R\$ 27.669,60
-Pintura.....	R\$ 16.409,20
-Instalações Hirosan.....	R\$ 6.286,00
-Instalações Eletricas.....	R\$ 7.478,84
-Limpeza Geral.....	R\$ 3.000,00
TOTAL CONSTRUCAO DE EDIFICACAO(OES) COMERCIAL(IS)/INDUSTRIAL(IS).....	R\$205.686,29
=====	
-LICENCA DE SOFTWARE	
=====	
-Delsoft ERP/SMART.....	R\$ 6.922,81
-Implementação DelsoftERP/SMART.....	R\$ 31.425,00
TOTAL LICENCA DE SOFTWARE.....	R\$ 38.347,81
=====	
-MAQUINA(S) SELECIONADORA(S)/SEPARADORA(S)	
=====	
-001 (um) Descascador p/ arroz mod. DAZ/CF-7000SI R 5 motorizado.....	R\$ 59.145,67
-001 (um) Complemento da Moega de alimentação (opcional) SMAZ-2.....	R\$ 506,63
-001 (um) Separador de Marinheiro Alveolado Zaccaria mod. SMAZ. 2.....	R\$ 56.901,54
-001 (um) Motor trif. 3.00 cv 6 p 60 HZ 220/380v - 100L.....	R\$ 825,74
-001 (uma) Moega para carga - MCCRZ-1/2.....	R\$ 1.588,60
- continua na pagina 2 -	

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Continuação do Anexo da CEDULA DE CREDITO COMERCIAL, número 40/01648-X, emitida nesta data, por FUJII ALIMENTOS LTDA em favor do BANCO DO BRASIL S.A., no valor de R\$422.000,00 (quatrocentos e vinte e dois mil reais), com vencimento final em 01 de marco de 2019.

-001 (um) Módulo p/ classif. cilindr. rotativo zaccaria MCCRZ 1.....	R\$ 5.952,22
-001 (um) Módulo do transportador vibratorio p/ MCCRZ - MTVZ	R\$ 5.220,60
-001 (uma) Máquina Seleccionadora eletrônica de grãos para arroz: mod. Digisort 720.....	R\$ 78.500,00
-002 (dois) Modulo para classificação cilindrico	R\$ 16.379,00
-001 (uma) Moega para Carga.....	R\$ 1.490,00
-001 (um) Módulo de transporte vibratorio.....	R\$ 4.544,00
-001 (uma) Estrutura metálica p/ moega.....	R\$ 1.587,00
-001 (uma) Central de Controle DWA ECMD/SB.....	R\$ 9.000,00
TOTAL MAQUINA(S) SELECCIONADO(S)/SEPARADORA(S)	R\$241.641,00
=====	
-ELABORACAO DE PROJETOS	R\$ 11.000,00
TOTAL ELABORACAO DE PROJETOS.....	R\$ 11.000,00
=====	
-TOTAL DO ORÇAMENTO.....	R\$496.675,10
-RECURSOS PROPRIOS.....	R\$ 74.675,10
-TOTAL DO FINANCIAMENTO.....	R\$422.000,00

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

DOURADOS-MS, 23 de fevereiro de 2011.

EMITENTE(S) :

FUJII ALIMENTOS LTDA, sediada em DOURADOS-MS, na AVENIDA MARCELINO PIRES 8800, PROLONGAMENTO, CEP: 79.804-970 e inscrita no CNPJ sob o nr. 15.417.629/0001-09.

YOTARO FUJII, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESARIO, residente em DOURADOS-MS, carteira de identidade nr. 152565 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nr. 007.736.701-49.

- continua na pagina 3 -

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código IZewDZH.

Pagina: 3

Continuação do Anexo da CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL, número 40/01648-X, emitida nesta data, por FUJII ALIMENTOS LTDA em favor do BANCO DO BRASIL S.A., no valor de R\$422.000,00 (quatrocentos e vinte e dois mil reais), com vencimento final em 01 de março de 2019.

NEWTON YOMEI FUJII, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESARIO, residente em DOURADOS-MS, carteira de identidade nr. 542573 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nr. 181.785.611-15.

MARCIA HATSUNE FUJII GELD, BRASILEIRA, CASADA, EMPRESARIO, residente em DOURADOS - MS, carteira de identidade nr. 11420601 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nr. 286.459.441-20.

DIEGO RODRIGUES FUJII, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, residente em DOURADOS-MS, carteira de identidade nr. 1369477 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nr. 44.884.601-58.

Visto: em BANCO DO BRASIL S.A. Agência 3153 AV. MARCELINO PIRES-MS.

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

GERALDO EDSON DANTAS VIEIRA
GERENTE GERAL

CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.315.413

PREÂMBULO - O Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) nº 00.000.000/0001-91, neste instrumento abreviadamente denominado FINANCIADOR, por sua Agência AV. MARCELINO PIRES-MS, prefixo 3153-4, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/4953-01, representado pelo(s) Senhor(es) BRIGIDA REGINA MATTOS NASCIMENTO DE LIMA, BRASILEIRO(A), BANCARIA E ECONOMIARIA, CASADO(A) - COMUNHAO PARCIAL, domiciliado(a) em CAMPO GRANDE-MS, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 299406 SSP MS e inscrito(a) no CPF/MF sob o nr. 481.035.271-49, abaixo assinado(s) e, de outro lado, FUJII ALIMENTOS LTDA, SOCIEDADE LIMITADA, sediada em DOURADOS-MS, na AVENIDA MARCELINO PIRES 8800, PROLONGAMENTO, CEP: 79.804-970, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nr. 15.417.629/0001-09, neste ato representado(a) pelo(s) Senhor(es/as) NEWTON YOMEI FUJII, Brasileiro(a), AGRICULTOR, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, residente em DOURADOS-MS, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 542573 SSP MS e inscrito no CPF/MF sob o nr. 181.785.611-15, aqui também denominado(a) FINANCIADO(A), têm justas e contratadas as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - ABERTURA E DESTINAÇÃO DO CRÉDITO - O FINANCIADOR abre ao(a) FINANCIADO(A), e este(a) aceita, um crédito rotativo, até o limite de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado a (i) empréstimo de capital de giro, (ii) financiamento para aquisição de bens e serviços, (iii) comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas, ou, (iv) comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos diretamente utilizados na atividade agropecuária; ficando desde já convenionado que não será permitida qualquer aplicação desse crédito em investimentos fixos, transferindo o FINANCIADOR as respectivas importâncias, quando liberadas, para crédito na conta corrente de depósitos do(a) FINANCIADO(A), número 000.002.043-4, na agência 3153-4.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica o(a) FINANCIADO(A) ciente de que as utilizações de crédito deferidas com recursos próprios do FINANCIADOR serão de destinação livre.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica o(a) FINANCIADO(A) ciente de que a utilização de créditos deferida com os recursos captados com emissão de Letra de Crédito do Agronegócio - LCA, serão

- continua na página 2

[Handwritten signatures]



Página: 2

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.315.413, firmado entre FUJII ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$20.000,00, com vencimento final em 18/06/2017.

destinados à comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas; ou à comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos diretamente utilizados na atividade agropecuária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente de que qualquer utilização do crédito aberto dependerá de prévio entendimento com o FINANCIADOR, porquanto estará condicionada à existência, na ocasião, de disponibilidade de recursos orçamentários, seja em relação aos recursos próprios do FINANCIADOR, seja em relação aos recursos decorrentes da emissão de Letra de Crédito do Agronegócio - LCA, instituída e regulada pela Lei 11.076/2004, bem como as demais condições deste Instrumento.

SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE PERFORMANCE - O(A) FINANCIADO(A) declara que o valor de sua performance nos últimos 12 meses oriundo da comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas ou para a comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos, máquinas e equipamentos vendidos diretamente e utilizados na atividade agropecuária é igual ou superior ao valor do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O(A) FINANCIADO(A) declara que as informações prestadas são verdadeiras e fica ciente de que qualquer falsidade, incorreção ou omissão da declaração feita pelo(a) FINANCIADO(A) no presente Contrato ou contida em qualquer outro documento vinculado à operação ensejará na aplicação das sanções cabíveis e na decretação do vencimento antecipado, sem prejuízo de eventual reparação de danos causados.

TERCEIRA - LIBERAÇÃO DO CRÉDITO - A utilização dos recursos será apresentada a agência do FINANCIADOR, prefixo 3153-4, por meio de entrega de Proposta para Utilização de Crédito, doravante designada PROPOSTA, onde serão especificados os custos financeiros, os prazos, o valor e a forma de pagamento das parcelas de capital e as demais condições da operação. Essa PROPOSTA será assinada pelo(a) FINANCIADO(A) ou por seus representantes legais, cujos termos deverão se reportar a este Instrumento, que se, aceita pelo FINANCIADOR, fará parte integrante deste Instrumento para

- continua na página 3 -

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.315.413, firmado entre FUJII ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$220.000,00, com vencimento final em 18/06/2017.

 todos os fins de direitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de pagamento ao fornecedor, a PROPOSTA conterà além das informações indicadas nesta CLAÚSULA, as informações necessárias para identificação do FORNECEDOR, a relação de notas fiscais, faturas, duplicatas bloqu岸tos de cobrança ou outros documentos, emitidos pelo FORNECEDOR, relativos aos produtos vendidos ou serviços realizados que derem origem as respectivas emissões, bem como o valor do pedido de liberaçãõ a ser creditado a cada FORNECEDOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A PROPOSTA, devidamente assinada e acompanhada dos documentos a ela vinculados, integra este Instrumento para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sistemática para o envio eletrônico das informações por parte do(a) FINANCIADO(A), bem como para o processamento dos respectivos pagamentos aos fornecedores, dar-se-a de acordo com o previsto em Instrumento de Prestação de Serviços Bancários, formalizado a parte entre o(a) FINANCIADO(A) e o FINANCIADOR.

PARÁGRAFO QUARTO - Cabe ao(a) FINANCIADO(A) a responsabilidade pela informação de todos os dados constantes da PROPOSTA e seus anexos, reservado ao FINANCIADOR o direito de não realizar a operação de crédito na hipótese de haver divergência em qualquer dos dados informados.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de informações incorretas ou devolução do crédito por outros bancos, por quaisquer motivos, o(a) FINANCIADO(A) esta ciente de que os valores liberados serão creditados na conta corrente número 000.002.049-4, na agência 3153-4, na data em que o recurso for disponibilizado para o FINANCIADOR, sendo devidos encargos financeiros desde a data original da liberaçãõ.

PARÁGRAFO SEXTO - O(A) FINANCIADO(A), no momento da utilização dos recursos, poderá contratar seguro prestamista, para amortizar ou liquidar o saldo devedor identificado na "PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO", em caso de morte natural ou acidental ou invalidez permanente total por acidente de um ou mais segurados. A contratação do seguro é facultativa e se dará diretamente com a Seguradora, sujeitando-se as regras de elegibilidade constantes da legislação vigente na data de contratação e nas condições gerais e especiais do seguro, disponíveis no endereço eletrônico www.bb.com.br. Fica o(a) FINANCIADO(A) ciente de que, uma vez contratado o seguro, o valor integral do prêmio será pago à vista à Seguradora, via FINANCIADOR, passando a

- continua na página 4 -

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO - SA GIRO EMPRESA FIBEX nr. 315.313.413, firmado entre FUJITA ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$220.000,00, com vencimento final em 12/08/2017.

 compor o saldo devedor da operação de crédito.

QUARTA - PAGAMENTO AO FORNECEDOR - Estando de acordo com a PROPOSTA, o FINANCIADOR pagará ao FORNECEDOR por conta do(a) FINANCIADO(A), o valor ali indicado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(A) FINANCIADO(A) ASSUME O ENCARGO DE FIEL DEPOSITÁRIO DAS NOTAS FISCAIS, FATURAS, DUPLICATAS OU OUTROS DOCUMENTOS DECORRENTES DAS OPERAÇÕES DE VENDA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO FORNECEDOR. DESDE JÁ, O(A) FINANCIADO(A) SE OBRIGA A GUARDA-LAS E A ENTREGA-LAS AO FINANCIADOR, DE IMEDIATO, QUANDO POR ESTE SOLICITADO. NENHUMA REMUNERAÇÃO SERÁ DEVIDA AO(A) FINANCIADO(A) PELO ENCARGO ASSUMIDO, CUJAS DESPESAS SERÃO POR ELE SUPOSTAS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos/créditos realizados a favor do FORNECEDOR valerão, para todos os efeitos do presente Instrumento, como fornecimentos em dinheiro realizados ao(a) FINANCIADO(A) por conta do seu limite aberto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Tratando-se de bloquetes de cobrança, estes devem ser entregues pelo(a) FINANCIADO(A) no ato de apresentação da PROPOSTA e devem, ainda, obrigatoriamente, indicar o(a) FINANCIADO(A) como sacado e o FORNECEDOR como cedente.

PARÁGRAFO QUARTO - O não cumprimento da condição referida no parágrafo anterior implicará a ineficácia da PROPOSTA, isentando o FINANCIADOR de realizar qualquer pagamento de que trata a presente Cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - O(A) FINANCIADO(A) reconhece que todos os créditos por ele solicitados serão analisados pelo FINANCIADOR, ficando a seu único e exclusivo critério concedê-los ou não, sem que o(a) FINANCIADO(A) tenha o direito de pleitear, judicial ou extra-judicialmente, indenização ou ressarcimento por perdas e danos a qualquer título.

QUINTA - DÉBITOS DE ENCARGOS E DESPESAS - Os encargos financeiros, seus acessórios e demais despesas vinculadas à concessão do crédito serão debitados sob aviso, na conta de depósitos do(a) FINANCIADO(A), à medida que se tornarem exigíveis, ficando o FINANCIADOR, desde já -- verificada a ausência ou insuficiência de provisão na mencionada conta de depósitos --, autorizado a transferir da conta da presente abertura de crédito para aquela conta de depósitos as importâncias necessárias à cobertura das referidas importâncias.

- continua na página 5 -

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.315.413, firmado entre FUJII ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$220.000,00, com vencimento final em 18/06/2017.

 PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os créditos nessa conta de depósitos, por força da precitada transferência, valerão, para todos os efeitos, como fornecimentos em dinheiro realizados ao(a) FINANCIADO(A) por conta do crédito ora aberto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - NÃO HAVENDO MARGEM DISPONÍVEL NO LIMITE CONTRATUAL DE R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) PARA A REALIZAÇÃO DA REFERIDA TRANSFERÊNCIA, PODERÁ O FINANCIADOR DAR POR ANTECIPADAMENTE VENCIDO O INSTRUMENTO SE, NO PRAZO DE 1 (UM) DIA, NÃO FOR LIQUIDADO O VALOR DOS ENCARGOS FINANCEIROS, DEMAIS ACESSÓRIOS E DESPESAS DE QUE TRATA O *CAPUT* DESTA CLÁUSULA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A FALTA OU INSUFICIÊNCIA DE DISPONIBILIDADE NA CONTA DE ABERTURA DE CRÉDITO PARA DÉBITO DESSAS DESPESAS PODERÁ ACARRETTAR O VENCIMENTO ANTECIPADO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO SE, EM 10 (DEZ) DIAS, NÃO FOR DEPOSITADO O VALOR DO EXCESSO.

PARÁGRAFO QUARTO - Se os saques aceitos pelo FINANCIADOR excederem o crédito aberto, este será automaticamente elevado naquele valor, apenas para efeito de cobrança judicial.

SEXTA - UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS - O(A) FINANCIADO(A) poderá utilizar o limite do crédito aberto de uma só vez, ou em parcelas, observado o disposto nas demais cláusulas deste Instrumento e respeitado o valor mínimo para cada utilização de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - A utilização e reutilização do limite poderão ser realizadas por meio de solicitação ao FINANCIADOR, ressalvada a necessidade de entrega da PROPOSTA assinada pelo(a) FINANCIADO(A) junto a agência do FINANCIADOR, prefixo 3153-4.

SETIMA - RECOMPOSIÇÃO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) poderá reutilizar, nos precisos termos deste Instrumento, as quantias devidamente entregues ao FINANCIADOR para amortização da dívida, observados os criterios estabelecidos nas demais cláusulas deste Instrumento. A utilização parcelada ou reutilização de parcelas do crédito amortizadas configuram a concessão de um novo crédito.

OITAVA - FORMALIZAÇÃO DAS UTILIZAÇÕES DE CRÉDITO - Cada pedido de utilização de crédito será considerado um empréstimo do Crédito Rotativo, não podendo o somatório de todos os vigentes, ultrapassar em hipótese alguma o Limite Global (Limite do crédito concedido) no valor de

- continua na página 6 -

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO - SEÇÃO
EMPRESA PERX nr. 311.215.113, firmado entre a PERX ALIMENTOS
LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$220.000,00, com
vencimento final em 13/06/2017.

R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), antes deferido,
sujeitando-se a todas as cláusulas e condições deste
Instrumento.

NONA - ENCARGOS FINANCEIROS DE NORMALIDADE PARA UTILIZAÇÃO
DE CRÉDITO COM RECURSOS PRÓPRIOS DO FINANCIADOR - Sobre os
valores do crédito aberto, enquanto estiverem sendo
utilizados pelo(a) FINANCIADO(A), bem como sobre os saldos
devedores daí decorrentes, incidirão encargos financeiros
correspondentes ao percentual da taxa média dos Certificados
de Depósitos Interbancários (CDI), constante do Item 3 da
PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO, firmada por ocasião das
liberações, calculados por dias úteis (ano de 252 dias
úteis).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os encargos financeiros serão debitados
mensalmente, a cada data-base, nas remições,
proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento
antecipado, no vencimento final e na liquidação da dívida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os encargos financeiros de que trata o
CAPUT desta cláusula serão exigidos mensalmente, nas
datas-base, nas remições, proporcionalmente aos valores
remidos, no vencimento antecipado, no vencimento final e na
liquidação da dívida, ou conforme pactuado nas PROPOSTAS
PARA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO (Item 5) firmadas por ocasião das
liberações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para fins do disposto neste
Instrumento entende-se por data-base, em cada mês, o dia
definido para débito dos encargos financeiros - indicado nas
PROPOSTAS PARA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO firmadas por ocasião
das liberações. Caso a data-base escolhida seja o dia 29, 30
ou 31, nos meses em que não existirem tais dias, será
considerado, como data-base, o último dia útil do mês.

PARÁGRAFO QUARTO - Se as datas-base previstas no CAPUT desta
Cláusula não recaírem em dia útil, a exigibilidade dos
encargos financeiros fica postergada para o dia útil
subseqüente.

PARÁGRAFO QUINTO - Os encargos financeiros, demais
acessórios e despesas serão debitados na conta corrente
do(a) FINANCIADO(A) a medida em que se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - O percentual do CDI negociado para cada
utilização de recursos será indicado nas PROPOSTAS PARA
UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO, firmadas por ocasião das liberações,
permanecendo inalteradas as formas de cálculo, débito e
exigibilidade, definidas por ocasião da assinatura deste
Contrato.

- continua na página 7 -

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.315.413, firmado entre FUJII ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$220.000,00, com vencimento final em 18/06/2017.

 PARÁGRAFO SÉTIMO - BÔNUS PARCELA EM DIA - Se o(a) FINANCIADO(A) pagar integralmente a(s) prestação(ões) da dívida (principal e encargos financeiros) até a data do(s) respectivo(s) vencimento(s), será concedido Bônus Parcela em Dia, no percentual constante da(s) Proposta(s) para Utilização de Crédito vinculada(s) ao presente Contrato, que incidirá exclusivamente sobre os encargos e será levado a crédito de sua conta de empréstimo.

PARÁGRAFO OITAVO - EXIGÊNCIA - O(A) FINANCIADO(A), desde já, declara-se ciente e concorda que o Bônus Parcela em Dia, regulado no parágrafo anterior, constitui incentivo de caráter temporário pela pontualidade dos pagamentos (adimplência), de forma que poderá ser extinto a qualquer momento ou ter seu percentual alterado, a critério do FINANCIADOR, ausente qualquer obrigação de sua manutenção pelo prazo total do negócio.

DECIMA - ENCARGOS FINANCEIROS DE NORMALIDADE PARA UTILIZAÇÕES DE CRÉDITO COM RECURSOS CAPTADOS COM EMISSÃO DE LETRA DE CRÉDITO DO AGRONEGÓCIO - LCA - Sobre os valores do crédito aberto, enquanto estiverem sendo utilizados pelo(a) FINANCIADO(A), bem como sobre os saldos devedores daí decorrentes, incidirão juros a taxa efetiva mensal, indicada no item 3 da Proposta para Utilização de Crédito, firmada por ocasião das liberações, equivalente a taxa efetiva anual, também indicada no item 3 da referida PROPOSTA, calculados por dias corridos com base na taxa equivalente diária (365 ou 366 dias). Referidos juros serão calculados, debitados e capitalizados mensalmente, a cada data-base, e exigidos juntamente com as prestações de principal, proporcionalmente aos valores nominais de cada uma, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento antecipado, no vencimento final e na liquidação da dívida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para fins do disposto neste Instrumento, entende-se por database, em cada mês, o dia definido para débito dos encargos financeiros - indicado nas Propostas para Utilização de Crédito, firmadas por ocasião das liberações. Caso a database escolhida seja o dia 29, 30 ou 31, nos meses em que não existirem tais dias, será considerado, como data-base, o ultimo dia do mês.

PARÁGRAFO SECUNDO - Se a data do cálculo, débito e exigibilidade ou vencimento ocorrerem em sábados, domingos ou feriados nacionais e bancários, o cálculo, débito e exigibilidade deverá ser efetuado no primeiro dia útil

- continua na página 8 -

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO - DE GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.315.413, firmado entre FIDEL ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$220.000,00, com vencimento final em 18/06/2017.

subseqüente, iniciando-se, a partir dessa data, inclusive, o período seguinte de apuração dos juros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - BÔNUS PARCELA EM DIA - Se o(a) FINANCIADO(A) pagar integralmente a(s) prestação(ões) da dívida (principal e encargos financeiros) até a data do(s) respectivo(s) vencimento(s), será concedido Bônus Parcela em Dia, no percentual constante da(s) Proposta(s) para Utilização de Crédito vinculada(s) ao presente Contrato, que incidirá exclusivamente sobre os encargos e será lavado a crédito de sua conta de empréstimo.

PARÁGRAFO QUARTO - EXIGÊNCIA - O(A) FINANCIADO(A), desde já, declara-se ao ente e concorda que o Bônus Parcela em Dia, regulado no parágrafo anterior, constitui incentivo de caráter temporário pela pontualidade dos pagamentos (adimplência), de forma que poderá ser extinto a qualquer momento ou ter seu percentual alterado, a critério do FINANCIADOR, ausente qualquer obrigação de sua natureza pelo prazo total do negócio.

DECIMA PRIMEIRA - INADIMPLEMENTO - EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO LEGAL OU CONVENCIONAL, OU NO CASO DE VENCIMENTO ANTECIPADO DA OPERAÇÃO, A PARTIR DO INADIMPLEMENTO E SOBRE OS VALORES INADIMPLIDOS, SERÁ EXIGIDA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA A TAXA DE MERCADO DO DIA DO PAGAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 1.129, DE 15.05.96, DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, EM SUBSTITUIÇÃO AOS ENCARGOS DE NORMALIDADE FACTUADOS. REFERIDA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA SERÁ CALCULADA DIARIAMENTE, DEBITADA E EXIGIDA NOS PAGAMENTOS PARCIAIS E NA LIQUIDAÇÃO DO SALDO DEVEDOR INADIMPLIDO.

DECIMA SEGUNDA - EXCESSO AO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar o valor que exceder o limite do crédito aberto em 1 (um) dia útil, contado da data em que for cobrado, acrescido dos encargos de inadimplência, incidentes a partir da data em que se verificar o excesso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A FALTA DE PAGAMENTO DO VALOR CORRESPONDENTE AO EXCESSO DO LIMITE, NO PRAZO AQUI ESTIPULADO, IMPLICARÁ O VENCIMENTO ANTECIPADO DESTES INSTRUMENTOS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A eventual tolerância do FINANCIADOR, quanto ao excesso ao limite, não significará novação, perdão ou alteração do limite contratado ou de quaisquer outras condições previstas neste Instrumento.

DECIMA TERCEIRA - IOF - O(A) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar
- continua na página 3 -

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLRX nr. 315.315.413, firmado entre FUJII ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$220.000,00, com vencimento final em 18/06/2017.

o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), de acordo com a legislação em vigor, e, desde já, autoriza o FINANCIADOR a efetuar o débito em sua conta de depósitos, sendo que o valor correspondente ser-lhe-á informado mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

DECIMA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO DOS VALORES REFERENTES AO PRINCIPAL - As datas de pagamento, bem como os valores das parcelas de capital exigidas serão pactuadas nas Propostas para Utilização de Crédito, a serem encaminhadas pelo(a) FINANCIADO(A), observadas ainda, as demais condições deste Instrumento.

DECIMA QUINTA - VENCIMENTO DO INSTRUMENTO - Na data do vencimento normal deste Instrumento - 18/06/2017 (18 de junho de 2017) - sem que tenha havido sua renovação, ou na data do seu vencimento antecipado o(a) FINANCIADO(A) pagará, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidas: principal, comissão, juros, outros acessórios e quaisquer outras despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na falta de pagamento do saldo devedor e dos encargos existentes na data de vencimento normal ou antecipado deste Instrumento, passarão a incidir sobre todo o saldo devedor da conta de abertura de crédito vinculada, os encargos previstos na cláusula "ENCARGOS FINANCEIROS DE INADIMPLEMENTO".

DECIMA SEXTA - RENOVAÇÃO DO CONTRATO - NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO EM CONTRÁRIO DE QUALQUER DAS PARTES, O PRAZO DE VIGÊNCIA, DO PRESENTE INSTRUMENTO QUE SE ESTENDE DESDE A CONTRATAÇÃO ATÉ A DATA DO PRIMEIRO VENCIMENTO EM 18/06/2017 (18 de junho de 2017) PODERÁ SER AUTOMÁTICO E SUCESSIVAMENTE RENOVADO POR PERÍODOS DE 360 DIAS, MANTIDAS AS DEMAIS CLAÚSULAS E CONDIÇÕES PACTUADAS.

DECIMA SETIMA - VENCIMENTO ANTECIPADO - SE O(A) FINANCIADO(A) NÃO PAGAR PONTUALMENTE QUALISQUER DAS PRESTAÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO, OU SE NÃO DISPUSER DE SALDO SUFICIENTE, NAS DATAS DOS SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, PARA QUE O FINANCIADOR PROMOVA OS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DESTINADOS ÀS SUAS RESPECTIVAS LIQUIDAÇÕES, CONFORME EXPRESSAMENTE PREVISTO NA CLAUSULA AUTORIZAÇÃO PARA

- continua na página 10 -

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO - À GIRO
EMPRESA FLEA nº. 316 316 413, firmado entre FUTIL ALIMENTOS
LTDA e Banco do Brasil S.A., no valor de R\$220.000,00, com
vencimento final em 13/05/2017.

DÉBITO EM CONTA, PODERÁ O FINANCIADOR CONSIDERAR VENCIDAS ANTECIPADAMENTE, DE BOMBO DIREITO, TODAS AS DEMAIS PORÇÕES AINDA VENCIDAS, ASSUMIDAS NÃO SÓ NESTE INSTRUMENTO COMO EM OUTROS QUE TENHA FICADO COM O FINANCIADOR, E EXISTIR O TOTAL DA DÍVIDA DEBIDA RELEVANTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO EXTRAJUDICIAL OU INTERVENÇÃO JUDICIAL. O FINANCIADOR TAMBÉM PODERÁ CONSIDERAR INTEGRALMENTE VENCIDA E EXISTIR A DÍVIDA RESULTANTE DAS OPERAÇÕES EXISTENTES QUANDO O(A) FINANCIADO(A) OU O(S) COBRIGADO(S):

- A) SOFRER(EM) PROTESTO CAMBÁRIO, REQUERER(EM) SUA RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, JUDICIAL OU BALENCIA OU TIVER(EM) SUA FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA CIVIL REQUERIDA OU POR QUALQUER MOTIVO ENCERRAR(EM) SUAS ATIVIDADES;
- B) SOFRER(EM) AÇÃO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUÍDAS DE COMPROMISSO DAS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS;
- C) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, PRESTAR(EM) AO FINANCIADOR INFORMAÇÕES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVÉS DE DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA;
- D) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, DEIXAR(EM) DE PRESTAR INFORMAÇÕES QUE, SE DO CONHECIMENTO DO FINANCIADOR, PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIAÇÕES;
- E) TORNAR(EM)-SE INADIMPLENTE(S) EM OUTRAS(S) OPERAÇÃO/ÕES/MANTIDA(S) JUNTO AO FINANCIADOR;
- F) EXCEDER(EM) O LIMITE DE CRÉDITO CONCEDIDO;
- G) DESVIAR(EM) NO TODO OU EM PARTE, O(S) BEM(NS) DADO(S), EM GARANTIA;
- H) NÃO MANTIVER(EM) EM LIA O(S) SEGRE(S) DO(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA;

I) NÃO REFORÇAR(EM), NO PRAZO INDICADO NA COMUNICAÇÃO QUE LHE FOR FEITA PELO FINANCIADOR, A(S) GARANTIA(S) CONSTITUÍDA(S). PARÁGRAFO ÚNICO - O(A) FINANCIADO(A) DECLARA-SE CIENTE DE QUE OCORRERÁ, TAMBÉM, O VENCIMENTO ANTECIPADO DO CONTRATO, COM EXIGIBILIDADE DA DÍVIDA E IMEDIATA SUSTAÇÃO DE QUALQUER DESEMBOLSO, NA HIPÓTESE DE: (I) EXISTÊNCIA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL SANCIONADORA, EXARADA POR AUTORIDADE DO ÓRGÃO COMPETENTE, EM RAZÃO DA PRÁTICA DE ATOS, PELO(A) FINANCIADO(A) (OU POR SEUS DIRIGENTES), QUE IMPORTEM EM DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU GÊNERO, TRABALHO INFANTIL E TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO, OU SENTENÇA CONDENATÓRIA TRANSITADA EM JULGADO, PROFERIDA EM DECORRÊNCIA DOS REFERIDOS ATOS, OU AINDA, DE OUTROS QUE CARACTERIZEM ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL OU PROVEITO CRIMINOSO

- continua na página 11 -

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.315.413, firmado entre FUJII ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$220.000,00, com vencimento final em 18/06/2017.

DA PROSTITUIÇÃO;

(II) CASSAÇÃO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, QUANDO APLICÁVEL, OU QUE IMPORTEM EM CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE.

(III) O CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF) CONCLUIR PELA EXISTÊNCIA DE QUAISQUER DOS CRIMES DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES, PREVISTOS NA LEI Nº 9.613, DE 03.03.1998, OU DE FUNDADOS INDÍCIOS DE SUA PRÁTICA, EM RAZÃO DE ATOS REALIZADOS PELO(A) FINANCIADO(A) OU POR SEUS ADMINISTRADORES OU DIRIGENTES, E/OU O FINANCIADO(A) OU QUAISQUER DE SEUS ADMINISTRADORES OU DIRIGENTES SER INDICIADO, DENUNCIADO E/OU CONDENADO PELA PRÁTICA DE QUAISQUER DESSES CRIMES.

(IV) EXISTÊNCIA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL SANCIONADORA - ASSIM COMPREENDIDA AQUELA PARA QUAL, NA SEARA ADMINISTRATIVA, NÃO CAIBA QUALQUER ESPÉCIE DE RECURSO -, EXARADA POR AUTORIDADE OU ÓRGÃO COMPETENTE, EM RAZÃO DA PRÁTICA DE ATOS LESIVOS, PELO(A) FINANCIADO(A) OU POR SEUS ADMINISTRADORES OU DIRIGENTES OU, SIMPLEMENTE, NO INTERESSE OU BENEFÍCIO DO(A) FINANCIADO(A), EXCLUSIVO OU NÃO, CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.846, DE 01.08.2013, E/OU O(A) FINANCIADO(A) SER INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS - CNEP, PREVISTO NA MESMA LEI.

DECIMA OITAVA - SUSPENSÃO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO - Além das situações previstas na cláusula "VENCIMENTO ANTECIPADO", deste instrumento, o FINANCIADOR poderá suspender a liberação de novos valores quando o FINANCIADO(A) deixar de apresentar ao FINANCIADOR, no prazo por este indicado, a documentação necessária para renovação do seu limite de crédito, bem como quando o FINANCIADO(A) ou o(s) coobrigado(s) for(em) negativado(s) em quaisquer órgãos de proteção ao crédito ou no cadastro de emitentes de cheques sem fundos (CCF), tiver(em) encerrada(s) sua(s) conta(s) correntes(s) em qualquer estabelecimento de crédito, em decorrência de normas emanadas do Banco Central do Brasil, ou quando a autoridade ou órgão competente concluir pela prática pelo(a) FINANCIADO(A) - ou por seus dirigentes de: crimes contra o meio ambiente, previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.1998; crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, nos termos da Lei nº 9.613, de 03.03.1998; ou atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, na forma da Lei nº 12.846, de

- continua na página 12 -

Página: 11

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO - 13 -
EMPRESA FLEX nr. 313.313/113, firmado entre FULVI ALMEIDA
LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$220.000,00, com
vencimento final em 13/03/2017.

01.08.2016.

DECIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente Instrumento
poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante prévio
aviso, expresso e escrito, com prazo de 10 (dez) dias
contados da emissão do aviso, permanecendo em vigor todas as
obrigações assumidas decorrentes de utilizações do crédito
aberto realizadas anteriormente à rescisão.

VIGESIMA - IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO - Qualquer recebimento das
prestações fora dos prazos vencidos constituirá mera
tolerância, que não afetará de forma alguma os termos dos seus
vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste
Instrumento, nem importará novação ou modificação do
ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da obra,
imputando-se ao pagamento do débito as quotas atribuídas
para o crédito do(a) FINANCIADO(A) serão imputadas ao
pagamento das parcelas a seguir discriminadas:
obrigatoriamente na seguinte ordem: juros remuneratórios,
comissão de permanência, outros acessórios debitados,
principal vencido e principal vincendo.

VIGESIMA PRIMEIRA - REDUÇÃO DO CRÉDITO ABERTO - O(A)
FINANCIADO(A) ESTÁ CIENTE E DE ACORDO QUE O FINANCIADOR
PODERÁ REDUZIR O VALOR DO CRÉDITO ABERTO E QUE TAL
ALTERAÇÃO, QUANDO OCORRER, SERÁ COMUNICADA POR MEIO DE
MENSAGEM CONSIGNADA NO EXTRATO DA CONTA CORRENTE NÚMERO
000.002.249-4, MANTIDA PELO(A) FINANCIADO(A), OU POR QUALQUER
MEIO FORMAL VÁLIDO. NESSOS CASOS, EM SENDO O SALDO DEVEDOR
SUPERIOR AO NOVO VALOR DO CRÉDITO, A OPERAÇÃO ENTRARÁ EM
REGIME DE AMORTIZAÇÃO, FICANDO O(A) FINANCIADO(A) OBRIGADO(A)
A PAGAR A DIFERENÇA APURADA, ATÉ A ADEQUAÇÃO DO SALDO
UTILIZADO AO NOVO VALOR DO CRÉDITO ABERTO. A FALTA DE
COBRANÇA DO SALDO DEVEDOR PELO FINANCIADOR CONFIGURARÁ MERA
TOLERÂNCIA, NÃO SE CONFUNDINDO NEM REPRESENTANDO RENOVACÃO
AUTOMÁTICA.

VIGESIMA SEGUNDA - TARIFAS - Além dos encargos financeiros
pactuados, o(a) FINANCIADO(A) autoriza o FINANCIADOR a
debitar em sua conta de depósitos, a título de remuneração
sobre serviços, o valor correspondente a Tarifa de Abertura
de Crédito (na contratação e renovação(ões)) e demais
tarifas aplicáveis à operação, vigentes à época da cobrança,
constantes da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários -
Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer
- continua na página 12 -

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.315.413, firmado entre FUJII ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$220.000,00, com vencimento final em 18/06/2017.

 agência do FINANCIADOR. O(A) FINANCIADO(A) se declara ciente de que tais débitos lhe serão informados mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

VIGESIMA TERCEIRA - AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA - O(A) FINANCIADO(A) autoriza o FINANCIADOR a aplicar, na cobertura parcial ou total do saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, quaisquer importâncias levadas, a qualquer título, a crédito da conta de depósitos.

VIGESIMA QUARTA - COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS - O(A) FINANCIADO(A), em caráter irrevogável e irretratável, autoriza o FINANCIADOR a, independentemente de prévio aviso, proceder a compensação, prevista no artigo nr. 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do FINANCIADOR, representado pelo saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, e os créditos de qualquer natureza que o(a) FINANCIADO(A) tenha ou venha a ter junto ao FINANCIADOR.

VIGESIMA QUINTA - CESSÃO DE CRÉDITOS - Fica o FINANCIADOR autorizado, a qualquer tempo, ceder, transferir, dar em penhor o crédito oriundo deste instrumento, bem como, ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

VIGESIMA SEXTA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - O(A) FINANCIADO(A) obriga(m)-se a:

- (a) cumprir o disposto na Legislação Federal, Estadual, Distrital e Municipal referente à preservação do meio ambiente, obedecendo aos critérios técnicos e legais de preservação de matas ciliares, encostas e topos de morros, de conservação do solo e da água, de utilização de manejo de pragas e de proteção de mananciais, da fauna e da flora;
- (b) adotar as medidas e as ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente não antevistos no momento da contratação do crédito, bem como cumprir ao estabelecido na legislação ambiental aplicável;
- (c) cumprir a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e a inexistência de trabalho análogo ao escravo, exploração de mão de obra infantil e exploração sexual de menores; e
- (d) implementar esforços junto ao(s) meu(s)/nosso(s) fornecedor(es) direto(s) de produtos ou serviços, a fim de

- continua na página 14 -

Página: 14

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO - AS GILO EMPRESA FINEA nr. 315.315.413, firmado entre FÁBIA ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$20.000,00, com vencimento final em 18/12/2017.

que esse(s) também se comprometa(m) a conjugar esforços para proteger, preservar e prevenir práticas nocivas ao meio ambiente, executando suas atividades em conformidade com as legislações vigentes emanadas das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal e ainda cumprir a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas a saúde e segurança ocupacional e a inexistência de trabalho análogo ao escravo, exploração de mão de obra infantil e exploração sexual de menores.

VIGESIMA SEPTIMA - SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - O(a)(s) FINANCIADO(A)(S) declara-se(m)-se(s) ciente(s) que foi(foram) comunicado(s) que:

I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por aqui realizadas serão registradas no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

III - poderá ter acesso aos dados constantes em seu(a) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela retenção das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu(s) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

VIGESIMA OITAVA - CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:

Central de Atendimento 35-CABB;

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 3001;

- Demais regiões: 0800 729 3001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 3722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou

- continua na página 15 -

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.315.413, firmado entre FUJII ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$220.000,00, com vencimento final em 18/06/2017.

de fala: 0800 729 0088;
Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

VIGESIMA NONA - PRAÇA DE PAGAMENTO - Os deveres e obrigações do(a) FINANCIADO(A) serão satisfeitos na agência do FINANCIADOR em que for mantida sua conta de depósitos de Pessoas Jurídicas, praça que fica designada como foro do Instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento reiteradamente feito em local diverso não implica a renúncia do credor ao local de pagamento aqui estabelecido.

TRIGESIMA - FIANÇA - Assina(m), também este Instrumento NEWTON YOMEI FUJII, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultor, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 542573, órgão emissor SSP MS, CPF nr. 181.785.611-15, domiciliado a AV MARCELINO PIRES 8800-CASA, CENTRO, DOURADOS - MS e seu conjugue/convivente KATIA CARNEIRO RODRIGUES FUJII, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 34399, órgão emissor SSP MT, CPF nr. 357.035.981-69, domiciliado a AV. MARCELINO PIRES 8800, CENTRO, DOURADOS - MS, CR HOTEIS LTDA - EPP, sediado(a) em DOURADOS - MS e inscrito(a) no CNPJ sob o nr. 05.109.711/0001-12, que, na qualidade de fiador(es) e principal(ais) pagador(es), sendo esta fiança absoluta, irrevogável, irretroatável e incondicional, não comportando qualquer tipo de exoneração, renunciando o(s) fiador(es), expressamente, aos benefícios dos artigos 827, 830, 834, 835, 837 e 838, todos do Código Civil Brasileiro, solidariamente se responsabiliza(m) pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) FINANCIADO(A) neste Instrumento, quer no primeiro período de vigência, quer nas prorrogações que se realizarem, conforme previsto na cláusula "RENOVAÇÃO DO CONTRATO".

TRIGESIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO ESPECIAL - O(A) FINANCIADO(A) declara, para fins do disposto no inciso II do Art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21.12.2007, não adquirir, intermediar, transportar ou comercializar produto ou subproduto de origem animal ou vegetal produzido sobre área objeto de embargo lavrado nos termos do Art. 16 do Decreto nº 6.514, de 22.07.2008, ou outra norma legal que venha substituí-lo, OBRIGANDO-SE a informar ao Banco do Brasil S.A., impreterivelmente até a data da liberação de qualquer crédito por ele pleiteado, eventuais fatos ou circunstâncias

- continua na página 16 -

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.315.413, firmado entre FUJII ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$220.000,00, com vencimento final em 12/06/2017.

 que possam ensejar o enquadramento nas disposições legais aqui mencionadas.

Vai este assinado em DUAS vias, com as testemunhas abaixo.

DOURADOS-MS, 23 de junho de 2016.

FINANCIADOR

BANCO DO BRASIL S.A. - Agência AV. MARCELIANO PIRES-MS

 BRIGIDA REGINA MATTOS NASCIMENTO DE LIMA
 CPF: 481.035.271-49

FINANCIADO(A)

FUJII ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 15.417.629/0001-09


 NEWTON YOMEI FUJII
 CPF: 181.735.611-15

100 - 116

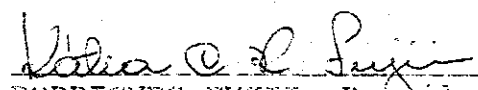
continua na página 17

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.315.413, firmado entre FUJII ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$220.000,00, com vencimento final em 18/06/2017.

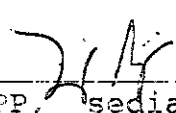
FIADOR(ES)



 NEWTON YOMEI FUJII, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente em DOURADOS-MS, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 542573/SSP MS e inscrito(a) no CPF sob o nr. 181.785.611-15.



 KATIA CARNEIRO RODRIGUES FUJII, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, empresario, residente em DOURADOS-MS, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 34399/SSP MT e inscrito(a) no CPF sob o nr. 357.035.981-68.



 CR HOTEIS LTDA - EPP, sediado(a) em DOURADOS - MSe inscrito(a) no CNPJ sob o nr. 05.109.711/0001-12

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX
 Contrato nr. 315.315.413, de 23/06/2016.

1. FINANCIADOR:
 BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91
 Agência: AV.MARCELINO PIRES-MS Prefixo-dv: 3153-4

2. FINANCIADO:
 Razão ou denominação social: FUJII ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 15.417.629/0001-09 Conta Corrente: 000.002.049-4
 Endereço: AVENIDA MARCELINO PIRES 8800, PROLONGAMENTO
 Cidade: DOURADOS-MS CEP: 79.804-970

3. DADOS DA PROPOSTA:

3.1. Valor da PROPOSTA: R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

3.2. Vencimento: 23/04/2017

3.3. Prazo: 10 meses e 3 dias

3.4. Encargos Financeiros:

Taxa 2,38% a.m.

Taxa efetiva 32,612% a.a.

3.4. Encargos Financeiros:

<<SIMBOLO #PC-APL-IC-APVD-FMTD-TERM(001). NAO

RESOLVIDO>>.

% do CDI

3.5. Data base para débito dos encargos: dia 23 de cada mês.

4. UTILIZAÇÃO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) com base no Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX supra indicado, solicita a utilização do(s) valor(es) acima relacionado(s) para reforço de seu capital de giro destinado à comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas, ou à comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos, máquinas e equipamentos vendidos aos produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou suas cooperativas, utilizados diretamente na atividade rural.

5. O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente de que qualquer utilização do crédito aberto dependerá de prévio entendimento com o FINANCIADOR, porquanto estará condicionada à existência, na ocasião, de disponibilidade de recursos orçamentários, seja em relação aos recursos próprios do FINANCIADOR, seja em relação aos recursos decorrentes da emissão de Letra de Crédito do Agronegócio - LCA, bem como às demais condições registradas neste Instrumento.

6. DECLARAÇÃO DE PERFORMANCE - O(A) FINANCIADO(A) declara
 - continua na pagina 2 -

Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 315.315.413, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A. Pagina: 2

que o valor de sua performance, nos últimos 12 meses, é igual ou superior ao saldo dos financiamentos concedidos com recursos captados com emissão de Letra de Crédito do Agronegócio-LCA e oriundo da comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas ou da comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos, máquinas e equipamentos vendidos aos produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou suas cooperativas, utilizados diretamente na atividade rural.

7. O(A) FINANCIADO(A) declara que as informações prestadas são verdadeiras e fica ciente de que qualquer falsidade, incorreção ou omissão da declaração feita pelo(a) FINANCIADO(A) na presente Proposta ou contida em qualquer outro documento vinculado à operação ensejará na aplicação das sanções cabíveis e na decretação do vencimento antecipado, sem prejuízo de eventual reparação de danos causados.

8. FORMA DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL - Sem prejuízo do vencimento estipulado no item 3 da Introdução do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 315.315.413, de 23/06/2016, e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o(a) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar ao FINANCIADOR a dívida resultante desta proposta para utilização de recursos em 3(três) parcelas de capital com os seguintes vencimentos e valores nominais: em 23/10/2016, R\$70.000,00 (setenta mil reais), em 23/01/2017, R\$70.000,00 (setenta mil reais), em 23/04/2017, R\$70.000,00 (setenta mil reais), obrigando o(a) FINANCIADO(A) a liquidar com a última, em 23/04/2017, todas as responsabilidades resultantes desta proposta. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

9. BÔNUS PARCELA EM DIA - O FINANCIADOR concederá ao(à) FINANCIADO(A) bônus de adimplemento, no percentual de 10% (dez por cento), em caso de pagamento integral da(s) prestação(ões) da dívida (principal e encargos financeiros) decorrente da presente Proposta para Utilização de Crédito, até a data do(s) respectivo(s) pagamento(s), inclusive nos casos de pagamento antecipado.

Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 315.315.413, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A.

sobre os encargos financeiros.

9.1 O bônus de que trata esta Cláusula será apurado pelo FINANCIADOR após a liquidação da(s) parcela(s) devida(s) e será creditado diretamente na conta corrente de depósitos do(a) FINANCIADO(A).

9.2 O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente e concorda que o bônus de adimplência de que trata esta Cláusula constitui incentivo de caráter temporário, podendo ser extinto a qualquer momento, ou ter seu percentual reduzido, a exclusivo critério do FINANCIADOR.

10. CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Contrato, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

DOURADOS-MS, 24/06/2016

FINANCIADO(A)
FUJII ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 15.417.629/0001-09

NEWTON YOMEI FUJII, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGRICULTOR, residente e domiciliado em DOURADOS-MS, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 542573, emitido(a) por SSP MS em 02.09.1991, CPF nr.: 181.785.611-15.

De acordo
BANCO DO BRASIL S.A.

BRIGIDA REGINA MATTOS NASCIMENTO DE LIMA

PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX

Ref.: Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX

Nr. Contrato 315.311.474, de 31/05/2012.

20/05/15

1. FINANCIADOR:

BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91
 Agência: AV.MARCELINO PIRES-MS Prefixo-dv: 3153-4

2. FINANCIADO:

Razão ou denominação social: FUJII ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 15.417.629/0001-09 Conta Corrente: 000.002.049-4
 Endereço: AVENIDA MARCELINO PIRES 8800, PROLONGAMENTO
 Cidade: DOURADOS-MS CEP: 79.804-970

3. DADOS DA PROPOSTA:

3.1 Valor da PROPOSTA: R\$215.000,00 ✓ (duzentos e quinze mil reais)

3.2 Vencimento: 20/05/2017

3.3 Prazo: 24 meses e 11 dias

3.4 Encargos Financeiros:

Taxa 1,85 % a.m. Taxa efetiva 24,604 % a.a.

3.5 Data base para débito dos encargos - dia 20 de cada mês.

4. UTILIZAÇÃO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) com base no Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX supra indicado, solicita a utilização do(s) valor(es) acima relacionado(s) para reforço de seu capital de giro destinado à comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas ou à comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos diretamente utilizados na atividade agropecuária.

5. EXIGIBILIDADE DOS ENCARGOS FINANCEIROS DE NORMALIDADE - Sem prejuízo das demais condições pactuadas na cláusula de Encargos Financeiros de Normalidade do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, NR. 315.311.474, de 31/05/2012 e demais condições do Contrato, os encargos financeiros serão exigidos, na sua totalidade, nas datas:

20/06/2015; 20/07/2015; 20/08/2015; 20/09/2015; 20/10/2015;
 20/11/2015; 20/12/2015; 20/01/2016; 20/02/2016; 20/03/2016;
 20/04/2016; 20/05/2016; 20/06/2016; 20/07/2016; 20/08/2016;
 20/09/2016; 20/10/2016; 20/11/2016; 20/12/2016; 20/01/2017;
 20/02/2017; 20/03/2017; 20/04/2017; 20/05/2017, nas
 remições, proporcionalmente aos valores remidos e no

- continua na página 2 -



Pagina: 2

Continuacao do(a) PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.311.474, firmado entre FUJII ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$215.000,00, com vencimento final em 20/05/2017.

 vencimento antecipado deste Contrato. Qualquer recebimento dos encargos financeiros de normalidade fora dos prazos avançados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

6. FORMA DE PAGAMENTO DO CAPITAL - Sem prejuízo do vencimento estipulado no Item 3 acima, referente ao Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, NR. 315.311.474, de 31/05/2012 e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o(a) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar ao FINANCIADOR o valor, objeto desta Proposta para utilização de recursos, em 8(oito) parcelas, com os seguintes vencimentos e valores nominais: em 20/08/2015, R\$26.875,00 (vinte e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), em 20/11/2015, R\$26.875,00 (vinte e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), em 20/02/2016, R\$26.875,00 (vinte e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), em 20/05/2016, R\$26.875,00 (vinte e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), em 20/08/2016, R\$26.875,00 (vinte e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), em 20/11/2016, R\$26.875,00 (vinte e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), em 20/02/2017, R\$26.875,00 (vinte e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), em 20/05/2017, R\$26.875,00 (vinte e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), obrigando o(a) FINANCIADO(A) a liquidar, juntamente com a última parcela de capital (20/05/2017), todas as responsabilidades resultantes desta Proposta, aí compreendidos saldo de encargos financeiros remanescente, acessórios de qualquer natureza, etc. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avançados consituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

7. CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:

Pagina: 3

Continuacao do(a) PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.311.474, firmado entre FUJII ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$215.000,00, com vencimento final em 20/05/2017.

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;

- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

DOURADOS-MS, 20/05/2015

FINANCIADO(A)
FUJII ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 15.417.629/0001-09

NEWTON YOMEI FUJII, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGRICULTOR, residente e domiciliado em DOURADOS-MS, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 542573, emitido(a) por SSP MS em 02.09.1991, CPF nr.: 181.785.611-15.

De acordo

BANCO DO BRASIL S.A.

MARCIO DE OLIVEIRA HENRIQUE

PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX

Ref.: Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX

Nr. Contrato: 315.311.474, de 31/05/2012.

1. FINANCIADOR:

BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91
 Agência: AV.MARCELINO PIRES-MS Prefixo-cv: 3153-4

2. FINANCIADO:

Razão ou denominação social: FUJII ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 15.417.629/0001-09 Conta Corrente: 000.002.049-4
 Endereço: AVENIDA MARCELINO PIRES 8800, PROLONGAMENTO
 Cidade: DOURADOS-MS CEP: 79.804-970

3. DADOS DA PROPOSTA:

- 3.1 Valor da PROPOSTA: R\$90.750,00 (noventa mil setecentos e cinquenta reais)
 3.2 Vencimento: 10/01/2017
 3.3 Prazo: 12 meses e 12 dias
 3.4 Encargos Financeiros:
 Taxa 3,144% a.m. Taxa efetiva 44,987% a.a.
 3.5 Data base para débito dos encargos: dia 10 de cada mês.

4. UTILIZAÇÃO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) com base no Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX supra indicado, solicita a utilização do(s) valor(es) acima relacionado(s) para reforço de seu capital de giro destinado à comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas, ou à comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos, máquinas e equipamentos vendidos aos produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou suas cooperativas, utilizados diretamente na atividade rural.

5. FORMA DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL - Sem prejuízo do vencimento estipulado no item 3 da Introdução do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 315.311.474, de 31/05/2012, e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o(a) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar ao FINANCIADOR a dívida resultante desta proposta para utilização de recursos em 4(quatro) parcelas de capital com os seguintes vencimentos e valores nominais: em 10/04/2016, R\$22.687,50 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), em 10/07/2016, R\$22.687,50 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), em 10/10/2016, R\$22.687,50 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), em 10/01/2017,

- continua na pagina 2 -

Continuacao do(a) PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.311.474, firmado entre FUJII ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$90.750,00, com vencimento final em 10/01/2017.

R\$22.687,50 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), obrigando o(a) FINANCIADO(A) a liquidar com a última, em 10/01/2017, todas as responsabilidades resultantes desta proposta. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

6. EXIGIBILIDADE DOS ENCARGOS FINANCEIROS DE NORMALIDADE - Sem prejuízo das demais condições pactuadas na Cláusula de "Encargos Financeiros de Normalidade" do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 315.311.474, de 31/05/2012 e demais condições do Contrato, os encargos financeiros serão exigidos mensalmente, a cada data base, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento antecipado e na liquidação da dívida.

6.1 Qualquer recebimento dos encargos financeiros de normalidade fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

7. BÔNUS PARCELA EM DIA - O FINANCIADOR concederá ao(a) FINANCIADO(A) bônus de adimplimento, no percentual de 10% (dez por cento), em caso de pagamento integral da(s) prestação(ões) da dívida (principal e encargos financeiros) decorrente da presente Proposta para Utilização de Crédito, até a data do(s) respectivo(s) pagamento(s), inclusive nos casos de pagamento antecipado, que incidirá exclusivamente sobre os encargos financeiros.

7.1 O bônus de que trata esta Cláusula será apurado pelo FINANCIADOR após a liquidação da(s) parcela(s) devida(s) e será creditado diretamente na conta corrente de depósitos do(a) FINANCIADO(A).

7.2 O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente e concorda que o bônus de adimplência de que trata esta Cláusula constitui incentivo de caráter temporário, podendo ser extinto a qualquer momento, ou ter seu percentual reduzido, a exclusivo critério do FINANCIADOR.

8. CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste

- continua na pagina 3 -

Continuacao do(a) PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.311.474, firmado entre FUJII ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$90.750,00, com vencimento final em 10/01/2017.

Contrato, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;

- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

DOURADOS-MS, 04/01/2016

FINANCIADO(A)
FUJII ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 15.417.629/0001-09

NEWTON YOMEI FUJII, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGRICULTOR, residente e domiciliado em DOURADOS-MS, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 542573, emitido(a) por SSP MS em 02.09.1991, CPF nr.: 181.785.611-15.

De acordo

BANCO DO BRASIL S.A.

BRIGIDA REGINA MATTOS NASCIMENTO DE LIMA

PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX

Ref.: Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX

Nr. Contrato 315.311.474, de 31/05/2012.

30/09/15

1. FINANCIADOR:

BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Agência: AV.MARCELINO PIRES-MS

Prefixo-dv: 3153-4

2. FINANCIADO:

Razão ou denominação social: FUJII ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 15.417.629/0001-09 Conta Corrente: 000.002.049-4

Endereço: AVENIDA MARCELINO PIRES 8800, PROLONGAMENTO

Cidade: DOURADOS-MS CEP: 79.804-970

3. DADOS DA PROPOSTA:

3.1 Valor da PROPOSTA: R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

3.2 Vencimento: 20/10/2017

3.3 Prazo: 25 meses e 1 dia

3.4 Encargos Financeiros:

Taxa 3,314 % a.m. Taxa efetiva 47,88 % a.a.

3.5 Data base para débito dos encargos: dia 20 de cada mês.

4. UTILIZAÇÃO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) com base no Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX supra indicado, solicita a utilização do(s) valor(es) acima relacionado(s) para reforço de seu capital de giro destinado à comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas, ou à comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos, máquinas e equipamentos vendidos aos produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou suas cooperativas, utilizados diretamente na atividade rural.

5. EXIGIBILIDADE DOS ENCARGOS FINANCEIROS DE NORMALIDADE - Sem prejuízo das demais condições pactuadas na cláusula de Encargos Financeiros de Normalidade do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, NR. 315.311.474, de 31/05/2012 e demais condições do Contrato, os encargos financeiros serão exigidos, na sua totalidade, nas datas:

20/10/2015; 20/11/2015; 20/12/2015; 20/01/2016; 20/02/2016;
20/03/2016; 20/04/2016; 20/05/2016; 20/06/2016; 20/07/2016;
20/08/2016; 20/09/2016; 20/10/2016; 20/11/2016; 20/12/2016;
20/01/2017; 20/02/2017; 20/03/2017; 20/04/2017; 20/05/2017;

- continua na pagina 2 -

Continuacao do(a) PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.311.474, firmado entre FUJII ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$48.000,00, com vencimento final em 20/10/2017.

 20/06/2017; 20/07/2017; 20/08/2017; 20/09/2017; 20/10/2017, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos e no vencimento antecipado deste Contrato. Qualquer recebimento dos encargos financeiros de normalidade fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

6. FORMA DE PAGAMENTO DO CAPITAL - Sem prejuízo do vencimento estipulado no Item 3 acima, referente ao Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, NR. 315.311.474, de 31/05/2012 e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o(a) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar ao FINANCIADOR o valor, objeto desta Proposta para utilização de recursos, em 8(oito) parcelas, com os seguintes vencimentos e valores nominais: em 20/01/2016, R\$6.000,00 (seis mil reais), em 20/04/2016, R\$6.000,00 (seis mil reais), em 20/07/2016, R\$6.000,00 (seis mil reais), em 20/10/2016, R\$6.000,00 (seis mil reais), em 20/01/2017, R\$6.000,00 (seis mil reais), em 20/04/2017, R\$6.000,00 (seis mil reais), em 20/07/2017, R\$6.000,00 (seis mil reais), em 20/10/2017, R\$6.000,00 (seis mil reais), obrigando o(a) FINANCIADO(A) a liquidar, juntamente com a última parcela de capital (20/10/2017), todas as responsabilidades resultantes desta Proposta, aí compreendidos saldo de encargos financeiros remanescente, acessórios de qualquer natureza, etc. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

7. BÔNUS PARCELA EM DIA - Se o(a) FINANCIADO(A) pagar integralmente a(s) prestação(ões) da dívida (principal e encargos financeiros) até a data do(s) respectivo(s) vencimento(s), será concedido Bônus Parcela em Dia, no percentual de 10% (dez por cento), que incidirá exclusivamente sobre os encargos adicionais e será levado a crédito de sua conta de empréstimo.

O(A) FINANCIADO(A), desde já, declara-se ciente e concorda que o Bônus Parcela em Dia, regulado no parágrafo anterior,

- continua na pagina 3 -

Pagina: 3

Continuacao do(a) PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.311.474, firmado entre FUJII ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$48.000,00, com vencimento final em 20/10/2017.

 constitui incentivo de caráter temporário pela pontualidade dos pagamentos (adimplência), de forma que poderá ser extinto a qualquer momento ou ter seu percentual alterado, a critério do FINANCIADOR, ausente qualquer obrigação de sua manutenção pelo prazo total do negócio.

8. CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

DOURADOS-MS, 30/09/2015

FINANCIADO(A)
 FUJII ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 15.417.629/0001-09

NEWTON YOMEI FUJII, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGRICULTOR, residente e domiciliado em DOURADOS-MS, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 542573, emitido(a) por SSP MS em 02.09.1991, CPF nr.: 181.785.611-15.

De acordo
 BANCO DO BRASIL S.A.

BRIGIDA REGINA MATTOS NASCIMENTO DE LIMA

PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX

Ref.: Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX

Nr. Contrato 315.311.474, de 31/05/2012.

23/07/15

1. FINANCIADOR:

BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Agência: AV.MARCELINO PIRES-MS

Prefixo-dv: 3153-4

2. FINANCIADO:

Razão ou denominação social: FUJII ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 15.417.629/0001-09 Conta Corrente: 000.002.049-4

Endereço: AVENIDA MARCELINO PIRES 8800, PROLONGAMENTO

Cidade: DOURADOS-MS CEP: 79.804-970

3. DADOS DA PROPOSTA:

3.1 Valor da PROPOSTA: R\$40.000,00 (quarenta mil reais)

3.2 Vencimento: 20/10/2017

3.3 Prazo: 25 meses e 8 dias

3.4 Encargos Financeiros:

Taxa 3,294 % a.m. Taxa efetiva 47,537 %

a.a.

3.5 Data base para débito dos encargos: dia 20 de cada mês.

4. UTILIZAÇÃO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) com base no Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX supra indicado, solicita a utilização do(s) valor(es) acima relacionado(s) para reforço de seu capital de giro destinado à comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas, ou à comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos, máquinas e equipamentos vendidos aos produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou suas cooperativas, utilizados diretamente na atividade rural.

5. EXIGIBILIDADE DOS ENCARGOS FINANCEIROS DE NORMALIDADE - Sem prejuízo das demais condições pactuadas na cláusula de Encargos Financeiros de Normalidade do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, NR. 315.311.474, de 31/05/2012 e demais condições do Contrato, os encargos financeiros serão exigidos, na sua totalidade, nas datas:
 20/10/2015; 20/11/2015; 20/12/2015; 20/01/2016; 20/02/2016;
 20/03/2016; 20/04/2016; 20/05/2016; 20/06/2016; 20/07/2016;
 20/08/2016; 20/09/2016; 20/10/2016; 20/11/2016; 20/12/2016;
 20/01/2017; 20/02/2017; 20/03/2017; 20/04/2017; 20/05/2017;

- continua na pagina 2 -

Continuacao do(a) PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.311.474, firmado entre FUJII ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$40.000,00, com vencimento final em 20/10/2017.

 20/06/2017; 20/07/2017; 20/08/2017; 20/09/2017; 20/10/2017, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos e no vencimento antecipado deste Contrato. Qualquer recebimento dos encargos financeiros de normalidade fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

6. FORMA DE PAGAMENTO DO CAPITAL - Sem prejuízo do vencimento estipulado no Item 3 acima, referente ao Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, NR. 315.311.474, de 31/05/2012 e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o(a) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar ao FINANCIADOR o valor, objeto desta Proposta para utilização de recursos, em 8(oito) parcelas, com os seguintes vencimentos e valores nominais:

R\$5.000,00 (cinco mil reais),	em	20/01/2016,
R\$5.000,00 (cinco mil reais),	em	20/04/2016,
R\$5.000,00 (cinco mil reais),	em	20/07/2016,
R\$5.000,00 (cinco mil reais),	em	20/10/2016,
R\$5.000,00 (cinco mil reais),	em	20/01/2017,
R\$5.000,00 (cinco mil reais),	em	20/04/2017,
R\$5.000,00 (cinco mil reais),	em	20/07/2017,
R\$5.000,00 (cinco mil reais),	em	20/10/2017,

R\$5.000,00 (cinco mil reais), obrigando o(a) FINANCIADO(A) a liquidar, juntamente com a última parcela de capital (20/10/2017), todas as responsabilidades resultantes desta Proposta, aí compreendidos saldo de encargos financeiros remanescente, acessórios de qualquer natureza, etc. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

7. BÔNUS PARCELA EM DIA - Se o(a) FINANCIADO(A) pagar integralmente a(s) prestação(ões) da dívida (principal e encargos financeiros) até a data do(s) respectivo(s) vencimento(s), será concedido Bônus Parcela em Dia, no percentual de 10% (dez por cento), que incidirá exclusivamente sobre os encargos adicionais e será levado a crédito de sua conta de empréstimo.

- continua na pagina 3.-

Continuacao do(a) PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.311.474, firmado entre FUJII ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$40.000,00, com vencimento final em 20/10/2017.

O(A) FINANCIADO(A), desde já, declara-se ciente e concorda que o Bônus Parcela em Dia, regulado no parágrafo anterior, constitui incentivo de caráter temporário pela pontualidade dos pagamentos (adimplência), de forma que poderá ser extinto a qualquer momento ou ter seu percentual alterado, a critério do FINANCIADOR, ausente qualquer obrigação de sua manutenção pelo prazo total do negócio.

8. CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;

- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

DOURADOS-MS, 23/09/2015

FINANCIADO (A)
FUJII ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 15.417.629/0001-09

NEWTON YOMEI FUJII, BRASILEIRO (A), CASADO (A), AGRICULTOR, residente e domiciliado em DOURADOS-MS, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 542573, emitido(a) por SSP MS em 02.09.1991, CPF nr.: 181.785.611-15.

De acordo
BANCO DO BRASIL S.A.

BRIGIDA REGINA MATTOS NASCIMENTO DE LIMA

PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX

Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA

Número: 315.311.474, de 31/05/2012.

FINANCIADOR:

BANCO DO BRASIL S.A.

Endereço: AV. MARCELINO PIRES-MS

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Prefixo-dv: 3153-4

FINANCIADO:

Razão social: FUJII ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 09.417.629/0001-09

Conta Corrente: 000.002.049-4

Endereço: AVENIDA MARCELINO PIRES 8800, PROLONGAMENTO

DOURADOS-MS

CEP: 79.804-970

VALORES DA PROPOSTA:

Valor da PROPOSTA: R\$57.875,00 (cinquenta e sete mil e setenta e cinco reais)

Vencimento: 20/03/2018

Prazo: 25 meses e 3 dias

Encargos Financeiros:

Taxa 3,338% a.m.

Taxa efetiva 48,293% a.a.

Taxa base para débito dos encargos: dia 20 de cada

UTILIZAÇÃO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) com base no Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX supra referido, solicita a utilização do(s) valor(es) acima mencionado(s) para reforço de seu capital de giro destinado à comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas filiais, ou à comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos, máquinas e equipamentos adquiridos aos produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou suas cooperativas, utilizados diretamente na atividade rural.

FORMA DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL - Sem prejuízo do

estipulado no item 3 da Introdução do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 315.311.474, de 31/05/2012, e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o(a) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar ao FINANCIADOR a dívida decorrente desta proposta para utilização de recursos em parcelas de capital com os seguintes vencimentos e valores nominais:

- em 20/06/2016, R\$7.234,37 (sete mil e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos),
- em 09/09/2016, R\$7.234,37 (sete mil e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos),
- em 20/12/2016, R\$7.234,37 (sete mil e trinta e quatro reais e sete centavos),
- em 20/03/2017, R\$7.234,37 (sete mil e trinta e quatro reais e sete centavos).

- continua na pagina 2

Financiacao do(a) PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.311.474, firmado entre FUJIA SANEAMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$7.234,37, com vencimento final em 20/03/2018.

em 20/06/2017, R\$7.234,37 (sete mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos), em 20/09/2017, R\$7.234,37 (sete mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos), em 20/12/2017, R\$7.234,37 (sete mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos), em 20/03/2018, R\$7.234,41 (sete mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), obrigando o(a) FINANCIADO(A) a liquidar com a última, em 20/03/2018, todas as responsabilidades resultantes desta proposta. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

EXIGIBILIDADE DOS ENCARGOS FINANCEIROS DE NORMALIDADE - sem prejuízo das demais condições pactuadas na Cláusula de Encargos Financeiros de Normalidade" do Contrato de Utilização de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 315.311.474, em 11/05/2012 e demais condições do Contrato, os encargos financeiros serão exigidos mensalmente, a cada data base, em prestações, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento antecipado e na liquidação da dívida.

Qualquer recebimento dos encargos financeiros de normalidade fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

BONUS PARCELA EM DIA - O FINANCIADOR concederá ao(a) FINANCIADO(A) bônus de adimplemento, no percentual de dez por cento), em caso de pagamento integral da(s) prestação(ões) da dívida (principal e encargos financeiros) decorrente da presente Proposta para Utilização de Crédito, na data do(s) respectivo(s) pagamento(s), inclusive nos casos de pagamento antecipado, que incidirá exclusivamente sobre os encargos financeiros.

O bônus de que trata esta Cláusula será apurado pelo FINANCIADOR após a liquidação da(s) parcela(s) devida(s) e será creditado diretamente na conta corrente de depósitos do(a) FINANCIADO(A).

O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente e concorda que o bônus de adimplência de que trata esta Cláusula constitui benefício de caráter temporário, podendo ser extinto a

- continua na pagina 3 -

Pagina: 3

do(a) PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - BB
 EMPRESA FLEX nr. 315.311.474, firmado entre FUJII
 ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de
 R\$ 100,00, com vencimento final em 20/03/2018.

no momento, ou ter seu percentual reduzido, a
 critério do FINANCIADOR.

DESEMPENHO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais
 dúvidas, sugestões, reclamações ou quaisquer outros
 esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste
 contrato, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a)
 FINANCIADO(A) os seguintes telefones:

Atendimento BB-CABB:
 Capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
 demais regiões: 0800 729 0001;
 Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;
 Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou
 visual: 0800 729 0088;
 Atendimento BB: 0800 729 5678.

DOURADOS-MS, 26/02/2016

FINANCIADO(A)
 FUJII ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 15.417.629/0001-09

YOMEI FUJII, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGRICULTOR,
 residente e domiciliado em DOURADOS-MS, CARTEIRA DE
 IDENTIDADE nr.: 542573, emitido(a) por SSP MS em 02.09.1991,
 CPF nº 181.785.611-15.

Assinado:
 BANCO DO BRASIL S.A.

REGINA MATTOS NASCIMENTO DE LIMA

PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX
 Contrato nr. 315.311.474, de 31/05/2012.

1. FINANCIADOR:

BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91
 Agência: AV.MARCELINO PIRES-MS Prefixo-dv: 3153-4

2. FINANCIADO:

Razão ou denominação social: FUJII ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 15.417.629/0001-09 Conta Corrente: 000.002.049-4
 Endereço: AVENIDA MARCELINO PIRES 8800, PROLONGAMENTO
 Cidade: DOURADOS-MS CEP: 79.804-970

3. DADOS DA PROPOSTA:

- 3.1. Valor da PROPOSTA: R\$100.000,00 (cem mil reais)
 3.2. Vencimento: 20/09/2017
 3.3. Prazo: 12 meses e 27 dias
 3.4. Encargos Financeiros:
 Taxa 3,253% a.m.
 Taxa efetiva 46,836% a.a.
 3.5. Data base para débito dos encargos: dia 20 de cada mês.

4. UTILIZAÇÃO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) com base no Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX supra indicado, solicita a utilização do(s) valor(es) acima relacionado(s) para reforço de seu capital de giro destinado à comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas, ou à comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos, máquinas e equipamentos vendidos aos produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou suas cooperativas, utilizados diretamente na atividade rural.

5. FORMA DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL - Sem prejuízo do vencimento estipulado no item 3 da Introdução do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 315.311.474, de 31/05/2012, e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o(a) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar ao FINANCIADOR a dívida resultante desta proposta para utilização de recursos em 4(quatro) parcelas de capital com os seguintes vencimentos e valores nominais: em 20/12/2016, R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em 20/03/2017, R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em 20/06/2017, R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em 20/09/2017, R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), obrigando o(a) FINANCIADO(A) a liquidar com a última, em 20/09/2017, todas as responsabilidades resultantes desta proposta. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera

- continua na pagina 2 -



Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 315.311.474, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A. Pagina: 2

 tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

6. EXIGIBILIDADE DOS ENCARGOS FINANCEIROS DE NORMALIDADE - Sem prejuízo das demais condições pactuadas na Cláusula de "Encargos Financeiros de Normalidade" do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 315.311.474, de 31/05/2012 e demais condições do Contrato, os encargos financeiros serão exigidos mensalmente, a cada data base, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento antecipado e na liquidação da dívida.

6.1 Qualquer recebimento dos encargos financeiros de normalidade fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

7. BÔNUS PARCELA EM DIA - O FINANCIADOR concederá ao(à) FINANCIADO(A) bônus de adimplemento, no percentual de 10% (dez por cento), em caso de pagamento integral da(s) prestação(ões) da dívida (principal e encargos financeiros) decorrente da presente Proposta para Utilização de Crédito, até a data do(s) respectivo(s) pagamento(s), inclusive nos casos de pagamento antecipado, que incidirá exclusivamente sobre os encargos financeiros.

7.1 O bônus de que trata esta Cláusula será apurado pelo FINANCIADOR após a liquidação da(s) parcela(s) devida(s) e será creditado diretamente na conta corrente de depósitos do(a) FINANCIADO(A).

7.2 O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente e concorda que o bônus de adimplência de que trata esta Cláusula constitui incentivo de caráter temporário, podendo ser extinto a qualquer momento, ou ter seu percentual reduzido, a exclusivo critério do FINANCIADOR.

8. CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Contrato, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;

- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou

Pagina: 3
Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr.
315.311.474, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em
favor do Banco do Brasil S.A.

de fala: 0800 729 0088;
Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

DOURADOS-MS, 29/08/2016

FINANCIADO (A)
FUJII ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 15.417.629/0001-09

NEWTON YOMEI FUJII, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGRICULTOR,
residente e domiciliado em DOURADOS-MS, CARTEIRA DE
IDENTIDADE nr.: 542573, emitido(a) por SSP MS em 02.09.1991,
CPF nr.: 181.785.611-15.

De acordo
BANCO DO BRASIL S.A.

ANTONIO HENRIQUE ROMAN

PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX
 Contrato nr. 315.311.474, de 31/05/2012.

1. FINANCIADOR:

BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91
 Agência: AV.MARCELINO PIRES-MS Prefixo-dv: 3153-4

2. FINANCIADO:

Razão ou denominação social: FUJII ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 15.417.629/0001-09 Conta Corrente: 000.002.049-4
 Endereço: AVENIDA MARCELINO PIRES 8800, PROLONGAMENTO
 Cidade: DOURADOS-MS CEP: 79.804-970

3. DADOS DA PROPOSTA:

3.1. Valor da PROPOSTA: R\$71.300,00 (setenta e um mil e trezentos reais)

3.2. Vencimento: 25/07/2019

3.3. Prazo: 34 meses e 9 dias

3.4. Encargos Financeiros:

Taxa 3,368% a.m.

Taxa efetiva 48,81% a.a.

3.5. O(A) FINANCIADO(A) optou por contratar o seguro prestamista BB Seguro Crédito Protegido Empresa ofertado pela Companhia de Seguros Aliança do Brasil, declarando-se ciente de que, o valor integral do prêmio será pago à Seguradora, via FINANCIADOR, passando a compor o saldo devedor da operação. As condições do seguro prestamista contratado encontram-se detalhadas em instrumentos próprios emitidos pela Seguradora e de pleno conhecimento do(a) FINANCIADO(A), conforme resumo abaixo:

- Nr. Identificador: 315311474/0027/0001

- Seguros: R\$4.227,85 (quatro mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos).

- Proponente: FUJII ALIMENTOS LTDA

- Segurado(s):

NEWTON YOMEI FUJII

DIEGO RODRIGUES FUJII

- Cobertura e Capital Segurado:

Morte Natural ou Acidental: R\$71.300,00 (setenta e um mil e trezentos reais).

Invalidez Permanente Total por Acidente: R\$71.300,00 (setenta e um mil e trezentos reais).

- De acordo com a legislação, a Cia Seguradora tem o prazo de 15 dias para aceitar ou não sua proposta de seguro.

- As condições gerais deste seguro estão disponíveis no portal BB.

3.6. Data base para débito dos encargos financeiros e demais despesas vinculadas à concessão do crédito: dia 25 de cada mês.

4. UTILIZAÇÃO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) com base no Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX supra
 - continua na pagina 2 -

Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 315.311.474, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A. Pagina: 2

 indicado, solicita a utilização do(s) valor(es) acima relacionado(s) para reforço de seu capital de giro destinado à comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas, ou à comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos, máquinas e equipamentos vendidos aos produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou suas cooperativas, utilizados diretamente na atividade rural.

 5. FORMA DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL - Sem prejuízo do vencimento estipulado no item 3 da Introdução do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 315.311.474, de 31/05/2012, e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o(a) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar ao FINANCIADOR a dívida resultante desta proposta para utilização de recursos em 11(onze) parcelas de capital com os seguintes vencimentos e valores nominais: em 25/01/2017, R\$6.481,81 (seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), em 25/04/2017, R\$6.481,81 (seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), em 25/07/2017, R\$6.481,81 (seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), em 25/10/2017, R\$6.481,81 (seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), em 25/01/2018, R\$6.481,81 (seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), em 25/04/2018, R\$6.481,81 (seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), em 25/07/2018, R\$6.481,81 (seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), em 25/10/2018, R\$6.481,81 (seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), em 25/01/2019, R\$6.481,81 (seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), em 25/04/2019, R\$6.481,81 (seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), em 25/07/2019, R\$6.481,90 (seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa centavos), obrigando o(a) FINANCIADO(A) a liquidar com a última, em 25/07/2019, todas as responsabilidades resultantes desta proposta. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

 6. EXIGIBILIDADE DOS ENCARGOS FINANCEIROS DE NORMALIDADE -

Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 315.311.474, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A.

Sem prejuízo das demais condições pactuadas na Cláusula de "Encargos Financeiros de Normalidade" do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 315.311.474, de 31/05/2012 e demais condições do Contrato, os encargos financeiros serão exigidos mensalmente, a cada data base, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento antecipado e na liquidação da dívida.

6.1 Qualquer recebimento dos encargos financeiros de normalidade fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

7. BÔNUS PARCELA EM DIA - O FINANCIADOR concederá ao(à) FINANCIADO(A) bônus de adimplemento, no percentual de 10% (dez por cento), em caso de pagamento integral da(s) prestação(ões) da dívida (principal e encargos financeiros) decorrente da presente Proposta para Utilização de Crédito, até a data do(s) respectivo(s) pagamento(s), inclusive nos casos de pagamento antecipado, que incidirá exclusivamente sobre os encargos financeiros.

7.1 O bônus de que trata esta Cláusula será apurado pelo FINANCIADOR após a liquidação da(s) parcela(s) devida(s) e será creditado diretamente na conta corrente de depósitos do(a) FINANCIADO(A).

7.2 O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente e concorda que o bônus de adimplência de que trata esta Cláusula constitui incentivo de caráter temporário, podendo ser extinto a qualquer momento, ou ter seu percentual reduzido, a exclusivo critério do FINANCIADOR.

8. CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Contrato, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;

- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

DOURADOS-MS, 29/09/2016

- continua na pagina 4 -

Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 315.311.474, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A. Pagina: 4

FINANCIADO(A)
FUJII ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 15.417.629/0001-09

NEWTON YOMEI FUJII, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGRICULTOR, residente e domiciliado em DOURADOS-MS, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 542573, emitido(a) por SSP MS em 02.09.1991, CPF nr.: 181.785.611-15.

De acordo
BANCO DO BRASIL S.A.

BRIGIDA REGINA MATTOS NASCIMENTO DE LIMA

PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX
Contrato nr. 315.311.474, de 31/05/2012.

1. FINANCIADOR:

BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Agência: AV.MARCELINO PIRES-MS Prefixo-dv: 3153-4

2. FINANCIADO:

Razão ou denominação social: FUJII ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 15.417.629/0001-09 Conta Corrente: 000.002.049-4

Endereço: AVENIDA MARCELINO PIRES 8800, PROLONGAMENTO

Cidade: DOURADOS-MS CEP: 79.804-970

3. DADOS DA PROPOSTA:

3.1. Valor da PROPOSTA: R\$71.300,00 (setenta e um mil e trezentos reais)

3.2. Vencimento: 25/07/2019

3.3. Prazo: 34 meses e 9 dias

3.4. Encargos Financeiros:

Taxa 3,368% a.m.

Taxa efetiva 48,81% a.a.

4. UTILIZAÇÃO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) com base no Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX supra indicado, solicita a utilização do(s) valor(es) acima relacionado(s) para reforço de seu capital de giro destinado à comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas, ou à comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos, máquinas e equipamentos vendidos aos produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou suas cooperativas, utilizados diretamente na atividade rural.

5. FORMA DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL - Sem prejuízo do vencimento estipulado no item 3 da Introdução do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 315.311.474, de 31/05/2012, e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o(a) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar ao FINANCIADOR a dívida resultante desta proposta para utilização de recursos em 11(onze) parcelas de capital com os seguintes vencimentos e valores nominais: em 25/01/2017, R\$6.481,81 (seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), em 25/04/2017, R\$6.481,81 (seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), em 25/07/2017, R\$6.481,81 (seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), em 25/10/2017, R\$6.481,81 (seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), em 25/01/2018, R\$6.481,81 (seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), em 25/04/2018, R\$6.481,81 (seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e

- continua na pagina 2 -

Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 315.311.474, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A. Pagina: 2

oitenta e um centavos), em 25/07/2018, R\$6.481,81 (seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), em 25/10/2018, R\$6.481,81 (seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), em 25/01/2019, R\$6.481,81 (seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), em 25/04/2019, R\$6.481,81 (seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), em 25/07/2019, R\$6.481,90 (seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa centavos), obrigando o(a) FINANCIADO(A) a liquidar com a última, em 25/07/2019, todas as responsabilidades resultantes desta proposta. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

6. EXIGIBILIDADE DOS ENCARGOS FINANCEIROS DE NORMALIDADE - Sem prejuízo das demais condições pactuadas na Cláusula de "Encargos Financeiros de Normalidade" do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 315.311.474, de 31/05/2012 e demais condições do Contrato, os encargos financeiros serão exigidos mensalmente, a cada data base, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento antecipado e na liquidação da dívida.

6.1 Qualquer recebimento dos encargos financeiros de normalidade fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

7. BÔNUS PARCELA EM DIA - O FINANCIADOR concederá ao(à) FINANCIADO(A) bônus de adimplemento, no percentual de 10% (dez por cento), em caso de pagamento integral da(s) prestação(ões) da dívida (principal e encargos financeiros) decorrente da presente Proposta para Utilização de Crédito, até a data do(s) respectivo(s) pagamento(s), inclusive nos casos de pagamento antecipado, que incidirá exclusivamente sobre os encargos financeiros.

7.1 O bônus de que trata esta Cláusula será apurado pelo FINANCIADOR após a liquidação da(s) parcela(s) devida(s) e será creditado diretamente na conta corrente de depósitos do(a) FINANCIADO(A).

7.2 O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente e concorda que o bônus de adimplência de que trata esta Cláusula constitui incentivo de caráter temporário, podendo ser extinto a

Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 315.311.474, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A.

 qualquer momento, ou ter seu percentual reduzido, a exclusivo critério do FINANCIADOR.

3.5. O(A) FINANCIADO(A) optou por contratar o seguro prestamista BB Seguro Crédito Protegido Empresa ofertado pela Companhia de Seguros Aliança do Brasil, declarando-se ciente de que, o valor integral do prêmio será pago à Seguradora, via FINANCIADOR, passando a compor o saldo devedor da operação. As condições do seguro prestamista contratado encontram-se detalhadas em instrumentos próprios emitidos pela Seguradora e de pleno conhecimento do(a) FINANCIADO(A), conforme resumo abaixo:

- Nr. Identificador: 315311474/0027/0001
- Seguros: R\$4.227,85 (quatro mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos).
- Proponente: FUJII ALIMENTOS LTDA
- Segurado(s):
 NEWTON YOMEI FUJII
 DIEGO RODRIGUES FUJII
- Cobertura e Capital Segurado:
 Morte Natural ou Acidental: R\$71.300,00 (setenta e um mil e trezentos reais).
 Invalidez Permanente Total por Acidente: R\$71.300,00 (setenta e um mil e trezentos reais).
- De acordo com a legislação, a Cia Seguradora tem o prazo de 15 dias para aceitar ou não sua proposta de seguro.
- As condições gerais deste seguro estão disponíveis no portal BB.

3.6. Data base para débito dos encargos financeiros e demais despesas vinculadas à concessão do crédito: dia 25 de cada mês.

 7. CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Contrato, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;
- SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;
- Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;
- Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

DOURADOS-MS, 29/09/2016

- continua na pagina 4 -

Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 315.311.474, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A. Pagina: 4

FINANCIADO(A)
FUJII ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 15.417.629/0001-09

NEWTON YOMEI FUJII, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGRICULTOR, residente e domiciliado em DOURADOS-MS, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 542573, emitido(a) por SSP MS em 02.09.1991, CPF nr.: 181.785.611-15.

De acordo
BANCO DO BRASIL S.A.

BRIGIDA REGINA MATTOS NASCIMENTO DE LIMA

CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.313.847

PREÂMBULO - O Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) nº 00.000.000/0001-91, neste instrumento abreviadamente denominado FINANCIADOR, por sua Agência AV.MARCELINO PIRES-MS, prefixo 3153-4, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/4953-01, representado pelo(s) Senhor(es) MARCIO DE OLIVEIRA HENRIQUE, BRASILEIRO(A), BANCARIO E ECONOMIARIO, CASADO(A) - COMUNHAO PARCIAL, domiciliado(a) em DOURADOS-MS, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 1060649 SSP MS e inscrito(a) no CPF/MF sob o nr. 614.871.981-91, abaixo assinado(s) e, de outro lado, FUJII ALIMENTOS LTDA, SOCIEDADE LIMITADA, sediada em DOURADOS-MS, na AVENIDA MARCELINO PIRES 8800, PROLONGAMENTO, CEP: 79.804-970, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nr. 15.417.629/0001-09, neste ato representado(a) pelo(s) Senhor(es/as) NEWTON YOMEI FUJII, Brasileiro(a), AGRICULTOR, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, residente em DOURADOS-MS, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 542573 SSP MS e inscrito no CPF/MF sob o nr. 181.785.611-15, DIEGO RODRIGUES FUJII, Brasileiro(a), EMPRESARIO, casado(a) sob o regime de separação total de bens, residente em DOURADOS-MS, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 1369477 SSPMS e inscrito no CPF/MF sob o nr. 004.884.601-58, aqui também denominado(a) FINANCIADO(A), têm justas e contratadas as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - ABERTURA E DESTINAÇÃO DO CRÉDITO - O FINANCIADOR abre ao(a) FINANCIADO(A), e este(a) aceita, um crédito rotativo, até o limite de R\$1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais), destinado a (i) empréstimo de capital de giro, (ii) financiamento para aquisição de bens e serviços, (iii) comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas, ou, (iv) comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos diretamente utilizados na atividade agropecuária; ficando desde já convencionado que não será permitida qualquer aplicação desse crédito em investimentos fixos, transferindo o FINANCIADOR as respectivas importâncias, quando liberadas, para crédito na conta corrente de depósitos do(a) FINANCIADO(A), número 000.002.049-4, na agência 3153-4.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica o(a) FINANCIADO(A) ciente de que

- continua na página



Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.313.847, firmado entre FUJII ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$1.500.000,00, com vencimento final em 20/06/2015.

as utilizações de crédito deferidas com recursos próprios do FINANCIADOR serão de destinação livre.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica o(a) FINANCIADO(A) ciente de que a utilização de créditos deferida com os recursos captados com emissão de Letra de Crédito do Agronegócio - LCA, serão destinados à comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtos rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas; ou à comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos diretamente utilizados na atividade agropecuária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente de que qualquer utilização do crédito aberto dependerá de prévio entendimento com o FINANCIADOR, porquanto estará condicionada à existência, na ocasião, de disponibilidade de recursos orçamentários, seja em relação aos recursos próprios do FINANCIADOR, seja em relação aos recursos decorrentes da emissão de Letra de Crédito do Agronegócio - LCA, instituída e regulada pela Lei 11.076/2004, bem como as demais condições deste Instrumento.

SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE PERFORMANCE - O(A) FINANCIADO(A) declara que o valor de sua performance na comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas), ou de suas cooperativas ou para a comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos diretamente utilizados na atividade agropecuária nos últimos 12 meses é igual ou superior ao valor do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O(A) FINANCIADO(A) declara que as informações prestadas são verdadeiras e fica ciente de que qualquer falsidade, incorreção ou omissão da declaração feita pelo(a) FINANCIADO(A) no presente Contrato ou contida em qualquer outro documento vinculado à operação ensejará na aplicação das sanções cabíveis e na decretação do vencimento antecipado, sem prejuízo de eventual reparação de danos causados.

TERCEIRA - LIBERAÇÃO DO CRÉDITO - A utilização dos recursos será apresentada a agência do FINANCIADOR, prefixo 3153-4, por meio de entrega de Proposta para Utilização de Crédito, doravante designada PROPOSTA, onde serão especificados os custos financeiros, os prazos, o valor e a forma de pagamento das parcelas de capital e as demais condições da

- continua na página 3 -

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.313.847, firmado entre FUJII ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$1.500.000,00, com vencimento final em 20/06/2015.

 operação. Essa PROPOSTA será assinada pelo(a) FINANCIADO(A) ou por seus representantes legais, cujos termos deverão se reportar a este Instrumento, que se, aceita pelo FINANCIADOR, fará parte integrante deste Instrumento para todos os fins de direitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de pagamento ao fornecedor, a PROPOSTA conterà além das informações indicadas nesta CLAÚSULA, as informações necessárias para identificação do FORNECEDOR, a relação de notas fiscais, faturas, duplicatas bloquitos de cobrança ou outros documentos, emitidos pelo FORNECEDOR, relativos aos produtos vendidos ou serviços realizados que derem origem as respectivas emissões, bem como o valor do pedido de liberação a ser creditado a cada FORNECEDOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A PROPOSTA, devidamente assinada e acompanhada dos documentos a ela vinculados, integra este Instrumento para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sistemática para o envio eletrônico das informações por parte do(a) FINANCIADO(A), bem como para o processamento dos respectivos pagamentos aos fornecedores, dar-se-a de acordo com o previsto em Instrumento de Prestação de Serviços Bancários, formalizado a parte entre o(a) FINANCIADO(A) e o FINANCIADOR.

PARÁGRAFO QUARTO - Cabe ao(a) FINANCIADO(A) a responsabilidade pela informação de todos os dados constantes da PROPOSTA e seus anexos, reservado ao FINANCIADOR o direito de não realizar a operação de crédito na hipótese de haver divergência em qualquer dos dados informados.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de informações incorretas ou devolução do crédito por outros bancos, por quaisquer motivos, o(a) FINANCIADO(A) esta ciente de que os valores liberados serão creditados na conta corrente número 000.002.049-4, na agência 3153-4, na data em que o recurso for disponibilizado para o FINANCIADOR, sendo devidos encargos financeiros desde a data original da liberação.

QUARTA - PAGAMENTO AO FORNECEDOR - Estando de acordo com a PROPOSTA, o FINANCIADOR pagará ao FORNECEDOR, por conta do(a) FINANCIADO(A), o valor ali indicado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(A) FINANCIADO(A) ASSUME O ENCARGO DE FIEL DEPOSITÁRIO DAS NOTAS FISCAIS, FATURAS, DUPLICATAS OU OUTROS DOCUMENTOS DECORRENTES DAS OPERAÇÕES DE VENDA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO FORNECEDOR. DESDE JA, O(A) FINANCIADO(A) SE OBRIGA A GUARDA-LAS E A ENTREGÁ-LAS AO

- continua na página 4 -

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.313.847, firmado entre FUJII ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$1.500.000,00, com vencimento final em 20/06/2015.

FINANCIADOR, DE IMEDIATO, QUANDO POR ESTE SOLICITADO. NENHUMA REMUNERAÇÃO SERÁ DEVIDA AO(A) FINANCIADO(A) PELO ENCARGO ASSUMIDO, CUJAS DESPESAS SERÃO POR ELE SUPORTADAS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos/créditos realizados a favor do FORNECEDOR valerão, para todos os efeitos do presente Instrumento, como fornecimentos em dinheiro realizados ao(a) FINANCIADO(A) por conta do seu limite aberto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Tratando-se de bloquetes de cobrança, estes devem ser entregues pelo(a) FINANCIADO(A) no ato de apresentação da PROPOSTA e devem, ainda, obrigatoriamente, indicar o(a) FINANCIADO(A) como sacado e o FORNECEDOR como cedente.

PARÁGRAFO QUARTO - O não cumprimento da condição referida no parágrafo anterior implicará a ineficácia da PROPOSTA, isentando o FINANCIADOR de realizar qualquer pagamento de que trata a presente Cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - O(A) FINANCIADO(A) reconhece que todos os créditos por ele solicitados serão analisados pelo FINANCIADOR, ficando a seu único e exclusivo critério concedê-los ou não, sem que o(a) FINANCIADO(A) tenha o direito de pleitear, judicial ou extra-judicialmente, indenização ou ressarcimento por perdas e danos a qualquer título.

QUINTA - DÉBITOS, DE ENCARGOS E DESPESAS - Os encargos financeiros, demais acessórios e despesas serão debitados sob aviso, na conta de depósitos do(a) FINANCIADO(A), à medida que se tornarem exigíveis, ficando o FINANCIADOR, desde já -- verificada a ausência ou insuficiência de provisão na mencionada conta de depósitos --, autorizado a transferir da conta da presente abertura de crédito para aquela conta de depósitos as importâncias necessárias à cobertura das referidas importâncias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os créditos nessa conta de depósitos, por força da precitada transferência, valerão, para todos os efeitos, como fornecimentos em dinheiro realizados ao(a) FINANCIADO(A) por conta do crédito ora aberto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - NÃO HAVENDO MARGEM DISPONÍVEL NO LIMITE CONTRATUAL DE R\$1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais) PARA A REALIZAÇÃO DA REFERIDA TRANSFERÊNCIA, PODERÁ O FINANCIADOR DAR POR ANTECIPADAMENTE VENCIDO O INSTRUMENTO SE, NO PRAZO DE 1 (UM) DIA, NÃO FOR LIQUIDADO O VALOR DOS ENCARGOS FINANCEIROS, DEMAIS ACESSÓRIOS E DESPESAS DE QUE TRATA O *CAPUT* DESTA CLÁUSULA.

- continua na página 5 -

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.313.847, firmado entre FUJII ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$1.500.000,00, com vencimento final em 20/06/2015.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A FALTA OU INSUFICIÊNCIA DE DISPONIBILIDADE NA CONTA DE ABERTURA DE CRÉDITO PARA DÉBITO DESSAS DESPESAS PODERÁ ACARRETAR O VENCIMENTO ANTECIPADO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO SE, EM 10 (DEZ) DIAS, NÃO FOR DEPOSITADO O VALOR DO EXCESSO.

PARÁGRAFO QUARTO - Se os saques aceitos pelo FINANCIADOR excederem o crédito aberto, este será automaticamente elevado naquele valor, apenas para efeito de cobrança judicial.

SEXTA - UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS - O(A) FINANCIADO(A) poderá utilizar o limite do crédito aberto de uma só vez, ou em parcelas, observado o disposto nas demais cláusulas deste Instrumento e respeitado o valor mínimo para cada utilização de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - A utilização e reutilização do limite poderão ser realizadas por meio de solicitação ao FINANCIADOR, ressalvada a necessidade de entrega da PROPOSTA assinada pelo(a) FINANCIADO(A) junto a agência do FINANCIADOR, prefixo 3153-4.

SETIMA - RECOMPOSIÇÃO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) poderá reutilizar, nos precisos termos deste Instrumento, as quantias devidamente entregues ao FINANCIADOR para amortização da dívida, observados os critérios estabelecidos nas demais Cláusulas deste Instrumento. A utilização parcelada ou reutilização de parcelas do crédito amortizadas configuram a concessão de um novo crédito.

OITAVA - FORMALIZAÇÃO DAS UTILIZAÇÕES DE CRÉDITO - Cada pedido de utilização de crédito será considerado um empréstimo do Crédito Rotativo, não podendo o somatório de todos os vigentes, ultrapassar em hipótese alguma o Limite Global (Limite do crédito concedido) no valor de R\$1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais), antes referido, sujeitando-se a todas as cláusulas e condições deste Instrumento.

NONA - ENCARGOS FINANCEIROS DE NORMALIDADE PARA UTILIZAÇÕES DE CRÉDITO COM RECURSOS PRÓPRIOS DO FINANCIADOR - Sobre os valores do crédito aberto, enquanto estiverem sendo utilizados pelo(a) FINANCIADO(A), bem como sobre os saldos devedores daí decorrentes, incidirão juros a taxa mensal indicada no Item 3 da PROPOSTA PARA UTILIZACAO DE CREDITO, firmada por ocasião das liberações, equivalente a taxa
- continua na página 6 -

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.313.847, firmado entre FUJII ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$1.500.000,00, com vencimento final em 20/06/2015.

 efetiva anual, também indicada no Item 3 da referida PROPOSTA, calculados por dias corridos com base na taxa equivalente diária (mês comercial: 30 dias).

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os juros serão debitados mensalmente, a cada data-base, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento antecipado, no vencimento final e na liquidação da dívida.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os encargos financeiros de que trata o CAPUT desta Clausula serão exigidos mensalmente, nas datas-base, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento antecipado, no vencimento final e na liquidação da dívida, ou conforme pactuado nas PROPOSTAS PARA UTILIZACAO DE CREDITO (Item 5) firmadas por ocasião das liberações.

PARAGRAFO TERCEIRO - Para fins do disposto neste Instrumento, entende-se por data-base, em cada mês, o dia definido para debito dos juros - indicado nas PROPOSTAS PARA UTILIZACAO DE CREDITO, firmadas por ocasião das liberações. Caso a data-base escolhida seja o dia 29, 30 ou 31, nos meses em que não existirem tais dias, será considerado, como data-base, o ultimo dia do mês.

PARAGRAFO QUARTO - Se as datas-base previstas no CAPUT desta Clausula não recaírem em dia útil, a exigibilidade dos juros fica postergada para o dia útil subsequente.

PARAGRAFO QUINTO - Os juros, demais acessórios e despesas serão debitados na conta corrente do(a) FINANCIADO(A) a medida em que se tornarem exigíveis.

PARAGRAFO SEXTO - A taxa negociada para cada utilização de recursos será indicada nas PROPOSTAS PARA UTILIZACAO DE CREDITO, firmadas por ocasião das liberações, permanecendo inalteradas as formas de calculo, debito e exigibilidade, definidas por ocasião da assinatura deste Contrato.

DECIMA - ENCARGOS FINANCEIROS DE NORMALIDADE PARA UTILIZAÇÕES DE CRÉDITO COM RECURSOS CAPTADOS COM EMISSÃO DE LETRA DE CRÉDITO DO AGRONEGÓCIO - LCA - Sobre os valores do crédito aberto, enquanto estiverem sendo utilizados pelo(a) FINANCIADO(A), bem como sobre os saldos devedores daí decorrentes, incidirão juros a taxa efetiva mensal, indicada no item 3 da Proposta para Utilização de Crédito, firmada por ocasião das liberações, equivalente a taxa efetiva anual, também indicada no item 3 da referida PROPOSTA, calculados por dias corridos com base na taxa equivalente diária (365 ou 366 dias). Referidos juros serão calculados, debitados e capitalizados mensalmente, a cada data-base, e

- continua na página 7 -

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.313.847, firmado entre FUJII ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$1.500.000,00, com vencimento final em 20/06/2015.

 exigidos juntamente com as prestações de principal, proporcionalmente aos valores nominais de cada uma, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento antecipado, no vencimento final e na liquidação da dívida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para fins do disposto neste Instrumento, entende-se por database, em cada mês, o dia definido para débito dos encargos financeiros - indicado nas Propostas para Utilização de Crédito, firmadas por ocasião das liberações. Caso a database escolhida seja o dia 29, 30 ou 31, nos meses em que não existirem tais dias, será considerado, como data-base, o último dia do mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a data do cálculo, débito e exigibilidade ou vencimento ocorrerem em sábados, domingos ou feriados nacionais e bancários, o cálculo, débito e exigibilidade deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, iniciando-se, a partir dessa data, inclusive, o período seguinte de apuração dos juros.

DECIMA PRIMEIRA - INADIMPLEMENTO - Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre os valores inadimplidos, será exigida comissão de permanência a taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolução 1.129, de 15.05.86, do Conselho Monetário Nacional, em substituição aos encargos de normalidade pactuados. Referida comissão de permanência será calculada diariamente, debitada e exigida nos pagamentos parciais e na liquidação do saldo devedor inadimplido.

DECIMA SEGUNDA - EXCESSO AO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar o valor que exceder o limite do crédito aberto em 1 (um) dia útil, contado da data em que for cobrado, acrescido dos encargos de inadimplemento, incidentes a partir da data em que se verificar o excesso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A FALTA DE PAGAMENTO DO VALOR CORRESPONDENTE AO EXCESSO DO LIMITE, NO PRAZO AQUI ESTIPULADO, IMPLICARÁ O VENCIMENTO ANTECIPADO DESTES INSTRUMENTOS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A eventual tolerância do FINANCIADOR, quanto ao excesso ao limite, não significará novação, perdão ou alteração do limite contratado ou de quaisquer outras condições previstas neste Instrumento.

DECIMA TERCEIRA - IOF - O(A) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar
 - continua na página 8 -

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.313.847, firmado entre FUJII ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$1.500.000,00, com vencimento final em 20/06/2015.

o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), de acordo com a legislação em vigor, e, desde já, autoriza o FINANCIADOR a efetuar o débito em sua conta de depósitos, sendo que o valor correspondente ser-lhe-á informado mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

DECIMA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO DOS VALORES REFERENTES AO PRINCIPAL - As datas de pagamento, bem como os valores das parcelas de capital exigidas serão pactuadas nas Propostas para Utilização de Crédito, a serem encaminhadas pelo(a) FINANCIADO(A), observadas ainda, as demais condições deste Instrumento.

DECIMA QUINTA - VENCIMENTO DO INSTRUMENTO - Na data do vencimento normal deste Instrumento - 20/06/2015 (20 de junho de 2015) - sem que tenha havido sua renovação, ou na data do seu vencimento antecipado o(a) FINANCIADO(A) pagará, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidas: principal, comissão, juros, outros acessórios e quaisquer outras despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na falta de pagamento do saldo devedor e dos encargos existentes na data de vencimento normal ou antecipado deste Instrumento, passarão a incidir sobre todo o saldo devedor da conta de abertura de crédito vinculada, os encargos previstos na cláusula "ENCARGOS FINANCEIROS DE INADIMPLEMENTO".

DECIMA SEXTA - RENOVAÇÃO DO CONTRATO - NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO EM CONTRÁRIO DE QUALQUER DAS PARTES, O PRAZO DE VIGÊNCIA, DO PRESENTE INSTRUMENTO QUE SE ESTENDE DESDE A CONTRATAÇÃO ATÉ A DATA DO PRIMEIRO VENCIMENTO EM 20/06/2015 (20 de junho de 2015) PODERÁ SER AUTOMÁTICO E SUCESSIVAMENTE RENOVADO POR PERÍODOS DE 12 MESES, MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PACTUADAS.

DECIMA SETIMA - VENCIMENTO ANTECIPADO - SE O(A) FINANCIADO(A) NÃO PAGAR PONTUALMENTE QUAISQUER DAS PRESTAÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO, OU SE NÃO DISPUSER DE SALDO SUFICIENTE, NAS DATAS DOS SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, PARA QUE O FINANCIADOR PROMOVA OS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DESTINADOS ÀS SUAS RESPECTIVAS LIQUIDAÇÕES, CONFORME EXPRESSAMENTE PREVISTO NA CLÁUSULA "AUTORIZAÇÃO
- continua na página 9 -

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.313.847, firmado entre FUJII ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$1.500.000,00, com vencimento final em 20/06/2015.

 PARA DÉBITO EM CONTA", PODERÁ O FINANCIADOR CONSIDERAR VENCIDAS ANTECIPADAMENTE, DE PLENO DIREITO, TODAS AS DEMAIS PARCELAS AINDA VINCENDAS, ASSUMIDAS NÃO SÓ NESTE INSTRUMENTO COMO EM OUTROS QUE TENHA FIRMADO COM O FINANCIADOR, E EXIGIR O TOTAL DA DÍVIDA DELAS RESULTANTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO EXTRAJUDICIAL OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL. O FINANCIADOR TAMBÉM PODERÁ CONSIDERAR INTEGRALMENTE VENCIDA E EXIGÍVEL A DÍVIDA RESULTANTE DAS OPERAÇÕES EXISTENTES QUANDO O(A) FINANCIADO(A) OU O(S) COOBRIGADO(S):

- a) SOFRER(EM) PROTESTO CAMBIÁRIO, REQUERER(EM) SUA RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, JUDICIAL OU FALÊNCIA OU TIVER(EM) SUA FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA CIVIL REQUERIDA OU POR QUALQUER MOTIVO ENCERRAR(EM) SUAS ATIVIDADES;
- b) SOFRER(EM) AÇÃO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS;
- c) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, PRESTAR(EM) AO FINANCIADOR INFORMAÇÕES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVÉS DE DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA;
- d) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, DEIXAR(EM) DE PRESTAR INFORMAÇÕES QUE, SE DO CONHECIMENTO DO FINANCIADOR, PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIAÇÕES;
- e) TORNAR(EM)-SE INADIMPLENTE(S) EM OUTRA(S) OPERAÇÃO(ÕES) MANTIDA(S) JUNTO AO FINANCIADOR;
- f) EXCEDER(EM) O LIMITE DE CRÉDITO CONCEDIDO;
- g) DESVIAR(EM) NO TODO OU EM PARTE, O(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA;
- h) NÃO MANTIVER(EM) EM DIA O(S) SEGURO(S) DO(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA; E
- i) NÃO REFORÇAR(EM), NO PRAZO INDICADO NA COMUNICAÇÃO QUE LHE FOR FEITA PELO FINANCIADOR, A(S) GARANTIA(S) CONSTITUÍDA(S).

PARÁGRAFO ÚNICO - O(A) FINANCIADO(A) DECLARA-SE CIENTE DE QUE OCORRERÁ, TAMBÉM, O VENCIMENTO ANTECIPADO DO CONTRATO, COM EXIGIBILIDADE DA DÍVIDA E IMEDIATA SUSTAÇÃO DE QUALQUER DESEMBOLSO, NA HIPÓTESE DE EXISTÊNCIA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL SANCIONADORA, EXARADA POR AUTORIDADE OU ÓRGÃO COMPETENTE, EM RAZÃO DA PRÁTICA DE ATOS, PELO(A) FINANCIADO(A) (OU POR SEUS DIRIGENTES), QUE IMPORTEM EM DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU GÊNERO, TRABALHO INFANTIL E TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO, E SENTENÇA CONDENATÓRIA TRANSITADA EM JULGADO, PROFERIDA EM DECORRÊNCIA DOS REFERIDOS ATOS, OU AINDA, DE OUTROS QUE CARACTERIZEM ASSÉDIO

- continua na página 10 -

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.313.847, firmado entre FUJII ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$1.500.000,00, com vencimento final em 20/06/2015.

MORAL OU SEXUAL.

DECIMA OITAVA - SUSPENSÃO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO - ALÉM DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA "VENCIMENTO ANTECIPADO", QUE REGULA OS CASOS QUE PODERÃO IMPLICAR O VENCIMENTO ANTECIPADO DA(S) OPERAÇÃO(ÕES) EXISTENTE(S), O FINANCIADOR PODERÁ SUSPENDER A LIBERAÇÃO DE NOVOS VALORES QUANDO O(A) FINANCIADO(A) DEIXAR DE APRESENTAR AO FINANCIADOR, NO PRAZO POR ESTE INDICADO, A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RENOVAÇÃO DO SEU LIMITE DE CRÉDITO, BEM COMO QUANDO O(A) FINANCIADO(A) OU O(S) COBRIGADO(S) FOR(EM) NEGATIVADO(S) EM QUAISQUER ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO OU NO CADASTRO DE EMITENTES DE CHEQUES SEM FUNDOS (CCF), OU TIVER(EM) ENCERRADA(S) SUA(S) CONTA(S) CORRENTE(S) EM QUALQUER ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO, EM DECORRÊNCIA DE NORMAS EMANADAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL.

DECIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente Instrumento poderá ser resilido por qualquer das partes, mediante prévio aviso, expresso e escrito, com prazo de 10 (dez) dias contados da emissão do aviso, permanecendo em vigor todas as obrigações assumidas, decorrentes de utilizações do crédito aberto realizadas anteriormente à rescisão.

VIGESIMA - IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO - Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito. As quantias recebidas para crédito do(a) FINANCIADO(A) serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

VIGESIMA PRIMEIRA - REDUÇÃO DO CRÉDITO ABERTO - O(A) FINANCIADO(A) ESTÁ CIENTE DE QUE O FINANCIADOR PODERÁ PROCEDER À REDUÇÃO DO VALOR DO CRÉDITO ABERTO E QUE TAL ALTERAÇÃO, QUANDO OCORRER, SERÁ COMUNICADA POR MEIO DE MENSAGEM CONSIGNADA NO EXTRATO DA CONTA DE DEPÓSITOS NÚMERO 000.002.049-4, MANTIDA PELO(A) FINANCIADO(A), OU OUTRO MEIO FORMAL VÁLIDO. NESSES CASOS, EM SENDO O SALDO DEVEDOR

- continua na página 11 -

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.313.847, firmado entre FUJII ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$1.500.000,00, com vencimento final em 20/06/2015.

SUPERIOR AO NOVO VALOR DO CRÉDITO, A OPERAÇÃO ENTRARÁ EM REGIME DE AMORTIZAÇÃO, FICANDO O(A) FINANCIADO(A) OBRIGADO A PAGAR A DIFERENÇA APURADA, ATÉ A ADEQUAÇÃO DO SALDO UTILIZADO AO NOVO VALOR DO CRÉDITO ABERTO. A FALTA DE COBRANÇA DO SALDO DEVEDOR PELO FINANCIADOR CONFIGURARÁ MERA TOLERÂNCIA, NÃO SE CONFUNDINDO NEM REPRESENTANDO RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA.

VIGESIMA SEGUNDA - TARIFAS - Além dos encargos financeiros pactuados, o(a) FINANCIADO(A) autoriza o FINANCIADOR a debitar em sua conta de depósitos, a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente à Tarifa de Abertura de Crédito (na contratação e renovação) e demais tarifas aplicáveis à operação, vigentes à época da cobrança, constantes da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do FINANCIADOR. O(A) FINANCIADO(A) se declara ciente de que tais débitos lhe serão informados mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

VIGESIMA TERCEIRA - AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA - O(A) FINANCIADO(A) autoriza o FINANCIADOR a aplicar, na cobertura parcial ou total do saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, quaisquer importâncias levadas, a qualquer título, a crédito da conta de depósitos.

VIGESIMA QUARTA - COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS - O(A) FINANCIADO(A), em caráter irrevogável e irretratável, autoriza o FINANCIADOR a, independentemente de prévio aviso, proceder a compensação, prevista no artigo nr. 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do FINANCIADOR, representado pelo saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, e os créditos de qualquer natureza que o(a) FINANCIADO(A) tenha ou venha a ter junto ao FINANCIADOR.

VIGESIMA QUINTA - CESSÃO DE CRÉDITOS - Fica o FINANCIADOR autorizado, a qualquer tempo, ceder, transferir, dar em penhor o crédito oriundo deste instrumento, bem como, ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

VIGESIMA SEXTA - SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - O(a)(s) FINANCIADO(A)(S) declara-se(m-se)
- continua na página 12 -

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.313.847, firmado entre FUJII ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$1.500.000,00, com vencimento final em 20/06/2015.

 ciente(s) que foi(foram) comunicado(s) que:

I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele(s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

III - poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seu(s) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu(s) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

VIGESIMA SETIMA - CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;

- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

VIGESIMA OITAVA - PRAÇA DE PAGAMENTO - Os deveres e obrigações do(a) FINANCIADO(A) serão satisfeitos na agência do FINANCIADOR em que for mantida sua conta de depósitos de Pessoas Jurídicas, praça que fica designada como foro do Instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento reiteradamente feito em local diverso não implica a renúncia do credor ao local de pagamento aqui estabelecido.

- continua na página 13 -

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.313.847, firmado entre FUJII ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$1.500.000,00, com vencimento final em 20/06/2015.

VIGESIMA NONA - FIANÇA - Assina(m), também este Instrumento NEWTON YOMEI FUJII, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultor, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 542573, orgao emissor SSP MS, CPF nr. 181.785.611-15, domiciliado a AV MARCELINO PIRES 8800-CASA, CENTRO, DOURADOS - MS e seu conjugue/convivente KATIA CARNEIRO RODRIGUES FUJII, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 34399, orgao emissor SSP MT, CPF nr. 357.035.981-68, domiciliado a AV. MARCELINO PIRES 8800, CENTRO, DOURADOS - MS, DIEGO RODRIGUES FUJII, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de separação total de bens, empresario, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 1369477, orgao emissor SSPMS, CPF nr. 004.884.601-58, domiciliado a RUA JOAO ROSA GOES, 835 AP 804, JARDIM AMERICA, DOURADOS - MS, que, na qualidade de fiador(es) e principal(ais) pagador(es), sendo esta fiança absoluta, irrevogável, irretroatável e incondicional, não comportando qualquer tipo de exoneração, renunciando o(s) fiador(es), expressamente, aos benefícios dos artigos 827, 830, 834, 835, 837 e 838, todos do Código Civil Brasileiro, solidariamente se responsabiliza(m) pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) FINANCIADO(A) neste Instrumento, quer no primeiro período de vigência, quer nas prorrogações que se realizarem, conforme previsto na Cláusula "RENOVAÇÃO DO CONTRATO".

TRIGESIMA - DECLARAÇÃO ESPECIAL - O(A) FINANCIADO(A) declara, para fins do disposto no inciso II do Art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21.12.2007, não adquirir, intermediar, transportar ou comercializar produto ou subproduto de origem animal ou vegetal produzido sobre área objeto de embargo lavrado nos termos do Art. 16 do Decreto nº 6.514, de 22.07.2008, ou outra norma legal que venha substituí-lo, OBRIGANDO-SE a informar ao Banco do Brasil S.A., impreterivelmente até a data da liberação de qualquer crédito por ele pleiteado, eventuais fatos ou circunstâncias que possam ensejar o enquadramento nas disposições legais aqui mencionadas.

Vai este assinado em duas vias, com as testemunhas abaixo.

DOURADOS-MS, 25 de junho de 2014.
- continua na página 14 -

Continuacao do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.313.847, firmado entre FUJII ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$1.500.000,00, com vencimento final em 20/06/2015.

Y
DIEGO RODRIGUES FUJII, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de separação total de bens, empresario, residente em DOURADOS-MS, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 1369477/SSPMS e inscrito(a) no CPF sob o nr. 004.884.601-58.

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX

Ref.: Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX

Nr. Contrato 315.313.847, de 25/06/2014.

25/06/14

1. FINANCIADOR:

BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Agência: AV.MARCELINO PIRES-MS

Prefixo-dv: 3153-4

2. FINANCIADO:

Razão ou denominação social: FUJII ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 15.417.629/0001-09 Conta Corrente: 000.002.049-4

Endereço: AVENIDA MARCELINO PIRES 8800, PROLONGAMENTO

Cidade: DOURADOS-MS CEP: 79.804-970

3. DADOS DA PROPOSTA:

3.1 Valor da PROPOSTA: R\$1.450.000,00 (um milhao
quatrocentos e cinquenta mil reais)

3.2 Vencimento: 25/06/2017

3.3 Prazo: 36 meses e 16 dias

3.4 Encargos Financeiros:

Taxa 1,231% a.m. Taxa efetiva 15,814%

a.a.

3.5 Data base para débito dos encargos - dia 25 de cada mês.

4. UTILIZAÇÃO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) com base no Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX supra indicado, solicita a utilização do(s) valor(es) acima relacionado(s) para reforço de seu capital de giro destinado à comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas ou à comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos diretamente utilizados na atividade agropecuária.

5. O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente de que qualquer utilização do crédito aberto dependerá de prévio entendimento com o FINANCIADOR, porquanto estará condicionada à existência, na ocasião, de disponibilidade de recursos orçamentários, seja em relação aos recursos próprios do FINANCIADOR, seja em relação aos recursos decorrentes da emissão de Letra de Crédito do Agronegócio - LCA, instituída e regulada pela Lei 11.076/2004, bem como às demais condições registradas neste Instrumento.

6. DECLARAÇÃO DE PERFORMANCE - O FINANCIADO(A) declara que
- continua na pagina 2 -



Continuacao do(a) PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.313.847, firmado entre FUJII ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$1.450.000,00, com vencimento final em 25/06/2017.

o valor de sua performance na comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas ou para a comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos diretamente utilizados na atividade agropecuária nos últimos 12 meses é igual ou superior ao valor do saldo dos financiamentos concedidos com recursos captados com emissão de Letra de Crédito do Agronegócio - LCA.

7. O(A) FINANCIADO(A) declara que as informações prestadas são verdadeiras e fica ciente de que qualquer falsidade, incorreção ou omissão da declaração feita pelo(a) FINANCIADO(A) na presente Proposta ou contida em qualquer outro documento vinculado à operação ensejará na aplicação das sanções cabíveis e na decretação do vencimento antecipado, sem prejuízo de eventual reparação de danos causados.

8. FORMA DE PAGAMENTO DO CAPITAL - Sem prejuízo do vencimento estipulado no Item 3 acima, referente ao Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, NR. 315.313.847, de 25/06/2014 e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o(a) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar ao FINANCIADOR o valor, objeto desta Proposta para utilização de recursos, em 12(doze) parcelas, com os seguintes vencimentos e valores nominais: em 25/09/2014, R\$120.833,33 (cento e vinte mil oitocentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 25/12/2014, R\$120.833,33 (cento e vinte mil oitocentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 25/03/2015, R\$120.833,33 (cento e vinte mil oitocentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 25/06/2015, R\$120.833,33 (cento e vinte mil oitocentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 25/09/2015, R\$120.833,33 (cento e vinte mil oitocentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 25/12/2015, R\$120.833,33 (cento e vinte mil oitocentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 25/03/2016, R\$120.833,33 (cento e vinte mil oitocentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 25/06/2016, R\$120.833,33 (cento e vinte mil oitocentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 25/09/2016, R\$120.833,33 (cento e vinte mil oitocentos e trinta e tres

- continua na pagina 3 -

Página: 3

Continuacao do(a) PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.313.847, firmado entre FUJII ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$1.450.000,00, com vencimento final em 25/06/2017.

reais e trinta e tres centavos), em 25/12/2016, R\$120.833,33 (cento e vinte mil oitocentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 25/03/2017, R\$120.833,33 (cento e vinte mil oitocentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 25/06/2017, R\$120.833,37 (cento e vinte mil oitocentos e trinta e tres reais e trinta e sete centavos), obrigando o(a) FINANCIADO(A) a liquidar, juntamente com a última parcela de capital (25/06/2017), todas as responsabilidades resultantes desta Proposta, ai compreendidos saldo de encargos financeiros remanescente, acessórios de qualquer natureza, etc. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avançados consituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

9. CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;

- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

DOURADOS-MS, 25/06/2014

FINANCIADO(A)
FUJII ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 15.417.629/0001-09

NEWTON YOMEI FUJII, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGRICULTOR,
residente e domiciliado em DOURADOS-MS, CARTEIRA DE

- continua na pagina 4 -

Página: 4

Continuacao do(a) PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.313.847, firmado entre FUJII ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$1.450.000,00, com vencimento final em 25/06/2017.

IDENTIDADE nr.: 542573, emitido(a) por SSP MS em 02.09.1991, CPF nr.: 181.785.611-15.

De acordo
BANCO DO BRASIL S.A.

MARCIO DE OLIVEIRA HENRIQUE

PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX

Ref.: Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX

Nr. Contrato 315.313.847, de 25/06/2014.

30/09/15

1. FINANCIADOR:

BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91
 Agência: AV.MARCELINO PIRES-MS Prefixo-dv: 3153-4

2. FINANCIADO:

Razão ou denominação social: FUJII ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 15.417.629/0001-09 Conta Corrente: 000.002.049-4
 Endereço: AVENIDA MARCELINO PIRES 8800, PROLONGAMENTO
 Cidade: DOURADOS-MS CEP: 79.804-970

3. DADOS DA PROPOSTA:

- 3.1 Valor da PROPOSTA: R\$98.000,00 (noventa e oito mil reais)
 3.2 Vencimento: 20/10/2017
 3.3 Prazo: 25 meses e 1 dia
 3.4 Encargos Financeiros:
 Taxa 2,98 % a.m. Taxa efetiva 42,244 % a.a.
 3.5 Data base para débito dos encargos: dia 20 de cada mês.

4. UTILIZAÇÃO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) com base no Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX supra indicado, solicita a utilização do(s) valor(es) acima relacionado(s) para reforço de seu capital de giro destinado à comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas, ou à comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos, máquinas e equipamentos vendidos aos produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou suas cooperativas, utilizados diretamente na atividade rural.

<<SIMBOLO #|SEQ- CLSA|(001). NAO RESOLVIDO>>.

O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente de que qualquer utilização do crédito aberto dependerá de prévio entendimento com o FINANCIADOR, porquanto estará condicionada à existência, na ocasião, de disponibilidade de recursos orçamentários, seja em relação aos recursos próprios do FINANCIADOR, seja em relação aos recursos decorrentes da emissão de Letra de Crédito do Agronegócio - LCA, bem como às demais condições registradas neste

- continua na pagina 2 -

Continuacao do(a) PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.313.847, firmado entre FUJII ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$98.000,00, com vencimento final em 20/10/2017.

Instrumento.

5. DECLARAÇÃO DE PERFORMANCE - O FINANCIADO(A) declara que o valor de sua performance, nos últimos 12 meses, é igual ou superior ao saldo dos financiamentos concedidos com recursos captados com emissão de Letra de Crédito do Agronegócio-LCA e oriundo da comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas ou da comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos, máquinas e equipamentos vendidos aos produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou suas cooperativas, utilizados diretamente na atividade rural.

6. O(A) FINANCIADO(A) declara que as informações prestadas são verdadeiras e fica ciente de que qualquer falsidade, incorreção ou omissão da declaração feita pelo(a) FINANCIADO(A) na presente Proposta ou contida em qualquer outro documento vinculado à operação ensejará na aplicação das sanções cabíveis e na decretação do vencimento antecipado, sem prejuízo de eventual reparação de danos causados.

7. FORMA DE PAGAMENTO DO CAPITAL - Sem prejuízo do vencimento estipulado no Item 3 acima, referente ao Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, NR. 315.313.847, de 25/06/2014 e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o(a) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar ao FINANCIADOR o valor, objeto desta Proposta para utilização de recursos, em 8(oito) parcelas, com os seguintes vencimentos e valores nominais: em 20/01/2016, R\$12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais), em 20/04/2016, R\$12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais), em 20/07/2016, R\$12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais), em 20/10/2016, R\$12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais), em 20/01/2017, R\$12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais), em 20/04/2017, R\$12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais), em 20/07/2017, R\$12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais), em 20/10/2017, R\$12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais), obrigando o(a) FINANCIADO(A) a

- continua na pagina 3 -

Continuacao do(a) PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.313.847, firmado entre FUJII ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$98.000,00, com vencimento final em 20/10/2017.

 liquidar, juntamente com a última parcela de capital (20/10/2017), todas as responsabilidades resultantes desta Proposta, aí compreendidos saldo de encargos financeiros remanescente, acessórios de qualquer natureza, etc. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

8. BÔNUS PARCELA EM DIA - Se o(a) FINANCIADO(A) pagar integralmente a(s) prestação(ões) da dívida (principal e encargos financeiros) até a data do(s) respectivo(s) vencimento(s), será concedido Bônus Parcela em Dia, no percentual de 10% (dez por cento), que incidirá exclusivamente sobre os encargos adicionais e será levado a crédito de sua conta de empréstimo.

O(A) FINANCIADO(A), desde já, declara-se ciente e concorda que o Bônus Parcela em Dia, regulado no parágrafo anterior, constitui incentivo de caráter temporário pela pontualidade dos pagamentos (adimplência), de forma que poderá ser extinto a qualquer momento ou ter seu percentual alterado, a critério do FINANCIADOR, ausente qualquer obrigação de sua manutenção pelo prazo total do negócio.

 9. CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

DOURADOS-MS, 30/09/2015

FINANCIADO(A)

FUJII ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 15.417.629/0001-09

- continua na pagina 4 -

PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX

Ref.: Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX

Nr. Contrato 315.313.847, de 25/06/2014.

25/06/14

1. FINANCIADOR:

BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91
 Agência: AV.MARCELINO PIRES-MS Prefixo-dv: 3153-4

2. FINANCIADO:

Razão ou denominação social: FUJII ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 15.417.629/0001-09 Conta Corrente: 000.002.049-4
 Endereço: AVENIDA MARCELINO PIRES 8800, PROLONGAMENTO
 Cidade: DOURADOS-MS CEP: 79.804-970

3. DADOS DA PROPOSTA:

3.1 Valor da PROPOSTA: R\$40.000,00 (quarenta mil reais)
 3.2 Vencimento: 20/10/2017
 3.3 Prazo: 25 meses e 8 dias
 3.4 Encargos Financeiros:
 Taxa 2,93 % a.m. Taxa efetiva 41,418 % a.a.
 3.5 Data base para débito dos encargos: dia 20 de cada mês.

4. UTILIZAÇÃO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) com base no Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX supra indicado, solicita a utilização do(s) valor(es) acima relacionado(s) para reforço de seu capital de giro destinado à comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas, ou à comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos, máquinas e equipamentos vendidos aos produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou suas cooperativas, utilizados diretamente na atividade rural.

<<SIMBOLO #|SEQ- CLSA| (001). NAO RESOLVIDO>>.

O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente de que qualquer utilização do crédito aberto dependerá de prévio entendimento com o FINANCIADOR, porquanto estará condicionada à existência, na ocasião, de disponibilidade de recursos orçamentários, seja em relação aos recursos próprios do FINANCIADOR, seja em relação aos recursos decorrentes da emissão de Letra de Crédito do Agronegócio - LCA, bem como às demais condições registradas neste Instrumento.

- continua na pagina 2 -

Continuacao do(a) PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.313.847, firmado entre FUJII ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$40.000,00, com vencimento final em 20/10/2017.

5. DECLARAÇÃO DE PERFORMANCE - O FINANCIADO(A) declara que o valor de sua performance, nos últimos 12 meses, é igual ou superior ao saldo dos financiamentos concedidos com recursos captados com emissão de Letra de Crédito do Agronegócio-LCA e oriundo da comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas ou da comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos, máquinas e equipamentos vendidos aos produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou suas cooperativas, utilizados diretamente na atividade rural.

6. O(A) FINANCIADO(A) declara que as informações prestadas são verdadeiras e fica ciente de que qualquer falsidade, incorreção ou omissão da declaração feita pelo(a) FINANCIADO(A) na presente Proposta ou contida em qualquer outro documento vinculado à operação ensejará na aplicação das sanções cabíveis e na decretação do vencimento antecipado, sem prejuízo de eventual reparação de danos causados.

7. FORMA DE PAGAMENTO DO CAPITAL - Sem prejuízo do vencimento estipulado no Item 3 acima, referente ao Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, NR. 315.313.847, de 25/06/2014 e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o(a) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar ao FINANCIADOR o valor, objeto desta Proposta para utilização de recursos, em 8(oito) parcelas, com os seguintes vencimentos e valores nominais:

R\$5.000,00 (cinco mil reais),	em	20/01/2016,
R\$5.000,00 (cinco mil reais),	em	20/04/2016,
R\$5.000,00 (cinco mil reais),	em	20/07/2016,
R\$5.000,00 (cinco mil reais),	em	20/10/2016,
R\$5.000,00 (cinco mil reais),	em	20/01/2017,
R\$5.000,00 (cinco mil reais),	em	20/04/2017,
R\$5.000,00 (cinco mil reais),	em	20/07/2017,
R\$5.000,00 (cinco mil reais),	em	20/10/2017,

R\$5.000,00 (cinco mil reais), obrigando o(a) FINANCIADO(A) a liquidar, juntamente com a última parcela de capital (20/10/2017), todas as responsabilidades resultantes desta Proposta, aí compreendidos saldo de encargos financeiros

- continua na pagina 3 -

Continuacao do(a) PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.313.847, firmado entre FUJII ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$40.000,00, com vencimento final em 20/10/2017.

 remanescente, acessórios de qualquer natureza, etc. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

8. BÔNUS PARCELA EM DIA - Se o(a) FINANCIADO(A) pagar integralmente a(s) prestação(ões) da dívida (principal e encargos financeiros) até a data do(s) respectivo(s) vencimento(s), será concedido Bônus Parcela em Dia, no percentual de 10% (dez por cento), que incidirá exclusivamente sobre os encargos adicionais e será levado a crédito de sua conta de empréstimo.

O(A) FINANCIADO(A), desde já, declara-se ciente e concorda que o Bônus Parcela em Dia, regulado no parágrafo anterior, constitui incentivo de caráter temporário pela pontualidade dos pagamentos (adimplência), de forma que poderá ser extinto a qualquer momento ou ter seu percentual alterado, a critério do FINANCIADOR, ausente qualquer obrigação de sua manutenção pelo prazo total do negócio.

 9. CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

DOURADOS-MS, 23/09/2015

FINANCIADO(A)
 FUJII ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 15.417.629/0001-09

Pagina: 4

Continuacao do(a) PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - BB
GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.313.847, firmado entre FUJII
ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de
R\$40.000,00, com vencimento final em 20/10/2017.

NEWTON YOMEI FUJII, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGRICULTOR,
residente e domiciliado em DOURADOS-MS, CARTEIRA DE
IDENTIDADE nr.: 542573, emitido(a) por SSP MS em 02.09.1991,
CPF nr.: 181.785.611-15.

De acordo
BANCO DO BRASIL S.A.

BRIGIDA REGINA MATTOS NASCIMENTO DE LIMA

PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX

Ref.: Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX

Nr. Contrato 315.313.847, de 25/06/2014.

----- 29/10/14 -----
1. FINANCIADOR:

BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91
Agência: AV.MARCELINO PIRES-MS Prefixo-dv: 3153-4

2. FINANCIADO:

Razão ou denominação social: FUJII ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 15.417.629/0001-09 Conta Corrente: 000.002.049-4
Endereço: AVENIDA MARCELINO PIRES 8800, PROLONGAMENTO
Cidade: DOURADOS-MS CEP: 79.804-970

3. DADOS DA PROPOSTA:

3.1 Valor da PROPOSTA: R\$100.000,00 (cem mil reais)

3.2 Vencimento: 20/10/2017

3.3 Prazo: 37 meses e 7 dias

3.4 Encargos Financeiros:

Taxa 2,247 % a.m. Taxa efetiva 30,559 %

a.a.

3.5 Data base para débito dos encargos - dia 20 de cada mês.

4. UTILIZAÇÃO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) com base no Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX supra indicado, solicita a utilização do(s) valor(es) acima relacionado(s) para reforço de seu capital de giro destinado à comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas ou à comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos diretamente utilizados na atividade agropecuária.

5. EXIGIBILIDADE DOS ENCARGOS FINANCEIROS DE NORMALIDADE - Sem prejuízo das demais condições pactuadas na cláusula de Encargos Financeiros de Normalidade do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, NR. 315.313.847, de 25/06/2014 e demais condições do Contrato, os encargos financeiros serão exigidos, na sua totalidade, nas datas:
20/10/2014; 20/11/2014; 20/12/2014; 20/01/2015; 20/02/2015;
20/03/2015; 20/04/2015; 20/05/2015; 20/06/2015; 20/07/2015;
20/08/2015; 20/09/2015; 20/10/2015; 20/11/2015; 20/12/2015;
20/01/2016; 20/02/2016; 20/03/2016; 20/04/2016; 20/05/2016;
20/06/2016; 20/07/2016; 20/08/2016; 20/09/2016; 20/10/2016;
20/11/2016; 20/12/2016; 20/01/2017; 20/02/2017; 20/03/2017;

- continua na página 2 -

Pagina: 2

Continuacao do(a) PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.313.847, firmado entre FUJII ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$100.000,00, com vencimento final em 20/10/2017.

 20/04/2017; 20/05/2017; 20/06/2017; 20/07/2017; 20/08/2017; 20/09/2017; 20/10/2017, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos e no vencimento antecipado deste Contrato. Qualquer recebimento dos encargos financeiros de normalidade fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

6. FORMA DE PAGAMENTO DO CAPITAL - Sem prejuízo do vencimento estipulado no Item 3 acima, referente ao Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, NR. 315.313.847, de 25/06/2014 e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o(a) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar ao FINANCIADOR o valor, objeto desta Proposta para utilização de recursos, em 12(doze) parcelas, com os seguintes vencimentos e valores nominais: em 20/01/2015, R\$8.333,33 (oito mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 20/04/2015, R\$8.333,33 (oito mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 20/07/2015, R\$8.333,33 (oito mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 20/10/2015, R\$8.333,33 (oito mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 20/01/2016, R\$8.333,33 (oito mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 20/04/2016, R\$8.333,33 (oito mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 20/07/2016, R\$8.333,33 (oito mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 20/10/2016, R\$8.333,33 (oito mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 20/01/2017, R\$8.333,33 (oito mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 20/04/2017, R\$8.333,33 (oito mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 20/07/2017, R\$8.333,33 (oito mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos), em 20/10/2017, R\$8.333,37 (oito mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e sete centavos), obrigando o(a) FINANCIADO(A) a liquidar, juntamente com a última parcela de capital (20/10/2017), todas as responsabilidades resultantes desta Proposta, aí compreendidos saldo de encargos financeiros remanescente, acessórios de qualquer natureza, etc. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados consituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais

- continua na pagina 3 -

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código V3NHPV7E.

Pagina: 3

Continuacao do(a) PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.313.847, firmado entre FUJII ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$100.000,00, com vencimento final em 20/10/2017.

 cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

7. CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;

- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

DOURADOS-MS, 29/09/2014

FINANCIADO(A)
 FUJII ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 15.417.629/0001-09

NEWTON YOMEI FUJII, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGRICULTOR, residente e domiciliado em DOURADOS-MS, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 542573, emitido(a) por SSP MS em 02.09.1991, CPF nr.: 191.725.611-15.

De acordo

BANCO DO BRASIL S.A.

MARCIO DE OLIVEIRA HENRIQUE

CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX
 Contrato nº 33/2016/VIS.

FI - FINANCEIRO
 DO M. G. S. A. CNPJ: 04.690.100/0001-91
 Rua: MARCELIANO PIRES-MS Prefixo-av: 3153-4

FINAN - FINANCEIRO
 do comércio - loja: FUIT ALIMENTOS LTDA
 Nº: 15.410.19/0001-09 Conta Corrente: 000.002.049-4
 Endereço: AVENIDA MARCELIANO PIRES 8800, PROLONGAMENTO
 S/Nº - FONE: 79.804-970

DATA: 20/02/2016
 VALOR: R\$ 10.375,00 (quarenta e um mil e
 trezentos e sete reais)
 Valor em reais
 Prazo: 30 meses e 5 dias
 Encargos financeiros:
 Taxa de juros: Taxa efetiva 46,70% a.a.
 Data de vencimento para o valor dos encargos: dia 20 de cada

UT - UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - O(A) FINANCIADO(A) com base no
 contrato de abertura de crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX supra
 locado, tem direito à utilização do(s) valor(es) acima
 referido(s) para reforço de seu capital de giro destinado
 somente para participação ou incorporação: a)
 bens adquiridos diretamente de produtores
 rurais (bens móveis e imóveis) ou de suas
 mercadorias ou a comercialização, beneficiamento ou
 prestação de serviços, máquinas e equipamentos
 adquiridos dos produtores rurais (pessoas físicas ou
 jurídicas, ou essas cooperativas, utilizados diretamente na
 atividade rural.

FORMA DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL - Sem prejuízo do
 o que é estipulado no item 3 da Introdução do Contrato de
 Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Art. 315 311.449,
 23/5.001 e das exigibilidades previstas nas demais
 cláusulas, inclusive encargos financeiros, o(a)
 FINANCIADO(A) obriga-se a pagar ao FINANCIADOR a dívida
 contraída, com o principal para utilização e recursos de
 acordo com o contrato nº 33/2016, prefixo 315,00 (dez mil
 trezentos e sete reais), com CNPJ nº 04.690.100/0001-91,
 em 20/02/2016, R\$10.375,00 (dez mil trezentos e sete
 reais), em 20/02/2017, R\$10.375,00 (dez mil trezentos e sete
 reais) obrigando o(a) FINANCIADO(A) a
 - continua na página 2 -

Página: 3

... para a prestação de serviços para utilização do crédito - BB
... EMPRESA PLEX nº 15 311.448, firmado entre FICAR
... BRASIL S.A. e o Banco do Brasil S.A., no valor de
... em 20/01/2016.

... para atendimento ao consumidor: 0800 729 0722;
... atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou
... 0800 729 0722;
... 0800 729 0722

DOURADOS-MS, 22/01/2016

EMPREENHADO(A)
... ALIMENTOS LTDA
... 0800.729.0722-02

... CASADO(A), AGRICULTOR,
... em DOURADOS-MS, CARTEIRA DE
... por SSP MS em 08.09.1981,
... 03.611-151

... S.A.

... DE LIMA

POSTO
C
Conta nº 345.313.847, de 25/06/2014.

FI
CO DE
CIA: MARCELO MARCELO PIRES-MS CNPJ: 00.000.000/0001-91
Prefixo-07: 3151-4

FI
ão de
J: 15.441.829/0001-09 Conta Corrente: 000.002.049-4
ereção: MARCELO MARCELO PIRES 3800, PROLONGAMENTO
ade: P-15 CEE: 29.804-970

DA
Val
Ver
Prazo
Encarg
Taxa
Data

UTILIZACAO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) com base no
urto de abertura de crédito - BB GIRO EMPRES. FLEX supra
icados solicita a utilização do(s) valor(es) acima
acionado(s) para reforço de seu capital de giro destinado
comercialização, beneficiamento ou industrialização de
autores, produtores rurais diretamente de produtores
rais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas
operativas ou de comercialização, beneficiamento ou
ustrialização de insumos, máquinas e equipamentos
ndidos pelos produtores rurais (pessoas físicas ou
ídicas) ou suas cooperativas, utilizados diretamente na
vidas.

O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente de que qualquer
utilização do crédito aberto dependerá de prévio
entendimento com o FINANCIADOR, porquanto estará
dicionário existêcia, na ocasião, de disponibilidade de
ursos próprios, seja em relação aos recursos
próprios do FINANCIADOR, seja em relação aos recursos
correntes do Banco de Letras de Crédito do Agronegócio -
Banco de Letras de Crédito do Agronegócio - BLC Agronegócio
curram.

DE
O valor de sua performance, nos últimos 12 meses, e
al ou superior ao seu(s) dos financiamentos concedidos com
ursos concedidos com emissão de letra de Crédito do
onegócio de comercialização, beneficiamento

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código V3NtP7E.

... (13) PROMESSA PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - AS
 P. E. ... PISA ... Nº 113 847, firmado entre ...
 ... e o Banco do Brasil S.A., no valor de
 ... em 20/03/2007.

O ... que trata esta Cláusula será apurado pelo
 FINANCIADOR após a liquidação da(s) parcela(s) devida(s); e
 é creditado diretamente na conta corrente de depósitos
 a) FINANCIADO(A).

O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente e concorda que o
 ... de que trata esta Cláusula constitui
 ... podendo ser ...
 ... ou ter seu percentual reduzido, a
 ... do FINANCIADOR.

CENTRAL DE ATRIBUIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais
 ... reclamações ou quaisquer outros
 ... que se fizerem necessários a respeito desta
 ... coloca à disposição dos
 FINANCIADOS seguintes telefones:
 ...
 Para ... e regiões metropolitanas: 4004 0001;
 Demais ...: 0800 729 0001;
 - Serviço de atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;
 ... para pessoas com deficiência auditiva ou
 ...
 ...

DOURADOS-MS, 22/01/2016

FINANCIADO(A)
 ... ALIMENTOS LTDA
 ... 529/0001-09

... (13) ... AGRICULTOR,
 ... domiciliado em DOURADOS-MS; CARTEIRA DE
 ... unidade(a) por SSP MS em 02.09.1991,
 ... nr. ... 85.611-15.

...
 ... S.A.

... DE LIMA

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código V3NHPV7E.

PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX

Ref.: Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX

Nr. Contrato: 315.313.847, de 25/06/2014.

1. FINANCIADOR:

BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91
 Agência: AV.MARCELINO PIRES-MS Prefixo-dv: 3153-4

2. FINANCIADO:

Razão ou denominação social: FUJII ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 15.417.629/0001-09 Conta Corrente: 000.002.049-4
 Endereço: AVENIDA MARCELINO PIRES 8800, PROLONGAMENTO
 Cidade: DOURADOS-MS CEP: 79.804-970

3. DADOS DA PROPOSTA:

- 3.1 Valor da PROPOSTA: R\$169.992,00 (cento e sessenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais)
 3.2 Vencimento: 10/01/2019
 3.3 Prazo: 36 meses e 22 dias
 3.4 Encargos Financeiros:
 Taxa 3,18% a.m. Taxa efetiva 45,595% a.a.
 3.5 Data base para débito dos encargos: dia 10 de cada mês.

4. UTILIZAÇÃO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) com base no Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX supra indicado, solicita a utilização do(s) valor(es) acima relacionado(s) para reforço de seu capital de giro destinado à comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas, ou à comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos, máquinas e equipamentos vendidos aos produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou suas cooperativas, utilizados diretamente na atividade rural.

5. O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente de que qualquer utilização do crédito aberto dependerá de prévio entendimento com o FINANCIADOR, porquanto estará condicionada à existência, na ocasião, de disponibilidade de recursos orçamentários, seja em relação aos recursos próprios do FINANCIADOR, seja em relação aos recursos decorrentes da emissão de Letra de Crédito do Agronegócio - LCA, bem como às demais condições registradas neste Instrumento.

6. DECLARAÇÃO DE PERFORMANCE - O(A) FINANCIADO(A) declara que o valor de sua performance, nos últimos 12 meses, é igual ou superior ao saldo dos financiamentos concedidos com recursos captados com emissão de Letra de Crédito de

- continua na pagina 2 -



Continuacao do(a) PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - BB
GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.313.847, firmado entre FUJII
ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de
R\$169.992,00, com vencimento final em 10/01/2019.

Pagina: 2

Agronegócio-LCA e oriundo da comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas ou da comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos, máquinas e equipamentos vendidos aos produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou suas cooperativas, utilizados diretamente na atividade rural.

O(A) FINANCIADO(A) declara que as informações prestadas são verdadeiras e fica ciente de que qualquer falsidade, incorreção ou omissão da declaração feita pelo(a) FINANCIADO(A) na presente Proposta ou contida em qualquer outro documento vinculado à operação ensejará na aplicação das sanções cabíveis e na decretação do vencimento antecipado, sem prejuízo de eventual reparação de danos causados.

8. FORMA DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL - Sem prejuízo do vencimento estipulado no item 3 da Introdução do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 315.313.847, de 25/05/2014, e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o(a) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar ao FINANCIADOR a dívida resultante desta proposta para utilização de recursos em 12 (doze) parcelas de capital com os seguintes vencimentos e valores nominais: em 10/04/2016, R\$14.166,00 (quatorze mil cento e sessenta e seis reais), em 10/07/2016, R\$14.166,00 (quatorze mil cento e sessenta e seis reais), em 10/10/2016, R\$14.166,00 (quatorze mil cento e sessenta e seis reais), em 10/01/2017, R\$14.166,00 (quatorze mil cento e sessenta e seis reais), em 10/04/2017, R\$14.166,00 (quatorze mil cento e sessenta e seis reais), em 10/07/2017, R\$14.166,00 (quatorze mil cento e sessenta e seis reais), em 10/10/2017, R\$14.166,00 (quatorze mil cento e sessenta e seis reais), em 10/01/2018, R\$14.166,00 (quatorze mil cento e sessenta e seis reais), em 10/04/2018, R\$14.166,00 (quatorze mil cento e sessenta e seis reais), em 10/07/2018, R\$14.166,00 (quatorze mil cento e sessenta e seis reais), em 10/10/2018, R\$14.166,00 (quatorze mil cento e sessenta e seis reais), em 10/01/2019, R\$14.166,00 (quatorze mil cento e sessenta e seis reais), obrigando o(a) FINANCIADO(A) a liquidar com a última, em 10/01/2019, todas as responsabilidades resultantes desta proposta. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de

Pagina: 3

Continuacao do(a) PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.313.847, firmado entre FUJII ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$169.992,00, com vencimento final em 10/01/2019.

vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

9. BÔNUS PARCELA EM DIA - O FINANCIADOR concederá ao(à) FINANCIADO(A) bônus de adimplemento, no percentual de 10% (dez por cento), em caso de pagamento integral da(s) prestação(ões) da dívida (principal e encargos financeiros) decorrente da presente Proposta para Utilização de Crédito, até a data do(s) respectivo(s) pagamento(s), inclusive nos casos de pagamento antecipado, que incidirá exclusivamente sobre os encargos financeiros.

9.1 O bônus de que trata esta Cláusula será apurado pelo FINANCIADOR após a liquidação da(s) parcela(s) devida(s) e será creditado diretamente na conta corrente de depósitos do(a) FINANCIADO(A).

9.2 O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente e concorda que o bônus de adimplência de que trata esta Cláusula constitui incentivo de caráter temporário, podendo ser extinto a qualquer momento, ou ter seu percentual reduzido, a exclusivo critério do FINANCIADOR.

10. CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Contrato, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

DOURADOS-MS, 04/01/2016

FINANCIADO(A)
FUJII ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 15.417.629/0001-09

Continuacao do(a) PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - BB
GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.313.847, firmado entre FUJII
ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de
R\$169.992,00, com vencimento final em 10/01/2019.

NEWTON YOMEI FUJII, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGRICULTOR,
residente e domiciliado em DOURADOS-MS, CARTEIRA DE
IDENTIDADE nr.: 542573, emitido(a) por SSP MS em 02.09.1991,
CPF nr.: 181.785.611-15.

De acordo
BANCO DO BRASIL S.A.

BRIGIDA REGINA MATTOS NASCIMENTO DE LIMA

PARA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX
 Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA
 Contrato: 315.313.847, de 25/06/2014.

FINANCIADOR:
 BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91
 AV. MARCELINO PIRES-MS Prefixo-dv: 3153-4

FINANCIADO:
 Denominação social: FUJII ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 11.417.629/0001-09 Conta Corrente: 000.002.049-4
 AVENIDA MARCELINO PIRES 8800, PROLONGAMENTO
 DOURADOS-MS CEP: 79.804-970

VALORES DA PROPOSTA:
 Valor da PROPOSTA: R\$59.000,00 (cinquenta e nove mil
 vencimento: 20/09/2018
 prazo: 31 meses e 7 dias
 encargos financeiros:
 taxa de 2,63% a.m. Taxa efetiva 36,55% a.a.
 taxa base para débito dos encargos: dia 20 de cada

UTILIZAÇÃO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) com base no
 Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX supra
 referido, solicita a utilização do(s) valor(es) acima
 mencionado(s) para reforço de seu capital de giro destinado
 à comercialização, beneficiamento ou industrialização de
 produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores
 rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas
 cooperativas, ou à comercialização, beneficiamento ou
 industrialização de insumos, máquinas e equipamentos
 destinados aos produtores rurais (pessoas físicas ou
 jurídicas) ou suas cooperativas, utilizados diretamente na
 atividade rural.

O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente de que qualquer
 utilização do crédito aberto dependerá de prévio
 acordo com o FINANCIADOR, porquanto estará
 condicionada à existência, na ocasião, de disponibilidade de
 recursos orçamentários, seja em relação aos recursos
 próprios do FINANCIADOR, seja em relação aos recursos
 captados da emissão de Letra de Crédito do Agronegócio -
 LCA, bem como às demais condições registradas neste
 documento.

DECLARAÇÃO DE PERFORMANCE - O(A) FINANCIADO(A) declara
 o valor de sua performance, nos últimos 12 meses, e
 superior ao saldo dos financiamentos concedidos com
 recursos captados com emissão de Letra de Crédito do
 Agronegócio - LCA.
 - continua na pagina 2 -

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código 19SyoAfs.

Página: 2

Financiamento do(a) PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.313.847, firmado entre FUMI FERRETO LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$ 2000,00, com vencimento final em 20/09/2018.

desta atividade-LCA e oriundo da comercialização, beneficiamento e industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas ou da comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos, máquinas e equipamentos vendidos aos produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou suas cooperativas, utilizados diretamente na atividade rural.

O(A) FINANCIADO(A) declara que as informações prestadas são verdadeiras e fica ciente de que qualquer falsidade, omissão ou omissão da declaração feita pelo(a) FINANCIADO(A) na presente Proposta ou contida em qualquer outro documento vinculado à operação ensejará na aplicação das sanções cabíveis e na decretação do vencimento antecipado, sem prejuízo de eventual reparação de danos materiais.

FORMA DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL - Sem prejuízo do pagamento estipulado no item 3 da Introdução do Contrato de Habilitação de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 315.313.847, de 25/06/2014, e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o(a) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar ao FINANCIADOR a dívida resultante desta proposta para utilização de recursos em (01) parcelas de capital com os seguintes vencimentos e valores nominais: em 20/06/2016, R\$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), em 20/09/2016, R\$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), em 20/12/2016, R\$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), em 20/03/2017, R\$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), em 20/06/2017, R\$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), em 20/09/2017, R\$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), em 20/12/2017, R\$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), em 20/03/2018, R\$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), em 20/06/2018, R\$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), em 20/09/2018, R\$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), obrigando o(a) FINANCIADO(A) a liquidar em a última, em 20/09/2018, todas as responsabilidades resultantes desta proposta. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera antecipação, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato de Referência, nem importará novação ou modificação do contrato, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

BÔNUS PARCELA EM DIA - O FINANCIADOR concederá ao(a) FINANCIADO(A) bônus de adimplemento, no percentual de

- continua na pagina 3 -

.....
 do(a) PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - BB
 EMPRESA FLEX nr. 315.313.847, firmado entre FUJII
 ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de
 R\$ 100.000,00, com vencimento final em 20/09/2018.

.....
 por cento), em caso de pagamento integral da(s)
 parcela(s) da dívida (principal e encargos financeiros)
 decorrente da presente Proposta para Utilização de Crédito,
 na data do(s) respectivo(s) pagamento(s), inclusive nos
 casos de pagamento antecipado, que incidirá exclusivamente
 sobre os encargos financeiros.

.....
 bonus de que trata esta Cláusula será apurado pelo
 FINANCIADOR após a liquidação da(s) parcela(s) devida(s) e
 creditado diretamente na conta corrente de depósitos
 do FINANCIADO(A).

.....
 FINANCIADO(A) declara-se ciente e concorda que o
 risco de inadimplência de que trata esta Cláusula constitui
 risco de caráter temporário, podendo ser extinto a
 qualquer momento, ou ter seu percentual reduzido, a
 critério do FINANCIADOR.

.....
 CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais
 dúvidas, sugestões, reclamações ou quaisquer outros
 esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste
 contrato, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a)
 FINANCIADO(A) os seguintes telefones:

.....
 de Atendimento BB-CABB:

.....
 capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;

.....
 demais regiões: 0800 729 0001;

.....
 Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

.....
 Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou
 visual: 0800 729 0088;

.....
 Central BB: 0800 729 5678.

.....
 DOURADOS-MS, 26/02/2016

.....
 FINANCIADO(A)

FUJII ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 15.417.629/0001-09

.....
 VOMEI FUJII, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGRICULTOR,
 residente e domiciliado em DOURADOS-MS, CARTEIRA DE
 IDENTIDADE nr.: 542573, emitido(a) por SSP MS em 02.09.1991,
 CPF nº: 181.785.611-15.

.....
 - continua na pagina 4 -

Página: 4

do(a) PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - DE
EMPRESA FLEX nr. 315.313.847, firmado entre FUMI
LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de
R\$ 1.000,00, com vencimento final em 20/09/2018.

Assinado

BANCO DO BRASIL S.A.

REGINA REGINA MATTOS NASCIMENTO DE LIMA

PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX
 Contrato nr. 315.313.847, de 25/06/2014.

1. FINANCIADOR:

BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91
 Agência: AV.MARCELINO PIRES-MS Prefixo-dv: 3153-4

2. FINANCIADO:

Razão ou denominação social: FUJII ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 15.417.629/0001-09 Conta Corrente: 000.002.049-4
 Endereço: AVENIDA MARCELINO PIRES 8800, PROLONGAMENTO
 Cidade: DOURADOS-MS CEP: 79.804-970

3. DADOS DA PROPOSTA:

- 3.1. Valor da PROPOSTA: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
 3.2. Vencimento: 20/08/2017
 3.3. Prazo: 15 meses e 28 dias
 3.4. Encargos Financeiros:
 Taxa 2,236% a.m.
 Taxa efetiva 30,391% a.a.
 3.5. Data base para débito dos encargos: dia 20 de cada mês.

4. UTILIZAÇÃO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) com base no Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX supra indicado, solicita a utilização do(s) valor(es) acima relacionado(s) para reforço de seu capital de giro destinado à comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas, ou à comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos, máquinas e equipamentos vendidos aos produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou suas cooperativas, utilizados diretamente na atividade rural.

5. O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente de que qualquer utilização do crédito aberto dependerá de prévio entendimento com o FINANCIADOR, porquanto estará condicionada à existência, na ocasião, de disponibilidade de recursos orçamentários, seja em relação aos recursos próprios do FINANCIADOR, seja em relação aos recursos decorrentes da emissão de Letra de Crédito do Agronegócio - LCA, bem como às demais condições registradas neste Instrumento.

6. DECLARAÇÃO DE PERFORMANCE - O(A) FINANCIADO(A) declara que o valor de sua performance, nos últimos 12 meses, é igual ou superior ao saldo dos financiamentos concedidos com recursos captados com emissão de Letra de Crédito do Agronegócio-LCA e oriundo da comercialização, beneficiamento

- continua na pagina 2 -

Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 315.313.847, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A. Página: 2

ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas ou da comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos, máquinas e equipamentos vendidos aos produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou suas cooperativas, utilizados diretamente na atividade rural.

7. O(A) FINANCIADO(A) declara que as informações prestadas são verdadeiras e fica ciente de que qualquer falsidade, incorreção ou omissão da declaração feita pelo(a) FINANCIADO(A) na presente Proposta ou contida em qualquer outro documento vinculado à operação ensejará na aplicação das sanções cabíveis e na decretação do vencimento antecipado, sem prejuízo de eventual reparação de danos causados.

8. FORMA DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL - Sem prejuízo do vencimento estipulado no item 3 da Introdução do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 315.313.847, de 25/06/2014, e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o(a) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar ao FINANCIADOR a dívida resultante desta proposta para utilização de recursos em 5(cinco) parcelas de capital com os seguintes vencimentos e valores nominais: em 20/08/2016, R\$5.000,00 (cinco mil reais), em 20/11/2016, R\$5.000,00 (cinco mil reais), em 20/02/2017, R\$5.000,00 (cinco mil reais), em 20/05/2017, R\$5.000,00 (cinco mil reais), em 20/08/2017, R\$5.000,00 (cinco mil reais), obrigando o(a) FINANCIADO(A) a liquidar com a última, em 20/08/2017, todas as responsabilidades resultantes desta proposta. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

9. BÔNUS PARCELA EM DIA - O FINANCIADOR concederá ao(à) FINANCIADO(A) bônus de adimplemento, no percentual de 10% (dez por cento), em caso de pagamento integral da(s) prestação(ões) da dívida (principal e encargos financeiros) decorrente da presente Proposta para Utilização de Crédito, até a data do(s) respectivo(s) pagamento(s), inclusive nos casos de pagamento antecipado, que incidirá exclusivamente sobre os encargos financeiros.

9.1 O bônus de que trata esta Cláusula será apurado pelo

Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 315.313.847, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A.

 FINANCIADOR após a liquidação da(s) parcela(s) devida(s) e será creditado diretamente na conta corrente de depósitos do(a) FINANCIADO(A).

9.2 O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente e concorda que o bônus de adimplência de que trata esta Cláusula constitui incentivo de caráter temporário, podendo ser extinto a qualquer momento, ou ter seu percentual reduzido, a exclusivo critério do FINANCIADOR.

 10. CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Contrato, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

DOURADOS-MS, 29/04/2016

FINANCIADO(A)
 FUJII ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 15.417.629/0001-09

NEWTON YOMEI FUJII, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGRICULTOR, residente e domiciliado em DOURADOS-MS, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 542573, emitido(a) por SSP MS em 02.09.1991, CPF nr.: 181.785.611-15.

De acordo
 BANCO DO BRASIL S.A.

BRIGIDA REGINA MATTOS NASCIMENTO DE LIMA

PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX
 Contrato nr. 315.313.847, de 25/06/2014.

1. FINANCIADOR:

BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91
 Agência: AV.MARCELINO PIRES-MS Prefixo-dv: 3153-4

2. FINANCIADO:

Razão ou denominação social: FUJII ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 15.417.629/0001-09 Conta Corrente: 000.002.049-4
 Endereço: AVENIDA MARCELINO PIRES 8800, PROLONGAMENTO
 Cidade: DOURADOS-MS CEP: 79.804-970

3. DADOS DA PROPOSTA:

- 3.1. Valor da PROPOSTA: R\$100.000,00 (cem mil reais)
 3.2. Vencimento: 20/06/2018
 3.3. Prazo: 24 meses e 16 dias
 3.4. Encargos Financeiros:
 Taxa 2,337% a.m.
 Taxa efetiva 31,945% a.a.
 3.5. Data base para débito dos encargos: dia 20 de cada mês.

4. UTILIZAÇÃO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) com base no Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX supra indicado, solicita a utilização do(s) valor(es) acima relacionado(s) para reforço de seu capital de giro destinado à comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas, ou à comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos, máquinas e equipamentos vendidos aos produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou suas cooperativas, utilizados diretamente na atividade rural.

5. O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente de que qualquer utilização do crédito aberto dependerá de prévio entendimento com o FINANCIADOR, porquanto estará condicionada à existência, na ocasião, de disponibilidade de recursos orçamentários, seja em relação aos recursos próprios do FINANCIADOR, seja em relação aos recursos decorrentes da emissão de Letra de Crédito do Agronegócio - LCA, bem como às demais condições registradas neste Instrumento.

6. DECLARAÇÃO DE PERFORMANCE - O(A) FINANCIADO(A) declara que o valor de sua performance, nos últimos 12 meses, é igual ou superior ao saldo dos financiamentos concedidos com recursos captados com emissão de Letra de Crédito do Agronegócio-LCA e oriundo da comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos
 - continua na pagina 2 -

Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 315.313.847, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A.

diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas ou da comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos, máquinas e equipamentos vendidos aos produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou suas cooperativas, utilizados diretamente na atividade rural.

7. O(A) FINANCIADO(A) declara que as informações prestadas são verdadeiras e fica ciente de que qualquer falsidade, incorreção ou omissão da declaração feita pelo(a) FINANCIADO(A) na presente Proposta ou contida em qualquer outro documento vinculado à operação ensejará na aplicação das sanções cabíveis e na decretação do vencimento antecipado, sem prejuízo de eventual reparação de danos causados.

8. FORMA DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL - Sem prejuízo do vencimento estipulado no item 3 da Introdução do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 315.313.847, de 25/06/2014, e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o(a) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar ao FINANCIADOR a dívida resultante desta proposta para utilização de recursos em 8(oito) parcelas de capital com os seguintes vencimentos e valores nominais: em 20/09/2016, R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), em 20/12/2016, R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), em 20/03/2017, R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), em 20/06/2017, R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), em 20/09/2017, R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), em 20/12/2017, R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), em 20/03/2018, R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), em 20/06/2018, R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), obrigando o(a) FINANCIADO(A) a liquidar com a última, em 20/06/2018, todas as responsabilidades resultantes desta proposta. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

9. BÔNUS PARCELA EM DIA - O FINANCIADOR concederá ao(à) FINANCIADO(A) bônus de adimplemento, no percentual de 10% (dez por cento), em caso de pagamento integral da(s) prestação(ões) da dívida (principal e encargos financeiros) decorrente da presente Proposta para Utilização de Crédito, até a data do(s) respectivo(s) pagamento(s), inclusive nos casos de pagamento antecipado, que incidirá exclusivamente

Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 315.313.847, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A.

sobre os encargos financeiros.

9.1 O bônus de que trata esta Cláusula será apurado pelo FINANCIADOR após a liquidação da(s) parcela(s) devida(s) e será creditado diretamente na conta corrente de depósitos do(a) FINANCIADO(A).

9.2 O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente e concorda que o bônus de adimplência de que trata esta Cláusula constitui incentivo de caráter temporário, podendo ser extinto a qualquer momento, ou ter seu percentual reduzido, a exclusivo critério do FINANCIADOR.

10. CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Contrato, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;

- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

DOURADOS-MS, 14/06/2016

FINANCIADO(A)

FUJII ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 15.417.629/0001-09

NEWTON YOMEI FUJII, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGRICULTOR, residente e domiciliado em DOURADOS-MS, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 542573, emitido(a) por SSP MS em 02.09.1991, CPF nr.: 181.785.611-15.

De acordo

BANCO DO BRASIL S.A.

BRIGIDA REGINA MATTOS NASCIMENTO DE LIMA

PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX
 Contrato nr. 315.313.847, de 25/06/2014.

1. FINANCIADOR:

BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91
 Agência: AV.MARCELINO PIRES-MS Prefixo-dv: 3153-4

2. FINANCIADO:

Razão ou denominação social: FUJII ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 15.417.629/0001-09 Conta Corrente: 000.002.049-4
 Endereço: AVENIDA MARCELINO PIRES 8800, PROLONGAMENTO
 Cidade: DOURADOS-MS CEP: 79.804-970

3. DADOS DA PROPOSTA:

- 3.1. Valor da PROPOSTA: R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)
 3.2. Vencimento: 13/07/2017
 3.3. Prazo: 12 meses e 28 dias
 3.4. Encargos Financeiros:
 Taxa 2,498% a.m.
 Taxa efetiva 34,457% a.a.
 3.5. Data base para débito dos encargos: dia 13 de cada mês.

4. UTILIZAÇÃO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) com base no Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX supra indicado, solicita a utilização do(s) valor(es) acima relacionado(s) para reforço de seu capital de giro destinado à comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas, ou à comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos, máquinas e equipamentos vendidos aos produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou suas cooperativas, utilizados diretamente na atividade rural.

5. O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente de que qualquer utilização do crédito aberto dependerá de prévio entendimento com o FINANCIADOR, porquanto estará condicionada à existência, na ocasião, de disponibilidade de recursos orçamentários, seja em relação aos recursos próprios do FINANCIADOR, seja em relação aos recursos decorrentes da emissão de Letra de Crédito do Agronegócio - LCA, bem como às demais condições registradas neste Instrumento.

6. DECLARAÇÃO DE PERFORMANCE - O(A) FINANCIADO(A) declara que o valor de sua performance, nos últimos 12 meses, é igual ou superior ao saldo dos financiamentos concedidos com recursos captados com emissão de Letra de Crédito do Agronegócio-LCA e oriundo da comercialização, beneficiamento

- continua na pagina 2 -



Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 315.313.847, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A. Pagina: 2

ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas ou da comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos, máquinas e equipamentos vendidos aos produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou suas cooperativas, utilizados diretamente na atividade rural.

7. O(A) FINANCIADO(A) declara que as informações prestadas são verdadeiras e fica ciente de que qualquer falsidade, incorreção ou omissão da declaração feita pelo(a) FINANCIADO(A) na presente Proposta ou contida em qualquer outro documento vinculado à operação ensejará na aplicação das sanções cabíveis e na decretação do vencimento antecipado, sem prejuízo de eventual reparação de danos causados.

8. FORMA DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL - Sem prejuízo do vencimento estipulado no item 3 da Introdução do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 315.313.847, de 25/06/2014, e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o(a) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar ao FINANCIADOR a dívida resultante desta proposta para utilização de recursos em 2(duas) parcelas de capital com os seguintes vencimentos e valores nominais: em 13/01/2017, R\$62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), em 13/07/2017, R\$62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), obrigando o(a) FINANCIADO(A) a liquidar com a última, em 13/07/2017, todas as responsabilidades resultantes desta proposta. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

9. BÔNUS PARCELA EM DIA - O FINANCIADOR concederá ao(à) FINANCIADO(A) bônus de adimplemento, no percentual de 10% (dez por cento), em caso de pagamento integral da(s) prestação(ões) da dívida (principal e encargos financeiros) decorrente da presente Proposta para Utilização de Crédito, até a data do(s) respectivo(s) pagamento(s), inclusive nos casos de pagamento antecipado, que incidirá exclusivamente sobre os encargos financeiros.

9.1 O bônus de que trata esta Cláusula será apurado pelo FINANCIADOR após a liquidação da(s) parcela(s) devida(s) e será creditado diretamente na conta corrente de depósitos

Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 315.313.847, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A.

do(a) FINANCIADO(A).

9.2 O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente e concorda que o bônus de adimplência de que trata esta Cláusula constitui incentivo de caráter temporário, podendo ser extinto a qualquer momento, ou ter seu percentual reduzido, a exclusivo critério do FINANCIADOR.

10. CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Contrato, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;

- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

DOURADOS-MS, 20/06/2016

FINANCIADO(A)
FUJII ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 15.417.629/0001-09

NEWTON YOMEI FUJII, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGRICULTOR, residente e domiciliado em DOURADOS-MS, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 542573, emitido(a) por SSP MS em 02.09.1991, CPF nr.: 181.785.611-15.

De acordo
BANCO DO BRASIL S.A.

BRIGIDA REGINA MATTOS NASCIMENTO DE LIMA

PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX

Objeto: Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX

Nº Contrato: 315.313.847, de 25/06/2014.

FINANCIADOR:

BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Endereço: AV.MARCELINO PIRES-MS

Prefixo-dv: 3153-4

FINANCIADO:

Razão ou denominação social: FUJII ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 15.417.629/0001-09 Conta Corrente: 000.002.049-4

Endereço: AVENIDA MARCELINO PIRES 8800, PROLONGAMENTO

Cidade: DOURADOS-MS CEP: 79.804-970

DADOS DA PROPOSTA:

1. Valor da PROPOSTA: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

2. Vencimento: 20/04/2017

3. Prazo: 12 meses e 26 dias

4. Encargos Financeiros:

Taxa 2,311% a.m.

Taxa efetiva 31,543% a.a.

5. O(A) FINANCIADO(A) optou por contratar o seguro prestamista BB Seguro Crédito Protegido Empresa ofertado pela Companhia de Seguros Aliança do Brasil, declarando-se ciente de que, o valor integral do prêmio será pago à seguradora, via FINANCIADOR, passando a compor o saldo devedor da operação. As condições do seguro prestamista contratado encontram-se detalhadas em instrumentos próprios emitidos pela Seguradora e de pleno conhecimento do(a) FINANCIADO(A), conforme resumo abaixo:

6. Identificador: 315313847/0030/0001

7. Prêmios: R\$4.916,86 (quatro mil novecentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos).

8. PropONENTE: FUJII ALIMENTOS LTDA

9. Segurado(s):

RAYSON YOMEI FUJII

RAFAEL RODRIGUES FUJII

10. Montante e Capital Segurado:

10.1. Valor Natural ou Acidental: R\$132.671,64 (cento e trinta e dois mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

10.2. Valor da Indenização Permanente Total por Acidente: R\$132.671,64 (cento e trinta e dois mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

11. De acordo com a legislação, a Cia Seguradora tem o prazo de 30 dias para aceitar ou não sua proposta de seguro.

12. As condições gerais deste seguro estão disponíveis no site do BB.

13. Data base para débito dos encargos financeiros e demais despesas vinculadas à concessão do crédito: dia 20 de

- continua na pagina 2 -

liberação da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - GIRO nº. 3.847, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, a favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$ 500.000,00, com vencimento final em 20/06/2015.

 em 12 meses.

 1. UTILIZAÇÃO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) com base no Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX supra mencionado, solicita a utilização do(s) valor(es) acima mencionado(s) para reforço de seu capital de giro destinado à comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas, ou à comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos, máquinas e equipamentos vendidos aos produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou suas cooperativas, utilizados diretamente na atividade rural.

 2. O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente de que qualquer utilização do crédito aberto dependerá de prévio atendimento com o FINANCIADOR, porquanto estará condicionada à existência, na ocasião, de disponibilidade de recursos orçamentários, seja em relação aos recursos próprios do FINANCIADOR, seja em relação aos recursos decorrentes da emissão de Letra de Crédito do Agronegócio - LCA, bem como às demais condições registradas neste instrumento.

 3. DECLARAÇÃO DE PERFORMANCE - O(A) FINANCIADO(A) declara que o valor de sua performance, nos últimos 12 meses, é igual ou superior ao saldo dos financiamentos concedidos com recursos captados com emissão de Letra de Crédito do Agronegócio-LCA e oriundo da comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas ou da comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos, máquinas e equipamentos vendidos aos produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou suas cooperativas, utilizados diretamente na atividade rural.

 4. O(A) FINANCIADO(A) declara que as informações prestadas são verdadeiras e fica ciente de que qualquer falsidade, incorreção ou omissão da declaração feita pelo(a) FINANCIADO(A) na presente Proposta ou contida em qualquer outro documento vinculado à operação ensejará na aplicação das sanções cabíveis e na decretação do vencimento antecipado, sem prejuízo de eventual reparação de danos causados.

da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - GIRO nr. 315.313.847, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$ 375.000,00, com vencimento final em 20/06/2015.

FORMA DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL - Sem prejuízo do compromisso estipulado no item 3 da Introdução do Contrato de Prestação de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 315.313.847, de 25/06/2014, e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o(a) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar ao FINANCIADOR a dívida resultante desta proposta para utilização de recursos em (sete) parcelas de capital com os seguintes vencimentos e valores nominais: em 20/07/2016, R\$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), em 20/10/2016, R\$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), em 20/01/2017, R\$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), em 20/04/2017, R\$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), obrigando o(a) FINANCIADO(A) a liquidar com a dívida, em 20/04/2017, todas as responsabilidades decorrentes desta proposta. Qualquer recebimento das parcelas fora dos prazos avençados constituirá mera antecipação, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato de Referência, nem importará novação ou modificação do contrato, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

BÔNUS PARCELA EM DIA - O FINANCIADOR concederá ao(à) FINANCIADO(A) bônus de adimplemento, no percentual de (sete) por cento), em caso de pagamento integral da(s) parcela(s) da dívida (principal e encargos financeiros) referente da presente Proposta para Utilização de Crédito, na data do(s) respectivo(s) pagamento(s), inclusive nos casos de pagamento antecipado, que incidirá exclusivamente sobre os encargos financeiros.

O bônus de que trata esta Cláusula será apurado pelo FINANCIADOR após a liquidação da(s) parcela(s) devida(s) e será creditado diretamente na conta corrente de depósitos do(a) FINANCIADO(A).

O(a) FINANCIADO(A) declara-se ciente e concorda que o bônus de adimplência de que trata esta Cláusula constitui benefício de caráter temporário, podendo ser extinto a qualquer momento, ou ter seu percentual reduzido, a exclusivo critério do FINANCIADOR.

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais dúvidas, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste contrato, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

Centrais capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;

- continua na pagina 4 -

Pagina: 4

liberação da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - CIRO nr.
13.847, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA,
a favor do Banco do Brasil S.A., no valor de
R\$ 990.000,00, com vencimento final em 20/06/2015.

Demais regiões: 0800 729 0001;
Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;
Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou
visual: 0800 729 0088;
Ajuda BB: 0800 729 5678.

DOURADOS-MS, 30/03/2016

FINANCIADO(A)
FUJII ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 15.417.629/0001-09

ANTONIO YOMEI FUJII, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGRICULTOR,
residente e domiciliado em DOURADOS-MS, CARTEIRA DE
IDENTIDADE nr.: 542573, emitido(a) por SSP MS em 02.09.1991,
CPF nr.: 181.785.611-15.

De acordo
BANCO DO BRASIL S.A.

REGINA REGINA MATTOS NASCIMENTO DE LIMA

PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX
 Contrato nr. 315.313.847, de 25/06/2014.

1. FINANCIADOR:

BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91
 Agência: AV.MARCELINO PIRES-MS Prefixo-dv: 3153-4

2. FINANCIADO:

Razão ou denominação social: FUJII ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 15.417.629/0001-09 Conta Corrente: 000.002.049-4
 Endereço: AVENIDA MARCELINO PIRES 8800, PROLONGAMENTO
 Cidade: DOURADOS-MS CEP: 79.804-970

3. DADOS DA PROPOSTA:

- 3.1. Valor da PROPOSTA: R\$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)
 3.2. Vencimento: 20/09/2017
 3.3. Prazo: 12 meses e 27 dias
 3.4. Encargos Financeiros:
 Taxa 2,619% a.m.
 Taxa efetiva 36,375% a.a.
 3.5. Data base para débito dos encargos: dia 20 de cada mês.

4. UTILIZAÇÃO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) com base no Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX supra indicado, solicita a utilização do(s) valor(es) acima relacionado(s) para reforço de seu capital de giro destinado à comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas, ou à comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos, máquinas e equipamentos vendidos aos produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou suas cooperativas, utilizados diretamente na atividade rural.

5. O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente de que qualquer utilização do crédito aberto dependerá de prévio entendimento com o FINANCIADOR, porquanto estará condicionada à existência, na ocasião, de disponibilidade de recursos orçamentários, seja em relação aos recursos próprios do FINANCIADOR, seja em relação aos recursos decorrentes da emissão de Letra de Crédito do Agronegócio - LCA, bem como às demais condições registradas neste Instrumento.

6. DECLARAÇÃO DE PERFORMANCE - O(A) FINANCIADO(A) declara que o valor de sua performance, nos últimos 12 meses, é igual ou superior ao saldo dos financiamentos concedidos com recursos captados com emissão de Letra de Crédito do Agronegócio-LCA e oriundo da comercialização, beneficiamento

- continua na pagina 2 -

Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 315.313.847, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A. Pagina: 2

ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas ou da comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos, máquinas e equipamentos vendidos aos produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou suas cooperativas, utilizados diretamente na atividade rural.

7. O(A) FINANCIADO(A) declara que as informações prestadas são verdadeiras e fica ciente de que qualquer falsidade, incorreção ou omissão da declaração feita pelo(a) FINANCIADO(A) na presente Proposta ou contida em qualquer outro documento vinculado à operação ensejará na aplicação das sanções cabíveis e na decretação do vencimento antecipado, sem prejuízo de eventual reparação de danos causados.

8. FORMA DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL - Sem prejuízo do vencimento estipulado no item 3 da Introdução do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 315.313.847, de 25/06/2014, e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o(a) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar ao FINANCIADOR a dívida resultante desta proposta para utilização de recursos em 4(quatro) parcelas de capital com os seguintes vencimentos e valores nominais: em 20/12/2016, R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), em 20/03/2017, R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), em 20/06/2017, R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), em 20/09/2017, R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), obrigando o(a) FINANCIADO(A) a liquidar com a última, em 20/09/2017, todas as responsabilidades resultantes desta proposta. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

9. BÔNUS PARCELA EM DIA - O FINANCIADOR concederá ao(à) FINANCIADO(A) bônus de adimplemento, no percentual de 10% (dez por cento), em caso de pagamento integral da(s) prestação(ões) da dívida (principal e encargos financeiros) decorrente da presente Proposta para Utilização de Crédito, até a data do(s) respectivo(s) pagamento(s), inclusive nos casos de pagamento antecipado, que incidirá exclusivamente sobre os encargos financeiros.

9.1 O bônus de que trata esta Cláusula será apurado pelo FINANCIADOR após a liquidação da(s) parcela(s) devida(s) e

Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 315.313.847, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A.

será creditado diretamente na conta corrente de depósitos do(a) FINANCIADO(A).

9.2 O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente e concorda que o bônus de adimplência de que trata esta Cláusula constitui incentivo de caráter temporário, podendo ser extinto a qualquer momento, ou ter seu percentual reduzido, a exclusivo critério do FINANCIADOR.

10. CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Contrato, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

DOURADOS-MS, 29/08/2016

FINANCIADO(A)
FUJII ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 15.417.629/0001-09

NEWTON YOMEI FUJII, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGRICULTOR, residente e domiciliado em DOURADOS-MS, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 542573, emitido(a) por SSP MS em 02.09.1991, CPF nr.: 181.785.611-15.

De acordo
BANCO DO BRASIL S.A.

ANTONIO HENRIQUE ROMAN

PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX
 Contrato nr. 315.313.847, de 25/06/2014.

1. FINANCIADOR:

BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91
 Agência: AV.MARCELINO PIRES-MS Prefixo-dv: 3153-4

2. FINANCIADO:

Razão ou denominação social: FUJII ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 15.417.629/0001-09 Conta Corrente: 000.002.049-4
 Endereço: AVENIDA MARCELINO PIRES 8800, PROLONGAMENTO
 Cidade: DOURADOS-MS CEP: 79.804-970

3. DADOS DA PROPOSTA:

3.1. Valor da PROPOSTA: R\$131.000,00 (cento e trinta e um mil reais)

3.2. Vencimento: 25/07/2019

3.3. Prazo: 34 meses e 9 dias

3.4. Encargos Financeiros:

Taxa 2,612% a.m.

Taxa efetiva 36,263% a.a.

3.5. O(A) FINANCIADO(A) optou por contratar o seguro prestamista BB Seguro Crédito Protegido Empresa ofertado pela Companhia de Seguros Aliança do Brasil, declarando-se ciente de que, o valor integral do prêmio será pago à Seguradora, via FINANCIADOR, passando a compor o saldo devedor da operação. As condições do seguro prestamista contratado encontram-se detalhadas em instrumentos próprios emitidos pela Seguradora e de pleno conhecimento do(a) FINANCIADO(A), conforme resumo abaixo:

- Nr. Identificador: 315313847/0043/0001

- Seguros: R\$7.767,86 (sete mil setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

- Proponente: FUJII ALIMENTOS LTDA

- Segurado(s):

NEWTON YOMEI FUJII

DIEGO RODRIGUES FUJII

- Cobertura e Capital Segurado:

Morte Natural ou Acidental: R\$131.000,00 (cento e trinta e um mil reais).

Invalidez Permanente Total por Acidente: R\$131.000,00 (cento e trinta e um mil reais).

- De acordo com a legislação, a Cia Seguradora tem o prazo de 15 dias para aceitar ou não sua proposta de seguro.

- As condições gerais deste seguro estão disponíveis no portal BB.

3.6. Data base para débito dos encargos financeiros e demais despesas vinculadas à concessão do crédito: dia 25 de cada mês.

4. UTILIZAÇÃO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) com base no Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX supra
 - continua na pagina 2 -

Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 315.313.847, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A. Página: 2

indicado, solicita a utilização do(s) valor(es) acima relacionado(s) para reforço de seu capital de giro destinado à comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas, ou à comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos, máquinas e equipamentos vendidos aos produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou suas cooperativas, utilizados diretamente na atividade rural.

5. O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente de que qualquer utilização do crédito aberto dependerá de prévio entendimento com o FINANCIADOR, porquanto estará condicionada à existência, na ocasião, de disponibilidade de recursos orçamentários, seja em relação aos recursos próprios do FINANCIADOR, seja em relação aos recursos decorrentes da emissão de Letra de Crédito do Agronegócio - LCA, bem como às demais condições registradas neste Instrumento.

6. DECLARAÇÃO DE PERFORMANCE - O(A) FINANCIADO(A) declara que o valor de sua performance, nos últimos 12 meses, é igual ou superior ao saldo dos financiamentos concedidos com recursos captados com emissão de Letra de Crédito do Agronegócio-LCA e oriundo da comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas ou da comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos, máquinas e equipamentos vendidos aos produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou suas cooperativas, utilizados diretamente na atividade rural.

7. O(A) FINANCIADO(A) declara que as informações prestadas são verdadeiras e fica ciente de que qualquer falsidade, incorreção ou omissão da declaração feita pelo(a) FINANCIADO(A) na presente Proposta ou contida em qualquer outro documento vinculado à operação ensejará na aplicação das sanções cabíveis e na decretação do vencimento antecipado, sem prejuízo de eventual reparação de danos causados.

8. FORMA DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL - Sem prejuízo do vencimento estipulado no item 3 da Introdução do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 315.313.847, de 25/06/2014, e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o(a)

Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 315.313.847, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A.

 FINANCIADO(A) obriga-se a pagar ao FINANCIADOR a dívida resultante desta proposta para utilização de recursos em 11(onze) parcelas de capital com os seguintes vencimentos e valores nominais: em 25/01/2017, R\$11.909,09 (onze mil novecentos e nove reais e nove centavos), em 25/04/2017, R\$11.909,09 (onze mil novecentos e nove reais e nove centavos), em 25/07/2017, R\$11.909,09 (onze mil novecentos e nove reais e nove centavos), em 25/10/2017, R\$11.909,09 (onze mil novecentos e nove reais e nove centavos), em 25/01/2018, R\$11.909,09 (onze mil novecentos e nove reais e nove centavos), em 25/04/2018, R\$11.909,09 (onze mil novecentos e nove reais e nove centavos), em 25/07/2018, R\$11.909,09 (onze mil novecentos e nove reais e nove centavos), em 25/10/2018, R\$11.909,09 (onze mil novecentos e nove reais e nove centavos), em 25/01/2019, R\$11.909,09 (onze mil novecentos e nove reais e nove centavos), em 25/04/2019, R\$11.909,09 (onze mil novecentos e nove reais e nove centavos), em 25/07/2019, R\$11.909,10 (onze mil novecentos e nove reais e dez centavos), obrigando o(a) FINANCIADO(A) a liquidar com a última, em 25/07/2019, todas as responsabilidades resultantes desta proposta. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

 9. BÔNUS PARCELA EM DIA - O FINANCIADOR concederá ao(à) FINANCIADO(A) bônus de adimplemento, no percentual de 10% (dez por cento), em caso de pagamento integral da(s) prestação(ões) da dívida (principal e encargos financeiros) decorrente da presente Proposta para Utilização de Crédito, até a data do(s) respectivo(s) pagamento(s), inclusive nos casos de pagamento antecipado, que incidirá exclusivamente sobre os encargos financeiros.

9.1 O bônus de que trata esta Cláusula será apurado pelo FINANCIADOR após a liquidação da(s) parcela(s) devida(s) e será creditado diretamente na conta corrente de depósitos do(a) FINANCIADO(A).

9.2 O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente e concorda que o bônus de adimplência de que trata esta Cláusula constitui incentivo de caráter temporário, podendo ser extinto a qualquer momento, ou ter seu percentual reduzido, a exclusivo critério do FINANCIADOR.

 10. CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais
 - continua na pagina 4 -

Pagina: 4
Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr.
315.313.847, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em
favor do Banco do Brasil S.A.

informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros
esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste
Contrato, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a)
FINANCIADO(A) os seguintes telefones:
Central de Atendimento BB-CABB:
- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;
SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;
Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou
de fala: 0800 729 0088;
Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

DOURADOS-MS, 29/09/2016

FINANCIADO(A)
FUJII ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 15.417.629/0001-09

NEWTON YOMEI FUJII, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGRICULTOR,
residente e domiciliado em DOURADOS-MS, CARTEIRA DE
IDENTIDADE nr.: 542573, emitido(a) por SSP MS em 02.09.1991,
CPF nr.: 181.785.611-15.

De acordo
BANCO DO BRASIL S.A.

BRIGIDA REGINA MATTOS NASCIMENTO DE LIMA

PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX
 Contrato nr. 315.313.847, de 25/06/2014.

1. FINANCIADOR:

BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91
 Agência: AV.MARCELINO PIRES-MS Prefixo-dv: 3153-4

2. FINANCIADO:

Razão ou denominação social: FUJII ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 15.417.629/0001-09 Conta Corrente: 000.002.049-4
 Endereço: AVENIDA MARCELINO PIRES 8800, PROLONGAMENTO
 Cidade: DOURADOS-MS CEP: 79.804-970

3. DADOS DA PROPOSTA:

- 3.1. Valor da PROPOSTA: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)
 3.2. Vencimento: 20/07/2017
 3.3. Prazo: 12 meses e 13 dias
 3.4. Encargos Financeiros:
 Taxa 2,464% a.m.
 Taxa efetiva 33,923% a.a.
 3.5. Data base para débito dos encargos: dia 20 de cada mês.

4. UTILIZAÇÃO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) com base no Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX supra indicado, solicita a utilização do(s) valor(es) acima relacionado(s) para reforço de seu capital de giro destinado à comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas, ou à comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos, máquinas e equipamentos vendidos aos produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou suas cooperativas, utilizados diretamente na atividade rural.

5. O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente de que qualquer utilização do crédito aberto dependerá de prévio entendimento com o FINANCIADOR, porquanto estará condicionada à existência, na ocasião, de disponibilidade de recursos orçamentários, seja em relação aos recursos próprios do FINANCIADOR, seja em relação aos recursos decorrentes da emissão de Letra de Crédito do Agronegócio - LCA, bem como às demais condições registradas neste Instrumento.

6. DECLARAÇÃO DE PERFORMANCE - O(A) FINANCIADO(A) declara que o valor de sua performance, nos últimos 12 meses, é igual ou superior ao saldo dos financiamentos concedidos com recursos captados com emissão de Letra de Crédito do Agronegócio-LCA e oriundo da comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos
 - continua na pagina 2 -

Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 315.313.847, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A.

 diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas ou da comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos, máquinas e equipamentos vendidos aos produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou suas cooperativas, utilizados diretamente na atividade rural.

7. O(A) FINANCIADO(A) declara que as informações prestadas são verdadeiras e fica ciente de que qualquer falsidade, incorreção ou omissão da declaração feita pelo(a) FINANCIADO(A) na presente Proposta ou contida em qualquer outro documento vinculado à operação ensejará na aplicação das sanções cabíveis e na decretação do vencimento antecipado, sem prejuízo de eventual reparação de danos causados.

8. FORMA DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL - Sem prejuízo do vencimento estipulado no item 3 da Introdução do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 315.313.847, de 25/06/2014, e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o(a) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar ao FINANCIADOR a dívida resultante desta proposta para utilização de recursos em 4(quatro) parcelas de capital com os seguintes vencimentos e valores nominais: em 20/10/2016, R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), em 20/01/2017, R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), em 20/04/2017, R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), em 20/07/2017, R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), obrigando o(a) FINANCIADO(A) a liquidar com a última, em 20/07/2017, todas as responsabilidades resultantes desta proposta. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

9. BÔNUS PARCELA EM DIA - O FINANCIADOR concederá ao(à) FINANCIADO(A) bônus de adimplemento, no percentual de 10% (dez por cento), em caso de pagamento integral da(s) prestação(ões) da dívida (principal e encargos financeiros) decorrente da presente Proposta para Utilização de Crédito, até a data do(s) respectivo(s) pagamento(s), inclusive nos casos de pagamento antecipado, que incidirá exclusivamente sobre os encargos financeiros.

9.1 O bônus de que trata esta Cláusula será apurado pelo FINANCIADOR após a liquidação da(s) parcela(s) devida(s) e será creditado diretamente na conta corrente de depósitos

Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 315.313.847, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A.

do(a) FINANCIADO(A).

9.2 O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente e concorda que o bônus de adimplência de que trata esta Cláusula constitui incentivo de caráter temporário, podendo ser extinto a qualquer momento, ou ter seu percentual reduzido, a exclusivo critério do FINANCIADOR.

10. CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Contrato, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

DOURADOS-MS, 12/07/2016

FINANCIADO(A)
FUJII ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 15.417.629/0001-09

NEWTON YOMEI FUJII, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGRICULTOR, residente e domiciliado em DOURADOS-MS, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 542573, emitido(a) por SSP MS em 02.09.1991, CPF nr.: 181.785.611-15.

De acordo
BANCO DO BRASIL S.A.

BRIGIDA REGINA MATTOS NASCIMENTO DE LIMA

PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX
 Contrato nr. 315.313.847, de 25/06/2014.

1. FINANCIADOR:

BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91
 Agência: AV.MARCELINO PIRES-MS Prefixo-dv: 3153-4

2. FINANCIADO:

Razão ou denominação social: FUJII ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 15.417.629/0001-09 Conta Corrente: 000.002.049-4
 Endereço: AVENIDA MARCELINO PIRES 8800, PROLONGAMENTO
 Cidade: DOURADOS-MS CEP: 79.804-970

3. DADOS DA PROPOSTA:

- 3.1. Valor da PROPOSTA: R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
 3.2. Vencimento: 20/07/2018
 3.3. Prazo: 24 meses e 19 dias
 3.4. Encargos Financeiros:
 Taxa 2,521% a.m.
 Taxa efetiva 34,82% a.a.
 3.5. Data base para débito dos encargos: dia 20 de cada mês.

4. UTILIZAÇÃO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) com base no Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX supra indicado, solicita a utilização do(s) valor(es) acima relacionado(s) para reforço de seu capital de giro destinado à comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas, ou à comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos, máquinas e equipamentos vendidos aos produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou suas cooperativas, utilizados diretamente na atividade rural.

5. O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente de que qualquer utilização do crédito aberto dependerá de prévio entendimento com o FINANCIADOR, porquanto estará condicionada à existência, na ocasião, de disponibilidade de recursos orçamentários, seja em relação aos recursos próprios do FINANCIADOR, seja em relação aos recursos decorrentes da emissão de Letra de Crédito do Agronegócio - LCA, bem como às demais condições registradas neste Instrumento.

6. DECLARAÇÃO DE PERFORMANCE - O(A) FINANCIADO(A) declara que o valor de sua performance, nos últimos 12 meses, é igual ou superior ao saldo dos financiamentos concedidos com recursos captados com emissão de Letra de Crédito do Agronegócio-LCA e oriundo da comercialização, beneficiamento

- continua na pagina 2 -



Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 315.313.847, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A. Página: 2

ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas ou da comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos, máquinas e equipamentos vendidos aos produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou suas cooperativas, utilizados diretamente na atividade rural.

7. O(A) FINANCIADO(A) declara que as informações prestadas são verdadeiras e fica ciente de que qualquer falsidade, incorreção ou omissão da declaração feita pelo(a) FINANCIADO(A) na presente Proposta ou contida em qualquer outro documento vinculado à operação ensejará na aplicação das sanções cabíveis e na decretação do vencimento antecipado, sem prejuízo de eventual reparação de danos causados.

8. FORMA DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL - Sem prejuízo do vencimento estipulado no item 3 da Introdução do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 315.313.847, de 25/06/2014, e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o(a) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar ao FINANCIADOR a dívida resultante desta proposta para utilização de recursos em 8(oito) parcelas de capital com os seguintes vencimentos e valores nominais: em 20/10/2016, R\$6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), em 20/01/2017, R\$6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), em 20/04/2017, R\$6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), em 20/07/2017, R\$6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), em 20/10/2017, R\$6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), em 20/01/2018, R\$6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), em 20/04/2018, R\$6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), em 20/07/2018, R\$6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), obrigando o(a) FINANCIADO(A) a liquidar com a última, em 20/07/2018, todas as responsabilidades resultantes desta proposta. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

9. BÔNUS PARCELA EM DIA - O FINANCIADOR concederá ao(a) FINANCIADO(A) bônus de adimplemento, no percentual de 10% (dez por cento), em caso de pagamento integral da(s)

Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 315.313.847, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A.

prestação(ões) da dívida (principal e encargos financeiros) decorrente da presente Proposta para Utilização de Crédito, até a data do(s) respectivo(s) pagamento(s), inclusive nos casos de pagamento antecipado, que incidirá exclusivamente sobre os encargos financeiros.

9.1 O bônus de que trata esta Cláusula será apurado pelo FINANCIADOR após a liquidação da(s) parcela(s) devida(s) e será creditado diretamente na conta corrente de depósitos do(a) FINANCIADO(A).

9.2 O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente e concorda que o bônus de adimplência de que trata esta Cláusula constitui incentivo de caráter temporário, podendo ser extinto a qualquer momento, ou ter seu percentual reduzido, a exclusivo critério do FINANCIADOR.

10. CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Contrato, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;

- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

DOURADOS-MS, 11/07/2016

FINANCIADO(A)
FUJII ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 15.417.629/0001-09

NEWTON YOMEI FUJII, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGRICULTOR, residente e domiciliado em DOURADOS-MS, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 542573, emitido(a) por SSP MS em 02.09.1991, CPF nr.: 181.785.611-15.

De acordo
BANCO DO BRASIL S.A.

- continua na pagina 4 -

Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 315.313.847, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A.

Pagina: 4

BRIGIDA REGINA MATTOS NASCIMENTO DE LIMA

PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX
 Contrato nr. 315.313.847, de 25/06/2014.

1. FINANCIADOR:

BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91
 Agência: AV.MARCELINO PIRES-MS Prefixo-dv: 3153-4

2. FINANCIADO:

Razão ou denominação social: FUJII ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 15.417.629/0001-09 Conta Corrente: 000.002.049-4
 Endereço: AVENIDA MARCELINO PIRES 8800, PROLONGAMENTO
 Cidade: DOURADOS-MS CEP: 79.804-970

3. DADOS DA PROPOSTA:

- 3.1. Valor da PROPOSTA: R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
 3.2. Vencimento: 20/07/2018
 3.3. Prazo: 24 meses e 19 dias
 3.4. Encargos Financeiros:
 Taxa 2,521% a.m.
 Taxa efetiva 34,82% a.a.
 3.5. Data base para débito dos encargos: dia 20 de cada mês.

4. UTILIZAÇÃO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) com base no Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX supra indicado, solicita a utilização do(s) valor(es) acima relacionado(s) para reforço de seu capital de giro destinado à comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas, ou à comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos, máquinas e equipamentos vendidos aos produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou suas cooperativas, utilizados diretamente na atividade rural.

5. O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente de que qualquer utilização do crédito aberto dependerá de prévio entendimento com o FINANCIADOR, porquanto estará condicionada à existência, na ocasião, de disponibilidade de recursos orçamentários, seja em relação aos recursos próprios do FINANCIADOR, seja em relação aos recursos decorrentes da emissão de Letra de Crédito do Agronegócio - LCA, bem como às demais condições registradas neste Instrumento.

6. DECLARAÇÃO DE PERFORMANCE - O(A) FINANCIADO(A) declara que o valor de sua performance, nos últimos 12 meses, é igual ou superior ao saldo dos financiamentos concedidos com recursos captados com emissão de Letra de Crédito do Agronegócio-LCA e oriundo da comercialização, beneficiamento
 - continua na pagina 2 -

Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 315.313.847, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A. Página: 2

ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas ou da comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos, máquinas e equipamentos vendidos aos produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou suas cooperativas, utilizados diretamente na atividade rural.

7. O(A) FINANCIADO(A) declara que as informações prestadas são verdadeiras e fica ciente de que qualquer falsidade, incorreção ou omissão da declaração feita pelo(a) FINANCIADO(A) na presente Proposta ou contida em qualquer outro documento vinculado à operação ensejará na aplicação das sanções cabíveis e na decretação do vencimento antecipado, sem prejuízo de eventual reparação de danos causados.

8. FORMA DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL - Sem prejuízo do vencimento estipulado no item 3 da Introdução do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 315.313.847, de 25/06/2014, e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o(a) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar ao FINANCIADOR a dívida resultante desta proposta para utilização de recursos em 8(oito) parcelas de capital com os seguintes vencimentos e valores nominais: em 20/10/2016, R\$6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), em 20/01/2017, R\$6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), em 20/04/2017, R\$6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), em 20/07/2017, R\$6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), em 20/10/2017, R\$6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), em 20/01/2018, R\$6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), em 20/04/2018, R\$6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), em 20/07/2018, R\$6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), obrigando o(a) FINANCIADO(A) a liquidar com a última, em 20/07/2018, todas as responsabilidades resultantes desta proposta. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

9. BÔNUS PARCELA EM DIA - O FINANCIADOR concederá ao(a) FINANCIADO(A) bônus de adimplemento, no percentual de 10% (dez por cento), em caso de pagamento integral da(s)

Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 315.313.847, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A.

 prestação(ões) da dívida (principal e encargos financeiros) decorrente da presente Proposta para Utilização de Crédito, até a data do(s) respectivo(s) pagamento(s), inclusive nos casos de pagamento antecipado, que incidirá exclusivamente sobre os encargos financeiros.

9.1 O bônus de que trata esta Cláusula será apurado pelo FINANCIADOR após a liquidação da(s) parcela(s) devida(s) e será creditado diretamente na conta corrente de depósitos do(a) FINANCIADO(A).

9.2 O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente e concorda que o bônus de adimplência de que trata esta Cláusula constitui incentivo de caráter temporário, podendo ser extinto a qualquer momento, ou ter seu percentual reduzido, a exclusivo critério do FINANCIADOR.

 10. CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Contrato, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

DOURADOS-MS, 11/07/2016

FINANCIADO(A)
 FUJII ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 15.417.629/0001-09

NEWTON YOMEI FUJII, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGRICULTOR, residente e domiciliado em DOURADOS-MS, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 542573, emitido(a) por SSP MS em 02.09.1991, CPF nr.: 181.785.611-15.

De acordo
 BANCO DO BRASIL S.A.

- continua na pagina 4 -

Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 315.313.847, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A.

Página: 4

BRIGIDA REGINA MATTOS NASCIMENTO DE LIMA

PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX

Objeto: Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA

Nº. Contrato: 315.313.847, de 25/06/2014.

FINANCIADOR:

BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91
 Agência: AV.MARCELINO PIRES-MS Prefixo-dv: 3153-4

FINANCIADO:

Razão ou denominação social: FUJII ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 15.417.629/0001-09 Conta Corrente: 000.002.049-4
 Endereço: AVENIDA MARCELINO PIRES 8800, PROLONGAMENTO
 Cidade: DOURADOS-MS CEP: 79.804-970

DADOS DA PROPOSTA:

1. Valor da PROPOSTA: R\$19.500,00 (dezenove mil e
 quinhentos reais)
 2. Vencimento: 20/04/2017
 3. Prazo: 13 meses e 4 dias
 4. Encargos Financeiros:
 Taxa 2,313% a.m.
 Taxa efetiva 31,574% a.a.
 5. Data base para débito dos encargos: dia 20 de cada
 mês.

UTILIZAÇÃO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) com base no
 Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX supra
 indicado, solicita a utilização do(s) valor(es) acima
 relacionado(s) para reforço de seu capital de giro destinado
 à comercialização, beneficiamento ou industrialização de
 produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores
 rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas
 cooperativas, ou à comercialização, beneficiamento ou
 industrialização de insumos, máquinas e equipamentos
 vendidos aos produtores rurais (pessoas físicas ou
 jurídicas) ou suas cooperativas, utilizados diretamente na
 atividade rural.

O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente de que qualquer
 utilização do crédito aberto dependerá de prévio
 entendimento com o FINANCIADOR, porquanto estará
 condicionada à existência, na ocasião, de disponibilidade de
 recursos orçamentários, seja em relação aos recursos
 próprios do FINANCIADOR, seja em relação aos recursos
 decorrentes da emissão de Letra de Crédito do Agronegócio -
 LCA, bem como às demais condições registradas neste
 instrumento.

DECLARAÇÃO DE PERFORMANCE - O(A) FINANCIADO(A) declara
 que o valor de sua performance, nos últimos 12 meses, é
 igual ou superior ao saldo dos financiamentos concedidos com

- continua na pagina 2 -

da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - GIRO Nº. 315.313.847, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$ 500.000,00, com vencimento final em 20/06/2015.

Recursos captados com emissão de Letra de Crédito do Agronegócio-LCA e oriundo da comercialização, beneficiamento e industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas ou da comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos, máquinas e equipamentos vendidos aos produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou suas cooperativas, utilizados diretamente na atividade rural.

O(A) FINANCIADO(A) declara que as informações prestadas são verdadeiras e fica ciente de que qualquer falsidade, omissão ou omissão da declaração feita pelo(a) FINANCIADO(A) na presente Proposta ou contida em qualquer outro documento vinculado à operação ensejará na aplicação das sanções cabíveis e na decretação do vencimento antecipado, sem prejuízo de eventual reparação de danos causados.

FORMA DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL - Sem prejuízo do vencimento estipulado no item 3 da Introdução do Contrato de Letra de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 315.313.847, de 25/06/2014, e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o(a) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar ao FINANCIADOR a dívida resultante desta proposta para utilização de recursos em (quatro) parcelas de capital com os seguintes vencimentos e valores nominais: em 20/07/2016, R\$4.875,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais), em 20/10/2016, R\$4.875,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais), em 20/01/2017, R\$4.875,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais), em 20/04/2017, R\$4.875,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais), obrigando o(a) FINANCIADO(A) a liquidar com a última, em 20/04/2017, todas as responsabilidades resultantes desta proposta. Qualquer inadimplemento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

BÔNUS PARCELA EM DIA - O FINANCIADOR concederá ao(a) FINANCIADO(A) bônus de adimplemento, no percentual de (dois por cento), em caso de pagamento integral da(s) prestação(ões) da dívida (principal e encargos financeiros) decorrente da presente Proposta para Utilização de Crédito.

PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX
 Contrato nr. 315.313.847, de 25/06/2014.

1. FINANCIADOR:

BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Agência: AV.MARCELINO PIRES-MS

Prefixo-dv: 3153-4

2. FINANCIADO:

Razão ou denominação social: FUJII ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 15.417.629/0001-09 Conta Corrente: 000.002.049-4

Endereço: AVENIDA MARCELINO PIRES 8800, PROLONGAMENTO

Cidade: DOURADOS-MS CEP: 79.804-970

3. DADOS DA PROPOSTA:

3.1. Valor da PROPOSTA: R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

3.2. Vencimento: 20/07/2018

3.3. Prazo: 24 meses e 19 dias

3.4. Encargos Financeiros:

Taxa 2,521% a.m.

Taxa efetiva 34,82% a.a.

3.5. Data base para débito dos encargos: dia 20 de cada mês.

4. UTILIZAÇÃO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) com base no Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX supra indicado, solicita a utilização do(s) valor(es) acima relacionado(s) para reforço de seu capital de giro destinado à comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas, ou à comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos, máquinas e equipamentos vendidos aos produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou suas cooperativas, utilizados diretamente na atividade rural.

5. O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente de que qualquer utilização do crédito aberto dependerá de prévio entendimento com o FINANCIADOR, porquanto estará condicionada à existência, na ocasião, de disponibilidade de recursos orçamentários, seja em relação aos recursos próprios do FINANCIADOR, seja em relação aos recursos decorrentes da emissão de Letra de Crédito do Agronegócio - LCA, bem como às demais condições registradas neste Instrumento.

6. DECLARAÇÃO DE PERFORMANCE - O(A) FINANCIADO(A) declara que o valor de sua performance, nos últimos 12 meses, é igual ou superior ao saldo dos financiamentos concedidos com recursos captados com emissão de Letra de Crédito do Agronegócio-LCA e oriundo da comercialização, beneficiamento

- continua na pagina 2 -

Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 315.313.847, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A. Pagina: 2

ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas ou da comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos, máquinas e equipamentos vendidos aos produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou suas cooperativas, utilizados diretamente na atividade rural.

7. O(A) FINANCIADO(A) declara que as informações prestadas são verdadeiras e fica ciente de que qualquer falsidade, incorreção ou omissão da declaração feita pelo(a) FINANCIADO(A) na presente Proposta ou contida em qualquer outro documento vinculado à operação ensejará na aplicação das sanções cabíveis e na decretação do vencimento antecipado, sem prejuízo de eventual reparação de danos causados.

8. FORMA DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL - Sem prejuízo do vencimento estipulado no item 3 da Introdução do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 315.313.847, de 25/06/2014, e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o(a) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar ao FINANCIADOR a dívida resultante desta proposta para utilização de recursos em 8(oito) parcelas de capital com os seguintes vencimentos e valores nominais: em 20/10/2016, R\$6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), em 20/01/2017, R\$6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), em 20/04/2017, R\$6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), em 20/07/2017, R\$6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), em 20/10/2017, R\$6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), em 20/01/2018, R\$6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), em 20/04/2018, R\$6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), em 20/07/2018, R\$6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), obrigando o(a) FINANCIADO(A) a liquidar com a última, em 20/07/2018, todas as responsabilidades resultantes desta proposta. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

9. BÔNUS PARCELA EM DIA - O FINANCIADOR concederá ao(a) FINANCIADO(A) bônus de adimplemento, no percentual de 10% (dez por cento), em caso de pagamento integral da(s)

Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 315.313.847, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A.

prestação(ões) da dívida (principal e encargos financeiros) decorrente da presente Proposta para Utilização de Crédito, até a data do(s) respectivo(s) pagamento(s), inclusive nos casos de pagamento antecipado, que incidirá exclusivamente sobre os encargos financeiros.

9.1 O bônus de que trata esta Cláusula será apurado pelo FINANCIADOR após a liquidação da(s) parcela(s) devida(s) e será creditado diretamente na conta corrente de depósitos do(a) FINANCIADO(A).

9.2 O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente e concorda que o bônus de adimplência de que trata esta Cláusula constitui incentivo de caráter temporário, podendo ser extinto a qualquer momento, ou ter seu percentual reduzido, a exclusivo critério do FINANCIADOR.

10. CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Contrato, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

DOURADOS-MS, 11/07/2016

FINANCIADO(A)
FUJII ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 15.417.629/0001-09

NEWTON YOMEI FUJII, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGRICULTOR, residente e domiciliado em DOURADOS-MS, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 542573, emitido(a) por SSP MS em 02.09.1991, CPF nr.: 181.785.611-15.

De acordo
BANCO DO BRASIL S.A.

- continua na pagina 4 -

Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 315.313.847, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A.

Pagina: 4

BRIGIDA REGINA MATTOS NASCIMENTO DE LIMA

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código lzZlQQBj.

PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX

Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA

Contrato: 315.313.847, de 25/06/2014.

FINANCIADOR:

BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91
 Agência: AV.MARCELINO PIRES-MS Prefixo-cv: 3153-4

FINANCIADO:

Razão ou denominação social: FUJII ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 15.417.629/0001-09 Conta Corrente: 000.002.049-4
 Endereço: AVENIDA MARCELINO PIRES 8800, PROLONGAMENTO
 Cidade: DOURADOS-MS CEP: 79.804-970

DADOS DA PROPOSTA:

- 1.1. Valor da PROPOSTA: R\$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)
- 1.2. Vencimento: 20/04/2017
- 1.3. Prazo: 13 meses e 4 dias
- 1.4. Encargos Financeiros:
 Taxa 2,313% a.m.
 Taxa efetiva 31,574% a.a.
- 1.5. Data base para débito dos encargos: dia 20 de cada mês.

UTILIZAÇÃO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) com base no Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX supra indicado, solicita a utilização do(s) valor(es) acima relacionado(s) para reforço de seu capital de giro destinado à comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas, ou à comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos, máquinas e equipamentos vendidos aos produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou suas cooperativas, utilizados diretamente na atividade rural.

O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente de que qualquer utilização do crédito aberto dependerá de prévio atendimento com o FINANCIADOR, porquanto estará condicionada à existência, na ocasião, de disponibilidade de recursos orçamentários, seja em relação aos recursos próprios do FINANCIADOR, seja em relação aos recursos decorrentes da emissão de Letra de Crédito do Agronegócio - LCA, bem como às demais condições registradas neste instrumento.

DECLARAÇÃO DE PERFORMANCE - O(A) FINANCIADO(A) declara que o valor de sua performance, nos últimos 12 meses, é igual ou superior ao saldo dos financiamentos concedidos com

- continua na pagina 2 -

da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - GIRO Nº. 315.313.847, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$ 500.000,00, com vencimento final em 20/06/2015.

Recursos captados com emissão de Letra de Crédito de Fomento-LCA e oriundo da comercialização, beneficiamento e industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas ou da comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos, máquinas e equipamentos vendidos aos produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou suas cooperativas, utilizados diretamente na atividade rural.

O(A) FINANCIADO(A) declara que as informações prestadas são verdadeiras e fica ciente de que qualquer falsidade, omissão ou omissão da declaração feita pelo(a) FINANCIADO(A) na presente Proposta ou contida em qualquer outro documento vinculado à operação ensejará na aplicação das sanções cabíveis e na decretação do vencimento antecipado, sem prejuízo de eventual reparação de danos causados.

FORMA DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL - Sem prejuízo do pagamento estipulado no item 3 da Introdução do Contrato de Letra de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 315.313.847, de 25/06/2014, e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o(a) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar ao FINANCIADOR a dívida resultante desta proposta para utilização de recursos em (quatro) parcelas de capital com os seguintes vencimentos e valores nominais: em 20/07/2016, R\$4.875,00 (quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais), em 20/10/2016, R\$4.875,00 (quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais), em 20/01/2017, R\$4.875,00 (quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais), em 20/04/2017, R\$4.875,00 (quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais), obrigando o(a) FINANCIADO(A) a liquidar com a última, em 20/04/2017, todas as responsabilidades resultantes desta proposta. Qualquer inadimplemento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

BÔNUS PARCELA EM DIA - O FINANCIADOR concederá ao(a) FINANCIADO(A) bônus de adimplemento, no percentual de (doz por cento), em caso de pagamento integral da(s) prestação(ões) da dívida (principal e encargos financeiros) decorrente da presente Proposta para Utilização de Crédito.

Continuação da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - GIRO nr. 000.311.448, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$500.000,00, com vencimento final em 18/05/2013.

Aclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste contrato, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;

- Demais regiões: 0800 729 0001;

130 - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

DOURADOS-MS, 22/03/2016

FINANCIADO(A)
FUJII ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 15.417.629/0001-09

BERNARDON YOMEI FUJII, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGRICULTOR, residente e domiciliado em DOURADOS-MS, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 542573, emitido(a) por SSP MS em 02.09.1991, CPF nr.: 181.785.611-15.

De acordo

BANCO DO BRASIL S.A.

REGINA REGINA MATTOS NASCIMENTO DE LIMA

PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX

Ref.: Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX

Nr. Contrato 315.311.448, de 23/05/2012.

23/07/15

1. FINANCIADOR:

BANCO DO BRASIL S.A.

Agência: AV.MARCELINO PIRES-MS

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Prefixo-dv: 3153-4

2. FINANCIADO:

Razão ou denominação social: FUJII ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 15.417.629/0001-09 Conta Corrente: 000.002.049-4

Endereço: AVENIDA MARCELINO PIRES 8800, PROLONGAMENTO

Cidade: DOURADOS-MS CEP: 79.804-970

3. DADOS DA PROPOSTA:

3.1 Valor da PROPOSTA: R\$31.000,00 (trinta e um mil reais)

3.2 Vencimento: 20/10/2016

3.3 Prazo: 13 meses e 3 dias

3.4 Encargos Financeiros:

Taxa 3,047 % a.m. Taxa efetiva 43,359 %

a.a.

3.5 Data base para débito dos encargos: dia 20 de cada mês.

4. UTILIZAÇÃO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) com base no Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX supra indicado, solicita a utilização do(s) valor(es) acima relacionado(s) para reforço de seu capital de giro destinado à comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas, ou à comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos, máquinas e equipamentos vendidos aos produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou suas cooperativas, utilizados diretamente na atividade rural.

5. EXIGIBILIDADE DOS ENCARGOS FINANCEIROS DE NORMALIDADE - Sem prejuízo das demais condições pactuadas na cláusula de Encargos Financeiros de Normalidade do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, NR. 315.311.448, de 23/05/2012 e demais condições do Contrato, os encargos financeiros serão exigidos, na sua totalidade, nas datas: 20/10/2015; 20/11/2015; 20/12/2015; 20/01/2016; 20/02/2016; 20/03/2016; 20/04/2016; 20/05/2016; 20/06/2016; 20/07/2016; 20/08/2016; 20/09/2016; 20/10/2016, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos e no vencimento

- continua na pagina 2 -

Continuacao do(a) PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.311.448, firmado entre FUJII ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$31.000,00, com vencimento final em 20/10/2016.

 antecipado deste Contrato. Qualquer recebimento dos encargos financeiros de normalidade fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

6. FORMA DE PAGAMENTO DO CAPITAL - Sem prejuízo do vencimento estipulado no Item 3 acima, referente ao Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, NR. 315.311.448, de 23/05/2012 e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o(a) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar ao FINANCIADOR o valor, objeto desta Proposta para utilização de recursos, em 4(quatro) parcelas, com os seguintes vencimentos e valores nominais: em 20/01/2016, R\$7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais), em 20/04/2016, R\$7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais), em 20/07/2016, R\$7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais), em 20/10/2016, R\$7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais), obrigando o(a) FINANCIADO(A) a liquidar, juntamente com a última parcela de capital (20/10/2016), todas as responsabilidades resultantes desta Proposta, aí compreendidos saldo de encargos financeiros remanescente, acessórios de qualquer natureza, etc. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

7. BÔNUS PARCELA EM DIA - Se o(a) FINANCIADO(A) pagar integralmente a(s) prestação(ões) da dívida (principal e encargos financeiros) até a data do(s) respectivo(s) vencimento(s), será concedido Bônus Parcela em Dia, no percentual de 10% (dez por cento), que incidirá exclusivamente sobre os encargos adicionais e será levado a crédito de sua conta de empréstimo.
 O(A) FINANCIADO(A), desde já, declara-se ciente e concorda que o Bônus Parcela em Dia, regulado no parágrafo anterior, constitui incentivo de caráter temporário pela pontualidade dos pagamentos (adimplência), de forma que poderá ser extinto a qualquer momento ou ter seu percentual alterado, a
 - continua na pagina 3 -

Continuacao do(a) PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.311.448, firmado entre FUJII ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$31.000,00, com vencimento final em 20/10/2016.

critério do FINANCIADOR, ausente qualquer obrigação de sua manutenção pelo prazo total do negócio.

8. CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:
Central de Atendimento BB-CABB:
- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;
SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;
Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;
Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

DOURADOS-MS, 23/09/2015

FINANCIADO(A)
FUJII ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 15.417.629/0001-09

NEWTON YOMEI FUJII, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGRICULTOR, residente e domiciliado em DOURADOS-MS, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 542573, emitido(a) por SSP MS em 02.09.1991, CPF nr.: 181.785.611-15.

De acordo
BANCO DO BRASIL S.A.

BRIGIDA REGINA MATTOS NASCIMENTO DE LIMA

PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX

Ref.: Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX

Nr. Contrato 315.311.448, de 23/05/2012.

23/09/15

1. FINANCIADOR:

BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91
 Agência: AV.MARCELINO PIRES-MS Prefixo-cv: 3153-4

2. FINANCIADO:

Razão ou denominação social: FUJII ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 15.417.629/0001-09 Conta Corrente: 000.002.049-4
 Endereço: AVENIDA MARCELINO PIRES 8800, PROLONGAMENTO
 Cidade: DOURADOS-MS CEP: 79.804-970

3. DADOS DA PROPOSTA:

- 3.1 Valor da PROPOSTA: R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)
 3.2 Vencimento: 20/10/2016
 3.3 Prazo: 13 meses e 3 dias
 3.4 Encargos Financeiros:
 Taxa 2,1 % a.m. Taxa efetiva 28,324 % a.a.
 3.5 Data base para débito dos encargos: dia 20 de cada mês.

4. UTILIZAÇÃO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) com base no Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX supra indicado, solicita a utilização do(s) valor(es) acima relacionado(s) para reforço de seu capital de giro destinado à comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas, ou à comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos, máquinas e equipamentos vendidos aos produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou suas cooperativas, utilizados diretamente na atividade rural.

5. EXIGIBILIDADE DOS ENCARGOS FINANCEIROS DE NORMALIDADE -

Sem prejuízo das demais condições pactuadas na cláusula de Encargos Financeiros de Normalidade do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, NR. 315.311.448, de 23/05/2012 e demais condições do Contrato, os encargos financeiros serão exigidos, na sua totalidade, nas datas:
 20/10/2015; 20/11/2015; 20/12/2015; 20/01/2016; 20/02/2016;
 20/03/2016; 20/04/2016; 20/05/2016; 20/06/2016; 20/07/2016;
 20/08/2016; 20/09/2016; 20/10/2016, nas remições,
 proporcionalmente aos valores remidos e no vencimento

- continua na pagina 2 -

Continuacao do(a) PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.311.448, firmado entre FUJII ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$135.000,00, com vencimento final em 20/10/2016.

 antecipado deste Contrato. Qualquer recebimento dos encargos financeiros de normalidade fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

6. FORMA DE PAGAMENTO DO CAPITAL - Sem prejuízo do vencimento estipulado no Item 3 acima, referente ao Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, NR. 315.311.448, de 23/05/2012 e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o(a) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar ao FINANCIADOR o valor, objeto desta Proposta para utilização de recursos, em 4(quatro) parcelas, com os seguintes vencimentos e valores nominais: em 20/01/2016, R\$33.750,00 (trinta e tres mil setecentos e cinquenta reais), em 20/04/2016, R\$33.750,00 (trinta e tres mil setecentos e cinquenta reais), em 20/07/2016, R\$33.750,00 (trinta e tres mil setecentos e cinquenta reais), em 20/10/2016, R\$33.750,00 (trinta e tres mil setecentos e cinquenta reais), obrigando o(a) FINANCIADO(A) a liquidar, juntamente com a última parcela de capital (20/10/2016), todas as responsabilidades resultantes desta Proposta, aí compreendidos saldo de encargos financeiros remanescente, acessórios de qualquer natureza, etc. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

7. BÔNUS PARCELA EM DIA - Se o(a) FINANCIADO(A) pagar integralmente a(s) prestação(ões) da dívida (principal e encargos financeiros) até a data do(s) respectivo(s) vencimento(s), será concedido Bônus Parcela em Dia, no percentual de 10% (dez por cento), que incidirá exclusivamente sobre os encargos adicionais e será levado a crédito de sua conta de empréstimo.

O(A) FINANCIADO(A), desde já, declara-se ciente e concorda que o Bônus Parcela em Dia, regulado no parágrafo anterior, constitui incentivo de caráter temporário pela pontualidade dos pagamentos (adimplência), de forma que poderá ser

- continua na pagina 3 -

Pagina: 3

Continuacao do(a) PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.311.448, firmado entre FUJII ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$135.000,00, com vencimento final em 20/10/2016.

 extinto a qualquer momento ou ter seu percentual alterado, a critério do FINANCIADOR, ausente qualquer obrigação de sua manutenção pelo prazo total do negócio.

8. CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

DOURADOS-MS, 23/09/2015

FINANCIADO (A)
 FUJII ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 15.417.629/0001-09

NEWTON YOMEI FUJII, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGRICULTOR, residente e domiciliado em DOURADOS-MS, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 542573, emitido(a) por SSP MS em 02.09.1991, CPF nr.: 181.785.611-15.

De acordo

BANCO DO BRASIL S.A.

BRIGIDA REGINA MATTOS NASCIMENTO DE LIMA

PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX

Ref.: Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX

Nr. Contrato: 315.311.448, de 23/05/2012.

1. FINANCIADOR:

BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91
 Agência: AV.MARCELINO PIRES-MS Prefixo-dv: 3153-4

2. FINANCIADO:

Razão ou denominação social: FUJII ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 15.417.629/0001-09 Conta Corrente: 000.002.049-4
 Endereço: AVENIDA MARCELINO PIRES 8800, PROLONGAMENTO
 Cidade: DOURADOS-MS CEP: 79.804-970

3. DADOS DA PROPOSTA:

3.1 Valor da PROPOSTA: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

3.2 Vencimento: 20/12/2016

3.3 Prazo: 12 meses e 26 dias

3.4 Encargos Financeiros:

Taxa 3,099% a.m. Taxa efetiva 44,229% a.a.

3.5 O(A) FINANCIADO(A) optou por contratar o seguro prestamista BB Seguro Crédito Protegido Empresa ofertado pela Companhia de Seguros Aliança do Brasil, declarando-se ciente de que, o valor integral do prêmio será pago à Seguradora, via FINANCIADOR, passando a compor o saldo devedor da operação. As condições do seguro prestamista contratado encontram-se detalhadas em instrumentos próprios emitidos pela Seguradora e de pleno conhecimento do(a) FINANCIADO(A), conforme resumo abaixo:

<<SIMBOLO #DADOS-SEGUR-PRST(001). NAO RESOLVIDO>>.

- De acordo com a legislação, a Cia Seguradora tem o prazo de 15 dias para aceitar ou não sua proposta de seguro.

- As condições gerais deste seguro estão disponíveis no portal BB.

3.6 Data base para débito dos encargos financeiros e demais despesas vinculadas à concessão do crédito: dia 20 de cada mês.

4. UTILIZAÇÃO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) com base no Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX supra indicado, solicita a utilização do(s) valor(es) acima relacionado(s) para reforço de seu capital de giro destinado à comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas, ou à comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos, máquinas e equipamentos vendidos aos produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou suas cooperativas, utilizados diretamente na atividade rural.

- continua na pagina 2 -

Continuacao do(a) PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.311.448, firmado entre FUJII ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$50.000,00, com vencimento final em 20/12/2016.

5. FORMA DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL - Sem prejuízo do vencimento estipulado no item 3 da Introdução do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 315.311.448, de 23/05/2012, e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o(a) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar ao FINANCIADOR a dívida resultante desta proposta para utilização de recursos em 4(quatro) parcelas de capital com os seguintes vencimentos e valores nominais: em 20/03/2016, R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), em 20/06/2016, R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), em 20/09/2016, R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), em 20/12/2016, R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), obrigando o(a) FINANCIADO(A) a liquidar com a última, em 20/12/2016, todas as responsabilidades resultantes desta proposta. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

6. EXIGIBILIDADE DOS ENCARGOS FINANCEIROS DE NORMALIDADE - Sem prejuízo das demais condições pactuadas na Cláusula de "Encargos Financeiros de Normalidade" do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 315.311.448, de 23/05/2012 e demais condições do Contrato, os encargos financeiros serão exigidos mensalmente, a cada data base, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento antecipado e na liquidação da dívida.

6.1 Qualquer recebimento dos encargos financeiros de normalidade fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

7. BÔNUS PARCELA EM DIA - O FINANCIADOR concederá ao(à) FINANCIADO(A) bônus de adimplemento, no percentual de 10% (dez por cento), em caso de pagamento integral da(s) prestação(ões) da dívida (principal e encargos financeiros) decorrente da presente Proposta para Utilização de Crédito, até a data do(s) respectivo(s) pagamento(s), inclusive nos casos de pagamento antecipado, que incidirá exclusivamente sobre os encargos financeiros.

7.1 O bônus de que trata esta Cláusula será apurado pelo FINANCIADOR após a liquidação da(s) parcela(s) devida(s) e

- continua na pagina 3 -

PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX
Contrato nr. 315.313.847, de 25/06/2014.

1. FINANCIADOR:

BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91
Agência: AV.MARCELINO PIRES-MS Prefixo-dv: 3153-4

2. FINANCIADO:

Razão ou denominação social: FUJII ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 15.417.629/0001-09 Conta Corrente: 000.002.049-4
Endereço: AVENIDA MARCELINO PIRES 8800, PROLONGAMENTO
Cidade: DOURADOS-MS CEP: 79.804-970

3. DADOS DA PROPOSTA:

- 3.1. Valor da PROPOSTA: R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
3.2. Vencimento: 20/07/2018
3.3. Prazo: 24 meses e 19 dias
3.4. Encargos Financeiros:
Taxa 2,521% a.m.
Taxa efetiva 34,82% a.a.
3.5. Data base para débito dos encargos: dia 20 de cada mês.

4. UTILIZAÇÃO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) com base no Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX supra indicado, solicita a utilização do(s) valor(es) acima relacionado(s) para reforço de seu capital de giro destinado à comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas, ou à comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos, máquinas e equipamentos vendidos aos produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou suas cooperativas, utilizados diretamente na atividade rural.

5. O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente de que qualquer utilização do crédito aberto dependerá de prévio entendimento com o FINANCIADOR, porquanto estará condicionada à existência, na ocasião, de disponibilidade de recursos orçamentários, seja em relação aos recursos próprios do FINANCIADOR, seja em relação aos recursos decorrentes da emissão de Letra de Crédito do Agronegócio - LCA, bem como às demais condições registradas neste Instrumento.

6. DECLARAÇÃO DE PERFORMANCE - O(A) FINANCIADO(A) declara que o valor de sua performance, nos últimos 12 meses, é igual ou superior ao saldo dos financiamentos concedidos com recursos captados com emissão de Letra de Crédito do Agronegócio-LCA e oriundo da comercialização, beneficiamento
- continua na pagina 2 -

Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 315.313.847, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A.

ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas ou da comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos, máquinas e equipamentos vendidos aos produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou suas cooperativas, utilizados diretamente na atividade rural.

7. O(A) FINANCIADO(A) declara que as informações prestadas são verdadeiras e fica ciente de que qualquer falsidade, incorreção ou omissão da declaração feita pelo(a) FINANCIADO(A) na presente Proposta ou contida em qualquer outro documento vinculado à operação ensejará na aplicação das sanções cabíveis e na decretação do vencimento antecipado, sem prejuízo de eventual reparação de danos causados.

8. FORMA DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL - Sem prejuízo do vencimento estipulado no item 3 da Introdução do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 315.313.847, de 25/06/2014, e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o(a) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar ao FINANCIADOR a dívida resultante desta proposta para utilização de recursos em 8(oito) parcelas de capital com os seguintes vencimentos e valores nominais: em 20/10/2016, R\$6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), em 20/01/2017, R\$6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), em 20/04/2017, R\$6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), em 20/07/2017, R\$6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), em 20/10/2017, R\$6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), em 20/01/2018, R\$6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), em 20/04/2018, R\$6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), em 20/07/2018, R\$6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), obrigando o(a) FINANCIADO(A) a liquidar com a última, em 20/07/2018, todas as responsabilidades resultantes desta proposta. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

9. BÔNUS PARCELA EM DIA - O FINANCIADOR concederá ao(a) FINANCIADO(A) bônus de adimplemento, no percentual de 10% (dez por cento), em caso de pagamento integral da(s)

Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 315.313.847, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A.

prestação(ões) da dívida (principal e encargos financeiros) decorrente da presente Proposta para Utilização de Crédito, até a data do(s) respectivo(s) pagamento(s), inclusive nos casos de pagamento antecipado, que incidirá exclusivamente sobre os encargos financeiros.

9.1 O bônus de que trata esta Cláusula será apurado pelo FINANCIADOR após a liquidação da(s) parcela(s) devida(s) e será creditado diretamente na conta corrente de depósitos do(a) FINANCIADO(A).

9.2 O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente e concorda que o bônus de adimplência de que trata esta Cláusula constitui incentivo de caráter temporário, podendo ser extinto a qualquer momento, ou ter seu percentual reduzido, a exclusivo critério do FINANCIADOR.

10. CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Contrato, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;

- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

DOURADOS-MS, 11/07/2016

FINANCIADO(A)
FUJII ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 15.417.629/0001-09

NEWTON YOMEI FUJII, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGRICULTOR, residente e domiciliado em DOURADOS-MS, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 542573, emitido(a) por SSP MS em 02.09.1991, CPF nr.: 181.785.611-15.

De acordo
BANCO DO BRASIL S.A.

- continua na pagina 4 -

Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 315.313.847, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A.

Pagina: 4

BRIGIDA REGINA MATTOS NASCIMENTO DE LIMA

PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX

Objeto: Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA

Nº. Contrato: 315.313.847, de 25/06/2014.

FINANCIADOR:

BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91
 Agência: AV.MARCELINO PIRES-MS Prefixo-dv: 3153-4

FINANCIADO:

Razão ou denominação social: FUJII ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 15.417.629/0001-09 Conta Corrente: 000.002.049-4
 Endereço: AVENIDA MARCELINO PIRES 8800, PROLONGAMENTO
 Cidade: DOURADOS-MS CEP: 79.804-970

DADOS DA PROPOSTA:

1. Valor da PROPOSTA: R\$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)
 2. Vencimento: 20/04/2017
 3. Prazo: 13 meses e 4 dias
 4. Encargos Financeiros:
 Taxa 2,313% a.m.
 Taxa efetiva 31,574% a.a.
 5. Data base para débito dos encargos: dia 20 de cada mês.

UTILIZAÇÃO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) com base no Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX supra indicado, solicita a utilização do(s) valor(es) acima relacionado(s) para reforço de seu capital de giro destinado à comercialização, beneficiamento ou industrialização de créditos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas, ou à comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos, máquinas e equipamentos vendidos aos produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou suas cooperativas, utilizados diretamente na atividade rural.

O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente de que qualquer utilização do crédito aberto dependerá de prévio entendimento com o FINANCIADOR, porquanto estará condicionada à existência, na ocasião, de disponibilidade de recursos orçamentários, seja em relação aos recursos próprios do FINANCIADOR, seja em relação aos recursos decorrentes da emissão de Letra de Crédito do Agronegócio - LCA, bem como às demais condições registradas neste instrumento.

DECLARAÇÃO DE PERFORMANCE - O(A) FINANCIADO(A) declara que o valor de sua performance, nos últimos 12 meses, é igual ou superior ao saldo dos financiamentos concedidos com

- continua na pagina 2 -

aplicação da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - GIRO nº. 315.313.847, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$ 500.000,00, com vencimento final em 20/06/2015.

recursos captados com emissão de Letra de Crédito de Fomento-LCA e oriundo da comercialização, beneficiamento e industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas ou da comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos, máquinas e equipamentos vendidos aos produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou suas cooperativas, utilizados diretamente na atividade rural.

O(A) FINANCIADO(A) declara que as informações prestadas são verdadeiras e fica ciente de que qualquer falsidade, omissão ou omissão da declaração feita pelo(a) FINANCIADO(A) na presente Proposta ou contida em qualquer outro documento vinculado à operação ensejará na aplicação das sanções cabíveis e na decretação do vencimento antecipado, sem prejuízo de eventual reparação de danos materiais.

FORMA DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL - Sem prejuízo do vencimento estipulado no item 3 da Introdução do Contrato de Fomento de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 315.313.847, de 23/06/2014, e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o(a) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar ao FINANCIADOR a dívida resultante desta proposta para utilização de recursos em (quatro) parcelas de capital com os seguintes vencimentos e valores nominais: em 20/07/2016, R\$4.875,00 (quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais), em 20/10/2016, R\$4.875,00 (quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais), em 20/01/2017, R\$4.875,00 (quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais), em 20/04/2017, R\$4.875,00 (quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais), obrigando o(a) FINANCIADO(A) a liquidar com a última, em 20/04/2017, todas as responsabilidades resultantes desta proposta. Qualquer inadimplemento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

BÔNUS PARCELA EM DIA - O FINANCIADOR concederá ao(a) FINANCIADO(A) bônus de adimplemento, no percentual de (doz por cento), em caso de pagamento integral da(s) parcela(s) da dívida (principal e encargos financeiros) decorrente da presente Proposta para Utilização de Crédito.

Pagina: 3

Renovação da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - GIRO nr. 15.311.448, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$500.000,00, com vencimento final em 18/05/2013.

Declaro que se fizerem necessários a respeito deste contrato, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:
 Central de Atendimento BB-CABB:
 - Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
 - Demais regiões: 0800 729 0001;
 SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;
 Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;
 Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

DOURADOS-MS, 22/03/2016

FINANCIADO(A)
 FUJII ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 15.417.629/0001-09

ANTONIO YOMEI FUJII, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGRICULTOR, residente e domiciliado em DOURADOS-MS, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 542573, emitido(a) por SSP MS em 02.09.1991, CPF nr.: 181.785.611-15.

de acordo
 BANCO DO BRASIL S.A.

BRIGIDA REGINA MATTOS NASCIMENTO DE LIMA

PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX

Ref.: Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX

Nr. Contrato 315.311.448, de 23/05/2012.

23/07/15

1. FINANCIADOR:

BANCO DO BRASIL S.A.

Agência: AV.MARCELINO PIRES-MS

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Prefixo-cv: 3153-4

2. FINANCIADO:

Razão ou denominação social: FUJII ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 15.417.629/0001-09 Conta Corrente: 000.002.049-4

Endereço: AVENIDA MARCELINO PIRES 8800, PROLONGAMENTO

Cidade: DOURADOS-MS CEP: 79.804-970

3. DADOS DA PROPOSTA:

3.1 Valor da PROPOSTA: R\$31.000,00 (trinta e um mil reais)

3.2 Vencimento: 20/10/2016

3.3 Prazo: 13 meses e 3 dias

3.4 Encargos Financeiros:

Taxa 3,047 % a.m. Taxa efetiva 43,359 %

a.a.

3.5 Data base para débito dos encargos: dia 20 de cada mês.

4. UTILIZAÇÃO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) com base no Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX supra indicado, solicita a utilização do(s) valor(es) acima relacionado(s) para reforço de seu capital de giro destinado à comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas, ou à comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos, máquinas e equipamentos vendidos aos produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou suas cooperativas, utilizados diretamente na atividade rural.

5. EXIGIBILIDADE DOS ENCARGOS FINANCEIROS DE NORMALIDADE - Sem prejuízo das demais condições pactuadas na cláusula de Encargos Financeiros de Normalidade do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, NR. 315.311.448, de 23/05/2012 e demais condições do Contrato, os encargos financeiros serão exigidos, na sua totalidade, nas datas: 20/10/2015; 20/11/2015; 20/12/2015; 20/01/2016; 20/02/2016; 20/03/2016; 20/04/2016; 20/05/2016; 20/06/2016; 20/07/2016; 20/08/2016; 20/09/2016; 20/10/2016, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos e no vencimento

- continua na pagina 2 -

Continuacao do(a) PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.311.448, firmado entre FUJII ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$31.000,00, com vencimento final em 20/10/2016.

 antecipado deste Contrato. Qualquer recebimento dos encargos financeiros de normalidade fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

6. FORMA DE PAGAMENTO DO CAPITAL - Sem prejuízo do vencimento estipulado no Item 3 acima, referente ao Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, NR. 315.311.448, de 23/05/2012 e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o(a) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar ao FINANCIADOR o valor, objeto desta Proposta para utilização de recursos, em 4(quatro) parcelas, com os seguintes vencimentos e valores nominais: em 20/01/2016, R\$7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais), em 20/04/2016, R\$7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais), em 20/07/2016, R\$7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais), em 20/10/2016, R\$7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais), obrigando o(a) FINANCIADO(A) a liquidar, juntamente com a última parcela de capital (20/10/2016), todas as responsabilidades resultantes desta Proposta, aí compreendidos saldo de encargos financeiros remanescente, acessórios de qualquer natureza, etc. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

7. BÔNUS PARCELA EM DIA - Se o(a) FINANCIADO(A) pagar integralmente a(s) prestação(ões) da dívida (principal e encargos financeiros) até a data do(s) respectivo(s) vencimento(s), será concedido Bônus Parcela em Dia, no percentual de 10% (dez por cento), que incidirá exclusivamente sobre os encargos adicionais e será levado a crédito de sua conta de empréstimo.
 O(A) FINANCIADO(A), desde já, declara-se ciente e concorda que o Bônus Parcela em Dia, regulado no parágrafo anterior, constitui incentivo de caráter temporário pela pontualidade dos pagamentos (adimplência), de forma que poderá ser extinto a qualquer momento ou ter seu percentual alterado, a
 - continua na pagina 3 -

Continuacao do(a) PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.311.448, firmado entre FUJII ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$31.000,00, com vencimento final em 20/10/2016.

critério do FINANCIADOR, ausente qualquer obrigação de sua manutenção pelo prazo total do negócio.

8. CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;

- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

DOURADOS-MS, 23/09/2015

FINANCIADO(A)
FUJII ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 15.417.629/0001-09

NEWTON YOMEI FUJII, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGRICULTOR, residente e domiciliado em DOURADOS-MS, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 542573, emitido(a) por SSP MS em 02.09.1991, CPF nr.: 181.785.611-15.

De acordo
BANCO DO BRASIL S.A.

BRIGIDA REGINA MATTOS NASCIMENTO DE LIMA

PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX

Ref.: Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX

Nr. Contrato 315.311.448, de 23/05/2012.

23/09/15

1. FINANCIADOR:

BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Agência: AV.MARCELINO PIRES-MS

Prefixo-cv: 3153-4

2. FINANCIADO:

Razão ou denominação social: FUJII ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 15.417.629/0001-09 Conta Corrente: 000.002.049-4

Endereço: AVENIDA MARCELINO PIRES 8800, PROLONGAMENTO

Cidade: DOURADOS-MS CEP: 79.804-970

3. DADOS DA PROPOSTA:

3.1 Valor da PROPOSTA: R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

3.2 Vencimento: 20/10/2016

3.3 Prazo: 13 meses e 3 dias

3.4 Encargos Financeiros:

Taxa 2,1 % a.m. Taxa efetiva 28,324 % a.a.

3.5 Data base para débito dos encargos: dia 20 de cada mês.

4. UTILIZAÇÃO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) com base no Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX supra indicado, solicita a utilização do(s) valor(es) acima relacionado(s) para reforço de seu capital de giro destinado à comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas, ou à comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos, máquinas e equipamentos vendidos aos produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou suas cooperativas, utilizados diretamente na atividade rural.

5. EXIGIBILIDADE DOS ENCARGOS FINANCEIROS DE NORMALIDADE - Sem prejuízo das demais condições pactuadas na cláusula de Encargos Financeiros de Normalidade do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, NR. 315.311.448, de 23/05/2012 e demais condições do Contrato, os encargos financeiros serão exigidos, na sua totalidade, nas datas: 20/10/2015; 20/11/2015; 20/12/2015; 20/01/2016; 20/02/2016; 20/03/2016; 20/04/2016; 20/05/2016; 20/06/2016; 20/07/2016; 20/08/2016; 20/09/2016; 20/10/2016, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos e no vencimento

- continua na pagina 2 -

Continuacao do(a) PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.311.448, firmado entre FUJII ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$135.000,00, com vencimento final em 20/10/2016.

 antecipado deste Contrato. Qualquer recebimento dos encargos financeiros de normalidade fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

6. FORMA DE PAGAMENTO DO CAPITAL - Sem prejuízo do vencimento estipulado no Item 3 acima, referente ao Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, NR. 315.311.448, de 23/05/2012 e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o(a) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar ao FINANCIADOR o valor, objeto desta Proposta para utilização de recursos, em 4(quatro) parcelas, com os seguintes vencimentos e valores nominais: em 20/01/2016, R\$33.750,00 (trinta e tres mil setecentos e cinquenta reais), em 20/04/2016, R\$33.750,00 (trinta e tres mil setecentos e cinquenta reais), em 20/07/2016, R\$33.750,00 (trinta e tres mil setecentos e cinquenta reais), em 20/10/2016, R\$33.750,00 (trinta e tres mil setecentos e cinquenta reais), obrigando o(a) FINANCIADO(A) a liquidar, juntamente com a última parcela de capital (20/10/2016), todas as responsabilidades resultantes desta Proposta, aí compreendidos saldo de encargos financeiros remanescente, acessórios de qualquer natureza, etc. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

7. BÔNUS PARCELA EM DIA - Se o(a) FINANCIADO(A) pagar integralmente a(s) prestação(ões) da dívida (principal e encargos financeiros) até a data do(s) respectivo(s) vencimento(s), será concedido Bônus Parcela em Dia, no percentual de 10% (dez por cento), que incidirá exclusivamente sobre os encargos adicionais e será levado a crédito de sua conta de empréstimo.

O(A) FINANCIADO(A), desde já, declara-se ciente e concorda que o Bônus Parcela em Dia, regulado no parágrafo anterior, constitui incentivo de caráter temporário pela pontualidade dos pagamentos (adimplência), de forma que poderá ser

- continua na pagina 3 -

Pagina: 3

Continuacao do(a) PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.311.448, firmado entre FUJII ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$135.000,00, com vencimento final em 20/10/2016.

 extinto a qualquer momento ou ter seu percentual alterado, a critério do FINANCIADOR, ausente qualquer obrigação de sua manutenção pelo prazo total do negócio.

8. CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;

- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

DOURADOS-MS, 23/09/2015

FINANCIADO(A)
 FUJII ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 15.417.629/0001-09

NEWTON YOMEI FUJII, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGRICULTOR, residente e domiciliado em DOURADOS-MS, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 542573, emitido(a) por SSP MS em 02.09.1991, CPF nr.: 181.785.611-15.

De acordo

BANCO DO BRASIL S.A.

BRIGIDA REGINA MATTOS NASCIMENTO DE LIMA

PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX

Ref.: Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX

Nr. Contrato: 315.311.448, de 23/05/2012.

1. FINANCIADOR:

BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91
 Agência: AV.MARCELINO PIRES-MS Prefixo-dv: 3153-4

2. FINANCIADO:

Razão ou denominação social: FUJII ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 15.417.629/0001-09 Conta Corrente: 000.002.049-4
 Endereço: AVENIDA MARCELINO PIRES 8800, PROLONGAMENTO
 Cidade: DOURADOS-MS CEP: 79.804-970

3. DADOS DA PROPOSTA:

3.1 Valor da PROPOSTA: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

3.2 Vencimento: 20/12/2016

3.3 Prazo: 12 meses e 26 dias

3.4 Encargos Financeiros:

Taxa 3,099% a.m. Taxa efetiva 44,229% a.a.

3.5 O(A) FINANCIADO(A) optou por contratar o seguro prestamista BB Seguro Crédito Protegido Empresa ofertado pela Companhia de Seguros Aliança do Brasil, declarando-se ciente de que, o valor integral do prêmio será pago à Seguradora, via FINANCIADOR, passando a compor o saldo devedor da operação. As condições do seguro prestamista contratado encontram-se detalhadas em instrumentos próprios emitidos pela Seguradora e de pleno conhecimento do(a) FINANCIADO(A), conforme resumo abaixo:

<<SIMBOLO #DADOS-SEGUR-PRST(001). NAO RESOLVIDO>>.

- De acordo com a legislação, a Cia Seguradora tem o prazo de 15 dias para aceitar ou não sua proposta de seguro.

- As condições gerais deste seguro estão disponíveis no portal BB.

3.6 Data base para débito dos encargos financeiros e demais despesas vinculadas à concessão do crédito: dia 20 de cada mês.

4. UTILIZAÇÃO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) com base no Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX supra indicado, solicita a utilização do(s) valor(es) acima relacionado(s) para reforço de seu capital de giro destinado à comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas, ou à comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos, máquinas e equipamentos vendidos aos produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou suas cooperativas, utilizados diretamente na atividade rural.

- continua na pagina 2 -

Continuacao do(a) PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.311.448, firmado entre FUJII ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$50.000,00, com vencimento final em 20/12/2016.

5. FORMA DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL - Sem prejuízo do vencimento estipulado no item 3 da Introdução do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 315.311.448, de 23/05/2012, e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o(a) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar ao FINANCIADOR a dívida resultante desta proposta para utilização de recursos em 4(quatro) parcelas de capital com os seguintes vencimentos e valores nominais: em 20/03/2016, R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), em 20/06/2016, R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), em 20/09/2016, R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), em 20/12/2016, R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), obrigando o(a) FINANCIADO(A) a liquidar com a última, em 20/12/2016, todas as responsabilidades resultantes desta proposta. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

6. EXIGIBILIDADE DOS ENCARGOS FINANCEIROS DE NORMALIDADE - Sem prejuízo das demais condições pactuadas na Cláusula de "Encargos Financeiros de Normalidade" do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 315.311.448, de 23/05/2012 e demais condições do Contrato, os encargos financeiros serão exigidos mensalmente, a cada data base, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento antecipado e na liquidação da dívida.

6.1 Qualquer recebimento dos encargos financeiros de normalidade fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

7. BÔNUS PARCELA EM DIA - O FINANCIADOR concederá ao(à) FINANCIADO(A) bônus de adimplemento, no percentual de 10% (dez por cento), em caso de pagamento integral da(s) prestação(ões) da dívida (principal e encargos financeiros) decorrente da presente Proposta para Utilização de Crédito, até a data do(s) respectivo(s) pagamento(s), inclusive nos casos de pagamento antecipado, que incidirá exclusivamente sobre os encargos financeiros.

7.1 O bônus de que trata esta Cláusula será apurado pelo FINANCIADOR após a liquidação da(s) parcela(s) devida(s) e

- continua na pagina 3 -

Pagina: 3

Continuacao do(a) PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.311.448, firmado entre FUJII ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$50.000,00, com vencimento final em 20/12/2016.

 será creditado diretamente na conta corrente de depósitos do(a) FINANCIADO(A).

7.2 O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente e concorda que o bônus de adimplência de que trata esta Cláusula constitui incentivo de caráter temporário, podendo ser extinto a qualquer momento, ou ter seu percentual reduzido, a exclusivo critério do FINANCIADOR.

 8. CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Contrato, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

DOURADOS-MS, 30/11/2015

FINANCIADO(A)
 FUJII ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 15.417.629/0001-09

NEWTON YOMEI FUJII, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGRICULTOR, residente e domiciliado em DOURADOS-MS, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 542573, emitido(a) por SSP MS em 02.09.1991, CPF nr.: 181.785.611-15.

De acordo
 BANCO DO BRASIL S.A.

BRIGIDA REGINA MATTOS NASCIMENTO DE LIMA

PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX

Ref.: Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX

Nr. Contrato: 315.311.448, de 23/05/2012.

1. FINANCIADOR:

BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Agência: AV.MARCELINO PIRES-MS

Prefixo-dv: 3153-4

2. FINANCIADO:

Razão ou denominação social: FUJII ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 15.417.629/0001-09 Conta Corrente: 000.002.049-4

Endereço: AVENIDA MARCELINO PIRES 8800, PROLONGAMENTO

Cidade: DOURADOS-MS CEP: 79.804-970

3. DADOS DA PROPOSTA:

3.1 Valor da PROPOSTA: R\$59.582,48 (cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

3.2 Vencimento: 10/01/2017

3.3 Prazo: 12 meses e 12 dias

3.4 Encargos Financeiros:

Taxa 3,144% a.m. Taxa efetiva 44,987% a.a.

3.5 Data base para débito dos encargos: dia 10 de cada mês.

4. UTILIZAÇÃO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) com base no Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX supra indicado, solicita a utilização do(s) valor(es) acima relacionado(s) para reforço de seu capital de giro destinado à comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas, ou à comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos, máquinas e equipamentos vendidos aos produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou suas cooperativas, utilizados diretamente na atividade rural.

5. FORMA DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL - Sem prejuízo do vencimento estipulado no item 3 da Introdução do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 315.311.448, de 23/05/2012, e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o(a) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar ao FINANCIADOR a dívida resultante desta proposta para utilização de recursos em 4(quatro) parcelas de capital com os seguintes vencimentos e valores nominais: em 10/04/2016, R\$14.895,62 (quatorze mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), em 10/07/2016, R\$14.895,62 (quatorze mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), em 10/10/2016, R\$14.895,62 (quatorze mil

- continua na pagina 2 -



Continuacao do(a) PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.311.448, firmado entre FUJII ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$59.582,48, com vencimento final em 10/01/2017.

oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), em 10/01/2017, R\$14.895,62 (quatorze mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), obrigando o(a) FINANCIADO(A) a liquidar com a última, em 10/01/2017, todas as responsabilidades resultantes desta proposta. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

6. EXIGIBILIDADE DOS ENCARGOS FINANCEIROS DE NORMALIDADE - Sem prejuízo das demais condições pactuadas na Cláusula de "Encargos Financeiros de Normalidade" do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 315.311.448, de 23/05/2012 e demais condições do Contrato, os encargos financeiros serão exigidos mensalmente, a cada data base, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento antecipado e na liquidação da dívida.

6.1 Qualquer recebimento dos encargos financeiros de normalidade fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

7. BÔNUS PARCELA EM DIA - O FINANCIADOR concederá ao(à) FINANCIADO(A) bônus de adimplemento, no percentual de 10% (dez por cento), em caso de pagamento integral da(s) prestação(ões) da dívida (principal e encargos financeiros) decorrente da presente Proposta para Utilização de Crédito, até a data do(s) respectivo(s) pagamento(s), inclusive nos casos de pagamento antecipado, que incidirá exclusivamente sobre os encargos financeiros.

7.1 O bônus de que trata esta Cláusula será apurado pelo FINANCIADOR após a liquidação da(s) parcela(s) devida(s) e será creditado diretamente na conta corrente de depósitos do(a) FINANCIADO(A).

7.2 O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente e concorda que o bônus de adimplência de que trata esta Cláusula constitui incentivo de caráter temporário, podendo ser extinto a qualquer momento, ou ter seu percentual reduzido, a exclusivo critério do FINANCIADOR.

8. CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações sugestões

Pagina: 3

Continuacao do(a) PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.311.448, firmado entre FUJII ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$59.582,48, com vencimento final em 10/01/2017.

esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Contrato, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;

- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

DOURADOS-MS, 04/01/2016

FINANCIADO(A)
FUJII ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 15.417.629/0001-09

NEWTON YOMEI FUJII, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGRICULTOR, residente e domiciliado em DOURADOS-MS, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 542573, emitido(a) por SSP MS em 02.09.1991, CPF nr.: 181.785.611-15.

De acordo

BANCO DO BRASIL S.A.

BRIGIDA REGINA MATTOS NASCIMENTO DE LIMA

PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX

Objeto: Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX

Nr. Contrato: 315.311.448, de 23/05/2012.

1. FINANCIADOR:

BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91
 Agência: AV.MARCELINO PIRES-MS Prefixo-dv: 3153-4

2. FINANCIADO:

Razão ou denominação social: FUJII ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 15.417.629/0001-09 Conta Corrente: 000.002.049-4
 Endereço: AVENIDA MARCELINO PIRES 8800, PROLONGAMENTO
 Cidade: DOURADOS-MS CEP: 79.804-970

3. DADOS DA PROPOSTA:

- 3.1 Valor da PROPOSTA: R\$55.375,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais)
 3.2 Vencimento: 20/03/2018
 3.3 Prazo: 25 meses
 3.4 Encargos Financeiros:
 Taxa 3,338% a.m. Taxa efetiva 48,293% a.a.
 3.5 Data base para débito dos encargos: dia 20 de cada mês.

4. UTILIZAÇÃO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) com base no Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX supra indicado, solicita a utilização do(s) valor(es) acima relacionado(s) para reforço de seu capital de giro destinado à comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas, ou à comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos, máquinas e equipamentos vendidos aos produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou suas cooperativas, utilizados diretamente na atividade rural.

5. FORMA DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL - Sem prejuízo do vencimento estipulado no item 3 da Introdução do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 315.311.448, de 23/05/2012, e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o(a) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar ao FINANCIADOR a dívida resultante desta proposta para utilização de recursos em 3(oito) parcelas de capital com os seguintes vencimentos e valores nominais: em 20/06/2016, R\$6.921,87 (seis mil novecentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos), em 20/09/2016, R\$6.921,87 (seis mil novecentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos), em 20/12/2016, R\$6.921,87 (seis mil novecentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos), em 20/03/2017, R\$6.921,87 (seis mil

- continua na pagina 2 -

Continuacao do(a) PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX nr. 315.311.448, firmado entre FUJII ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$55.375,00, com vencimento final em 20/03/2018.

 novecentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos), em 20/06/2017, R\$6.921,87 (seis mil novecentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos), em 20/09/2017, R\$6.921,87 (seis mil novecentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos), em 20/12/2017, R\$6.921,87 (seis mil novecentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos), em 20/03/2018, R\$6.921,91 (seis mil novecentos e vinte e um reais e noventa e um centavos), obrigando o(a) FINANCIADO(A) a liquidar com a última, em 20/03/2018, todas as responsabilidades resultantes desta proposta. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

 6. EXIGIBILIDADE DOS ENCARGOS FINANCEIROS DE NORMALIDADE - Sem prejuízo das demais condições pactuadas na Cláusula de "Encargos Financeiros de Normalidade" do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 315.311.448, de 23/05/2012 e demais condições do Contrato, os encargos financeiros serão exigidos mensalmente, a cada data base, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento antecipado e na liquidação da dívida.

6.1 Qualquer recebimento dos encargos financeiros de normalidade fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

 7. BÔNUS PARCELA EM DIA - O FINANCIADOR concederá ao(a) FINANCIADO(A) bônus de adimplemento, no percentual de 10% (dez por cento), em caso de pagamento integral da(s) prestação(ões) da dívida (principal e encargos financeiros) decorrente da presente Proposta para Utilização de Crédito, até a data do(s) respectivo(s) pagamento(s), inclusive nos casos de pagamento antecipado, que incidirá exclusivamente sobre os encargos financeiros.

7.1 O bônus de que trata esta Cláusula será apurado pelo FINANCIADOR após a liquidação da(s) parcela(s) devida(s) e será creditado diretamente na conta corrente de depósitos do(a) FINANCIADO(A).

7.2 O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente e concorda que o bônus de adimplência de que trata esta Cláusula constitui incentivo de caráter temporário, podendo ser extinto a

- continua na pagina 3 -

Pagina: 3

Continuacao do(a) PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - BB
 BANCO EMPRESA FLEX nr. 315.311.448, firmado entre FUJII
 ALIMENTOS LTDA e o Banco do Brasil S.A., no valor de
 R\$55.375,00, com vencimento final em 20/03/2018.

qualquer momento, ou ter seu percentual reduzido, a
 exclusivo critério do FINANCIADOR.

2. CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais
 informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros
 esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste
 contrato, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a)
 FINANCIADO(A) os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;

- Demais regiões: 0800 729 0001;

BAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou
 de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

DOURADOS-MS, 29/02/2016

FINANCIADO(A)
 FUJII ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 15.417.629/0001-09

NEWTON YOMEI FUJII, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGRICULTOR,
 residente e domiciliado em DOURADOS-MS, CARTEIRA DE
 IDENTIDADE nr.: 542573, emitido(a) por SSP MS em 02.09.1991,
 CPF nr.: 181.785.611-15.

De acordo

BANCO DO BRASIL S.A.

BRIGIDA REGINA MATTOS NASCIMENTO DE LIMA

PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX
 Contrato nr. 315.311.448, de 23/05/2012.

1. FINANCIADOR:

BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91
 Agência: AV.MARCELINO PIRES-MS Prefixo-dv: 3153-4

2. FINANCIADO:

Razão ou denominação social: FUJII ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 15.417.629/0001-09 Conta Corrente: 000.002.049-4
 Endereço: AVENIDA MARCELINO PIRES 8800, PROLONGAMENTO
 Cidade: DOURADOS-MS CEP: 79.804-970

3. DADOS DA PROPOSTA:

- 3.1. Valor da PROPOSTA: R\$56.395,62 (cinquenta e seis mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos)
 3.2. Vencimento: 20/02/2017
 3.3. Prazo: 9 meses e 27 dias
 3.4. Encargos Financeiros:
 Taxa 2,936% a.m.
 Taxa efetiva 41,517% a.a.
 3.5. Data base para débito dos encargos: dia 20 de cada mês.

4. UTILIZAÇÃO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) com base no Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX supra indicado, solicita a utilização do(s) valor(es) acima relacionado(s) para reforço de seu capital de giro destinado à comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas, ou à comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos, máquinas e equipamentos vendidos aos produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou suas cooperativas, utilizados diretamente na atividade rural.

5. FORMA DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL - Sem prejuízo do vencimento estipulado no item 3 da Introdução do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 315.311.448, de 23/05/2012, e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o(a) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar ao FINANCIADOR a dívida resultante desta proposta para utilização de recursos em 3(três) parcelas de capital com os seguintes vencimentos e valores nominais: em 20/08/2016, R\$18.798,54 (dezoito mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos), em 20/11/2016, R\$18.798,54 (dezoito mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos), em 20/02/2017, R\$18.798,54 (dezoito mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

- continua na pagina 2 -

Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 315.311.448, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A. Pagina: 2

centavos), obrigando o(a) FINANCIADO(A) a liquidar com a última, em 20/02/2017, todas as responsabilidades resultantes desta proposta. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

6. EXIGIBILIDADE DOS ENCARGOS FINANCEIROS DE NORMALIDADE - Sem prejuízo das demais condições pactuadas na Cláusula de "Encargos Financeiros de Normalidade" do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 315.311.448, de 23/05/2012 e demais condições do Contrato, os encargos financeiros serão exigidos mensalmente, a cada data base, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento antecipado e na liquidação da dívida.

6.1 Qualquer recebimento dos encargos financeiros de normalidade fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

7. BÔNUS PARCELA EM DIA - O FINANCIADOR concederá ao(à) FINANCIADO(A) bônus de adimplemento, no percentual de 10% (dez por cento), em caso de pagamento integral da(s) prestação(ões) da dívida (principal e encargos financeiros) decorrente da presente Proposta para Utilização de Crédito, até a data do(s) respectivo(s) pagamento(s), inclusive nos casos de pagamento antecipado, que incidirá exclusivamente sobre os encargos financeiros.

7.1 O bônus de que trata esta Cláusula será apurado pelo FINANCIADOR após a liquidação da(s) parcela(s) devida(s) e será creditado diretamente na conta corrente de depósitos do(a) FINANCIADO(A).

7.2 O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente e concorda que o bônus de adimplência de que trata esta Cláusula constitui incentivo de caráter temporário, podendo ser extinto a qualquer momento, ou ter seu percentual reduzido, a exclusivo critério do FINANCIADOR.

8. CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Contrato, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:

Central de Atendimento RR-CARR.

Pagina: 3

Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 315.311.448, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A.

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;

- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

DOURADOS-MS, 29/04/2016

FINANCIADO(A)
FUJII ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 15.417.629/0001-09

NEWTON YOMEI FUJII, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGRICULTOR, residente e domiciliado em DOURADOS-MS, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 542573, emitido(a) por SSP MS em 02.09.1991, CPF nr.: 181.785.611-15.

De acordo
BANCO DO BRASIL S.A.

BRIGIDA REGINA MATTOS NASCIMENTO DE LIMA

PARA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX

Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA

Contrato: 315.311.448, de 23/05/2012.

FINANCIADOR:

BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Endereço: AV. MARCELINO PIRES-MS

Prefixo-dv: 3153-4

FINANCIADO:

Razão ou denominação social: FUJII ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 15.417.629/0001-09 Conta Corrente: 000.002.049-4

Endereço: AVENIDA MARCELINO PIRES 8800, PROLONGAMENTO

Cidade: DOURADOS-MS CEP: 79.804-970

DADOS DA PROPOSTA:

1. Valor da PROPOSTA: R\$68.870,50 (sessenta e oito mil
 e setenta reais e cinquenta centavos)

2. Vencimento: 20/04/2017

3. Prazo: 13 meses e 4 dias

4. Encargos Financeiros:

Taxa 3,003% a.m.

Taxa efetiva 42,626% a.a.

5. Data base para débito dos encargos: dia 20 de cada
 mês.

UTILIZAÇÃO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) com base no
 Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX supra
 mencionado, solicita a utilização do(s) valor(es) acima
 mencionado(s) para reforço de seu capital de giro destinado
 à comercialização, beneficiamento ou industrialização de
 produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores
 rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas
 cooperativas, ou à comercialização, beneficiamento ou
 industrialização de insumos, máquinas e equipamentos
 vendidos aos produtores rurais (pessoas físicas ou
 jurídicas) ou suas cooperativas, utilizados diretamente na
 atividade rural.

FORMA DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL - Sem prejuízo do
 adiantamento estipulado no item 3 da Introdução do Contrato de
 Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 315.311.448,
 de 23/05/2012, e das exigibilidades previstas nas demais
 cláusulas, inclusive encargos financeiros, o(a)
 FINANCIADO(A) obriga-se a pagar ao FINANCIADOR a dívida
 resultante desta proposta para utilização de recursos em
 (seis) parcelas de capital com os seguintes vencimentos e
 valores nominais: em 20/07/2016, R\$17.217,62 (dezessete mil
 duzentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos), em
 20/10/2016, R\$17.217,62 (dezessete mil duzentos e dezessete
 reais e sessenta e dois centavos), em 20/01/2017,
 R\$17.217,62 (dezessete mil duzentos e dezessete reais e
 sessenta e dois centavos), em 20/04/2017, R\$17.217,62
 (dezessete mil duzentos e dezessete reais e sessenta e dois
 centavos), em 20/07/2017, R\$17.217,62 (dezessete mil
 duzentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos).
 - continua na pagina 2 -

continuação da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - GIRO nr. 315.311.448, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$500.000,00, com vencimento final em 18/05/2013.

sessenta e dois centavos), em 20/04/2017, no valor de R\$17.217,64 (dezesete mil duzentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), obrigando o(a) FINANCIADO(A) a liquidar com a última, em 20/04/2017, todas as responsabilidades resultantes desta proposta. Qualquer inadimplemento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

10. EXIGIBILIDADE DOS ENCARGOS FINANCEIROS DE NORMALIDADE - Sem prejuízo das demais condições pactuadas na Cláusula de Encargos Financeiros de Normalidade" do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 315.311.448, de 23/05/2012 e demais condições do Contrato, os encargos financeiros serão exigidos mensalmente, a cada data base, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento antecipado e na liquidação da dívida.

Qualquer recebimento dos encargos financeiros de normalidade fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

11. BÔNUS PARCELA EM DIA - O FINANCIADOR concederá ao(à) FINANCIADO(A) bônus de adimplemento, no percentual de 10% (dez por cento), em caso de pagamento integral da(s) prestação(ões) da dívida (principal e encargos financeiros) decorrente da presente Proposta para Utilização de Crédito, até a data do(s) respectivo(s) pagamento(s), inclusive nos casos de pagamento antecipado, que incidirá exclusivamente sobre os encargos financeiros.

O bônus de que trata esta Cláusula será apurado pelo FINANCIADOR após a liquidação da(s) parcela(s) devida(s) e será creditado diretamente na conta corrente de depósitos do(a) FINANCIADO(A).

O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente e concorda que o bônus de adimplência de que trata esta Cláusula constitui incentivo de caráter temporário, podendo ser extinto a qualquer momento, ou ter seu percentual reduzido, a exclusivo critério do FINANCIADOR.

12. CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros

1. A presente PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - GIRO nr. 15.417.629/0001-09, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$1.500.000,00, com vencimento final em 20/06/2015.

2. A data do(s) respectivo(s) pagamento(s), inclusive nos casos de pagamento antecipado, que incidirá exclusivamente sobre os encargos financeiros.

3. O bônus de que trata esta Cláusula será apurado pelo FINANCIADOR após a liquidação da(s) parcela(s) devida(s) e será creditado diretamente na conta corrente de depósitos do(a) FINANCIADO(A).

4. O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente e concorda que o bônus de adimplência de que trata esta Cláusula constitui incentivo de caráter temporário, podendo ser extinto a qualquer momento, ou ter seu percentual reduzido, a exclusivo critério do FINANCIADOR.

5. CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste contrato, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;

- Demais regiões: 0800 729 0001;

1300 - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

DOURADOS-MS, 22/03/2016

FINANCIADO(A)
FUJII ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 15.417.629/0001-09

HEYTON YOMEI FUJII, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGRICULTOR, residente e domiciliado em DOURADOS-MS, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 542573, emitido(a) por SSP MS em 02.09.1991, CPF nr.: 181.785.611-15.

De acordo

BANCO DO BRASIL S.A.

- continua na pagina 4 -

PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX
 Contrato nr. 315.311.448, de 23/05/2012.

1. FINANCIADOR:

BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91
 Agência: AV.MARCELINO PIRES-MS Prefixo-dv: 3153-4

2. FINANCIADO:

Razão ou denominação social: FUJII ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 15.417.629/0001-09 Conta Corrente: 000.002.049-4
 Endereço: AVENIDA MARCELINO PIRES 8800, PROLONGAMENTO
 Cidade: DOURADOS-MS CEP: 79.804-970

3. DADOS DA PROPOSTA:

- 3.1. Valor da PROPOSTA: R\$88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
 3.2. Vencimento: 20/09/2017
 3.3. Prazo: 12 meses e 27 dias
 3.4. Encargos Financeiros:
 Taxa 3,253% a.m.
 Taxa efetiva 46,836% a.a.
 3.5. Data base para débito dos encargos: dia 20 de cada mês.

4. UTILIZAÇÃO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) com base no Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX supra indicado, solicita a utilização do(s) valor(es) acima relacionado(s) para reforço de seu capital de giro destinado à comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas, ou à comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos, máquinas e equipamentos vendidos aos produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou suas cooperativas, utilizados diretamente na atividade rural.

5. FORMA DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL - Sem prejuízo do vencimento estipulado no item 3 da Introdução do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 315.311.448, de 23/05/2012, e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o(a) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar ao FINANCIADOR a dívida resultante desta proposta para utilização de recursos em 4(quatro) parcelas de capital com os seguintes vencimentos e valores nominais: em 20/12/2016, R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), em 20/03/2017, R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), em 20/06/2017, R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), em 20/09/2017, R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), obrigando o(a) FINANCIADO(A) a liquidar com a última, em 20/09/2017, todas as responsabilidades resultantes desta proposta. Qualquer recebimento das prestações fora dos

- continua na pagina 2 -

Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 315.311.448, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A. Pagina: 2

 prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

6. EXIGIBILIDADE DOS ENCARGOS FINANCEIROS DE NORMALIDADE - Sem prejuízo das demais condições pactuadas na Cláusula de "Encargos Financeiros de Normalidade" do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 315.311.448, de 23/05/2012 e demais condições do Contrato, os encargos financeiros serão exigidos mensalmente, a cada data base, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento antecipado e na liquidação da dívida.

6.1 Qualquer recebimento dos encargos financeiros de normalidade fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

7. BÔNUS PARCELA EM DIA - O FINANCIADOR concederá ao(à) FINANCIADO(A) bônus de adimplemento, no percentual de 10% (dez por cento), em caso de pagamento integral da(s) prestação(ões) da dívida (principal e encargos financeiros) decorrente da presente Proposta para Utilização de Crédito, até a data do(s) respectivo(s) pagamento(s), inclusive nos casos de pagamento antecipado, que incidirá exclusivamente sobre os encargos financeiros.

7.1 O bônus de que trata esta Cláusula será apurado pelo FINANCIADOR após a liquidação da(s) parcela(s) devida(s) e será creditado diretamente na conta corrente de depósitos do(a) FINANCIADO(A).

7.2 O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente e concorda que o bônus de adimplência de que trata esta Cláusula constitui incentivo de caráter temporário, podendo ser extinto a qualquer momento, ou ter seu percentual reduzido, a exclusivo critério do FINANCIADOR.

8. CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Contrato, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;

- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0729.

Pagina: 3
Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr.
315.311.448, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em
favor do Banco do Brasil S.A.

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou
de fala: 0800 729 0088;
Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

DOURADOS-MS, 29/08/2016

FINANCIADO(A)
FUJII ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 15.417.629/0001-09

NEWTON YOMEI FUJII, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGRICULTOR,
residente e domiciliado em DOURADOS-MS, CARTEIRA DE
IDENTIDADE nr.: 542573, emitido(a) por SSP MS em 02.09.1991,
CPF nr.: 181.785.611-15.

De acordo
BANCO DO BRASIL S.A.

ANTONIO HENRIQUE ROMAN

PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO - BB GIRO EMPRESA FLEX

Contrato nr. 315.311.448, de 23/05/2012.

1. FINANCIADOR:

BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Agência: AV.MARCELINO PIRES-MS Prefixo-dv: 3153-4

2. FINANCIADO:

Razão ou denominação social: FUJII ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 15.417.629/0001-09 Conta Corrente: 000.002.049-4

Endereço: AVENIDA MARCELINO PIRES 8800, PROLONGAMENTO

Cidade: DOURADOS-MS CEP: 79.804-970

3. DADOS DA PROPOSTA:

3.1. Valor da PROPOSTA: R\$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)

3.2. Vencimento: 11/07/2017

3.3. Prazo: 12 meses e 5 dias

3.4. Encargos Financeiros:

Taxa 2,25% a.m.

Taxa efetiva 30,605% a.a.

3.5. Data base para débito dos encargos: dia 11 de cada mês.

4. UTILIZAÇÃO DO LIMITE - O(A) FINANCIADO(A) com base no Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX supra indicado, solicita a utilização do(s) valor(es) acima relacionado(s) para reforço de seu capital de giro destinado à comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários adquiridos diretamente de produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou de suas cooperativas, ou à comercialização, beneficiamento ou industrialização de insumos, máquinas e equipamentos vendidos aos produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) ou suas cooperativas, utilizados diretamente na atividade rural.

5. FORMA DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL - Sem prejuízo do vencimento estipulado no item 3 da Introdução do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 315.311.448, de 23/05/2012, e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, o(a) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar ao FINANCIADOR a dívida resultante desta proposta para utilização de recursos em 4(quatro) parcelas de capital com os seguintes vencimentos e valores nominais: em 11/10/2016, R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais), em 11/01/2017, R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais), em 11/04/2017, R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais), em 11/07/2017, R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais), obrigando o(a) FINANCIADO(A) a liquidar com a última, em 11/07/2017, todas as responsabilidades resultantes desta proposta. Qualquer recebimento das

- continua na pagina 2 -

Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 315.311.448, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A. Pagina: 2

prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

6. EXIGIBILIDADE DOS ENCARGOS FINANCEIROS DE NORMALIDADE - Sem prejuízo das demais condições pactuadas na Cláusula de "Encargos Financeiros de Normalidade" do Contrato de Abertura de Crédito - BB GIRO EMPRESA FLEX, Nr. 315.311.448, de 23/05/2012 e demais condições do Contrato, os encargos financeiros serão exigidos mensalmente, a cada data base, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento antecipado e na liquidação da dívida.

6.1 Qualquer recebimento dos encargos financeiros de normalidade fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

7. BÔNUS PARCELA EM DIA - O FINANCIADOR concederá ao(à) FINANCIADO(A) bônus de adimplemento, no percentual de 10% (dez por cento), em caso de pagamento integral da(s) prestação(ões) da dívida (principal e encargos financeiros) decorrente da presente Proposta para Utilização de Crédito, até a data do(s) respectivo(s) pagamento(s), inclusive nos casos de pagamento antecipado, que incidirá exclusivamente sobre os encargos financeiros.

7.1 O bônus de que trata esta Cláusula será apurado pelo FINANCIADOR após a liquidação da(s) parcela(s) devida(s) e será creditado diretamente na conta corrente de depósitos do(a) FINANCIADO(A).

7.2 O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente e concorda que o bônus de adimplência de que trata esta Cláusula constitui incentivo de caráter temporário, podendo ser extinto a qualquer momento, ou ter seu percentual reduzido, a exclusivo critério do FINANCIADOR.

8. CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Contrato, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;

- Demais regiões: 0800 729 3001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722.

Pagina: 3

Continuacao da PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO nr. 315.311.448, emitida nesta data por FUJII ALIMENTOS LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A.

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;
Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

DOURADOS-MS, 11/07/2016

FINANCIADO(A)
FUJII ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 15.417.629/0001-09

NEWTON YOMEI FUJII, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGRICULTOR, residente e domiciliado em DOURADOS-MS, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 542573, emitido(a) por SSP MS em 02.09.1991, CPF nr.: 181.785.611-15.

De acordo
BANCO DO BRASIL S.A.

BRIGIDA REGINA MATTOS NASCIMENTO DE LIMA

**EXTRATO DA CONTA CORRENTE DA
EMPRESA FUJII ALIMENTOS LTDA**

- BANCO DO BRASIL S/A





Consultas - Extrato de conta corrente

08/11/2016 17:16:11

Cliente - Conta atual

Agência 3153-4
 Conta corrente 2049-4 FUJII ALIMENTOS LTDA
 Período do extrato de 01 / 09 / 2016 até 30 / 09 / 2016

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/09/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			38.348,13 C
01/09/2016		0954	18965	830 Depósito Online	2.589.825.377	1.670,00 C	
01/09/2016		0000	14020	624 Cobrança	112.451.000.014.248	10.319,50 C	
01/09/2016		0000	13021	177 Empréstimo	4.001.648	5.452,03 D	
01/09/2016		0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.451.000.078.885	147,49 D	44.798,11 C
02/09/2016		0000	14020	624 Cobrança	112.461.000.014.279	2.532,70 C	
02/09/2016		3153	99026	470 Transferência on line	662.071.000.010.084	316,43 D	
				02/09 2071 10084-6 DANIEL PIRES M			
02/09/2016		3153	99026	470 Transferência on line	663.153.000.043.483	2.226,77 D	
				02/09 3153 43483-3 KEILA CRISTINA			
02/09/2016		3153	99026	470 Transferência on line	665.906.000.045.545	3.516,94 D	41.211,27 C
				02/09 5906 45545-8 SIMONE ARAUJO			
05/09/2016		0078	99056	912 Dep Cheque Banco Postal	57.578.044.520.118	926,24 *	
05/09/2016		0078	99056	830 Depósito Online	57.578.044.520.118	74,00 C	
05/09/2016		0000	14020	624 Cobrança	112.491.000.015.054	2.206,67 C	
05/09/2016		8346	14771	103 Cheque Pago Outra Agência	196.192	767,30 D	
05/09/2016		8346	14771	103 Cheque Pago Outra Agência	196.199	564,50 D	
05/09/2016		8346	14771	103 Cheque Pago Outra Agência	196.200	664,50 D	
05/09/2016		8346	14771	103 Cheque Pago Outra Agência	196.201	868,00 D	
05/09/2016		0000	13013	363 Pagamento de Telefone	40.188	917,56 D	
05/09/2016		1981	13079	102 Cheque Compensado	196.193	910,00 D	
05/09/2016		1981	13079	102 Cheque Compensado	196.194	1.275,30 D	
05/09/2016		1981	13079	102 Cheque Compensado	196.196	689,45 D	
05/09/2016		1981	13079	102 Cheque Compensado	196.203	745,72 D	
05/09/2016		1981	13079	102 Cheque Compensado	196.204	2.830,00 D	33.279,81 C
06/09/2016		0000	14020	624 Cobrança	112.501.000.013.286	10.090,65 C	
06/09/2016		0000	13105	375 Impostos	90.601	1.337,38 D	
				FGTS ARRECADACAO GRF			
06/09/2016		0000	13105	375 Impostos	90.602	4,98 D	
				FGTS ARRECADACAO GRF			
06/09/2016		0000	13105	375 Impostos	90.603	559,35 D	41.408,55 C
				FGTS ARRECADACAO GRF			
08/09/2016		0000	14020	624 Cobrança	112.521.000.008.690	3.501,66 C	
08/09/2016		3153	99026	470 Transferência on line	663.153.000.010.485	1.565,00 D	
				08/09 3153 10485-X AESMT ASS ENG			
08/09/2016		0000	13105	438 TED	90.801	20.000,00 D	
				399 0234 015417629000109 FUJII ALIMENT			
08/09/2016		0000	13105	109 Pagamento de Título	90.802	1.210,00 D	
				BANCO ITAU S.A.			
08/09/2016		1981	13079	102 Cheque Compensado	196.202	362,66 D	
08/09/2016		0000	10846	631 Desbloqueio de depósito	57.578.044.520.118	926,24 C	22.798,79 C
09/09/2016		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	3.352.422	148.000,00 C	
				748 0903 15417629000109 FUJII ALIMENTO			
09/09/2016		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	9.882.055	15.000,00 C	
				399 0234 15417629000109 FUJII ALIMENTO			
09/09/2016		0000	14020	624 Cobrança	112.531.000.012.754	14.139,39 C	199.938,68 C
12/09/2016		0000	14020	624 Cobrança	112.561.000.010.731	1.436,67 C	
12/09/2016		0000	13021	177 Empréstimo	2.000.112	185.841,23 D	
12/09/2016		0000	13128	177 BB Giro Flex	315.311.448.001.114	4.596,71 D	
12/09/2016		0000	13128	177 BB Giro Flex	315.311.474.001.006	1.474,91 D	
12/09/2016		1981	13079	102 Cheque Compensado	196.195	229,38 D	
12/09/2016		1981	13079	102 Cheque Compensado	196.197	3.149,65 D	6.083,47 C
13/09/2016		0000	14020	624 Cobrança	112.571.000.012.295	3.833,12 C	9.916,59 C

12/09/2016	13/09/2016	0000	14128	900 Bônus Parcela em Dia	315.311.448.001.117	96,84 C	
12/09/2016	13/09/2016	0000	14128	900 Bônus Parcela em Dia	315.311.448.001.118	362,83 C	
12/09/2016	13/09/2016	0000	14128	900 Bônus Parcela em Dia	315.311.474.001.008	147,49 C	10.523,75 C
13/09/2016		0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.571.100.005.856	5,30 D	
13/09/2016		1981	13079	102 Cheque Compensado	196.198	1.578,70 D	8.939,75 C
14/09/2016		0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.581.100.006.393	12,20 D	8.927,55 C
15/09/2016		0000	14020	624 Cobrança	112.591.000.010.356	9.096,82 C	
15/09/2016		3153	99026	470 Transferência on line	663.153.000.043.483	400,00 D	
15/09 3153 43483-3 KEILA CRISTINA							
15/09/2016		0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.591.000.068.263	49,00 D	17.575,37 C
16/09/2016		0014	99056	830 Depósito Online	57.578.063.110.056	500,00 C	
16/09/2016		0000	14020	624 Cobrança	112.601.000.012.051	1.617,33 C	
16/09/2016		0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.601.000.036.457	7,00 D	
16/09/2016		0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.601.000.071.965	59,50 D	19.626,20 C
19/09/2016		0954	11535	911 Depósito bloquead. Id util	1.689.867.222	2.023,64 *	
19/09/2016		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	5.625.188	11.956,00 C	
341 0292 2914460000150 SEARA ALIMENTO							
19/09/2016		0000	14020	624 Cobrança	112.631.000.013.376	1.436,66 C	33.018,86 C
20/09/2016		0000	14134	749 Produtos Brasilcap	4	5.172,80 C	
BRASILCAP CAPITALIZACAO S A							
20/09/2016		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	7.916.349	22.500,00 C	
399 0234 15417629000109 FUJII ALIMENTO							
20/09/2016		0000	14020	624 Cobrança	112.641.000.010.330	2.705,00 C	
20/09/2016		0000	13128	177 BB Giro Flex	315.311.448.001.119	28.870,93 D	
20/09/2016		0000	13128	177 BB Giro Flex	315.311.474.001.009	14.778,45 D	
20/09/2016		0000	13128	177 BB Giro Flex	315.313.847.001.619	21.473,79 D	
20/09/2016		0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.641.100.015.879	2,65 D	
20/09/2016		0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.641.100.034.041	7,00 D	
20/09/2016		0000	10846	631 Desbloqueio de depósito	1.689.867.222	2.023,64 C	287,48 C
21/09/2016		0000	14020	624 Cobrança	112.651.000.012.215	3.011,45 C	3.298,93 C
20/09/2016	21/09/2016	0000	14128	900 Bônus Parcela em Dia	315.311.448.001.139	73,26 C	
20/09/2016	21/09/2016	0000	14128	900 Bônus Parcela em Dia	315.311.448.001.140	24,41 C	
20/09/2016	21/09/2016	0000	14128	900 Bônus Parcela em Dia	315.311.448.001.141	83,07 C	
20/09/2016	21/09/2016	0000	14128	900 Bônus Parcela em Dia	315.311.448.001.142	67,10 C	
20/09/2016	21/09/2016	0000	14128	900 Bônus Parcela em Dia	315.311.448.001.143	167,22 C	
20/09/2016	21/09/2016	0000	14128	900 Bônus Parcela em Dia	315.311.448.001.144	190,36 C	
20/09/2016	21/09/2016	0000	14128	900 Bônus Parcela em Dia	315.311.448.001.145	114,12 C	
20/09/2016	21/09/2016	0000	14128	900 Bônus Parcela em Dia	315.311.448.001.146	209,03 C	
20/09/2016	21/09/2016	0000	14128	900 Bônus Parcela em Dia	315.311.474.001.021	85,14 C	
20/09/2016	21/09/2016	0000	14128	900 Bônus Parcela em Dia	315.311.474.001.022	102,79 C	
20/09/2016	21/09/2016	0000	14128	900 Bônus Parcela em Dia	315.311.474.001.023	174,77 C	
20/09/2016	21/09/2016	0000	14128	900 Bônus Parcela em Dia	315.311.474.001.024	237,53 C	
20/09/2016	21/09/2016	0000	14128	900 Bônus Parcela em Dia	315.313.847.001.646	114,69 C	
20/09/2016	21/09/2016	0000	14128	900 Bônus Parcela em Dia	315.313.847.001.647	95,90 C	5.008,32 C
21/09/2016		0000	13105	375 Impostos	92.101	150,57 D	
ARRECADACAO-DAEMS							
21/09/2016		0000	13105	375 Impostos	92.102	1.763,46 D	
ARRECADACAO-DAEMS							
21/09/2016		0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.651.200.022.567	3,05 D	
21/09/2016		0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.651.200.053.634	84,00 D	3.007,24 C
22/09/2016		0000	14020	624 Cobrança	112.661.000.012.135	11.001,68 C	
22/09/2016		3153	99026	470 Transferência on line	660.641.000.014.579	850,75 D	
22/09 0641 14579-3 C O C DESPACHO							
22/09/2016		3153	99026	470 Transferência on line	662.071.000.010.084	621,00 D	
22/09 2071 10084-6 DANIEL PIRES M							
22/09/2016		0000	13105	109 Pagamento de Título	92.201	293,97 D	
COMDOVEL COMERCIAL DOURADOS DE							
22/09/2016		0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.661.000.071.577	14,00 D	
22/09/2016		0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.661.000.071.578	52,50 D	12.176,70 C
23/09/2016		2071	12402	830 Depósito Online	2.768.750.370	510,00 C	
23/09/2016		0000	14020	624 Cobrança	112.671.000.009.399	5.163,60 C	
23/09/2016		3153	99026	470 Transferência on line	660.552.000.025.890	380,00 D	
23/09 0552 25890-3 JOSE DE SOUZA							
23/09/2016		0000	13105	375 Impostos	92.301	48,56 D	
ARRECADACAO-DAEMS							

23/09/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.671.100.051.561	3,50 D	
23/09/2016	0000	13113	262 Tar Desc Titulo Renovação	872.671.200.098.362	100,00 D	17.316,44 C
Tarifa referente a 23/09/2016						
26/09/2016	8346	12850	875 Transferido da poupança	13.153.510.044.241	14,224,92 C	
26/09/2016	2340	70566	870 Transferência on line	222.340.000.007.394	1,700,00 C	
26/09 2340 7394-6 VERGELINA S SA						
26/09/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	6.261.897	80,000,00 C	
748 0903 15417629000109 FUJII ALIMENTO						
26/09/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	6.294.874	27,000,00 C	
399 0234 15417629000109 FUJII ALIMENTO						
26/09/2016	0000	14020	624 Cobrança	112.701.000.012.620	508,07 C	
26/09/2016	0000	13128	177 BB Giro Flex	315.313.847.001.649	168,705,84 D	
26/09/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.701.200.010.042	2,65 D	
26/09/2016	0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços	802.701.200.413.628	210,00 D	
Tar. agrupadas - ocorrencia 26/09/2016						
26/09/2016	0000	13013	133 Seguro Vida Empresa Flex	27.238	1,487,78 D	
26/09/2016	0000	13013	133 Seg Cred Proteg Empresa	34.243	508,25 D	
26/09/2016	0000	13013	807 Estorno de Débito	34.243	508,25 C	29.654,84 D
27/09/2016	0000	14020	624 Cobrança	112.711.000.009.931	42,876,12 C	
27/09/2016	0000	14020	624 Cobrança	112.711.100.015.205	9,500,00 C	
27/09/2016	0000	13105	438 TED	92.701	15,000,00 D	
748 0903 015417629000109 FUJII ALIMENT						
27/09/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.711.000.001.168	5,30 D	
27/09/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.711.000.006.985	21,00 D	
27/09/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.711.000.018.177	71,55 D	
27/09/2016	0000	13013	133 Seg Créd Proteg Empresa	34.243	508,25 D	7.117,18 C
28/09/2016	0000	14020	624 Cobrança	112.721.000.011.884	1,266,67 C	
28/09/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.721.000.006.746	7,00 D	
28/09/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.721.000.018.089	2,65 D	
28/09/2016	0000	13013	133 Seg Créd Proteg Empresa	34.243	228,00 D	
28/09/2016	0000	13013	303 Pagamento de Telefone	49.146	58,94 D	8.087,36 C
29/09/2016	0000	14020	624 Cobrança	112.731.000.011.786	5,058,27 C	
29/09/2016	0000	14128	677 BB Giro Flex	315.311.474.001.025	71,300,00 C	
29/09/2016	0000	14128	900 Movimento do Dia	315.313.847.001.679	131,000,00 C	
29/09/2016	0000	13128	177 BB Giro Flex	315.311.474.001.027	1,213,04 D	
29/09/2016	0000	13128	177 BB Giro Flex	315.313.847.001.681	2,228,73 D	
29/09/2016	0000	13105	438 TED	92.901	32,000,00 D	
341 0464 015417629000109 FUJII ALIMENT						
29/09/2016	0000	13105	109 Pagamento de Título	92.902	3,200,00 D	
BANCO ITAU S.A.						
29/09/2016	0000	13113	170 Tarifa Giro Flex Lib Cred	852.731.200.161.548	100,00 D	
Tarifa referente a 29/09/2016						
29/09/2016	0000	13013	240 Pagamentos Diversos	24.696	1,015,07 D	175.688,79 C
30/09/2016	0000	14020	624 Cobrança	112.741.000.012.544	3,700,02 C	
30/09/2016	0000	14020	624 Cobrança	112.741.100.015.431	11,875,55 C	
30/09/2016	0000	13331	135 Seg Créd Proteg Empresa	862.206.132.096.812	348,52 D	
30/09/2016	0000	13105	109 Pagamento de Título	93.001	2,743,53 D	
BANCO ITAU S.A.						
30/09/2016	0000	13105	438 TED	93.002	160,000,00 D	
748 0903 015417629000109 FUJII ALIMENT						
30/09/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.741.000.006.392	49,00 D	
30/09/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.741.000.018.510	53,00 D	
30/09/2016	0000	13601	123 Cobrança de Juros	511.057.327	135,32 D	
30/09/2016	0000	00000	999 S A L D O			27.934,99 C

Transação efetuada com sucesso por: J0388818 KEILA CRISTINA MARTINS ESTEVAM.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site: https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código ZBYye1hz.

**EXTRATOS BANCÁRIO DA EMPRESA FUJII
ALIMENTOS LTDA.
BANCO DO BRASIL S/A**



20/6 - 27.000,00 - 11.000,00
 6921,32 - 11.000,00
 13.200,00 - 4.000,00
 55.902,25 - 11.000,00

92.562,44

01.06.16
 GIRO FLEX

OPERACAO 315.313.847
TAXA 2,24%
LIBERADO 25.000,00

20.08.2016 5.000,00
 20.11.2016 5.000,00
 20.02.2017 5.000,00
 20.05.2017 5.000,00
 20.08.2017 5.000,00
 25.000,00

OPERACAO 315.311.448
TAXA 41,517 a.a.
LIBERADO 56.395,62

20.08.2016 18.798,54
 20.11.2016 18.798,54
 20.02.2017 18.798,54
 56.395,62

OPERACAO 315.313.847
TAXA 2,311% a.m.
LIBERADO 150.000,00

20.07.2016 37.500,00
 20.10.2016 37.500,00
 20.01.2017 37.500,00
 20.04.2017 37.500,00
 150.000,00

OPERACAO 315.313.847
TAXA 2,62 36,55 a.a.
LIBERADO 59.000,00

~~20.06.2016 5.900,00~~ * 29
 20.09.2016 5.900,00
 20.12.2016 5.900,00
 20.03.2017 5.900,00
 20.06.2017 5.900,00
 20.09.2017 5.900,00
 20.12.2017 5.900,00
 20.03.2018 5.900,00
 20.06.2018 5.900,00
 20.09.2018 5.900,00
 59.000,00

59.000,00
 14.166,00
 18.082,09
 19.082,09
 11.200,00
 11.200,00
 15.000,00
 15.000,00
 10.315,00
 120.311,32

230.977,42 + 12.000,00
 242.977,42

OPERACAO 315.311.474
TAXA 48,293 a.a.
LIBERADO 57.875,00

20.06.2016 7.234,37
 20.09.2016 7.234,37
 20.12.2016 7.234,37
 20.03.2017 7.234,37
 20.06.2017 7.234,37
 20.09.2017 7.234,37
 20.12.2017 7.234,37
 20.03.2018 7.234,41
 57.875,00

OPERACAO 315.311.448
TAXA 48,293 a.a.
LIBERADO 55.375,00

20.06.2016 6921,87
 20.09.2016 6921,87
 20.12.2016 6921,87
 20.03.2017 6921,87
 20.06.2017 6921,87
 20.09.2017 6921,87
 20.12.2017 6921,87
 20.03.2018 6.921,91
 55.375,00

OPERACAO 315.311.448
TAXA 44,987% A.A.
LIBERADO 59.582,48

10.07.2016 14.895,62
 10.10.2016 14.895,62
 10.01.2017 14.895,62

OPERACAO 315.313.847
TAXA 45,595% A.A.
LIBERADO 169.992,00

~~10.07.2016 14.166,00~~ 13
 10.10.2016 14.166,00
 10.01.2017 14.166,00
 10.04.2017 14.166,00
 10.07.2017 14.166,00
 10.10.2017 14.166,00
 10.01.2018 14.166,00
 10.04.2018 14.166,00
 10.07.2018 14.166,00
 10.10.2018 14.166,00

10.01.2019 14.166,00
155.826,00

OPERACAO 315.313.847
TAXA 40,317% A.A.
LIBERADO 72.328,36

~~20.08.2016 18.082,09~~ x 24
~~20.11.2016 18.082,09~~ x 24 -
36.164,18

OPERACAO 286% 315.313.847
TAXA 40,317% A.A.
LIBERADO 45.000,00

~~20.08.2016 11.250,00~~ 24
~~20.11.2016 11.250,00~~ 24
22.500,00

OPERACAO 315.311.448
TAXA 44,23%
VALOR 50.000,00

20.06.2016 12.500,00
20.09.2016 12.500,00
20.12.2016 12.500,00
37.500,00

OPERACAO 315.311.448
TAXA 44,717 A.A.%
VALOR 41.500,00

20.08.2016 10.375,00
20.11.2016 10.375,00
20.02.2017 10.375,00
31.125,00

OPERACAO 315.313.847
TAXA 35,468 A.A.%
VALOR 90.000,00

20.08.2016 22.500,00
20.11.2016 22.500,00
20.02.2017 22.500,00
67.500,00

OPERACAO 315.313.847
TAXA 2,247a.m.%
VALOR 100.000,00

20.07.2016 8.333,33
 20.10.2016 8.333,33
 20.01.2017 8.333,33
 20.04.2017 8.333,33
 20.07.2017 8.333,33
 20.10.2017 8.333,37

OPERACAO 315.311.448
 TAXA 1,81% a.m.
 VALOR 100.000,00

20.06.2016 55.907,25

OPERACAO 315.313.847
 TAXA 1,82% a.m.
 VALOR 180.000,00

~~20.06.2016 45.000,00 x 29~~

OPERACAO 315.313.847
 TAXA 2,40% a.m.
 VALOR 64.000,00

~~20.07.2016 16.000,00 x 24~~

OPERACAO 315.311.474
 TAXA 1,95% a.m.
 VALOR 80.000,00

20.08.2016 20.000,00

OPERACAO 315.313.847
 TAXA 2,56% a.m.
 VALOR 81.500,00

~~20.08.2016 20.375,00 x 19~~

OPERACAO 315.311.474
 TAXA 3,29% a.m.
 VALOR 40.000,00

20.07.2016 5.000,00
 20.10.2016 5.000,00
 20.01.2017 5.000,00
 20.04.2017 5.000,00
 20.07.2017 5.000,00
 20.10.2017 5.000,00

OPERACAO 315.311.474

TAXA	2,10% a.m.
VALOR	135.000,00
20.07.2016	33.750,00
20.10.2016	33.750,00
OPERACAO	315.313.847
TAXA	2,93% a.m.
VALOR	40.000,00
20.07.2016	5.000,00
20.10.2016	5.000,00
20.01.2017	5.000,00
20.04.2017	5.000,00
20.07.2017	5.000,00
20.10.2017	5.000,00
OPERACAO	315.311.448
TAXA	3,05% a.m.
VALOR	31.000,00
20.07.2016	7.750,00
20.10.2016	7.750,00
OPERACAO	315.311.474
TAXA	3,31% a.m.
VALOR	48.000,00
20.07.2016	6.000,00
20.01.2017	6.000,00
20.04.2017	6.000,00
20.07.2017	6.000,00
20.10.2017	6.000,00
OPERACAO	315.313.847
TAXA	2,98% a.m.
VALOR	98.000,00
20.07.2016	12.250,00
20.10.2016	12.250,00
20.01.2017	12.250,00
20.04.2017	12.250,00
20.07.2017	12.250,00
20.10.2017	12.250,00
OPERACAO	315.311.474
TAXA	3,14% a.m.
VALOR	90.750,00
10.07.2016	22.687,50

10.10.2016	22.687,50
10.01.2017	22.687,50
OPERACAO	315.313.847
TAXA	1,23% a.m.
VALOR	1.450.000,00
25.06.2016	120.833,33
25.09.2016	120.833,33
25.12.2016	120.833,33
25.03.2016	120.833,33
25.06.2017	120.833,37
OPERACAO	315.311.474
TAXA	1,85% a.m.
VALOR	215.000,00
20.08.2016	26.875,00
20.11.2016	26.875,00
20.02.2017	26.875,00
20.05.2017	26.875,00

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016-8-12-0002 e o código UApqUAh.

01.06.16
GIRO FLEX

OPERACAO 315.313.847
TAXA 2,24%
LIBERADO 25.000,00

20.08.2016 5.000,00 ✓
20.11.2016 5.000,00 ✓
20.02.2017 5.000,00 ✓
20.05.2017 5.000,00 ✓
20.08.2017 5.000,00 ✓
25.000,00

OPERACAO 315.311.448
TAXA 41,517 a.a.
LIBERADO 56.395,62

20.08.2016 18.798,54 ✓
20.11.2016 18.798,54 ✓
20.02.2017 18.798,54 ✓
56.395,62

OPERACAO 315.313.847
TAXA 2,311% a.m.
LIBERADO 150.000,00 ✓

20.07.2016 37.500,00 ✓
20.10.2016 37.500,00 ✓
20.01.2017 37.500,00 ✓
20.04.2017 37.500,00 ✓
150.000,00

OPERACAO 315.313.847
TAXA 2,63 a.a.
LIBERADO 59.000,00 ✓

20.09.2016 5.900,00 ✓
20.12.2016 5.900,00 ✓
20.03.2017 5.900,00 ✓
20.06.2017 5.900,00 ✓
20.09.2017 5.900,00 ✓
20.12.2017 5.900,00 ✓
20.03.2018 5.900,00 ✓
20.06.2018 5.900,00 ✓
20.09.2018 5.900,00 ✓
53.100,00

OPERACAO 315.311.474

TAXA	48,293 a.a.
LIBERADO	57.875,00
20.06.2016	7.234,37
20.09.2016	7.234,37
20.12.2016	7.234,37
20.03.2017	7.234,37
20.06.2017	7.234,37
20.09.2017	7.234,37
20.12.2017	7.234,37
20.03.2018	7.234,41
	57.875,00

OPERACAO	315.311.448
TAXA	48,293 a.a.
LIBERADO	55.375,00
20.06.2016	6921,87
20.09.2016	6921,87
20.12.2016	6921,87
20.03.2017	6921,87
20.06.2017	6921,87
20.09.2017	6921,87
20.12.2017	6921,87
20.03.2018	6.921,91
	55.375,00

OPERACAO	315.311.448
TAXA	44,987% A.A.
LIBERADO	59.582,48
10.07.2016	14.895,62
10.10.2016	14.895,62
10.01.2017	14.895,62

OPERACAO	315.313.847
TAXA	45,595% A.A.
LIBERADO	169.992,00
10.07.2016	14.166,00
10.10.2016	14.166,00
10.01.2017	14.166,00
10.04.2017	14.166,00
10.07.2017	14.166,00
10.10.2017	14.166,00
10.01.2018	14.166,00
10.04.2018	14.166,00
10.07.2018	14.166,00
10.10.2018	14.166,00
10.01.2019	14.166,00

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código UAplUAh.

	155.826,00
OPERACAO	315.311.448
TAXA	44,23%
VALOR	50.000,00
20.06.2016	12.500,00
20.09.2016	12.500,00
20.12.2016	12.500,00
	37.500,00
OPERACAO	315.311.448
TAXA	44,717 A.A.%
VALOR	41.500,00
20.08.2016	10.375,00
20.11.2016	10.375,00
20.02.2017	10.375,00
	31.125,00
OPERACAO	315.313.847
TAXA	35,468 A.A.%
VALOR	90.000,00
20.08.2016	22.500,00
20.11.2016	22.500,00
20.02.2017	22.500,00
	67.500,00
OPERACAO	315.313.847
TAXA	2,247a.m.%
VALOR	100.000,00
20.07.2016	8.333,33
20.10.2016	8.333,33
20.01.2017	8.333,33
20.04.2017	8.333,33
20.07.2017	8.333,33
20.10.2017	8.333,37
OPERACAO	315.311.448
TAXA	1,81% a.m.
VALOR	100.000,00
20.06.2016	55.907,25
OPERACAO	315.311.474
TAXA	1,95% a.m.
VALOR	80.000,00

20.08.2016	20.000,00
OPERACAO	315.311.474
TAXA	3,29% a.m.
VALOR	40.000,00
20.07.2016	5.000,00
20.10.2016	5.000,00
20.01.2017	5.000,00
20.04.2017	5.000,00
20.07.2017	5.000,00
20.10.2017	5.000,00
OPERACAO	315.311.474
TAXA	2,10% a.m.
VALOR	135.000,00
20.07.2016	33.750,00
20.10.2016	33.750,00
OPERACAO	315.313.847
TAXA	2,93% a.m.
VALOR	40.000,00
20.07.2016	5.000,00
20.10.2016	5.000,00
20.01.2017	5.000,00
20.04.2017	5.000,00
20.07.2017	5.000,00
20.10.2017	5.000,00
OPERACAO	315.311.448
TAXA	3,05% a.m.
VALOR	31.000,00
20.07.2016	7.750,00
20.10.2016	7.750,00
OPERACAO	315.311.474
TAXA	3,31% a.m.
VALOR	48.000,00
20.07.2016	6.000,00
20.01.2017	6.000,00
20.04.2017	6.000,00
20.07.2017	6.000,00
20.10.2017	6.000,00
OPERACAO	315.313.847
TAXA	2,98% a.m.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0870026-52-2016-8.12-0002 e o código UApqUAh.

VALOR	98.000,00
20.07.2016	12.250,00
20.10.2016	12.250,00
20.01.2017	12.250,00
20.04.2017	12.250,00
20.07.2017	12.250,00
20.10.2017	12.250,00
OPERACAO	315.311.474
TAXA	3,14% a.m.
VALOR	90.750,00
10.07.2016	22.687,50
10.10.2016	22.687,50
10.01.2017	22.687,50
OPERACAO	315.313.847
TAXA	1,23% a.m.
VALOR	1.450.000,00
25.09.2016	120.833,33
25.12.2016	120.833,33
25.03.2016	120.833,33
25.06.2017	120.833,37
OPERACAO	315.311.474
TAXA	1,85% a.m.
VALOR	215.000,00
20.08.2016	26.875,00
20.11.2016	26.875,00
20.02.2017	26.875,00
20.05.2017	26.875,00
OPERAÇÃO	315.313.847
TAXA	2,498 a.m. encargos todo dia 13
VALOR	125.000,00
13.01.2017	62.500,00
13.07.2017	62.500,00
	125.000,00
OPERAÇÃO	315.313.847
TAXA	2,337% a.m. encargos todo dia 20
VALOR	100.000,00
20.09.2016	12.500,00
20.12.2016	12.500,00

20.03.2017	12.500,00
20.06.2017	12.500,00
20.09.2017	12.500,00
20.12.2017	12.500,00
20.03.2018	12.500,00
20.06.2018	12.500,00
	100.000,00

Operacao: 315.311.448

Total Previsto	Total Realizado	Amortizacao Antecipada	Total Exigivel
455.187,21	14.342,82	0,00	440.844,39

Total Previsto	Total Realizado	Amortizacao Antecipada	Total Exigivel
455.187,21	14.342,82	0,00	440.844,39

Vencimento Parcela	Previsto	Realizado	Exigivel
20.08.2016 CAPITAL	43.099,62	13.926,08	29.173,54
20.09.2016 CAPITAL	20.093,45	208,33	19.885,12
10.10.2016 CAPITAL	14.895,62	0,00	14.895,62
11.10.2016 CAPITAL	39.000,00	0,00	39.000,00
20.10.2016 CAPITAL	58.926,03	208,41	58.717,62
20.11.2016 CAPITAL	29.173,54	0,00	29.173,54
20.12.2016 CAPITAL	19.885,14	0,00	19.885,14
10.01.2017 CAPITAL	14.895,62	0,00	14.895,62
11.01.2017 CAPITAL	39.000,00	0,00	39.000,00
20.01.2017 CAPITAL	17.217,62	0,00	17.217,62
20.02.2017 CAPITAL	29.173,54	0,00	29.173,54
20.03.2017 CAPITAL	6.921,87	0,00	6.921,87
11.04.2017 CAPITAL	39.000,00	0,00	39.000,00
20.04.2017 CAPITAL	17.217,64	0,00	17.217,64
20.06.2017 CAPITAL	6.921,87	0,00	6.921,87
11.07.2017 CAPITAL	39.000,00	0,00	39.000,00
20.09.2017 CAPITAL	6.921,87	0,00	6.921,87
20.12.2017 CAPITAL	6.921,87	0,00	6.921,87
20.03.2018 CAPITAL	6.921,91	0,00	6.921,91

Operacao: 315.313.847

Total Previsto	Total Realizado	Amortizacao Antecipada	Total Exigivel
1.719.550,97	96.043,79	0,00	1.623.507,18

Vencimento Parcela	Previsto	Realizado	Exigivel
20.08.2016 CAPITAL	77.429,45	49.929,45	27.500,00
22.08.2016 JUROS	14.641,13	10.689,77	3.951,36
20.09.2016 JUROS	1.141,78	0,02	1.141,76
20.09.2016 CAPITAL	18.400,00	0,00	18.400,00
25.09.2016 CAPITAL	120.833,33	0,00	120.833,33
26.09.2016 JUROS	41.860,99	0,00	41.860,99
10.10.2016 JUROS	3.087,28	164,15	2.923,13
10.10.2016 CAPITAL	14.166,00	0,00	14.166,00
20.10.2016 JUROS	9.873,24	219,47	9.653,77
20.10.2016 CAPITAL	88.562,54	0,00	88.562,54
20.11.2016 CAPITAL	57.054,46	29.554,46	27.500,00
21.11.2016 JUROS	9.437,83	5.486,47	3.951,36
20.12.2016 JUROS	1.141,78	0,00	1.141,78
20.12.2016 CAPITAL	18.400,00	0,00	18.400,00
25.12.2016 CAPITAL	120.833,33	0,00	120.833,33
26.12.2016 JUROS	41.860,99	0,00	41.860,99
10.01.2017 JUROS	3.087,28	0,00	3.087,28
10.01.2017 CAPITAL	14.166,00	0,00	14.166,00
13.01.2017 JUROS	1.193,50	0,00	1.193,50
13.01.2017 CAPITAL	62.500,00	0,00	62.500,00
20.01.2017 JUROS	9.873,24	0,00	9.873,24
20.01.2017 CAPITAL	88.562,54	0,00	88.562,54
20.02.2017 JUROS	3.951,46	0,00	3.951,46

20.02.2017 CAPITAL	27.500,00	0,00	27.500,00
20.03.2017 JUROS	1.141,78	0,00	1.141,78
20.03.2017 CAPITAL	18.400,00	0,00	18.400,00
25.03.2017 CAPITAL	120.833,33	0,00	120.833,33
27.03.2017 JUROS	41.860,99	0,00	41.860,99
10.04.2017 JUROS	3.087,28	0,00	3.087,28
10.04.2017 CAPITAL	14.166,00	0,00	14.166,00
20.04.2017 JUROS	9.873,40	0,00	9.873,40
20.04.2017 CAPITAL	88.562,56	0,00	88.562,56
20.05.2017 CAPITAL	5.000,00	0,00	5.000,00
22.05.2017 JUROS	307,62	0,00	307,62
20.06.2017 JUROS	1.141,78	0,00	1.141,78
20.06.2017 CAPITAL	18.400,00	0,00	18.400,00
25.06.2017 CAPITAL	120.833,37	0,00	120.833,37
26.06.2017 JUROS	41.862,05	0,00	41.862,05
10.07.2017 JUROS	3.087,28	0,00	3.087,28
10.07.2017 CAPITAL	14.166,00	0,00	14.166,00
13.07.2017 JUROS	1.193,51	0,00	1.193,51
13.07.2017 CAPITAL	62.500,00	0,00	62.500,00
20.07.2017 JUROS	5.888,51	0,00	5.888,51
20.07.2017 CAPITAL	44.958,33	0,00	44.958,33
20.08.2017 CAPITAL	5.000,00	0,00	5.000,00
21.08.2017 JUROS	307,65	0,00	307,65
20.09.2017 JUROS	1.141,78	0,00	1.141,78
20.09.2017 CAPITAL	18.400,00	0,00	18.400,00
10.10.2017 JUROS	3.087,28	0,00	3.087,28
10.10.2017 CAPITAL	14.166,00	0,00	14.166,00
20.10.2017 JUROS	5.810,45	0,00	5.810,45
20.10.2017 CAPITAL	32.458,37	0,00	32.458,37
20.12.2017 JUROS	1.141,78	0,00	1.141,78
20.12.2017 CAPITAL	18.400,00	0,00	18.400,00
10.01.2018 JUROS	3.087,28	0,00	3.087,28
10.01.2018 CAPITAL	14.166,00	0,00	14.166,00
20.01.2018 CAPITAL	6.875,00	0,00	6.875,00
22.01.2018 JUROS	49,87	0,00	49,87
20.03.2018 JUROS	1.141,78	0,00	1.141,78
20.03.2018 CAPITAL	18.400,00	0,00	18.400,00
10.04.2018 JUROS	3.087,28	0,00	3.087,28
10.04.2018 CAPITAL	14.166,00	0,00	14.166,00
20.04.2018 JUROS	49,87	0,00	49,87
20.04.2018 CAPITAL	6.875,00	0,00	6.875,00
20.06.2018 JUROS	1.141,89	0,00	1.141,89
20.06.2018 CAPITAL	18.400,00	0,00	18.400,00
10.07.2018 JUROS	3.087,28	0,00	3.087,28
10.07.2018 CAPITAL	14.166,00	0,00	14.166,00
20.07.2018 JUROS	49,91	0,00	49,91
20.07.2018 CAPITAL	6.875,00	0,00	6.875,00
20.09.2018 JUROS	790,65	0,00	790,65
20.09.2018 CAPITAL	5.900,00	0,00	5.900,00
10.10.2018 JUROS	3.087,28	0,00	3.087,28
10.10.2018 CAPITAL	14.166,00	0,00	14.166,00
10.01.2019 JUROS	3.087,63	0,00	3.087,63
10.01.2019 CAPITAL	14.166,00	0,00	14.166,00

Operacao(+): 315313847

Total Previsto	Total Realizado	Amortizacao Antecipada	Total Exigivel
278.515,63	0,00	0,00	278.515,63
Vencimento Parcela	Previsto	Realizado	Exigivel
20.08.2016 CAPITAL	46.875,00	0,00	46.875,00
20.09.2016 CAPITAL	7.234,37	0,00	7.234,37
10.10.2016 CAPITAL	22.687,50	0,00	22.687,50
20.10.2016 CAPITAL	11.000,00	0,00	11.000,00
20.11.2016 CAPITAL	26.875,00	0,00	26.875,00
20.12.2016 CAPITAL	7.234,37	0,00	7.234,37
10.01.2017 CAPITAL	22.687,50	0,00	22.687,50
20.01.2017 CAPITAL	11.000,00	0,00	11.000,00
20.02.2017 CAPITAL	26.875,00	0,00	26.875,00
20.03.2017 CAPITAL	7.234,37	0,00	7.234,37
20.04.2017 CAPITAL	11.000,00	0,00	11.000,00
20.05.2017 CAPITAL	26.875,00	0,00	26.875,00
20.06.2017 CAPITAL	7.234,37	0,00	7.234,37
20.07.2017 CAPITAL	11.000,00	0,00	11.000,00
20.09.2017 CAPITAL	7.234,37	0,00	7.234,37
20.10.2017 CAPITAL	11.000,00	0,00	11.000,00
20.12.2017 CAPITAL	7.234,37	0,00	7.234,37
20.03.2018 CAPITAL	7.234,41	0,00	7.234,41

20.09.2016
GIRO FLEX

OPERACAO 315.313.847
TAXA 2,24%
LIBERADO 25.000,00

20.11.2016 5.000,00 ✓
20.02.2017 5.000,00 ✓
20.05.2017 5.000,00 ✓
20.08.2017 5.000,00 ✓
20.000,00 ✓

OPERACAO 315.311.448
TAXA 41,517 a.a.
LIBERADO 56.395,62 ✓

20.11.2016 18.798,54 ✓
20.02.2017 18.798,54 ✓
37.597,08 ✓

OPERACAO 315.313.847
TAXA 2,311% a.m.
LIBERADO 150.000,00 ✓

20.10.2016 37.500,00 ✓
20.01.2017 37.500,00 ✓
20.04.2017 37.500,00 ✓
112.500,00 ✓

OPERACAO 315.313.847
TAXA 2,63 a.a.
LIBERADO 59.000,00

20.12.2016 5.900,00 ✓
20.03.2017 5.900,00 ✓
20.06.2017 5.900,00 ✓
20.09.2017 5.900,00 ✓
20.12.2017 5.900,00 ✓
20.03.2018 5.900,00 ✓
20.06.2018 5.900,00 ✓
20.09.2018 5.900,00 ✓
47.200,00 ✓

OPERACAO 315.311.474
TAXA 48,293 a.a.
LIBERADO 57.875,00 ✓

20.12.2016	7.234,37
20.03.2017	7.234,37
20.06.2017	7.234,37
20.09.2017	7.234,37
20.12.2017	7.234,37
20.03.2018	7.234,41
	43.406,26

OPERACAO 315.311.448
TAXA 48,293 a.a.
LIBERADO 55.375,00

20.12.2016	6921,87
20.03.2017	6921,87
20.06.2017	6921,87
20.09.2017	6921,87
20.12.2017	6921,87
20.03.2018	6.921,91
	41.531,26

OPERACAO 315.311.448
TAXA 44,987% A.A.
LIBERADO 59.582,48

10.10.2016	14.895,62
10.01.2017	14.895,62

OPERACAO 315.313.847
TAXA 45,595% A.A.
LIBERADO 169.992,00

10.10.2016	14.166,00
10.01.2017	14.166,00
10.04.2017	14.166,00
10.07.2017	14.166,00
10.10.2017	14.166,00
10.01.2018	14.166,00
10.04.2018	14.166,00
10.07.2018	14.166,00
10.10.2018	14.166,00
10.01.2019	14.166,00
	141.660,00

OPERACAO 315.311.448
TAXA 44,23%
VALOR 50.000,00

20.12.2016	12.500,00
------------	-----------

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52-2016-8-12-0002 e o código UApqUAh.

12.500,00 ✓
OPERACAO 315.311.448
TAXA 44,717 A.A.%
VALOR 41.500,00 ✓

20.11.2016 10.375,00 ✓
 20.02.2017 10.375,00 ✓
 20.750,00 ✓

OPERACAO 315.313.847
TAXA 35,468 A.A.%
VALOR 90.000,00

20.11.2016 22.500,00 ✓
 20.02.2017 22.500,00 ✓
 45.000,00 ✓

OPERACAO 315.313.847
TAXA 2,247a.m.%
VALOR 100.000,00

20.10.2016 8.333,33 ✓
 20.01.2017 8.333,33 ✓
 20.04.2017 8.333,33 ✓
 20.07.2017 8.333,33 ✓
 20.10.2017 8.333,37 ✓

OPERACAO 315.311.474
TAXA 3,29% a.m.
VALOR 40.000,00

20.10.2016 5.000,00 ✓
 20.01.2017 5.000,00 ✓
 20.04.2017 5.000,00 ✓
 20.07.2017 5.000,00 ✓
 20.10.2017 5.000,00 ✓

OPERACAO 315.311.448
TAXA 2,10% a.m.
VALOR 135.000,00

20.10.2016 33.750,00 ✓

OPERACAO 315.313.847
TAXA 2,93% a.m.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código UApqUAh.

VALOR	40.000,00
20.10.2016	5.000,00 ✓
20.01.2017	5.000,00 ✓
20.04.2017	5.000,00 ✓
20.07.2017	5.000,00 ✓
20.10.2017	5.000,00 ✓
OPERACAO	315.311.448
TAXA	3,05% a.m.
VALOR	31.000,00
20.10.2016	7.750,00
OPERACAO	315.311.474
TAXA	3,31% a.m.
VALOR	48.000,00
20.01.2017	6.000,00 ✓
20.04.2017	6.000,00 ✓
20.07.2017	6.000,00 ✓
20.10.2017	6.000,00 ✓
OPERACAO	315.313.847
TAXA	2,98% a.m.
VALOR	98.000,00
20.10.2016	12.250,00 ✓
20.01.2017	12.250,00 ✓
20.04.2017	12.250,00 ✓
20.07.2017	12.250,00 ✓
20.10.2017	12.250,00 ✓
OPERACAO	315.311.474
TAXA	3,14% a.m.
VALOR	90.750,00
10.10.2016	22.687,50 ✓
10.01.2017	22.687,50 ✓
OPERACAO	315.313.847
TAXA	1,23% a.m.
VALOR	1.450.000,00
25.09.2016	120.833,33 ✓
25.12.2016	120.833,33 ✓
25.03.2016	120.833,33 ✓
25.06.2017	120.833,37 ✓

OPERACAO	315.311.474	
TAXA	1,85% a.m.	
VALOR	215.000,00	
20.11.2016	26.875,00	
20.02.2017	26.875,00	
20.05.2017	26.875,00	
OPERAÇÃO	315.313.847	
TAXA	2,498 a.m.	encargos todo dia 13
VALOR	125.000,00	
13.01.2017	62.500,00	
13.07.2017	62.500,00	
	125.000,00	
OPERAÇÃO	315.313.847	
TAXA	2,337% a.m.	encargos todo dia 20
VALOR	100.000,00	
20.12.2016	12.500,00	
20.03.2017	12.500,00	
20.06.2017	12.500,00	
20.09.2017	12.500,00	
20.12.2017	12.500,00	
20.03.2018	12.500,00	
20.06.2018	12.500,00	
	87.500,00	
OPERAÇÃO	315.313.847	
TAXA	2,311% a.m.	
VALOR	19.500,00	
20.10.2016	4.875,00	
20.01.2017	4.875,00	
20.04.2017	4.875,00	
	14.625,00	
OPERAÇÃO	315.313.847	
TAXA	3,003% a.m.	
VALOR	68.870,50	
20.10.2016	17217,62	
20.01.2017	17217,62	
20.04.2017	17217,64	

	51.652,88✓	
OPERAÇÃO	315.315.413	
TAXA	2,38% a.m.	
VALOR	210.000,00✓	
23.10.2016	70.000,00✓	
23.01.2016	70.000,00✓	
23.04.2017	70.000,00✓	
	210.000,00✓	
OPERAÇÃO	315.313.847	
TAXA	2,464% a.m.	
VALOR	50.000,00✓	
20.10.2016	12.500,00✓	
20.01.2017	12.500,00✓	
20.04.2017	12.500,00✓	
20.07.2017	12.500,00✓	
OPERAÇÃO	315.313.847	
TAXA	2,464% a.m.	
VALOR	55.000,00✓	
20.10.2016	6.875,00✓	
20.01.2017	6.875,00✓	
20.04.2017	6.875,00✓	
20.07.2017	6.875,00✓	
20.10.2017	6.875,00✓	
20.01.2018	6.875,00✓	
20.04.2018	6.875,00✓	
20.07.2018	6.875,00✓	
	55.000,00✓	
OPERAÇÃO	315.311.448	
TAXA	2,25% a.m.	
VALOR	156.000,00✓	
11.10.2016	39.000,00✓	
11.01.2017	39.000,00✓	
11.04.2017	39.000,00✓	
11.07.2017	39.000,00✓	
	156.000,00✓	
OPERAÇÃO	315.311.448	29.08.2017
TAXA	3,25%	
VALOR	88.000,00	
20.12.2016	22.000,00✓	
20.03.2017	22.000,00✓	

20.06.2017	22.000,00 ✓
20.09.2017	22.000,00 ✓

OPERAÇÃO	315.313.847
TAXA	2,62%
VALOR	168.000,00

20.12.2016	42.000,00 ✓
20.03.2017	42.000,00 ✓
20.06.2017	42.000,00 ✓
20.09.2017	42.000,00 ✓

OPERAÇÃO	315.311.474
TAXA	3%
VALOR	100.000,00

20.12.2016	25.000,00 ✓
20.03.2017	25.000,00 ✓
20.06.2017	25.000,00 ✓
20.09.2017	25.000,00 ✓

21.07:2016
GIRO FLEX

OPERACAO 315.313.847
TAXA 2,24%
LIBERADO 25.000,00

20.08.2016 5.000,00
20.11.2016 5.000,00
20.02.2017 5.000,00
20.05.2017 5.000,00
20.08.2017 5.000,00
25.000,00

OPERACAO 315.311.448
TAXA 41,517 a.a.
LIBERADO 56.395,62

20.08.2016 18.798,54
20.11.2016 18.798,54
20.02.2017 18.798,54
56.395,62

OPERACAO 315.313.847
TAXA 2,311% a.m.
LIBERADO 150.000,00

20.10.2016 37.500,00
20.01.2017 37.500,00
20.04.2017 37.500,00
112.500,00

OPERACAO 315.313.847
TAXA 2,63 a.a.
LIBERADO 59.000,00

20.09.2016 5.900,00
20.12.2016 5.900,00
20.03.2017 5.900,00
20.06.2017 5.900,00
20.09.2017 5.900,00
20.12.2017 5.900,00
20.03.2018 5.900,00
20.06.2018 5.900,00
20.09.2018 5.900,00
53.100,00

20/11 - 45056,24
25/11 - 110 833,33

OPERACAO	315.311.474
TAXA	48,293 a.a.
LIBERADO	57.875,00
20.09.2016	7.234,37
20.12.2016	7.234,37
20.03.2017	7.234,37
20.06.2017	7.234,37
20.09.2017	7.234,37
20.12.2017	7.234,37
20.03.2018	7.234,41
	50.640,63
OPERACAO	315.311.448
TAXA	48,293 a.a.
LIBERADO	55.375,00
20.09.2016	6921,87
20.12.2016	6921,87
20.03.2017	6921,87
20.06.2017	6921,87
20.09.2017	6921,87
20.12.2017	6921,87
20.03.2018	6.921,91
	48.453,13
OPERACAO	315.311.448
TAXA	44,987% A.A.
LIBERADO	59.582,48
10.10.2016	14.895,62
10.01.2017	14.895,62
OPERACAO	315.313.847
TAXA	45,595% A.A.
LIBERADO	169.992,00
10.10.2016	14.166,00
10.01.2017	14.166,00
10.04.2017	14.166,00
10.07.2017	14.166,00
10.10.2017	14.166,00
10.01.2018	14.166,00
10.04.2018	14.166,00
10.07.2018	14.166,00
10.10.2018	14.166,00
10.01.2019	14.166,00
	141.660,00

OPERACAO	315.311.448
TAXA	44,23%
VALOR	50.000,00
20.09.2016	12.500,00
20.12.2016	12.500,00
	25.000,00
OPERACAO	315.311.448
TAXA	44,717 A.A.%
VALOR	41.500,00
20.08.2016	10.375,00
20.11.2016	10.375,00
20.02.2017	10.375,00
	31.125,00
OPERACAO	315.313.847
TAXA	35,468 A.A.%
VALOR	90.000,00
20.08.2016	22.500,00
20.11.2016	22.500,00
20.02.2017	22.500,00
	67.500,00
OPERACAO	315.313.847
TAXA	2,247a.m.%
VALOR	100.000,00
20.10.2016	8.333,33
20.01.2017	8.333,33
20.04.2017	8.333,33
20.07.2017	8.333,33
20.10.2017	8.333,37
OPERACAO	315.311.474
TAXA	1,95% a.m.
VALOR	80.000,00
20.08.2016	20.000,00
OPERACAO	315.311.474
TAXA	3,29% a.m.
VALOR	40.000,00

20.10.2016	5.000,00
20.01.2017	5.000,00
20.04.2017	5.000,00
20.07.2017	5.000,00
20.10.2017	5.000,00
OPERACAO	315.311.448
TAXA	2,10% a.m.
VALOR	135.000,00
20.10.2016	33.750,00
OPERACAO	315.313.847
TAXA	2,93% a.m.
VALOR	40.000,00
20.10.2016	5.000,00
20.01.2017	5.000,00
20.04.2017	5.000,00
20.07.2017	5.000,00
20.10.2017	5.000,00
OPERACAO	315.311.448
TAXA	3,05% a.m.
VALOR	31.000,00
20.10.2016	7.750,00
OPERACAO	315.311.474
TAXA	3,31% a.m.
VALOR	48.000,00
20.01.2017	6.000,00
20.04.2017	6.000,00
20.07.2017	6.000,00
20.10.2017	6.000,00
OPERACAO	315.313.847
TAXA	2,98% a.m.
VALOR	98.000,00
20.10.2016	12.250,00
20.01.2017	12.250,00
20.04.2017	12.250,00

20.07.2017	12.250,00	
20.10.2017	12.250,00	
OPERACAO	315.311.474	
TAXA	3,14% a.m.	
VALOR	90.750,00	
10.10.2016	22.687,50	
10.01.2017	22.687,50	
OPERACAO	315.313.847	
TAXA	1,23% a.m.	
VALOR	1.450.000,00	
25.09.2016	120.833,33	
25.12.2016	120.833,33	
25.03.2016	120.833,33	
25.06.2017	120.833,37	
OPERACAO	315.311.474	
TAXA	1,85% a.m.	
VALOR	215.000,00	
20.08.2016	26.875,00	
20.11.2016	26.875,00	
20.02.2017	26.875,00	
20.05.2017	26.875,00	
OPERAÇÃO	315.313.847	
TAXA	2,498 a.m.	encargos todo dia 13
VALOR	125.000,00	
13.01.2017	62.500,00	
13.07.2017	62.500,00	
	125.000,00	
OPERAÇÃO	315.313.847	
TAXA	2,337% a.m.	encargos todo dia 20
VALOR	100.000,00	
20.09.2016	12.500,00	
20.12.2016	12.500,00	
20.03.2017	12.500,00	

20.06.2017	12.500,00
20.09.2017	12.500,00
20.12.2017	12.500,00
20.03.2018	12.500,00
20.06.2018	12.500,00
	100.000,00

OPERAÇÃO 315.313.847
TAXA 2,311% a.m.
VALOR 19.500,00

20.10.2016	4.875,00
20.01.2017	4.875,00
20.04.2017	4.875,00
	14.625,00

OPERAÇÃO 315.313.847
TAXA 3,003% a.m.
VALOR 68.870,50

20.10.2016	17217,62
20.01.2017	17217,62
20.04.2017	17217,64
	51.652,88

OPERAÇÃO 315.315.413
TAXA 2,38% a.m.
VALOR 210.000,00

23.10.2016	70.000,00
23.01.2016	70.000,00
23.04.2017	70.000,00
	210.000,00

OPERAÇÃO 315.313.847
TAXA 2,464% a.m.
VALOR 50.000,00

20.10.2016	12.500,00
20.01.2017	12.500,00
20.04.2017	12.500,00
20.07.2017	12.500,00

OPERAÇÃO 315.313.847
TAXA 2,464% a.m.
VALOR 55.000,00

20.10.2016	6.875,00
------------	----------

20.01.2017	6.875,00 ✓
20.04.2017	6.875,00 ✓
20.07.2017	6.875,00 ✓
20.10.2017	6.875,00 ✓
20.01.2018	6.875,00 ✓
20.04.2018	6.875,00 ✓
20.07.2018	6.875,00 ✓
	55.000,00 ✓

OPERAÇÃO 315.311.448
 TAXA 2,25% a.m.
 VALOR 156.000,00 ✓

11.10.2016	39.000,00 ✓
11.01.2017	39.000,00 ✓
11.04.2017	39.000,00 ✓
11.07.2017	39.000,00 ✓
	156.000,00 ✓

**EXTRATO DA CONTA CORRENTE DA
EMPRESA FUJII ALIMENTOS LTDA**

- SICREDI CENTRO SUL





Associado: FUJII ALIMENTOS LTDA

Cooperativa: 0903 Conta Corrente: 509469 Impresso em 2016-11-08 05:39:26

Extrato

Dados referentes ao
período 01/10/2016 a
31/10/2016.

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	Saldo Anterior			62.769,24
03/10/2016	IOF ADICIONAL PJ	B31231428	-441,84	62.327,40
03/10/2016	IOF ADICIONAL PJ	B41231557	-710,45	61.616,95
03/10/2016	PAGTO CM CONTR ROTATIVO	B31231428	-5.334,84	56.282,11
03/10/2016	PAGTO JUROS CONTR ROTATIV	B31231428	-6.392,64	49.889,47
03/10/2016	PAGTO CM CONTR ROTATIVO	B41230221	-7.198,62	42.690,85
03/10/2016	PAGTO JUROS CONTR ROTATIV	B41230221	-9.538,07	33.152,78
03/10/2016	PAGTO CM CONTR ROTATIVO	B41231557	-5.456,57	27.696,21
03/10/2016	PAGTO JUROS CONTR ROTATIV	B41231557	-6.432,15	21.264,06
03/10/2016	PAGTO CM CONTR ROTATIVO	B51231336	-6.866,38	14.397,68
03/10/2016	PAGTO JUROS CONTR ROTATIV	B51231336	-7.960,17	6.437,51
03/10/2016	DEPOSITO BLOQ. 24 HS	379709901	359,00	6.796,51
03/10/2016	DEPOSITO CHEQUE SICREDI	490950201	2.500,00	9.296,51
03/10/2016	DEPOSITO BLOQ. 24 HS	490950202	1.250,00	10.546,51
03/10/2016	IOF ADICIONAL PJ-CH. ESPE	DEB. IOF	-69,86	10.476,65
04/10/2016	DEPOSITO BLOQ. 24 HS	490950191	1.850,00	12.326,65
04/10/2016	DEPOSITO BLOQ. 48 HS	490950192	152,00	12.478,65
04/10/2016	DEV. CHEQUE DEPOSITADO	000240/12	-359,00	12.119,65
05/10/2016	DEPOSITO BLOQ. 24 HS	490950181	3.567,50	15.687,15
05/10/2016	JUROS UTILIZ.CH.ESPECIAL	ENC023	-58,22	15.628,93

06/10/2016	DEPOSITO CHEQUE SICREDI	490950171	3.181,38	18.810,31
06/10/2016	DEPOSITO BLOQ. 24 HS	490950172	4.793,00	23.603,31
06/10/2016	TARIFA BAIXA DE TITULOS	COB000001	-3,00	23.600,31
06/10/2016	TARIFA SERV.COBR.TITULOS	COB000001	-2,80	23.597,51
06/10/2016	DEV. CHEQUE DEPOSITADO	002806/11	-3.567,50	20.030,01
07/10/2016	DEPOSITO BLOQ. 24 HS	380614101	3.567,50	23.597,51
07/10/2016	LIBERACAO CREDITO	B41231557	50.000,00	73.597,51
07/10/2016	LIBERACAO CREDITO	B31231428	50.000,00	123.597,51
07/10/2016	DEBITO TED/IB	I01021	-115.000,00	8.597,51
07/10/2016	DEPOSITO BLOQ. 24 HS	490950091	5.535,00	14.132,51
07/10/2016	DEPOSITO BLOQ. 72 HS	490950092	440,75	14.573,26
07/10/2016	LIQUIDACAO DE BLOQUETOS		-880,00	13.693,26
07/10/2016	LIQUIDACAO DE BLOQUETOS		-195,00	13.498,26
07/10/2016	DEV. CHEQUE DEPOSITADO	000200/11	-430,00	13.068,26
10/10/2016	DEBITO TED/IB	I00045	-2.000,00	11.068,26
10/10/2016	LIQUIDACAO DE BLOQUETOS		-140,78	10.927,48
10/10/2016	LIQ.BLOQUETOS - SICREDI	162056231	-250,00	10.677,48
10/10/2016	LIQUIDACAO DE BLOQUETOS		-124,85	10.552,63
10/10/2016	LIQUIDACAO DE BLOQUETOS		-710,31	9.842,32
10/10/2016	LIQ.BLOQUETOS - SICREDI	161012580	-722,77	9.119,55
10/10/2016	LIQUIDACAO DE BLOQUETOS		-400,00	8.719,55
10/10/2016	CESTA DE RELACIONAMENTO		-129,91	8.589,64
10/10/2016	DEBITO TED/IB	I00976	-5.500,00	3.089,64
10/10/2016	CREDITO T.E.D.	410584	54.000,00	57.089,64
10/10/2016	DEPOSITO BLOQ. 48 HS	381058601	430,00	57.519,64
10/10/2016	DEPOSITO BLOQ. 48 HS	490950141	8.411,00	65.930,64
10/10/2016	DEV. CHEQUE DEPOSITADO	002806/12	-3.567,50	62.363,14
11/10/2016	DEBITO TED/IB	I00177	-30.000,00	32.363,14
13/10/2016	DEBITO CONVENIOS	CLAROCO-G	-1.015,84	31.347,30
13/10/2016	LIQ.BLOQUETOS - SICREDI	161006588	-610,00	30.737,30
13/10/2016	LIQUIDACAO DE BLOQUETOS		-281,06	30.456,24
13/10/2016	LIQUIDACAO DE BLOQUETOS		-550,00	29.906,24
13/10/2016	DEPOSITO CHEQUE SICREDI	490950121	2.337,00	32.243,24
13/10/2016	DEPOSITO BLOQ. 24 HS	490950122	6.856,00	39.099,24
13/10/2016	DEPOSITO BLOQ. 24 HS	490950131	9.000,00	48.099,24
13/10/2016	DEBITO TED/IB	I01173	-10.000,00	38.099,24
13/10/2016	DEV. CHEQUE DEPOSITADO	000200/12	-430,00	37.669,24

14/10/2016	LIQUIDACAO DE BLOQUETOS		-4.362,42	33.306,82
14/10/2016	LIQUIDACAO DE BLOQUETOS		-390,00	32.916,82
14/10/2016	DEB. SEFAZ SICR.INTERNET	SI02165	-285,57	32.631,25
14/10/2016	DEB. SEFAZ SICR.INTERNET	SI02588	-16.582,00	16.049,25
14/10/2016	DEBITO TED/IB	I01081	-14.500,00	1.549,25
14/10/2016	DEPOSITO CHEQUE SICREDI	490950081	2.450,00	3.999,25
14/10/2016	DEPOSITO BLOQ. 24 HS	490950082	5.884,00	9.883,25
14/10/2016	DEPOSITO BLOQ. 24 HS	490950101	6.445,00	16.328,25
14/10/2016	DEPOSITO BLOQ. 48 HS	490950102	290,75	16.619,00
17/10/2016	DEPOSITO BLOQ. 24 HS	403405161	6.037,00	22.656,00
17/10/2016	DEPOSITO CHEQUE SICREDI	490950421	444,00	23.100,00
17/10/2016	DEPOSITO BLOQ. 24 HS	490950422	5.295,00	28.395,00
18/10/2016	DEV. CHEQUE DEPOSITADO	003263/11	-4.560,00	23.835,00
19/10/2016	DEPOSITO BLOQ. 24 HS	382095601	4.560,00	28.395,00
19/10/2016	DEPOSITO CHEQUE SICREDI	490950411	170,00	28.565,00
19/10/2016	DEPOSITO BLOQ. 24 HS	490950412	1.215,00	29.780,00
20/10/2016	DEPOSITO BLOQ. 24 HS	490950401	1.450,00	31.230,00
20/10/2016	DEPOSITO BLOQ. 48 HS	490950402	222,00	31.452,00
21/10/2016	CREDITO T.E.D.	894831	45.000,00	76.452,00
21/10/2016	DEB. TRANSF. ENTRE CONTAS	SI00940	-90.000,00	-13.548,00
21/10/2016	CREDITO T.E.D.	937811	15.000,00	1.452,00
21/10/2016	DEPOSITO CHEQUE SICREDI	490950391	730,00	2.182,00
24/10/2016	LIQUIDACAO DE BLOQUETOS		-120,00	2.062,00
24/10/2016	LIQUIDACAO DE BLOQUETOS		-293,95	1.768,05
24/10/2016	LIQUIDACAO DE BLOQUETOS		-1.400,00	368,05
24/10/2016	DEPOSITO CHEQUE SICREDI	490950381	3.650,00	4.018,05
26/10/2016	DEP.EM DINHEIRO/ESPECIE	3829490	380,00	4.398,05
26/10/2016	DEPOSITO CHEQUE SICREDI	490950161	2.190,00	6.588,05
27/10/2016	DEPOSITO BLOQ. 24 HS	491768331	720,00	7.308,05
28/10/2016	DEPOSITO BLOQ. 24 HS	491768321	1.880,00	9.188,05
28/10/2016	DEPOSITO BLOQ. 48 HS	491768322	100,00	9.288,05
31/10/2016	CRED. TRANSF. ENTRE CONTAS	218316	4.818,36	14.106,41
31/10/2016	DEPOSITO BLOQ. 24 HS	491768311	1.110,00	15.216,41
31/10/2016	DEPOSITO BLOQ. 48 HS	491768312	300,00	15.516,41

Saldo da Conta		Saldo em 08/11/2016
Saldo Atual:		R\$ 2.428,51
Saldo Bloqueado:		R\$ 100,00
Lançamentos a Conferir:		R\$ 0,00
Limite Cheque Especial:		R\$ 20.000,00
Saldo em investimentos com resgate automático:		R\$ 0,00
Taxa de Juros Mensal do Cheque Especial:		9,50 %
Vencimento do Cheque Especial:		02/01/2017
Custo Efetivo Total (CET) - Anual:		214,66 %
Cheque Especial Inadimplente:		R\$ 0,00
Saldo Disponível em Conta Corrente:		R\$ 22.328,51

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

**EXTRATO DE CONTA CORRENTE FUJII
ALIMENTOS LTDA**

- SICREDI CENTRO SUL





Associado: FUJII ALIMENTOS LTDA

Cooperativa: 0903 Conta Corrente: 509469 Impresso em 2016-11-08 05:39:26

Extrato

Dados referentes ao
período 01/10/2016 a
31/10/2016.

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	Saldo Anterior			62.769,24
03/10/2016	IOF ADICIONAL PJ	B31231428	-441,84	62.327,40
03/10/2016	IOF ADICIONAL PJ	B41231557	-710,45	61.616,95
03/10/2016	PAGTO CM CONTR ROTATIVO	B31231428	-5.334,84	56.282,11
03/10/2016	PAGTO JUROS CONTR ROTATIV	B31231428	-6.392,64	49.889,47
03/10/2016	PAGTO CM CONTR ROTATIVO	B41230221	-7.198,62	42.690,85
03/10/2016	PAGTO JUROS CONTR ROTATIV	B41230221	-9.538,07	33.152,78
03/10/2016	PAGTO CM CONTR ROTATIVO	B41231557	-5.456,57	27.696,21
03/10/2016	PAGTO JUROS CONTR ROTATIV	B41231557	-6.432,15	21.264,06
03/10/2016	PAGTO CM CONTR ROTATIVO	B51231336	-6.866,38	14.397,68
03/10/2016	PAGTO JUROS CONTR ROTATIV	B51231336	-7.960,17	6.437,51
03/10/2016	DEPOSITO BLOQ. 24 HS	379709901	359,00	6.796,51
03/10/2016	DEPOSITO CHEQUE SICREDI	490950201	2.500,00	9.296,51
03/10/2016	DEPOSITO BLOQ. 24 HS	490950202	1.250,00	10.546,51
03/10/2016	IOF ADICIONAL PJ-CH. ESPE	DEB. IOF	-69,86	10.476,65
04/10/2016	DEPOSITO BLOQ. 24 HS	490950191	1.850,00	12.326,65
04/10/2016	DEPOSITO BLOQ. 48 HS	490950192	152,00	12.478,65
04/10/2016	DEV. CHEQUE DEPOSITADO	000240/12	-359,00	12.119,65
05/10/2016	DEPOSITO BLOQ. 24 HS	490950181	3.567,50	15.687,15
05/10/2016	JUROS UTILIZ.CH.ESPECIAL	ENC023	-58,22	15.628,93

06/10/2016	DEPOSITO CHEQUE SICREDI	490950171	3.181,38	18.810,31
06/10/2016	DEPOSITO BLOQ. 24 HS	490950172	4.793,00	23.603,31
06/10/2016	TARIFA BAIXA DE TITULOS	COB000001	-3,00	23.600,31
06/10/2016	TARIFA SERV.COBR.TITULOS	COB000001	-2,80	23.597,51
06/10/2016	DEV. CHEQUE DEPOSITADO	002806/11	-3.567,50	20.030,01
07/10/2016	DEPOSITO BLOQ. 24 HS	380614101	3.567,50	23.597,51
07/10/2016	LIBERACAO CREDITO	B41231557	50.000,00	73.597,51
07/10/2016	LIBERACAO CREDITO	B31231428	50.000,00	123.597,51
07/10/2016	DEBITO TED/IB	I01021	-115.000,00	8.597,51
07/10/2016	DEPOSITO BLOQ. 24 HS	490950091	5.535,00	14.132,51
07/10/2016	DEPOSITO BLOQ. 72 HS	490950092	440,75	14.573,26
07/10/2016	LIQUIDACAO DE BLOQUETOS		-880,00	13.693,26
07/10/2016	LIQUIDACAO DE BLOQUETOS		-195,00	13.498,26
07/10/2016	DEV. CHEQUE DEPOSITADO	000200/11	-430,00	13.068,26
10/10/2016	DEBITO TED/IB	I00045	-2.000,00	11.068,26
10/10/2016	LIQUIDACAO DE BLOQUETOS		-140,78	10.927,48
10/10/2016	LIQ.BLOQUETOS - SICREDI	162056231	-250,00	10.677,48
10/10/2016	LIQUIDACAO DE BLOQUETOS		-124,85	10.552,63
10/10/2016	LIQUIDACAO DE BLOQUETOS		-710,31	9.842,32
10/10/2016	LIQ.BLOQUETOS - SICREDI	161012580	-722,77	9.119,55
10/10/2016	LIQUIDACAO DE BLOQUETOS		-400,00	8.719,55
10/10/2016	CESTA DE RELACIONAMENTO		-129,91	8.589,64
10/10/2016	DEBITO TED/IB	I00976	-5.500,00	3.089,64
10/10/2016	CREDITO T.E.D.	410584	54.000,00	57.089,64
10/10/2016	DEPOSITO BLOQ. 48 HS	381058601	430,00	57.519,64
10/10/2016	DEPOSITO BLOQ. 48 HS	490950141	8.411,00	65.930,64
10/10/2016	DEV. CHEQUE DEPOSITADO	002806/12	-3.567,50	62.363,14
11/10/2016	DEBITO TED/IB	I00177	-30.000,00	32.363,14
13/10/2016	DEBITO CONVENIOS	CLAROCO-G	-1.015,84	31.347,30
13/10/2016	LIQ.BLOQUETOS - SICREDI	161006588	-610,00	30.737,30
13/10/2016	LIQUIDACAO DE BLOQUETOS		-281,06	30.456,24
13/10/2016	LIQUIDACAO DE BLOQUETOS		-550,00	29.906,24
13/10/2016	DEPOSITO CHEQUE SICREDI	490950121	2.337,00	32.243,24
13/10/2016	DEPOSITO BLOQ. 24 HS	490950122	6.856,00	39.099,24
13/10/2016	DEPOSITO BLOQ. 24 HS	490950131	9.000,00	48.099,24
13/10/2016	DEBITO TED/IB	I01173	-10.000,00	38.099,24
13/10/2016	DEV. CHEQUE DEPOSITADO	000200/12	-430,00	37.669,24

14/10/2016	LIQUIDACAO DE BLOQUETOS		-4.362,42	33.306,82
14/10/2016	LIQUIDACAO DE BLOQUETOS		-390,00	32.916,82
14/10/2016	DEB. SEFAZ SICR.INTERNET	SI02165	-285,57	32.631,25
14/10/2016	DEB. SEFAZ SICR.INTERNET	SI02588	-16.582,00	16.049,25
14/10/2016	DEBITO TED/IB	101081	-14.500,00	1.549,25
14/10/2016	DEPOSITO CHEQUE SICREDI	490950081	2.450,00	3.999,25
14/10/2016	DEPOSITO BLOQ. 24 HS	490950082	5.884,00	9.883,25
14/10/2016	DEPOSITO BLOQ. 24 HS	490950101	6.445,00	16.328,25
14/10/2016	DEPOSITO BLOQ. 48 HS	490950102	290,75	16.619,00
17/10/2016	DEPOSITO BLOQ. 24 HS	403405161	6.037,00	22.656,00
17/10/2016	DEPOSITO CHEQUE SICREDI	490950421	444,00	23.100,00
17/10/2016	DEPOSITO BLOQ. 24 HS	490950422	5.295,00	28.395,00
18/10/2016	DEV. CHEQUE DEPOSITADO	003263/11	-4.560,00	23.835,00
19/10/2016	DEPOSITO BLOQ. 24 HS	382095601	4.560,00	28.395,00
19/10/2016	DEPOSITO CHEQUE SICREDI	490950411	170,00	28.565,00
19/10/2016	DEPOSITO BLOQ. 24 HS	490950412	1.215,00	29.780,00
20/10/2016	DEPOSITO BLOQ. 24 HS	490950401	1.450,00	31.230,00
20/10/2016	DEPOSITO BLOQ. 48 HS	490950402	222,00	31.452,00
21/10/2016	CREDITO T.E.D.	894831	45.000,00	76.452,00
21/10/2016	DEB.TRANSF. ENTRE CONTAS	SI00940	-90.000,00	-13.548,00
21/10/2016	CREDITO T.E.D.	937811	15.000,00	1.452,00
21/10/2016	DEPOSITO CHEQUE SICREDI	490950391	730,00	2.182,00
24/10/2016	LIQUIDACAO DE BLOQUETOS		-120,00	2.062,00
24/10/2016	LIQUIDACAO DE BLOQUETOS		-293,95	1.768,05
24/10/2016	LIQUIDACAO DE BLOQUETOS		-1.400,00	368,05
24/10/2016	DEPOSITO CHEQUE SICREDI	490950381	3.650,00	4.018,05
26/10/2016	DEP.EM DINHEIRO/ESPECIE	3829490	380,00	4.398,05
26/10/2016	DEPOSITO CHEQUE SICREDI	490950161	2.190,00	6.588,05
27/10/2016	DEPOSITO BLOQ. 24 HS	491768331	720,00	7.308,05
28/10/2016	DEPOSITO BLOQ. 24 HS	491768321	1.880,00	9.188,05
28/10/2016	DEPOSITO BLOQ. 48 HS	491768322	100,00	9.288,05
31/10/2016	CRED.TRANSF. ENTRE CONTAS	218316	4.818,36	14.106,41
31/10/2016	DEPOSITO BLOQ. 24 HS	491768311	1.110,00	15.216,41
31/10/2016	DEPOSITO BLOQ. 48 HS	491768312	300,00	15.516,41

Saldo da Conta		Saldo em 08/11/2016
Saldo Atual:		R\$ 2.428,51
Saldo Bloqueado:		R\$ 100,00
Lançamentos a Conferir:		R\$ 0,00
Limite Cheque Especial:		R\$ 20.000,00
Saldo em investimentos com resgate automático:		R\$ 0,00
Taxa de Juros Mensal do Cheque Especial:		9,50 %
Vencimento do Cheque Especial:		02/01/2017
Custo Efetivo Total (CET) - Anual:		214,66 %
Cheque Especial Inadimplente:		R\$ 0,00
Saldo Disponível em Conta Corrente:		R\$ 22.328,51

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
 0800 724 4770 (Demais Regiões)
 SAC 0800 724 7220
 Ouvidoria 0800 646 2519

5094699

COOP.CREDITO LIV.ADM.ASSOC.CENTRO-SUL MS EXTRATO DE CONTA CORRENTE
 FUJII ALIMENTOS LTDA 50946-9
 AV. MARCELINO PIRES, 8800
 79841-000 VILA INDUSTRIAL MS PAG.: 00001

PERIODO 09/2016

DATA	DOCUMENTO	HISTORICO	SALDO
DEBITO	CREDITO		
//****	*****	SALDO ANTERIOR	93.803,83
01/09/2016	COB000001	TARIFA BAIXA DE TITULOS	3,00
01/09/2016	COB000001	TARIFA SERV.COBR.TITULOS	2,80
01/09/2016	SI02590	DEB.TRANSF. ENTRE CONTAS	4.084,88
01/09/2016		LIQUIDACAO DE BLOQUETOS	265,24
01/09/2016	B51231336	IOF ADICIONAL PJ	1.085,56
01/09/2016	DEB. IOF	IOF ADICIONAL PJ-CH. ESPE	7,77
01/09/2016	B31231428	PAGTO JUROS CONTR ROTATIV	6.767,78
01/09/2016	B41230221	PAGTO JUROS CONTR ROTATIV	9.253,25
01/09/2016	B41231557	PAGTO JUROS CONTR ROTATIV	6.828,66
01/09/2016	B51231336	PAGTO JUROS CONTR ROTATIV	4.250,76
01/09/2016	B31231428	PAGTO CM CONTR ROTATIVO	6.383,31
01/09/2016	B41230221	PAGTO CM CONTR ROTATIVO	7.893,15
01/09/2016	B41231557	PAGTO CM CONTR ROTATIVO	6.547,21
01/09/2016	B51231336	PAGTO CM CONTR ROTATIVO	4.200,40
01/09/2016	490950631	DEPOSITO BLOQ. 24 HS	2.857,50
02/09/2016	001914/11	DEV. CHEQUE DEPOSITADO	39.087,56
02/09/2016	490950621	DEPOSITO BLOQ. 24 HS	1.503,33
05/09/2016		LIQUIDACAO DE BLOQUETOS	39.830,89
05/09/2016		LIQUIDACAO DE BLOQUETOS	300,00
05/09/2016	161001716	LIQ.BLOQUETOS - SICREDI	447,00
05/09/2016	I00313	DEBITO TED/IB	925,00
05/09/2016	375701401	DEPOSITO BLOQ. 24 HS	2.073,24
05/09/2016	490950611	DEPOSITO BLOQ. 24 HS	760,00
05/09/2016	490950612	DEPOSITO BLOQ. 48 HS	5.750,00
05/09/2016	ENC023	JUROS UTILIZ.CH.ESPECIAL	100,00

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código QyHCUuSi.

DATA	DOCUMENTO	HISTORICO	SALDO
		5094699	
6,47		42.689,18	
06/09/2016	001914/12	DEV. CHEQUE DEPOSITADO	
760,00			
06/09/2016	490950601	DEPOSITO BLOQ. 24 HS	
	6.281,33		48.210,51
08/09/2016	I00227	DEBITO TED/IB	
40.000,00			
08/09/2016	490950591	DEPOSITO BLOQ. 24 HS	
	2.800,00		11.010,51
09/09/2016		LIQUIDACAO DE BLOQUETOS	
710,31			
09/09/2016	I00631	DEBITO TED/IB	
148.000,00			
09/09/2016	B41231557	LIBERACAO CREDITO	
	140.000,00		
09/09/2016	490950571	DEPOSITO BLOQ. 24 HS	
	2.466,67		
09/09/2016	490950572	DEPOSITO BLOQ. 48 HS	
	479,38		5.246,25
12/09/2016		LIQUIDACAO DE BLOQUETOS	
880,00			
12/09/2016		LIQUIDACAO DE BLOQUETOS	
550,00			
12/09/2016		LIQUIDACAO DE BLOQUETOS	
357,31			
12/09/2016		LIQUIDACAO DE BLOQUETOS	
1.019,84			
12/09/2016		LIQUIDACAO DE BLOQUETOS	
140,78			
12/09/2016		LIQUIDACAO DE BLOQUETOS	
447,00			
12/09/2016		LIQUIDACAO DE BLOQUETOS	
120,44			
12/09/2016	CLAROCO-G	DEBITO CONVENIOS	
844,03			
12/09/2016	162054620	LIQ.BLOQUETOS - SICREDI	
250,00			
SALDO ATUAL :			636,85
SALDO MEDIO :			25.849,87

Continua na pagina 02

[?]

COOP.CREDITO LIV.ADM.ASSOC.CENTRO-SUL MS EXTRATO DE CONTA CORRENTE
 FUJII ALIMENTOS LTDA 50946-9
 AV. MARCELINO PIRES, 8800
 79841-000 VILA INDUSTRIAL MS PAG.: 00002

PERIODO 09/2016

DATA	DOCUMENTO	HISTORICO	SALDO
DEBITO	CREDITO		
//****	*****	DE TRANSPORTE	

		5094699	
		636,85	
12/09/2016	490950561	DEPOSITO CHEQUE SICREDI	
	1.460,00		
12/09/2016	490950551	DEPOSITO BLOQ. 24 HS	
	7.200,00		
12/09/2016	490950562	DEPOSITO BLOQ. 24 HS	
	2.628,33		
12/09/2016	490950563	DEPOSITO BLOQ. 48 HS	
	150,00		
12/09/2016		CESTA DE RELACIONAMENTO	
129,91			11.945,27
13/09/2016	SI02613	DEB.TRANSF. ENTRE CONTAS	
100.000,00			
13/09/2016	I00977	DEBITO TED/IB	
1.700,00			
13/09/2016	831231428	LIBERACAO CREDITO	
	116.273,54		
13/09/2016	841231557	LIBERACAO CREDITO	
	46.961,61		
13/09/2016	490950541	DEPOSITO BLOQ. 24 HS	
	725,00		74.205,42
14/09/2016		LIQUIDACAO DE BLOQUETOS	
12.241,66			
14/09/2016		LIQUIDACAO DE BLOQUETOS	
9.822,35			
14/09/2016		LIQUIDACAO DE BLOQUETOS	
35.783,34			
14/09/2016	329340620	DEP.EM DINHEIRO/ESPECIE	
	1.650,00		
14/09/2016	490950531	DEPOSITO BLOQ. 24 HS	
	1.080,00		
14/09/2016	029459	CRED.TRANSF. ENTRE CONTAS	
	3.700,00		22.788,07
15/09/2016		LIQUIDACAO DE BLOQUETOS	
526,49			
15/09/2016		LIQUIDACAO DE BLOQUETOS	
1.189,50			
15/09/2016		LIQUIDACAO DE BLOQUETOS	
2.978,52			
15/09/2016		LIQUIDACAO DE BLOQUETOS	
120,00			
15/09/2016		LIQUIDACAO DE BLOQUETOS	
715,00			
15/09/2016		LIQUIDACAO DE BLOQUETOS	
967,74			
15/09/2016	490950521	DEPOSITO BLOQ. 24 HS	
	943,80		17.234,62
16/09/2016	SI00701	DEB. SEFAZ SICR.INTERNET	
16.582,00			
16/09/2016	SI00734	DEB. SEFAZ SICR.INTERNET	
325,59			
16/09/2016	377692501	DEPOSITO CHEQUE SICREDI	
	375,00		
16/09/2016	377692501	DEPOSITO BLOQ. 24 HS	
	2.466,67		3.168,70
19/09/2016	161012571	LIQ.BLOQUETOS - SICREDI	
722,77			
19/09/2016	490950501	DEPOSITO BLOQ. 24 HS	
	1.250,00		3.695,93
20/09/2016	PAGTO GPS	DEBITO GPS	
6.334,37			
20/09/2016	377953101	DEPOSITO BLOQ. 24 HS	
	60.364,00		
20/09/2016	490950491	DEPOSITO BLOQ. 24 HS	
	1.110,00		58.835,56
21/09/2016		LIQUIDACAO DE BLOQUETOS	
205,98			
21/09/2016		LIQUIDACAO DE BLOQUETOS	

		5094699
35.783,33		
21/09/2016		LIQUIDACAO DE BLOQUETOS
923,00		
21/09/2016		LIQUIDACAO DE BLOQUETOS
12.241,67		
21/09/2016		LIQUIDACAO DE BLOQUETOS
577,00		
21/09/2016	SI01041	CRED.TRANSF. ENTRE CONTAS
	50.000,00	
21/09/2016	490950481	DEPOSITO CHEQUE SICREDI
	1.450,00	
21/09/2016	490950482	DEPOSITO BLOQ. 24 HS
	1.235,00	61.789,58
23/09/2016	490950471	DEPOSITO BLOQ. 24 HS
	2.466,66	64.256,24
26/09/2016	I00624	DEBITO TED/IB
80.000,00		
26/09/2016	490950461	DEPOSITO BLOQ. 24 HS
	1.250,00	-14.493,76

SALDO ATUAL : -14.493,76

SALDO MEDIO : 25.849,87

Continua na pagina 03

[?]

COOP.CREDITO LIV.ADM.ASSOC.CENTRO-SUL MS EXTRATO DE CONTA CORRENTE

FUJII ALIMENTOS LTDA 50946-9
 AV. MARCELINO PIRES, 8800
 79841-000 VILA INDUSTRIAL MS PAG.: 00003

PERIODO 09/2016

DATA	DOCUMENTO	HISTORICO	SALDO
DEBITO	CREDITO		
//****	*****	D E T R A N S P O R T E	
		-14.493,76	
27/09/2016	526226	CREDITO T.E.D.	
	15.000,00		506,24
28/09/2016	490950451	DEPOSITO BLOQ. 24 HS	
	800,00		
28/09/2016	490950452	DEPOSITO BLOQ. 48 HS	
	150,00		1.456,24
29/09/2016	490950441	DEPOSITO BLOQ. 24 HS	
	937,00		2.393,24
30/09/2016	831231428	AMORTIZACAO CONTRATO	
50.000,00			
30/09/2016	841231557	AMORTIZACAO CONTRATO	
50.000,00			
30/09/2016	000240/11	DEV. CHEQUE DEPOSITADO	
359,00			
30/09/2016	814223	CREDITO T.E.D.	
	160.000,00		
30/09/2016	490950211	DEPOSITO BLOQ. 24 HS	

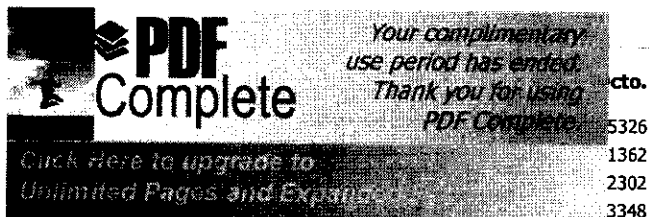
	735,00	5094699	62.769,24
=====			
=====			
SALDO ATUAL :		62.769,24	
SALDO MEDIO :		25.849,87	
=====			
=====			
2519			Ouvidoria SICREDI - 0800 646
=====			
=====			
LIMITE(S) PRE-APROVADO(S):			

!P-!P!
-CB

**EXTRATO DA CONTA CORRENTE DA
EMPRESA FUJII ALIMENTOS LTDA**

- HSBC BANK BRASIL S/A



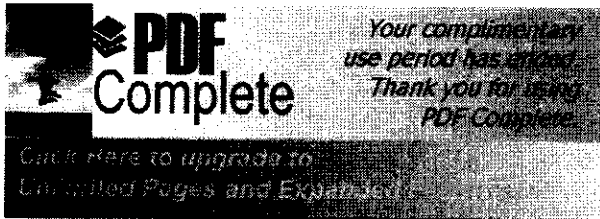


		cto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
		5326		-22.500,00	4.838,13
		1362		-89,61	4.748,52
		2302		-43,23	4.705,29
		3348		-36,50	4.668,79
	RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS	476343		-730,24	3.938,55
	INSS	466218		-5.882,78	-1.944,23
	INSS	467962		-541,76	-2.485,99
	TAR BANCARIA COBR-HSBC	399		-2,40	-2.488,39
	TAR BANCARIA COBR-HSBC	399		-26,70	-2.515,09
21/09/2016	LIQUIDACAO DE COBRANCA	2569	1.943,00		-572,09
	TAR TED INTERNET HSBC	399		-8,20	-580,29
	TAR BANCARIA COBR-HSBC	399		-4,45	-584,74
	TAR BANCARIA COBR-HSBC	399		-7,20	-591,94
22/09/2016	LIQUIDACAO DE COBRANCA	2570	3.356,87		2.764,93
	TAR BANCARIA COBR-HSBC	399		-2,40	2.762,53
23/09/2016	LIQUIDACAO DE COBRANCA	2572	9.781,34		12.543,87
	PAGTO ELETRON COBRANCA	674983		-103,00	12.440,87
	PAGTO ELETRON COBRANCA	675700		-932,14	11.508,73
26/09/2016	LIQUIDACAO DE COBRANCA	2575	440,86		11.949,59
	LIQUIDACAO DE COBRANCA	2575	19.124,44		31.074,03
	PAGTO ELETRON COBRANCA	868244		-192,20	30.881,83
	PAGTO ELETRON COBRANCA	868589		-690,00	30.191,83
	PAGTO ELETRON COBRANCA	887919		-478,50	29.713,33
	TED-TRANSF ELET DISPON	956905		-27.000,00	2.713,33
	RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS	751559		-3.203,85	-490,52
	TAR BANCARIA COBR-HSBC	399		-8,90	-499,42
	TAR BANCARIA COBR-HSBC	399		-72,00	-571,42
	TAR CONNECTBANK MENSAL	399		-47,15	-618,57
27/09/2016	LIQUIDACAO DE COBRANCA	2576	986,67		368,10
	LIQUIDACAO DE COBRANCA	2576	6.626,67		6.994,77
	TAR TED INTERNET HSBC	399		-8,20	6.986,57
	TAR BANCARIA COBR-HSBC	399		-36,00	6.950,57
28/09/2016	LIQUIDACAO DE COBRANCA	2577	1.706,87		8.657,44
29/09/2016	LIQUIDACAO DE COBRANCA	2579	3.900,04		12.557,48
	TRANSF. ENTRE CONTAS	191148		-4.084,88	8.472,60
	TAR BANCARIA COBR-HSBC	399		-4,45	8.468,15
30/09/2016	LIQUIDACAO DE COBRANCA	2581	7.557,82		16.025,97
	TAR BANCARIA COBR-HSBC	399		-62,30	15.963,67
Total			248.611,17	-364.035,18	15.963,67

Os dados acima têm como base 08/11/2016 às 17h42 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
03/11/2016	SALDO ANTERIOR				666,08
07/11/2016	LIQUIDACAO DE COBRANCA VALOR DISPONIVEL	9009610	1.240,97		1.907,05
	DEPOS TRANSF AUTOAT Oswalnei Fernandes Frete	7198928	2.788,00		4.695,05
Total			4.028,97	0,00	4.695,05


Saldo resumido - 08/11/2016 às 17:44:57h

Descrição	Saldo (R\$)
DISPONIVEL P/ SAQUE	191,38
MULTILIMITE	51.500,00
TOTAL P/ SAQUE	51.691,38
PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO DO MULTILIMITE	0,00

Extrato - Por Período

01/09/2016 a 08/11/2016

Data	Lançamento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
31/08	SALDO ANTERIOR		525,97
01/09	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		525,97
02/09	TAR CONTA CERTA 08/16	464 374,00-	
02/09	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,01
02/09	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		151,98
05/09	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		151,98
06/09	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		151,98
08/09	SISPAG TRANSF TITUL TED	464 15.000,00-	
08/09	SISPAG CIA SULAM DISTR	113 14.928,00	
08/09	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		79,98
09/09	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		79,98
12/09	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		79,98
13/09	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		79,98
14/09	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		79,98
15/09	SISPAG TRANSF TITUL TED	464 14.000,00-	
15/09	SISPAG CIA SULAM DISTR	113 14.563,20	
15/09	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		643,18
16/09	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		643,18
19/09	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		643,18
20/09	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		643,18
21/09	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		643,18
22/09	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		643,18
23/09	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		643,18
26/09	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		643,18
27/09	TAR CONTR/RENOV CTA GAR	464 135,00-	
27/09	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,10
27/09	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		508,28
28/09	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		508,28
29/09	GIRO PARCELADO 08/24	464 31.804,05-	
29/09	TED 001.3153FUJII ALIMEN		32.000,00
29/09	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		704,23
30/09	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		704,23
03/10	SISPAG SAO FERN AC ALC	464 2.664,00	
03/10	SDO CTA/APL AUTOMATICAS		3.368,23
04/10	TAR CONTA CERTA 09/16	464 67,00-	

		464	9,25- 0,01	3.291,99
		464	1.470,35- 0,04	1.821,68
06/10	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			1.821,68
07/10	D SISPAG FORNECEDORES	464	927,48-	
07/10	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			894,20
10/10	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			894,20
13/10	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			894,20
14/10	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			894,20
17/10	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			894,20
18/10	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			894,20
19/10	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			894,20
20/10	SISPAG TRANSF TITUL TED	464	18.000,00-	
20/10	SISPAG CIA SULAM DISTR	113	17.664,00	
20/10	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,03	
20/10	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			558,23
21/10	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			558,23
24/10	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			558,23
25/10	TAR CONTR/RENOV CTA GAR	464	135,00-	
25/10	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,02	
25/10	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			423,25
26/10	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			423,25
27/10	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			423,25
28/10	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			423,25
31/10	GIRO PARCELADO 09/24	464	31.804,05-	
31/10	TED 104.0562FUJII ALIMEN		31.500,00	
31/10	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,05	
31/10	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			119,25
01/11	SISPAG SAO FERN AC ALCO	464	3.139,00	
01/11	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			3.258,25
03/11	SISPAG TRANSF TITUL TED	464	3.000,00-	
03/11	TAR CONTA CERTA 10/16	464	67,00-	
03/11	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,13	
03/11	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			191,38
04/11	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			191,38
07/11	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			191,38

Posição da Conta Corrente

Descrição	Valor (R\$)
(+) SDO PROV CTA/APL AUTOM	191,38
(=) SALDO DISPONIVEL PARA SAQUE	191,38
(+) MULTILIMITE	51.500,00
(=) VALOR TOTAL DISPONIVEL PARA SAQUE	51.691,38
PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO DO MULTILIMITE	0,00
SDO DISP P/ APLIC HOJE	191,38

Composição do Multilimite

Produto	Taxa(%a.m.)	CET(%)		Limite (R\$)		Nivel Garantias
		Mensal	Anual	Contratual	Disponivel	

Este documento é copia do original assinado digitalmente por APARECIDO GOMES DE MORAIS e Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Marilda Clara Marques, em 11/11/2016 às 12:29. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código 6FmMcGYM.



Your complimentary use period has ended. Thank you for using PDF Complete.

502,75	6.500,00	6.500,00	100,00%
151,36	45.000,00	45.000,00	100,00%

Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features

JUROS ACUMULADOS ATÉ 07/11/2016

JUROS SOBRE UTILIZAÇÃO DO MULTILIMITE	0,00
---------------------------------------	------

- Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e poderão ser alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos.

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itaubank.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.